



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé  
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim  
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova  
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul  
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra  
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira  
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz  
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso  
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus  
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte  
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino  
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara  
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada  
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO – CONTRATO**  
**Nº 019/2021**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental -CIS/AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00

**CONTRATADA:** Liga Norte Riograndense Contra o Câncer; CNPJ: 08.428.765/0001-39

**OBJETO:** Prestação de serviços de saúde com a finalidade de realizar atendimento médico especializados em exames laboratoriais.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 8080/90, Lei Federal Nº 8666/93, Lei Nº 11.705/05, Portaria Nº 1.286/93 e Edital de Chamamento Público Nº 001/2021. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de pessoas jurídicas prestadora de serviços de saúde.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2021.

**ASSINATURAS:** Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/AMSO e Roberto Magnús Duarte Sales – Representante Legal da empresa Liga Norte Riograndense Contra o Câncer.

**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Currais Novos-RN, 30 de julho de 2021.

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**DD9C02F6

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO – CONTRATO**  
**Nº 011/2021**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental -CIS/AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00

**CONTRATADA:** Cardiokid Serviços Médicos Ltda; CNPJ: 10.657.726/0001-55

**OBJETO:** Prestação de serviços de saúde com a finalidade de realizar atendimento médico especializados em exames laboratoriais.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 8080/90, Lei Federal Nº 8666/93, Lei Nº 11.705/05, Portaria Nº 1.286/93 e Edital de Chamamento Público Nº 001/2021. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de pessoas jurídicas prestadora de serviços de saúde.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2021.

**ASSINATURAS:** Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/AMSO e Aleksander de Azevedo Dantas – Representante Legal da empresa Cardiokid Serviços Médicos Ltda.

**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Currais Novos-RN, 30 de julho de 2021.

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**E79F5A2E

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO – CONTRATO**  
**Nº 015/2021**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental -CIS/AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00

**CONTRATADA:** Incer-Instituto do Cérebro S/S Ltda; CNPJ: 03.742.361/0002-82

**OBJETO:** Prestação de serviços de saúde com a finalidade de realizar atendimento médico especializados em exames laboratoriais.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 8080/90, Lei Federal Nº 8666/93, Lei Nº 11.705/05, Portaria Nº 1.286/93 e Edital de Chamamento Público Nº 001/2021. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de pessoas jurídicas prestadora de serviços de saúde.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2021.

ASSINATURAS: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/AMSO e Heider Lopes de Souza – Representante Legal da empresa Incer-Instituto do Cérebro S/S Ltda.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Currais Novos-RN, 30 de julho de 2021.

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo  
Código Identificador:9C55AD24

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL  
AVISO DE LICITAÇÃO: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021**

O Presidente da Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, CNPJ 12.397.803/0001-00, nomeado pela Portaria Nº 003/2021, de 01 de março de 2021, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que realizará **Chamamento Público** para credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde para prestação de serviços médicos especializados, devidamente previstos na Tabela de Procedimentos do CIS/AMSO, com a finalidade de atender os usuários do SUS dos municípios consorciados.

Os interessados poderão solicitar o Credenciamento no período compreendido entre os dias 12 de agosto de 2021 a 10 de setembro de 2021. O Credenciamento será feito exclusivamente por meio eletrônico utilizando-se do sistema *IConsórcio*, com acesso pela rede mundial de computadores através do link <https://iconsorciosaude21.com.br/cisamso/credenciamento>

O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, situada na Av. Teotônio Freire, 1296, Bairro JK- Currais Novos-RN, no horário de 7h às 13h, de segunda a sexta-feira, ou poderá ser solicitado pelo e-mail: [cpl.cisamso@amsoserido.com.br](mailto:cpl.cisamso@amsoserido.com.br)

Currais Novos/RN, 10 de agosto de 2021.

**JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo  
Código Identificador:566E23E5

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Nº 01.01/2020**

**Processo AMSO nº 024/2020**

**Dispensa de Licitação Nº 020/2020**

**CONTRATANTE:** Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO CNPJ: 08.386.658/0001-95.

**CONTRATADA:** Clique Informática Comércio e Serviços Ltda., com sede a Avenida Teotônio Freire, 235, Currais Novos/RN, inscrita no CNPJ nº 10.867.569/0001-02

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cartuchos e toner para impressoras

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO:** De 06 / 08 / 2021 até 05 / 08 / 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 01 – Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental

Unidade: 0103 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Programa: 003 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Atividade: 2.003 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Elemento de Despesas: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Currais Novos, 27 de junho de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Presidente AMSO

**Publicado por:**

Albanita Silva de Macedo  
Código Identificador:419F0847

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DESPACHO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021**

PROCESSO nº 22002221/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

**ASSUNTO: PEDIDO DE DESISTÊNCIA ITEM REQUERENTE: I. S. MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS.**

**DESPACHO.**

Trata-se de requerimento formulado pela empresa **SILVANA ARAÚJO MARIZ MEDEIROS EPP** (I. S. MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS), inscrita no CNPJ nº 40.96.066/0001-16, pleiteando a desistência do item 32 do Pregão Presencial de nº 026/2021, correspondente a **armário de cozinha aéreo de aço**;

Segundo aponta os autos, recebido pela empresa Requerente a ordem de compras de nº 1901083/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, a empresa acima mencionada formulou pedido de desistência do item já especificado, alegando para tanto reajuste do preço de fábrica que chegara a 100% (cem por cento) do valor pela Requerente proposto no Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 026/2021;

Além disso, sustenta a empresa **SILVANA ARAÚJO MARIZ MEDEIROS EPP** (CNPJ nº 40.96.066/0001-16) que os seus fornecedores deram previsão de mais de 30 (trinta) dias para entrega dos itens solicitados na citada ordem de compras, qual seja, 10 (dez) **armários de cozinha aéreo de aço**, situações estas oriundas do quadro de pandemia vivenciado;

Ocorre que, analisando o seu pleito, percebe-se que os argumentos da Requerente vieram desacompanhados de qualquer lastro probatório, situação esta que, a princípio, impossibilita o deferimento de seu pedido.

Ante o exposto, solicita esta Assessoria Técnica Jurídica que seja notificada a empresa **SILVANA ARAÚJO MARIZ MEDEIROS EPP** (CNPJ nº 40.96.066/0001-16), **através do envio deste posicionamento** para que, **no prazo de 48 horas**, apresente comprovação da elevação dos custos com o produto descrito no item 32 do Pregão Presencial de nº 026/2021, correspondente a **armário de cozinha aéreo de aço**, **sob pena de indeferimento de seu pedido de desistência.**

Ultrapassado o prazo acima referido, com ou sem manifestação da empresa Requerente, retornem nos autos para Parecer Técnico Jurídico conclusivo.

Cumpra-se.

Acari/RN, 02 de agosto de 2021.

**CAIO TÚLIO DANTAS BEZERRA**

Assessor Técnico Jurídico  
OAB/RN 5.216

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**EA20C832

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 223/2021 – PMA - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR **MARIA DA GUIA DA SILVA ARAÚJO**, CPF nº. 010.838.574-44, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Produção Agrícola e Pecuária, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, nos termos do art. 40, II, e 41 da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo único – A posse no cargo de Coordenador de Produção Agrícola e Pecuária se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 10 de agosto de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**886F9A21

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 224/2021 – PMA – GP**

*Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal aprovado em concurso público e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público, homologado parcialmente pelo Edital nº 001/2016, em conformidade com o Termo de Ajustamento de Gestão – TAG nº 001/2020, celebrado com o Ministério Público de Contas do TCE/RN (Acórdão nº 31/2020-TC), e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da FEMURN, de 25 de março de 2020, obedecida a classificação final;

CONSIDERANDO os termos do artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais);

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **RONYVON CHRISTIANO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.742.614-12, para compor o quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Acari, ocupando o Cargo de Agente de Endemias, com carga horária de 40 horas semanais, em razão da vacância do referido cargo por exoneração de Alan Lopes dos Santos.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 10 de agosto de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**948DD0B2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 225/2021 – PMA - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Lotar o servidor **RONYVON CHRISTIANO DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 098.742.614-12, ocupante do cargo efetivo de Agente de Endemias, no Setor de Endemias, vinculada a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde Pública, a partir do dia 10 de agosto de 2021.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Saúde Pública e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 10 de agosto de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**13218BBE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 226/2021 – PMA – GP**

*Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal aprovado em concurso público e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público, homologado parcialmente pelo Edital nº 001/2016, em conformidade com o Termo de Ajustamento de Gestão – TAG nº 001/2020, celebrado com o Ministério Público de Contas do TCE/RN (Acórdão nº 31/2020-TC), e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da FEMURN, de 25 de março de 2020, obedecida a classificação final;

CONSIDERANDO os termos do artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais);

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **DAMIÃO MARCOLINO BARBOSA PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.240.914-70, para compor o quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Acari, ocupando o Cargo de Agente de Endemias, com carga horária de 40 horas semanais, em razão da vacância do referido cargo por exoneração de Laécio Baracho Santos.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 10 de agosto de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador: C82640EB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 227/2021 – PMA - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Lotar o servidor **DAMIÃO MARCOLINO BARBOSA PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.240.914-70, ocupante do cargo efetivo de Agente de Endemias, no Setor de Endemias, vinculada a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde Pública, a partir do dia 10 de agosto de 2021.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Saúde Pública e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 10 de agosto de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador: 6F812BA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 020/2021- SEMTA**

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 031/2021 de 30 de Junho de 2021, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de 1/2 (meia) diária, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA			
CARGO:	Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastec.			
MATRÍCULA:	10656			
DOCUMENTOS:	CPF: 481.190.324-20	RG: 594.197		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do Agronordeste-RN para tratar de assuntos relacionados s expansão de mercado para o produtor.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS

1/2	Caicó/RN	07/08/2021	RS 80,00	RS 40,00
-----	----------	------------	----------	----------

**Importa a quantia de R\$ 40,00 (quarenta reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Acari/RN, 06 de agosto de 2021.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador: E2B76594

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº. 004/2021 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013/2021**

**INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO.** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público a Interposição de Recurso Administrativo da licitação em epígrafe. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA NOVA DESCOBERTA (RUA DO CAMPO) CENTRO, DESTA MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA /RN. A empresa CENTRAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRLI, CNPJ: 12.699.948/0001-66, interpôs recurso contra sua inabilitação, por fim, fica aberto o prazo da contra-razão que inicia a partir da publicação deste ato, finalizando em 16 de Agosto de 2021. A quem interessar encontra-se na sala da Comissão Permanente de Licitação, os recursos administrativos interpostos na íntegra.

Afonso Bezerra/RN, 09/08/2021.

**LUCAS ALVES NUNES**

Presidente da CPL.

\*PUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
Código Identificador: ECA3264F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº. 003/2021 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1194/2021**

**DECISÃO ADMINISTRATIVO SOBRE O RECURSO**

**I – DA TEMPESTIVIDADE**

Recurso apresentado nos autos da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2021, contra a decisão que Inabilitou as empresas recorrentes CONSTRUTORA ALVES & AQUINO LTDA, CNPJ 16.882.115/0001-97 e CONSTRUTORA PTS, CNPJ: 12.161.390/0001-60. No que se refere a tempestividade, o recurso apresentado é tempestivo, tendo a empresa recorrente apresentado o mesmo dentro do prazo legal, considerando que a publicação do resultado da habilitação/inabilitação foi publicada no Diário Oficial do Município (FEMURN), dia 13/07/2021, e o recursos foram apresentados em 13/07/2021. Conforme art. 109 da Lei 8.666/93.

**II - DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE**

A empresa CONSTRUTORA PTS, CNPJ: 12.161.390/0001-60, apresentou suas razões requerendo a sua habilitação, alegando que: que houve excesso de formalismo e que foi violado o caráter competitivo e consequentemente o princípio da competitividade, tendo a licitante demonstrado de forma cabal os acervos técnicos (Doc.4), acrescentou-se que a imposição de exigência nunca poderão

ultrapassar o limite da necessidade e que exigência desproporcional é um meio indireto de restrição a participação, bem como questionamento exigir objeto idêntico ao objeto da licitação.

Impetrou recurso administrativo a empresa CONSTRUTORA ALVES & AQUINO LTDA, CNPJ 16.882.115/0001-97, contra sua inabilitação alegando excesso de formalismo, citando que:

“a exigência de que a visita técnica seja realizada exclusivamente pelo responsável técnico da licitante é potencialmente restritiva à competitividade dos certames.

a obrigatoriedade de que a visita técnica seja realizada em um único dia se mostra prejudicial à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita que as licitantes tomem conhecimento de quantos e quais são os participantes do certame, facilitando a ocorrência de ajuste entre os competidores, conforme acórdãos 110/2012 e 906/2012, ambos do Plenário”.

Ao mesmo tempo que, a recorrente CONSTRUTORA ALVES & AQUINO LTDA, CNPJ 16.882.115/0001-97, alegou que a PRAXIS CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 17.784.837/0001-71, WM CONSTRUÇÕES CNPJ Nº 09.612.952/0001-30, descumprindo o item 3.4.1 do edital: Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2020), já exigível e apresentado na **Forma da Lei 10.406/2002 (Lei do Código Civil)**.

Em resumo, a empresa WM CONSTRUÇÕES CNPJ Nº 09.612.952/0001-30, apresentou suas contrarrazões alegando que a mesma apresentou a documentação conforme a lei, onde anexou a declaração do contador, confirmando que o balanço foi elaborado, conforme as leis vigentes.

### III – DA ANALISE

Remetidos os autos para a assessoria contábil, para diluir os questionamentos quanto ao balanço, o parecer foi de que as empresas cumpriram as exigências editalícias.

Em resumo a Procuradoria Municipal foi provocada pela comissão, quanto a possibilidade da participação em processos licitatórios da empresa CONSTRUTORA ALVES & AQUINO LTDA - CNPJ 16.882.115/0001-97, representada pelo sócio o Sr. Ângelo Wagner Alves, CPF nº 024.507.314-07, visto que o mesmo é tio do Sr. Lucas Alves Nunes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta municipalidade, o parecer foi sentido de vedar a participação da mesma, pelo grau de parentesco do Sr. Luca Alves Nunes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, conforme parecer jurídico.

Ante o exposto, opina pela improcedência do recurso e como consequência manter habilitação das empresas: PRAXIS CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 17.784.837/0001-71 e WM CONSTRUÇÕES CNPJ Nº 09.612.952/0001-30, permanecendo inabilitadas as empresas: CONSTRUTORA PTS CNPJ: 12.161.390/0001-60 e CONSTRUTORA ALVES & AQUINO LTDA CNPJ 16.882.115/0001-97.

### IV - DA DECISÃO

Diante de todo o exposto, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação o Sr. Lucas Alves Nunes, isoladamente, CONHEÇO do presente recurso, para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, em consonância ao parecer contábil e jurídico, quanto a todas as alegações arguidas, à vista das normas legais e ao estabelecidas no ato convocatório, apenso aos autos. Por consequência, manter a inabilitação das recorrentes.

Afonso Bezerra/RN, 10/08/2021.

**LUCAS ALVES NUNES**  
Presidente

### DECISÃO ADMINISTRATIVA AUTORIDADE SUPERIOR

RECORRENTE: CONSTRUTORA PTS CNPJ: 12.161.390/0001-60 e CONSTRUTORA ALVES & AQUINO LTDA CNPJ 16.882.115/0001-97

Vistos.

### DOS FATOS.

Vem à deliberação superior, devidamente informado nos autos do processo licitatório em epígrafe, para proferir decisão sobre recurso administrativo (razões), impetrado pelas licitantes CONSTRUTORA PTS CNPJ: 12.161.390/0001-60 e CONSTRUTORA ALVES & AQUINO LTDA CNPJ 16.882.115/0001-97, contra sua Inabilitação, alegando excesso de formalismo e quebra do caráter competitivo no andamento do processo. Tendo em vista os autos do processo para análise superior final, verifica-se a celeuma recursal, a qual adoto e passa a integrar esta decisão, ratificando o entendimento da Assessoria Contábil e Jurídica do Município, pelo qual DECIDO conhecer o recurso apresentado pelas empresas recorrentes, para no mérito decidir por seu IMPROVIMENTO. Por consequência, manter a inabilitação das recorrentes.

Afonso Bezerra/RN, 10/08/2021.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:FD336A82**

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 031/2021

Abre Crédito Suplementar no valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para os fins que especifica e dar outras providências.

**O Prefeito do Município de Afonso Bezerra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal e tendo em vista a autorização contida no artigo 08, da lei 639/2020 – LOA 2021.

### DECRETA:

**Art. 1º**- Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sobe as seguintes rubricas:

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.010 – SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA  
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO  
SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS  
PROGRAMA: 0002 – MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE  
PROJ./ATIV: 2043 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
FONTE: 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
Valor a suplementar = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

**Art. 2º**- Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sobe as rubricas abaixo especificadas.

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.010 – SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA  
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO  
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA  
PROGRAMA: 0015 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PUBLICA MUNICIPAL

PROJ./ATIV: 1068 – AMPLIACAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA

FONTE: 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
Valor a suplementar = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

**Art.3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Afonso Bezerra/RN, 10 de agosto de 2021.

**JOAO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**DD681B98

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LICITAÇÃO Nº. 003/2021 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1194/2021

**AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público a Interposição de contrarrazões da licitação em epigrafe. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE UM PONTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. Considerando que foi transcorrido o prazo recursal referente a fase de apuração das habilitações, comunica que a abertura do(s) envelope(s) “**PROPOSTAS DE PREÇOS**” da(s) empresa(s) habilitada(s) na licitação em epigrafe, acontecerá no **DIA:** 13/08/2021 às 09h00min, no endereço: Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN.

Afonso Bezerra/RN, 10/08/2021.

**LUCAS ALVES NUNES**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

João Batista da Cunha Neto

**Código Identificador:**674B81C2

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CREDENCIAMENTO EM CHAMAMENTO PUBLICO Nº 00001/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE CREDENCIAMENTO EM CHAMAMENTO PUBLICO  
Nº 00001/2021

A CPL concede credenciamento a empresa: POLI & SARMENTO LTDA. inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 09.240.822/0001-14, com sede a Rua Quintino Bocaiuva, 699 – Alto do Açude – CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN. Por preencher todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório do objeto: CHAMAMENTO PUBLICO para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERENCIADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MEDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN E DEMAIS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS NA PPI (Programada Pactuação Integrada) NESTE. O presente

procedimento, a seleção e o credenciamento dele decorrente se regem especialmente pelas Leis 8.080/90 e Lei 8.142/90 e regras da Lei Federal 8666, de 21.06.93 e suas alterações.

Alexandria RN. 09 de Agosto de 2021.

**JORGE EDUARDO ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA**

Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional.

**JÚLIO CESAR DE LIMA**

Presidente da CPL, em Substituição a Tiago André de Oliveira.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**E19F9975

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CREDENCIAMENTO EM CHAMAMENTO PUBLICO Nº 00001/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE CREDENCIAMENTO EM CHAMAMENTO PUBLICO  
Nº 00001/2021

A CPL concede credenciamento a empresa: : JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS NETO. inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 10.726.677/0001-65, com sede a Rua Juvenal Lamartine, 725 – Santo Antônio – CEP 59611-040 – Mossoró/RN. Por preencher todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório do objeto: CHAMAMENTO PUBLICO para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERENCIADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MEDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN E DEMAIS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS NA PPI (Programada Pactuação Integrada) NESTE. O presente procedimento, a seleção e o credenciamento dele decorrente se regem especialmente pelas Leis 8.080/90 e Lei 8.142/90 e regras da Lei Federal 8666, de 21.06.93 e suas alterações.

Alexandria RN. 09 de Agosto de 2021.

**JORGE EDUARDO ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA**

Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional.

**JÚLIO CESAR DE LIMA**

Presidente da CPL, em Substituição a Tiago André de Oliveira.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**3D1D9C50

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CREDENCIAMENTO EM CHAMAMENTO PUBLICO Nº 00001/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE CREDENCIAMENTO EM CHAMAMENTO PUBLICO  
Nº 00001/2021

A CPL concede credenciamento a empresa: : INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DE MOSSORO S/S. inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 27.160.463/0001-77,

com sede a Rua Duodécimo Rosado, 1430 – Nova Betânia – CEP 59607-020 – Mossoró/RN. Por preencher todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório do objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERENCIADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN E DEMAIS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS NA PPI (Programada Pactuação Integrada) NESTE. O presente procedimento, a seleção e o credenciamento dele decorrente se regem especialmente pelas Leis 8.080/90 e Lei 8.142/90 e regras da Lei Federal 8666, de 21.06.93 e suas alterações.

Alexandria RN. 09 de Agosto de 2021.

**JORGE EDUARDO ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA**  
Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Constitucional.

**JÚLIO CESAR DE LIMA**  
Presidente da CPL, em Substituição a Tiago André de Oliveira.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**86020152

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CREDENCIAMENTO EM CHAMAMENTO**  
**PÚBLICO Nº 00001/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE CREDENCIAMENTO EM CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 00001/2021

A CPL concede credenciamento a empresa: LMED – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA. inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 40.128.757/0001-80, com sede a Rua Aquino Moraes, 45 – Sala 04 – Alto São Manoel – CEP 59633-020 – Mossoró/RN. Por preencher todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório do objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERENCIADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN E DEMAIS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS NA PPI (Programada Pactuação Integrada) NESTE. O presente procedimento, a seleção e o credenciamento dele decorrente se regem especialmente pelas Leis 8.080/90 e Lei 8.142/90 e regras da Lei Federal 8666, de 21.06.93 e suas alterações.

Alexandria RN. 09 de Agosto de 2021.

**JORGE EDUARDO ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA**  
Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Constitucional.

**JÚLIO CESAR DE LIMA**  
Presidente da CPL, em Substituição a Tiago André de Oliveira.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**732FE086

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CREDENCIAMENTO EM CHAMAMENTO**  
**PÚBLICO Nº 00001/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE CREDENCIAMENTO EM CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 00001/2021

A CPL concede credenciamento a empresa: LMED – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA. inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 40.128.757/0001-80, com sede a Rua Aquino Moraes, 45 – Sala 04 – Alto São Manoel – CEP 59633-020 – Mossoró/RN. Por preencher todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório do objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERENCIADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN E DEMAIS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS NA PPI (Programada Pactuação Integrada) NESTE. O presente procedimento, a seleção e o credenciamento dele decorrente se regem especialmente pelas Leis 8.080/90 e Lei 8.142/90 e regras da Lei Federal 8666, de 21.06.93 e suas alterações. Alexandria RN. 09 de Agosto de 2021. JORGE EDUARDO ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA– Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA – PREFEITA CONSTITUCIONAL.

**JÚLIO CESAR DE LIMA**  
Presidente da CPL, Em Substituição a Tiago André de Oliveira.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**66D032ED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 558, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 558, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 105, Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

**CONSIDERANDO** que o servidor requereu licença para tratar de assuntos particulares;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao servidor **CLEBER HENRIQUE PONTES DE PAIVA**, Matrícula 102, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, sem remuneração**, por um período de 01 (um) ano, a ser gozada de 06 de agosto de 2021 a 05 de agosto de 2022.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de agosto de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**F63CC94F**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 559, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.****PORTARIA Nº 559, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia 10 de agosto de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, acompanhando o paciente Pedro Augusto Paz Ribeiro, no hospital SARAH KUBISTECK na cidade de Fortaleza/CE, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de agosto de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**984A2B77**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 560, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.****PORTARIA Nº 560, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a Srª. **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Prefeita Municipal, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.999-4, referente a diária no período do dia 09 de agosto de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de agosto de 2021.

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**B3967AFF**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 561, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.****PORTARIA Nº 561, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) **TIAGO ARTUR FORTUNATO DE LIMA**, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Obras, Matrícula nº 1.823, lotado(a) no Secretaria Municipal de Obras, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1588-1, Conta Corrente nº 32.423-X, referente à diária no período do dia 09 de agosto de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de agosto de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**9126C20D**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 562, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.****PORTARIA Nº 562, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **MARIA IRIDAM BARRETO**, Matrícula n.º 543, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021, a serem gozadas de 02 a 31 de agosto de 2021.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de agosto de 2021.



**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**38F9C14E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS****COMISSÃO DE LICITAÇÕES****TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 015/2021 – PROCESSO Nº 688/2021****TIPO:** Maior desconto por item**OBJETO:** Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado de medicamentos de referência, genéricos e similares com base na listagem de A a Z da ABC Farma/Guia da Farmácia, pelo critério de MAIOR DESCONTO por item, para atender a usuários do SUS e a demandas judiciais, com pronta entrega.**FONTE DE RECURSO:** Recurso próprio**BASE LEGAL:** Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e consideradas aceitáveis a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a empresa e seus respectivos itens e descontos:**a) Item 01 – Vencedor: PETROLUCIA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ 08.252.868/0001-90**, ofertou **46,50 %** de desconto sobre o valor dos medicamentos de referência, genéricos e similares com base na listagem de A a Z da ABC Farma/Guia da Farmácia;**b) Item 02 – Vencedor: PETROLUCIA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ 08.252.868/0001-90**, ofertou **46,50 %** de desconto sobre o valor dos medicamentos de referência, genéricos e similares com base na listagem de A a Z da ABC Farma/Guia da Farmácia e**c) Item 03 – Vencedor: PETROLUCIA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ 08.252.868/0001-90**, ofertou **17,50 %** de desconto sobre o valor dos medicamentos de referência, genéricos e similares com base na listagem de A a Z da ABC Farma/Guia da Farmácia.

E decidiu adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no inciso VIII do art. 6º, inciso IX do art. 17, §3º do art. 44 e art. 46 do Decreto 10.024/2019.

Angicos/RN, em 10 de agosto de 2021.

**MANOEL EUDES JÚNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Manoel Eudes Junior

**Código Identificador:**DA80A4DE**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 015/2021 - PROCESSO Nº 688/2021****TIPO:** Maior desconto por item.**OBJETO:** Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado de medicamentos de referência, genéricos e similares com base na listagem de A a Z da ABC Farma/Guia da Farmácia, pelo critério de MAIOR DESCONTO por item, para atender a usuários do SUS e a demandas judiciais, com pronta entrega.**FONTE DE RECURSO:** Recursos próprios.**BASE LEGAL:** Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.**LICITANTE VENCEDORA, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:****a) Item 01 – Vencedor: PETROLUCIA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ 08.252.868/0001-90**, ofertou **46,50 %** de desconto sobre o valor dos medicamentos de referência, genéricos e similares com base na listagem de A a Z da ABC Farma/Guia da Farmácia;**b) Item 02 – Vencedor: PETROLUCIA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ 08.252.868/0001-90**, ofertou **46,50 %** de desconto sobre o valor dos medicamentos de referência, genéricos e similares com base na listagem de A a Z da ABC Farma/Guia da Farmácia e**c) Item 03 – Vencedor: PETROLUCIA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ 08.252.868/0001-90**, ofertou **17,50 %** de desconto sobre o valor dos medicamentos de referência, genéricos e similares com base na listagem de A a Z da ABC Farma/Guia da Farmácia.**HOMOLOGAÇÃO:** Tendo sido o prazo recursal abdicado pelas licitantes participantes conforme consta na Ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital, ficando convocada a licitante acima citada para formalizar a assinatura do respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal, no prazo estipulado no Item 15.1 e 15.2 do Edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Angicos/RN, em 10 de agosto de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro

**Código Identificador:**05E77AF8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO –  
REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2021.**A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que **às 09:00 horas do dia 23 de Agosto de 2021**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 0025/2021 – Tem como objeto Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Fardamentos para os agentes de endemias, através do Fundo Municipal de Saúde de Apodi da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min, no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com).

Apodi/RN, 09 de agosto de 2021.

**MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL**

Pregoeira. Portaria Nº. 0540/2021.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**6F0D57B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 026/2021.**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas do dia 25 de Agosto de 2021**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 0026/2021 – Tem como objeto Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min, no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).ou Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com).

Apodi/RN, 09 de agosto de 2021.

**MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL**  
Pregoeira. Portaria Nº. 0540/2021.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**9637B90B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 027/2021.**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas do dia 27 de agosto de 2021**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 027/2021 – Tem como objeto Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Carne Bovina e Frango processados, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à prefeitura municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de referência). O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com).

Apodi/RN, 10 de agosto de 2021.

**MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL**  
Pregoeiro Oficial Portaria de Aut. Nº 0540/2021.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**FAAEFA60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 028/2021.**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas do dia 30 de Agosto de 2021**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE

PREÇO nº 0028/2021 – Tem como objeto Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada, para o fornecimento de medicamentos psicotrópicos para atender a demanda dos pacientes do CAPS I, de acordo com os quantitativos e especificações visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min, no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).ou Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com).

Apodi/RN, 10 de agosto de 2021.

**MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL**  
Pregoeira. Portaria nº. 0540/2021.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**FCFB8416

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2021 - SMITSP  
PROCESSO Nº. 02060001/2021

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº. 0255/2021 de 14 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que a Concorrência acima identificada, fica suspensa até ulterior deliberação. Maiores informações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na sala do setor de Licitações e Contratos desta Prefeitura.

Baraúna, 10 de agosto de 2021

**RAMON BEZERRA PEREIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Ramon Bezerra Pereira  
**Código Identificador:**38328F3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26070001/2021**

A Secretaria Municipal de Saúde consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 26070001/2021 relativo à Dispensa de Licitação nº 050/2021 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de pessoa jurídica para aquisição e instalação de equipamentos de monitoramento de segurança para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **EMPREENDEMENTOS BARAUNA EIRELI – CNPJ: 36.847.934/0001-00**, com sede na Rua Francisco Paulo, 714, Juremal, 59.695-000, Baraúna/RN, com fulcro no inciso II, art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

*Art. 24 - É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública apresenta a necessidade da contratação de pessoa jurídica para aquisição e instalação de equipamentos de monitoramento de segurança para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN.

Foi verificada a necessidade de contratar os serviços supracitados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN. A contratação deverá recair junto à pessoa jurídica acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Termo de Referência apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **EMPREENDEMENTOS BARAUNA EIRELI – CNPJ: 36.847.934/0001-00**, no valor global de R\$ 16.785,00 (dezesesseis mil e setecentos e oitenta e cinco reais) tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 02 de agosto de 2021.

**SALVADOR VIANA GOMES JÚNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**922666A5

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 050/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26070001/2021

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **EMPREENDEMENTOS BARAUNA EIRELI – CNPJ: 36.847.934/0001-00**, no valor global de R\$ 16.785,00 (dezesesseis mil e setecentos e oitenta e cinco reais) referente à contratação de pessoa jurídica para aquisição e instalação de equipamentos de monitoramento de segurança para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Sr. **Salvador Viana Gomes Júnior**, Secretário Municipal de Saúde, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 02 de agosto de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**F471F5C5

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

##### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021

**OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para aquisição e instalação de equipamentos de monitoramento de segurança para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN.

**CONTRATADO:** EMPREENDEMENTOS BARAUNA EIRELI – CNPJ: 36.847.934/0001-00, com sede na Rua Francisco Paulo, 714, Juremal, 59695-000, Baraúna/RN.

**VALOR:**R\$ 16.785,00 (dezesesseis mil e setecentos e oitenta e cinco reais), valor global.

**PRAZO:**o prazo de vigência do contrato será de 90 (trinta) dias, com início na data de 02 de agosto de 2021 até 31 de outubro de 2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:**inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 02 de agosto de 2021.

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**30E99FAF

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

##### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02070001/2021

A Secretaria de Chefia de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, e Recursos Hídricos consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 02070001/2021 relativo à Dispensa de Licitação nº 044/2021 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de lava jato para frota de veículos leves, ônibus e motocicletas para atender as demandas das secretarias do Município de Baraúna/RN junto à Pessoa Jurídica: **AFRANIO DE LIMA BARBOZA 06624095407 – CNPJ: 40.276.546/0001-94**, com sede na Av. Jerônimo Rosado, 84, Centro, 59.695-000, Baraúna/RN, *com fulcro no inciso II, art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

*Art. 24 - É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública apresenta a necessidade da contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de lava jato para frota de veículos leves, ônibus e motocicletas para atender as demandas das secretarias do Município de Baraúna/RN.

Foi verificada a necessidade de contratar os serviços supracitados para atender as necessidades das Unidades Administrativas Municipais. A contratação deverá recair junto à pessoa jurídica acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Termo de Referência apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **AFRANIO DE LIMA BARBOZA 06624095407 – CNPJ: 40.276.546/0001-94**, no valor global de R\$ 7.087,00 (sete mil e oitenta e sete reais) tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 04 de agosto de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA**

Secretário Municipal de Assistência e Cidadania

**VALQUÍRIA FERNANDES DE SOUSA LEMOS**

Secretária Municipal de Educação

**MADALENA MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA**

Secretária de Chefia de Gabinete

**SALVADOR VIANA GOMES JÚNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

**ERLI SOARES DE MELO**

Secretária Municipal de Agricultura, Agropecuária e Recursos Hídricos

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**62B7C343**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº XXX/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02070001/2021**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **AFRANIO DE LIMA BARBOZA 06624095407 – CNPJ: 40.276.546/0001-94**, no valor global de R\$ 7.087,00 (sete mil e oitenta e sete reais) referente à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de lava jato para frota de veículos leves, ônibus e motocicletas para atender as demandas das secretarias do Município de Baraúna/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Sr. **José Flávio Matias Pereira**, Secretário Municipal de Assistência e Cidadania, pela Sra. **Valquíria Fernandes De Sousa Lemos**, Secretária Municipal de Educação, pela Sra. **Madalena Maria da Conceição Pereira**, Secretária de Chefia de Gabinete, pelo Sr. **Salvador Viana Gomes Júnior**, Secretário Municipal de Saúde e pelo Sr. **Erli Soares de Melo** Secretária Municipal de Agricultura, Agropecuária e Recursos Hídricos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 04 de agosto de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**D9B4F9AB**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021**

**OBJETO:** contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de lava jato para frota de veículos leves, ônibus e motocicletas para atender as demandas das secretarias do Município de Baraúna/RN.

**CONTRATADO:** AFRANIO DE LIMA BARBOZA 06624095407 – CNPJ: 40.276.546/0001-94, com sede na Av. Jerônimo Rosado, 84, Centro, 59.695-000, Baraúna/RN.

**VALOR:**R\$ 7.087,00 (sete mil e oitenta e sete reais), valor global.

**PRAZO:**o prazo de vigência do contrato será de 149 (cento e quarenta e nove) dias, com início na data de 04 de agosto de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:**inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 04 de agosto de 2021.

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**23242BF7**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 272, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

Designa Fiscal de Contrato de Serviços de Lava Jato do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar o senhor **AGENIL FELIPE FERNANDES, PROFESSOR**, CPF: 307.xxx.xxx-49, para **FISCAL DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02070001/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021**.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**Publique-se.****Registre-se,****Cumpra-se.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 10 de agosto de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**BC35FF1E**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 273, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

Designa Fiscal de Contrato de Aquisição e instalação de Equipamento de Monitoramento de Segurança do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar o senhor **GILDEON CARVALHO BEZERRA, SUPERVISOR GERAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE**, CPF: 119.xxx.xxx-32, para **FISCAL DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26070001/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021**.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**Publique-se.****Registre-se,****Cumpra-se.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 10 de agosto de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**3CDA4B43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 274, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

Nomeia a Subcoordenadora Administrativa do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear a senhora **Magda Dara Medeiros de Souza** para o cargo de **Subcoordenador Administrativo**, nível **CC4**, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 10 de agosto de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**B5C3C07C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 275, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

Designa Fiscal de Contrato de Aquisição de Cédulas de Identidade para Atender a Demanda da Sec. Mun. De Assistência Social e Cidadania do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar a senhora **MARIA ELISSANDRA DA SILVA, COORDENADORA TÉCNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CPF: 561.xxx.xxx-00, para **FISCAL DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CÉDULAS DE IDENTIDADE PARA ATENDER A DEMANDA DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05070001/2021**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**Publique-se.  
Registre-se,  
Cumpra-se.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 10 de agosto de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**77FB9C31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 078/2021**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

**Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de estrutura de eventos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barcelona/RN.**

**Favorecido: EMERSON ANTONIO DOS SANTOS FERNANDES - ME, inscrita no CNPJ: 11.146.234/0001-68.**

Valor total: R\$ 17.582,00.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Lei Federal

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e RATIFICAÇÃO** emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Vigência: 05 meses.

Barcelona/RN, 22 de julho 2021.

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Frank William Junior da Silva Costa  
**Código Identificador:**3BA8D4F1

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR DECISÃO  
ADMINISTRATIVA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR  
DECISÃO ADMINISTRATIVA  
PROCESSO N. 87371309-2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 – PE-SRP**

**OBJETO:** Obtenção de Registro de Preços, Consignado em Ata, Pelo Prazo de 12 Meses, para Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Com Fornecimento Peças e Acessórios Genuínos e Originais da Marca do Veículo, Destinados a Manutenção da Frota de Veículos Deste Município.

**EMPRESA NOTIFICADA:** E R DE ANDRADE LOCAÇÕES E SERVICOS EIRELI- ME

**MOTIVO:** APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO COM INFORMAÇÕES INVERÍDICAS

**Vistos.**

1- Tendo em vista o conteúdo do processo administrativo n. 87371309/2021 e o parecer administrativo emitido pelo Setor de Licitação sobre a celeuma, o qual adoto e passa a integrar esta decisão, **RATIFICO** o entendimento exarado no parecer, pelo qual passo a **DECIDIR:**

**2- Pela aplicação da penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR COM O MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da publicação da penalidade.**

3- Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido ao Prefeito, no endereço Rua Major Arthur, 156, Setor de Licitação, Centro, Barcelona/RN.

Barcelona/RN, 10 de agosto de 2021.

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**EAF0262A

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 015, DE, 10 DE AGOSTO DE 2021.**

*Dispõe sobre a convocação ordinária da VII Conferência Municipal de Assistência Social.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO BARCELONA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, juntamente com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliar a situação atual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e, também, de propor diretrizes tendentes a propiciar o seu aperfeiçoamento;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, com a finalidade de avaliar a situação atual da Política de Assistência Social e de propor novas diretrizes, destinadas a propiciar o seu aperfeiçoamento, que contemplará os avanços vivenciados pelo Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

**Art. 2º** A VIII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em **31 de agosto de 2021, no período das 08h às 16h**, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

**Art. 3º** O evento terá como tema Central: "**Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir a proteção social, e serão trabalhados 5 eixos: Eixo 1** - Proteção Social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades; **Eixo 2** – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais; **Eixo 3** – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários; **Eixo 4** – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social; e **Eixo 5** – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

**Art. 4º** Para a organização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora, coordenada pela Presidente e pela Vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, composta de forma paritária, por representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida por Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 5º** Ficam a Secretaria Municipal da Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – autorizados a adotar as demais medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 6º** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, Expedido na Terça-feira, em, 10 de agosto de 2021, às 13h45min.**

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN  
(Documento Assinado Eletronicamente)

**JAINA PATRICIA DE ANDRADE SENA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
(Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**DF72E5B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOIEIRO  
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 711/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021  
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.  
**CNPJ:** 08.110.884/0001-49.

**CONTRATADO/VALOR:**  
Marina Rafael de Oliveira Freitas  
**CPF:** 084.144.154-58

O valor mensal corresponde a R\$ 3.000,00 (três mil reais) perfazendo o valor global R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) pelo período de 05 (cinco) meses.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, URBANÍSTICOS, REFORMAS E MOBILIÁRIO.

**FONTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.

**VIGÊNCIA:** 24 de julho a 24 de dezembro de 2021.

**BASE LEGAL:** ARTIGO 24 II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**ELEMENTO DE DESPESA:**  
339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

Bento Fernandes/RN, em 26 de junho de 2021.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
CPF - 020.552.764-76 - Prefeito.

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**C77D2D02

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 134/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 134/2021 - GP** Bento Fernandes/RN, em 30 de Julho de 2021.

*Dispõe sobre revogação da portaria nº 123/2021, e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** – Fica revogada a Portaria Nº 123/2021 - GP de 09 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/07/2021. Edição 2568.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 30 de Julho de 2021.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:7DEA3D0A****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 036/2021 – TOMADA DE  
VALORES Nº 003/2021 - PROCESSO Nº 809/2021.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
– CNPJ: 08.142.655/0001-06**CONTRATADO:** LL CONSTRUTORA – CNPJ: 13.079.100/0001-05**OBJETO:** Contratação de empresa destinada a execução das obras de “REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL MATERNIDADE “DR. PAULO DE SOUZA”) objeto do Contrato de Repasse Nº. 876526/2018/MS/CAIXA (1.061.297-88/2018), 2ª ETAPA; neste município de Boa Saúde/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 260.825,72 (duzentos e sessenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais, e setenta e dois centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**10.010 – Fundo Municipal de Saúde. 10.301.0002.1047 – Ref. Ampl. Reequip. Hospital Maternidade Januário Cicco**VIGÊNCIA:** da data de sua assinatura até 05 de agosto de 2022.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93.**DATA DE ASSINATURA:** 06 de agosto de 2021**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Luciano José da Silva – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 10 de agosto de 2021

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**André Moreira da Silva  
**Código Identificador:3D8071B2****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021 –  
PROCESSO Nº 1.069/2021 REAPRAZAMENTO**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, em razão da necessidade de alteração da data da Sessão, torna público o REAPRAZAMENTO do Pregão Eletrônico nº. 013/2021, com o objetivo de registro de preços para aquisição de materiais permanentes de informática (computadores, impressoras e estabilizadores), para suprir as necessidades da secretaria municipal de assistência social, habitação, trabalho e renda. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 11/08/2021 das 08h até às 09h do dia 24/08/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 24/08/2021, às 09h01min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 24/01/2021. LOCAL/SITE: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: [cpl.pmbs@gmail.com](mailto:cpl.pmbs@gmail.com) ou telefone (84) 3256-2226.

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, em razão da necessidade de alteração da data da Sessão, torna público o REAPRAZAMENTO do Pregão Eletrônico nº. 013/2021, com o objetivo de registro de preços para aquisição de materiais permanentes de informática (computadores, impressoras e estabilizadores), para suprir as necessidades da secretaria municipal de assistência social, habitação, trabalho e renda. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 11/08/2021 das 08h até às 08h do dia 24/08/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 24/08/2021, às 08h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h01min do dia 24/01/2021.

LOCAL/SITE: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: [cpl.pmbs@gmail.com](mailto:cpl.pmbs@gmail.com) ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 10 de agosto de 2021.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.**

Pregoeiro.

Boa Saúde/RN, em 10 de agosto de 2021.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**André Moreira da Silva  
**Código Identificador:0C4A69FE****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 280, DE 25 DE JUNHO DE 2021***Dispõe sobre a doação de casas populares às famílias carentes do município de Bodó/RN, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber à todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** -A presente Lei terá a finalidade de atender as famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social residentes no Município de Bodó/RN, de forma que as mesmas tenham melhoria das condições de vida, através da doação de 20 unidades habitacionais construídas neste Município.

**Art. 2º** - Os interessados em obter os benefícios tratados por esta Lei deverão inscrever-se junto à Secretaria municipal de Assistência social, por meio de ficha de inscrição por ele fornecida, bem como deverão prestar as informações necessárias à avaliação de suas necessidades particulares.

§ 1º - Os interessados deverão apresentar os documentos pessoais, tais como RG, CPF, Certidão de Casamento ou Nascimento, Comprovante de Residência, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho, bem como outros que possam vir a ser exigidos.

I - Caso o interessado mantenha convivência familiar, de qualquer ordem (cônjuge, filhos, etc.), deverão também ser apresentados os documentos acima especificados de todos os integrantes do grupo familiar.

§ 2º A secretaria de assistência social, de posse da ficha de inscrição para recebimento de doação de uma unidade habitacional, procederá a triagem competente e, posteriormente, manifestar-se-á em relação ao deferimento do pedido, emitindo um parecer técnico assinado pela Assistência Social do Município, cujo objeto será a real necessidade do requerente.

§ 3º A homologação do parecer e posterior decisão será proferida pela Secretária de Assistência Social.

**Art. 3º** -Os interessados em receber a cessão de uso e posterior doação das casas populares para uso residencial deverão proceder da forma anteriormente indicada, mas deverão apresentar também as seguintes condições:

I - renda familiar bruta de até 01 (um) salário mínimo mensal;

II - residência no município pelo período de, no mínimo, 05 (cinco) anos em relação ao tempo da abertura de processo de doação, o qual deve ser comprovado por meio de histórico escolar dos que compõem o grupo familiar, contrato de locação, histórico de consumo de água e energia, dentre outros;

III - não sejam proprietários de imóvel, urbano ou rural, em qualquer localidade do país;

**Art. 4º** -A cessão de uso e posterior doação das casas populares para uso residencial será efetivada por meio de avaliação sócio-econômica, a ser realizada pelos órgãos competentes vinculados a Secretaria de Assistência Social.

§ 1º A ordem para classificação dos interessados será estabelecida pelos seguintes critérios:

I – Menor renda per capita ;

II - mulher chefe de família com filhos menores de 18 (dezoito) anos;

III - requerente ou familiares que residam no mesmo imóvel, portadores deficiência física de alta gravidade ou idosos;

IV- família morando em área de risco ou insalubre;

V- Família em situação de rua;

VI- locatário de habitação residencial;

VII- família residente em casa cedida por terceiros;

VIII– ordem cronológica de apresentação da inscrição para recebimento da doação;

IV – O critério de desempate:

Caso haja empate, o desempate deverá acontecer através de sorteio para determinar as famílias que serão contempladas.

§ 2º O requerente do benefício de cessão de uso e posterior doação da casa popular para moradia terá impedido o direito de recebê-la quando constar que o mesmo, seu cônjuge ou companheiro ou seus dependentes tenham outro imóvel residencial ou comercial.

§ 3º No ato da concessão do uso das casas populares, deverá ser lavrado termo de cessão de uso, devendo a escritura definitiva ser outorgada no prazo máximo em 5(cinco) anos a contar da lavratura do referido termo.

§ 4º Ao requerente contemplado com casa popular é vedado, pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data do termo de cessão de uso, vender, locar, permutar, doar ou demolir o imóvel que lhe foi destinado, sob pena de retornar ao patrimônio da municipalidade para novo processo de cessão de uso e posterior doação.

**Art. 5º** -As doações constantes na presente Lei deverão ser precedidas de processos administrativos devidamente elaborados, os quais deverão permanecer arquivados na própria repartição para comprovação.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas da secretaria de assistência social.

**Art.7º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN, 25 de junho de 2021.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**017BE554

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - CONISA - EDITAL DE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 001/2021**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.313.923/0001-05, com sede na Rua Tomaz Silveira nº 467, Centro, Lagoa Nova –RN, CEP 59.390-000, através de sua Pregoeira, designado através da Portaria nº. 002, de 19 de julho de 2021, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO PERCENTUAL), POR ITEM, REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE FORMA GRADUAL E PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA COMUM e ETANOL. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.inubiapaulista.sp.gov.br, e-mail: conisarn@yahoo.com.br, ou na sede do CONISA, no horário das 08h00min às 12h:00min e 14h00min às 17h:00min de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às **09h:00m** (horário de Brasília) do dia **25/08/2021**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2575 ou através do e-mail: conisarn@yahoo.com.br

Lagoa Nova/RN, 11 de agosto de 2021

**SIMONE MICHELLE GUIMARÃES**  
Pregoeira Oficial do CONISA

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**35DEBC1C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE Nº 158 DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e de Defesa Civil do Município de Bodó/RN, as seguintes pessoas:

Senhor(a): Adriano Assunção de Albuquerque – Secretário Municipal de Agricultura

Senhor(a): Maria Gilvanilda de Oliveira – Repres. Secretaria Municipal de Educação

Senhor(a): José Zacarias de Barros – Repres. Igreja Evangélica

Senhor(a): Sebastião Paulo Marcelino da Silva – Delegado de Polícia Militar

Senhor(a): Maria de Lourdes Xavier – Reprs. Da Igreja Católica

Senhor(a): Genilson Fagundes dos Santos – Gestor Ambiental

Senhor(a): Luana Regina Assunção da Silva – Secretária Municipal de Meio Ambiente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Bodó/RN, 11 de agosto de 2021.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**CCE3043D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CARONA Nº. 000001/2021 EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS**



**CARONA Nº. 000001/2021****EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços subjacente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021 do Município de Lagoa Salgada/RN. OBJETO: Aquisição de material permanente. Contratada: COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.761.843/0001-25. REGISTRO DE PREÇOS: Ata de Registro de Preços nº. 11/2021. DETENDORA DO REGISTRO: Município de Lagoa Salgada/RN. VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 01/06/2021 a 31/05/2022.

**Publicado por:**

Francisco Hermesson da Silva Jesuino  
Código Identificador:541E472C

**GABINETE DO PREFEITO****CARONA Nº. 000001/2021 EXTRATO DO CONTRATO****CARONA Nº. 000001/2021****EXTRATO DO CONTRATO**

Contratante: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.354.896/0001-19. Contratada: COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.761.843/0001-25. OBJETO: Aquisição de material permanente para atender a demanda de todas as Secretarias. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.378.911,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SETENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E ONZE REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de agosto de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Bodó/RN, 10 de agosto de 2021.

Município de Bodó/RN

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro LTDA

**IVANALDO SEVERINO MALHEIRO**

Representante Legal.

**Publicado por:**

Francisco Hermesson da Silva Jesuino  
Código Identificador:AB764FDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2021**

Processo nº 1.667/2021 – Pregão Eletrônico nº 014/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN

Contratada: GAMA VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 06.213.517/0001-45

Objeto: Contratação de uma empresa para a aquisição de veículos para o transporte dos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, bem como para o transporte de profissionais da educação para a realização de atividades nas escolas do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 10/08/2021 à 10/08/2022

Valor: R\$ 116.500,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos reais).

Bom Jesus/RN, 10 de agosto de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza  
Código Identificador:5C18CD17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 064/2021**

PROCESSO Nº 2.026/2021

TERMO DE DISPENSA Nº 064/2021

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 09 de agosto de 2021, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **RN EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **08.164.243/0001-77** cujo objeto CONSISTE na **Aquisição de Extintores para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino e para a Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus/RN**, no importe de R\$ 14.560,00 (quatorze mil, quinhentos e sessenta reais).

Bom Jesus/RN, 10 de agosto de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza  
Código Identificador:6BB7E88E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 195/2021–GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO**  
**DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL MARIA CELIA**  
**BRITO DIOGO LEONARDO**

PORTARIA Nº 195/2021–GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o gozo de férias à servidora efetiva **MARIA CELIA BRITO DIOGO LEONARDO**, matrícula **223**, portadora do CPF nº 032.290.344-06 ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de **2020** contados a partir do dia **16/08/2021** com término em **14/09/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 10 de Agosto de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
Código Identificador:1380D50D

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 196/2021-GP DISPÕE SOBRE A**  
**EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL THOMAS**  
**RAVELLY FERREIRA VIANA**

PORTARIA Nº 196/2021-GP

Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar o servidor THOMAS RAVELLY FERREIRA VIANA, portador do CPF: 105.195.294-80, do cargo em comissão de Sub-Coordenação de guarda e apreensão de animais vadios e apócrifos, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do município de Bom Jesus.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus/RN, em 10 de Agosto de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**8E591CF1

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N. 197/2021-GP DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUB-COORDENAÇÃO THOMAS RAVELLY FERREIRA VIANA**

**PORTARIA N. 197/2021-GP**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUB-COORDENAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Nomear o Sr. THOMAS RAVELLY FERREIRA VIANA, portador do CPF: 105.195.294-80, para o cargo em comissão de Sub-Coordenação de Arquivo Pessoal e Geral, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e RH do município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de Agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 10 de Agosto de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**C5C0FFC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADITIVO CONTRATUAL**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021007501**

O Município de BREJINHO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.161.614/0001-67, com sede na AV ANTONIO ALVES PESSOA, 1066, representado por JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FLOR E OLIVEIRA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 12.689.295/0002-15, com sede na , Brejinho-RN, representada por WELLBERSON FLOR DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor do item: Gasolina Comum R\$ 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o item Contrato a ter o valor de R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BREJINHO - RN, 10 de agosto de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

CNPJ(MF) 08.161.614/0001-67

Contratante

**FLOR E OLIVEIRA LTDA**

CNPJ 12.689.295/0002-15

Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

**Código Identificador:**A97726FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2021**

A pregoeira do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônicos com sistema de registro de preços: Nº **PE 031/2021**, TIPO MENOR PREÇO, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA, COMPUTADORES E EQUIPAMENTO DE AUDIO E VÍDEO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BREJINHO-RN conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 24/08/2021.** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações contatar por e-mail: [cpl.pmb@hotmail.com](mailto:cpl.pmb@hotmail.com).

Brejinho/RN, em 10 de agosto de 2021.

**ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

**Código Identificador:**5BEDE88C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 234/2021-GP**

**PORTARIA Nº 234/2021-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR o Senhor Anderson Ribeiro dos Anjos, portador do CPF: 070.064.154-89, do Cargo Comissionado de Coordenador Geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 30 de julho de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 10 de agosto de 2021.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra

**Código Identificador:**D81CE91C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 235/2021-GP**

**PORTARIA Nº 235/2021-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR a Senhora Lilian Aparecida Mesquita, portadora do CPF: 010.666.524-30, para o Cargo Comissionado de Coordenadora Geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 02 de agosto de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 10 de agosto de 2021.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra

**Código Identificador:**4DD1A89E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 236/2021-GP**

**PORTARIA Nº 236/2021-GP**

Designar Profissional para Coordenação de Enfermagem do Hospital Municipal Maternidade Maria das Neves do Município de Brejinho/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de designar um profissional específico para desempenhar a função de Responsável Técnico de Enfermagem do Hospital Maternidade Maria das Neves, em atendimento ao disposto na Resolução nº 509/2016- COFEN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR a servidora Lilian Aparecida Mesquita, inscrita no Coren-RN sob o nº.494968, para exercer a função de Responsável Técnico do Hospital Municipal Maternidade Maria das Neves, neste Município de Brejinho/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 02 de agosto de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 10 de agosto de 2021.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra

**Código Identificador:**7BDA71E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 001/2021-CMS-PMCN**

*Publiciza composição da Comissão Eleitoral para eleição dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte e dá outras providencias.*

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Dar publicidade a composição da COMISSÃO ELEITORAL, eleita pelo pleno na 2ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN, no dia 17 de junho de 2021, que organizará os procedimentos para a eleição dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde para o biênio de 2021 a 2023, conforme abaixo qualificado:

I - Presidente: Edson Ramos de Freitas - Segmento Governo;

II - Vice-presidente: Clésia Neri de Oliveira - Segmento Profissional De Saúde;

III - 1º Secretário: Maria Josenilda Ferreira da Silva - Segmento Usuário;

IV - 2º Secretário: Maria Aparecida Câmara Gomes - Segmento Usuário.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 10 de agosto de 2021.*

**EDSON RAMON DE FREITAS TAVARES**

Presidente do CMS

**Publicado por:**

Edson Ramon de Freitas Tavares

**Código Identificador:**C8464D42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DA SESSÃO - CONVITE 001/2021 - CV**

**ATA DA SESSÃO – CONVITE 001/2021**

**CONVITE Nº. 001/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 077/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REFORMA INCLUINDO PINTURA, MELHORIAS NO BANHEIRO, PISO CERÂMICO DAS ESCOLAS CENTRO EDUCACIONAL RIO DOS VENTOS E ESCOLA PROFESSORA MARIA SILVA DO NASCIMENTO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.

Às 09:00 do dia 10 de agosto de 2021, na sala do setor de licitações da prefeitura municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação constituída pela portaria 014/2021, composta pelo Sra Alexia Letícia Câmara Laurentino – Presidente da Comissão Permanente de Licitações, os demais membros a Senhora Lucimar Câmara Lisboa – Membro e o Sr Ubaldo de Vasconcelos Lisboa – membro, acompanhado da Assessoria de Licitações na pessoa do Pregoeiro Oficial do Município Sr Anderson Bruno Teixeira Damasceno, para o recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta do certame supramencionado.

Feita toda disponibilização do edital e acostado a este processo todos os protocolos enviados e recebidos pelas empresas, Compareceu a sede da Prefeitura Municipal para protocolo dos envelopes antes da sessão pública, no dia 05 de agosto de 2021 a empresa: **JCL ENGENHARIA - EPP inscrita no CNPJ: 23.304.039/0001-67**, enviado pelo portador José Clezio Lopes Filho, inscrito no CPF: 011.115.944-67, no dia 06 de agosto compareceu para protocolar os envelopes de habilitação e proposta as empresas **EMPREENHIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ 07.275.651/0001-33**, protocolado pelo seu portador o Sr Alexis Paulino dos Santos, inscrito no CPF: 108.445.114-04 e a empresa **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES**, inscrito no CNPJ 26.646.397/0001-75 protocolado pelo seu portador o Sr Ítalo Eduardo de Meneses Silva, inscrito no CPF: 096.146.674-00.

Compareceu a sessão as empresas G F DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME, inscrito no CNPJ 08.236.940/0001-96, onde credencia o Sr Gutemberg França de Oliveira, inscrito no CPF: 413.411.124-20, a empresa ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrito no CNPJ 18.882.115/0001-97 que credencia o Sr Agnelo Wagner Alves, inscrito no CPF: 024.507.314-07, a empresa MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, inscrito no CNPJ: 24.575.584/0001-91 qual não credenciou nenhum representante, a empresa INFO MIX EIRELI – ME, inscrito no CNPJ 21.408.538/0001-00 onde não credenciou nenhum representante e a empresa S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ 27.688.411/0001-06 onde não credenciou nenhum representante.

Ato continuo todos os portadores dos envelopes rubricaram os invólucros com a finalidade de atestar que todos os envelopes estão lacrados e inviolados só então deu inicio a abertura dos envelopes das empresas protocoladas pelos seus respectivos representantes.

Ato continuo verificou-se a documentação da empresas e verificou-se que a empresa MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, já qualificada nos autos, apresentou em seu contrato social consolidado apresentou capital social de R\$ 10.000.000,00 de reais e a mesma se declara Micro Empresa (ME) apensando a seus documentos declaração registrada na junta comercial. Considerando que os limites para faturamento anual para empresas do porte de Micro Empresas é de R\$ 360.000,00 a comissão fez diligência no site da Receita Federal do Brasil para emitir o cartão CNPJ atualizado cujo consta que a empresa é do porte ME (micro empresa), fazendo constar essa diligência em ata e o documento impresso apensado ao processo.

Ato continuo foi franqueada a palavra as empresas com representantes credenciados na sessão e os mesmos não manifestaram nenhuma observação dos documentos de habilitação apresentados.

Após análise declaramos as empresas: JCL ENGENHARIA – EPP, inscrito no CNPJ: 23.304.039/0001-06, S & J ENGENHARIA E SERVIÇO EIRELI, inscrito no CNPJ 27.668.411/0001-06, MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, inscrito no CNPJ: 24.575.584/0001-91, EMPREENHIMENTO CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrito no CNPJ: 07.275.651/0001-33, MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES, inscrito no CNPJ 29.646.397/0001-75, G F DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME, inscrito no CNPJ: 08.236.940/0001-96, ALVES & AQUINO LTDA, inscrito no CNPJ: 16.882.115/0001-97 e a empresa INFO MIX EIRELI – ME, inscrito no CNPJ: 21.408.538/0001-00 que atenderam os requisitos do edital.

#### OCORRÊNCIAS

A sessão foi acompanhada pelos portadores dos documentos das empresas MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, S & J ENGENHARIA E SERVIÇO EIRELI e empresa INFO MIX EIRELI – ME e ALVES & AQUINO LTDA a qual não credenciou nenhum

dos seus bastantes procuradores para se manifestar sobre os atos conforme já exarado neste ato e qual se ausentaram antes do final da sessão pública.

Destarte, considerando a apresentação da documentação via protocolo abre-se prazo de 02 (dois) dias úteis para manifestação sobre a decisão desta comissão.

Nada mais a tratar lavrou-se a presente ata que vai assinado pelos membros que compõe a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ALÉXIA LETÍCIA CÂMARA LAURENTINO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PMCRV/RN

LUCIMAR CÂMARA LISBOA  
MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PMCRV/RN

UBALDO DE VASCONCELOS LISBOA  
MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PMCRV/RN

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO  
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO

#### EMPRESAS COM REPRESENTANTES CREDENCIADOS PARA SESSÃO

G F DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME  
CNPJ 08.236.940/0001-96  
Gutemberg França de Oliveira

ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA  
CNPJ 18.882.115/0001-97  
Agnelo Wagner Alves

**Publicado por:**  
Anderson Bruno T. Damasceno  
**Código Identificador:**BCA689DE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021 - PE - SRP

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 – PE – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2021

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, por meio da sua prefeita, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 008/2021 – PE - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 13h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 11/08/2021 até as 08h:59m do dia 23/08/2021, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 23 de agosto de 2021.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 10 de agosto de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Bruno T. Damasceno  
**Código Identificador:**9C033794

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE REVOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021**

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021**

**ASSUNTO:** TRATA-SE DE RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DA CONTROLADORIA DESTA MUNICÍPIO, ONDE TRATA DE REVOGAÇÃO PERTINENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021.

**DA FUNDAMENTAÇÃO**

Cabe ressaltar que a Revogação de uma licitação não decorre da existência de vício ou defeito no processo, mas sim diante da conveniência e da oportunidade administrativa e por motivo de relevante interesse público. Neste contexto, destaca-se as palavras do professor Dr. Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, 12ª edição, São Paulo, 2008, pág. 614/616, a saber:

**“2) A revogação do ato administrativo**

**Na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação.**

**A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse sob tutela do Estado...**

**Após praticado o ato, a Administração verifica que o interesse coletivo ou supra-individual poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. A isso denomina-se revogação”.**

Destarte, o ato de revogação de um processo de licitação deve fundamentar-se no que dispõe o art. 49 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores que prevê o que segue:

**“Art. 49 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”**

Ao analisar o Parecer da Controladoria evidenciou-se a necessidade de revogação do presente processo administrativo, uma vez que ficou devidamente demonstrado, que impropriedades procedimentais, inclusive na solicitação da despesa podem causar dificuldades futuras no que tange a liquidação e realização da despesa.

Desta forma, ante as novas necessidades, resta a Administração Pública utilizar o instituto da revogação, a fim de melhor atender o interesse público, e ante a inconveniência e a inoportunidade da continuidade do procedimento em tela, razão pela qual a Administração deve rever os seus atos e conseqüentemente revogá-los.

Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da súmula nº 473/STF:

**“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”**

No mesmo entendimento, o professor Carlos Ari Sundfeld também comenta: *“Para legitimar a revogação, necessária, segundo o art. 49, a ocorrência de ‘fato superveniente’, isto é, verificado posteriormente à primitiva decisão de contratar. Não, por óbvio, um fato qualquer, mas um fato (ou um conjunto fático) pertinente e suficiente para tornar inoportuna ou inconveniente a contratação”.* (Constante do artigo intitulado Anulação e Revogação da Licitação, publicado no ILC nº 07 – set./94, p. 406.)

Desta forma, resta presente os pressupostos da revogação, quais sejam, a inconveniência e inoportunidade de continuação do procedimento de INEXIGIBILIDADE nº 006/2021, a fim de contratar seu objeto, conforme já destacado no tópico anterior.

Destaca-se também que no presente caso não será necessário abrir prazo para contraditório e ampla defesa, haja vista que não houve contratação, conforme entendimento consolidado do Superior

Tribunal de Justiça: **“a revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado.”** (STJ, RMS 23.402/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008).

**DA DECISÃO**

Ante ao exposto, e destacando que foram obedecidos todos os pressupostos para a Revogação e para salvaguardar os interesses da Administração, torna-se necessária a REVOGAÇÃO da INEXIGIBILIDADE nº 006/2021, pelos motivos de fato e de direito supramencionados, consubstanciando-se nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Desse modo, diante de todo o exposto, e para salvaguardar os interesses da Administração, demonstrada a hipótese incidente desta contratação, Ratifico a presente Justificativa da Controladoria deste Município de Caiçara do Rio do Vento e Revogo a presente INEXIGIBILIDADE.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Anderson Bruno T. Damasceno

**Código Identificador:9AD76BFF**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA - 046/2021**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2021

A Secretária de Saúde do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais e tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinada à Contratação de empresa especializada para fornecimento de filtros de proteção solar – FPS 30, tudo em conformidade com a legislação vigente, cujo valor total é de R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais).

Assim, nos termos do Art. 26, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, venho comunicar a Chefe do Poder Executivo a presente declaração, para que prolatada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 04 de agosto de 2021.

**IONARA CELESTE LEOCÁDIO DE ARAÚJO NUNES**

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 028.702.704-02

**Publicado por:**

Anderson Bruno T. Damasceno

**Código Identificador:2CDA9A24**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - 046/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no Art. 4º da Lei 8.666/93, com fulcro no Art. 24, inciso II, do mesmo diploma legal, que fundamenta o processo de dispensa de licitação nº 57/2021, bem como, respaldada no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, **RATIFICO** a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando à Contratação de empresa especializada para fornecimento de filtros de proteção solar – FPS 30, tudo em conformidade com a legislação vigente, cujo valor total é de R\$ 3.120,00 ( três mil e cento e vinte reais), a ser adquirido com a empresa **ROSANGELA BEZERRA DE ARAUJO 67104452400**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio dos Ventos/RN, em 04 de agosto de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Anderson Bruno T. Damasceno

**Código Identificador:**CE950E31

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA - 046/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO**.....: Contratação de empresa especializada para fornecimento de filtros de proteção solar – FPS 30.

**FAVORECIDO**.....: ROSANGELA BEZERRA DE ARAUJO  
67104452400 inscrito no CNPJ 40.209.619/0001-25

**VALOR GLOBAL ESTIMADO**.....: R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**.....: Dispõe o artigo 24, II da Lei 8.666/93

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 04 de agosto de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Anderson Bruno T. Damasceno

**Código Identificador:**023F0DEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021.**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº  
2021.05.19.0037

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021.**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó – RN;  
**PROMITENTE CONTRATADA:** PAULO JOSE MAIA  
ESMERALDO SOBREIRA, inscrita no CNPJ nº 09.210.219/0001-90,  
**OBJETO:** **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E  
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E  
INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, COM INSTALAÇÃO  
INCLUSO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS EQUIPES DE  
SAÚDE BUCAL DESTA MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN;** VALOR  
GLOBAL R\$ 32.733,00 (Trinta e dois mil, setecentos e trinta e três  
reais), VALIDADE: termo inicial em 27 de julho de 2021 e termo  
final em 27 de julho de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA:  
Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos  
– pelo Promitente Contratante e PAULO JOSE MAIA ESMERALDO  
SOBREIRA – pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 27 de julho de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:**4F330F77

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2021**  
**PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2021.04.13.0021 –  
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021**

**CRENCIANTE:** Município de Caicó – RN; **CRENCIADA:**  
**EDUARDO BASTOS DE PONTES - EIRELI – CNPJ:**  
**13.624.806/0001-00;** **OBJETO:** Credenciamento de Pessoa Física  
e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração  
através da Tabela SUS e Tabela Diferenciada fixada pelo  
Município, para prestação de serviços especializados de Média  
Complexidade, tais como: Ultrassonografias Simples e de Fluxo  
Obstétrico com Doppler Colorido; Ecodoppler Venoso dos  
Membros Inferiores e Superiores; Eletroencefalogramas;  
Exames de Anatomia Patológica Ambulatorial e Hospitalar e  
Imunohistoquímica; Consultas Especializadas em Urologia,  
Endocrinologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia,  
Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia,  
Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras  
especialidades que venham a ser necessárias; além de Exames  
Laboratoriais de Análises Clínicas diversos, tendo em vista que o  
Município não dispõe de todos os serviços, especialistas e nem de  
equipamentos suficientes para atender as demandas pactuadas  
com esta municipalidade; VIGÊNCIA: 03 de agosto de 2021 a 26 de  
abril de 2022; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos –  
pelo Credenciante e **EDUARDO BASTOS DE PONTES** – pela  
Credenciada.

Caicó/ RN, 10 de agosto de 2021

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:**4EFC4439

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ  
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2021**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021 - MCRN**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.06.04.0046

**ESPÉCIE:** Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE  
CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado  
por seu Prefeito, **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**, e a  
**ASSOCIAÇÃO CAICOENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS  
E MEIO AMBIENTE - ACAPAM**, inscrita sob o CNPJ sob o nº  
20.326.345/0001-47, representada por sua Presidente,  
**ARDNÁSCELA SOARES PEREIRA DA SILVA;** **OBJETO:** O  
presente Termo de Fomento, decorrente da hipótese de Inexigibilidade  
de Chamamento Público, tem por OBJETO estabelecer parceria entre  
as partes, considerando que as atividades propostas no Plano de  
Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco, onde a  
Associação Caicoense de Proteção aos Animais e Meio Ambiente-  
ACAPAM visa realizar ações de saúde pública garantindo o  
abrigo e a subsistência dos animais atendidos pela Associação,  
oferecendo uma alimentação de qualidade com a aquisição de ração  
para 63 cães e 354 gatos do abrigo, com previsão de consumo para 06  
meses, especificamente com a aquisição de uma média de: 1.800 kg  
de ração para cães adultos; 2.181,60 kg de ração para gatos adultos;  
363,60 kg de ração para gatos filhotes, tudo conforme detalhado no  
Plano de Trabalho, parte integrante do processo; **RECURSOS  
FINANCEIROS:** O montante total de recursos a serem empregados  
na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$  
34.989,34 (Trinta e quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e  
trinta e quatro centavos)**, sendo R\$ 34.979,33 (Trinta e quatro mil

novecentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos), repassados pelo MUNICÍPIO, e R\$ 10,01 (dez reais e 01 centavo) a título de contrapartida pela a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL; A despesa do presente Termo de Fomento correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **2.15000.15015.18.541.9.2.253**; Despesa: **1515**; Elemento de Despesa: **3.3.50.41.00**; Fonte de Recursos: **1001** – Recursos Ordinários – CONTRIB. ASSOC. CAICOENSE DE PROT. AOS ANIMAIS E MEIO AMBIENTE - ACAPAM; **Valor total empregado pelo MUNICÍPIO: R\$ 34.979,33 (Trinta e quatro mil novecentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos) a ser transferido em 06 (seis) parcelas; FUNDAMENTO LEGAL:** a Lei nº 13.019 de 31/07/2014 – com as alterações pela Lei 13.204/2015, e o Decreto Municipal nº 603/2018, com as alterações posteriores; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Julho de 2021; **VIGÊNCIA:** a partir da assinatura do Termo de Fomento até 06 (seis) meses, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo MUNICÍPIO DE CAICÓ e Ardnáscela Soares Pereira da Silva – pela ASSOCIAÇÃO CAICOENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E MEIO AMBIENTE - ACAPAM. Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 26 de julho de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Raquel de Araújo Morais  
**Código Identificador:9A63A95C**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1,5 (Uma Diária e Meia) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Albaniza Nunes Vieira			
<b>CARGO:</b>	Diretora do Departamento de Controle e Análise de Estatística de Trânsito			
<b>MATRÍCULA:</b>	1994840-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 691.937.703-91	RG: 2.779.085 ITEP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 hs			
<b>HORARIO DA VOLTA:</b>	17:00 hs			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	DE COBALT PLACA QUO-9572			
VISITAR O MUNICÍPIO DE ARCO VERDE PARA IMPLEMENTAR O TRÂNSITO NO SETOR DE ENGENHARIA E TRÁFEGO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
1,5 diárias	Arco Verde/PE	12 de agosto de 2021 e 13 de agosto de 2021	C/pernoite 200,00 S/pernoite 100,00	300,00

**Importa a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2021

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:E5E1975A**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 566 / 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 553/2021, de 05 de agosto de 2021, QUE NOMEOU, **JOSÉ AUGUSTO NEVES DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 093.881.914-39, para o cargo de Provedor em Confiança de Diretor do Departamento de Limpeza e Conservação, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 553/2021, de 05 de agosto de 2021.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:9F788FEB**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 567 / 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **FRANCISCO CANUTO SOBRINHO**, inscrito no CPF nº 007.721.024-73, para o cargo de Provedor em Confiança de Diretor do Departamento de Limpeza e Conservação, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:C6BF2986**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 893 DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE O RECOLHIMENTO DE PODAS REALIZADAS POR PARTICULARES.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, disciplinadas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Caicó/RN, especialmente as contidas no art. 57, inciso V.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se determinar novas áreas para o depósito de podas feitas por particulares na zona urbana do município, haja vista que aqueles pontuados no Decreto 776, de 02 de junho de 2020, vêm trazendo desordem ao município e trazendo prejuízos ao meio ambiente local;

**CONSIDERANDO** o grande número de podas realizadas por particulares no âmbito do Município;

**CONSIDERANDO** ser prescindível estabelecer critérios para o recolhimento do produto das podas realizadas por particulares;

**CONSIDERANDO** o contido na Lei nº 4.722, de 26 de setembro de 2014;

**CONSIDERANDO**, ainda, ser necessário disciplinar a destinação do produto das podas realizadas por particulares no âmbito deste Município:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica revogado o Decreto nº 776, de 02 de junho de 2020;

**Art. 2º.** O particular que realizar, direta ou por contratação de serviço, poda em árvore situada no limite de imóvel de sua titularidade, deve providenciar a destinação de seu produto (galhos e folhagens).

§1º. Caso o particular não disponha de espaço próprio para a destinação do produto da poda aludido no *caput*, poderá utilizar os locais destinados a recolhimento indicados no Anexo I do presente decreto.

§2º. Se a poda for realizada por empresa fornecedora de *internet*, telefonia, energia elétrica e afins, também está obrigada às condições estabelecidas no *caput* do presente artigo.

**Art. 3º.** O Recolhimento do produto das podas depositadas nos locais indicados no Anexo I, será realizado semanalmente, em calendário indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

**Art. 4º.** Havendo o descumprimento do art. 1º do presente Decreto, o ente municipal procederá à notificação do responsável para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, realizar o recolhimento do material;

**Art. 5º.** No caso de não atendimento ao artigo anterior, o ente municipal procederá o recolhimento do material e, imediatamente, será aplicada ao responsável a multa prevista no art. 220 c/c inciso III, do art. 217, ambos da Lei 4.722/2014, no valor fixo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

**Art. 6º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Caicó/RN

**ANEXO I**

LOCAIS DESTINADOS A DEPÓSITO DE RESÍDUOS DE RAMOS E PODAS PARA RECOLHIMENTO PELO MUNICÍPIO

- RUA EDMILSON RODRIGUES DE PAULO – BAIRRO CASTELO BRANCO (LATERAL DA EMATER);
- RUA ONEIDE MARIA MATIAS – BAIRRO ALTO DA BOA VISTA (VOLTA DO CAMPO – LATERAL DO MARIZÃO);
- RUA CHILON HERÁCLITO DE ARAÚJO – BAIRRO JOÃO PAULO II (PRÓXIMO À SANTA);
- RUA LÚCIA DE FÁTIMA MARINHEIRO – BAIRRO RECREIO (PRÓXIMO À CAPELA DE SÃO SEBASTIÃO)

Caicó/RN, 10 de agosto de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Caicó

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**BEFA6E33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2021**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Campo Redondo/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2021**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE DIÁRIAS EM CASA DE APOIO** e declarar a empresa **CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA LTDA** (CNPJ: 23.113.752/0001-64), vencedora do certame, com valor total de **R\$ 531.000,00 (QUINHENTOS E TRINTA E UM MIL)**.

Campo Redondo/RN, 10 de agosto de 2021.

**ALUÍSIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**CE4538BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2021**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação de Campo Redondo/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2021**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/R**, para declarar a empresa **FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JÚNIOR ME** (CNPJ: 19.363.375/0001-44), vencedora do certame, com valor global de **R\$ 222.361,53 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E SESENTA E UM REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)**.

Campo Redondo/RN, 10 de agosto de 2021.

**ALUÍSIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**FB191A25

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 234/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/2009 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 999/2021;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** licença-prêmio por assiduidade ao servidor **JOSÉ SÉRVULO VASCO CAMPELO**, matrícula nº 0000191-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses relativa ao 2º (segundo) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre 10.08.2021 a 10.11.2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 10 de agosto de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo

**Código Identificador:**D17314C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL - 006/2021/PMC/RN CONVOCAÇÃO  
PARA CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO \* PUBLICAÇÃO  
POR INCORREÇÃO**

Conforme correção da matéria publicada no dia 10/08/2021, Edição 2585. Fica agendado para o próximo dia 12 de Agosto as 10:00 horas, na Sala de Licitações, a continuidade do certame com abertura do envelope de **HABILITAÇÃO** da empresa: **WALBA ALVES DE MELO ME**, CNPJ: 35.593.701/0001-66.

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Marília Moraes de Lima

**Código Identificador:**0D977E15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, RF ASSESSORIA E SERVIÇOS EM SEGURANÇA NO TRABALHO NA FORMA ABAIXO.

**DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES – O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15, sediada na Rua Juvenal Lamartine, 200, Carnaúba dos Dantas-RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Área Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, **RF ASSESSORIA E SERVIÇOS EM SEGURANÇA NO TRABALHO**, inscrito no CNPJ: 24.505.516/0001.56, situada a Avenida Zezé Aprígio, Centro, 326, Santana do Seridó/RN, conforme documento que fica arquivado no setor competente.

**DA FINALIDADE** – O presente Contrato tem por finalidade formalizar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na Dispensa n.º 64/2021, nos termos e condições autorizados pela Autoridade Superior do município, conforme consta do Processo Administrativo mencionado, submetendo-se as partes e o presente contrato às disposições constantes da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às normas vigentes nesta municipalidade.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Contratação de empresa especializada em segurança no trabalho para atender as necessidades do TAC celebrado pela Secretaria de**

**Saúde**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no termo de referência, que segue em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS**

2.1. É parte integrante do presente Contrato a seguinte documentação: Termo de Dispensa n.º 064/2021 - PMCD/RN, e seus anexos; Certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas da Contratada; Termo de referência, especificações e recomendações fornecidas pelo contratante.

Publicações de seus extratos na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

3.1. A contratante firma o presente Contrato respaldado do Processo Administrativo n. 3394/2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1. O valor inicial do presente Contrato é de **R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**, de acordo com a Proposta de Preço apresentada pela contratada.

4.2. Os quantitativos dos itens referentes **contratação de empresa especializada em segurança no trabalho para atender as necessidades do TAC celebrado pela Secretaria de Saúde**, conforme especificações e demais elementos constantes no termo de referência e demais Anexos deste Edital, poderão sofrer alterações, em virtude de acréscimos, supressões ou aquisição não quantificados em planilha em conformidade com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.3. Os preços unitários correspondentes ao serviço contratado são os constantes da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. As despesas com a execução das obras, objeto deste contrato, serão custeadas com recursos oriundos na dotação orçamentária Unidade:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 558 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2021.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, sendo vigente pelo prazo de 01 (um) ano, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial da União e Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente.

**CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Além das disciplinadas no Edital e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da contratada, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

Substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da PMCD/RN, ou que, comprovadamente causar embaraço a boa execução dos serviços contratados;

Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização nas obras ou nos materiais e equipamentos empregados;

Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato;

Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos equipamentos e materiais, inclusive os fornecidos pela PMCD/RN, até o recebimento provisório das obras;

Permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos credenciados pela PMCD/RN;

Providenciar pagamento de taxas afins junto aos órgãos competentes, às suas expensas;

A contratada se obriga a manter durante a execução do contrato, todas às condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação;

Parágrafo Primeiro – Qualquer subcontratação deverá ser justificada e submetida à aprovação da PMCD/RN, com anuência da Contratante. A subcontratação não altera as obrigações da Contratada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Sem que a elas se limite sua responsabilidade, são as seguintes as obrigações do contratante:

Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma estabelecida neste Contrato;

Garantir à contratada acesso à documentação técnica necessária à execução das obras;

Garantir à contratada acesso às suas instalações.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2. As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, salvo previsão diversa no instrumento convocatório ou no contrato, de:

- 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

- 10% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “a”;

- 1,5% ao dia sobre o valor do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

- 17% sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “c”;

- 15% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

- 35% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

d) As sanções previstas nos incisos I, III e IV da alínea “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com o inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

e) Ocorrendo a inexecução de que trata da alínea “c”, reserva-se a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN o direito de optar pela contratação de licitante remanescente, desde que atendida a ordem de classificação da licitação em tela e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

f) A sanção estabelecida no inciso IV da alínea “c” é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

g) Em caso de descumprimento de obrigação contratual cabe ao Procurador do Município a aplicação das sanções estabelecidas, ressalvadas as hipóteses das alíneas “f” e “i”.

h) As sanções contratuais somente poderão ser aplicadas após oportunizar-se ao contratado a apresentação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo tal faculdade expressamente consignada na notificação;

i) As sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas pela PMCD/RN;

j) Da decisão de aplicação de sanção pelo Procurador do Município caberá recurso a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, devendo tal faculdade ser expressamente consignada na notificação de aplicação da penalidade;

k) O Gestor do contrato deverá encaminhar os autos do procedimento administrativo para análise da Assessoria Jurídica do Município quando decidir pela não aplicação da penalidade, bem como nos casos de requerimento de dilação de prazo de entrega superior a 30% (trinta por cento) do prazo inicialmente estabelecido;

l) Os pedidos de prorrogação de prazo protocolados após o término do prazo ofertado não serão conhecidos;

n) A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

10.1. Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro: a rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência da Administração.

10.2. A rescisão do contrato também poderá ser judicial nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro: A rescisão administrativa ou amigável (distrito) deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Segundo: Quando a rescisão ocorrer com base nos itens “b” e “c” do 12.1, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo, ainda direito a:

Devolução da garantia;

Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

Pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Sexto: ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

Fiscalização do Contrato: O contrato será fiscalizado nas questões legais, financeiras e administrativas ligadas entre si, por profissional devidamente qualificado, pertencente ao corpo técnico do Órgão Contratante, formalmente designado pela Autoridade Superior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO**

12.1. Os preços contratuais serão irremovíveis pelo período de um ano, contados a partir da data de apresentação da proposta.

Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Acari/RN de onde Carnaúba dos Dantas-RN é termo, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outro, por mais privilegiados que sejam.

Parágrafo Único - E, por estarem, as partes, justas, combinadas e acordadas, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial.

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de agosto de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Município de Carnaúba Dos Dantas

**RF ASSESSORIA E SERVIÇOS EM SEGURANÇA NO TRABALHO**

Contratada

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**5045A1C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2021**

Processo Administrativo nº 188/2021

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

O Diretor Administrativo e Financeiro do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM - "CEARÁ MIRIM PREVI", no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/2021, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa VITOR PABLO SALES DE OLIVEIRA 10270452435, inscrita no CNPJ: 35.629.360/0001-31, com sede Rua Dr. José Gonçalves nº 1622, CEP: 59.056-570, lagoa Nova – Natal/RN.

Assim, venho comunicar ao Diretor presidente do Ceará-Mirim Previ da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de DISPENSA, caso esteja de acordo.

Ceará Mirim/RN, 10 de agosto de 2021

**EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GOIS**

Diretor Administrativo e Financeiro do CMPVERI

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo Administrativo nº 188/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 08/2021

O Ordenador de Despesas do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM - "CEARÁ MIRIM PREVI", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa VITOR PABLO SALES DE OLIVEIRA 10270452435, inscrita no CNPJ: 35.629.360/0001-31, com sede Rua Dr. José Gonçalves nº 1622, CEP: 59.056-570, lagoa Nova – Natal/RN, no valor de R\$ 17.500,00, (dezessete mil e quinhentos reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do presente termo.

Ceará Mirim/RN, 10 de agosto de 2021

**LUIS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA**

Diretor Presidente

**Publicado por:**  
Eduardo Antonio Varela de Gois  
**Código Identificador:**1387EC6F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO Nº 013/2021**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para a locação de imóvel junto a Sra. Erika Silva dos Santos Oliveira, inscrita no CPF nº 017.928.744-30, para a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA GARAGEM DOS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, no importe de R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais) mensais,**

para o período de 48 (quarenta e oito) meses, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 09 de Agosto de 2021.

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

**Publicado por:**  
Thaísa Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**D038B73E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2021 DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 013/2021**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

**Contratado (a):** ERIKA SILVA DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 017.928.744-30

**Objeto:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA GARAGEM DOS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**Valor global:** R\$ 172.800,00 (Cento e Setenta e Dois Mil e Oitocentos Reais).

**Vigência do Contrato:** 09/08/2021 com duração de 48 meses.

**Fundamentação:** Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

Pelo Contratado, ERIKA SILVA DOS SANTOS OLIVEIRA

Pelo Contratante, MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA (Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura)

**Publicado por:**  
Thaísa Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**54D602A4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – CONTRATO DE SALDO Nº 025/2021 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 005/2020**

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM**Promitente:** L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR, REFEIÇÃO HOSPILAR, PROGRAMAS SOCIAIS E A MANUTENÇÃO DE COPA/COZINHA DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

**Valor Global:** R\$ 591.775,11 (Quinhentos e noventa e um mil, setecentos e setenta e cinco reais e onze centavos).

**Vigência:** O prazo de vigência terá início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de Dezembro de 2021 ou até a conclusão do Processo Licitatório que se encontra em andamento, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**Fundamentação:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pela Promitente:** Marinês Martins de Oliveira Silva.

**Pelo Órgão Gerenciador:** Júlio César Soares Câmara.

**Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante:** Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti

**Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante:** Carlos Magnus Ribeiro Filho.

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**4D29D0D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e posteriores alterações, e bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da Empresa “WALBER CESAR MELO DA ROCHA – CNPJ nº 13.920.428/0001-02”, também conhecida como WC COMERCIO E SERVIÇOS para a AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS PARA UTILIZAÇÃO NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E PODAS NAS ÁRVORES LOCALIZADAS NAS RUAS E PRAÇAS DA CIDADE, COMO TAMBÉM O ROÇO LATERAL NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, no importe de R\$ 12.352,50 (Doze Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 10 de agosto de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**AB5F2DB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA- PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 31031189/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2021**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADA:** JAILSON SEVERO DOS SANTOS, CNPJ: 08.386.930/0001-37, RUA TEOTONIO FREIRE, 588, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, 59.380-000.

**VALOR:** R\$ 1.339,20 (MIL TREZENTOS E TRINTA E NOVE REIAS E VINTE CENTAVOS)

**BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 10 DE AGOSTO DE 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
CPF: 220.546.505-87  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**B9782A2C

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 296/2021**

Cerro Corá/RN, em 10 de agosto de 2021.

“Estabelece medidas temporárias de combate e prevenção ao coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Cerro Corá/RN, em consonância com os Decretos Estaduais que regem a matéria, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

**CONSIDERANDO** a baixa nos índices epidemiológicos, bem como da taxa da ocupação dos leitos COVID no âmbito estadual e regional;

**CONSIDERANDO** os reais e perceptíveis efeitos evolutivos do quadro epidemiológico em decorrência da vacinação da população estadual e municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de relativizar as medidas restritivas anteriormente impostas, como forma de fomentar a retomada das atividades comerciais, culturais, religiosas etc.;

**CONSIDERANDO**, por fim, o interesse público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O Município de Cerro Corá/RN acompanhará, a partir da edição deste Decreto, todas as diretrizes estabelecidas pelos Decretos Estaduais atualmente em vigor e que venham a ser editados, em matéria afeta ao combate e enfrentamento ao COVID-19, em especial, aquelas atinentes à relativização e retomada das atividades não essenciais.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário, em especial, o Decreto Municipal nº 286/2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

**Publicado por:**  
Ana Priscilla da Silva Santos  
**Código Identificador:**3C9286A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 495/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de 1/2 (**Meia**) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 05 de agosto de 2021, conduzindo (Buscar ou pegar) o paciente José Vitor Miguel que se encontrava de alta médica, após ter se submetido a um período de internamento e ser concedida a sua alta do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00** (Trinta e cinco reais), correspondente a 1/2 (**Meia**), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 05 de agosto de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**7A3F14A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
039/2021 - SRP**

ADJUDICAMOS, O VENCEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 - SRP, REALIZADO EM 05/08/2021, A SABER:  
OBJETO: INSTALAÇÃO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS EM GERAL DE REFRIGERAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.  
ADNA CLEIDE SENA DE BRITO - CNPJ: 29.089.898/0001-06, SAIU VENCEDOR NO LOTE, 1; COM 31% DE DESCONTO NO ITEM 01 QUE TEM O VALOR R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) E 31% DE DESCONTO NO ITEM 02 QUE TEM O VALOR R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

CERRO CORÁ/RN, EM 05 DE AGOSTO DE 2021

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**F2E09885

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 039/2021 - SRP**

**OBJETO:** INSTALAÇÃO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS EM GERAL DE REFRIGERAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 COM INÍCIO 21 DE JULHO DE 2021, REALIZADA EM 05 DE AGOSTO DE 2021 (QUINTA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA A SEGUIR:

ADNA CLEIDE SENA DE BRITO - CNPJ: 29.089.898/0001-06, SAIU VENCEDOR NO LOTE, 1; COM 31% DE DESCONTO NO ITEM 01 QUE TEM O VALOR R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) E 31% DE DESCONTO NO ITEM 02 QUE TEM O VALOR R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

CERRO CORÁ/RN, EM 10 DE AGOSTO DE 2021

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN  
CNPJ: 08.173.502/0001-26  
**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**64FD4E20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021.**

**OBJETO:** INSTALAÇÃO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS EM GERAL DE REFRIGERAÇÃO, PARA ATENDER

AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.

**CONTRATANTES:** GABINETE DO PREFEITO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS.

**CONTRATADA:** ADNA CLEIDE SENA DE BRITO - CNPJ: 29.089.898/0001-06.

**UNIDADES ORÇAMENTARIAS:** 02.02 – GABINETE DO PREFEITO SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; - 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO; 2090 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO. 02.03– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO; 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO. 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2113 – MANUTENÇÃO DO CREAS, 2070 – MANUTENÇÃO DO CRAS; 2031 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2200 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO COVID-19 2054 – MAN. DE PROGR. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 2171 – MANUT. DAS AÇÕES ESTRATÉGICA EM SAÚDE; 2053 – MAN. DO PROGR. DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS; 2075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS. APLICA-SE PARA TODOS: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA, 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

**RESUMO:**

ADNA CLEIDE SENA DE BRITO - CNPJ: 29.089.898/0001-06, SAIU VENCEDOR NO LOTE, 1; COM 31% DE DESCONTO NO ITEM 01 QUE TEM O VALOR R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) E 31% DE DESCONTO NO ITEM 02 QUE TEM O VALOR R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

**VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** DE 10 DE AGOSTO DE 2021 A 10 DE AGOSTO DE 2022.

CERRO CORÁ/RN, EM 10 DE AGOSTO DE 2021

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN  
CNPJ: 08.173.502/0001-26  
**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**4FDD97F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
040/2021 - SRP.**

ADJUDICAMOS, O VENCEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021 - SRP, REALIZADO EM 05/08/2021, A SABER:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERÁRIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS MAIS CARENTES DO MUNICÍPIO DE **CERRO CORÁ/RN**.

UNIPLAN SANTO ANTÔNIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 06.538.203/0001-12, SAIU VENCEDOR NO LOTE - 001 - SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERÁRIOS; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 558.801,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E UM REAIS).

CERRO CORÁ/RN, EM 05 DE AGOSTO DE 2021

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**6E3C248E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 040/2021 - SRP**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERÁRIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS MAIS CARENTES DO MUNICÍPIO DE **CERRO CORÁ/RN**.

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021 - SRP COM INÍCIO 21 DE JULHO DE 2021, REALIZADA EM 03 DE AGOSTO DE 2021 (TERÇA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA RELACIONADA A SEGUIR:

UNIPLAN SANTO ANTÔNIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 06.538.203/0001-12, SAIU VENCEDOR NO LOTE - 001 - SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERÁRIOS; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 558.801,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E UM REAIS).

CERRO CORÁ/RN, EM 10 DE AGOSTO DE 2021

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**099D80CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERÁRIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS

FAMÍLIAS MAIS CARENTES DO MUNICÍPIO DE **CERRO CORÁ/RN**.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**CONTRATADA:** UNIPLAN SANTO ANTÔNIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 06.538.203/0001-12.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** GESTÃO/UNIDADE: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04009 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL. SUB – FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA. PROGRAMA: 0020 – ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL. AÇÃO: 2063 – MANUT. DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ELEMENTO: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA. FONTE DE RECURSOS: 10010000 – RECURSOS PROPRIOS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

**RESUMO:**

UNIPLAN SANTO ANTÔNIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 06.538.203/0001-12, SAIU VENCEDOR NO LOTE - 001 - SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERÁRIOS; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 558.801,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E UM REAIS)

**VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 10 DE AGOSTO DE 2021 A 10 DE AGOSTO DE 2022.**

CERRO CORÁ/RN, EM 10 DE AGOSTO DE 2021

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**22696D7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
042/2021 - SRP**

ADJUDICAMOS, OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021 - SRP, REALIZADO EM 06/08/2021, A SABER:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME - CNPJ: 07.805.649/0001-29, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 7, 58, 71, 72; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 19.250,00 (DEZENOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

INDÚSTRIA GRÁFICA POTIGUAR E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 36.534.168/0001-24, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 21; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 80,00 (OITENTA REAIS).

F J DE ARAÚJO SILVA - CNPJ: 13.130.723/0001-57, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 50.201,70 (CINQUENTA MIL, DUZENTOS E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS).

CERRO CORÁ/RN, EM 06 DE AGOSTO DE 2021

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**C282F436

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 042/2021 - SRP**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021 - SRP COM INÍCIO 26 DE JULHO DE 2021, REALIZADA EM 06 DE AGOSTO DE 2021 (SEXTA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DAS EMPRESAS RELACIONADAS A SEGUIR:

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME - CNPJ: 07.805.649/0001-29, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 7, 58, 71, 72; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 19.250,00 (DEZENOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

INDÚSTRIA GRÁFICA POTIGUAR E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 36.534.168/0001-24, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 21; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 80,00 (OITENTA REAIS).

F J DE ARAÚJO SILVA - CNPJ: 13.130.723/0001-57, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 50.201,70 (CINQUENTA MIL, DUZENTOS E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS).

CERRO CORÁ/RN, EM 10 DE AGOSTO DE 2021

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN  
CNPJ: 08.173.502/0001-26  
**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**776A09CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
EXTRATO DAS ATAS REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 042/2021.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.

**CONTRATANTES:** GABINETE DO PREFEITO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS.

**CONTRATADAS:** LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME - CNPJ: 07.805.649/0001-29. INDÚSTRIA GRÁFICA

POTIGUAR E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 36.534.168/0001-24. F J DE ARAÚJO SILVA - CNPJ: 13.130.723/0001-57.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 02.02 – GABINETE DO PREFEITO SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO; 2090 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO. 02.03– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO; 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO. 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2020 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 2023 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EDUC. DE JOVENS E ADULTOS; 02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 2070 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS; 2113 – MANUTENÇÃO DO CREAMS; 2117 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 2031 – CONSELHO TUTELAR 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2054 – MAN. DE PROGR. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 2171 – MANUT. DAS AÇÕES ESTRATÉGIA EM SAÚDE; 2053 – MAN. DO PROGR. DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS; 2075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS. APLICA-SE PARA TODOS: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

**RESUMO:**

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME - CNPJ: 07.805.649/0001-29, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 7, 58, 71, 72; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 19.250,00 (DEZENOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

INDÚSTRIA GRÁFICA POTIGUAR E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 36.534.168/0001-24, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 21; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 80,00 (OITENTA REAIS).

F J DE ARAÚJO SILVA - CNPJ: 13.130.723/0001-57, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 50.201,70 (CINQUENTA MIL, DUZENTOS E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS).

**VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: 10 DE AGOSTO DE 2021 A 10 DE AGOSTO DE 2022.**

CERRO CORÁ/RN, EM 10 DE AGOSTO DE 2021

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN  
CNPJ: 08.173.502/0001-26  
**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**D9CB8804

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**017/2021**

O Município de Coronel João Pessoa, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de acompanhamento e ultimização dos atos necessários a liberação de recursos financeiros, conforme termo de referência.**

A sessão pública se dará a partir das **09h00min** (horário de Brasília-DF) do dia **23 de agosto de 2021**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme Processo Administrativo nº 00877/2021. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua São José, nº 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site [www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br](http://www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br) e no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@coroneljoaopessoa.rn.gov.br](mailto:licitacao@coroneljoaopessoa.rn.gov.br) e telefone: (84) 3357-0027.

Coronel João Pessoa – RN, 10 de agosto de 2021.

**MIGUEL FERREIRA DE AQUINO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:A7444760**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 022/2021**

O Município de Coronel João Pessoa, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua localizada na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ 08.355.471/0001-24, neste ato representada pela Sra. Prefeita Maria de Fátima Alves da Costa, portadora da cédula de identidade RG nº 356.866/RN e inscrita no CPF sob o nº. 107.250.674-20, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a Sra. **RITA ALVES DE LIMA**, escrita no CPF: **538.308.654-49**, com sede na Rua Nenezinha Moreno, 185, Centro, Coronel João Pessoa/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem aditar o Contrato nº **022/2021 – Dispensa de Licitação nº 007/2021** supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**1.1** O prazo de vigência do contrato nº 022/2021, fica prorrogado a

Contar de 25 de agosto de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** O presente Termo Aditivo tem por objeto Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 022/2021, cujo o objeto é **“Locação de Imóvel para instalação da Casa dos Conselhos – localizada na Rua João Rufino, 225, centro, Coronel João Pessoa/RN”**.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo Correrão: 31 – 2 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339036 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1** A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

**5. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

**5.1** Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Coronel João Pessoa-RN, em 10 de agosto de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
CNPJ: 08.355.471/0001-24

**RITA ALVES DE LIMA**  
CPF: **538.308.654-49**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:0FB9AC3D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO II DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO**  
**Nº051/2021**

**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **HALINNE DAYANNE DO NASCIMENTO ARAUJO**, CPF: **096.404.324-66**.

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** da Secretaria Municipal de Saúde.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Valor mensal:** R\$ 1.860,00 (um mil oitocentos e sessenta reais) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**Unidade gestora:** 2–Prefeitura Municipal de Cruzeta  
**Natureza de despesa:** 3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: 10.301.0077.2032- Manutenção da Atenção Básica- ACS/3.1.90.04-Contratação por tempo determinado/ 10010000-Recursos Ordinários e 12110000- Receitas de Imposto e de Transferência de Impostos-Saúde.

**Vigência:** 10 de Agosto a 07 de Novembro de 2021.

Cruzeta/RN, em 09 de Agosto de 2021.

**Assinam:**

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
CNPJ nº **08.106.510/0001-50**  
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

**HALINNE DAYANNE DO NASCIMENTO ARAUJO**  
**CONTRATADO (A)**  
CPF nº **096.404.324-66**

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:68524C4B**



**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 185/2021-GP**

*Nomeia os membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP, dos Conselhos de Administração e Fiscal do FUNPREV e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA**, no exercício de suas atribuições legais, notadamente previstas nos artigos 52, §1º, 71, §4º e 72, §4º, todos da Lei Complementar nº 32, de 30 de agosto de 2013 e,

**CONSIDERANDO** os termos do **OFÍCIO Nº 084/2021–CRUZETA-PREV**, que indicam representantes para a composição do Conselho Municipal de Previdência – CMP, bem como dos Conselhos de Administração e Fiscal do FUNPREV, obedecidos os ditames presentes na Lei Complementar nº 32/2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP, conforme composição consignada linhas abaixo:

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO – ART. 52, I, LC Nº 32/13**

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS – TITULAR  
FRANCISCA SEBASTIANA LOPES – SUPLENTE  
ANTÔNIO MEDEIROS MARTINS JÚNIOR - TITULAR  
ANGÉLYCA LANYNNE SANTOS SILVA – SUPLENTE

**REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO – ART. 52, II; §2º, LC Nº 32/13**

ITAN LOBO DE MEDEIROS – TITULAR  
AYÉRICA ANGELLE MARIA DE OLIVEIRA DANTAS – SUPLENTE  
JOSÉ ETHEL STEPHAN USANDO SALES CANUTO DE MORAES – TITULAR  
CYPRIANO PINHEIRO DE ARAÚJO - SUPLENTE

**REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS – ART. 52, III, LC Nº 32/13**

ANA CRISTINA DE MEDEIROS ARAÚJO – TITULAR  
ANDERSON CUNHA DE ALENCAR – SUPLENTE  
JEOMAR DANTAS DE MEDEIROS – TITULAR  
LUZIA JOSETE DA SILVA – SUPLENTE  
MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS CARNEIRO – TITULAR  
ANA LÚCIA PEREIRA – SUPLENTE

**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS – ART. 52, III, LC Nº 32/13**

MARIA DA GUIA SOARES AFONSO ARAÚJO – TITULAR  
MARIA DA GUIA MEDEIROS DANTAS BARBOSA – SUPLENTE

**REPRESENTANTE DOS PENSIONISTAS – ART. 52, III, LC Nº 32/13**

OZVI SILVA DE MEDEIROS – TITULAR  
DIVA MARIA DE AZEVEDO – SUPLENTE

**Art. 2º** - Nomear os membros do Conselho de Administração do FUNPREV, conforme composição consignada linhas abaixo:

**PRESIDENTE – ART. 71, §2º I, LC Nº 32/13 – PRESIDENTE DO CRUZETA-PREV**

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓIS – PRESIDENTE (TITULAR)  
MARIA RAQUEL MEDEIROS DE ALMEIDA – SUPLENTE

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE TRIBUTAÇÃO – ART. 71, §2º, III C/C ART. 52, I, LC Nº 32/13**

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS – TITULAR  
FRANCISCA SEBASTIANA LOPES – SUPLENTE

**REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL–ART. 71, §2º, III C/C ART. 52, II, LC Nº 32/13**

ITAN LOBO DE MEDEIROS – TITULAR  
AYÉRICA ANGELLE MARIA DE OLIVEIRA DANTAS – SUPLENTE

**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES ATIVOS DO PODER EXECUTIVO– ART. 71, §2º, IV C/C ART. 52, III, LC Nº 32/13**

JEOMAR DANTAS DE MEDEIROS – TITULAR  
LUZIA JOSETE DA SILVA – SUPLENTE

**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS DO PODER EXECUTIVO – ART. 71, §2º, V, LC Nº 32/13**

MARIA DA PAZ AZEVEDO SANTOS – TITULAR  
AURINETE ARAÚJO SANTOS – SUPLENTE

**REPRESENTANTE DOS PENSIONISTAS – ART. 71, §2º, VI, LC Nº 32/13**

ALEXANDRE LIMA DOS SANTOS – TITULAR  
ANGELA MARIA DOS SANTOS SILVA – SUPLENTE

**Art. 3º** - Nomear os membros do Conselho Fiscal do FUNPREV, conforme composição consignada linhas abaixo:

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DE PLANEJAMENTO – ART. 72, §2º I, LC Nº 32/13**

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOÉS PEREIRA – TITULAR  
ELIZEUDA PEREIRA DE ARAUJO OLIVEIRA – SUPLENTE

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE TRIBUTAÇÃO – ART. 72, §2º, II, LC Nº 32/13**

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS – TITULAR  
FRANCISCA SEBASTIANA LOPES – SUPLENTE

**REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL–ART. 72, §2º, III LC Nº 32/13**

IZABELLY KARINY DE ARAÚJO – TITULAR  
MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA – SUPLENTE

**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES ATIVOS DO PODER EXECUTIVO – ART. 72, §2º, IV C/C ART. 52, III, LC Nº 32/13**

ANA CRISTINA DE MEDEIROS ARAÚJO – TITULAR  
ANDERSON CUNHA DE ALENCAR – SUPLENTE

**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS DO PODER EXECUTIVO – ART. 72, §2º, V, LC Nº 32/13**

MARLENE BATISTA DE MEDEIROS – TITULAR  
RENILDA PEREIRA DE MEDEIROS – SUPLENTE

**REPRESENTANTE DOS PENSIONISTAS – ART. 72, §2º, VI, LC Nº 32/13**

PAULO ROBERTO DOS SANTOS – TITULAR  
JAEDSON BRUNO DE OLIVEIRA ARAÚJO – SUPLENTE

**Art. 4º** - O mandato dos conselheiros referidos no Art. 1º é de (02) dois anos, em conformidade com o Art. 52, §1º da LC nº 32/13, com início em 10 de agosto de 2021 e término em 10 de agosto de 2023.

**Art. 5º** - O mandato dos conselheiros referidos no Art. 2º é de (04) quatro anos, previsto no Art. 71, §3º da LC nº 32/13, com início em 10 de agosto de 2021 e término em 10 de agosto de 2025.

**Art. 6º** - O mandato dos conselheiros referidos no Art. 3º é de (02) dois anos, de acordo com o Art. 72, §3º da LC nº 32/13, com início em 10 de agosto de 2021 e término em 10 de agosto de 2023.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Cruzeta (RN), em 10 de agosto de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

**Código Identificador:**BFB7BB92

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
CRUZETA/RN**

**PORTARIA N.º 09, DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

*Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.*

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA, nos termos da Portaria N.º 03 de 19 de abril de 2021, e do Decreto N.º 874 de 22 de março de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1.º Conceder ao servidor abaixo indicado, a(s) diária(s) correspondente(s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste município em conformidade com a Lei N.º 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal N.º 874, de 22 de março de 2017.

Agente Político ou Servidor: Edivana Monteiro de Medeiros Góes  
Cargo/Função: Presidente do Cruzeta-Prev (Matrícula 031-1)

Quantidade: 02 Diárias

Destino: Natal

Data do Afastamento: 11 e 12 de agosto de 2021

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Participação de curso de CGRPPS oferecida pela empresa Lema - Assessoria de Investimentos que será realizado nos dias **11 e 12 de agosto de 2021**, no **Auditório da FEMURN - R. Maria Auxiliadora – Tirol -, Natal - RN, 59014-500.**

(x) 01 e 1/2 Diária (uma e meia)

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se e Cumpra-se

**EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES**

Presidente do Cruzeta-Prev

Portaria 09/2021

**Publicado por:**

Edivana Monteiro de Medeiros Goes

**Código Identificador:**6336886D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 0572, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício n.º 079/2021-SEMSA/PMCN/GP, de 03/08/2021, protocolizado sob o n.º 9.050 /2021;

**RESOLVE:**

Art. 1.º EXONERAR, a Sra. **Sônia Clara Canindé**, matrícula n.º 2083-1, da função gratificada de Subcoordenador(a) Administrativo(a), símbolo FG-1, com atribuições na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de agosto de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 09 de agosto de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**B8D1B098

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO N.º  
01.05/2019**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 01.05/2019 ORIUNDO DA TP 05/2019 E SEUS ADITIVOS, QUE TEM COMO OBJETO A PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE DUAS RUAS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, E A EMPRESA: TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, COM SEDE À PRAÇA DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO N.º 90 - CENTRO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU **PREFEITO MUNICIPAL, ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM BIOMEDICINA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, RESIDENTE À RUA JOÃO ALFREDO, N.º 541, BAIRRO GILBERTO PINHEIRO, CURRAIS NOVOS/RN, PORTADOR DO CPF/MF N.º 050.927.804-36, RG N.º 001.693.815/SSP-RN,

RESOLVE:

**CLÁUSULA I - DA RESCISÃO**

Rescindir unilateralmente o contrato de prestação de serviços 01.05/2019 oriundo da Tomada de Preço 05/2019 e seus aditivos, que tem como objeto a execução obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial e pavimentação em paralelepípedo de 03 ruas, a partir de 10 de agosto de 2021, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**, e a Pessoa Jurídica **TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 27.998.901/0001-90, endereço: Rua Irma Margarida Soares, 68, sala A, Frutilandia, Assu/RN, neste ato representado pelo Senhor Emmanuel Wadson de Melo, CPF 008.710.704-05, por não cumprimento do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO DOS RESÍDUOS**

Liberem-se o pagamento de todos os valores devidos por ocasião dos serviços já prestados e devidamente atestados e desbloqueados pela Caixa Econômica Federal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

Fica a empresa suspensa temporariamente de contratar e de licitar com o Município de Currais Novos por 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. Caberá recurso no prazo de 05 dias, conforme art. 109, da Lei 8666/93.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Currais Novos/RN, 10 de agosto de 2021.**

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal  
Contratante

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**A9B52AA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0573, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o teor do processo protocolado sob o nº 1.752 /2021;

Considerando a manifestação favorável da Junta Médica Municipal, averbando que é favorável ao pedido de redução de carga horária;

Considerando o Parecer Jurídico apenso ao processo, que opinou pelo deferimento do pedido;

Considerando ainda, o fundamento no artigo 111, § 3º da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder redução de 2 (duas) horas da jornada de trabalho diária, a(o) servidor(a) **Henrique José da Silva**, matrícula 2330-1, ocupante do cargo de Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Parágrafo único: A redução de carga horária, mencionada no *caput* anterior, dar-se-á sem perda da remuneração do(a) servidor(a).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 10 de agosto de 2021.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**481DEB5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
SERVIÇOS URBANOS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 347/2021  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.731/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa **MARÍLIO JOSÉ DA SILVA** 87833980404, para serviços de MÃO-DE-OBRA DE ELETRICISTA no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor mensal de 111,25 (cento e onze reais e vinte e cinco centavos) por diária de prestação de serviços de mão de obra de eletricista, obedecendo ao total de 180 (cento e oitenta) diárias até o fim da vigência, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.617/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

Currais Novos, 01 de julho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**F4AE4719

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 279/2021  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.664/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) **NADJA BEATRIZ BEVENUTO DA SILVA**, CPF/MF Nº 017.276.434-37, para prestação de serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.454/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**5819F565

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 311/2021  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.671/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) **PAULO DA SILVA LACERDA**, CPF/MF Nº 779.047.294-15, para prestação de serviços como RECEPCIONISTA PLATONISTA no(a) URGÊNCIA MUNICIPAL, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor por plantão de R\$ 80,00 (oitenta reais) por plantão de 12 (doze) horas, obedecendo ao total de até 110 (cento e dez) plantões, até o fim da vigência, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.459/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**6019FF02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 240/2021  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.554/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) **LUCAS VICTOR DE SOUZA**, CPF/MF Nº 016.803.424-79, para prestação de serviços como RECEPCIONISTA PLATONISTA no(a) URGÊNCIA MUNICIPAL, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor por plantão de R\$ 80,00 (oitenta reais) em plantão de 12 (doze) horas, obedecendo ao total de até 108 (cento e oito) plantões, até o fim da vigência, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.296/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**C1FFD716

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 266/2021**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2.743/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA DAS VITÓRIAS BORGES DA SILVA ARAÚJO, CPF/MF Nº 966.426.374-53, para prestação de serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLATONISTA no(a) URGÊNCIA MUNICIPAL, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor por plantão de R\$ 200,00 (duzentos reais) em plantão de 24 (vinte e quatro) horas, obedecendo ao total e até 48 (quarenta e oito) plantões, até o fim da vigência, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.659/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**6C85813C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 260/2021**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2.618/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) RAIANE KELLY PEREIRA DANTAS, CPF/MF Nº 106.141.054-47, para prestação de serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.409/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**5047EF6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 239/2021**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2.520/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ROSEANE DA SILVA, CPF/MF Nº 014.208.124-83, para prestação de serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.246/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**52465B93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 284/2021**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2.619/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) SABRINA DANIELLE CHACON DE ARAÚJO MEDEIROS, CPF/MF Nº 107.225.384-48, para prestação de serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.411/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**9BA8CC6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 230/2021**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2.553/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) SAMILLA LIMA ARAÚJO, CPF/MF Nº 101.420.694-42, para prestação de serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.295/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**1DD5E5D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 316/2021**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2.621/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) SANDRA MARIA DE SOUZA, CPF/MF Nº 011.330.854-07, para prestação de serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM no(a) PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.404/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**35D2A5CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 235/2021**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2.551/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) THALITA MAYARA DA COSTA, CPF/MF Nº 073.185.254-09, para prestação de serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.294/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**1223CFF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 280/2021**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2.672/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) VALTÉRCIA BARBOSA DE MEDEIROS, CPF/MF Nº 061.639.344-07, para prestação de serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.457/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**76A410DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 318/2021**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2.622/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) VANDA MELQUIADES DE ARAÚJO, CPF/MF nº 037.504.484-18, para prestação de serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM no(a) PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.423/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**E0DEC4CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 259/2021**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2.656/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) VITÓRIA PEREIRA DE BRITO, CPF/MF Nº 878.411.504-15, para prestação de serviços como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.445/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**F334F6AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 297/2021**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2.630/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) VIVIANE RIBEIRO DE SOUZA, CPF/MF Nº 084.849.524-10, para prestação de serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA no(a) URGÊNCIA MUNICIPAL, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor por plantão de R\$ 200,00 (duzentos reais) em plantão de 24 (vinte e quatro) horas, obedecendo um total de 48 (quarenta e oito) plantões, até o fim da vigência, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.415/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**47CC1322

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 295/2021**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2.670/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) WENDSON PEREIRA DA SILVA, CPF/MF Nº 010.827.614-78, para prestação de serviços como MOTORISTA no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.458/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**8E491D88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 609/2021 - NADJA BEATRIZ**  
**BEVENUTO DA SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** NADJA BEATRIZ BEVENUTO DA SILVA, CPF/MF Nº 017.276.434-37

**OBJETO:** Prestação de Serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)  
**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 24 de junho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**618DF8C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 659/2021 - PAULO DA SILVA**  
**LACERDA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** PAULO DA SILVA LACERDA, CPF/MF Nº 779.047.294-15

**OBJETO:** Prestação de Serviços como RECEPCIONISTA PLANTONISTA no(a) URGÊNCIA MUNICIPAL  
**VALOR:** R\$ 80,00 (oitenta reais) por plantão de 12 (doze) horas, obedecendo ao total de até 110 (cento e dez) plantões, até o fim da vigência  
**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 24 de junho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**48445804

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 518/2021 - LUCAS VICTOR DE**  
**SOUZA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** LUCAS VICTOR DE SOUZA, CPF/MF Nº 016.803.424-79

**OBJETO:** Prestação de Serviços como RECEPCIONISTA PLANTONISTA no(a) URGÊNCIA MUNICIPAL  
**VALOR:** R\$ 80,00 (oitenta reais) em plantão de 12 (doze) horas, obedecendo ao total de até 108 (cento e oito) plantões, até o fim da vigência  
**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 24 de junho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**D558B1DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 580/2021 - MARIA DAS**  
**VITÓRIAS BORGES DA SILVA ARAÚJO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** MARIA DAS VITÓRIAS BORGES DA SILVA ARAÚJO, CPF/MF Nº 966.426.374-53

**OBJETO:** Prestação de Serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM no(a) URGÊNCIA MUNICIPAL  
**VALOR:** R\$ 200,00 (duzentos reais) em plantão de 24 (vinte e quatro) horas, obedecendo ao total e até 48 (quarenta e oito) plantões, até o fim da vigência  
**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 24 de junho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**67A8DE13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 570/2021 - RAIANE KELLY**  
**PEREIRA DANTAS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** RAIANE KELLY PEREIRA DANTAS, CPF/MF Nº 106.141.054-47

**OBJETO:** Prestação de Serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)  
**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 24 de junho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**20F8404C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 517/2021 - ROSEANE DA**  
**SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** ROSEANE DA SILVA, CPF/MF Nº 014.208.124-83

**OBJETO:** Prestação de Serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)  
**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 24 de junho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**E4FD377B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 615/2021 - SABRINA**  
**DANIELLE CHACON DE ARAÚJO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** SABRINA DANIELLE CHACON DE ARAÚJO, CPF/MF Nº 107.225.384-48

**OBJETO:** Prestação de Serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)  
**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 24 de junho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**875F1F94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 508/2021 - SAMILLA LIMA ARAÚJO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** SAMILLA LIMA ARAÚJO, CPF/MF Nº 101.420.694-42  
**OBJETO:** Prestação de Serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)  
**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 24 de junho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**719065CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 666/2021 - SANDRA MARIA DE SOUZA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** SANDRA MARIA DE SOUZA, CPF/MF Nº 011.330.854-07  
**OBJETO:** Prestação de Serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM no(a) PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)  
**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 24 de junho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**07137DCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 513/2021 - THALITA MAYARA DA COSTA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** THALITA MAYARA DA COSTA, CPF/MF Nº 073.185.254-09  
**OBJETO:** Prestação de Serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)  
**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 24 de junho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**456DEAB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 610/2021 - VALTÉRCIA BARBOSA DE MEDEIROS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** VALTÉRCIA BARBOSA DE MEDEIROS, CPF/MF Nº 061.639.344-07  
**OBJETO:** Prestação de Serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)  
**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 24 de junho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**C97A568A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 669/2021 - VANDA MELQUIADES DE ARAÚJO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** VANDA MELQUIADES DE ARAÚJO, CPF/MF nº 037.504.484-18  
**OBJETO:** Prestação de Serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM no(a) PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)  
**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 24 de junho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**28663E51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 568/2021 - VITÓRIA PEREIRA DE BRITO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** VITÓRIA PEREIRA DE BRITO, CPF/MF Nº 878.411.504-15  
**OBJETO:** Prestação de Serviços como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)  
**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 24 de junho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**75A5277A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 645/2021 - VIVIANE RIBEIRO DE SOUZA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** VIVIANE RIBEIRO DE SOUZA, CPF/MF Nº 084.849.524-10  
**OBJETO:** Prestação de Serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM no(a) URGÊNCIA MUNICIPAL

**VALOR:** R\$ 200,00 (duzentos reais) em plantão de 24 (vinte e quatro) horas, obedecendo um total de 48 (quarenta e oito plantões), até o fim da vigência

**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 24 de junho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**B41558F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 643/2021 - WENDSON  
PEREIRA DA SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO(A):** WENDSON PEREIRA DA SILVA, CPF/MF Nº 010.827.614-78

**OBJETO:** Prestação de Serviços como MOTORISTA no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 24 de junho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**D9101AEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 286/2021  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.653/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) IVONE BATISTA DOS SANTOS, CPF/MF Nº 073.297.464-01, para prestação de serviços como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.443/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**07D06624

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 292/2021  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.661/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) VALDIRENE LIMA COSTA DA SILVA IDALINO, CPF/MF Nº 053.359.744-78, para prestação de serviços como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL no(a) CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), de acordo com a solicitação de

despesa protocolada sob nº 6.451/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**8D972E72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 276/2021  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.654/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOANA D'ARC DANTAS DE OLIVEIRA, CPF/MF Nº 105.199.544-24, para prestação de serviços como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.447/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**B134FB3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 287/2021  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.655/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSEANY MARIA DOS SANTOS, CPF/MF Nº 078.717.694-05, para prestação de serviços como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL no (a) REDE BÁSICA DE SAÚDE, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.446/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**57DB329E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
345/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.686/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MAYARA JAÍRA SOARES, CPF/MF Nº 098.916.204-41, para prestação de serviços como PSICÓLOGA no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.503/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.



**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**778CCE1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**344/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.685/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) CHRISTIANY MARIELY DE MEDEIROS OLIVEIRA, CPF/MF nº 081.871.754-86, para prestação de serviços como PSICÓLOGA no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.499/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**F4DE19F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**346/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.679/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MAYARA AYSLA COSTA ARAÚJO, CPF/MF nº 092.108.464-19, para prestação de serviços como FISIOTERAPEUTA no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.470/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**5AF46393

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**359/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.643/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LOUISE DANTAS DE SOUZA, CPF/MF nº 096.681.804-02, para prestação de serviços como CIRURGIÃ DENTISTA no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.433/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**53795C58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**331/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.645/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ANA RAQUEL GALVÃO SOARES SILVA, CPF/MF nº 085.067.434-43, para prestação de serviços como CIRURGIÃ DENTISTA no(a) CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.434/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**BCF756F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**360/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.644/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) RAFAELY DINIZ ANDRADE DO NASCIMENTO, CPF/MF nº 086.396.974-77, para prestação de serviços como CIRURGIÃ DENTISTA no (a) REDE DE SAÚDE BUCAL, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.432/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**EB4FFC41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**330/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.707/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) CÁTHIA ALESSANDRA VARELA ATAÍDE, CPF/MF nº 034.639.644-14, para prestação de serviços como ENFERMEIRA no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.527/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**DB7C3D30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 285/2021**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2.652/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) GRACIELY MIRELY SOARES DE ARAÚJO, CPF/MF Nº 077.181.024-59, para prestação de serviços como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.442/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**C4EA5F17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 624/2021 - IVONE BATISTA DOS SANTOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** IVONE BATISTA DOS SANTOS, CPF/MF Nº 073.297.464-01  
**OBJETO:** Prestação de Serviços como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)  
**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 24 de junho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**725CF2A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 635/2021 - VALDIRENE LIMA COSTA DA SILVA IDALINO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** VALDIRENE LIMA COSTA DA SILVA IDALINO, CPF/MF Nº 053.359.744-78  
**OBJETO:** Prestação de Serviços como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL no(a) CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)  
**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 24 de junho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**F885C55B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 596/2021 - JOANA D'ARC DANTAS DE OLIVEIRA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** JOANA D'ARC DANTAS DE OLIVEIRA, CPF/MF Nº 105.199.544-24  
**OBJETO:** Prestação de Serviços como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)  
**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 24 de junho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**582B074E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 625/2021 - JOSEANY MARIA DOS SANTOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** JOSEANY MARIA DOS SANTOS, CPF/MF Nº 078.717.694-05  
**OBJETO:** Prestação de Serviços como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)  
**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 24 de junho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**180D56E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 602/2021 - MAYARA JAÍRA SOARES**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** MAYARA JAÍRA SOARES, CPF/MF Nº 098.916.204-41  
**OBJETO:** Prestação de serviços como PSICÓLOGA no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE  
**VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais)  
**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos, 24 de junho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**FEF44967

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 601/2021 - CHRISTIANY MARIELY DE MEDEIROS OLIVEIRA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** CHRISTIANY MARIELY DE MEDEIROS OLIVEIRA, CPF/MF Nº 081.871.754-86  
**OBJETO:** Prestação de serviços como PSICÓLOGA no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE  
**VALOR MENSAL:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)  
**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos, 24 de junho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**36F61E2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 603/2021 - MAYARA AYSLA COSTA ARAÚJO,**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** MAYARA AYSLA COSTA ARAÚJO, CPF/MF Nº 092.108.464-19  
**OBJETO:** Prestação de serviços como FISIOTERAPEUTA no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE  
**VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais)  
**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos, 24 de junho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**1A2A9439

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 626/2021 - LOUISE DANTAS DE SOUZA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** LOUISE DANTAS DE SOUZA, CPF/MF Nº 096.681.804-02  
**OBJETO:** Prestação de serviços como CIRURGIÃ DENTISTA no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE  
**VALOR MENSAL:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)  
**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos, 24 de junho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**2F81ADF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 571/2021 - ANA RAQUEL GALVÃO SOARES SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** ANA RAQUEL GALVÃO SOARES SILVA, CPF/MF Nº 085.067.434-43  
**OBJETO:** Prestação de serviços como CIRURGIÃ DENTISTA no(a) CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO  
**VALOR MENSAL:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)  
**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos, 24 de junho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**192966AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 627/2021 - RAFAELY DINIZ ANDRADE DO NASCIMENTO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO(A):** RAFAELY DINIZ ANDRADE DO NASCIMENTO, CPF/MF Nº 086.396.974-77  
**OBJETO:** Prestação de serviços como CIRURGIÃ DENTISTA no(a) REDE DE SAÚDE BUCAL  
**VALOR MENSAL:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)  
**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos, 24 de junho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**F8B0DDDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 569/2021 - CÁTHIA ALESSANDRA VARELA ATAÍDE**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** CÁTHIA ALESSANDRA VARELA ATAÍDE, CPF/MF Nº 034.639.644-14  
**OBJETO:** Prestação de serviços como ENFERMEIRA no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE  
**VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais)  
**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos, 24 de junho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**AA46E8E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 623/2021 - GRACIELY MIRELY SOARES DE ARAÚJO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** GRACIELY MIRELY SOARES DE ARAÚJO, CPF/MF Nº 077.181.024-59  
**OBJETO:** Prestação de Serviços como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)  
**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 24 de junho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**938898AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 628/2021 - JESSICA JANE SOARES DE MELO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** JESSICA JANE SOARES DE MELO, CPF/MF 127.283.797-18  
**OBJETO:** Prestação de Serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM na REDE BÁSICA DE SAÚDE  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais)  
**VIGÊNCIA:** 14 de maio de 2021 a 30 de junho de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 05 de maio de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**3229F6A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 332/2021**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2.651/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LENILSON GONZAGA DA SILVA, CPF/MF Nº 037.666.994-23, para prestação de serviços como AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS no (a) SETOR DE ENDEMIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 2.170,00 (dois mil, cento e setenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.441/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**5C044741

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 296/2021**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2.639/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JUSSARA CRISTINA DA SILVA ARAÚJO, CPF/MF Nº 009.358.770-88, para prestação de serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM no(a) URGÊNCIA MUNICIPAL, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor por plantão de R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, obedecendo o total de 48 (quarenta e oito) plantões, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.425/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**498D994F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 237/2021**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2.549/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOÃO SABINO DA SILVA NETO, CPF/MF Nº 597.005.564-68, para prestação de serviços como PEDREIRO no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.315/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**AD1C76C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 310/2021**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2.700/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JANIÉRE PEREIRA DA SILVA, CPF/MF Nº 875.697.954-15, para prestação de serviços como TÉCNICO EM LABORATÓRIO no (a) LABORATÓRIO DA POLICLÍNICA “MONSENHOR AUSÔNIO ARAÚJO”, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.519/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**3387515E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 314/2021**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2.624/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA MAYARA OLIVEIRA DE LIMA, CPF/MF Nº 016.944.264-08, para prestação de serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM no (a) REDE DE SAÚDE, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.420/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**53D4C5D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 283/2021**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2.641/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA LUZIA DA SILVA, CPF/MF Nº 012.851.394-29, para prestação de serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM no (a) REDE BÁSICA DE SAÚDE, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.424/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**B61C251B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 358/2021**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2.596/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, a LOCAÇÃO DE IMÓVEL pertencente a(o) Sr(a). ANDREA BARBARA PINHEIRO TRINDADE GOMES, CPF/MF Nº 017.395.4564-51 e ANNA KAROLINA PINHEIRO TRINDADE GOMES, CPF/MF Nº 017.395.414-64, localizado à Rua Governador Dix Sept Rosado, nº 252, Bairro Centro, Currais Novos/RN, para VIGILANCIA SANITÁRIA MUNICIPAL no período de 20 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021 no valor mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.387/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

Currais Novos, 20 de julho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**3567FDB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 301/2021**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2.627/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARGARETHE FERREIRA DE ABREU CAMPELO, CPF/MF Nº 048.125.504-40, para prestação de serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM no(a) URGÊNCIA MUNICIPAL, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor por plantão de R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, obedecendo o total de 48 (quarenta e oito) plantões, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.417/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**9CC531AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 290/2021**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2.613/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LUZIA REJANE ARAÚJO SANTOS SOARES, CPF/MF Nº 044.909.064-71, para prestação de serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM no (a) REDE BÁSICA DE SAÚDE, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.410/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**7E230684

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 261/2021**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2.564/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LEYLA ROSEANE FERREIRA DA SILVA, CPF/MF Nº 091.802.794-22, para prestação de serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM no (a) SAKAS DE RAIOS-X E MAMOGRAFIA DO MUNICÍPIO, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.309/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**94A3EEF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 299/2021**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2.628/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA RITA SALUSTIANO DE SANTANA, CPF/MF Nº 100.320.064-89, para prestação de serviços como TÉCNICO EM ENFERMAGEM no(a) URGÊNCIA MUNICIPAL, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor por plantão de R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, obedecendo o total de 48 (quarenta e oito) plantões, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.418/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**04C9F8D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 306/2021**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2.636/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) NEUZA ESTHELITA PEREIRA DE MARIA SILVEIRA, CPF/MF Nº 012.1323.924-62, para prestação de serviços como TÉCNICO EM ENFERMAGEM no (a) URGÊNCIA MUNICIPAL, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, obedecendo ao total e até 48 (quarenta e oito) plantões, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.428/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**2509F5A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 308/2021**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2.631/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA FABIANA COSTA SANTOS, CPF/MF nº 038.368.584-28, para prestação de serviços como TÉCNICO EM ENFERMAGEM no(a) URGÊNCIA MUNICIPAL, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor por plantão de R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, obedecendo ao total de até 48 (quarenta e oito) plantões, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.414/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**7D2C6F02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**409/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.120/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) RHAISSA LAIANA DE MEDEIROS, CPF/MF nº 056.712.794-02, para prestação de serviços como ENFERMEIRA no (a) REDE BÁSICA DE SAÚDE, no período de 12 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.878/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 12 de julho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**50AC9A80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 700/2021 - LENILSON**  
**GONZAGA DA SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** LENILSON GONZAGA DA SILVA, CPF/MF Nº 037.666.994-23

**OBJETO:** Prestação de Serviços como AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS no (a) SETOR DE ENDEMIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.170,00 (dois mil, cento e setenta reais)

**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 24 de junho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**31CE3C65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 644/2021 - JUSSRA CRISTINA**  
**DA SILVA ARAÚJO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** JUSSRA CRISTINA DA SILVA ARAÚJO, CPF/MF nº 009.358.770-88

**OBJETO:** Prestação de Serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM no(a) URGÊNCIA MUNICIPAL

**VALOR:** R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, obedecendo o total de 48 (quarenta e oito) plantões

**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 24 de junho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**B3B13C36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 515/2021 - JOÃO SABINO DA**  
**SILVA NETO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** JOÃO SABINO DA SILVA NETO, CPF/MF Nº 597.005.564-68

**OBJETO:** Prestação de Serviços como PEDREIRO no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 24 de junho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**09D15B93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 658/2021 - JANIÉRE PEREIRA**  
**DA SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** JANIÉRE PEREIRA DA SILVA, CPF/MF Nº 875.697.954-15

**OBJETO:** Prestação de Serviços como TÉCNICO EM LABORATÓRIO no (a) LABORATÓRIO DA POLICLÍNICA “MONSENHOR AUSÔNIO ARAÚJO”

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)

**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 24 de junho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**396814FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 663/2021 - MARIA MAYARA**  
**OLIVEIRA DE LIMA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO(A):** MARIA MAYARA OLIVEIRA DE LIMA, CPF/MF Nº 016.944.264-08

**OBJETO:** Prestação de Serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM no (a) REDE DE SAÚDE

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais)

**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 24 de junho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**BD877A83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 613/2021 - MARIA LUZIA DA SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO(A):** MARIA LUZIA DA SILVA, CPF/MF Nº 012.851.394-29

**OBJETO:** Prestação de Serviços como TECNICA EM ENFERMAGEM no (a) REDE BÁSICA DE SAÚDE

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)

**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 24 de junho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**41DAE49B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 742/2021 - ANDREA BARBARA PINHEIRO TRINDADE GOMES E ANNA KAROLINA PINHEIRO TRINDADE GOMES**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO (A):** ANDREA BARBARA PINHEIRO TRINDADE GOMES, CPF/MF Nº 017.395.4564-51 e ANNA KAROLINA PINHEIRO TRINDADE GOMES, CPF/MF Nº 017.395.414-64

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

**VIGENCIA:** 20 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 20 de julho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**FCC4FF68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 649/2021- MARGARETHE FERREIRA DE ABREU CAMPELO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO(A):** MARGARETHE FERREIRA DE ABREU CAMPELO, CPF/MF Nº 048.125.504-40

**OBJETO:** Prestação de Serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM no(a) URGÊNCIA MUNICIPAL

**VALOR :** R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, obedecendo o total de 48 (quarenta e oito) plantões

**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 24 de junho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**C1C88E70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 630/2021 - LUZIA REJANE ARAÚJO SANTOS SOARES**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO(A):** LUZIA REJANE ARAÚJO SANTOS SOARES, CPF/MF Nº 044.909.064-71

**OBJETO:** Prestação de Serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM no (a) REDE BÁSICA DE SAÚDE

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais)

**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 24 de junho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**C089E7EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 573/2021 - LEYLA ROSEANE FERREIRA DA SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO(A):** LEYLA ROSEANE FERREIRA DA SILVA, CPF/MF Nº 091.802.794-22

**OBJETO:** Prestação de Serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM no (a) SAKAS DE RAIOS-X E MAMOGRAFIA DO MUNICÍPIO

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais)

**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 24 de junho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**3236B6CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 647/2021 - MARIA RITA SALUSTIANO DE SANTANA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO(A):** MARIA RITA SALUSTIANO DE SANTANA, CPF/MF Nº 100.320.064-89

**OBJETO:** Prestação de Serviços como TÉCNICO EM ENFERMAGEM no(a) URGÊNCIA MUNICIPAL

**VALOR:** R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, obedecendo o total de 48 (quarenta e oito) plantões

**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 24 de junho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**E4601907

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 654/2021 - NEUZA  
ESTHELITA PEREIRA DE MARIA SILVEIRA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** NEUZA ESTHELITA PEREIRA DE MARIA SILVEIRA, CPF/MF Nº 012.1323.924-62  
**OBJETO:** Prestação de Serviços como TÉCNICO EM ENFERMAGEM no (a) URGÊNCIA MUNICIPAL  
**VALOR MENSAL:** R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, obedecendo ao total e até 48 (quarenta e oito) plantões  
**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 24 de junho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**8D177AA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 656/2021 - MARIA FABIANA  
COSTA SANTOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** MARIA FABIANA COSTA SANTOS, CPF/MF Nº 038.368.584-28  
**OBJETO:** Prestação de Serviços como TÉCNICO EM ENFERMAGEM no(a) URGÊNCIA MUNICIPAL  
**VALOR:** R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, obedecendo ao total de até 48 (quarenta e oito) plantões  
**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 24 de junho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**91EE29CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 736/2021 - RHAISSA LAIANA  
DE MEDEIROS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** RHAISSA LAIANA DE MEDEIROS, CPF/MF Nº 056.712.794-02  
**OBJETO:** Prestação de serviços como ENFERMEIRA no (a) REDE BÁSICA DE SAÚDE  
**VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais)  
**VIGÊNCIA:** 12 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos, 12 de julho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**026F254A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
383/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.469/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexistente, com fundamento no art.

25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) CAMILA GALVÃO TOSCANO, CPF/MF Nº 105.652.184-84, para prestação de serviços como PSICÓLOGA no (a) CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.576,00 (mil, quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.516/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**A8B6CEEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 121/2021**

**Portaria nº 121/2021** Doutor Severiano, 06 de agosto de 2021.

**O Prefeito Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, os novos membros para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/ICS, para o Biênio 2021-2023, representantes do poder público, com as atribuições de que tratam as leis supras, conforme abaixo especificado por cada secretaria, respectivamente o titular e o suplente, bem como os representantes da sociedade civil.

**REPRESENTANTES DO GOVERNO**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**  
1. MARIA APARECIDA DE QUEIROZ BEZERRA  
2. DAIANE RÊGO DE LIMA

**SECRETARIA DE SAÚDE:**  
1. FRANCISCO DE ASSIS ABRANTES JÚNIOR  
2. CARLA INÊS JÁCOME DA SILVA FRANCO

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:**  
1. CÍCERO MARQUES LOPES  
2. CAECILIA DALVA FERNANDES CHAVES VENTURA

**SECRETARIA DE AGRICULTURA:**  
1. FRANCISCO ISAILTON LOBO DE ALBUQUERQUE  
2. MICHEL REGIS DE SOUZA

**SECRETARIA DE FINANÇAS:**  
1. MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES  
2. VÉRCIA LOPES MORAIS

**SECRETARIA DA JUVENTUDE E CIDADANIA:**  
1. MARIA ADRIELE PINHEIRO DE OLIVEIRA BENTO  
2. FRANCISCA RAFAELA DA SILVA RODRIGUES

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

**USUÁRIOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/PBF:**  
1. KATIUSCIA RANCHEL GUERRA GOMES  
2. COSMA JUSTINO OLIVEIRA PEREIRA

**USUÁRIOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/PAIF/SCFV:**



1. ROSIMARY TEODÓSIO FARIAS
2. NEURACY BENTO DE CASTRO

**USUÁRIOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/SC/SCFV IDOSO:**

1. EDIMAR FERNANDES PESSOA
2. MARIA ROSANGELA DA SILVA

**PASTORAL DA CRIANÇA/ONG:**

1. MARIA GERUZA DE LIMA
2. MARIA ZILMA DE OLIVEIRA

**TRABALHADORES DO SUAS:**

1. MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA NUNES
2. TATIANE MICHELLE CARVALHO PINTO

**ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICO, CULTURAL E MUSICAL:**

1. THAÍS SUELLEN DE LIMA SILVA
2. PAULO GLEIDSON DE OLIVEIRA AQUINO

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**AAF8A2E7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO DE N º 001/2021 - CMAS**

DECRETO DE N º 001/2021

Doutor Severiano-RN, 25 de junho de 2021

Dispõe sobre a convocação da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, em conjunto com a presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 19 de agosto de 2021, tendo como tema central: “Assistência Social: direito do povo e dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social, constituído de uma comissão organizadora terão responsabilidade pela organização e coordenação do evento.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Doutor Severiano, 25 de junho de 2021

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA NUNES**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**EA618249

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** DISPENSA Nº 004/2021

**CONTRATO Nº** 2021.0019.

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAECNPJ Nº: 28.716.476/0001-42.

**CONTRATADO:** ENGESAN ENGENHARIA E SERVIÇOS SANEAMENTO LTDA, CNPJ Nº 30.333.290/0001-56, COM ENDEREÇO NA RUA JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO, 434, CENTRO, EXTREMOZ/RN, CEP 59.575-000.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL FILTRANTE UTILIZADO NO RESERVATÓRIO DE ALTA VAZÃO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA.

**VALOR TOTAL:** VALOR PREVISTO R\$ 12.800,00 (DOZE MIL E OITOCENTOS REAIS) PAGO MEDIANTE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

INFORMAMOS, AINDA QUE OS RECURSOS DESTINADOS À COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DA REFERIDA SOLICITAÇÃO SE ENCONTRAM ALOCADOS NO ORÇAMENTO DE 2021:

UNIDADE 02.025 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE. PROJETO DE ATIVIDADE 2.077 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, FUNÇÃO 17 SANEAMENTO, SUB - FUNÇÃO 605 ABASTECIMENTOS, 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS 104.

**VIGÊNCIA:** DE 10 DE AGOSTO DE 2021 ATÉ 31 DE AGOSTO DE 2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 DE AGOSTO DE 2021.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**F2338763

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
004/2021**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL FILTRANTE UTILIZADO NO RESERVATÓRIO DE ALTA VAZÃO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA.

Sr. Francisco Edson da Silva, Diretor Administrativo/ SAAE.

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de ENGESAN ENGENHARIA E SERVIÇOS SANEAMENTO LTDA, CNPJ Nº 30.333.290/0001-56, com endereço na rua Josefa Maria Da Conceição, 434, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000, para aquisição de material filtrante utilizado no reservatório de alta vazão para tratamento de água, pelo valor previsto R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) pago mediante aquisição, referente ao objeto do processo. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II da, da lei federal n.º 8.666/93 de novembro de 1993, e suas atualizações, verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 10 de agosto de 2021.

**FRANCISCO EDSON DA SILVA**Diretor Administrativo/ SAAE  
Portaria nº 021/2021**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**74FE4FC5**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL FILTRANTE UTILIZADO NO RESERVATÓRIO DE ALTA VAZÃO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA.

OSERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para AQUISIÇÃO DE MATERIAL FILTRANTE UTILIZADO NO RESERVATÓRIO DE ALTA VAZÃO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA. Edetermina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor não ultrapassa os 10% do limite previsto.

Doutor Severiano – RN, 09 de agosto de 2021.

**FRANCISCO EDSON DA SILVA**Diretor Administrativo/ SAAE  
Portaria nº 021/2021.**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**B5C2C526**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO N.º 011/2021**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão N.º 011/20211.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 011/2021, destinado Registro de Preços para futura e eventual Locação de um veículo tipo caminhão/caçamba, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Encanto/RN., considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:**405 - JOSIAS DOS SANTOS (131.310.698-48)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	9238 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA	MÊS		12	4.000,00	48.000,00
<b>Total (RS):</b>						48.000,00

Encanto/RN, 10/08/2021.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregociro

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**F3908F38**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR****GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 00026/2021**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00026/2021, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente e didático; ADJUDICO o seu objeto a: ADILMA LUCIA DE LIMA 06899040450 - R\$ 1.268,00; GERALDO DAVID DA SILVA – EPP - R\$ 202.616,85; L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA - R\$ 12.840,20; MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS - R\$ 913,50.

Equador - RN, 09 de Agosto de 2021

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**98EA5B76**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 00026/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00026/2021, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente e didático; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ADILMA LUCIA DE LIMA 06899040450 - R\$ 1.268,00; GERALDO DAVID DA SILVA – EPP - R\$ 202.616,85; L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA - R\$ 12.840,20; MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS - R\$ 913,50.

Equador - RN, 10 de Agosto de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**41C0628A**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO  
PRESENCIAL N° 00026/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente e didático; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00026/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 10 de Agosto de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**36C24C57**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATOS N° 1PP26/2021, N° 2PP26/2021, N°  
3PP26/2021, N° 4PP26/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente e didático. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00026/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02020.04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 001

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02030.12.122.0004.2005 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 111 02030.12.361.0004.2008 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 25% 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 111 02030.12.361.0004.2010 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL QSE 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 120 02030.12.361.0004.2011 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 40% 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 113 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 115 02030.12.361.0004.2011 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS INFANTIL/PROGRAMA ALIMENTAÇÃO 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 111 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 113 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 122 SECRETARIA DE ASSISTENCIA 02080.08.122.0007.2040 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.243.0007.2043 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 02080.08.243.0007.2066 – MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.244.0007.2070 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAIS 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 312 02080.08.244.0007.2078 – MAUNTENÇÃO DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.244.007.2079 – SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.243.0007.2081 – MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.244.0007.2084 – MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO DO SUAS 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.244.0007.2085 – MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO AO BOLSA FAMILIA (IGDPGF) 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.244.007.2097 – MAUNT. DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 SECRETARIA DE OBRAS 02050.04.122.0008.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 02050.04.122.0008.2057 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 02050.27.782.0008.2029 – MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAIS 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 610 SECRETARIA DE SAUDE 02070.10.122.0006.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 211 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214 02070.10.301.0006.2032 – MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214 02070.10.301.0006.2074 – MANUTENÇÃO DO PROGARMA PMAQ 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214 02070.10.301.0006.2096 – MANUTENÇÃO DAS AÇOES DO COVID-19 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 211 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 992 02070.10.302.0006.2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE 3.3.90.30.99.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 211 3.3.90.30.99.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214 02070.10.305.0006.2039 – MANUTENÇÃO DO PROG.EPID.CONT.ENDEMIAS 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 211 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214 02070.10.305.0006.2065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2022 – MANUTENÇÃO DAS

ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 02060.20.122.0009.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 02050.04.122.0008.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP26/2021 - 10.08.21 - ADILMA LUCIA DE LIMA 06899040450 - R\$ 1.268,00; CT Nº 2PP26/2021 - 10.08.21 - GERALDO DAVID DA SILVA - EPP - R\$ 202.616,85; CT Nº 3PP26/2021 - 10.08.21 - L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA - R\$ 12.840,20; CT Nº 4PP26/2021 - 10.08.21 - MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS - R\$ 913,50.

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:88903921

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00073/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00073/2021, que objetiva: Aquisição de eletroeletrônico e eletrodomésticos; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS – EPP - R\$ 15.060,00; E DA COSTA PEREIRA - R\$ 979,00; MOVEIS CENTER EIRELI - R\$ 1.557,00.

Equador - RN, 10 de Agosto de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:8E444405

**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº  
DV00073/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de eletroeletrônico e eletrodomésticos; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Dispensa de Licitação nº DV00073/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 10 de Agosto de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:B2949DE4

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00073/2021**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00073/2021. OBJETO: Aquisição de eletroeletrônico e eletrodomésticos. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 10/08/2021.

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**359BB63E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATOS Nº 1DV73/2021, Nº 2DV73/2021,**  
**Nº 3DV73/2021**

OBJETO: Aquisição de eletroeletrônico e eletrodomésticos. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00073/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02020.04.122.0003.1005– AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE 4.490.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 0001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02030.12.122.0004.2005 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE –FONTE 111 02030.12.361.0004.1007 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 111 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE –FONTE 120 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE –FONTE 121 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE –FONTE 124 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 125 02030.12.361.0004.2010 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL QSE 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE –FONTE 120 02030.12.361.0004.2011 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 40% 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE –FONTE 113 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE –FONTE 115 02030.12.365.0004.1013 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE /ENSINO INFANTIL 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE –FONTE 111 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 113 SECRETARIA DE SAÚDE 02070.10.122.0006.1027– AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 211 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE –FONTE 215 02070.10.302.0006.2036– MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DA UMIIE 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE –FONTE 211 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 215 02070.10.301.0006.2096– MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COVI-19 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE –FONTE 211 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE –FONTE 215 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 992. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV73/2021 - 10.08.21 - ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP - R\$ 15.060,00; CT Nº 2DV73/2021 - 10.08.21 - MOVEIS CENTER EIRELI - R\$ 1.557,00; CT Nº 3DV73/2021 - 10.08.21 - E DA COSTA PEREIRA - R\$ 979,00.

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**A3F0884A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00072/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00072/2021, que objetiva: Aquisição de kit para comemoração do dia dos pais; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: VILMA CUNHA MENDES 06730548452 - R\$ 16.780,00.

Equador - RN, 06 de Agosto de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**766213EE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº**  
**DV00072/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de kit para comemoração do dia dos pais; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00072/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 06 de Agosto de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**3FFF5347

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00072/2021**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00072/2021. OBJETO: Aquisição de kit para comemoração do dia dos pais. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Esporte. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 06/08/2021

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**2C6C2F0B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV72/2021**

OBJETO: Aquisição de kit para comemoração do dia dos pais. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00072/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA– 001. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV72/2021 - 06.08.21 - VILMA CUNHA MENDES 06730548452 - R\$ 16.780,00.

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**A1AEBD46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**POR TEMPO DETERMINADO Nº. 04012021/0010 - SEARH**

**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**POR TEMPO DETERMINADO Nº.04012021/0010– SEARH.**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na AV. Prefeito Manoel Correia, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº.04012021/0010– SEARH**, firmado com o(a)

sr.(a) **MATHEUS FELIPE DE LIMA JERONIMO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **124.436.534-39** conforme previsto na cláusula 14ª. do **CONTRATO Nº.04012021/0010- SEARH**, ficando o mesmo extinto a partir da data 10 de agosto de 2021.

Espírito Santo/RN, 10 de agosto de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:C83D4570

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2021 – PMES/RN AVISO  
DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2021 – PMES/RN  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, através da Pregoeira, designada através da Portaria nº. 007/2020-GP, de 01 de setembro de 2020, torna público, realizar-se-á licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA**. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às 09h (Horário de Brasília) do dia **23 DE AGOSTO DE 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as 08h do dia **23 DE AGOSTO DE 2021**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2221.

Espírito Santo/RN, 10 de agosto de 2021.

**MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:C8C46776

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 024/2021.**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021, cujo objeto é: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada nos serviços de Soldas em geral e manutenção em equipamentos, máquinas e veículos e em qualquer bens moveis e imóveis das diversas secretarias do município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedor a empresa: **J D T BARBOSA EIRELI**, CNPJ: 33.853.883/0001-31 vencedor dos itens nº 01, 02, 03 e 04 totalizando em R\$ 242.250,00(duzentos e quarenta e dois mil duzentos e cinquenta reais). O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação a referida empresa nos seus respectivos itens vencedores, conforme ata circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 10 de agosto de 2021.

**ANDRÉ MICK F. CARDOSO**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
André Mick Ferreira Cardoso  
Código Identificador:E93EA8CB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 267/2021 EM, 09 DE AGOSTO DE 2021**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) à Assessor de Governo que especifica e dá outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 1 (uma) diária ao Senhor **JOSIVAN GOMES DE BRITO**, inscrito no C.P.F. sob o nº 066.277.204-00 e RG nº 002.403.150, nomeado no cargo de Assessor de Governo, através do ato administrativo – Portaria nº 022/2021 - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Capital do Estado do Estado – Natal/RN, no dia 09 de agosto de 2021, oportunidade em que irá no Escritório RJ Assessoria à Municípios, onde tratará de pauta de interesse do município.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E  
P U B L I Q U E – S E  
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 09 de Agosto de 2021

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
Código Identificador:E2EC4A74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO  
CONTRATO Nº 007/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020.**

PROCESSO Nº. 05110001/20 - Partes: OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ nº 17.039.881/0001-57 e PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº: 08.349.086/0001-74. OBJETO: Segundo Termo Aditivo de Prorrogação do prazo do contrato de EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM EMPREGO DE CBUQ, SOBRE PARALELEPÍPEDO EXISTENTE, localizado na Rua Francisco Diógenes e Rua José Barra Neto, Zona Urbana, Município de Felipe Guerra/RN, referente ao Contrato Repasse nº 1064416-52/2019 – SICONV nº885933, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. Prazo: de 21/07/2021 à 19/10/2021 se necessário, podendo ser prorrogado para fazer valer e complementar os prazos citados na Cláusula Quarta do Contrato. LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2021.

Felipe Guerra/RN, 21 de julho de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**567C72F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 269 /2021-SMARH EM, 09 DE AGOSTO DE 2021.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Josielma de Souza Cruz e Góis do cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais) e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. **Josielma de Souza Cruz e Góis** do cargo de a **ASG** (auxiliar de serviços gerais), pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 05/08/2021 a 04/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 09 de Agosto de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

*Republicado por erro de digitação*

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**3EC1AAFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº270/2021-SMARH EM, 10 DE AGOSTO DE 2021.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Elisson de Souza Pinheiro na função de ASG (auxiliar de serviços gerais) e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Elisson de Souza Pinheiro** na função de **ASG (auxiliar de serviços gerais)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 09/08/2021 a 08/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 10 de Agosto de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**1E3A6814

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0265/2021- REPUBLICADO PARA CORREÇÃO**

PROCESSO Nº 20070056/21

Lei Complementar Municipal nº 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **SIMONE FELIPE DE MEDEIROS** – CPF:062.452.704-21; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professora de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 11110000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 20/07/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 20 de Julho de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**8C6D76B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº271/2021-SMARH EM, 10 DE AGOSTO DE 2021.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Madson Vinicius Figueiredo Lopes na função de Digitador e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Madson Vinicius Figueiredo Lopes** na função de **Digitador** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 09/08/2021 a 08/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 10 de Agosto de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**2B35A167

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021-SRP**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10060001/21.

OBJETO: Registro de preços para eventuais Aquisições de pneus novos, certificados pelo Inmetro para suprir as necessidades da frota dos veículos/máquinas das Secretarias Municipais, bem como, para os veículos locados e ou/conveniados com a Prefeitura Municipal de Felipe Guerra – RN.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.086/0001-74, através da secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos torna público que, **CONVOCA** o representante legal da empresa: **J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI - CNPJ: 34.277.779/0001-09**, classificado no certame, que, compareça a prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN ou entrar em contato pelo e-mail: licitafg@gmail.com no **prazo de cinco dias úteis** contados da data da convocação, para proceder à assinatura da Ata de registro de preços, o prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador. No caso o licitante vencedor após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas no Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

Felipe Guerra/RN, 10 de agosto de 2021.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**1654E49B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**068/2021**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** ROBERTO DE MELO JALES 50308033434;

**CNPJ:** 11.955.511/0001-83

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de extintores de incêndio novos e seus acessórios, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), visando a segurança das escolas da rede municipal de ensino, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 3.788,00 (Três mil, setecentos e oitenta e oito reais)

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

Fernando Pedroza/RN, 10 de agosto de 2021.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

**Código Identificador:**70D6DB8E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**069/2021**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** FRANCISCO RAILTON SANTANA – ME;

**CNPJ:** 10.578.450/0001-10

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de rede de equipamentos de microinformática, manutenção da infraestrutura física e lógica de rede de computadores, acompanhamento dos links de telecomunicações (Voz, dado), apoio ao backup, apoio à instalação e operação de microcomputadores e ativos de rede de computadores, suporte aos usuários no uso do ambiente Windows, Office, Internet e outros (atendimento presencial e remoto), com técnicos residentes para atender a demanda do município de Fernando Pedroza/RN

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 10 de agosto de 2021.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

**Código Identificador:**9C8F6C2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0108020/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0108020/2021

**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinado ao veículo SPIN, ONIX, AMBULANCIA SAVERO pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

**Contratado:** AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

**Valor Total Julgado:** R\$ 22.695,70

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**1E39CE72

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0108021/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0108021/2021

**Objeto:** Aquisição de combustível para tratores pertencentes a Secretaria Municipal de Obras

**Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)**

**Valor Total Julgado: R\$ 12.108,66**

**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador: A3FF8CC4**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010080025/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 010080025/2021**

**Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde.**

**Contratado: K M DE S SILVA (27.764.048/0001-22)**

**Valor Total Julgado: R\$ 11.000,07**

**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.**

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador: C798B884**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0108022/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0108022/2021**

**Objeto: Aquisição de combustível destinado ao caminhão caçamba pertencente a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.**

**Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)**

**Valor Total Julgado: R\$ 3.456,87**

**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador: 76403942**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010080025/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 010080025/2021**

**Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

**Contratado: K M DE S SILVA (27.764.048/0001-22)**

**Valor Total Julgado: R\$ 6.000,31**

**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.**

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador: 5DA34F84**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0108024/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0108024/2021**

**Objeto: Serviço de acompanhamento e monitoramento dos indicadores de saúde da atenção básica**

**Contratado: KAREM GISELY PAULO SILVA (097.120.314-89)**

**Valor Total Julgado: R\$ 2.515,79**

**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador: 164739D2**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010080026/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 010080026/2021**

**Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde.**

**Contratado: K M DE S SILVA (27.764.048/0001-22)**

**Valor Total Julgado: R\$ 6.560,66**

**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.**

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador: AC0777FB**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0108025/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0108025/2021**

**Objeto: Aquisição de material de construção para Secretaria Municipal de Obras.**

**Contratado: F.S. da Silva - ME (08.746.195/0001-25)**

**Valor Total Julgado: R\$ 4.651,95**

**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador: BE4A0C61**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010070138/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 010070138/2021**

**Objeto: Aquisição de equipamento de informática e material permanente destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social.**

**Contratado: MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIAL LTDA (11.982.113/0006-60)**

**Valor Total Julgado: R\$ 1.403,70**

**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.**

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador: 94110C33**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010070139/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 010070139/2021**

**Objeto: Aquisição de equipamento de informática e material permanente destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social.**

**Contratado: MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIAL LTDA (11.982.113/0006-60)**

**Valor Total Julgado: R\$ 1.183,00**

**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.**

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador: C7611DA4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA NO  
001/2021**



**RESULTADO PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA NO 001/2021**

O MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Tornar público o Resultado Preliminar da classificação dos inscritos na Chamada Pública no 001/2021:

01	MARISA GABRIELA DA SILVEIRA SOUZA	CONVOCADA
02	THAIZA LIRA DE CARVALHO ARRAIS	C.R
03	JOSE RODOLFO HILDEBRANDO ALVES LEITE	C.R
04	EMANUEL GOMES DOS SANTOS	C.R
05	RAUL HERNANDEZ LOPEZ	C.R
06	JAIANA ALVES DE ARAUJO OLIVEIRA MARTINS	C.R
07	EDNALDO	C.R
08	FLAVIA MEMEDES PEDROSA	C.R
09	BRUNO FIALHO MATOSO	C.R
10	MATTHEUS DE LUNA SEIXAS SOARES LAVOR	C.R
11	GILENO DOS SANTOS CERQUEIRA JUNIOR	C.R
12	NELZELITO CAVALVANTI SOBRAL FILHO	C.R
13	LARISSA OLIVEIRA AGUIAR	C.R
14	WENDELL LOUZADA FRANCO	C.R
15	LUCIANO LEBARBENCHON MASSIGNAN	C.R
16	GABRIEL FELIPE SOUZA	C.R
17	RONI ARIENTI	C.R
18	REGIS ARIEL RIBEIRO JORDÃO	C.R
19	PEDRO HUGO VIERA DA SILVA	C.R
20	ALBERO FERREIRA DE MORAIS FRANÇA	C.R
21	ADRIANO CANDIDO DE LUCENA	C.R
22	DANIEL DOS ANJOS GONÇALVES	C.R
23	NATALIA LINDSAY PEREIRA DE QUEIROZ	C.R

Galinhos/RN, 10 de agosto 2021.

**WILKER WILLIAN DE MACEDO BEZERRA**

Presidente da Comissão da Chamada Pública

**VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO**

Vice-Presidente da Comissão da Chamada Pública

**ELIANE PEREIRA DE LIMA**

Secretária da Comissão da Chamada Pública

**MONA LISA DE FREITAS CARVALHO**

Membro da Comissão da Chamada Pública

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva

**Código Identificador:**96F54E92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021 PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº020/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021 PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº020/2021**

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sr<sup>a</sup>. **Hosanira Galvão**, brasileira, Casada, Servidora Pública, portador da cédula de identidade de nº 1122726 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 721.028.454-00, residente na rua Vigário Antônio Monte Negro nº 121, Cento, Goianinha/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2021, processo administrativo n.º 210/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI**, pessoa jurídica de DIREITO privado

inscrita no CNPJ/MF nº **22.327.120/0001-30**, neste ato representada por Sra. **CRISTIANE SAGATI**, portador da Carteira de Identidade nº 8.014.857-7- SESP/PR, inscrito no CPF nº 038.744.769-52, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para **contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento de proteção individual (EPI's) para uso dos funcionários das secretarias do município de Goianinha/RN**, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde do município de Goianinha/RN. Especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 020/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI -**

**- Documento 22.327.120/0001-30**

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	4 - 0023478 - BOTA SEGURANÇA - BOTA SEGURANÇA, MATERIAL BORRACHA, MATERIAL SOLA PVC-CLORETO DE POLIVINILA, COR PRETA, TAMANHO 34 A 44, TIPO CANO MÉDIO, TIPO USO OPERÁRIO DE CAMPO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FORRO, ANTIDERRAPANTE.	43WFMPP6 C.A: 37154	200 PAR	R\$ 33,85	R\$ 6.770,00
Total					R\$ 6.770,00

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o

limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN. 09 de agosto de 2021

Sagati Comercio De Equipamentos De Segurança EIRELI

CNPJ: 22.327.120/0001-30

**CRISTIANE SAGATI**

RG nº 8.014.857-7- SESP/PR

CPF nº 038.744.769-52

**HOSANIRA GALVÃO**

CPF:721.028.454-00

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Manoel Martins da Cruz

**Código Identificador:**D5F50F8B

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 019/2021**

A Prefeitura municipal de Goianinha/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Taipu/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão Presencial nº 011/2021**

**Ata de Registro de Preço nº 027/2021**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Taipu/RN, inscrita no CNPJ: 08.114.753/0001-30.

**Órgão participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**Objeto:** Futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, para atender as Unidades de Saúde** do Município de Goianinha/RN,

**Fornecedor Registrado:** NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 28.091.295/0001-78

**Valor:** O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 554.827,74 (quinhentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte sete reais e setenta e quatro centavos).

**Vigência da Ata:** 09/07/2021 à 08/07/2022.

**Vigência do Termo de Adesão:** 09/08/2021 à 08/08/2022.

Goianinha/RN, 09 de agosto de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN**

Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**

Órgão Participante (Carona)

**NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 28.091.295/0001-78

Fornecedor

**Publicado por:**

Manoel Martins da Cruz

**Código Identificador:**8974515D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DO CONTRATO 108/2021**

**Origem:** Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 027/2021 do Pregão Presencial nº 011/2021da Prefeitura Municipal de Taipu/RN

**Objeto:** Futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, para atender as Unidades de Saúde** do Município de Goianinha/RN,

**Contratante:** Prefeitura Municipal Goianinha/RN, inscrito no CNPJ nº 08.162.687/0001-73

**Contratado:** NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 28.091.295/0001-78

**Valor Global:** de R\$ 554.827,74 (quinhentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte sete reais e setenta e quatro centavos).

**Fundamentação Legal:** § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, Inciso 3º, do Decreto Municipal nº 910.

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2024- Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas- ESF NAT. /DESPESA 33.90.30- Material de Consumo  
FONTE 12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2.028-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF NAT. /DESPESA 33.90.30- Material de Consumo  
FONTE 12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
12400000 – Royalties de Petróleo Vinculados à Saúde

PROJETO 2038- Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD

NAT. /DESPESA 12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FONTE 12110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

12400000 – Royalties de Petróleo Vinculados à Saúde

PROJETO 2037-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

NAT. /DESPESA 33.90.30- Material de Consumo

FONTE 12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

12110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

12400000 – Royalties de Petróleo Vinculados à Saúde

PROJETO 2042- Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde

NAT. /DESPESA 33.90.30- Material de Consumo

FONTE 12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

12110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

12400000 – Royalties de Petróleo Vinculados à Saúde

PROJETO 2125- Aquisição de Medicamentos e Insumos

NAT. /DESPESA 33.90.30- Material de Consumo

FONTE 12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

12110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

12400000 – Royalties de Petróleo Vinculados à Saúde

12200000-Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde

12130000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

**Vigência:** 08/08/2022.

**Data de Assinatura:** 09/08/2021.

**Publicado por:**

Manoel Martins da Cruz

**Código Identificador:**D48CC04C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PLANEJAMENTO E CALENDÁRIO ANUAL - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE CULTURA 2021**

**Janeiro**

Data	Festividade	
25	Dia Nacional da Bossa Nova	Vídeo simples
25 a 29	Concurso de Rei Momo e Rainha do Carnaval 2021	Evento online
25 a 29	Concurso de Trio de Dança do Carnaval 2021	Evento online
Até 29	Planejamento do Clube do Livro	Projeto online
30	Dia Nacional das Histórias em Quadrinhos	
31	Dia do Mágico	

**Fevereiro**

Data	Festividade	
01	Decoração Carnavalesca da Casa de Cultura	
12	Acorda Zé Pereira e	Evento online
16	Carnaval	
27	Dia do Livro Didático	

**Março - Mês da Mulher**

Data	Festividade	
01 a 05	Exposição "Mulheres Goianinhenses"	
08	Dia Internacional da Mulher	
12	Dia do Bibliotecário	

19	Dia do Artesão	Curso de Artesanato
21	Dia Universal do Teatro e Dia Mundial da Poesia	Concurso de Poesia
27	Dia do Circo	

**Abril - Mês da Padroeira Nossa Senhora dos Prazeres**

Data	Festividade	
04	Páscoa	
05 a 08	Festa de Nossa Senhora dos Prazeres (apresentações de artistas locais e show de calouros)	
15	Dia Mundial da Arte	
16	Dia Mundial da Voz	
18	Dia do Livro Infantil / Dia de Monteiro Lobato	
19	Dia do Índio	Ecoturismo no Catu
29	Dia Internacional da Dança	
30	Dia Internacional do Jazz	

**Mai - Mês das Mães**

Data	Festividade	
01	Dia da Literatura Brasileira	
08	Dia do Artista Plástico	
09	Dia das Mães	Recital das Mães

**Junho - Festejos Juninos**

Data	Festividade	
01	Decoração Junina dos prédios da Cultura	
09-12	Programação alusiva as Festividades do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus	Capela de Carnaúbas
10-13	Programação alusiva as Festividades do Padroeiro Santo Antonio	Capela Miranda
19	Dia do Cinema Brasileiro	
	Recital Junino	
30	Dia Nacional do Bumba Meu Boi	

**Julho**

Data	Festividade	
13	Dia do Cantor / Dia Mundial do Rock	Goianinha Rock Fest
13-16	Programação alusiva as Festividades de Nossa Senhora do Carmo	No largo da Igreja Matriz
23	Cesta Cultural	Luau Cultural - LIVE
25	Dia do Escritor	Premiação Nisia Floresta e Hélio Galvão

**Agosto - Mês do Folclore**

Data	Festividade	
03	Dia do Capoeirista	Luau Cultural: maculelê, capoeira e cocô zambê.
06	Lançamento do Livro "Poesias de uma Potiguara"	Casa de Cultura
07	Dia dos Pais	Recital dos Pais
19	Dia Mundial da Fotografia	Exposição
20	Cesta Cultural	Luau Cultural - LIVE
22	Dia do Folclore (De 23 a 27)	Semana do Folclore

**Setembro**

Data	Festividade	
01 a 07	Semana da Pátria	Desfiles Cívicos
	Semana de Arte e Cultura	
20	Cesta Cultural	Luau Cultural - LIVE

**Outubro**

Data	Festividade	
01	Dia Nacional do Idoso	Forró da melhor idade
08	Dia do Nordestino	Forró Raiz
11	Dia das Crianças com "Batata e Batatinha"	Espetáculo no Centro
13	Recital Infantil	
20	Cesta Cultural	Luau Cultural - LIVE

**Novembro**

Data	Festividade	
08 a 12	Semana de Emancipação	
20	Cesta Cultural	Luau Cultural - LIVE
20	Dia da Consciência Negra	
22	Dia do Músico	
30	Dia do Evangélico	

**Dezembro**

Data	Festividade	
01 a 03	Decoração Natalina	
20 a 22	Apresentações natalinas	
23	Auto de Natal	
31	Réveillon	

**GRACE KELLY COSTA MACHADO**

Secretária Municipal de Cultura

Portaria 058/2021

**Publicado por:**

Secretaria de Plan. Adm. e Finanças

**Código Identificador:**7588647C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO 2º  
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA TOMADA DE  
PREÇOS Nº 6/2019**

**Onde ler VIGÊNCIA:** 20/01/2021, Leia se 20/07/2021**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.**DATA DA ASSINATURA:** 20/01/2021.**Publicado por:**

Manoel Martins da Cruz

**Código Identificador:**055267C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO  
QUANTITATIVO DO PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº  
013/2019**

**CONTRATANTE:** Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.**CONTRATADA:** INOVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELLI/CNPJ:04.833.168/0001-39.**OBJETO:** Aumento de 10% (dez cinco por cento) ao valor contratado da contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de locação de veículo grande porte com motorista/operador, representando um acréscimo de R\$ 39.442,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso I, alínea 'b' c/c §1º da Lei Federal 8666-93.**DATA DA ASSINATURA:** 30/07/2021.**Publicado por:**

Manoel Martins da Cruz

**Código Identificador:**6F3C1846

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 130/2021**A Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao **Processo Licitatório nº 00067/2021**, Modalidade **Dispensa nº 0041/2021**.**PROCESSO:** 00067/2021**MODALIDADE:** Dispensa: 0041/2021**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO.RN**CNPJ:**08.349.094/0001-10**ONDE LER:****\*OBJETO** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO LÊ-SE:**\*OBJETO** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE VACINA CONTRA FEBRE AFTOSA PARA

ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

**CONTRATADA:** WILSON AGRI VETERINARIA II

CNPJ:36.485.228/0001-66

**VALOR TOTAL:**R\$ 2.310,00 (dois mil, trezentos e dez reais).

**VIGENCIA:** 01 (um) mês, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**02.013- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**

**Função**20- AGRICULTURA

**Sub função**606- EXTENSÃO RURAL

**Programa**1013 – PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA

**Projeto/Atividade** -1088 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E INCENTIVO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL

**Elemento de despesa**3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO

**Fonte de Recursos**10010000– RECURSOS ORDINÁRIOS

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso II.

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 13 de julho de 2021

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

**Código Identificador:**883A9549

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021.**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: JB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 09.551.739/000166, no valor global de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais), destinado à contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Diversos (ASD) em atendimento das necessidades do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Dispensa de Licitação do Sr. ELVIS ETHENIR ANDRADE, Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 20 de julho de 2021

\*ONDE LER:

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021.**

\*LÊ-SE:

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2021.**

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

**Código Identificador:**0D8DB5EF

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CADASTRAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS Nº 001/2021.

A Presidenta da Comissão Permanente de Licitação do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que está realizando, junto à Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN inscrições para cadastramento e atualização de cadastro de fornecedores e prestadores de serviços, conforme dispõe os artigos 34 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### I – DO OBJETO

**1.1** – O Presente Edital destina-se a receber as inscrições de fornecedores e prestadores de serviços para cadastramento bem como atualização do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços no Município para fins de habilitação em processos licitatórios, para contratação por meio de dispensas de licitação e inexigibilidades e também para a realização das pesquisas mercadológicas, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

### II – DA DOCUMENTAÇÃO

**2.1** – Para fins de cadastramento os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

#### 2.2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**2.2.1** – Para habilitação jurídica, conforme o caso:

**I** – Cédula de Identidade do (s) representante (s) da empresa;

**II** – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**III** – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de documentos de eleição de seus administradores;

**IV** – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**V** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

#### 2.2.2 – Para Qualificação Técnica:

**I** – Registro ou inscrição na entidade profissional competente quando for o caso.

#### 2.2.3 – Para Qualificação Econômico-Financeira:

**I** – Certidão Negativa de Falência ou Concordata.

#### 2.2.4 – Regularidade Fiscal:

**I** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

**II** – Certidão Conjunta de Débitos Federais e a Dívida Ativa da União;

**III** – Certidão de Regularidade do FGTS;

**IV** – Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

**V** – Certidão Negativa Estadual;

**VI** – Certidão Negativa Municipal;

**VII** – Prova de inscrição no Cadastro Estadual; e,

**VIII** – Prova de inscrição no Cadastro Municipal;

**2.2.5** – A documentação poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada em órgão oficial, ou seja, Tabelionato de Notas ou conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

**2.2.6** – Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

### III – DA VALIDADE

**3.1** – O interessado que providenciar sua inscrição e ou atualização receberá um Certificado de Registro Cadastral, que terá validade por 01 (um) ano.

**IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 4.1** – As inscrições estarão permanentemente abertas aos interessados.
- 4.2** – Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei 8.666/93, consolidada, e regulamentos municipais.
- 4.3** – O Certificado de Registro Cadastral, não dispensa as documentações previstas nos Artigos 30 e 31 da Lei 8.666/93, Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 4.4** – O Município não exigirá, para habilitação, prévio recolhimento de taxas e emolumentos.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 10 de agosto de 2021.

**NELIANE PRISCILA DE MEDEIROS GUIMARÃES**

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

**Código Identificador:33274575**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 175/2021-GP - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 175/2021-GP GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, EM 09 DE AGOSTO DE 2021.**

**O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,**

**CONSIDERANDO** que nos termos do disposto no art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a Servidora **LUCIA MARIA DE MORAIS** Cargo de Auxiliar Operacional I – AOP1, na função de Auxiliar de Serviços Diversos (ASD), lotada na Secretaria Municipal de Administração, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 Meses, compreendido entre **09.08.2021 à 09.11.2021**, correspondente ao quinquênio de **2011 a 2016**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 09 de agosto de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas

**Código Identificador:0DE956F1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 016/2021 – SMA - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 016/2021 – SMA GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 10 de agosto de 2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições legais e conforme port. 002/2021-GP, nomeando-o para a função;

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de servidor para exercer suas funções na Secretaria M. de Agricultura;

**CONSIDERANDO** que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;

**CONSIDERANDO** que a remoção ocorre para melhor atender o interesse público e a remoção é ato discricionário da gestão municipal;

**CONSIDERANDO** por fim que a definição exata do vocábulo remoção está inserida no próprio texto legal da Lei n. 178/1996 art. 36, caput: "remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede.";

**R E S O L V E:**

Autorizar a remoção de ofício do servidor **LINDOMAR ALVES BEZERRA LOPES**, investido no Cargo de Auxiliar Operacional V, AOP5 - Função de Eletricista, lotado na Secretaria M. de obras Transporte e Urbanismo, para que o servidor, passe a dar expediente na Secretaria M. de Agricultura, para suprir o déficit de Pessoal no quadro da citada secretaria, tudo isso para que se cumpram os seus efeitos legais.

Sem mais para o momento subscrevo-nos com os mais sinceros votos de elevada estima, consideração e apreço.

**\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**Governador Dix-sept Rosado-RN, 10 de Agosto de 2021.**

**JEOCAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 002/2021 - GP

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas

**Código Identificador:67B8A237**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO - SRP Nº15/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal deGrossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 89/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 15/2021, cujo o objeto é Registro de Preços para posterior aquisição de material de informática para atender as necessidades das secretarias municipais, foram a (s) empresa(s):

**ALEXANDRE INACIO DA SILVA 07036296461- CNPJ: 23.676.320/0001-61**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20 ; totalizando o valor de **R\$ 9.600,00 (nove mil, seiscentos reais)**.

**EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI- CNPJ: 31.768.037/0001-98**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 25, 41, 65 ; totalizando o valor de **R\$ 38.868,80 (trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)**.

**EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO - ME- CNPJ: 09.027.375/0001-10**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 14, 17, 22, 28, 29, 31, 32, 34, 40, 46, 47, 48, 52, 53, 57, 58, 59, 79, 80 ; totalizando o valor de **R\$ 248.694,80 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)**.

**EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO- CNPJ: 35.974.730/0001-78**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16, 21 ; totalizando o valor de **R\$ 54.599,50 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**.

**ESTRATEGIA IT LTDA- CNPJ: 15.813.403/0001-27**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5 ; totalizando o valor de **R\$ 17.442,00 (dezesete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais)**.

**LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI- CNPJ: 36.544.770/0001-42**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 23 ; totalizando o valor de **R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais)**.

**M. P. DA SILVA INFORMATICA- CNPJ: 34.841.986/0001-44**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 19, 24, 36 ; totalizando o valor de **R\$ 2.314,50 (dois mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos)**.

**MS INFORMATICA E ACESSORIOS LTDA-** CNPJ: 40.652.742/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 18, 26, 27, 30, 33, 35, 38, 39, 45, 49, 50, 51, 54, 60, 63, 64, 66, 67, 72, 73, 74, 75, 78 ; totalizando o valor de **R\$ 136.220,00 (cento e trinta e seis mil, duzentos e vinte reais).**

**Only style Comercial de Produtos Eletrônicos-** CNPJ: 07.835.442/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 55, 56 ; totalizando o valor de **R\$ 5.120,00 (cinco mil, cento e vinte reais).**

**RAPHAEL SILVA ARAUJO-** CNPJ: 24.884.690/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 69, 70, 71 ; totalizando o valor de **R\$ 6.634,00 (seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais).**

**ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-** CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 37, 42, 43, 44, 61, 62, 68, 76, 77 ; totalizando o valor de **R\$ 83.225,00 (oitenta e três mil, duzentos e vinte e cinco reais).**

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 09 de agosto de 2021 (segunda-feira).

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fabírcia Elida Dantas do Vale  
Código Identificador: E9107187

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
28/2021**

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
28/2021**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 119/2021, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 28/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, TIPO CARTEIRAS ESCOLARES, com abertura marcada para o dia 23 de agosto de 2021 (segunda-feira) às 10:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 11/08/2021, no sistema eletrônico, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327 - 2418, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação ([pmgrossos.licitacoes@gmail.com](mailto:pmgrossos.licitacoes@gmail.com)).

Grossos 11 de agosto de 2021.

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Mozaniel Alves de Sousa  
Código Identificador: 6170C5BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
27/2021**

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
27/2021**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 118/2021, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 27/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E POLPAS DE FRUTAS, com abertura marcada para o dia 23 de agosto de 2021 (segunda-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 11/08/2021, no sistema eletrônico, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327 - 2418, ou pelo e-mail da Comissão Permanente de Licitação ([pmgrossos.licitacoes@gmail.com](mailto:pmgrossos.licitacoes@gmail.com)).

Grossos 11 de agosto de 2021.

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Mozaniel Alves de Sousa  
Código Identificador: FDE21709

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
ALUGUEL**

**PROCESSO Nº:** 3568/2021.

**CONTRATANTE:** Município de Guimarães/RN.

**CONTRATADO:** José Oliveira da Silva.

**CPF:** 155.048.754-04.

**OBJETO DO CONTRATO:** Locação de imóvel para o funcionamento da Casa de Cultura, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo.

**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, com início em 04/09/2021, com termo final em 03/09/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:** Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:** Eudes Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. José Oliveira da Silva – Contratado.

Guimarães/RN, 25 de julho de 2021

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
Código Identificador: 3B04561A

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 036/2017 (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2017)**

**Processo nº:** 3774/2021.

**Contratante:** Município de Guimarães/RN;

**Contratada:** CLÍNICA MÉDICA INTEGRADA LTDA. – ME.

**CNPJ Nº:** 26.972.787/0001-47

**Objeto do Contrato:** Contratação de empresa credenciada através do Chamamento Público nº 005/2017, para prestação dos serviços correspondentes ao GRUPO: 02 PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA; SUB-GRUPO 02: DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO; FORMA DE ORGANIZAÇÃO 01 A 12: EXAMES LABORATORIAIS; SUB-GRUPO 03: DIAGNÓSTICO EM ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLÓGICA; FORMA DE ORGANIZAÇÃO 02: EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS; SUB-GRUPO 11: MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES; FORMA DE ORGANIZAÇÃO 07: DIAGNÓSTICO EM OTORRINOLARINGOLOGIA/FONOAUDIOLOGIA E SUB-GRUPO 13: DIAGNÓSTICO EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; FORMA DE ORGANIZAÇÃO 02: EXAMES RELACIONADOS AO MEIO AMBIENTE, QUE POSSUAM INTERESSE PARA PRESTAR ATENDIMENTO/SERVIÇO DE SAÚDE EM PROCEDIMENTOS BÁSICOS E DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DE FORMA COMPLEMENTAR, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN

**Objeto do Aditivo:** Este termo aditivo tem por objeto modificar a “Cláusula Sexta” do presente Contrato, para em seguida, prorrogar por 12 (doze) meses.

**Prazo Aditado:** 12 (doze) meses, com início no dia 01 de setembro de 2021 até o dia 31 de agosto de 2022;

**Classificação da Despesa:** A Dotação Orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Fundamento Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Assinaturas:** Eudes Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante). CLÍNICA MÉDICA INTEGRADA LTDA. – ME., CNPJ 26.972.787/0001-47, sendo representado neste ato pela Sra. Tatiana Cristina Faustino Torres. (Contratada).

Guamaré/RN, 28 de julho de 2021.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**4744C723

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.252/2021**

Exonera FRANCISCA IVETE SEVERIANO, do cargo de Gerente de Proteção Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, FRANCISCA IVETE SEVERIANO, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerente de Proteção Social, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de agosto de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**60CDF75A

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.253/2021**

Exonera WLADNA TEIXEIRA DE ARAUJO, do cargo de Coordenador dos Benefícios Sociais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, WLADNA TEIXEIRA DE ARAUJO, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador dos Benefícios Sociais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de agosto de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**83120E86

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.254/2021**

Nomear, MARISA RODRIGUES DA SILVA, no cargo de Gerente de Proteção Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, MARISA RODRIGUES DA SILVA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerente de Proteção Social, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de agosto de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**FD88E159

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.255/2021**

Nomear, FRANCISCA IVETE SEVERIANO, no cargo de Gerente de Cadastro e Distribuição.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, FRANCISCA IVETE SEVERIANO, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerente de Cadastro e Distribuição, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de agosto de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**4DBA6EB8

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.256/2021**

Nomear, DANIELLY REJANE QUEIROZ SILVA OLIVEIRA, no cargo de Coordenador dos Benefícios Sociais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, DANIELLY REJANE QUEIROZ SILVA OLIVEIRA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador dos Benefícios Sociais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.



Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de agosto de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**40A8FE64

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.258/2021**

Nomear, VEROMILSON JOSE DE ALMEIDA, no cargo de Subcomandante da Guarda Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, VEROMILSON JOSE DE ALMEIDA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcomandante da Guarda Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de agosto de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**41EAE2AB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.257/2021**

Exonera ERIVALDO NUNES DE FRANCA, do cargo de Coordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, ERIVALDO NUNES DE FRANCA, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de agosto de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**508AF2FC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO NONO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

**PROCESSO:** 4.156/2021;  
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

**CONTRATADO:** MARIA EDUARDA DE SOUZA VAZ - CPF: 075.566.054-42;

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SETE DE SETEMBRO, 426, CENTRO, GUAMARÉ/RN, PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE PESCA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93;

**VIGÊNCIA:** O RESPECTIVO ADITIVO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (TRÊS) MESES, COM INÍCIO EM 10 DE AGOSTO DE 2021 A 09 DE AGOSTO DE 2022.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

**SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE:** EUDES MIRANDA DA FONSECA /PREFEITO- CPF Nº. 904.550.884-20

**CONTRATADO:** MARIA EDUARDA DE SOUZA VAZ – CPF: 075.566.054-42.

Guamaré/RN, 06 de agosto de 2021.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**521C0DF8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**037/2017**

**Processo nº:**3.849/2021

**Contratante:**Município de Guamaré/RN.

**Contratada:** JF SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 21.564.108/0001-87

**Objeto do aditivo:** O objeto do presente termo aditivo é a alteração da cláusula sexta do contrato nº037/2017, referente a contratação da empresa JF SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, cujo objeto dispõe de contratação de empresa credenciada através de Chamamento Público nº 004/2017, para prestação dos serviços correspondentes ao Grupo: 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica (Sub-Grupo 05: diagnóstico em ultrassonografia – Forma de Organização 02: ultrassonografia dos demais sistemas), para atendimento/serviço de saúde em procedimentos de média complexidade, de forma complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Guamaré/RN, para em seguida, prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses.

**Vigência:**12 (doze) meses, com início em 01 de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2022.

**Classificação da despesa:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.

**Previsão legal:**art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:** Eudes Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. JF SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES - LTDA. (Contratada).

Guamaré/RN, 28 de julho de 2021.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**BB1B5CBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 055/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 055/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADO:** ANTONIO CAMILO GUEDES, CPF: 033.705.774-53.

**OBJETO:** Locação de um imóvel residencial e um ponto comercial, para abrigar os setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ielmo Marinho/RN.

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

2043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FISICA

**FONTE:** 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

**FONTE:** 15300000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

**VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará por 12 (quarenta e dois) meses, contados da data de sua assinatura.

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.000 (doze mil reais)

**ASSINATURA:**

Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita (CONTRATANTE)

Antonio Camilo Guedes (CONTRATADO).

Ielmo Marinho/RN, em 02 de agosto de 2021.

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

**Código Identificador:**35E11ABB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 055/2021**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações**, visando à Locação de um imóvel residencial e um ponto comercial, para abrigar os setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ielmo Marinho/RN, com o proprietário do imóvel o senhor **ANTONIO CAMILO GUEDES**, CPF: 033.705.774-53, com o **valor total de R\$ 12.000 (doze mil reais)**.

Ielmo Marinho/RN, 02 de agosto de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

\*Republicado pro Incorreção

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

**Código Identificador:**8652975C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 055/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 055/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADO:** ANTONIO CAMILO GUEDES, CPF: 033.705.774-53.

**OBJETO:** Locação de um imóvel residencial e um ponto comercial, para abrigar os setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ielmo Marinho/RN.

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

2043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FISICA

**FONTE:** 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

**FONTE:** 15300000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.000 (doze mil reais)

**ORDENADORA DA DESPESA:** Rossane Marques Lima Patriota, em Ielmo Marinho/RN, 02/08/2021

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

**Código Identificador:**9C75E5A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 053/2021**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, visando a Aquisição de material médico odontológico para atender as necessidades das unidades básicas de Saúde, com a Empresa **ANDRADE & BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrito no CNPJ **09.337.018/0001-58**, com o valor global de **R\$ 46.160,60 (quarenta e seis mil, cento e sessenta reais e sessenta centavos)**.

Ielmo Marinho/RN, 06 de agosto de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

**Código Identificador:**BD741148

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 053/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 053/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

**CONTRATADO:** ANDRADE & BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA / CNPJ: 09.337.018/0001-58

**OBJETO:** Aquisição de material médico odontológico para atender as necessidades das unidades básicas de Saúde.

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0004 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF/CUSTEIO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE:** 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

**FONTE:** 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

**FONTE :**15300000- **FONTE:** 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0015 - PROGRAMA MAIS SAÚDE

2046 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL-ESB/CUSTEIO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE:** 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

**FONTE:** 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

**FONTE :**15300000- **FONTE:** 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO **VALOR**

**TOTAL:** R\$ 46.160,60 (quarenta e seis mil, cento e sessenta reais e sessenta centavos).

**ORDENADORA DA DESPESA:** Rossane Marques Lima Patriota, em Ielmo Marinho/RN, 06/08/2021.

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**6BFE24BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 053/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 053/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADO:** ANDRADE & BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA / CNPJ: 09.337.018/0001-58

**OBJETO:** Aquisição de material médico odontológico para atender as necessidades das unidades básicas de Saúde.

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0004 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF/CUSTEIO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

FONTE :15300000- FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0015 - PROGRAMA MAIS SAÚDE

2046 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL-ESB/CUSTEIO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

FONTE :15300000- FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ 46.160,60 (quarenta e seis mil, cento e sessenta reais e sessenta centavos).

**ASSINATURA:**

Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita (CONTRATANTE)

Daniel Andrade de Oliveira (CONTRATADO).

Ielmo Marinho/RN, em 06 de agosto de 2021.

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**E5285180

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN AVISA a todos os interessados que no período de 11 de agosto de 2021 à 16 de agosto de 2021, estará recebendo proposta para futura aquisição **adubos e fertilizantes para manutenção do gramado do Estádio de Futebol Municipal de Ielmo Marinho/RN.**

O Termo de Referência/Projeto Básico está disponível no sítio da prefeitura no endereço <http://ielmomarinho.rn.gov.br/portal-da-transparencia/>. As propostas devem ser enviadas até às 23h59min do último dia do prazo para o e-mail [setordecompraspmim@gmail.com](mailto:setordecompraspmim@gmail.com)

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**5F14F025

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 012/2021**

Termo de Homologação

Pregão Presencial nº. 012/2021

Processo Administrativo nº. 085/2021

Objeto: Registro de preços para futura contratação no fornecimento gás de cozinha e água mineral.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, que teve como vencedoras as seguintes empresas:

E. S. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 11.070.662/0001-54 [lotes 001, 002]

VALTER DA SILVA

CNPJ: 40.520.254/0001-55 [lote 003]

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

Ielmo Marinho/RN, 04 de agosto de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Zacarias Alves Belem  
**Código Identificador:**900ADF70

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 310/2021-GP**

Exoneração do Senhor RICARDO ANDRÉ ESCOREL ALVES.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Exonerar a pedido, o Senhor **RICARDO ANDRÉ ESCOREL ALVES**, inscrito no CPF Sob o nº **067.545.184-13**, matrícula **1326**, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2021, revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º -** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**F77AC337

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº385/2021-GC, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1 – **CONCEDER** 10 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário (a) municipal, **MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº 1080, ocupante do cargo de Presidente da CPL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, correspondente ao período aquisitivo de 07/02/2018 a 06/02/2019, a serem gozadas a partir de **13/08/2021 a 22/08/2021**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 10 de agosto de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**C5D2F3FA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 063, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE O PLANO DE RETOMADA DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a importância da retomada progressiva do atendimento ao público nas diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, que deve ser definida a partir de parâmetros e protocolos de saúde, por meio de planejamento responsável, ao lado das ações de combate à pandemia;

**CONSIDERANDO** que o avanço na gradual abertura das atividades está condicionado aos bons indicadores de saúde, correlacionados à Taxa de Transmissibilidade da COVID-19 e à Taxa de Ocupação dos Leitos Clínicos e de UTI para COVID-19;

**CONSIDERANDO** que a adoção de protocolos sanitários auxiliará na prevenção e na contenção da disseminação da pandemia, possibilitando que se salvem vidas e se evite a sobrecarga nas unidades hospitalares do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** que a ocupação dos leitos críticos de UTI COVID no Estado do Rio Grande do Norte está inferior a 40% (quarenta por cento), segundo dados extraídos do Regula RN;

**CONSIDERANDO** que o percentual de pessoas vacinadas com a primeira dose contra a COVID-19 em Ipanguaçu, está superior a 70% (setenta por cento), segundo dados do RN +Vacinas.

**CONSIDERANDO**, por fim, o reduzido número de casos de infectados pelo Novo Coronavírus em Ipanguaçu, conforme boletins epidemiológicos divulgados pelo Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus em Ipanguaçu (CECI);

**DECRETA:**

**DA RETOMADA DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano de Retomada do Atendimento ao Público nas Repartições Públicas do Município de Ipanguaçu/RN, que deverá abranger o retorno às atividades presenciais dos servidores públicos municipais, empregados públicos, bolsistas, estagiários e demais colaboradores nos órgãos da Administração Municipal direta e indireta.

**Art. 2º** - Os servidores públicos municipais, que eventualmente estejam afastados de suas atividades laborais, em regime de teletrabalho, devem apresentar-se para jornada presencial a partir do dia 16 de agosto de 2021.

**Art. 3º** - Fica determinado o retorno das aulas presenciais na rede pública municipal de ensino a partir do dia 16 de agosto de 2021.

**Art. 4º** - Fica ainda determinado que o percentual do adicional de insalubridade a ser aplicado aos profissionais de saúde do município de Ipanguaçu/RN, será aquele estabelecido em Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, emitido em 20 de outubro de 2019, elaborado pela PREVENÇÃO LTDA.

**Art. 5º** A padronização dos procedimentos básicos para a retomada das atividades presenciais prevista neste Decreto não impede a adequação das medidas às realidades de cada órgão ou entidade, levando-se em consideração a diversidade de órgãos públicos existentes na estrutura administrativa do Poder Executivo, bem como as especificidades dos serviços oferecidos por cada um deles.

**Art. 6º** As ações e protocolos de segurança dispostos neste Decreto são de observância obrigatória por todos os agentes públicos do Poder Executivo do Município de Ipanguaçu, sob pena de responsabilização administrativa disciplinar, nos termos da lei.

**Art. 7º** - São medidas de controle devem ser tomadas durante o retorno das atividades presenciais:

I - orientação dos funcionários responsáveis pela limpeza sobre as formas corretas de higienização dos ambientes e equipamentos de uso comum nos órgãos, principalmente a limpeza e higienização de corrimões, maçanetas, trincos, apoiadores, botões e demais itens propícios à contaminação, realizada com álcool 70% líquido;

II - cumprimento de diretrizes sobre os protocolos sanitários para o acesso e a permanência nas dependências de qualquer órgão da administração do Poder Executivo por gestores, servidores, bolsistas, estagiários e terceirizados:

a) obrigatoriedade do uso correto de máscara;

b) higienização das mãos com álcool 70% em gel ou líquido (borrifado);

III - cumprimento de diretrizes básicas para limpeza e higienização no ambiente interno dos órgãos:

a) limpeza e higienização das portarias e dos seus mobiliários, realizada com álcool 70% ou alvejante a base de cloro (água sanitária) diluído em água, pelo menos 2 (duas) vezes ao dia no horário do expediente;

b) limpeza e higienização do piso, realizada com alvejante à base de cloro (água sanitária) diluído em água, pelo menos 2 (duas) vezes ao dia no horário do expediente;

c) limpeza e higienização das estações de trabalho (mesas e cadeiras), realizada com álcool 70% líquido, pelo menos 2 (duas) vezes ao dia no horário do expediente;

d) limpeza e higienização dos equipamentos eletrônicos de uso individual (computadores, monitores, mouses, teclado e telefones), realizadas com álcool 70% líquido, 2 (duas) vezes ao dia no horário do expediente, a ser realizada pelos usuários dos equipamentos;

e) limpeza e higienização de corrimões, maçanetas, trincos, apoiadores, botões, interruptores e demais itens propícios à contaminação, realizadas com álcool 70% líquido, pelo menos 2 (duas) vezes ao dia;

f) limpeza e higienização dos banheiros com detergentes e alvejante à base de cloro (água sanitária) diluído em água, pelo menos 2 (duas) vezes ao dia;

- g) limpeza e higienização de bebedouros, realizadas com álcool 70% líquido, pelo menos 2 (duas) vezes ao dia;
- i) limpeza e higienização dos galões de água, realizadas com álcool 70% líquido, a cada troca de recipiente;
- IV - cumprimento de diretrizes gerais para o trabalho presencial no ambiente interno dos órgãos:
- a) fixação dos procedimentos e protocolos de atendimento ao público em local visível e acessível;
- b) fiscalização do uso de máscaras, por todos os usuários, no ambiente interno e durante todo o período de atendimento presencial;

**Art. 8º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE CIVIL, Ipanguaçu/RN em 10 de agosto de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**93A07BCF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 383/2021-GC, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR**, o Sr. **YURI FELDMAN CABRAL DA SILVA**, matrícula nº 5966, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Saúde, para responder interinamente, pelas ações da Secretaria Municipal de Saúde, durante os afastamentos e impedimentos legais da Secretária Municipal de Saúde, nos termos do art. 37 da Lei Complementar nº 079/2008.

Art. 2º - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretário Adjunto de Saúde - SEMUS, salvo se a substituição ultrapassar 30 (trinta) dias, momento o qual o servidor poderá optar pela remuneração de um dos cargos que exerce.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Civil do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 09 de agosto de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**11FB9290

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 050/2021, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM O TRANSLADO: MOSSORÓ/IPANGUAÇU/ 2021/2022**, com a Pessoa Física/Jurídica: **SAFAM MASTER – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FUNERÁIS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **08.960.264/0001-07**, no valor unitário de **R\$: 380,00 (trezentos e oitenta reais)**, no total de **15 (quinze)** serviços totalizando o valor

global de **R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)**, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 09 de agosto de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**6DC198B5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Pregão Eletrônico - 44/2021 Resultado da Adjudicação Item: 0001 Descrição: 0025116 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PICK-UP LEVE ano/modelo 2018/2019 ou posterior, motorização 1.4 ou superior; cabine simples; 02 (duas) portas; motor movido a álcool/gasolina; quilometragem não superior a 60.000km constando no hodômetro; com manutençã Quantidade: 12 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 3.541,78 Valor Final: 2.695,00 Valor Total: 32.340,00 Adjudicado em: 10/08/2021 - 12:18:35 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI (08.228.979/0001-61) Modelo: Saveiro

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**  
Pregeiro

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**B273A045

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - 43/2021 Resultado da Adjudicação Item: 0001 Descrição: 0025655 - Pneu Radial Direcional sem câmara 275/80R22,5. novo, profundidade mínima de Sulco 14mm, com matéria-prima de primeiro uso, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo IN Quantidade: 40 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 2.842,33 Valor Final: 2.000,00 Valor Total: 80.000,00 Adjudicado em: 10/08/2021 - 11:57:35 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: PAIVA AUTO SERVICOS LTDA (10.449.378/0001-20) Modelo: Pirelli Item: 0002 Descrição: 0025656 - Pneu Radial Tracional Direcional sem câmara 275/80R22,5, novo, profundidade mínima de Sulco 18mm com matéria-prima de primeiro uso, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecido Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 3.060,67 Valor Final: 2.235,00 Valor Total: 22.350,00 Adjudicado em: 10/08/2021 - 11:57:41 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (07.865.242/0001-97) Modelo: 275/80R22,5 Item: 0003 Descrição: 0025657 - Pneu Radial Direcional 10.00R20, novo, profundidade mínima de Sulco 15mm com matéria-prima de primeiro uso, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo Quantidade: 60 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 2.519,33 Valor Final: 1.690,00 Valor Total: 101.400,00 Adjudicado em: 10/08/2021 - 11:57:41 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (07.865.242/0001-97) Modelo: 10.00R20 Item: 0004 Descrição: 0025658 - Pneu Radial Misto 10.00R20, novo, profundidade mínima de Sulco 18mm com matéria-prima de primeiro uso, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter i Quantidade: 20 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência

2.694,67 Valor Final: 2.200,00 Valor Total: 44.000,00 Adjudicado em: 10/08/2021 - 11:57:41 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (07.865.242/0001-97) Modelo: 10.00R20 Item: 0005 Descrição: 0025659 - CAMARA DE AR PARA PNEU 10.00R20 Quantidade: 120 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 175,33 Valor Final: 118,00 Valor Total: 14.160,00 Adjudicado em: 10/08/2021 - 11:57:41 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: AUTO PEÇAS RM LTDA (13.318.135/0001-41) Modelo: MAGNUM Item: 0006 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/08/2021 às 11:57:49. Página 2 de 7 Descrição: 0025660 - PROTETOR DE CAMARA DE AR AR0 20, feita com borracha espessa que protege a câmara de ar das imperfeições da roda, das falhas na região do talão do pneu, defeitos ou avarias causadas pela rodagem, que podem furar ou rasgar a câmara em situações a Quantidade: 120 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 65,00 Valor Final: 40,99 Valor Total: 4.918,80 Adjudicado em: 10/08/2021 - 11:57:41 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP (20.063.556/0001-34) Modelo: ECOBOR Item: 0007 Descrição: 0025661 - Pneu Radial Direcional 215/75R17.5, novo, profundidade mínima de Sulco 12mm, com matéria-prima de primeiro uso, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, deve Quantidade: 20 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1.631,33 Valor Final: 793,74 Valor Total: 15.874,80 Adjudicado em: 10/08/2021 - 11:57:41 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA (03.725.261/0001-67) Modelo: JF568 Item: 0008 Descrição: 0025662 - Pneu Radial Misto 215/75R17.5, novo, profundidade mínima de Sulco 14,5mm, com matéria-prima de primeiro uso, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1.610,00 Valor Final: 890,00 Valor Total: 8.900,00 Adjudicado em: 10/08/2021 - 11:57:41 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63) Modelo: MAGNUM Item: 0009 Descrição: 0025663 - Pneu 175/70R13, novo, com matéria-prima de primeiro uso, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e aprese Quantidade: 20 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 406,33 Valor Final: 360,00 Valor Total: 7.200,00 Adjudicado em: 10/08/2021 - 11:57:41 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (07.865.242/0001-97) Modelo: 175/70R13 Item: 0010 Descrição: 0025664 - Pneu 14.00-24, 12 Lonas ou superior, novo, com matéria-prima de primeiro uso, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria Quantidade: 12 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 4.815,67 Valor Final: 4.197,00 Valor Total: 50.364,00 Adjudicado em: 10/08/2021 - 11:57:41 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63) Modelo: BRAPLUS Item: 0011 Descrição: 0025665 - CAMARA DE AR PARA PNEU 14.00-24 Quantidade: 16 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 422,33 Valor Final: 281,99 Valor Total: 4.511,84 Adjudicado em: 10/08/2021 - 11:57:41 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP (20.063.556/0001-34) Modelo: TORTUGA Item: 0012 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/08/2021 às 11:57:49. Página 3 de 7 Descrição: 0025666 - Pneu 17.5-25 de 12 Lonas ou Superior, novo, com matéria-prima de primeiro uso, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistor Quantidade: 8 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 6.631,67 Valor Final: 4.700,00 Valor Total: 37.600,00 Adjudicado em: 10/08/2021 - 11:57:41 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: L E PNEUS LTDA

(08.576.605/0001-37) Modelo: WESTLAKE Item: 0013 Descrição: 0025667 - CAMARA DE AR PARA PNEU 17.5-25 Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 675,33 Valor Final: 314,99 Valor Total: 3.149,90 Adjudicado em: 10/08/2021 - 11:57:41 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP (20.063.556/0001-34) Modelo: TORTUGA Item: 0014 Descrição: 0025668 - Pneu 19.5-24 de 12 Lonas ou superior, traseiro, novo, com matéria-prima de primeiro uso, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo Quantidade: 4 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 4.962,67 Valor Final: 4.339,00 Valor Total: 17.356,00 Adjudicado em: 10/08/2021 - 11:57:41 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63) Modelo: JK Item: 0015 Descrição: 0025669 - CAMARA DE AR PARA PNEU 19.5-24 Quantidade: 8 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 473,33 Valor Final: 369,00 Valor Total: 2.952,00 Adjudicado em: 10/08/2021 - 11:57:41 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63) Modelo: MAGNUM Item: 0016 Descrição: 0025670 - Pneu 12-16.5 12 Lonas ou superior, dianteiro, novo, com matéria-prima de primeiro uso, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo Quantidade: 4 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 2.063,67 Valor Final: 1.289,00 Valor Total: 5.156,00 Adjudicado em: 10/08/2021 - 11:57:41 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63) Modelo: ROADGUINDER Item: 0017 Descrição: 0025671 - CAMARA DE AR PARA PNEU 12-16,5 Quantidade: 16 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 230,33 Valor Final: 118,99 Valor Total: 1.903,84 Adjudicado em: 10/08/2021 - 11:57:41 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP (20.063.556/0001-34) Modelo: TORTUGA Item: 0018 Descrição: 0025672 - Pneu 18.4-34, 12 Lonas ou superior, novo, com matéria-prima de primeiro uso, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria Quantidade: 4 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/08/2021 às 11:57:49. Página 4 de 7 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 5.616,67 Valor Final: 4.616,00 Valor Total: 18.464,00 Adjudicado em: 10/08/2021 - 11:57:41 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: L E PNEUS LTDA (08.576.605/0001-37) Modelo: MRL Item: 0019 Descrição: 0025673 - CAMARA DE AR PARA PNEU 18.4-34 Quantidade: 8 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 496,33 Valor Final: 399,00 Valor Total: 3.192,00 Adjudicado em: 10/08/2021 - 11:57:41 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63) Modelo: MAGNUM Item: 0020 Descrição: 0025674 - Pneu 18.4-30, 12 Lonas ou superior, novo, com matéria-prima de primeiro uso, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria Quantidade: 4 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 5.265,00 Valor Final: 4.484,00 Valor Total: 17.936,00 Adjudicado em: 10/08/2021 - 11:57:41 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63) Modelo: ROADGUINDER Item: 0021 Descrição: 0025675 - CAMARA DE AR PARA PNEU 18.4 X 30 Quantidade: 8 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 474,33 Valor Final: 345,00 Valor Total: 2.760,00 Adjudicado em: 10/08/2021 - 11:57:41 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63) Modelo: MAGNUM Item: 0022 Descrição: 0025676 - Pneu 12.4-24, 12 Lonas ou superior novo, com matéria-prima de primeiro uso, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria Quantidade: 4 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 3.378,00 Valor Final: 2.087,00 Valor Total:

8.348,00 Adjudicado em: 10/08/2021 - 11:57:41 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63) Modelo: ROADGUINDER Item: 0023 Descrição: 0025677 - CAMARA DE AR PARA PNEU 12.4-24 Quantidade: 8 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 379,00 Valor Final: 170,00 Valor Total: 1.360,00 Adjudicado em: 10/08/2021 - 11:57:41 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA (28.910.694/0001-13) Modelo: MAGNUM Item: 0024 Descrição: 0025678 - Pneu Diagonal 7.50-16, novo, com matéria-prima de primeiro uso, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e Quantidade: 8 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1.017,00 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/08/2021 às 11:57:49. Página 5 de 7 Valor Final: 793,99 Valor Total: 6.351,92 Adjudicado em: 10/08/2021 - 11:57:41 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63) Modelo: ROADGUINDER Item: 0025 Descrição: 0025679 - CAMARA DE PAR PARA PNEU 7.50-16 Quantidade: 20 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 116,33 Valor Final: 72,99 Valor Total: 1.459,80 Adjudicado em: 10/08/2021 - 11:57:41 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP (20.063.556/0001-34) Modelo: QBOM Item: 0026 Descrição: 0025680 - PROTETOR DE CAMARA DE AR ARO 16, feita com borracha espessa que protege a câmara de ar das imperfeições da roda, das falhas na região do talão do pneu, defeitos ou avarias causadas pela rodagem, que podem furar ou rasgar a câmara em situações a Quantidade: 20 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 53,67 Valor Final: 29,97 Valor Total: 599,40 Adjudicado em: 10/08/2021 - 11:57:41 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP (20.063.556/0001-34) Modelo: SBN Item: 0027 Descrição: 0025681 - Pneu Radial 265/70R16, novo, com matéria-prima de primeiro uso, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e Quantidade: 8 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1.210,00 Valor Final: 789,99 Valor Total: 6.319,92 Adjudicado em: 10/08/2021 - 11:57:41 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63) Modelo: ONIX Item: 0028 Descrição: 0025682 - Pneu Diagonal 7.00-16, novo, com matéria-prima de primeiro uso, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e Quantidade: 4 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 962,33 Valor Final: 744,99 Valor Total: 2.979,96 Adjudicado em: 10/08/2021 - 11:57:41 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63) Modelo: PIRELLI ANTEO Item: 0029 Descrição: 0025683 - CAMARA DE PAR PARA PNEU 7.00-16 Quantidade: 8 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 116,33 Valor Final: 67,00 Valor Total: 536,00 Adjudicado em: 10/08/2021 - 11:57:41 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63) Modelo: MAGNUM Item: 0030 Descrição: 0025684 - Pneu 185/65R14, novo, com matéria-prima de primeiro uso, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apre Quantidade: 50 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 480,00 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/08/2021 às 11:57:49. Página 6 de 7 Valor Final: 367,99 Valor Total: 18.399,50 Adjudicado em: 10/08/2021 - 11:57:41 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63) Modelo: APOLLO Item: 0031 Descrição: 0025685 - Pneu 215/60R15 novo, com matéria-prima de primeiro uso, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos

pelos INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresen Quantidade: 8 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1.106,33 Valor Final: 730,00 Valor Total: 5.840,00 Adjudicado em: 10/08/2021 - 11:57:41 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (07.865.242/0001-97) Modelo: 215/65R15 Item: 0032 Descrição: 0025686 - Pneu 14.9-24 novo, com matéria-prima de primeiro uso, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresenta Quantidade: 2 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 3.962,67 Valor Final: 2.350,00 Valor Total: 4.700,00 Adjudicado em: 10/08/2021 - 11:57:41 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (07.865.242/0001-97) Modelo: 14.9-24 Item: 0033 Descrição: 0025687 - CAMARA DE AR PARA PNEU 14.9-24 Quantidade: 4 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 409,00 Valor Final: 224,99 Valor Total: 899,96 Adjudicado em: 10/08/2021 - 11:57:41 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63) Modelo: MAGNUM Item: 0034 Descrição: 0025688 - VALVULA PARA RODA SEM CAMARA VEICULOS LEVES Quantidade: 150 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 8,67 Valor Final: 5,83 Valor Total: 874,50 Adjudicado em: 10/08/2021 - 11:57:41 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP (20.063.556/0001-34) Modelo: BREMEN Item: 0035 Descrição: 0025689 - VALVULA (PITO) PARA PNEU SEM CAMARA CAMINHOS E ONIBUS Quantidade: 100 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 30,33 Valor Final: 24,93 Valor Total: 2.493,00 Adjudicado em: 10/08/2021 - 11:57:41 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP (20.063.556/0001-34) Modelo: BRAMAIS Item: 0036 Descrição: 0025690 - VALVULA (PITO) PARA PNEU SEM CAMARA MAQUINAS E TRATORES Quantidade: 30 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 65,33 Valor Final: 57,91 Valor Total: 1.737,30 Adjudicado em: 10/08/2021 - 11:57:41 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/08/2021 às 11:57:49. Página 7 de 7 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP (20.063.556/0001-34) Modelo:

#### **BRAMAIS GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:FAD56920

#### **GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipangaçu Prefeitura Municipal de Ipangaçu Registro de Preços Eletrônico - 43/2021 Resultado da Homologação Item: 0001 Descrição: 0025655 - Pneu Radial Direcional sem câmara 275/80R22,5. novo, profundidade mínima de Sulco 14mm, com matéria-prima de primeiro uso, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo IN Quantidade: 40 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 2.842,33 Valor Final: 2.000,00 Valor Total: 80.000,00 Situação: Homologado em 10/08/2021 12:25:33 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: PAIVA AUTO SERVICOS LTDA Modelo: Pirelli Item: 0002 Descrição: 0025656 - Pneu Radial Tracional Direcional sem câmara 275/80R22,5, novo, profundidade mínima de Sulco 18mm com matéria-prima de primeiro uso, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecido Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 3.060,67 Valor Final: 2.235,00 Valor Total: 22.350,00 Situação: Homologado em 10/08/2021 12:25:36 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI Modelo: 275/80R22.5 Item: 0003



Descrição: 0025657 - Pneu Radial Direcional 10.00R20, novo, profundidade mínima de Sulco 15mm com matéria-prima de primeiro uso, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo Quantidade: 60 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 2.519,33 Valor Final: 1.690,00 Valor Total: 101.400,00 Situação: Homologado em 10/08/2021 12:25:36 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI Modelo: 10.00R20 Item: 0004 Descrição: 0025658 - Pneu Radial Misto 10.00R20, novo, profundidade mínima de Sulco 18mm com matéria-prima de primeiro uso, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter i Quantidade: 20 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 2.694,67 Valor Final: 2.200,00 Valor Total: 44.000,00 Situação: Homologado em 10/08/2021 12:25:36 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI Modelo: 10.00R20 Item: 0005 Descrição: 0025659 - CAMARA DE AR PARA PNEU 10.00R20 Quantidade: 120 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 175,33 Valor Final: 118,00 Valor Total: 14.160,00 Situação: Homologado em 10/08/2021 12:25:36 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: AUTO PEÇAS RM LTDA Modelo: MAGNUM Item: 0006 Descrição: 0025660 - PROTETOR DE CAMARA DE AR AR0 20, feita com borracha espessa que protege a câmara de ar das imperfeições da roda, das falhas na região do talão do pneu, defeitos ou avarias causadas pela rodagem, que podem furar ou rasgar a câmara em situações a Quantidade: 120 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 65,00 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/08/2021 às 12:26:08. Página 2 de 6 Valor Final: 40,99 Valor Total: 4.918,80 Situação: Homologado em 10/08/2021 12:25:36 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP Modelo: ECOBOR Item: 0007 Descrição: 0025661 - Pneu Radial Direcional 215/75R17.5, novo, profundidade mínima de Sulco 12mm, com matéria-prima de primeiro uso, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, deve Quantidade: 20 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1.631,33 Valor Final: 793,74 Valor Total: 15.874,80 Situação: Homologado em 10/08/2021 12:25:36 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA Modelo: JF568 Item: 0008 Descrição: 0025662 - Pneu Radial Misto 215/75R17.5, novo, profundidade mínima de Sulco 14,5mm, com matéria-prima de primeiro uso, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1.610,00 Valor Final: 890,00 Valor Total: 8.900,00 Situação: Homologado em 10/08/2021 12:25:36 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli Modelo: MAGNUM Item: 0009 Descrição: 0025663 - Pneu 175/70R13, novo, com matéria-prima de primeiro uso, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e aprese Quantidade: 20 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 406,33 Valor Final: 360,00 Valor Total: 7.200,00 Situação: Homologado em 10/08/2021 12:25:36 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI Modelo: 175/70R13 Item: 0010 Descrição: 0025664 - Pneu 14.00-24, 12 Lonas ou superior, novo, com matéria-prima de primeiro uso, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria Quantidade: 12 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 4.815,67 Valor Final: 4.197,00 Valor Total: 50.364,00 Situação: Homologado em 10/08/2021 12:25:36 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli Modelo: BRAPLUS Item: 0011 Descrição: 0025665 - CAMARA DE AR PARA PNEU 14.00-24 Quantidade: 16 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência

422,33 Valor Final: 281,99 Valor Total: 4.511,84 Situação: Homologado em 10/08/2021 12:25:36 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP Modelo: TORTUGA Item: 0012 Descrição: 0025666 - Pneu 17.5-25 de 12 Lonas ou Superior, novo, com matéria-prima de primeiro uso, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistor Quantidade: 8 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 6.631,67 Valor Final: 4.700,00 Valor Total: 37.600,00 Situação: Homologado em 10/08/2021 12:25:36 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: L E PNEUS LTDA Modelo: WESTLAKE Item: 0013 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/08/2021 às 12:26:08. Página 3 de 6 Descrição: 0025667 - CAMARA DE AR PARA PNEU 17.5-25 Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 675,33 Valor Final: 314,99 Valor Total: 3.149,90 Situação: Homologado em 10/08/2021 12:25:36 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP Modelo: TORTUGA Item: 0014 Descrição: 0025668 - Pneu 19.5-24 de 12 Lonas ou superior, traseiro, novo, com matéria-prima de primeiro uso, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo Quantidade: 4 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 4.962,67 Valor Final: 4.339,00 Valor Total: 17.356,00 Situação: Homologado em 10/08/2021 12:25:36 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli Modelo: JK Item: 0015 Descrição: 0025669 - CAMARA DE PARA PNEU 19.5-24 Quantidade: 8 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 473,33 Valor Final: 369,00 Valor Total: 2.952,00 Situação: Homologado em 10/08/2021 12:25:36 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli Modelo: MAGNUM Item: 0016 Descrição: 0025670 - Pneu 12-16.5 12 Lonas ou superior, dianteiro, novo, com matéria-prima de primeiro uso, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo Quantidade: 4 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 2.063,67 Valor Final: 1.289,00 Valor Total: 5.156,00 Situação: Homologado em 10/08/2021 12:25:36 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli Modelo: ROADGUINDER Item: 0017 Descrição: 0025671 - CAMARA DE AR PARA PNEU 12-16,5 Quantidade: 16 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 230,33 Valor Final: 118,99 Valor Total: 1.903,84 Situação: Homologado em 10/08/2021 12:25:36 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP Modelo: TORTUGA Item: 0018 Descrição: 0025672 - Pneu 18.4-34, 12 Lonas ou superior, novo, com matéria-prima de primeiro uso, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria Quantidade: 4 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 5.616,67 Valor Final: 4.616,00 Valor Total: 18.464,00 Situação: Homologado em 10/08/2021 12:25:36 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: L E PNEUS LTDA Modelo: MRL Item: 0019 Descrição: 0025673 - CAMARA DE AR PARA PNEU 18.4-34 Quantidade: 8 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 496,33 Valor Final: 399,00 Valor Total: 3.192,00 Situação: Homologado em 10/08/2021 12:25:36 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli Modelo: MAGNUM Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/08/2021 às 12:26:08. Página 4 de 6 Item: 0020 Descrição: 0025674 - Pneu 18.4-30, 12 Lonas ou superior, novo, com matéria-prima de primeiro uso, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria Quantidade: 4 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 5.265,00 Valor Final: 4.484,00 Valor Total: 17.936,00 Situação: Homologado em 10/08/2021 12:25:36 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Neire D de



Oliveira Pneus e Serviços Eirelli Modelo: ROADGUINDER Item: 0021 Descrição: 0025675 - CAMARA DE AR PARA PNEU 18.4 X 30 Quantidade: 8 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 474,33 Valor Final: 345,00 Valor Total: 2.760,00 Situação: Homologado em 10/08/2021 12:25:36 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli Modelo: MAGNUM Item: 0022 Descrição: 0025676 - Pneu 12.4-24, 12 Lonas ou superior novo, com matéria-prima de primeiro uso, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria Quantidade: 4 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 3.378,00 Valor Final: 2.087,00 Valor Total: 8.348,00 Situação: Homologado em 10/08/2021 12:25:36 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli Modelo: ROADGUINDER Item: 0023 Descrição: 0025677 - CAMARA DE AR PARA PNEU 12.4-24 Quantidade: 8 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 379,00 Valor Final: 170,00 Valor Total: 1.360,00 Situação: Homologado em 10/08/2021 12:25:36 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA Modelo: MAGNUM Item: 0024 Descrição: 0025678 - Pneu Diagonal 7.50-16, novo, com matéria-prima de primeiro uso, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e Quantidade: 8 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1.017,00 Valor Final: 793,99 Valor Total: 6.351,92 Situação: Homologado em 10/08/2021 12:25:36 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli Modelo: ROADGUINDER Item: 0025 Descrição: 0025679 - CAMARA DE PAR PARA PNEU 7.50-16 Quantidade: 20 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 116,33 Valor Final: 72,99 Valor Total: 1.459,80 Situação: Homologado em 10/08/2021 12:25:36 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP Modelo: QBOM Item: 0026 Descrição: 0025680 - PROTETOR DE CAMARA DE AR ARO 16, feita com borracha espessa que protege a câmara de ar das imperfeições da roda, das falhas na região do talão do pneu, defeitos ou avarias causadas pela rodagem, que podem furar ou rasgar a câmara em situações a Quantidade: 20 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 53,67 Valor Final: 29,97 Valor Total: 599,40 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/08/2021 às 12:26:08. Página 5 de 6 Situação: Homologado em 10/08/2021 12:25:36 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP Modelo: SBN Item: 0027 Descrição: 0025681 - Pneu Radial 265/70R16, novo, com matéria-prima de primeiro uso, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e Quantidade: 8 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1.210,00 Valor Final: 789,99 Valor Total: 6.319,92 Situação: Homologado em 10/08/2021 12:25:36 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli Modelo: ONIX Item: 0028 Descrição: 0025682 - Pneu Diagonal 7.00-16, novo, com matéria-prima de primeiro uso, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e Quantidade: 4 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 962,33 Valor Final: 744,99 Valor Total: 2.979,96 Situação: Homologado em 10/08/2021 12:25:36 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli Modelo: PIRELLI ANTEO Item: 0029 Descrição: 0025683 - CAMARA DE PAR PARA PNEU 7.00-16 Quantidade: 8 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 116,33 Valor Final: 67,00 Valor Total: 536,00 Situação: Homologado em 10/08/2021 12:25:36 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli Modelo: MAGNUM Item: 0030 Descrição: 0025684 - Pneu 185/65R14, novo, com matéria-prima de primeiro uso, não podendo ser recapados, recauchutados ou

remodelados; atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e aprese Quantidade: 50 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 480,00 Valor Final: 367,99 Valor Total: 18.399,50 Situação: Homologado em 10/08/2021 12:25:36 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli Modelo: APOLLO Item: 0031 Descrição: 0025685 - Pneu 215/60R15 novo, com matéria-prima de primeiro uso, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresen Quantidade: 8 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1.106,33 Valor Final: 730,00 Valor Total: 5.840,00 Situação: Homologado em 10/08/2021 12:25:36 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI Modelo: 215/65R15 Item: 0032 Descrição: 0025686 - Pneu 14.9-24 novo, com matéria-prima de primeiro uso, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresenta Quantidade: 2 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 3.962,67 Valor Final: 2.350,00 Valor Total: 4.700,00 Situação: Homologado em 10/08/2021 12:25:36 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI Modelo: 14.9-24 Item: 0033 Descrição: 0025687 - CAMARA DE AR PARA PNEU 14.9-24 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/08/2021 às 12:26:08. Página 6 de 6 Quantidade: 4 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 409,00 Valor Final: 224,99 Valor Total: 899,96 Situação: Homologado em 10/08/2021 12:25:36 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli Modelo: MAGNUM Item: 0034 Descrição: 0025688 - VALVULA PARA RODA SEM CAMARA VEICULOS LEVES Quantidade: 150 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 8,67 Valor Final: 5,83 Valor Total: 874,50 Situação: Homologado em 10/08/2021 12:25:36 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP Modelo: BREMEN Item: 0035 Descrição: 0025689 - VALVULA (PITO) PARA PNEU SEM CAMARA CAMINHOS E ONIBUS Quantidade: 100 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 30,33 Valor Final: 24,93 Valor Total: 2.493,00 Situação: Homologado em 10/08/2021 12:25:36 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP Modelo: BRAMAIS Item: 0036 Descrição: 0025690 - VALVULA (PITO) PARA PNEU SEM CAMARA MAQUINAS E TRATORES Quantidade: 30 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 65,33 Valor Final: 57,91 Valor Total: 1.737,30 Situação: Homologado em 10/08/2021 12:25:36 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP Modelo: BRAMAIS VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Autoridade Competente

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:93C6F52B

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2021**

**OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.**

Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s),  
**AUTO PEÇAS RM LTDA** - CNPJ: 13.318.135/0001-41, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 05; totalizando o valor de **R\$ 14.160,00 (quatorze mil, cento e sessenta reais)**.

**AUTOLUK COMÉRCIO DE PENUMÁTICOS E PEÇAS LTDA** - CNPJ: 20.063.556/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 06,11,13,17,25,26,34,35,36; totalizando o valor de **R\$ 21.648,38 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos).**

**CJ COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ: 07.865.242/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 02,03,04,09,31,32; totalizando o valor de **R\$ 185.490,00 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais).**

**COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA** - CNPJ: 03.725.261/0001-67, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 07; totalizando o valor de **R\$ 15.874,80 (quinze mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).**

**FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA** - CNPJ: 28.910.694/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 23; totalizando o valor de **R\$ 1.360,00 (um mil trezentos e sessenta reais).**

**L E PNEUS LTDA** - CNPJ: 08.576.605/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 12,18; totalizando o valor de **R\$ 56.064,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e quatro reais).**

**NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ: 13.151.333/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 08,10,14,15,16,19,20,21,22,24,27,28,29,30,33; totalizando o valor de **R\$ 152.451,26 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos).**

**PAIVA AUTO SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 10.449.378/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01; totalizando o valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhoria(s) para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, assinar a(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s).

Ipanguaçu/RN, 10 de agosto de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:5A3B8F41

### GABINETE DO PREFEITO TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE Pregão Presencial, REFERENTE AO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, firmado pelo Contrato nº 928001/2019, onde a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro **ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME**, Pessoa Jurídica, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 14.104.393/0001-98, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Cláusula Terceira do Contratual nº 928001/2019, com prazo de vigência até 30/06/2021, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação: “CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2021”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 29 de junho de 2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal – Contratante

**ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME**

CPF/CNPJ nº 14.104.393/0001-98 – Contratado

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:E7FFDBED

### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 14/2021-SEMPADT, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender o estabelecido no Decreto Municipal nº 004, de 08 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre os critérios para pagamento em Ordem Cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 4.320/1964, no âmbito da administração Pública Municipal.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **RONICLEY PEREIRA DE MELO**, matrícula Nº 4847, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de GESTOR DE CONTRATO do contrato abaixo indicado:

CONTRATO OC nº	EMPRESA	OBJETO
513005.20	LEANDRO F TOME	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados (apoio administrativo e atividades auxiliares) para atender as demandas de cada unidade administrativa da prefeitura municipal de Ipanguaçu.

Art. 2º O Gestor do (s) Contrato (s) possui competência para:

- Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- Manter o (a) Secretário (a) da respectiva pasta, informado (a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Gestor de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Gestor do (s) Contrato (s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes de Ipanguaçu/RN, em 09 de agosto de 2021.

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:94BBA226

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 209/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 209/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 27 DE JULHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR COLETA DE MATERIAL PRA O LABORATÓRIO LACEN (COVID), NO DIA 27 DE JULHO DE 2021. SAINDO ÀS 8 H DO DIA 27 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 27 DE JULHO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 DE JULHO DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros  
Código Identificador:203D47A6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 210/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: **210/2021**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSE ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 25 e 26

de JULHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE JULHO DE 2021. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 25 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 16 HORAS DO DIA 26 DE JULHO DE 2021.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 DE JULHO DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros  
Código Identificador:ED00A580

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 211/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: **211/2021**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 28 de JULHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE JULHO DE 2021. SAINDO ÀS 03:30 H DO DIA 28 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 28 DE JULHO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 DE JULHO DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros  
Código Identificador:FD00AC76

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 212/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: **212/2021**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 29 de JULHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 29 DE JULHO DE 2021. SAINDO ÀS 07 H DO DIA 29 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 16 HORAS DO DIA 29 DE JULHO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 DE JULHO DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**73E465DC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 213/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**213/2021**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 28 e 29 de JULHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 29 DE JULHO DE 2021. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 28 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 29 DE JULHO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 DE JULHO DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**6778E446

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 214/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 214/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 30 DE JULHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR COLETA DE MATERIAL PRA O LABORATÓRIO LACEN (COVID), NO DIA 30 DE JULHO DE 2021. SAINDO ÀS 8 H DO DIA 30 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 30 DE JULHO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 28 DE JULHO DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**61B234C4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 215/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**215/2021**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 01 e 02 de AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2021. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 1º DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 02 DE AGOSTO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 DE JULHO DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**D3181E68

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 216/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **216/2021**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 03 de AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2021. SAINDO ÀS 03:30 H DO DIA 03 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 03 DE AGOSTO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 DE AGOSTO DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**D964FA0F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 217/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 217/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 05 DE AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR COLETA DE MATERIAL PRA O LABORATÓRIO LACEN (COVID), NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2021. SAINDO ÀS 8 H DO DIA 05 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 05 DE AGOSTO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 DE AGOSTO DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**58A600D3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 217/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 217/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 07 DE AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR COLETA DE MATERIAL PRA O LABORATÓRIO LACEN (COVID), NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2021. SAINDO ÀS 8 H DO DIA 07 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 17 HORAS DO DIA 07 DE AGOSTO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE AGOSTO DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**B688BF34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 080/2021**

**PORTARIA Nº 080/2021**

de 10 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o Senhor *Alisson Kemis Araujo*, com cargo de provimento em confiança, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 2021.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**31C70E18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA  
REGISTRO DE PREÇO Nº010/2021**

O Município de ITAÚ, através do FUNDO DE SAÚDE DE ITAÚ por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 horas do dia 20 de Agosto de 2021, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Registro de Preço para Eventual contratação de Empresa para transporte de passageiros: pessoas carentes em tratamento de saúde na capital do Estado/RN, Translado:Itaú/Natal; Natal/Itaú/RN., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO DE SAÚDE DE ITAÚ.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ-RN., a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.E-mail:pmitaulicitacao@gmail.com

ITAÚ - RN, 10 de Agosto de 2021

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**C2D6E67F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA  
REGISTRO DE PREÇO Nº011/2021**

O Município de ITAÚ, através do FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÚ por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 10:30 horas do dia 20 de Agosto de 2021, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, com objetivo de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação. , de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÚ.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ-RN., a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.E-mail:pmitaulicitacao@gmail.com

ITAÚ - RN, 10 de Agosto de 2021

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**9BB4B4A5

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ITAÚ**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 003/2021**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Executiva do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú-RN, THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal n.º 001/2013,

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) DIÁRIAS no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor **Rillen Rossy Rocha Reges**, matrícula n.º 1166, Portaria de nomeação n.º 012/2021, ocupante do cargo/função Presidente do Regime Próprio de Previdência Social, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 11/08/2021 a 12/08/2021, com objetivo de, participar de curso para adquirir a aprovação e obter a certificação do Certificado de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social – CGRPPS na Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, tratar de interesses do município, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 10 de agosto de 2021.

**Publique-se. Cumpra-se,**

**THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO**

Secretária Executiva do RPPS-Itaú/RN

**Publicado por:**  
Rillen Rossy Rocha Reges  
**Código Identificador:**388BE0A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 064/2021**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 064/2021

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itaú, Marcia Rodrigues de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013,

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais) ao servidor **Abel Felipe Fernandes**, matrícula nº xxxxx, ocupante do cargo/função Motorista, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016- TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 12/08/2021 a 13/08/2021, com objetivo de consulta em Cardiologia na Clínica Nuclear, com o paciente Luiz Augusto da Silva, portador do CPF: 083.452.774-03, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituir-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 10 de Agosto de 2021.

**Publique-se e Cumpra-se.**

**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**20CE5D89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 001/2021 – SME RESULTADO FINAL E  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE  
COMPROMISSO – SECUNDARISTAS E UNIVERSITÁRIOS  
DA EDUCAÇÃO**

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçanã/RN  
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000  
**EDITAL Nº 001/2021 – SME**

RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA  
ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO  
– SECUNDARISTAS E UNIVERSITÁRIOS DA  
EDUCAÇÃO LISTA DE CANDIDATOS  
CLASSIFICADOS

Tutoria (tutor de sala de aula):	
1º	Waldirene Palmeira de Oliveira
2º	Jhércica Sabrina Souto dos Santos
CR	Josefa Danizia da Silva Gomes
Monitoria (monitor de transporte escolar):	
1º	Michely Fernandes de Souza
2º	Antonio Barros Neto
3º	Wênia Sara Rodrigues Teixeira
4º	Maikon Giliarde Pereira

5º	Ana Grazielle Moura da Costa
6º	Clara Regina da Silva Amaral
7º	Marina Rayssa Moreira da Silva
Monitoria (monitor de secretaria):	
1º	João Medeiros de Souto Neto

Jaçanã/RN, 09 de agosto de 2021.

**JOSEANE DE ARAÚJO**

Presidente da Comissão de Avaliação e Acompanhamento

**MARIA LOUYSE MEDEIROS ENÉAS**

Membro da Comissão de Avaliação e Acompanhamento

**MARIA DAS GRAÇAS DANTAS**

Membro da Comissão de Avaliação e Acompanhamento

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**ECFED910

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 225/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidor público municipal EDSON PEREIRA DA SILVA, MOTORISTA, Matrícula nº 0119, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento protocolado, com início no dia 05 de agosto de 2021 e término no dia 02 de novembro de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 05 de agosto de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**03C83B44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 226/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 10 de agosto de 2021.

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;  
CONSIDERANDO o pedido de renúncia ao cargo de Diretor da Escola Municipal Miriam Gomes Rocha Vieira, bem como a disposição da Lei Complementar Municipal nº 010/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a Sra. FRANCINEIDE VIEIRA DA SILVA, professora, matrícula nº 0000227, do cargo de Diretor da Escola Municipal Miriam Gomes Rocha Vieira.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jaçanã-RN, 10 de agosto de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**9C08DA92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 227/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 10 de agosto de 2021.

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;  
CONSIDERANDO a vacância do cargo de Diretor da Escola Municipal Miriam Gomes Rocha Vieira, bem como a disposição da Lei Complementar Municipal nº 010/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a Sra. ROSÂNGELA BARBOSA DA SILVA SANTOS, professora, matrícula nº 000023-7, do cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal Miriam Gomes Rocha Vieira.

**Art. 2º** Nomear a Sra. ROSÂNGELA BARBOSA DA SILVA SANTOS, professora, matrícula nº 000023-7, para o cargo de Diretora da Escola Municipal Miriam Gomes Rocha Vieira.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jaçanã-RN, 10 de agosto de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**C512E31D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 228/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 10 de agosto de 2021.

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;  
CONSIDERANDO a vacância do cargo de Vice-Diretor da Escola Municipal Olindina Estelita de Macedo, bem como a disposição da Lei Complementar Municipal nº 010/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. MACICLEIDE DA COSTA DANTAS, professora, matrícula nº 0000388, para o cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal Olindina Estelita de Macedo.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Jaçanã-RN, 10 de agosto de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**1D9EEE03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000083/2021 PROCESSO Nº.  
82/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000083/2021  
PROCESSO Nº. 82/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados:

**CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** Click Art, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 32.107.557/0001-12. **OBJETO:** Contratação de serviços de Arbitragem. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.000,00(seis mil reais ). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 09 de agosto de 2021

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**28337032

**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 467/2021, DE 27 DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DA SOBRA DA VACINA CONTRA O COVID-19 (CORONAVÍRUS) E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE NUMERAÇÃO, ONDE SE LÊ 462 PASSA A LER-SE 467.**

**LEI Nº 467/2021, DE 27 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a destinação da sobra da vacina contra o Covid-19 (Coronavírus) e estabelece outras providências.

**APREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA-RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º**Fica determinado que os postos de aplicação de vacinas do município de Jandaíra/RN, destinem as sobras do dia da vacina contra a covid-19 aos maiores de 18 anos que residam no entorno das unidades de saúde.

§ 1º O disposto neste artigo objetiva tão somente evitar a perda da vacina, sendo considerada conduta ilegal, qualquer postura que configure burla à ordem estabelecida no Programa Nacional de Vacinação, adaptado à realidade do Município de Jandaíra/RN, devendo os agentes responderem pelo ato, na forma prevista na legislação específica.

§2º Os postos de vacinação deverão fazer o registro dos quantitativos de pessoas vacinadas com a sobra da vacina, assim como de eventuais descartes, de forma a permitir o acompanhamento do uso racional e perfeito do aproveitamento dos imunizantes.

**Art. 2º**Os postos de vacinação deverão cadastrar os moradores do seu entorno, e quando houver sobra de vacinas da covid-19 deverão entrar em contato com o cadastrado, através de contato telefônico, devendo o cadastrado comparecer ao local de aplicação no prazo máximo de 20 minutos.

**Art. 3º**Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 27 de julho de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**8CBEBE83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 116/2021**

**Portaria nº 116/2021, de 10 de Agosto de 2021.**



Atualiza, Exclui e Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Saúde de Japi-RN para o biênio 2020/2021 – CMS e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Japi/RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

**Considerando** a necessidade de atualizar a composição do **Conselho Municipal de Saúde**, para o biênio 2020/2021, em consonância com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Excluir os membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Japi/RN, de acordo com os segmentos, instituições representadas com seus titulares e seus respectivos suplentes.

**Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**

**Titular:** Neildja Maria da Silva

**Suplente:** Rita de Cássia Medeiros de Melo Pinheiro

**Art. 2º** - Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Japi/RN, de acordo com os segmentos, instituições representadas com seus titulares e seus respectivos suplentes.

**Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**

**Titular:** Rita de Cássia Medeiros de Melo Pinheiro

**Suplente:** Jeferson do Nascimento Souza

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal

Japi – Rio Grande do Norte

**Publicado por:**

Ozileide Maria de Souza Pereira

**Código Identificador:**CAEFFC8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0508008.01/2021**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS** e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 0001.324/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

**CONTRATADA:** **NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS** – inscrita no CNPJ sob nº 09.110.560/0001-73, estabelecida a Avenida dos Ipês, nº 205, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.080-105, sendo representada pelo Senhor **LUIZ CARLOS MENDES JUNIOR**, portador do CPF: 065.979.064-54 e RG: 1887895 – ITEP/RN.

**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEICULAR COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, MOTOR E ACESSÓRIOS, COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS DE PRIMEIRA LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE, DA LINHA PESADA, MÁQUINAS E TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**

**PARA ATENDER TODA FROTA VEICULAR DESTE MUNICÍPIO.**

**MODALIDADE:** **ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 008/2021** - Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP nº 1405.0001/2021 realizado na Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Conforme tabela a seguir, a ser pago de acordo com as ordens de compras/serviços emitidas, conforme itens a seguir:

LOTE I – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR RESERVADO	(%) DESC.
01	Fornecimento de peças mecânicas para veículos leves	Peças	01	RS 180.000,00	20%
02	Mão de obra de serviços mecânicos para veículos leve e médios	Hora	900	RS 84,09	20%

**VIGENCIA DO CONTRATO:** O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **05 de agosto de 2021 até 04 de agosto de 2022.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 05 de agosto de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

Nasauto Serviços e Locações Automotivas

CNPJ sob nº 09.110.560/0001-73

**LUIZ CARLOS MENDES JUNIOR**

CPF: 065.979.064-54 e RG: 1887895 – ITEP/RN.

Fornecedor

**Publicado por:**

Carisa Cássia Câmara

**Código Identificador:**2A3087D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 331/2021 - GP - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**Onde Lê se:** CPF sob nº 062.217.9254-15.

**Deve Lê se:** CPF sob nº 622.179.254-15.

**PORTARIA Nº 331/2021 - GP**

**Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o interesse público e a conveniência administrativa;

Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **LOTAR** e mandar servir, **EDMILSON FERNANDES DA SILVA**, CPF sob nº 622.179.254-15, Motorista, no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim de Piranhas/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de agosto de 2021, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de agosto de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Oliveira  
Código Identificador:7110B1C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 708.047/2021 AVISO DE  
LICITAÇÃO 2º CHAMADA – TOMADA DE PREÇO Nº  
003/2021.**

Pelo presente aviso e em cumprimentos a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar Nº 123/2006, Art. 48, I e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 30 de agosto de 2021, às 08h01min, na Sala de Licitações, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a Tomada de Preço nº 003/2021, do tipo menor preço global em regime de empreitada por preço Global, visando a CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA A ÁREA DE PLAYGROUND NA CRECHE MODELO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. O Edital encontra-se disponível Sala de Licitações, no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira e no endereço eletrônico: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 10 de agosto de 2021.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:A88FA817

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2021 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 - PROCESSO  
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 526.029/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** A AZEVEDO DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.008.156/0001-75; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios de forma parcelada para a confecção de lanches e refeições destinados aos alunos matriculados nas instituições escolares municipais para o ano de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Caso haja a suspensão das aulas os itens poderão ser utilizados na montagem de kits de gêneros alimentícios da alimentação escolar que serão distribuídos as famílias que possuem alunos matriculados na rede municipal de ensino; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Agosto de 2021; **VIGÊNCIA:** 10 de Agosto de 2021 e termo final em 10 de Agosto de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 31.890,50 (Trinta e um mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos); **SUBSCRITORES:** Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.474.434-00 – pelo Contratante e Anaelson Azevedo da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.832.354-70 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 10 de Agosto de 2021.

**JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:22D38007

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2021 –  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 - PROCESSO  
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 521.011/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.004.395/0001-17; **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Agosto de 2021; **VIGÊNCIA:** 10 de Agosto de 2021 e termo final em 10 de Agosto de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 22.480,00 (Vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria Azevedo de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Aldenice Bandeira de O, inscrita no CPF/MF sob o nº 493.607.524-87 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 10 de Agosto de 2021.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:9C47C9C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2021 –  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 - PROCESSO  
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 521.011/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.062.777/0001-50; **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Agosto de 2021; **VIGÊNCIA:** 10 de Agosto de 2021 e termo final em 10 de Agosto de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 163.935,00 (Cento e sessenta e três mil, novecentos e trinta e cinco reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria Azevedo de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Meire Karla de Azevedo Araújo Dutra Dantas, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.380.014-08 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 10 de Agosto de 2021.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:72A6FDD9

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 046/2021**

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e VERA LUCIA CUNHA DE LUCENA.

**BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005 ‘.**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o prestador de serviços adiante identificado, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

**PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO****Nome : VERA LÚCIA CUNHA DE LUCENA****Nacionalidade:** Brasileira**Endereço:** Rua Dr. Heráclio Pires, 112 – centro**Cidade:** Jardim Do Seridó/RN**Identidade:** 501161 **Expedição:** SSP/RN Em 07/08/2018**CPF:** 315 048 414 – 68**PIS/PASEP/NIT:** 108.16446.91-9**PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES****CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de Professor de Língua Portuguesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para substituir as aulas ministradas pela professora efetiva Carmen Silene da Silva Mat. 00406, na Escola Municipal Professora Calpúrnia Caldas de Amorim, que encontra-se de atestado médico, em anexo.

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e ofício nº 0105/2021 SEME/PMJS, de 04 de agosto de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** um valor de R\$ 19,85 (dezenove reais e oitenta e cinco centavos), por hora aula, ficando com previsão de 96 horas aulas a ser dadas durante todo contrato e incidindo sobre este montante o desconto mensal de **INSS e IR-FONTE conforme tabela vigente**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será do período de **02/08/2021 à 26/08/2021, totalizando 96 horas/ aulas dadas**, podendo ser prorrogado face a apresentação de novo atestado médico pela servidora efetiva Carmen Silene da Silva / mat. 00406, que será encaminhada para Auxílio por incapacidade temporária, conforme Lei municipal 1.144/2019.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

- Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas;
- Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;
- Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;
- Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;
- Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;
  - Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;
  - Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;
  - Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;
  - Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;
  - Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

**CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO**

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO**

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2021, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 06.06001.12.361.0003.2011 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04** - Contratação por tempo determinado.

Fonte de Destinação de Recursos: **01000 – Recursos Ordinários**

**CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado no Portal da transparência da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único:** Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

**Jardim do Seridó/RN, 02 de agosto de 2021.**

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**VERA LÚCIA CUNHA DE LUCENA**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. --- CPF: ---

2. --- CPF: ---

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:48D0DC4A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL 002/2021 - I CONCURSO DE CULINÁRIA “SABOR JARDINENSE”**

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, através da SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, com CNPJ Nº 086.662/0001-38, situada na Rua Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, CEP 59.343-000, Jardim do Seridó no Estado do Rio Grande do Norte, torna público para conhecimento dos interessados do presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, denominado “**I CONCURSO DE CULINÁRIA “SABOR JARDINENSE”** que é a REALIZAÇÃO DE UM CONCURSO GASTRONÔMICO CUJO OS FINALISTAS SERÃO PREMIADOS E COMPORÃO O MAPA GASTRONÔMICO DO MUNICÍPIO, mediante as condições estabelecidas no presente Edital.

**APRESENTAÇÃO**

O presente edital/regulamento se aplica a categoria local: pessoas que apreciam as práticas culinárias, e profissionais que atuam na área de alimentação ou chefs, mas não são estudantes da área de gastronomia, e que residam impreterivelmente no município de Jardim do Seridó, Rio Grande do Norte, sendo a receita escolhida, exclusiva e baseada na culinária regional seridoense, remetendo expressivamente à Jardim do Seridó.

**INSCRIÇÃO**

Os interessados devem enviar:

Dados Pessoais (nome completo, endereço completo, telefone fixo e celular, e-mail) em forma de currículo (ANEXO I);

Cópia legível de RG;

CPF do proponente;

Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado

Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União, fornecida pela Receita Federal;

Certidão negativa de débitos Municipal;

Projeto com a descrição detalhada de sua receita. Obs: A receita enviada deve, obrigatoriamente, conter: **LISTA DE INGREDIENTES** e suas respectivas quantidades (em medidas como colheres de sopa e xícaras de chá, etc.); **MODO DE PREPARO** organizado em ordem de utilização dos ingredientes (passo-a-passo); **RENDIMENTO** (para quantas pessoas); **TEMPO DE PREPARO**. Se possível, anexar à receita uma fotografia do prato pronto. (ANEXO II)

**ENVIO DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições devem ser enviadas, a partir da data de publicação desse edital, ou entregues presencialmente no endereço Rua Coronel Felinto Elísio, 20 – Bairro Centro – Jardim do Seridó – Solar Padre Justino, em envelope lacrado e identificado com o nome “**Concurso de Culinária Sabor Jardinense**” e o nome do proponente.

**PRAZOS**

As inscrições das receitas deverão ser enviadas, impreterivelmente, até o dia **29 de Agosto de 2021**. Inscrições enviadas após o período aqui estabelecido serão automaticamente anuladas, sem que haja a análise do seu conteúdo.

**JULGAMENTO**

Das receitas inscritas, serão selecionadas **10 (dez) para o concurso**, levando em consideração, principalmente os critérios: **criatividade e inovação da receita**. Esta escolha preliminar será feita pelo **Conselho Municipal de Política Cultural de Jardim do Seridó**, Rio Grande do Norte.

**FINALISTAS**

Os nomes dos 10 (dez) finalistas selecionados serão divulgados nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó no dia **30 de Agosto de 2021**. Estes finalistas participarão da etapa final do **1º Concurso de Culinária Sabor Jardinense**, que se realizará no dia **01 de Setembro de 2021**, Quarta-feira, no Anexo da Câmara Municipal Mestre Galinho, Rua Presidente Vargas, Bairro Centro – Jardim do Seridó, das **13 às 18 horas**.

**CONCURSO**

Sua realização acontecerá no Circuito Cultural da Emancipação que acontecerá no Anexo da Câmara Municipal Mestre Galinho, Rua Presidente Vargas, Bairro Centro – Jardim do Seridó, das 13 às 18 horas.

Os finalistas irão organizar sua receita e preparar para o dia do concurso. Cada finalista poderá levar um auxiliar no dia do concurso. O prato deverá ser apresentado em dois formatos: **1. De forma completa, em uma travessa, e 2. Em 7 (sete) porções em pratos, pires ou outro recipiente** que lhe for do gosto com rendimento suficiente para a degustação dos 7 (sete) jurados.

As louças, talheres e demais equipamentos de cozinha serão de inteira responsabilidade do finalista. O avental, bandana e qualquer outro equipamento padronizado não pode conter propagandas comerciais e ou de cunho político, e não serão fornecidos pela comissão organizadora do evento.

Os finalistas deverão estar presentes 30 minutos antes do início do concurso e os pratos serão servidos com certa 20 minutos de intervalo entre um e outro.

**JURADOS**

Os 10 (dez) finalistas serão julgados por uma comissão formada por pessoas da sociedade civil, representantes de instituições, e do Executivo, Legislativo e ou Judiciário, convidados especiais e prévios da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, totalizando 7 (sete) pessoas.

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

A comissão julgadora irá avaliar as receitas finalistas de acordo com a:

<b>Apresentação do prato</b> .....	<b>20</b>
<b>Originalidade</b> .....	<b>30</b>
<b>Sabor</b> .....	<b>50</b>
<b>TOTAL</b> .....	<b>100</b>

**PRÊMIOS**

Os 10 finalistas receberão um certificado de participação. Além disso, serão selecionadas as 3 (três) receitas que atingirem maior pontuação, que receberão como prêmio, respectivamente:

**1º colocado: R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**

**2º colocado: R\$ 800,00 (oitocentos reais)**

**3º colocado: R\$ 600,00 (seiscentos reais)**

### ENTREGA DOS PRÊMIOS

Dos prêmios oferecidos pela Gestão Municipal, os certificados de participação serão entregues dia 1º de Setembro de 2021, após a decisão da comissão julgadora. Já os prêmios dos 3 (três) primeiros colocados, serão repassados para as contas dos premiados após a assinatura do Termo de Premiação, a ser marcada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

### DIVULGAÇÃO

Os finalistas deverão ceder a Gestão Municipal o uso de imagem e divulgação da receita e do nome. Os 3 (três) vencedores terão suas receitas publicadas nas redes sócias do Município, posterior ao concurso.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

A organização do evento se reserva o direito de mudar o regulamento em caso de força maior. Na categoria local, não poderão participar funcionários da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, ou estudantes de cursos técnicos em gastronomia, e cursos superiores em gastronomia.

#### **MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

#### **GABRIEL DE SOUZA SANTOS**

Coordenador Municipal de Cultura

#### **HIGOR NASCIMENTO DE AZEVEDO**

Coordenador Municipal de Esportes

### EDITAL 002/2021

### I CONCURSO DE CULINÁRIA “SABOR JARDINENSE”

#### ANEXO I

#### – FICHA DE INSCRIÇÃO –

#### PARTICIPANTE

Nome Civil: \_\_\_\_\_  
 Nome Artístico: \_\_\_\_\_  
 Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 Endereço residencial: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
 Telefone Fixo: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

#### DECLARAÇÃO

I- Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL 002/2021 “I CONCURSO DE CULINÁRIA “SABOR JARDINENSE”

II- Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

III- Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação.

IV- As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Jardim do Seridó-RN, \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura obrigatória do proponente

### EDITAL 002/2021

### I CONCURSO DE CULINÁRIA “SABOR JARDINENSE”

#### ANEXO II - PROJETO CULINÁRIO

### DADOS DO PROJETO

Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção

TÍTULO DA RECEITA:  
 \_\_\_\_\_

MOTIVO DO NOME:  
 \_\_\_\_\_

LISTA DE INGREDIENTES:  
 \_\_\_\_\_

MODO DE PREPARO:  
 \_\_\_\_\_

RENDIMENTO:  
 \_\_\_\_\_

TEMPO DE PREPARO:  
 \_\_\_\_\_

Jardim do Seridó-RN, \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura obrigatória do proponente

**Publicado por:**  
 Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**76F0911A

### GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA N.º 351, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base na Lei 742/2005, art. 7º, “b” – alterada Lei 1.009/2015,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder função gratificada de Chefia ou Assistência Técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó-RN, que faz jus à gratificação de R\$ 200,00 (duzentos reais), a servidora **GILVANETE MELO DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo readaptada, matrícula n.º 1101242, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.029.504-18.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

#### CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

**Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 10 de agosto de 2021, 133º ano da República.

#### **JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**772D7AFA

### GABINETE DO PREFEITO

### CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N.º 049/2021

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e FRANCIMARIO DE ARAUJO COSTA.

**BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005 ‘.**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o prestador de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

**PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO**

**Nome :** Francimario De Araújo Costa

**Nacionalidade:** Brasileira

**Endereço:** Trav . Terto Alexandre, Nº 33, Bela Vista

**Cidade:** Jardim Do Seridó/RN

**Identidade:** 10.015.528 **Expedição:** SSP/MG

**CPF:** 011.856.796-93

**PIS/PASEP/NIT:**1.2624.65564-8

**PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES****CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de Coveiro, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Considerando que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos encontra-se com dificuldades diárias no atendimento as demandas do cemitério público municipal, face a rescisão do contrato com Sávio Portioli Dantas de Medeiros em 03/08/2021.

Considerando o estado pandêmico pelo COVID-19 (sem horário para acontecer os sepultamento), face que as funções do cargo de coveiro desenvolvidas no Cemitério Público Municipal não tem como ser realizadas por um só profissional, face que a Secretaria Municipal de administração já articulou com vários candidatos selecionados pelo concurso público/2018, sem sucesso para firmar contrato temporário. Considerando os Autos do Processo Judicial de nº 0800627-50.2019.8.20.5117.

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e ofício nº 0244/2021 SEMOSU/PMJS.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** mensalmente o valor de **R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais)**, ficando o mesmo submetido a uma carga horária de 40hs (quarenta) horas semanais, podendo realizar horas extras por solicitação do Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos e incidindo sobre este montante o desconto mensal de **INSS, conforme tabela vigente**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será previsto por **(05) meses**, tendo início em **09/08/2021** e término em **09/01/2022**, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público, haja visto a criação de um (01) cargo de coveiro para efetivação do candidato que está na ordem de classificação do concurso público municipal/2018 que encontra-se valido.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas;

b) Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

c) Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir o **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;

d) Aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

e) Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

a) Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

b) Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

c) Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

d) Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

e) Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

f) Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

**CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO**

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO**

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º- A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2021, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 09.09001.04.122.0008.2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEMOSU- LIMPEZA URBANA - ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04** - Contratação por tempo determinado.

Fonte de Destinação de Recursos: **01000 – Recursos Ordinários**

**CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado no Portal da transparência da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único:** Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 09 de agosto de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**FRANCIMÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Contratado

#### TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: ---.---.----

2. --- CPF: ---.---.----

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:FED2C640

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 352, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 116/2021, que solicita afastamento para cuidar de pessoa da família, em conformidade com art. 77, II, alínea C e art. 86, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 593/94.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Conceder** licença por motivo de afastamento para cuidar de pessoa da família, em conformidade com art. 77, II, alínea C e art. 86, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 593/94, à Servidora MARIA DAS VITÓRIAS DA COSTA GALVÃO, mat.: 0979, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, PD. III.

**Art. 2º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 09 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

#### CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 10 de agosto de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:F5517E29

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 195, DE 10 DE AGOSTO 2021.

#### À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 10/08/2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Conceder** à ADRIANA CAVALCANTE, matrícula 1304, ocupante do cargo de Zelador PA.III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias no período de 11/08/2021 a 09/09/2021, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 10 de agosto de 2021.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
Código Identificador:1FBA4EE6

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 196, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

#### A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 10/08/2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Conceder** à MAGNA CAMILO MEDEIROS DE AZEVEDO, matrícula nº 1566, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem PD- II, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 17/08/2021 à 31/08/2021, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 10 de agosto de 2021.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
Código Identificador:753EEA3C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 197, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

#### A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 10/08/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **JOSEAN DOS SANTOS DANTAS**, matrícula nº 1037, ocupante do cargo de Motorista PC- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 17/08/2021 à 31/08/2021, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 10 de agosto de 2021.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**0E6B81AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 198, DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 10/08/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **ALMIR SILVA DE AZEVEDO**, matrícula nº 0390, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem PD- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 09/08/2021 à 23/08/2021, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 9 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 10 de agosto de 2021.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**82EA842D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 728/2021-GP**

**EMENTA:** Disciplina e normatiza a execução, no Município de João Câmara/RN, do Incentivo de Desempenho previsto na Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, do Ministério da Saúde, voltado aos profissionais Equipes de Saúde da Família (ESF)

e Equipes de Atenção Primária (EAP), com recursos advindos do Programa Previne Brasil, na forma que específica e dá outras providências.

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA**, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º.** Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de João Câmara/RN o Incentivo por Desempenho Individual Variável – IDIV, a ser pago mensalmente aos profissionais que compõem as Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Atenção Primária (EAP) denominados **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, ENFERMEIROS, MÉDICOS, DENTISTAS e TÉCNICOS DE SAÚDE BUCAL** que colaboram com os indicadores exigidos pelo Ministério da Saúde - MS.

**Parágrafo Único** - O pagamento do Incentivo por Desempenho Individual Variável será pago com recursos advindos do Programa Previne Brasil, componente INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO, ficando o pagamento condicionado aos repasses Fundo Nacional de Saúde-FNS ao Fundo Municipal de Saúde-FMS de João Câmara/RN.

**Art. 2º.** Fazendo jus o Município ao pagamento por desempenho instituído pelo Programa Previne Brasil, em decorrência do atingimento dos indicadores previstos na Portaria nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019 e anexos da presente Lei, o valor global de cada equipe será aplicado da seguinte forma:

**Parágrafo Único** - Dos valores recebidos por equipe, 85% (oitenta e cinco por cento) serão pagos de forma igualitária aos servidores descritos no caput do Art. 1º, mediante alcance das metas individuais estabelecidas nessa Lei, e dos indicadores previstos na Portaria nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019.

**Art. 3º.** Os profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF) e das Equipes de Atenção Primária (EAP), só receberão o pagamento do Incentivo por Desempenho variável, com base nos dias efetivamente trabalhados e em caso de atestado médico de até 15(quinze) dias, por expressa ressalva legal da Lei 8.213/91, Art. 60, § 3º.

§ 1º As sete metas a serem atingidas por cada servidor somam um total de 100% (cem por cento), possuindo cada meta o peso de 14,28% (quatorze virgula vinte e oito por cento), onde a soma das metas servirá para calcular o percentual a ser pago de Incentivo por Desempenho Individual Variável.

§ 2º As metas individuais previstas nessa Lei serão analisadas mensalmente por uma equipe designada pela Secretaria Municipal de Saúde, que elaborará um relatório das metas e submeterá ao crivo de uma comissão denominada Comissão de Avaliação de Metas-CAM.

I - Comissão de Avaliação de Metas-CAM será constituída por um representante titular e um suplente de cada categoria beneficiada com Incentivo por Desempenho Individual Variável em até 30 dias da publicação dessa Lei.

II - A comissão será paritária e seus membros serão indicados 50% (cinquenta por cento) pelos respectivos sindicatos das categorias e 50% (cinquenta por cento) pela Secretaria Municipal de Saúde.

II – Compete a Comissão de Avaliação de Metas-CAM avaliar o relatório de metas elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde correspondente a cada servidor a luz do que dispõe essa lei e ratificar ou não o relatório.

**Art. 4º.** Após a Comissão de Avaliação de Metas-CAM avaliar o relatório de metas correspondente a cada servidor, e obedecido o que dispõe esta Lei, o relatório será encaminhado para Secretaria Municipal competente efetuar o pagamento em até 30 dias.

**Art. 5º.** Após aferidos percentualmente os indicadores atingidos por cada servidor, o pagamento do Incentivo por Desempenho Individual Variável será autorizado e pago proporcionalmente ao percentual de metas atingidas.

**Parágrafo Único** - Não sendo efetuada a aferição dos indicadores de cada servidor por inércia do Município, o Incentivo por Desempenho Individual Variável será pago considerando o resultado potencial de 100% (cem por cento) do alcance dos indicadores.

**Art. 6º.** O servidor que não atingir suas metas individuais será notificado pela Secretaria Municipal de Saúde, e terá um prazo improrrogável de até 10 (dez) dias corridos, para questionar o relatório



ou justificar se o não atingimento das metas decorreu de motivos alheios aos seus esforços.

**Art. 7º.** Nos casos em que o servidor comprovar que não atingiu suas metas, por motivos alheios aos seus esforços, o pagamento será mantido nos termos do Art. 5º, salvo se for comprovada a má fé ou inércia do servidor.

**Parágrafo Único** - Nos casos previstos no caput, a Secretaria Municipal de Saúde fica obrigada a submeter às justificativas do servidor a Comissão de Avaliação de Metas-CAM, que decidirá pela manutenção ou não do pagamento ao servidor.

**Art. 8º.** As Metas previstas nos ANEXOS I e II dessa Lei, poderão ser alteradas em comum acordo com os membros da Comissão de Avaliação de Metas-CAM.

**Art. 9º.** O saldo correspondente ao que o servidor deixar de receber por não atingir suas metas individuais, e os decorrentes de afastamentos, será incorporado automaticamente ao percentual que cabe aos servidores da equipe que ele compõe.

**Art. 10º.** Para o recebimento do Incentivo por Desempenho Individual Variável, serão levados em conta os profissionais inscritos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES da unidade de saúde, as metas individuais, bem como, a assiduidade, a pontualidade e o comprimento da carga horária estabelecida para o cargo.

**Art. 11º.** Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município suspenderá o pagamento do Incentivo e retomará o pagamento após o repasse Ministerial.

**Art. 12º.** Fica vedado o pagamento do Incentivo por Desempenho Individual Variável a cargos comissionados, e a servidores que não compõe as Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Atenção Primária (EAP) e aos médicos integrantes do programa "Mais Médicos", por expressa vedação legal prevista na Portaria Interministerial nº 1.369, de 8 de julho de 2013, art. 25, inciso V.

**Art. 13º.** Por se tratar de vantagem transitória, o Incentivo por Desempenho Individual Variável objeto dessa Lei, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

**Art. 14º.** Os atos necessários à implementação, controle e operacionalização do pagamento do Incentivo por Desempenho Individual Variável previsto nessa Lei, poderão ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal, após discutido e aprovado pela Comissão de Avaliação de Metas - CAM.

**Art. 15.** Os recursos orçamentários de que trata esta Lei, são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde - Piso de Atenção Básica em Saúde, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado Incentivo Financeiro da APS, instituído pela portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, do Ministério da Saúde.

**Art. 16.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2021.

**Art. 17** - Fica revogada as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 06 de agosto de 2021.

**MAURÍCIO CAETANO DAMACENA FILHO**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:757DFEFC**

#### **GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 729/2021-GP**

Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar o vencimento do IPTU, Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, referentes ao exercício fiscal de 2021, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a, por meio de Decreto, prorrogar até 31 de dezembro de 2022, o vencimento das cotas do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, referentes ao exercício fiscal do ano de 2021.

**Art. 2º** -O pagamento dos tributos de que trata o art. 1º desta lei será feito:

I - sem acréscimo de juros e multas, desde que efetuado até o dia 31 de dezembro do ano 2022;

II – em até 08 (oito) parcelas iguais.

**Art. 3º** - O contribuinte que optar pelo pagamento da cota única, terá assegurado o desconto já estabelecido em Lei.

**Art. 4º** - Os benefícios fiscais desta lei não caracterizam renúncia fiscal, sendo decorrentes da crise financeira que se abateu sobre a população de um modo geral, em virtude do acometimento da pandemia do COVID-19, que reduziu drasticamente a atividade econômica no município.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 06 de agosto de 2021.

**MAURÍCIO CAETANO DAMACENA FILHO**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:644961F7**

#### **GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 730/2021-GP**

Denomina de “Rua Belísio Saldanha” a “Rua Projetada A” localizada no Bairro IPE, e dá outras providências.

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN**, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de “RUA BELÍSIO SALDANHA” a “RUA PROJETADA A” localizada do Bairro IPE – perímetro urbano desta cidade.

**Art. 2º.** A Prefeitura providenciará a colocação de placa indicativa no local com o seu devido nome.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 06 de agosto de 2021.

**MAURÍCIO CAETANO DAMACENA FILHO**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:B3137BB7**

#### **GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 731/2021-GP**

Reconhece a cultura do beneficiamento e produtos derivados da Castanha do Caju do território Mendonça como Patrimônio Imaterial de João Câmara/RN.

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN**, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica Reconhecido a cultura do beneficiamento e produtos derivados da Castanha do Caju no território Mendonça como Patrimônio Imaterial de João Câmara/RN.

**Art. 2º.** Fica a Prefeitura de João Câmara autorizada a realizar os registros competentes para efetivação do disposto no artigo 1º.

**Art. 3º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 06 de agosto de 2021.

**MAURÍCIO CAETANO DAMACENA FILHO**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**319E6698

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 732/2021-GP**

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA A PASTORAL DA CRIANÇA DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN**, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica reconhecida de Utilidade Pública a PASTORAL DA CRIANÇA, Organização de Ação Social da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB, com sede em Curitiba-PR, presente no município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, desde 1986, entidade civil de direito privado, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, tendo como por objetivo promover o desenvolvimento integral das crianças, suas famílias e comunidades, sem distinção de raça, cor, profissão, nacionalidade, sexo, credo religioso ou político, regendo-se por seus estatutos bem como, usos e costumes nacionais.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 06 de agosto de 2021.

**MAURÍCIO CAETANO DAMACENA FILHO**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**C848C716

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 733/2021-GP**

Denomina nome de rua nas proximidades da igreja evangélica do Pastor Raimundo na Comunidade de Morada Nova, e dá outras providências.

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN**, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado o nome da rua que fica nas proximidades da igreja evangélica do pastor Raimundo na Comunidade de Morada Nova, como Rua SEVERINA ALVES DE ARAÚJO;

**Art. 2º** - Deverão ser comunicados os órgãos públicos da denominação da rua;

**Art. 3º** - Deverão ser comunicadas as empresas CAERN e COSERN sobre a denominação da rua;

**Art. 4º** – Será de inteira responsabilidade do Poder Executivo a implantação de placas com o nome da rua;

**Art. 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 06 de agosto de 2021.

**MAURÍCIO CAETANO DAMACENA FILHO**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**36073EA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**DECISÃO ADMINISTRATIVA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – PP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29612869/2021.**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**REFERÊNCIA:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – PP

**OBJETO:** Obtenção de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Com Fornecimento Peças e Acessórios Genuínos e Originais da Marca do Veículo, Destinados a Manutenção da Frota de Veículos Deste Município.

**RECORRENTES:** Azevedo Auto Peças e Serviços LTDA, HGA Comércio e Serviços LTDA

**CONTRARRAZOANTE:** Josivan Macena da Costa – ME

**Vistos.**

Tendo em vista o conteúdo da Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial nº 001/2021, Recurso, Contrarrazões e Decisão do Pregoeiro sobre a celeuma recursal.

Entendo por adotar a decisão do pregoeiro, a qual passa a integrar esta decisão, e assim, **ratifico** o entendimento da decisão administrativa já proferida nos autos do processo, pelo qual **DECIDO** por conhecer os recursos apresentados pelas empresas Azevedo Auto Peças e Serviços LTDA e HGA Comércio e Serviços LTDA para no mérito decidirmos por seu **IMPROVIMENTO**, mantendo a decisão tomada em sessão sobre as empresas vencedoras, julgando extinto o feito com análise de mérito.

**Ante o exposto, adjudico e homologo o presente certame da seguinte forma:**

FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO - ME- CNPJ: 20.004.787/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 4; totalizando o valor de % 67,00 (sessenta e sete por cento).

JOSIVAN MACENA DA COSTA- CNPJ: 11.286.728/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 3; totalizando o valor de % 65,00 (sessenta e cinco por cento).

NASAUTO SERVICOS E LOCACOES AUTOMOTIVAS- CNPJ: 09.110.560/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 2; totalizando o valor de % 69,00 (sessenta e nove por cento).

O REI DO CAMINHAO EIRELI - ME- CNPJ: 21.255.865/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 1; totalizando o valor de % 65,00 (sessenta e cinco por cento).

Retornem-se os autos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências que lhe são afetas.

João Câmara/RN, 04 de agosto de 2021.

**MAURÍCIO CAETANO DAMACENA FILHO**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**2612B6DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 057/2021**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

§ UNICO, DO ARTIGO61 , DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

Dispensa Nº 57 / 2021 - CONTRATO Nº 112 / 2021

PROCESSIONº 108 / 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ: 18.647.472/0001-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE FARDAMENTOS PARA O SETOR DE ENDEMIAS E OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, PARA EXERCÍCIO REGULAR DE SUAS FUNÇÕES E SERVIÇOS, É INDISPENSÁVEL A UTILIZAÇÃO DE UNIFORME, QUE DESTACA, DISTINGUI E IDENTIFICA O SERVIDOR, PROPORCIONANDO AO USUÁRIO SEGURANÇA, GARANTIA DE DISPONIBILIDADE E ACESSO AOS BENEFICIÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE. É IMPRECIDÍVEL E PRIMORDIAL A AQUISIÇÃO DOS UNIFORMES E MATERIAIS LISTADOS EM ANEXO PARA O EFETIVO TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133, com suas alterações posteriores.

VALOR: 39.470,40 – (trinta e nove mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 10/08/2021 a 31/12/2021.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO (Prefeito Municipal) e Pela Contratada: WALLACE ALBUQUERQUE DE AZEVEDO (Representante legal da empresa).

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:** ED64A0D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 056/2021**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO  
§ UNICO, DO ARTIGO 61, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES  
Dispensa Nº 56 / 2021 - CONTRATO Nº 113 / 2021  
PROCESSION Nº 107 / 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA  
CNPJ: 32.911.658/0001-41

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO TONER E CARRO DE IMAGEM ESPECÍFICOS, QUE NÃO FORAM LICITADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, QUE SE ENCONTRAM DESABASTECIDAS DESTES TONERS E CARROS DE IMAGENS

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR: 16.990,00 – (dezesseis mil, novecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 28/07/2021 a 31/12/2021.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MAURICIO CAETANO DAMACENA FILHO (Prefeito Municipal em Exercício) e Pela Contratada: ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA (Representante legal da empresa).

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:** 0FCFC448

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**06080001/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 06080001/2021

**Objeto:** Contratação de serviços especializados na realização de exames de Mamografia Bilateral e Unilateral, realizados através da Unidade Móvel, para atendimento a usuários do município de José da Penha/RN.

**Contratado:** CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA (30.431.360/0001-09), com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 3.600,00

**Base legal:** artigo 24, inc. II da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 06/08/2021

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:** 49435A83

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 131 DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

**PORTARIA Nº 131 DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A COMISSÃO DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA - RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 430 DE 15 DE JULHO DE 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear** a Comissão de Alienação de Bens Móveis do Município de José da Penha – RN, conforme autorização da Lei Municipal Nº 430 de 15 de Julho de 2021.

**Art. 2º** Ficam nomeados os seguintes servidores:

- I – PEDRO AFONSO DA COSTA NUNES – Presidente.**  
**II – SALES FÉLIX DA SILVA NETO.**  
**III – JOSIAS LEITE FONTES.**

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:** 4FF90ABB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10080001/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10080001/2021**

**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021****Tipo: Menor Preço****Processo Administrativo Nº 13070002/2021****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN.****CONTRATADA: 131 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI (17.737.876/0001-18)**

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a cestas básicas para distribuição as famílias em vulnerabilidade social no Município de José da Penha - RN.

**Prezado Senhor,**

Comunicamos que o processo licitatório supracitado, fora devidamente homologado, restando como vencedora a proposta apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V. Sr.<sup>a</sup>, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Convocatório e iniciar o fornecimento do serviço ora contratado. Cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação.

José da Penha – RN, 10/08/2021

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiano Ferreira Alves

**Código Identificador:DEA5E50D**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 10080002/2021 REFERENTE AO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 025/2021**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10080002/2021  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021****Tipo: Menor Preço****Processo Administrativo Nº 13070001/2021****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN.****CONTRATADA: JOÃO PINTO DE SOUSA ME (18.641.515/0001-36)**

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada aquisição de condicionadores de ar visando o atendimento das necessidades do Município de José da Penha.

**Prezado Senhor,**

Comunicamos que o processo licitatório supracitado, fora devidamente homologado, restando como vencedora a proposta apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V. Sr.<sup>a</sup>, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Convocatório e iniciar o fornecimento do serviço ora contratado. Cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação.

José da Penha – RN, 10/08/2021

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiano Ferreira Alves

**Código Identificador:DCF03F21**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 10080004/2021 REFERENTE AO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 021/2021**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10080004/2021  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021****Tipo: Menor Preço****Processo Administrativo Nº 29060001/2021****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN.****CONTRATADA: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA (07.610.338/0001-04)**

**Objeto:** registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de Equipamentos de Informática e uma balança eletrônica para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN.

**Prezado Senhor,**

Comunicamos que o processo licitatório supracitado, fora devidamente homologado, restando como vencedora a proposta apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V. Sr.<sup>a</sup>, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Convocatório e iniciar o fornecimento do serviço ora contratado. Cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação.

José da Penha – RN, 10/08/2021

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiano Ferreira Alves

**Código Identificador:E5F091CC**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 10080005/2021 REFERENTE AO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 021/2021**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10080005/2021  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021****Tipo: Menor Preço****Processo Administrativo Nº 29060001/2021****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN.****CONTRATADA: SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.084.221/0001-03)**

**Objeto:** registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de Equipamentos de Informática e uma balança eletrônica para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN.

**Prezado Senhor,**

Comunicamos que o processo licitatório supracitado, fora devidamente homologado, restando como vencedora a proposta apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V. Sr.<sup>a</sup>, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Convocatório e iniciar o fornecimento do serviço ora contratado. Cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação.

José da Penha – RN, 10/08/2021

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiano Ferreira Alves

**Código Identificador:**08263503

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 10080006/2021 REFERENTE AO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 021/2021**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10080006/2021  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

**Tipo: Menor Preço**

**Processo Administrativo Nº 29060001/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN.**

**CONTRATADA: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16)**

**Objeto:** registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de Equipamentos de Informática e uma balança eletrônica para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN.

**Prezado Senhor,**

Comunicamos que o processo licitatório supracitado, fora devidamente homologado, restando como vencedora a proposta apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V. Sr.<sup>a</sup>, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Convocatório e iniciar o fornecimento do serviço ora contratado. Cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação.

José da Penha – RN, 10/08/2021

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiano Ferreira Alves

**Código Identificador:**9DB12A71

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 10080003/2021 REFERENTE AO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 021/2021**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10080003/2021  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

**Tipo: Menor Preço**

**Processo Administrativo Nº 29060001/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN.**

**CONTRATADA: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)**

**Objeto:** registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de Equipamentos de Informática e uma balança eletrônica para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN.

**Prezado Senhor,**

Comunicamos que o processo licitatório supracitado, fora devidamente homologado, restando como vencedora a proposta apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V. Sr.<sup>a</sup>, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Convocatório e iniciar o fornecimento do serviço ora contratado. Cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação.

José da Penha – RN, 10/08/2021

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiano Ferreira Alves

**Código Identificador:**0C68F066

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 06080001/2021 FUNDAMENTO  
LEGAL: LEI Nº 8.666/1993, ART. 25, CAPUT**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que, a partir do dia **11 de agosto de 2021**, no site: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital para o **Credenciamento para execução de procedimentos especializados na área de oftalmologia, sobretudo com expertise em focomulsificação com o implante lente intraocular dobrável e tratamento cirúrgico de pterígio.** O envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** será recebido a **partir do dia 11 de agosto de 2021, das 08:00 às 12:00 horas** (de segunda a sexta-feira, em dias úteis), na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000, Jucurutu/ RN, **ficando o presente credenciamento aberto pelo período de um (01) ano para os possíveis interessados.** Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br).

Jucurutu/ RN, 10 de agosto de 2021.

**JOELMA DE FÁTIMA DE LOPES DE MEDEIROS**

Presidente

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**CB1B0CB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/  
RN Nº 30070001/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002**

O Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia **11 de agosto de 2021**, no site oficial do município: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE REFEIÇÃO. (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO,**

**JANTAR E MARMITEX).** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 23 de Agosto de 2021, às 14:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br).

Jucurutu/ RN, 10 de agosto de 2021.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**

Presidente

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**61E6F0DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 – PROC. ADMINIST.  
MJ/RN Nº 16060002/2021ATA DA SESSÃO DE APECIAÇÃO  
DE RECURSO DE HABILITAÇÃO**

Às 10:00 horas do dia 10 de agosto de 2021, na Sala de Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua João Eufrázio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu-RN, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU, designada pela Portaria n.º 149/2021, de 18 de Junho de 2021, para a decidir acerca dos recursos apresentados pelas empresas EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ n.º 29.288.569/0001-86, SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 30.610.555/0001-16 e TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI – CNPJ: 27.988.901/0001-90. Oportunizada a apresentação de contrarrazões ao recurso interposto, os demais licitantes permaneceram inertes, diante do exposto, a Comissão Permanente de Licitação **DECIDE-SE** pelo **IMPROVIMENTO** dos recursos, para manter a inabilitação das licitantes TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI – CNPJ: 27.988.901/0001-90, EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 29.288.569/0001-86 e SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 30.610.555/0001-16, no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade Tomada de Preços nº 005/2021. O julgamento da referida CPL encontra-se na íntegra no referido processo **com autorização do Exm.º Prefeito Municipal, fica a abertura** das propostas apazada para o dia **12/08/2021 às 14:00 horas. Por fim**, e não havendo nada mais a tratar, a Presidente da CPL decidiu encerrar a presente reunião, sendo lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Jucurutu/RN, 10 de agosto de 2021.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**SIMONE DUARTE DO AMARAL**

Membro Da CPL

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**FD2749BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 14070001/2021 - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 007/2021 - SUSPENSÃO DE ABERTURA DO  
CERTAME**

**FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DESTINADO A EXECUÇÃO DA “CAPEAMENTO ASFÁLTICO EM TRECHOS DE VIAS NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN”.**

Vimos através do presente, **COMUNICAR** às empresas licitantes do processo em epígrafe, que a empresa: **EMPROTEC - EMPRESA DE PROJETOS TECNICOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA (CNPJ Nº: 10.465.480/0001-10)** apresentou impugnação aos termos do edital por esse motivo resolve essa Egrégia Comissão Permanente

de Licitação **SUSPENDER** o certame, o qual se daria no dia 12 de agosto de 2021, a nova data será marcada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

Jucurutu/ RN, 10 de agosto de 2021.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**1A63D0A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
009/2021**

**Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 05080001/2021**

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: **Contratação do serviço brasileiro de apoio às micro e pequenas empresas – SEBRAE, para execução e acompanhamento de atividades constantes do projeto “cidade empreendedora.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
009/2021**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação do serviço brasileiro de apoio às micro e pequenas empresas – SEBRAE, para execução e acompanhamento de atividades constantes do projeto “cidade empreendedora junto ao licitante SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN, (CNPJ 08.060.774/0001-10)**, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN**, para o período de 18 (dezoito) meses, com a importância global estimada de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal das Finanças que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Jucurutu/ RN, 10 de Agosto de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**5088304F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 066/2021  
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº  
19070001/2021**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDCIADO: **ANTÔNIO LUCIANO DE MOURA**, inscrito no CPF nº **937.510.444-34**, OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Pedreiro; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 123, 34 (Cento e Vinte três reais e trinta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula

de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e ANTÔNIO LUCIANO DE MOURA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 09 de agosto de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**CAD8E958

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 067/2021  
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº  
19070001/2021**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDCIADO: **FÁBIO JUNIOR ARAÚJO DE MEDEIROS ALVES** CPF- Nº 059.147.854-48, OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Eletricista; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 149,86 (cento e quarenta e nove oitenta e seis centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e FÁBIO JUNIOR ARAÚJO DE MEDEIROS ALVES – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 10 de agosto de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**E2B6148F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
010/2021**

**Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 10080001/2021**

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo

Assunto: **Contratação de serviços de Live Cultural para Festa da Padroeira do Distrito de Boi Selado.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
010/2021**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação de serviços de Live Cultural para Festa da Padroeira do Distrito de Boi Selado** junto ao licitante **G S DE MOURA EIRELI, (CNPJ 17.330.041/0001-49)**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN**, com a importância global estimada de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal das Finanças que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Jucurutu/ RN, 10 de Agosto de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**2D283492

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2021  
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº  
19070001/2021**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDCIADO: **MANOEL VICENTE DA SILVA NETO** – CPF Nº: 082.879.824-99; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;

12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e MANOEL VICENTE DA SILVA NETO – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 05 de agosto de 2021.

Republicado por incorreção\*

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
Código Identificador:FC47B794

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 05080002/2021– DISPENSA Nº  
067/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;  
CONTRATADA: AC COMERCIO DE PNEUS LTDA (CNPJ: 00.622.097/0001-74); OBJETO: Aquisição gradativa de pneus nacional de 1º linha; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Código da Ação: 2.223 – Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica; 2.16 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2.229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Código da Fonte; 1211 - Receitas de Impostos e de Trans. De Impostos – Saúde; 1214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS ; VALOR GLOBAL: R\$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais). ; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 09 de Agosto de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
Código Identificador:26F7C5A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 05080002/2021– DISPENSA Nº  
067/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;  
CONTRATADA: ALDO CLEMENTE DE ARAUJO & CIA LTDA (CNPJ: 40.803.645/0001-87); OBJETO: Aquisição gradativa de pneus nacional de 1º linha; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Código da Ação: 2.223 – Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica; 2.16 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2.229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Código da Fonte; 1211 - Receitas de Impostos e de Trans. De Impostos – Saúde; 1214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS ; VALOR GLOBAL: R\$ 4.240,00 (quatro mil duzentos e quarenta reais). ; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 09 de Agosto de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
Código Identificador:356A9340

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 05080002/2021– DISPENSA Nº  
067/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;  
CONTRATADA: AC COMERCIO DE PNEUS LTDA (CNPJ: 00.622.097/0001-74); OBJETO: Aquisição gradativa de pneus nacional de 1º linha; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS - Código da Ação: 1.126 Aquisição e Manut. De Veículos, Máquinas e Equipamentos; 2.8 Manut. Dos Serv. Da Sec. de Obras e Serviços Urbanos ;Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Código da Fonte; 1001 Recursos Ordinários. VALOR GLOBAL: R\$ 15.980,00 (quinze mil novecentos e oitenta reais). ; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 09 de Agosto de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
Código Identificador:AFB052BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 05080002/2021– DISPENSA Nº  
067/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;  
CONTRATADA: FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA – EIRELI (CNPJ: 10.763.947/0001-08); OBJETO: Aquisição gradativa de pneus nacional de 1º linha; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS - Código da Ação: 1.126 Aquisição e Manut. De Veículos, Máquinas e Equipamentos; 2.8 Manut. Dos Serv. Da Sec. de Obras e Serviços Urbanos ;Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Código da Fonte; 1001 Recursos Ordinários. VALOR GLOBAL: R\$ 19.996,00 (dezenove mil novecentos e noventa e seis reais). ; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 09 de Agosto de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
Código Identificador:39952D8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 05080002/2021– DISPENSA Nº  
067/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;  
CONTRATADA: AC COMERCIO DE PNEUS LTDA (CNPJ: 00.622.097/0001-74); OBJETO: Aquisição gradativa de pneus nacional de 1º linha; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA; Código da Ação: 2.28 Manut. Dos Serviços da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Código da Fonte: 1001 Recursos Ordinários. VALOR GLOBAL: R\$ 1.560,00 (mil e quinhentos e sessenta reais).; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 09 de Agosto de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
Código Identificador:C843FE72



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 05080002/2021– DISPENSA Nº  
067/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;  
CONTRATADA: AC COMERCIO DE PNEUS LTDA (CNPJ:  
00.622.097/0001-74); OBJETO: Aquisição gradativa de pneus  
nacional de 1º linha; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN.  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Código da Ação: 2.118 Manutenção do  
Fundo de Assistência Social, 2.46 Manutenção das Ações dos  
Serviços de Proteção Social Básica, 2.69 Apoio a Gestão  
Descentralizada do Programa Bolsa Família. Código da Natureza da  
Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Código da Fonte. 1001  
Recursos Ordinários, 1311 Transferências de Recursos do FNAS.  
VALOR GLOBAL: R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais);  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 09 de Agosto de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**3B79D245

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**AO ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA QUANTUM  
ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI  
CNPJ: 26.915.814/0001-40 RUA CHAGAS XAVIER, Nº 223,  
CENTRO, OLHO D'ÁGUA DOS BORGES-RN, CEP: 59.730-000  
SR. JOSÉ AROLDI QUEIROGA DE MORAIS**

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI - CNPJ: 26.915.814/0001-40**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou de forma eletrônica, visando a assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA ENGENHARIA E DA ARQUITETURA**. Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Contrato Administrativo.

Jucurutu/ RN, 10 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**5A9B62E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 001/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2021  
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

**OBJETO:** Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, destinados a suprir a necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

No dia 07 de julho de 2021, às 10h01min, o Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 035/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM**, que teve **como objeto** o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, destinados a suprir a necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando que nenhuma das licitantes participantes do certame conseguiu chegar ao preço médio de mercado, o referente processo foi considerado **FRACASSADO**.

Jundiá/RN, 10 de agosto de 2021.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro Oficial da PMJ/RN  
Portaria nº 035/2021

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**E6D822CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº  
012/2021**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2021** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores, destinados a atenderem quando necessária às necessidades da Frota Oficial deste Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 23 de AGOSTO de 2021, às 10h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail [cpl@jundia.rn.gov.br](mailto:cpl@jundia.rn.gov.br).

Jundiá/RN, 10 de agosto de 2021.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro da PMJ/RN  
Portaria nº 035/2021

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**9334862E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.214.217/0001-55, sediada na Rua da Matriz, nº 305, centro - Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, atendendo a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 004/2015, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021** na modalidade **CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, para credenciamento de Grupos Formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, de abrangência local, regional e nacional, interessados em fornecer gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Data e Local para entrega dos envelopes: **11 DE AGOSTO DE 2021 À 08 DE SETEMBRO DE 2021**, na sala da Comissão Permanente de

Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN.

**DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 09 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN.

**Requisitos e/ou Documentos:** Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital da **Chamada Pública nº 001/2021**, que poderá ser retirado na Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail [cpl@jundia.rn.gov.br](mailto:cpl@jundia.rn.gov.br).

Jundiá/RN, 10 de agosto de 2021.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Presidente da CPL – PMJ/RN  
Portaria nº 034/2021

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**2F76D21C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 002/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2021  
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

**OBJETO:** Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de próteses dentária, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

Na qualidade de **Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

**REABILITA ODONTOLOGIA LTDA** - CNPJ: 27.390.769/0001-10, saiu vencedora no LOTE ÚNICO; totalizando o valor de **R\$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais)**.

Jundiá/RN, 10 de agosto de 2021.

**SHIRLENNE IDIANNE DE ARAUJO FURTADO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**F5A43912

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº. 043/2021**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 043/2021

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 10.748.147/0001-18, que consistirá na aquisição de um Kit psicomotor interativo e um conjunto de fantoches meio ambiente., no importe global de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 10 de agosto de 2021 – **GABINETE DO PREFEITO**.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Duarte de Souza  
**Código Identificador:**1331C43F

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.  
043/2021**

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA – ME

CNPJ nº. 10.748.147/0001-18

Objeto: Contratação de empresa aquisição de um Kit psicomotor interativo e um conjunto de fantoches meio ambiente.

Valor do Contrato: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666/93 Art. 24, Inc. II;

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0009 - Fortalecimento da gestão do suas

Projeto/atividade: 2193 - Manutenção das ações do Programa Criança Feliz

Natureza de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021.

Lagoa D'Anta/RN, 10 de agosto de 2021.

Signatários:  
**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL  
PELA CONTRATANTE

PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA – ME

CNPJ nº. 10.748.147/0001-18

Pela Contratada

**Publicado por:**  
Samuel Duarte de Souza  
**Código Identificador:**9CBCD7B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 004/2021**

**PROCESSO Nº 0107202101/2021  
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**

**OBJETO:** Registro de Preços para a contratação de Pessoa Jurídica na prestação de serviços de Transporte Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Na qualidade de **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando** os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

KJR COMERCIO E LOCACAO EIRELI - CNPJ: 39.892.378/0001-82, saiu vencedora nos ITENS 02 e 03 com valor total estimado de **R\$ 36.432,00 (Trinta e seis mil quatrocentos e trinta e dois reais)**.

P & C CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 07.623.973/0001-26, saiu vencedora no ITEM 01 com valor total estimado de **R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)**.

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 52.932,00 (Cinquenta e dois mil novecentos e trinta e dois reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de agosto de 2021.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
Código Identificador:2C6982A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INDENIZAÇÃO**

**OBJETO:** Realização de Curso de Capacitação de Meliponicultura, no município de Lagoa Nova/RN.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, com sede da Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova - CNPJ: 08.182.313/0001-10.

**Dotação Orçamentária:** 04-001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente; **Ação:** 2041 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; **Elemento da Despesa:** 33.90.93 – Indenizações e Restituições; **Fonte de Recursos:** 10010000 – Recursos Ordinários.

**Valor Global:** R\$ 800,00 (Oitocentos Reais).

**Favorecido:** João Paulo Evangelista de Medeiros – CPF: 064.544.484-79.

Lagoa Nova/RN, 10 de agosto de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
Código Identificador:1236BE10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0330/2021 - GP**

**Portaria nº 0330/2021 - GP** Lagoa Nova/RN, 10 de agosto de 2021.

“Concede licença prêmio ao Senhor Francisco de Assis Miguel funcionário do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio ao senhor **Francisco de Assis Miguel**, matrícula nº: **390**; Cargo: **ASG**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença prêmio terá vigência de **10 de agosto de 2021 a 07 de novembro de 2021**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:38CCFC79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO**

**TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO**

TERMO DE CESSÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CEDENTE, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN O CESSIONÁRIO, OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ABAIXO DESCRITO, COM ÔNUS PARA O CEDENTE.

**O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, por meio da** Prefeitura Municipal, sediada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 - Centro - Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000, inscrita no CNPJ nº 08.182.313/0001-10, representado pelo Prefeito Municipal Luciano Silva Santos, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Tomaz Silveira, nº 730 - Centro - Lagoa Nova/RN, portador do CPF 854.431.154-72 e RG nº 2283014 - SSP/RN, doravante denominado **CEDENTE**, do outro lado, a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, sediada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, 90 - Centro, Currais Novos/RN, 59.30-000, inscrito no CNPJ nº 08.109.126/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, casado, biomédico, residente na Rua João Alfredo, 541 - Bairro Gilberto Pinheiro, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, portador do CPF nº 050.927.804-36 e RG nº 001.693.815-SSP/RN, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente Termo tem por objeto a cessão do Servidor Público Municipal a Senhora **JOELMA MARIA NUNES CRUZ**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional n.º 1515, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN para desenvolver suas atividades junto a Prefeitura Municipal de Currais Novos a partir de **09/08/2021**, com ônus para o CEDENTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

2. O Presente contrata estabelece que ficará sob responsabilidade do CEDENTE realizar todas as despesas relacionadas ao pagamento dos vencimentos, férias, 13º salário e encargos tributários do servidor cedido.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR**

3. O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

3.1. O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE**

4. Colocar o servidor cedido à inteira disposição da CESSIONÁRIA.

4.1. Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA**

5. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em Lei.

5.1. Atender, após formal comunicação, requisição do CEDENTE visando à substituição ou o retorno do servidor cedido.

5.2. Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo Órgão Cessionário.

5.3. Não ceder o servidor cedido para outro Órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

5.4. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo CEDENTE.

5.5. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.

5.6. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6. O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 09/08/2021 até 31/12/2021 podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

7. O presente instrumento segue, subsidiariamente, o disposto na Lei nº 8.112/1990, Decreto Federal 4.050/2001, bem como no art. 106 da Lei Estadual/RN nº 122/1994.

7.1. Os servidores cedidos permanecerão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Lagoa Nova /RN e pelas demais normas municipais que lhes são aplicáveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8. O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9. Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos/RN para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

9.1. E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam, na presença de duas testemunhas que também subscrevem o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Lagoa Nova/RN, 04 de agosto de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

**JOELMA MARIA NUNES CRUZ**

Técnica de Enfermagem

TESTEMUNHA 01

NOME:

CPF:

TESTEMUNHA 02

NOME:

CPF:

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**A7175987

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0331/2021 - GP**

**Portaria nº 0331/2021 - GP** Lagoa Nova / RN, 10 de agosto de 2021.

“Nomeia os membros da Comissão do Programa de Aposentadoria Incentivada – Pai, no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN e dá outras providências”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito Constitucional do município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 662/2019 e Lei Municipal 720/2021.

**CONSIDERANDO** que Lei Municipal Nº 662/ 2019 Lagoa Nova/RN, 06 de setembro de 2019. Institui o Programa de Aposentadoria Incentivada – Pai, no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal 720/2021 Altera a redação do artigo 1º, 2º, 4º, 7º e seus incisos I, II, III e IV e do artigo 13º acrescentando um § único, da Lei Municipal nº 662/2019.

**CONSIDERANDO** que o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, a que se refere a legislação municipal que compreende a concessão de incentivo pecuniário, objetivando, nos prazos e condições aqui fixadas, a adesão dos servidores efetivos do Município de Lagoa Nova/RN, que já tenham preenchidos os requisitos para aposentadoria integral e não tenham atingido a idade limite para a permanência no serviço público, nos termos da legislação em vigor;

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, tem por obrigação cumprir com as cláusulas pertinentes ao Termo de Ajustamento de Gestão N. 02/2019, celebrado pelo Município de Lagoa Nova/RN, junto ao Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros da Comissão do Programa de Aposentadoria Incentivada – Pai, no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN são eles:

- FRANCISCA DE PAULA BELMINO R. DA SILVA;

- JOSÉ GENILSON FELIX;

- MARIA DAS VITÓRIAS SANTOS.

**Art. 2º** - A comissão seguirá o que alude as Leis Municipais que “Institui o Programa de Aposentadoria Incentivada – Pai, no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN”.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se e,  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:32EC75C2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0332/2021 - GP**

**Portaria nº 0332/2021 - GP** Lagoa Nova/RN, 10 de agosto de 2021.

“Dispõe sobre a cessão de Servidor da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN e Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, e dá outras providências”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Cessão da funcionária da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, a senhora **JOELMA MARIA NUNES CRUZ**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional nº 1515, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de LAGOA NOVA/RN, para desenvolver suas atividades junto ao Município de CURRAIS NOVOS/RN, a partir de **09 de agosto de 2021**, com ônus para o CEDENTE, em conformidade com o Termo de Cessão.

**Art. 2º** - A Cessão terá vigência até a data de **31 de dezembro de 2021**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de agosto de 2021.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:5E9965B5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0333/2021 - GP**

**Portaria nº 0333/2021 - GP** Lagoa Nova / RN, 10 de agosto de 2021.

“NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, BIÊNIO 2021/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear os membros que farão parte do Conselho Municipal do Idoso, deste município para o Biênio 2021/2023.

**Art. 2º** - O Conselho citado no art. 1º será composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:	
MARIA LUCENILDA COUTINHO - TITULAR	REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GEISA MACEDO - SUPLENTE	
MARIA KAROLINE ALVES SOARES - TITULAR	REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
FRANCISCA EDINETE DE ARAÚJO - SUPLENTE	
MARIA JAIRA OLIVEIRA SILVA - TITULAR	REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
IVA DE FÁTIMA G. DA SILVA - SUPLENTE	
GEIZA JESSICA DA S. LIMA GALVÃO - TITULAR	REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
JOZINEIDE OLEGÁRIO DA SILVA - SUPLENTE	
CARLOS GERMANO LUIS DA SILVA - TITULAR	REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA.
MARINALVO VICENTE DA SILVA LIMA - SUPLENTE	
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:	
ANA MARIA PEREIRA DA S. FARIAS - TITULAR	REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DOS IDOSOS DO SCFV
MARIA DE SOUZA TOMAZ - SUPLENTE	
JOSÉ WALTÉRCIO S. DE CARVALHO - TITULAR	REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS E DOS IDOSOS
SIMONE DE OLIVEIRA MELO - SUPLENTE	
MARIA DE FÁTIMA G. BEZERRA - TITULAR	REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA
MARIA DALVANI PAZ - SUPLENTE	
JOSÉ ERIVAN DE OLIVEIRA - TITULAR	REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGÉLICA.
RAIMUNDO JOSÉ DE ARAÚJO - SUPLENTE	
MANOEL JOSÉ DA SILVA - TITULAR	REPRESENTANTES DO SINDICATO E TRABALHADORES RURAIS.
JOSÉ PEDRO DA SILVA - SUPLENTE	

**Art. 3º** - Ficam eleitos os membros como:

JOSÉ WALTÉRCIO SILVA DE CARVALHO  
**SECRETÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**

MARIA LUCENILDA COUTINHO  
**VICE PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**

MARIA DE FÁTIMA GUIMARÃES BEZERRA  
**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se e,  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:D17630AC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SMOSMU, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A):** ADRIMARI PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA

DE IDENTIDADE Nº 002.689.780- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 073.626.584-86, DOMICILIADO NA RUA TOMAZ DO O, Nº 199, JK- CURRAIS NOVOS/RN.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA **AÇÃO:** 2039 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS, **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOA CÍVEL **FONTE DOS RECURSOS:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**VALOR:** R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** DE 09 DE AGOSTO DE 2021 A 08 DE AGOSTO DE 2022. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 10 DE AGOSTO DE 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**430298A0

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SMOSMU, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A):** MARLIO CLAUZIO DA SILVA GONZAGA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.838.769 - ITEP/SP, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 976.658.861-91, DOMICILIADO NO SÍTIO SÃO FRANCISCO, Nº50, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA **AÇÃO:** 2039 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS, **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOA CÍVEL **FONTE DOS RECURSOS:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**VALOR:** R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** DE 10 DE AGOSTO DE 2021 A 09 DE AGOSTO DE 2022. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 10 DE AGOSTO DE 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**C63DDA0B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 334/2021 - GP

Portaria nº 334/2021 - GP Lagoa Nova / RN, 10 de agosto de 2021.

“Exonera a pedido o Senhor Décio Medeiros Vale Neto, Cargo efetivo de Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar a pedido, o Senhor **DÉCIO MEDEIROS VALE NETO**, do Cargo de **Farmacêutico**, nomeado na Portaria nº **093/2015**, Matrícula: **1425**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, aprovado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de fevereiro de 2015, sob o **Edital nº 001/2014**, Homologada através do Decreto nº 453/2015, de 17 de março de 2015.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**7F830074

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

#### Extrato de Acordo de Cooperação Técnica.

Convenientes: Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER/RN e a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Objeto: Celebração do Acordo de Cooperação Técnica, objetivando o estabelecimento de um processo de cooperação interinstitucional, visando o fortalecimento da agricultura familiar, através da integração de recursos técnicos e materiais, objetivando a prestação dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural no Município de Lagoa Nova/RN.

Vigência: O presente Termo de Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 04 (quatro) anos, com início da data da assinatura e publicação do extrato no DOE, podendo ser prorrogado por conveniência das partes.

Assinaturas: Pela EMATER, o Diretor-Geral em substituição legal, o Sr. Raimundo da Costa Sobrinho e pelo Município de Lagoa Nova/RN, o Prefeito, Sr. Luciano Silva Santos.

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**411E93CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0335/2021-GP**

**Portaria nº 0335/2021-GP** Lagoa Nova / RN, 10 de agosto de 2021.

“Exonera a pedido a Senhora Heloísa Costa Pinto, do Cargo Comissionado de Subcoordenadora de Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 221/07.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido a Senhora **Heloísa Costa Pinto**, do Cargo Comissionado de **Subcoordenadora de Nutrição**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de agosto de 2021.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**10A8CE49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0337/2021 - GP**

**Portaria nº 0337/2021 - GP** Lagoa Nova/RN, 10 de agosto de 2021.

“Altera a Portaria 056/2021 que dispõe sobre a nomeação do Gestor de Contrato responsável pelo acompanhamento e elaboração dos contratos e dá outras providências”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal n.º 536/2018 de 02 de abril de 2018.

**CONSIDERANDO** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração acompanhar e fiscalizar os contratos para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal impôs a necessidade de planejamento na execução das ações governamentais, atendendo ao princípio da eficiência, expresso no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade premente do Município de Lagoa Nova em se adequar às regras estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Resolução nº 032/2016-TCE e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores comissionado que se especificam para desempenhar a função como Gestor de Contratos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

• José Heitor Matias,

- Wallas da Silva Felipe,
- Klinton Kennendy Ramos da Silva.

**Art. 2º** – Com a finalidade de desempenhar o fiel cumprimento das atribuições inerentes a função de Gestor de Contratos e zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas pela Administração Pública, nos exatos termos da Lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**36D30151

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 336/2021 - GP**

**Portaria nº 336/2021 - GP** Lagoa Nova / RN, 10 de agosto de 2021.

“Altera a portaria 281/2021, que designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto de Aquisições de Bens, Serviços e Materiais de Consumo e dá outras providências, do Município de Lagoa Nova/RN.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legal.

**CONSIDERANDO** a necessidade da realização de procedimentos de recebimentos de bens e materiais de consumo da Prefeitura Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica nomeada a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto de Aquisições de Bens, Serviços e Materiais de Consumo, adquiridos em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º**- Ficam nomeados os seguintes servidores e agentes públicos municipais para integrar a comissão a que se refere o artigo anterior:

• **Secretaria Municipal de Educação:**

Francisco Aldery Lopes de Lima – Titular  
Maria do Céu Aciole da Costa – Suplente

• **Secretaria Municipal de Saúde:**

Maria Onize Medeiros de Lima - Titular  
Zuclecia Reisy Aprígio de Carvalho – Suplente

• **Secretaria Municipal de Obras, Serviço e Mobilidade Urbana.**

Tadeu Filemon de Medeiros de Lima – Titular  
Guilherme Adler Aciole Medeiros – Suplente

• **Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Suélien Dávila de Souto Rodrigues - Titular  
Jeyse Kelly da Silva Melo – Suplente

• **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária:**

Marinalvo Vicente da Silva Lima - Titular  
Hal Amser Costa de Oliveira – Suplente

• **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**

Raione Richard Ulisses de Lira – Titular  
Fabiana da Silva Dantas Macêdo – Suplente

• **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desportos e Desenvolvimento Econômico:**

Joanelson Coutinho Berto – Titular  
Raimundo Ribeiro da Silva – Suplente

• **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e demais Secretarias Municipais:**

Anne Caroline Aciole da Costa – Titular  
Fagundes da Silva Cruz – Suplente

**Art. 3º-** Ficam nomeados os seguintes servidores e agentes públicos municipais para integrar a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto, para atestar todos as Ordens de Abastecimento referente a toda frota de veículos municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Ronailson Lourencio da Silva Sousa - Titular  
Jailson dos Santos Damasceno – Suplente

**Art. 4º-** Ficam nomeados os seguintes servidores e agentes públicos municipais para integrar a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto, para atestar todos as Ordens de Serviços referente a toda frota de passeio com até 20 (vinte) passageiros de todos os veículos municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Jailson dos Santos Damasceno - Titular  
Ronailson Lourencio da Silva Sousa – Suplente

**Parágrafo 1º.** Os servidores ora nomeados deverão realizar o recebimento, bem como atestar a qualidade e a quantidade dos bens, dos serviços e matérias de consumo adquiridos, conforme contato dos objetos licitados pelo órgão municipal.

**Parágrafo 2º.** Os serviços prestados pela Comissão nomeados por esta Portaria são considerados de relevância pública, descabendo qualquer remuneração a mais pelo serviço.

**Art. 5º-** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**D7A1D08F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL  
DISPENSA Nº 24/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CNPJ -** 11.415.626/0001-85.

**CONTRATADO:** MARIA MÔNICA RAMONY DANTAS ARAÚJO  
**CPF:** 103.981.214-78

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, nos termos do art. 57, II, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93, Para: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA FORMAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA

EQUIPE PARA ATUAR NO CENTRO COVID-19 DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**VIGÊNCIA:** prorrogado até o dia 31 DE AGOSTO DE 2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, II, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 29 de julho de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**MARIA MÔNICA RAMONY DANTAS ARAÚJO**  
Contratada.

**Publicado por:**

José Heitor Matias

**Código Identificador:**94B23D08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL  
DISPENSA Nº 25/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CNPJ -** 11.415.626/0001-85.

**CONTRATADO:** VIVIANNY BEATRIZ SILVA COSTA  
**CPF:** 016.647.084-80

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, nos termos do art. 57, II, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93, Para: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO(A) PARA FORMAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE PARA ATUAR NO CENTRO COVID-19 DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**VIGÊNCIA:** prorrogado até o dia 31 DE AGOSTO DE 2021

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, II, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 29 de julho de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**VIVIANNY BEATRIZ SILVA COSTA**  
Contratada.

**Publicado por:**

José Heitor Matias

**Código Identificador:**ABC570D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 82/2021 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

**CONTRATADA:** AUTO PEÇAS RM LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 13.318.135/0001-41, SEDIADO(A) NO SÍTIO CLAVINOTE, 11, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE SERVIÇOS E UTILITÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.001 – GABINETE DO PREFEITO; 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; FONTE 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS. 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; FONTE 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.



05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; FONTE 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; FONTE 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FONTE 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS.

09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FONTE 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FONTE 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FONTE 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; FONTE 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; FONTE 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**VALOR: R\$ 50.808,00 (CINQUENTA MIL E OITOCENTOS E OITO REAIS).**

**VIGÊNCIA:** 28 DE JULHO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

LAGOA NOVA/RN, 25 DE JULHO DE 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal  
Contratante

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**5513D281

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 83/2021 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

**CONTRATADA:** COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 08.228.979/0001-61, SEDIADO(A) NA AV. RUI BARBOSA, 1394, LAGOA NOVA NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, CEP: 59056-300.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE SERVIÇOS E UTILITÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.001 – GABINETE DO PREFEITO; 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; FONTE 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; FONTE 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; FONTE 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; FONTE 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FONTE 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS.

09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FONTE 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FONTE 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FONTE 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; FONTE 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; FONTE 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**VALOR: R\$ 123.900,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS).**

**VIGÊNCIA:** 28 DE JULHO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

LAGOA NOVA/RN, 25 DE JULHO DE 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal  
Contratante

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**3EDF5BA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN

CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN

CEP: 59247-000

CONTRATADO(A): A S DOS ANJOS – MOVEIS E REFORMAS ME

CNPJ: 26.915.632/0001-79

OBJETO: Prestação de serviço com reforma de cadeiras escolares pertencentes as Escolas Municipais do Ensino Fundamental: Presidente Café Filho, Maria das Dores de Brito, Francisco Paulino da Silva da Cruz, Patrícia Carla da Costa Pereira, Santo Antônio, Rui

Barbosa, José Bonifácio, Presidente Castelo Branco e Dr. Crezo Bezerra.

VALOR: R\$ 8.250,00 (Oito mil, duzentos e cinquenta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021.

Projeto Atividade 12.361.2.033, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-PJ.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa Salgada/RN, 10 de agosto de 2021.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Claudio do Nascimento

**Código Identificador:**B0DD3646

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

O Pregoeiro Oficial, torna público a quem interessar, que realizará no dia 23/08/2021, às 10:00h, horário local, o Pregão Presencial nº 002/2021, menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Maternidade Aluizio Alves, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do presente Edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à infância de Lajes – APAMI (Hospital Maternidade Aluizio Alves), no horário das 08:00h às 12:00h de segunda a sexta-feira, ou pelo email: apamilajes@hotmail.com.

Lajes/RN, 09 de agosto de 2021.

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Cristina Kaline Lopes da Silva

**Código Identificador:**BB601529

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 007/2021**

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 007/2021, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DO FABRICANTE OU FORNECEDOR AUTORIZADO, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, ELETRICIDADE, AR-CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO E OUTROS AFINS**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021, e a inexistência de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declarou vencedoras as empresas **PEDRO PAULO HERCULANO VALENTIM DA COSTA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 35.902.448/0001-85, no Lote I** com o maior percentual de desconto de 77,00% (setenta e sete por cento), sendo reservado o valor total de R\$ 234.330,00 (duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e trinta reais). E a empresa **PAIVA AUTO SERVIÇOS**

**LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.449.378/0001-20, no Lote II** com o maior percentual de desconto de 77,00% (setenta e sete por cento), sendo reservado o valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil) e no **Lote III** com o maior percentual de desconto de 80,10% (oitenta vírgula dez por cento), sendo reservado o valor de R\$ 313.336,00 (trezentos e treze mil, trezentos e trinta e seis reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS e ADJUDICADAS**, por terem atendido o Edital.

Lajes/RN, 10 de agosto de 2021.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro da PML

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**5CCED36F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 009/2021**

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 009/2021, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE CARÁTER ACESSÓRIO E NATUREZA CONTINUADA, NAS FUNÇÕES E QUANTITATIVOS ELENCADOS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), SENDO ESTE FUNDAMENTAIS PARA O FUNCIONAMENTO DOS PRINCIPAIS SERVIÇOS, NAS DIVERSAS CATEGORIAS**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2021, e a inexistência de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declara vencedora a empresa **CLAREAR COMERCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 02.567.270/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) Lote I**, no valor mensal de R\$ 416.729,96 (quatrocentos e dezesseis mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos), no Lote II no valor mensal de R\$ 58.294,02 (cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e dois centavos), no Lote III no valor mensal de R\$ 6.783,08 (seis mil, setecentos e oitenta e três reais e oito centavos) e no Lote IV, no valor mensal de R\$ 41.988,00 (quarenta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 10 de agosto de 2021.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro da PML

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**5BD057CA

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 081/2021**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **JOSE EBSON SILVA DE MELO 06682369492** e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 256/2021

CONTRATANTE: Município de Lajes, através da Secretaira Municipal de Administração.

CONTRATADA: **JOSE EBSON SILVA DE MELO 06682369492**, inscrita no CNPJ nº **21.790.436/0001-00**, com sede na Rua Lagoa Aiapua, nº 1081 – Conjunto Soledade II, bairro Potengi, no município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.127-280, sendo representada pelo Senhor **JOSE EBSON SILVA DE MELO**, inscrito no CPF sob nº 066.823.694-92 e 002.327.600 – ITEP/RN. No valor total de R\$ 12.342,40 (doze mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DOS APARELHOS EM TELA, MANTENDO O FUNCIONAMENTO REGULAR DOS EQUIPAMENTOS E EVITANDO UMA MAIOR DEPRECIÇÃO DOS BENS GARANTINDO O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E A QUALIDADE DO AR NOS INTERIORES DOS AMBIENTES CLIMATIZADOS NOS DIVERSOS SETORES EVITANDO TAMBÉM A DETERIORAÇÃO DE ALIMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2021.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pelo fornecimento dos produtos ora contratados, será pago de acordo com as ordens de compras emitidas, totalizando o valor global de R\$ 12.342,40 (doze mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

**VIGENCIA DO CONTRATO:** Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, de **02 de agosto 2021 até 31 de dezembro de 2021.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Lajes /RN, 02 de agosto de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Contratante

**JOSE EBSON SILVA DE MELO**

CPF: 066.823.694-92 E RG: 002.327.600 – ITEP/RN

Jose Ebson Silva de Melo 06682369492

CNPJ: 21.790.436/0001-00

Contratada

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**3FA462F6

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
007/2021**

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2021** – PML com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, COM FORNECEDOR DE PEÇAS ORIGINAIS DO FABRICANTE OU FORNECEDOR AUTORIZADO, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, ELETRICIDADE, AR-CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO E OUTROS AFINS**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor das empresas **PEDRO PAULO HERCULANO VALENTIM DA COSTA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 35.902.448/0001-85, no Lote I** com o maior percentual de desconto de 77,00% (setenta e sete por cento), sendo reservado o valor total de R\$ 234.330,00 (duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e trinta reais). E a empresa **PAIVA AUTO SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.449.378/0001-20, no Lote II** com o maior percentual de desconto de 77,00% (setenta e sete por cento), sendo reservado o valor de R\$

390.000,00 (trezentos e noventa mil) e no **Lote III** com o maior percentual de desconto de 80,10% (oitenta vírgula dez por cento), sendo reservado o valor de R\$ 313.336,00 (trezentos e treze mil, trezentos e trinta e seis reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 10 de agosto de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**FF3F970B

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 007/2021. Processo Administrativo nº 434/2021.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, COM FORNECEDOR DE PEÇAS ORIGINAIS DO FABRICANTE OU FORNECEDOR AUTORIZADO, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, ELETRICIDADE, AR-CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO E OUTROS AFINS.**

O Gestor de Contrato do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as Empresas **PEDRO PAULO HERCULANO VALENTIM DA COSTA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 35.902.448/0001-85 e PAIVA AUTO SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.449.378/0001-20**, para assinar as Atas de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 10 de agosto de 2021

**RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA**

Gestor de Contratos

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**B447980A

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
009/2021**

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2021** – PML com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE CARÁTER ACESSÓRIO E NATUREZA CONTINUADA, NAS FUNÇÕES E QUANTITATIVOS ELENCADOS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), SENDO ESTE FUNDAMENTAIS PARA O FUNCIONAMENTO DOS PRINCIPAIS SERVIÇOS, NAS DIVERSAS CATEGORIAS**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da empresa **CLAREAR COMERCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 02.567.270/0001-04**, saiu vencedor(a) no(s) Lote I, no valor mensal de R\$ 416.729,96 (quatrocentos e dezesseis mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos), no Lote II no valor mensal de R\$ 58.294,02 (cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e dois

centavos), no Lote III no valor mensal de R\$ 6.783,08 (seis mil, setecentos e oitenta e três reais e oito centavos) e no Lote IV, no valor mensal de R\$ 41.988,00 (quarenta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 10 de agosto de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:ECB04C18

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 009/2021. Processo Administrativo nº 503/2021.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE CARÁTER ACESSÓRIO E NATUREZA CONTINUADA, NAS FUNÇÕES E QUANTITATIVOS ELENCADOS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), SENDO ESTE FUNDAMENTAIS PARA O FUNCIONAMENTO DOS PRINCIPAIS SERVIÇOS, NAS DIVERSAS CATEGORIAS.**

O Gestor de Contrato do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, a Empresa **CLAREAR COMERCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **02.567.270/0001-04**, para assinar a Ata de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 10 de agosto de 2021

**RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA**

Gestor de Contratos

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:7169DD68

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 080/2021**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **FRANCISCO ROBERTO FERREIRA DANTAS – ME** e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 570/2021

**CONTRATANTE:** Município de Lajes, através da Secretaira Municipal de Administração, Secretária Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**CONTRATADA: FRANCISCO ROBERTO FERREIRA DANTAS – ME**, inscrita no CNPJ nº 07.355.573/0001-87, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 1206, bairro Tirol, no município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.020-265, sendo representada pelo Senhor **FRANCISCO ROBERTO FERREIRA DANTAS**, inscrito no CPF sob nº 027.981.394-57 e 1.632.287 – SSP/RN. No valor total de R\$ 299.640,00 (**duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta reais**).

**OBJETO: DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL para execução dos seguintes serviços: Elaboração do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), LOA (Lei Orçamentária Anual); Serviços de Contabilidade pública, financeira e orçamentária, integrada com a folha de pagamento dos servidores**

**e geração de relatórios gerais; Visando atender o cumprimento das normas e legislação que regem a contabilidade pública, além de elaboração de peças contábeis exigidas pelos órgãos de controles: Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, Secretaria do Tesouro Nacional – STN, Fundo Nacional de Saúde – FNS, Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e o Fundo Nacional de Educação – FNDE, bem como as novas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, e possíveis alterações que ocorrerem posteriores a contratação.**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pelo fornecimento dos produtos ora contratados, será pago de acordo com as ordens de compras emitidas, totalizando o valor global de R\$ 299.640,00 (**duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta reais**).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços prestados a Prefeitura Geral	Mês	12	R\$ 10.490,00	R\$ 125.880,00
02	Serviços prestados ao Fundo Municipal de Saúde	Mês	12	R\$ 7.990,00	R\$ 95.880,00
03	Serviços prestados ao Fundo Municipal de Assistência Social	Mês	12	R\$ 6.490,00	R\$ 77.880,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 299.640,000</b>

**VIGENCIA DO CONTRATO:** Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, de **30 de julho 2021 até 29 de julho de 2022.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Lajes /RN, 30 de julho de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Contratante

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**FRANCISCO ROBERTO FERREIRA DANTAS**

CPF: 027.981.394-57 e RG: 1.632.287 – SSP/RN

Francisco Roberto Ferreira Dantas - ME

CNPJ: 07.355.573/0001-87

Contratada

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:00648466

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021  
– REPUBLICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 570/2021**

Onde se lê:

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021

Leia-se:

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal 14.039, de 17 de agosto de 2020, elevou os serviços profissionais de contabilidade à serviços de técnico singular,

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbi*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[....]

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

**CONSIDERANDO** que a empresa **FRANCISCO ROBERTO FERREIRA DANTAS – ME, CNPJ nº 07.355.573/0001-87**, comprovou possuir notória especialização, por meio atestados de capacidade técnica;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

#### **RESOLVE:**

Com fundamento no **Artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**, contratar por meio de Inexigibilidade de Licitação os **serviços de técnicos especializados em Consultoria e Assessoria Contábil para execução dos seguintes serviços: Elaboração do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), LOA (Lei Orçamentária Anual); Serviços de Contabilidade pública, financeira e orçamentária, integrada com a folha de pagamento dos servidores e geração de relatórios gerais; Atender o cumprimento das normas e legislação que regem a contabilidade pública, além de elaboração de peças contábeis exigidas pelos órgãos de controles: Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, Secretaria do Tesouro Nacional – STN, Fundo Nacional de Saúde – FNS, Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e o Fundo Nacional de Educação – FNDE, bem como as novas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP**, em favor de **FRANCISCO ROBERTO FERREIRA DANTAS - ME**, inscrita no CNPJ nº 07.355.573/0001-87, com sede a Avenida Afonso Pena, nº 1206, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-265, que apresentou proposta para o objeto em tela, no item 01 com o valor mensal de R\$ 10.490,00 (dez mil, quatrocentos e noventa reais), no item 02 com o valor mensal de R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais) e no item 03 com valor mensal de R\$ 6.490,00 (seis mil, quatrocentos e noventa reais), perfazendo o valor total global de R\$ 299.640,00 (duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta reais) para o período de 12 (doze) meses, a serem pagos em parcelas mensais de acordo com a execução dos serviços.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### **RATIFICAÇÃO**

Onde se lê:

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 570/2021, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021**, para que este produza seus legais efeitos.

Leia-se:

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 570/2021, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021**, para que este produza seus legais efeitos.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 29 de julho de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:7CC025EC**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 230/2021 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, ao Servidor **Jander Bezerra Cavalcante, CPF nº 970.522.464-68, RG 1.534.727 SSP/RN, Matrícula 090011-7, Secretário da Junta de Serviço Militar**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para custear despesas com sua viagem a Natal/RN, neste dia 11 de agosto de 2021, comparecer junto ao INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA-ITEP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.067.810/0001-89, situado a Av. Duque de Caxias, 97, a fim de viabilizar o recebimento de novas cédulas de identidade e demais formulários.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de agosto de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amélia do Amaral

**Código Identificador:C57CDDDB**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

#### GABINETE DO PREFEITA PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.05.017

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 094 de 25 de março de 2021, torna público que às 8h00min do dia 26 de agosto de 2021 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.08.05.017, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada ou laboratório de análises clínicas para realização de exames laboratoriais em pacientes do município de Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2021/2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) e [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br), podendo ser solicitado via e-mail [cpl.lgomes@gmail.com](mailto:cpl.lgomes@gmail.com) e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 13 de agosto de 2021, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 10 de agosto de 2021

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**

Pregoeiro - Portaria nº 094/2021

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**B531117C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
2021.08.04.013**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 046 de 11 de janeiro de 2021, torna público que às 9h00min do dia 23 de agosto de 2021, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial Nº 2021.08.04.013 – Registro de Preço, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para eventual execução dos serviços de cozimento e fornecimento de refeições prontas do tipo comercial ou marmiteix, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021/2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 12 de agosto de 2021, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: [cpl.msales@gmail.com](mailto:cpl.msales@gmail.com).

Major Sales/RN, 09 de agosto de 2021

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**

Pregoeiro - Portaria nº 046/2021

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**66836CAE

**GABINETE DO PREFEITO  
PMMS - AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA  
PÚBLICA Nº 2021.08.03.012CP**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 045 de 11 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando Chamada Pública nº 2021.08.03.012CP, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Major Sales/RN, durante o ano letivo de 2021, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria municipal de educação, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório encontra Fundamentação Legal nas disposições da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, em tudo, observados os preceitos da Lei 8.666/1993, na sua atual redação, Resolução do FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, Resolução nº 028/2020 – TCE/RN e demais legislação aplicáveis a espécie.

O credenciamento será realizado no período de 12 a 27 de agosto de 2021. Os projetos de venda e os documentos dos interessados deverão ser entregues até às 8h59min do dia 27 de agosto de 2021, na sede da Secretaria Municipal de Educação ou na sala da Comissão Especial de Licitação, localizada à Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, Major Sales/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 12 de agosto de 2021, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: [cpl.msales@gmail.com](mailto:cpl.msales@gmail.com).

Major Sales/RN, 09 de agosto de 2021

**MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA**

Presidente da CPL - Portaria nº 045/2021

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**B499E207

**GABINETE DO PREFEITO  
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
2021.08.04.012RP**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 046 de 11 de janeiro de 2021, torna público que às 8h00min do dia 25 de agosto de 2021 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.08.04.012RP, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para locação de som móvel montado em veículo tipo leve, destinado a execução dos serviços de divulgação e publicidade de campanhas institucionais, ações administrativas, enfrentamento e combate ao covid 19, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021/2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) e [www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br), podendo ser solicitado via e-mail [cpl.msales@gmail.com](mailto:cpl.msales@gmail.com) e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 13 de agosto de 2021, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 10 de agosto de 2021

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**

Pregoeiro - Portaria nº 046/2021

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva  
Código Identificador:6F9C4E73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22-DL/2021**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público a Ratificação da Dispensa de Licitação nº 22-DL/2021. Objeto: contratação de empresa para a confecção de máscaras faciais na cor branca e sublimação com a logomarca oficial da administração pública municipal de Marcelino Vieira-RN. Após análise Jurídica, fica Ratificado pela Autoridade Competente a microempresadora Jordana Damião Alvarenga - MEI, com CNPJ nº 29.546.912/0001-45, por apresentar a melhor proposta no valor global de R\$ 17.280,00 (dezesete mil, duzentos e oitenta reais), porém somente serão pagos pelo quantitativo executado. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 art. 24, inciso II e suas alterações subsequentes.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo  
Código Identificador:4FBC6F08

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23-DL/2021**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público a Ratificação da Dispensa de Licitação nº 23-DL/2021. Objeto: contratação de empresa para fornecimentos dos serviços de emissão de Passagem Aéreas nacionais e Internacionais, para a Administração Pública Municipal de Marcelino Vieira-RN. Após análise Jurídica, fica Ratificado pela Autoridade Competente a empresa Embarque Já Viagens e Turismo Ltda. ME, com CNPJ/MF nº 10.477.835/0001-90, por apresentar o desconto de 1,00 (um por cento) sobre a proposta no valor global, porém somente serão pagos pelo quantitativo executado. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 art. 24, inciso II e suas alterações subsequentes.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
Código Identificador:7E485031

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018-PE/2021**

O Município de Marcelino Vieira-RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que realizará o Pregão Eletrônico Nº. 00018-PE/2021, cujo objeto é a Registro de Preço para escolha de empresa especializada em confecção de próteses dentárias de para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, conforme o Termo de Referência. Início do Acolhimento das Propostas: 11/08/2021; data de abertura das propostas: 25/08/2021, às 08h00min; início da sessão de disputa de preços: às 08:01. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.marcelinovieira.rn.gov.br](http://www.marcelinovieira.rn.gov.br) e [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
Código Identificador:BB98161F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.08.10-0001**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, CNPJ: 08.357.618/0001-15; Secretaria Municipal de Administração representada por Kerles Jácome Sarmento – Prefeito. OBJETO CONTRATUAL: contratação de empresa para a confecção de máscaras faciais na cor branca e sublimação com a logomarca oficial da administração pública municipal de Marcelino Vieira-RN. CONTRATO nº 2021.08.10-0001; Contratado: Microempresadora Jordana Damião Alvarenga MEI, com CNPJ nº 29.546.912/0001-45, sediada a Rua Antônio Fernandes de Oliveira, nº 113, Centro, Marcelino Vieira-RN, CEP. 59.970-000 representada Legalmente. O valor total será de R\$ 17.280,00 a ser pago conforme prestação dos serviços. Vigência 06 meses. Assinado por seus representantes legais.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
Código Identificador:721A3A1B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.08.10-0002**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, CNPJ: 08.357.618/0001-15; representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal. OBJETO CONTRATUAL: contratação de empresa para fornecimentos dos serviços de emissão de Passagem Aéreas nacionais e Internacionais, para a Administração Pública Municipal de Marcelino Vieira-RN. CONTRATO nº 2021.08.10-0002; Contratado: Embarque Já Viagens e Turismo Ltda.ME, inscrita no CNPJ nº 10.477.835/0001-90, estabelecida na Avenida Prudente de Moraes, nº 4283 Bairro: Lagoa Nova, CEP 59.075-700, Natal – RN representada por José Alves Sobrinho. O valor do desconto é de 1,00 (um por cento) sobre a proposta no valor global, porém somente serão pagos pelo quantitativo executado. Vigência 12 meses. Assinado por seus representantes legais.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
Código Identificador:A72B8949

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 003/2021**

A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação – CPL julgou o Recurso Administrativo interposto pela empresa H & M CONSTRUÇÕES LTDA e, após análise dos fatos, não assiste razão a parte recorrente em seus fundamentos, mantendo-se INABILITADA da Tomada de Preço nº 003/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização dos SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA OBRA DO NOVO MERCADO PÚBLICO DO DISTRITO DE MARACAJÁU NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN. Comunica ainda, que a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, fica agendado para o dia **13/08/2021, às 11h00min**, na Sala de Licitações, situada na Rua Quinze de Novembro, SN, Centro, Maxaranguape/RN para continuidade do certame.

Maxaranguape/RN, 10 de agosto de 2021.

**DANILO SEGUNDO BEZERRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Joelson da Silva  
**Código Identificador:**D1A52664

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI Nº 647/2021**

Autoriza o chefe do executivo municipal a abrir Créditos Suplementares e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, usando das atribuições constitucionais e das que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Messias Targino aprovou e ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir Créditos Suplementares até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) além do valor autorizado na Lei Municipal nº 632/2020 de 15 de dezembro de 2020, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias, órgãos e programas, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos Suplementares autorizados pelo artigo anterior, serão usadas como fontes de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN  
Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 10 de agosto de 2021.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**335AF4A5

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº. 100/2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

ART. 1 - **EXONERAR**, o senhor **HUMBERTO MARCOLINO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF: **760.311.604-04**, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC3, de **SUBCOORDENADOR DE TRANSPORTE, TRÁFEGO E CONCESSÕES**, na Secretaria Mun. de Infra-estrutura, transporte e serviços públicos.

ART.2- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

**Messias Targino – RN, 10 de agosto de 2021.**

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**986B3CA1

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº. 101/2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

ART. 1 - **NOMEAR**, a senhora **LEDA JALES DE ARAUJO OLIVEIRA**, inscrito no CPF: **423.430.114-00**, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC3, de **SUBCOORDENADOR(A) DE TRANSPORTE, TRÁFEGO E CONCESSÕES**, na Secretaria Mun. de Infra-estrutura, transporte e serviços públicos.

ART.2- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

**Messias Targino – RN, 10 de agosto de 2021.**

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**05C19666

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: FEROLI CLUBE DE TIRO LTDACNPJ: 10.969.605/0001-49

OBJETO: Contratação dos serviços especializados na ministração de Curso de Formação Profissional, para preenchimento de cargos efetivos, via concurso público, de 08 (oito) guardas municipais do município de Monte Alegre-RN..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.001 - GABINETE DO PREFEITO Ação: 2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Monte Alegre. VALOR: R\$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais).



VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 30 de junho de 2021 e término em 30 de agosto de 2021.

DATA: 30 de junho de 2021.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e JORGE FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**895DFA6A

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 73/2020

**Espécie:** TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADA: GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.- CNPJ: 06.004.897/0001-08. OBJETO: Contratação de Serviço de manutenção e atendimento, com reposição de peças, da rede de abastecimento canalizada e nebulização, suporte a válvulas de pressão, válvulas reguladoras, nebulizadores, entrega e recolhimento de equipamentos aplicados nas áreas para pacientes que necessitam de serviço hospitalar ou domicílio, reposição diária de torpedos.. DO VALOR ALTERADO: R\$ 49.300,00 (quarenta e nove mil e trezentos reais ). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, 01 de dezembro de 2020.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal - Contratante e

**JEFFERSON GOMES DE VASCONCELOS**

P/ Contratada.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**7D2806DC

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

O Pregoeiro do Município de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que o Recurso interposto pela empresa, **GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.329.433/0001-05, não foi reconhecido pela Administração, para o mérito julgar IMPROCEDENTE. Comunica aos interessados que os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 10 de agosto de 2021.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**E9B4EDAB

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços com a Contratação de empresa para fornecimento de plantas ornamentais e insumos de jardinagem destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

A sessão pública será realizada no dia 23 (Vinte e três) de agosto de 2021, às 11:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal.

Devido a Pandemia de Coronavírus (COVID-19) estaremos obedecendo ao Decreto Municipal 023/2021 publicado em 6 de maio de 2021 onde em seu Art. 2º destaca:

As novas medidas para enfrentamento decorrentes da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), ficam definidas nos termos deste Decreto, ficando SUSPENSO o atendimento presencial do público externo no âmbito das Secretarias Municipais, Fundação e Autarquias, privilegiando os atendimentos prestados por meio eletrônico (e-mail corporativo da respectiva Secretaria disposto no site: <https://montealegre.rn.gov.br/> e e-mails: gabinete@montealegre.rn.gov.br ou adm@montealegre.rn.gov.br) ou telefônico (3276-4000), podendo os respectivos titulares dispor sobre eventuais exceções.

Portanto pedidos de edital, dúvidas e esclarecimentos estaremos respondendo através do telefone 84 32764000, e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br e pelo site: www.montealegre.rn.gov.br.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**4A295AAB

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

#### CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00005/2021

OBJETO: Aquisição de 01 (um) trator agrícola 80 cv, sobre rodas, DESTINADO A ATENDER As NECESSIDADES da secretaria municipal de agricultura DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, conforme PROPOSTA 000423-2020 – AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA – MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, ITEM FRACASSADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002-2021.

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 0006/2021, de 04/01/2021, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 9.488/18 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019.

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2021, que objetiva: Aquisição de 01 (um) trator agrícola 80 cv, sobre rodas, DESTINADO A ATENDER As NECESSIDADES da secretaria municipal de agricultura DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, conforme PROPOSTA 000423-2020 – AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA – MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, ITEM FRACASSADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002-2021. Com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

**LICITANTE VENCEDOR:**

**EMPRESA:** ASAP COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA  
CNPJ Nº 20.716.823/0001-25  
VALOR TOTAL: R\$: 191.500,00

Monte das Gameleiras - RN, 10 de Agosto de 2021.

**FRANCISCO TOSCANO NETO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**F7577441

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 00005/2021 – SRP.**

OBJETO: Aquisição de 01 (um) trator agrícola 80 cv, sobre rodas, DESTINADO A ATENDER As NECESSIDADES da secretaria municipal de agricultura DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, conforme PROPOSTA 000423-2020 – AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA – MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, ITEM FRACASSADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002-2021. HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente à licitação Pregão Eletrônico nº 00005/2021 - SRP, realizado em 06 de Agosto de 2021, nos termos do artigo 13, inciso VI, do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Resolve Homologar o Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00005-2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa: ASAP COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA - CNPJ: 20.716.823/0001-25. Valor Total de R\$ 191.500,00 (Cento e Noventa e um Mil e Quinhentos Reais). Fica **convocado** o representante da empresa ASAP COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA, para assinatura da Ata de Registro de Preços e o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

Monte das Gameleiras /RN, em 10 de Agosto de 2021.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:3DD0F476**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 004/2021, 09 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO

CPF 013.390.064-99

Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
½ diária	Natal/RN	11.08.2021	150,00	75,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem com o objetivo de participar da **REUNIÃO COM AS RT EM SAÚDE DO TRABALHADOR E COORDENADORES DA APS DA I REGIÃO DE SAÚDE.**

Local: Mini Auditório da Escola de Governo-Centro Administrativo

Horário: 8 às 12h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 09 de agosto de 2021.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador: CBD49D46**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 005/2021, 09 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: AYANE KEILA DE LIMA  
CPF 083.950.054-82

Cargo/Emprego/Função: ENFERMEIRA

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
½ diária	Natal/RN	11.08.2021	100,00	50,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem com o objetivo de participar da **REUNIÃO COM AS RT EM SAÚDE DO TRABALHADOR E COORDENADORES DA APS DA I REGIÃO DE SAÚDE.**

Local: Mini Auditório da Escola de Governo-Centro Administrativo

Horário: 8 às 12h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 09 de agosto de 2021.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:46FC2030**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRONICO Nº**  
**00005/2021**

OBJETO Registro de Preços para Aquisição de 01 (um) trator agrícola 80 cv, sobre rodas, DESTINADO A ATENDER As NECESSIDADES da secretaria municipal de agricultura DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, conforme PROPOSTA 000423-2020 – AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA – MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, ITEM FRACASSADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002-2021. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão ELETRONICO nº 0005/2021 - ORÇAMENTO DE 2021 – 02.040 – Secretaria de Agricultura – 20.606.0018.1009 – Adquirir Trator e Implementos agrícolas – 15.10 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União – 4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente – convênios 888834/2019 e 889071/2019 junto ao Ministério da

Agricultura, Pecuária e Abastecimento. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras e ASAP COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA – CNPJ Nº 20.716.823/0001-25 – VENCEDOR ITEM 01 – CT Nº 2623-2021 – VALOR TOTAL (R\$) 191.500,00 (Cento e Noventa e Um Mil e Quinhentos Reais); assinado em 10.08.2021 - VIGÊNCIA: até 31.12.2021.

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**EB8AF981

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2622-2021 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 00005/2021**

No dia 10 de Agosto de 2021, a Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS, situada na Rua Justiniano da Costa, 118, Centro, Monte das Gameleiras - RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.196.941/0001-54, representado pelo Prefeito Jailton Felix de Pontes, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na Praça São Sebastião, 47, Centro, Monte das Gameleiras – RN, inscrito no CPF nº 293.003.888-86 e Carteira de Identidade nº 1924744 SSPRN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, do Decreto nº 10.024/2019, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão eletrônico nº 00005/2021, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor ASAP COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA – CNPJ Nº 20.716.823/0001-25, localizado na Rua Manaus, 116, Bairro: Amazonas, Município de Contagem - MG, representado pelo seu administrador o senhor Luciano Miranda Chagas, CPF nº 984.341.956-15, residente e domiciliado na Rua Alameda Oscar Niemeyer, Vila da Serra, Nova Lima - MG, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição completa do objeto/marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA A PARTIR DE 80 CAVALOS (CV); TRACÇÃO 4X4; CAPACIDADE DE LEVANTE MÍNIMA DE 3.000KG Ano A PARTIR DE 2020/2021. MARCA: LS TRACTOR U80 PLAT	1	RS 191.500,00	RS 191.500,00
<b>TOTAL ANUAL (R\$) 191.500,00 (Cento e Noventa e Um Mil e Quinhentos Reais).</b>				

**Adjudicação do Objeto:** será por valor Unitário

**Da validade de ata de registro de preço:** A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

**Dos órgãos participantes:** Participará deste certame a Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.

#### DO PRAZO E DOTAÇÃO

O prazo início do fornecimento do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da emissão da ordem de fornecimento. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta do orçamento de 2021, as quais dotações serão apontadas no ato do Contrato.

#### DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, observando a Ordem Cronológica de Pagamentos nos termos da Resolução 32/2016 do TCE/RN.

O pagamento será feito mediante transferência bancária entre contas da prefeitura municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN e da

empresa contratada ou depósito bancário na conta da empresa contratada.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (Tx/100) 365$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

#### DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso entre as partes.

Deverá ser incluído para formação de cadastro de reserva, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os objetos com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, na forma do disposto no artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.

O registro a que se refere à condição 3.1.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS.

Caso o licitante não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital, bem assim, não mantenha as condições de habilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a Prefeitura declarará sem efeito os atos de classificação final, adjudicação e homologação e convocará licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Os autos do processo licitatório serão encaminhados o Pregoeiro para que providencie a convocação, através de aviso no Diário Oficial do Estado, dos demais licitantes classificados para sessão de reabertura do certame.

Iniciada a reunião, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o licitante e, em seguida, procederá conforme o disposto neste edital.

Caso não obtenha sucesso na negociação com o segundo colocado, o Pregoeiro negociará com o licitante subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda as condições do edital.

Obtida proposta que atenda às exigências do edital e verificada a habilitação do licitante, o Pregoeiro negociará com o licitante para que o mesmo reduza seu preço ao valor da proposta do licitante mais bem

classificado, tendo como objetivo a formação do cadastro de reserva, na forma do artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13 e alterações.

Finalizados os procedimentos acima, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor.

A licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para a assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS a firmar as contratações que deles poderão advir.

A Prefeitura órgão gerenciado da ATA-RP acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os objetos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### - DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos objetos pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

A pedido do fornecedor.

#### DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.

#### DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1. Prazos, condições e local de entrega serão disciplinados pelo Termo de Referência.

6.2. A entrega deverá ser efetuada na sede do Centro Administrativo Municipal, que será atestada pelo fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Saúde.

#### - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:

Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

Multa, observados os seguintes limites:

de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não entregue;

de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto não entregue, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos objetos constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

– O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

- As sanções previstas nas cláusulas “a)” a “c)” poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

- As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o Atraso na entrega dos objetos for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

- A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

- As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

- As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

- Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, 10 de Agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito

CPF Nº 293.003.888-86

ASAP Comercio De Maquinas E Veiculos LTDA  
 CNPJ Nº 20.716.823/0001-25  
 Representante  
**LUCIANO MIRANDA CHAGAS**  
 CPF nº 984.341.956-15

**Publicado por:**  
 Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**32A57F42

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 050/2021 PROCESSO Nº 190708/2021**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **HOSPDENTE COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOMEDISCOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 39.695.653/0001-78 para a **Contratação de empresa para fornecimento de Bolsa de Colostomia para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte das Gameleiras/RN**, no valor global de **R\$ 1.849,00 (um mil oitocentos e quarenta e nove reais)** ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 04 de agosto de 2021

**JAILTON FELIX PONTES**  
 Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**421AC417

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2021-CPL/PMNF**

ATA JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO Aos dez dias do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e um (10.08.2021), às 08:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situada à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro, nesta cidade, encontram-se reunidos o Presidente, Membros da CPL, designados pela Portaria nº 140/2021, expedida pela Ex.º Sr. Prefeito Municipal. Dando prosseguimento, proceder à abertura e julgamento da documentação e Proposta de Preços inerentes ao **Processo Licitatório/Concorrência nº 001/2021-CPL/PMNF**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza urbana no Município de Nísia Floresta/RN, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que estabelecem as normas sobre Licitação na Administração Pública. Com base no Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SAMAUUR da Prefeitura de Nísia Floresta, resolve esta Comissão Licitação: **1. INABILITAR AS EMPRESAS:** a) **ATUAL – SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI** por descumprimento aos itens 4.2.2, alínea “e” e 4.2.2, alínea “h”, subalíneas 1, 2 e 3; b) **CONSTRUTORA ASSU EIRELI** por descumprimento aos itens 4.2.2, alínea “e” e 4.2.2, alínea “h”, subalíneas 2 e 3; c) **LIMP BEM – LIMPEZA URBANA** por descumprimento aos itens 4.2.2, alínea “e” e 4.2.2, alínea “h”, subalínea 2; d) **LIMPE JÁ LIMPEZA URBANA & CONSTRUÇÕES EIRELI** por descumprimento ao item 4.2.2, alínea “h”, subalínea 3; e) **PROSERV COMÉCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI** por descumprimento ao item 4.2.2, alínea “h”, subalínea 2, bem como pelo fato das declarações apresentadas terem sido assinadas por pessoa sem poderes para tal; por descumprimento ao item 4.2.2, alínea “h”, subalínea 2; e f) **TALIMPO LIMPEZA URBANA EIRELI** por descumprimento aos

itens 4.2.2, alínea “e” e 4.2.2, alínea “h”, subalíneas 1, 2 e 3. **2. HABILITAR AS EMPRESAS:** a) **M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS** (CNPJ Nº. 10.668.629/0001-68), b) **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ Nº. 21.052.876/0001-51), c) **RCON – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ Nº. 10.668.629/0001-68), d) **SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS** (CNPJ Nº. 07.147.056/0001-12) e e) **URBANA LIMPEZA E MANUTENÇÃO VIÁRIA** (CNPJ Nº. 13.259.179/0001-48), por terem cumprido integralmente as exigências editalícias. Caso não haja interposição de recurso, fica, na oportunidade, aprazada a abertura dos envelopes das propostas para o dia 24 de Agosto de 2021 às 10h. Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: [prefeiturania@yahoo.com.br](mailto:prefeiturania@yahoo.com.br).

Nísia Floresta/RN, 10 de agosto de 2021.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**  
 Presidente.

**Publicado por:**  
 Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**16703E97

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 213/2021 – GP/PMNF**

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas nos artigos 197 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 006, de 18 de novembro de 2013,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Determinar a instauração de Sindicância para apurar eventual responsabilidade de servidor público municipal, o Sr. CARLOS DOS SANTOS TEIXEIRA, inscrito no CPF nº 103.958.874-37.

Artigo 2º - Constituir a Comissão de Sindicância, composta pelos servidores; Fernando Pithon Dantas, Procurador Adjunto, matriculado sob o nº 2427, Rita de Cássia da Silva, Gerente de Controle Interno, matriculada sob o nº 0223-2 e Rosineide Mendes da Silva, Gerente de Administração Financeira, matriculada sob o nº 00225-9, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo precedente.

Artigo 3º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - O prazo para conclusão da sindicância é de 60 (sessenta) dias.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, em Nísia Floresta/RN, 10 de agosto de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**319D9048

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 037, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

**DECRETO Nº 037/2021, de 10 de agosto de 2021**

*Dispõe Sobre a Convocação da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social e das Outras Providências.*

À Senhora Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo a Resolução nº 001/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social do município:

## DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 19 Agosto de 2021;

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correram por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal;

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume e, revoga todas as disposições e, contrário.

Publique-se, e  
Cumpra-se.

Olho D'água do Borges-RN, 10 de Agosto de 2021

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

CPF Nº 465.240.614-20  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
Código Identificador:25E9F5A8

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 092/2021. \*

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – RN

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – RN, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o Plano de retomada das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** a preocupação da Secretaria de Educação em relação aos alunos que passaram mais de 01 (um) ano em aulas remotas e que muitos deles não respondam positivamente das atividades desenvolvidas, comprometendo assim o desenvolvimento de sua aprendizagem;

**CONSIDERANDO** que para atenuar uma possível existência de distorções de aprendizagem em decorrência do longo tempo em aulas remotas a Secretaria Municipal de Educação de Ouro Branco – RN elaborou o Projeto Volta as Aulas, que consiste no reforço/recuperação da aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

**CONSIDERANDO** que no Quadro Permanente do Município não tem servidores suficientes para desenvolver as atividades do referido projeto.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 814/2014 que dispõe sobre a contratação temporária de servidor para atender a necessidade de excepcional interesse público.

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão Especial responsável por processo seletivo simplificado para contratação, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, do Município de Ouro Branco RN.

**Art. 2º.** Ficam designados para compor a Comissão Especial instituída no caput desta Portaria os seguintes membros:

**I** - Milena Pereira de Medeiros, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Finanças e Tributação – SMFT;

**II** - Maria Girlaine Batista de Azevedo, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Administração e Planejamento;

**III** - Hellen Angeline dos Santos Silva, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Educação;

**IV** - Dóris Vânia Silva de Azevedo, ocupante do Cargo de Operador de Computador.

**Parágrafo Único** – A servidora Milena Pereira de Medeiros presidirá e coordenará os trabalhos da Comissão Especial.

**Art. 3º.** São atribuições da Comissão Especial:

**I** – Analisar toda a documentação apresentada pelos candidatos à luz das regras contidas no edital a ser publicado;

**II** – Atribuir pontuação aos documentos apresentados pelos candidatos, considerando que o processo seletivo dar-se-á mediante a análise de curriculum vitae e entrevista.

**III** – Cumprir as regras e o cronograma dispostos no edital;

**IV** – Praticar todos os atos necessários à realização da classificação dos candidatos;

**V** – Responder, no que couber, aos órgãos de controle e às demais entidades quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, enquanto vigente a comissão.

**Parágrafo único** – A pontual referente a entrevista será atribuída por profissionais especificamente contratados nos termos do inciso VII do art. 4º da presente Portaria.

**Art. 4º.** Relativamente à Comissão Especial instituída pela presente Portaria, fica estabelecido que:

**I** – Suas reuniões ocorrerão sempre que convocadas por seu Presidente, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil e se presentes, pelo menos 3 (três) de seus membros;

**II** – Suas deliberações terão validade apenas para este processo seletivo e serão tomadas por maioria simples; e

**III** – Além do voto ordinário, o Presidente terá o voto de qualidade em caso de empate.

**IV** – Todos os componentes desta comissão, além de serem responsáveis pelas funções já elencadas, também serão responsáveis por qualquer outra demanda dentro do processo, haja vista a necessidade do serviço, respeitada prévia solicitação da presidência.

**V** - A Comissão contará com a Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Ouro Branco – RN.

**VI** – A Comissão Especial, a depender da conveniência e oportunidade, poderá requisitar servidores do quadro funcional do município para fins de auxiliar na execução do processo seletivo simplificado.

**VII** – A fase de entrevistas será realizada por profissionais especificamente contratados para esse fim e supervisionado pela Comissão Especial.

**Art. 5º.** A Comissão Especial será automaticamente extinta quando da conclusão de todas as etapas necessárias para a realização do processo seletivo simplificado.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco – RN, 06 de agosto de 2021, 116º da Fundação e 67º da Emancipação.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

\* Republicada por incorreção.

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**7AFD987F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021**

**PROCESSO Nº 53/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021**

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MATRICIAL EPSON LX350 PARA EMISSAO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 025/2021-II, ENTRE O INSTITUTO TECNICO-CIETIFICO DE PERICIA E O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.

**Contratado.....:** J INACIO DE AZEVEDO ME, CNPJ/CPF sob o nº 17.180.188/0001-08,

**Valor.....:** R\$5.000,00 (cinco mil reais ).

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 09 de Agosto de 2021

**ANTÔNIO LICURGO FERREIRA NUNES**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**2C175D5E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**029/2021**

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com J INACIO DE AZEVEDO ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 17.180.188/0001-08, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MATRICIAL EPSON LX350 PARA EMISSAO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 025/2021-II, ENTRE O INSTITUTO TECNICO-CIETIFICO DE PERICIA E O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, no valor total de **R\$5.000,00** (cinco mil reais ).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. ANTÔNIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 09 de Agosto de 2021

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**CA1F5742

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 032/2021 / DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 029/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 032/2021

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN

**CONTRATADA(O).....:** J INACIO DE AZEVEDO ME, CNPJ/CPF nº 17.180.188/0001-08.

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MATRICIAL EPSON LX350 PARA EMISSAO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 025/2021-II, ENTRE O INSTITUTO TECNICO-CIETIFICO DE PERICIA E O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais ).

**VIGÊNCIA.....:** 09.08.2021 a 31.12.2021

**DATA DA ASSINATURA...:** 09.08.2021

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**AB09D76B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 074/2021 – GP**

**PORTARIA Nº 074/2021 – GP**  
**10 DE AGOSTO DE 2021.**

Nomeia o Sr. Francisco Cosmo da Silva, do cargo de Chefe do Departamento de Transportes, e dá outras providências.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Senhor Francisco Cosmo da Silva, inscrito no CPF/MF nº 721.465.404-00, do Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Transportes, a partir desta data.

**PARAGRAFO ÚNICO** –Os efeitos pecuniários retroagirão ao dia 01 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 10 de agosto de 2021.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 10 de agosto de 2021.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**EDA952A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 011/2021/GP/PMP, DE 11 DE AGOSTO DE 2021**

*“CONTEMPLA A IMPORTÂNCIA E NECESSIDADE DA OBSERVÂNCIA DAS MEDIDAS SANITÁRIAS E AMPLIA A RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, REGULAMENTA O RETORNO DOS EVENTOS RELIGIOSOS E DOS EVENTOS DO CALENDÁRIO PEDAGÓGICO NO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN, ESTABELECE A REGULAMENTAÇÃO DOS DEMAIS PONTOS EM CONFORMIDADE COM O DECRETO ESTADUAL N.º 30.714 DE 06 DE JULHO DE 2021, PRORROGADO E PUBLICADO EM 04 DE AGOSTO DE 2021 COM OBJETIVO DE CONTER E COMBATER A DISSEMINAÇÃO DO COVID-19, NO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS...”*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO, no uso de suas atribuições e prerrogativas, legais e constitucionais que lhe confere o Art.54, inc. IV da Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.714, de 06 de Julho de 2021;

CONSIDERANDO que é dever do Chefe do Executivo, além de obedecer aos ditames legais, seguir os princípios gerais do ordenamento jurídico e da administração pública;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público e a obrigação de preservar pela ordem e limites do Município como pelo prosseguimento eficaz do Município;

CONSIDERANDO a responsabilidade do representante do Poder Público de zelar pelo direito fundamental à saúde dos municípios do Município de Parazinho;

CONSIDERANDO que todos os órgãos do Poder Público Municipal devem auxiliar a Prevenção e Combate ao vírus;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Município de Parazinho/RN, será regulamentado pelo Decreto Estadual nº 30.714, de 06 de julho de 2021, em todos os pontos em que este Decreto Municipal não disciplinar, com intuito de estabelecer medidas de segurança para prevenção e combate do (COVID-19), no âmbito municipal, de extrema importância para saúde pública.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Diploma Legal Estadual, servirá de norma no âmbito do Município de Parazinho, com sanções e previsões devidamente regulamentadas, salvo as disposições em contrário disciplinadas por este Decreto.

**Art. 2º** - Fica permitida a retomada dos eventos religiosos e dos eventos pertencentes ao calendário escolar, devidamente planejados, ou a critério dos educadores, que poderão avaliar possibilidade e necessidade para um possível replanejamento.

**Art. 3º** - Este Decreto terá validade de 30 (trinta) dias, e deverá ser avaliado pela equipe especializada podendo ser prorrogado por igual período ou pelo período que se tornar necessário.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,  
Palácio Prefeito Domingos Paulino Pereira, Parazinho/RN, Aos 11 dias do mês de Agosto do ano de 2021.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Henrique Ramos dos Santos

**Código Identificador:**9590E113

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 083/2021/GP/PMP**

**Portaria nº 083/2021/GP/PMP**

**Parazinho/RN, 11 de Agosto de 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** a Senhora: **JAQUELINE SILVA LOPES**, CPF: Nº 064.693.734-02, do cargo de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA do Município de Parazinho.

**Art.2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Henrique Ramos dos Santos

**Código Identificador:**62664455

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 084/2021/GP/PMP**

**Portaria nº 084/2021/GP/PMP**

**Parazinho/RN, 11 de Agosto de 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, bem como do Art. 54º, Incisos VI, VIII, XII, XVIII e XXII da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que o Senhor **JARDEL LOPES DUTRA**, inscrito no CPF nº 008.100.624-10, RG nº 1.777.304 SSP-RN, aprovado no Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2019,



apresentou requerimento de desistência de vaga junto ao Setor de Recursos Humanos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ACATAR** o pedido oficializado pelo Senhor **JARDEL LOPES DUTRA**, aprovado para o cargo de Professor de Geografia.

**Art. 2º - REVOGAR** o(s) ato(s) administrativo(s) da Portaria nº 026/2020/GP/PMP, por motivo de interesse público e observando o devido processo legal.

**Art. 3º - A** presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Henrique Ramos dos Santos  
Código Identificador:51DB2C33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO 5250/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 18/2020 1º  
TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA GCELL TELEFONIA EIRELLI

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor Tiago de Medeiros Almeida, brasileiro, casado, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua: São Cristóvão, nº 42, Bairro Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e do outro a empresa GCELL TELEFONIA EIRELLI, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 10.291.371/0001-23, com endereço, rua – Professor Aprígio Nº 46, Parelhas/RN, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu titular, o Senhor Janiele de Araújo Silva Assis, CPF: 061.530.314-55, tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira (valor contratual), da Ata de Registro de Preços nº 136/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1 - Alterar o valor dos itens relacionados, constantes na Ata de Registro de Preços nº 136/2020 que passa a vigorar com os seguintes valores unitários:  
item 01 no valor R\$ 1.090,00 (Um mil e noventa reais);

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA**

3.1 – O reajuste se fez necessário em decorrência da elevação no preço praticado mercado dos itens.

**CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL**

4.1 - O presente termo aditivo tem por base legal o disposto no Artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

5.2 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 10 de Agosto de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Contratante

GCELL Telefonia EIRELLI

**JANIELE DE ARAÚJO SILVA ASSIS**

Contratada

Testemunhas:

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo  
Código Identificador:86E298F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO 1076/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 06/2021 1º  
TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO.

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor Tiago de Medeiros Almeida, brasileiro, casado, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua: São Cristóvão, nº 42, Bairro Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e do outro a empresa JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 24.622.067/0001-26, com endereço Sítio Tuiuiu, Nº 40, Zona rural, Santana do Seridó/RN, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu titular, o Senhor Joedilson da Silva Azevedo, CPF: 008.211.894-92, tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira (valor contratual), da Ata de Registro de Preços nº 10/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1 - Alterar o valor dos itens relacionados, constantes na Ata de Registro de Preços nº 10/2021 que passa a vigorar com os seguintes valores unitários:

item 01 no valor R\$ 5,00 (cinco reais);  
item 03 no valor R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos);  
item 04 no valor R\$ 2,28 (dois reais e vinte oito centavos);  
item 05 no valor R\$ 2,73 (dois reais e setenta e três centavos);  
item 06 no valor R\$ 5,00 (cinco reais);  
item 08 no valor R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos);  
item 09 no valor R\$ 2,33 (dois reais e trinta e três centavos);  
item 10 no valor R\$ 18,32 (dezoito reais e trinta e dois centavos);  
item 11 no valor R\$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos);  
item 12 no valor R\$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos);  
item 13 no valor R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos);  
item 14 no valor R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos);

item 15 no valor R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos);  
 item 17 no valor R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos);  
 item 18 no valor R\$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos);  
 item 19 no valor R\$ 18,20 (dezoito reais e vinte centavos);  
 item 21 no valor R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos);  
 item 22 no valor R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos);  
 item 23 no valor R\$ 6,00 (seis reais);  
 item 24 no valor R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos);  
 item 25 no valor R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos);  
 item 26 no valor R\$ 4,98 (quatro reais e vinte nove centavos);  
 item 27 no valor R\$ 4,23 (quatro reais e vinte três centavos);  
 item 28 no valor R\$ 7,59 (sete reais e cinquenta e nove centavos);  
 item 29 no valor R\$ 12,57 (doze reais e cinquenta e sete centavos);  
 item 30 no valor R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos);  
 item 31 no valor R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos);  
 item 32 no valor R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos);  
 item 35 no valor R\$ 3,00 (três reais);  
 item 36 no valor R\$ 6,38 (seis reais e trinta e oito centavos);  
 item 39 no valor R\$ 2,70 (dois reais e setenta e nove centavos);  
 item 40 no valor R\$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos);  
 item 42 no valor R\$ 29,00 (vinte e nove reais);  
 item 45 no valor R\$ 2,54 (dois reais e cinquenta e quatro centavos);  
 item 46 no valor R\$ 9,85 (nove reais e oitenta e cinco centavos);  
 item 47 no valor R\$ 9,85 (nove reais e oitenta e cinco centavos);  
 item 48 no valor R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos);  
 item 49 no valor R\$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos);  
 item 54 no valor R\$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos);  
 item 55 no valor R\$ 2,70 (dois reais e cinquenta e cinco centavos);  
 item 59 no valor R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos);  
 item 60 no valor R\$ 8,70 (oito reais e setenta centavos);  
 item 61 no valor R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos);  
 item 64 no valor R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos);  
 item 66 no valor R\$ 4,47 (quatro reais e quarenta e sete centavos);  
 item 69 no valor R\$ 18,00 (dezoito reais);  
 item 70 no valor R\$ 10,00 (dez reais).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O reajuste se fez necessário em decorrência da elevação no preço praticado mercado dos itens.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL

4.1 - O presente termo aditivo tem por base legal o disposto no Artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

5.2 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 10 de Agosto de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal  
 Contratante

**JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO**

Joedilson da Silva Azevedo  
 Contratada

Testemunhas:

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
 Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**501E23B4

### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA DE Nº 302/2021

#### PORTARIA DE Nº 302/2021-GAB/PREFEITO

*Dispõe sobre concessão do retorno as atividades do servidor que se encontrava de licença sem remuneração.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder retorno as suas atividades, a servidor **LAYANO ALVES DA COSTA CAVALCANTE**, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório PLANT / B - I, matrícula nº1207407, em conformidade com artigo 105, parágrafo 3º do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos para o dia 01 de agosto de 2021.

Parelhas RN, 10 de agosto de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
**Código Identificador:**85F47D7D

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

#### CPL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2021 ATA DE CORREÇÃO

Aos 06 (seis) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, a partir das 09h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da portaria de nº 036/2021, iniciou-se o lançamento no sistema dos itens referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2021, cujo objeto é **AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, ao chegar no item 4811 - **Leite em pó integral: leite em pó integral, solúvel, instantâneo, acondicionado em embalagem de 200g. o leite deve desmanchar facilmente na água; deve estar seco e solto; não deve apresentar cor alaranjada ou amarela forte, cheiro azedo ou rançoso, manchas escuras ou esverdeadas (mofo). deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no ministério da agricultura e selo de inspeção federal (s.i.f.)** com a quantidade de 6.060 pacotes, verificou-se que o mesmo encontrava-se com erro de digitação, tornando os valores unitário, total inexatos, desse modo, a empresa **COMERCIO PIONEIRO EIRELI, CNPJ/MF nº 16.874.662/0001-20** vencedora do item 4811 com o valor unitário anterior de R\$ 0,88 (oitenta e oito centavos), valor total do item R\$ 5.332,80 (cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) e valor total global de R\$ 790.583,71 (setecentos e noventa mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos), foi corrigido para o valor unitário correto de R\$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos), valor total do item R\$ 41.208,00 (quarenta e um mil, duzentos e oito reais) e valor total global de R\$ 826.458,91 (oitocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos), tudo descrito em mapa de apuração em anexo.

O pregoeiro facultou a palavra aos presentes, nada registrado, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro e comissão de apoio.

**GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR**

Pregoeiro

**DARK ANNY MARIA DE LIMA**

Apoio

**FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**

Apoio

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**8F38B2A1

**CPL**

**TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº1375/2021

Pregão presencial para registro de preços nº 001/2021,

**O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 103.867.754-86, portador da Cédula de Identidade nº. 003611616 SSP/RN, residente e domiciliado a rua Francisco Otaviano Filho,40, Centro, Pedra Preta/RN, nesta cidade; nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **09 de fevereiro de 2021**, resolve **CANCELAR** a ata de registro de preços mantida com a empresa;

FORNECEDOR	
Empresa:	POSTO MANDACARU COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI
CNPJ:	28.521.182/0001-65
Telefone:	(84) 996907869
Endereço:	Rua: Vereador José Antas Filho, 228, Nova Pedro Avelino, Pedro Avelino/RN
Representante:	Berilo Severo de Medeiros
CPF:	852.486.574-15
ITENS REGISTRADOS:	

**I – Dos Fatos:**

O fornecedor, detentor do Registro de Preços em epígrafe, em requerimento protocolado junto ao Município de Pedra Preta/RN, solicita o cancelamento do mesmo.

Para tanto, alega em suma, além da pandemia, as variações de preços, em especial a alta do dólar, fez com que toda a matéria prima ficasse mais caros, uma vez que tais custos estão acima dos valores firmados para venda e com isso, não conseguissem realizar as entregas.

A Procuradoria Geral do Município, após análise, emitiu parecer opinando pelo deferimento do pedido para cancelamento de registro de preços da empresa **POSTO MANDACARU COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI**, da Ata de Registro de Preços vinculado ao pregão presencial nº 001/2021, correspondente ao fornecimento de óleo diesel s500.

**III – Da Fundamentação Legal:**

O cancelamento da Ata de Registro de Preços em questão encontra amparo nas disposições contidas no art. 78, da lei 8666/93.

**V – Das Disposições Gerais:**

O efetivo cancelamento do Registro de Preços se dará a partir da publicação deste instrumento no Diário Oficial.

Fica eleito o foro da Lajes/RN, para dirimir todas e quaisquer dúvidas e questões oriundas da execução deste Termo.

Pedra Preta/RN, em 02 de agosto de 2021.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**FB33FA5A

**CPL**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial para registro de preços nº 016/2021, às empresas **COMERCIO PIONEIRO EIRELI**, CNPJ/MF nº **16.874.662/0001-20** com o valor de R\$ 826.458,91 (oitocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos) e **KLINTEX LTDA** CNPJ/MF nº **32.627.216/0001-78** com o valor de R\$ 523.052,30 (quinhentos e vinte e três mil, cinquenta e dois reais e trinta centavos), para aquisição futura de forma parcelada de gêneros alimentícios destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Administração e Assistência Social, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 10 de agosto de 2021.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**5462DDB5

**CPL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 06 de agosto de 2021, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial para registro de preços nº 016/2021, as empresas **COMERCIO PIONEIRO EIRELI**, CNPJ/MF nº **16.874.662/0001-20** com o valor de R\$ 826.458,91 (oitocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos) e **KLINTEX LTDA** CNPJ/MF nº **32.627.216/0001-78** com o valor de R\$ 523.052,30 (quinhentos e vinte e três mil, cinquenta e dois reais e trinta centavos), para aquisição futura de forma parcelada de gêneros alimentícios destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Administração e Assistência Social, conforme especificações contidas nas suas propostas de preços, haja visto que foram as melhores apresentadas à Editalidade.

Pedra Preta - RN, em 10 de agosto de 2021.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**2E72841C

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 019 DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

*Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal Nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que inseri novas redações à Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, dispondo sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Pedra Preta, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, mediante programas que contemplem os incisos II e III, enumerados no artigo 2º da referida lei.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com o auxílio do Grupo de Trabalho de que trata o artigo 2º

deste decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Pedra Preta, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.150, de 2021.

Art. 2º - Fica criado o Grupo de Trabalho para Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc no município de Pedra Preta, com as seguintes atribuições:

I - Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal e estadual responsáveis pela descentralização dos recursos;  
II - Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Pedra Preta para a distribuição dos recursos na forma prevista dos incisos II e III no artigo 2º da Lei Federal nº 14.150, de 2021, e observando-se o artigo 3º deste decreto;

III - Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste decreto; IV - Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos de restituição estadual para o Município de Pedra Preta;

V - Avaliar e certificar os cadastros de cultura para recebimento dos recursos;

VI - Fiscalizar a execução dos recursos transferidos; VII - Orientar e validar as prestações de contas dos beneficiários;

VIII - Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Pedra Preta.

§1º O Grupo de Trabalho de que trata este artigo será composto pelos seguintes integrantes:

I - Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

II - Coordenador de Cultura, que o presidirá;

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV - 1 (um) representante do Departamento de Desporto;

V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

VI - 1 (um) representante da Câmara Municipal de Pedra Preta;

VII - 1 (um) representante de Associações, Cooperativas e/ou Fundações que trabalham a cultura no nosso município;

VIII - 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

IX - 1 (um) representante da Sociedade Artístico e Cultural de Música, teatro, dança e/ou artesanato.

§2º O representante da sociedade artístico e cultural em teatro, dança, música e/ou artesanato, será convidado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

§3º O grupo de trabalho para acompanhamento e fiscalização da Lei Aldir Blanc no Município de Pedra Preta deverá organizar-se entre as Câmaras de avaliação e certificação dos cadastros e a Câmara de acompanhamento e avaliação das prestações de conta.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, deverá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.150, de 2021, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ewerton de Lima Junior

**Código Identificador:**93C3B23D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PUBLICAÇÃO TERMO HOMOLOGAÇÃO MERENDA  
ESCOLAR**

**HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial Nº 20210219004, que objetiva:  
<MACRO.LICITACAO.OBJETO.

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP: 20210219004**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN

**FORNECEDOR (ES): SUPERMERCADO FREITAS LTDA  
EZEQUIAS VIEIRA DA SILVA- ME**

**VALOR TOTAL:** R\$ 236.552,50 (duzentos e trinta e seis mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste ato.

Pilões- RN, 22 de março de 2021

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**4718E5B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, torna público, que no próximo **dia 02 de setembro de 2021, às 10:00 horas**, fará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo “menor preço”, objetivando a contratação de empresa especializada em construção civil para execução da Obra de Reforma e Adequação da Unidade Básica de Saúde do Distrito do Contador, município de Poço Branco/RN, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar nº 37840002, de acordo com o projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do presente processo. Na data da sessão só será permitindo a presença de apenas 1 (um) representante de cada empresa, na sala de reuniões da CPL/PMPB, respeitando os cuidados necessários frente as normas de prevenção ao COVID19. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no email: [prefeituradepocobrancoapl@gmail.com](mailto:prefeituradepocobrancoapl@gmail.com) ou pelo site: [www.pocobranco.rn.gov.br](http://www.pocobranco.rn.gov.br)

Poço Branco/RN, 10 de agosto de 2021.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**0044B4EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021**

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o **Processo Administração nº 820/2021**, na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 006/2021**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VEICULAÇÕES DIVERSAS EM MÍDIA LOCAL NO INTUITO DE DIVULGAR AS AÇÕES INSTITUCIONAIS DE GOVERNO, NECESSÁRIOS PARA A PUBLICIDADE QUANTO A COMUNICADOS IMPORTANTES DE RELEVÂNCIA PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, com **ABERTURA** marcada para o dia **24 de agosto de 2021 (terça-feira)** às **10:00h** na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN**, localizada na Av. Manoel Rodrigues, 156 - Centro - Poço Branco/RN. Maiores informações de 08:00 às 14:00h pelo **E-mail:** [prefeituradepocobrancoapl@gmail.com](mailto:prefeituradepocobrancoapl@gmail.com)

Poço Branco/RN, 10 de agosto de 2021.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**E1D92E63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N.º 009/2021 –  
TP/PMP - PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 21070001/2021**

**AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N.º 009/2021 –  
TP/PMP**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 21070001/2021  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 009/2021 – TP/PMP

**OBJETO: Contratação de Empresa destinada a Ampliação de Meta da Quadra Poliesportiva do Sítio Pêga, localizado na Zona Rural do Município de Portalegre/RN, Contrato de Repasse n.º 821635/2015/Ministério do Esporte/Caixa Processo Caixa n.º 2640.1026234-14/2015, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN.**

A CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, torna público aos interessados o Resultado de Julgamento dos Documentos de Habilitação da TOMADA DE PREÇO N.º 009/2021 – TP/PMP. Após análise, a CPL **declarou HABILITADA a empresa:** A) ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob o n.º: 30.310.589/0001-00. **E foi INABILITADA a empresa:** A) CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob o n.º: 29.655.139/0001-55. Não havendo interposição de recurso, os envelopes contendo as Propostas de Preço serão abertos em Sessão Pública no dia 19 de agosto de 2021 às 14h00min no seguinte endereço: Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas, Sala 18, Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN. Desta forma, fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109 da Lei n.º 8.666/1993. Devido a necessidade urgente de início da execução das obras acima descritas e para dar celeridade ao andamento processual, caso não haja interesse das empresas em apresentarem recurso, solicitamos que as mesmas encaminhem para o email: licitportalegre@gmail.com, Termo de Renúncia em interpor recurso, para que se possa dar continuidade a segunda fase da Tomada de Preços n.º 009/2021 – TP. O Julgamento da Habilitação estará disponível no site: www.portalegre.rn.gov.br.

Portalegre/RN, 10 de agosto de 2021.

**JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES**  
Presidente da CPL  
Portaria n.º 179/2021 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**43646EC7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL  
0013/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL 0013/2021**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DE ASSISTENCIA TÉCNICA, ENLOBANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM CONDICIONADORES DE AR, GELAGUA, GELADEIRA E REFRIGERADOR HOSPITALAR, FREEZERES, BEBEDOUROS, FRIGOBAR E CONGENERES, PARA O

MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, QUE ATENDERÃO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS INTEGRANTES DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**LISTA DE VENCEDORES:**

Proponente / Fornecedor  
Representante  
FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA - EPP  
NILVAN CESAR DE OLIVEIRA  
MARIA VERANEIDE FERREIRA 02482155401  
MARIA VERANEIDE FERREIRA DE AZEVEDO

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:**

**VALOR GLOBAL: R\$49.200,00(quarenta e nove mil e duzentos reais).**

Item	Descrição do Lote Proponente	Melhor Preço
1	LOTE 01 (CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA) FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA – EPP	2.900,00
2	LOTE 02 (CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA) FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA – EPP	5.900,00
3	LOTE 03 (CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA) FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA – EPP	5.300,00
4	LOTE 04 (CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA) FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA – EPP	4.200,00
5	LOTE 05 (CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA) MARIA VERANEIDE FERREIRA 02482155401	30.900,00

PORTALEGRE/RN, 10 de agosto de 2021

**JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES**  
Pregoeiro Municipal  
Portaria n.º 178/2021 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**4094102F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE  
PREÇOS N.º 008/2021 – TP/PMP**

**JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE  
PREÇOS N.º 008/2021 – TP/PMP**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 24060002/2021  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2021 – TP/PMP

**OBJETO: Contratação de empresa destinada a Construção de uma Quadra Poliesportiva no Sítio Arrojado – Contrato de Repasse n.º 890356/2019/MCIDADANIA/CAIXA – Processo Caixa n.º 1063412-56/2019.**

O Presidente da CPL do Município de Portalegre/RN, designado pela Portaria n.º. 179/2021 – GP/PMP torna público o resultado de julgamento das propostas de preços relativo à Tomada de Preços n.º 008/2021 – TP/PMP, que tem como objeto a Contratação de empresa destinada a Construção de uma Quadra Poliesportiva no Sítio Arrojado – Contrato de Repasse n.º 890356/2019/MCIDADANIA/CAIXA – Processo Caixa n.º 1063412-56/2019. Após análise do Setor de Infraestrutura/Engenharia do Município, realizada através do Parecer Técnico, datado do dia 10 de agosto de 2021, presente nos autos do processo, a Comissão considerou **CLASSIFICADAS** as seguintes propostas:

Ordem	Empresa	CNPJ	Valor Global
1º	AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP	07.161.661/0001-48	R\$ 265.591,71
2º	MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME	27.106.675/0001-76	R\$ 273.860,40

**DESCLASSIFICADAS** as seguintes propostas:

Não houveram propostas desclassificadas.

Desta forma sagrou-se vencedora do certame a Empresa **AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP**, CNPJ: 07.161.661/0001-48, que ficou em PRIMEIRO LUGAR com o valor global de **R\$ 265.591,71 (duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e um centavos)**.

Desta forma, fica aberto o prazo recursal previsto na Lei nº. 8.666/1993.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Portalegre/RN, 10 de agosto de 2021.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Presidente da CPL

Portaria n.º 179/2021 – GP/PMP

**ANTÔNIO KLENYLSON FERNANDES LEITE**

Membro da Comissão

Portaria n.º. 179/2021 – GP/PMP

**FRANCISCO VICTOR DE SOUZA**

Membro da Comissão

Portaria n.º. 179/2021 – GP/PMP

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:C6985CF2

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 09080001/2021 – DISPENSA 064/2021

DAS PARTES: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, Sr (a). **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, têm entre si como justo e contratado o seguinte: **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE - SEBRAE/RN**, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.060.774/0001-10, com sede na Av. Lima e Silva, 76, nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada por seu Diretor Superintendente **JOSÉ FERREIRA DE MELO NETO**, e pelo seu Diretor de Operações, **MARCELO SALDANHA TOSCANO**, ambos residentes e domiciliados em Natal/RN.

**DO OBJETO:** O **SEBRAE/RN** compromete-se a executar para o **CONTRATANTE**, como serviço especializado, sem o menor vínculo empregatício, nos anos de **2021 a 2023**, a tarefa indicada a seguir: **“CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, POR MEIO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA – CATEGORIA ULTIMATE, NOS EIXOS ESTRATÉGICOS DA GESTÃO MUNICIPAL”**.

**DA VIGENCIA:** O prazo de vigência deste contrato será contado a partir da data de sua assinatura, com execução em **24 meses**.

**DA FORMA DE PAGAMENTO:** A execução do objeto do presente **CONTRATO** compreende o valor total de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, do qual caberá ao **SEBRAE/RN** subsidiar o percentual de 80% (oitenta por cento), condizente ao valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**. Por sua vez, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE** se responsabilizará pelo pagamento do percentual de 20% (vinte por cento), que corresponde a **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

**SIGNATÁRIOS:** **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, **JOSÉ FERREIRA DE MELO NETO**, e **MARCELO SALDANHA TOSCANO**

Portalegre/RN, 10 de agosto de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:4E12AAE8

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 0013/2021

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL 0013/2021**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DE ASSISTENCIA TÉCNICA, ENGLOBANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM CONDICIONADORES DE AR, GELAGUA, GELADEIRA E REFRIGERADOR HOSPITALAR, FREEZERES, BEBEDOUROS, FRIGOBAR E CONGENERES, PARA O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, QUE ATENDERÃO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS INTEGRANTES DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

#### LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

Representante

**FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA - EPP**

**NILVAN CESAR DE OLIVEIRA**

**MARIA VERANEIDE FERREIRA 02482155401**

**MARIA VERANEIDE FERREIRA DE AZEVEDO**

#### RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

**VALOR GLOBAL: R\$49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).**

Item	Descrição do Lote Proponente	Melhor Preço
1	LOTE 01 (CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA) FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA – EPP	2.900,00
2	LOTE 02 (CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA) FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA – EPP	5.900,00
3	LOTE 03 (CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA) FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA – EPP	5.300,00
4	LOTE 04 (CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA) FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA – EPP	4.200,00
5	LOTE 05 (CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA) MARIA VERANEIDE FERREIRA 02482155401	30.900,00

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 10 de agosto de 2021

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:46C348AB

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 331/2021- GP/PMP

**PORTARIA Nº 331/2021- GP/PMP**

**Portalegre/RN, 10 de agosto de 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Francisco Gaspar Pinheiro Brilhante**, matrícula nº **323**, ocupante do cargo de **Assessor Jurídico Municipal**, 1,0(uma) diária, no valor unitário de R\$ **300,00 (trezentos reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO, DESLOCAMENTO E ESTADIA** no período de **11/08/2021 a 12/08/2021** na cidade de **Natal/RN**, com objetivo de **comparecer ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, situado a Praça 7 de setembro, SN, Cidade Alta, Natal/RN, para fazer vista a Instrumentos Precatórios Requisitórios de Portalegre/RN e suas Autarquias, autuados entre os dias 02/07/2020 a 01/07/2021**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 10 de agosto de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:784E6F56**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 239-GP/PMP**

**DECRETO Nº. 239-GP/PMP**

Dispõe sobre a convocação ordinária da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Portalegre/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando que o Município de Portalegre/RN, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Portalegre/RN, observando a necessidade de avaliar a situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS),

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada ordinariamente a **IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTALEGRE/RN** com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º A IX Conferência Municipal de Assistência Social de Portalegre realizar-se-á no dia 19 de agosto de 2021.

Art. 3º A IX Conferência Municipal de Assistência Social de Portalegre/RN terá como tema "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 4º Fica instituída a Comissão Organizadora, coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Portalegre/RN, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, para a organização da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Portalegre/RN.

Parágrafo único. A organização e operacionalização da Conferência Municipal de Assistência Social de Portalegre/RN terá o apoio da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS).

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 06 de agosto de 2021.

Portalegre, 06 de agosto de 2021

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO**

Prefeito Municipal de Portalegre/RN

**RODRIGO RODRIGUES ARAUJO**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:756DC411**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº.332 GP/PMP**

**PORTARIA Nº.332/2021-GP /PMP**

**Portalegre, 09 de agosto de 2021.**

Dispõe sobre a nomeação da comissão organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Portalegre/RN e dá outras providências.

**José Augusto de Freitas Rêgo**, Prefeito do Município de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais nos termos do Decreto municipal Nº. 239/2021, de 06 de agosto de 2021.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear os membros da Comissão Organizadora Municipal da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Portalegre/RN, com a seguinte composição:

Mara Ruth Holanda Costa Pereira (Governo);

Rodrigo Rodrigues Araújo (Entidades);

Vera Lucia Marinho Raposo (Usuários);

Roberto Fernando Lopes Rocha (Trabalhadores do SUAS).

**Artigo 2º**- A Comissão será coordenada pelo Presidente do CMAS Portalegre e em sua ausência pela Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, e terá as seguintes competências:

I. Preparar, acompanhar e coordenar a operacionalização da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Portalegre-RN;

II. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de representantes, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a IX Conferência Municipal de Assistência Social de Portalegre-RN;

III. Organizar a IX Conferência Municipal de Assistência Social de Portalegre-RN;

IV. Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Portalegre-RN;

V. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VI. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoa e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a IX Conferência Municipal de Assistência Social de Portalegre-RN.

VII. Subsidiar as pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a IX Conferência Municipal de Assistência Social de Portalegre-RN, por meio de orientações em consonância com as deliberações do CMAS;

VIII. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Portalegre-RN.

**Artigo 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se**

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**DDE87AD6

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 06080002/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 – TP (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23060001/2021)**

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ:30.610.555/0001-16, estabelecido na Rua Raul de Alencar, 368, sala 01, Centro, Lucrécia/RN, neste ato, representada por, ITALO PATRÍCIO DANTAS DUARTE, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preço, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**OBJETO:** Contratação de empresa destinada a Construção de Passeios Públicos nas Ruas da Manga – Trecho 01 e 02, Professor José Nobre – Trecho 02, Manoel de Freitas – Trecho 02 e José Viana Pereira, localizadas na Zona Urbana do Município de Portalegre/RN, Contrato de Repasse nº 845821/2017/MCIDADES/CAIXA, Processo Caixa nº 2640.1040974-84/2017.

Valor global: R\$ 67.364,91 (sessenta e sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos)

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro do ano vigente.

Signatários: **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO** e **ITALO PATRÍCIO DANTAS DUARTE**.

Portalegre/RN, 10 de Agosto de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador:**5166E3C1

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS**

Ilustríssimo Senhor  
JOAO MARIA REINALDO,  
Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 04/2021  
Processo Administrativo nº 12020001/2021,  
ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALA, CNPJ: 37.029.855/0001-55 R PRESIDENTE GONCALVES, 514 \*\*\*\*\* - ALECRIM, NATAL - RN, CEP: 59031-170.

A Gestora de Contratos da Prefeitura Municipal de Portalegre – RN, vem por meio deste e;

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 10030006/2021, e oriundas do Processo Licitatório nº 4/2021 – Pregão Eletrônico, cujo objeto é Registro de preços para aquisição de medicamentos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do município de Portalegre/RN;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula oitava da referida Ata de Registro de Preços e o Item quatrodo Termo de Referência entrega e critérios de aceitação do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizada pelasORDEMDE COMPRA Nº

311/21 e 312/21, enviada dias 15 e 17 de julho de 2021 às 11h e 30min e 15h e 53min respectivamente, tendo como prazo inicial 19 de julho de 2021, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos e prejuízos ao Município de Portalegre, uma vez que a ordem de compra não foi executada, solicitações ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial da Ata de Registro de Preço, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Sétima da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALA, CNPJ: 37.029.855/0001-55 R PRESIDENTE GONCALVES, 514 \*\*\*\*\* - ALECRIM, NATAL - RN, CEP: 59031-170, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. JOAO MARIA REINALDO, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida Ata de Registro de Preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Portalegre/RN, acatar ou não. Após o decurso do citado prazo, serão adotadas as medidas legais e contratuais cabíveis.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios

Portalegre/RN, 10 de agosto de 2021

**ANA BEATRIZ JACINTO DE ALMEIDA**  
Gestora de Contratos  
Portaria Nº 078/2021-GP/PMP

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador:**39E72FB6

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS**

Ilustríssima Senhora  
SUEMA TUSSI BRUNELO,  
Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 04/2021  
Processo Administrativo nº 12020001/2021,  
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 02.520.829/0001-40, ROD BR 480, 180 \*\*\*\*\* - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000.

A Gestora de Contratos da Prefeitura Municipal de Portalegre – RN, vem por meio deste e;

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 10030002/2021, e oriundas do Processo Licitatório nº 4/2021 – Pregão Eletrônico, cujo objeto é Registro de preços para aquisição de medicamentos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do município de Portalegre/RN;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula oitava da referida Ata de Registro de Preços e o Item quatrodo Termo de Referência entrega e critérios de aceitação do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizada pelasORDEMDE COMPRA Nº 301/21 e 302/21, enviada dia 20 de julho de 2021 às 11h e 07min, tendo como prazo inicial 21 de julho de 2021, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos e prejuízos ao Município de Portalegre, uma vez que a ordem de compra não foi executada, solicitações ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial da Ata de Registro de Preço, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras



sanções previstas na Cláusula Sétima referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;  
RESOLVE NOTIFICAR a empresa DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 02.520.829/0001-40, ROD BR 480, 180 \*\*\*\*\* - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sra. SUEMA TUSSI BRUNELO, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida Ata de Registro de Preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Portalegre/RN, acatar ou não. Após o decurso do citado prazo, serão adotadas as medidas legais e contratuais cabíveis.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios

Portalegre/RN, 10 de agosto de 2021

**Publicado por:**

Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador:** 0DC22CD6

### **GESTÃO DE CONTRATOS NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS**

Ilustríssimo Senhor  
JOSE NERGINO SOBREIRA,  
Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 04/2021  
Processo Administrativo nº 12020001/2021,  
JOSE NERGINO SOBREIRA, CNPJ: 63.478.895/0001-94  
AV PADRE CICERO, 3051 CASA A - MURITI, CRATO - CE, CEP: 63132-015

A Gestora de Contratos da Prefeitura Municipal de Portalegre – RN, vem por meio deste e;

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 10030005/2021, e oriundas do Processo Licitatório nº 4/2021 – Pregão Eletrônico, cujo objeto é Registro de preços para aquisição de medicamentos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do município de Portalegre/RN;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula oitava da referida Ata de Registro de Preços e o Item quatro do Termo de Referência entrega e critérios de aceitação do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizada pela ORDEMDE COMPRA Nº 294/21, enviada dia 15 de julho de 2021 às 11h e 21min, tendo como prazo inicial 16 de julho de 2021, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos e prejuízos ao Município de Portalegre, uma vez que a ordem de compra não foi executada, solicitações ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial da Ata de Registro de Preço, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Sétima referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa JOSE NERGINO SOBREIRA, CNPJ: 63.478.895/0001-94 AV PADRE CICERO, 3051 CASA A - MURITI, CRATO - CE, CEP: 63132-015, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. JOSE NERGINO SOBREIRA, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida Ata de Registro de Preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na

entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Portalegre/RN, acatar ou não. Após o decurso do citado prazo, serão adotadas as medidas legais e contratuais cabíveis.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios

Portalegre/RN, 10 de agosto de 2021

**ANA BEATRIZ JACINTO DE ALMEIDA**

Gestora de Contratos

Portaria Nº 078/2021- GP/PMP

**Publicado por:**

Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador:** 30AB2980

### **GESTÃO DE CONTRATOS NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS**

Ilustríssima Senhora  
ALINE ANTONIAZZI PEREIRA,  
Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 04/2021  
Processo Administrativo nº 12020001/2021,  
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 37.374.797/0001-05 R QUADRA 13 ORLA OESTE, LOTE 15 \*\*\*\*\* - VILA LUZIMANGUES, PORTO NACIONAL, TO, CEP: 77500-000.

A Gestora de Contratos da Prefeitura Municipal de Portalegre – RN, vem por meio deste e;

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 10030009/2021, e oriundas do Processo Licitatório nº 4/2021 – Pregão Eletrônico, cujo objeto é Registro de preços para aquisição de medicamentos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do município de Portalegre/RN;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula oitava da referida Ata de Registro de Preços e o Item quatro do Termo de Referência entrega e critérios de aceitação do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizada pelas ORDEMDE COMPRA Nº 313/21 e 314/21, enviada dia 20 de julho de 2021 às 11h e 11min, tendo como prazo inicial 21 de julho de 2021, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos e prejuízos ao Município de Portalegre, uma vez que a ordem de compra não foi executada, solicitações ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial da Ata de Registro de Preço, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Sétima referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 37.374.797/0001-05, R Quadra 13 Orla Oeste, Lote 15 \*\*\*\*\* - Vila Luzimangues, Porto Nacional, TO, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sra. ALINE ANTONIAZZI PEREIRA, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida Ata de Registro de Preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Portalegre/RN, acatar ou não. Após o decurso do citado prazo, serão adotadas as medidas legais e contratuais cabíveis.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios

Portalegre/RN, 10 de agosto de 2021

**ANA BEATRIZ JACINTO DE ALMEIDA**

Gestora de Contratos

Portaria Nº 078/2021- GP/PMP

**Publicado por:**Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador:DC2E7253****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 091/2021-PMP/SEMARH****Portaria nº. 091/2021-PMP/SEMARH****Portalegre/RN, 05 de agosto de 2021.**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos  
termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime  
Jurídico Único do Servidor Municipal,**RESOLVE:**Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor **Everton Vagner da Silva  
Freitas**, admitido em **29/01/2018**, matrícula nº **484** ocupante do cargo  
de **Contador**, lotado na **Secretaria Municipal de Planejamento,  
Finanças e Tributação**, com gozo de férias pelo período de **20 (vinte)**  
dias dividido em dois períodos, o primeiro contando a partir do  
dia **09/06/2021 com término em 18/06/2021**, o segundo contando a  
partir do dia **13/10/2021 com término em 22/10/2021**, correspondente  
ao período aquisitivo de **29/01/2020 à 29/01/2021**, conforme aviso  
protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº050- PMP/SEMARH, de 6de  
maio de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
do Rio Grande do Norte no dia 07/05/2021. Edição 2519.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

**Publicado por:**Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:533F3D2E****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 092/2021-PMP/SEMARH****Portaria nº. 092/2021-PMP/SEMARH****Portalegre/RN, 05 de agosto de 2021.**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos  
termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime  
Jurídico Único do Servidor Municipal,**RESOLVE:**Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor **José de Freitas Junior**,  
admitido em **03/02/2003**, matrícula nº **10** ocupante do cargo de  
**Contador**, lotado na **Secretaria Municipal de Planejamento,  
Finanças e Tributação**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta)  
dias dividido em dois períodos, o primeiro contando a partir do  
dia **07/07/2021 com término em 16/07/2021**, eo segundo contando a  
partir do dia **08/11/2021 com término em 28/11/2021**, correspondenteao período aquisitivo de **03/02/2020 à 03/02/2021**, conforme aviso  
protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Art. 3º Fica revogada a Portaria nº051- PMP/SEMARH, de 6de  
maio de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
do Rio Grande do Norte no dia 07/05/2021. Edição 2519.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

**Publicado por:**Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:B0A67589****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 093/2021-PMP/SEMARH****Portaria nº. 093/2021-PMP/SEMARH****Portalegre/RN, 05 de agosto de 2021.**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR  
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos  
termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime  
Jurídico Único do Servidor Municipal,**RESOLVE:**Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor **Gustavo Higino Holanda  
Costa**, admitido em **01/09/2019**, matrícula nº **003** ocupante do cargo  
de **Auxiliar de Serviços Diversos - ASD**, lotado na **Secretaria  
Municipal de Administração e Recursos Humanos**, com gozo de  
férias pelo período de 30 (trinta) dias, no período de **09/08/2021 com  
término em 07/09/2021** correspondente ao período aquisitivo de  
**01/09/2019 à 01/09/2020**, conforme requerimento protocolado junto a  
Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

**Publicado por:**Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:CD777E5A****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 094/2021-PMP/SEMARH****Portaria nº. 094/2021-PMP/SEMARH****Portalegre/RN, 05 de agosto de 2021.**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos  
termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime  
Jurídico Único do Servidor Municipal,**RESOLVE:**Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora **Maria Eribene de Queiroz  
Cardoso**, admitida em **01/08/1987**, matrícula nº **180** ocupante do  
cargo de **Auxiliar de enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de

Saúde e Saneamento Básico, gozo de férias por 30 (trinta) dias no período de **05/08/2021 com término em 03/09/2021**, correspondente ao período aquisitivo de **01/08/2020 à 01/08/2021**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**FB875493

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 095/2021-PMP/SEMARH**

**Portaria nº. 095/2021-PMP/SEMARH**  
**Portalegre/RN, 05 de agosto de 2021.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora **Aurea Dias Pereira**, admitida em **01/08/2007**, matrícula nº **69** ocupante do cargo de **Agente de saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, gozo de férias por 30 (trinta) dias no período de **02/08/2021 com término em 31/08/2021**, correspondente ao período aquisitivo de **01/08/2020 à 01/08/2021**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**70621A41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 096/2021-PMP/SEMARH**

**Portaria nº. 096/2021-PMP/SEMARH**  
**Portalegre/RN, 06 de agosto de 2021.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor **Antonio Assis de Holanda Freitas**, admitido em **01/12/2007**, matrícula nº **59** ocupante do cargo de **Agente de Endemias**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, gozo de férias por 30 (trinta) dias no período de **12/08/2021 com término em 10/09/2021**, correspondente ao período

**aquisitivo de 01/12/2020 à 01/12/2021**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**F22A3F76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 097/2021-PMP/SEMARH**

**Portaria nº. 097/2021-PMP/SEMARH**  
**Portalegre/RN, 06 de agosto de 2021.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor **Abraão Marques de Freitas**, admitido em **02/12/2007**, matrícula nº **54** ocupante do cargo de **Agente de Endemias**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, divididos em dois períodos, sendo o primeiro de **16/08/2021 a 30/08/2021**, e o segundo período de **16/11/2021 a 30/11/2021**, correspondente ao período aquisitivo de **02/12/2020 à 02/12/2021**, conforme requerimento protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**799E7019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 098/2021-PMP/SEMARH**

**Portaria nº. 098/2021-PMP/SEMARH**  
**Portalegre/RN, 06 de agosto de 2021.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora **Maria Aurimar Fernandes Nobre**, admitida em **02/01/2005**, matrícula nº **237** ocupante do cargo de **Supervisora Escolar**, lotada na **Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza**, gozo de férias por 30 (trinta) dias no período de **20/09/2021 com término em 19/10/2021**, correspondente ao período

**aquisitivo de 02/01/2020 à 02/01/2021**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**22C8F454

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
045 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 237 DE 10 DE  
AGOSTO DE 2021**

**DECRETO Nº 237, DE 10 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.466**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$70.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 70.000,00**

02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH

59 04.122.0023.2122.0000 MANUTENCAO DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - 70.000,00

3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa F.R.: 10010000

001 Recursos Ordinários

001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

626 25.752.0007.1079.0000 CONSERVACAO E AMPLIACAO DA REDE ELETRICA DO MUNI -70.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 19200000

920 Recursos de Operações de Crédito

920 000 Recursos de Operações de Crédito

**Anulação ( - ) -70.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everton Wagner da Silva Freitas

**Código Identificador:**4CC8252D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
046 - DECRETO EXTRAORDINARIO N 238 DE 10 DE  
AGOSTO DE 2021**

**DECRETO Nº 238, DE 10 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.0**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 30.000,00**

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

646 10.122.0004.2233.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19 30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 22142100

214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern

214 210 COVID-19

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro: 30.000,00**

Fontes de Recurso

214 2100 30.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everton Wagner da Silva Freitas

**Código Identificador:**295E2825

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 107/2021**

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação de imóvel (terreno) no Povoado Bebida Velha, Zona Rural, Pureza/RN especifica e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel (terreno) situado neste Município, localizado no Povoado Bebida Velha, Zona Rural, medindo **381,40m² (trezentos e oitenta e um metros e quarenta centímetros quadrados)**, de propriedade de **GERALDO CÂMARA FILHO, CPF nº 261.724.964-68, área destinada a EXTENSÃO DA ÁREA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO LIVRAMENTO**, de Bebida Velha, conforme georreferenciamento e limites:

VÉRTICE	VANTE	COORDENADAS		DISTÂNCIA
P-01	P-02	9409215,194m N	219129,580m E	22,01m
P-02	P-03	9409183,358m N	219117,209m E	25,13m
P-03	P-04	9409198,533m N	219104,037m E	14,15m
P-05	P-01	9409216,925m N	219108,755m E	18,99m

**NORTE:** Limita-se com terras de Geraldo Barbosa Filho, medindo 22,01m;

**SUL.....:** Limita-se com terras de Manoel Barbosa de Melo, medindo 14,51m;

**LESTE.:** Limita-se com a Escola Municipal Maria do Livramento, medindo 25,13m

**OESTE.:** Limita-se com terras de Francisca das Chagas, medindo 18,99m.

**Art. 2º** - O Poder Executivo tomará as medidas necessárias e indispensáveis com vistas a efetivar a desapropriação declarada neste

Decreto, observando uma das formas disciplinadas no Artigo 10, da Lei nº. 3.365/41, e Lei 13.867, de 2019.

**Art. 3º** - Fica, desde logo, declarado regime de urgência para fins de imissão provisória na posse do imóvel ora desapropriado, consoante disciplina o art. 15, da Lei nº 3.365/41.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Onofre Lopes**, Gabinete do Prefeito Municipal de Pureza/RN, de 09 de agosto de 2021.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

- Prefeito -

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**2417070F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 068/21-GP**

Pureza/RN, Em, 10 de agosto de 2021

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear a Senhora: **ROSE JACQUELINE DE ARAÚJO BERTOLDO MOREIRA**, para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

**Art. 2º** - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3º** - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**B4817B9D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 069/2021, DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

Nomeia Comissão para Avaliação de Imóvel para Fins de Avaliação de bem imóvel, Desapropriação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Considerando que a Desapropriação é o ato pelo qual o Poder Público, mediante prévio procedimento e indenização justa, em razão de uma necessidade ou utilidade pública, ou ainda diante do interesse social, despoja alguém de sua propriedade e a toma para si; Considerando o que dispõe a Constituição Federal em seu Art. 5º, inciso XXIV; e considerando, as lições do Art. 5º do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear uma Comissão para efeito de Avaliação do valor venal ou Desapropriação de bens que será composta pelos seguintes membros: a) Flauber Felipe de Oliveira, Engenheiro Civil, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 074.867.374-18, que desempenhará a função de Presidente; b) Antônio Pires Chaves Neto, Coordenadoria Técnica Tributária, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 061.911.693-53, que desempenhará a função de Membro; c) Mirtys Fabiana Ferreira Teixeira, Coordenadoria de Tributos e Cadastros, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 081.082.404-33, que desempenhará a função de Membro.

**Art. 2º** - A Comissão designada pela presente portaria poderá avaliar imóvel de interesse do município de Pureza para Desapropriação, para emitir o valor venal para base de cálculo do ITIV na Zona Rural e emitir laudo de avaliação dos bens imóveis

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação revogada as disposições em contrário.

**Palácio Onofre Soares**

**Gabinete do Prefeito de Pureza/RN**, 10 de agosto de 2021.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**A689C678

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2021, que objetiva: Fornecimento de material de expediente destinados as Secretarias Municipais deste município de

Rafael Fernandes–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO - R\$ 60.893,24; D F DE S SILVA - R\$ 30.585,65; JOSIVAL DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR 04319180402 - R\$ 20.885,60.

Rafael Fernandes - RN, 10 de Agosto de 2021

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira

**Código Identificador:**19A9A54A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 092/2021**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite**- CPF nº **023.111.484-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, no dia 09 de agosto em veículo da Prefeitura Municipal conduzindo pacientes carentes para tratamento médico especializado, agendados para estas datas.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 10 de agosto de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Melo de Paiva Rego

**Código Identificador:**4BB79F1B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 093/2021**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Cleomilson Paulo da Silva**, CPF nº **023.409.914-39**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 11 de agosto em veículo da Prefeitura Municipal conduzindo pacientes carentes para consultas médicas especializadas, agendadas para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 10 de agosto de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Melo de Paiva Rego

**Código Identificador:**18578F32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA Nº. 154/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Nomear, como Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, a servidora **RAPHAELLA ALEXANDRE CAVALCANTE**, Secretária Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF Nº 065.978.484-03 e RG Nº 002.196.662.

**Artigo 2º** - A função de Presidente deste Conselho será exercida gratuitamente, sendo reconhecida como serviço de grande relevância.

**Artigo 3º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 10 de agosto de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Melo de Paiva Rego

**Código Identificador:**EE8A74E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2021, que objetiva: Fornecimento de equipamentos e material permanente destinados ao Centro e Unidade Básica de Saúde deste município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 10.801,00; J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - R\$ 7.140,00; M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 36.959,00; M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI - R\$ 3.524,00; MULTIMED DENTAL EIRELI - R\$ 30.297,11; SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - R\$ 26.335,96.

Riacho de Santana - RN, 10 de Agosto de 2021

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**3BE761FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 228/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 10 DE  
AGOSTO DE 2021.**

**Portaria Nº. 228/2021** Riacho de Santana/RN, 10 de agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de agosto de 2021.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de agosto de 2021.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**F91D6AC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0229/2021. RIACHO DE SANTANA/RN, 10 DE AGOSTO DE 2021.**

**Portaria Nº 0229/2021. Riacho de Santana/RN, 10 de agosto de 2021.**

Alteração dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com mandato de oito meses para Gestão 2019 – 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando a Lei Municipal – Lei nº 312, de 14 de fevereiro de 2019, a qual dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Riacho de Santana/RN;

Considerando o disposto no art. 13 da lei nº 312/2019: fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como órgão deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, assegurada a participação popular partidária por meio de organizações representativas, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com mandato de oito meses, de 28 de julho de 2021 a 28 março de 2022, sendo composto de forma paritária com representantes governamentais e não governamentais, segundos Art. 15 e 16 da Lei nº 0312/2019.

**GOVERNAMENTAL:**

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social  
Titular: Danígia Victoria da Silva Fontes Fernandes  
Suplente: Anna Patrícia da Costa

Representantes da Secretaria Municipal de Educação  
Titular: Luiz Antônio Nunes do Nascimento Costa  
Suplente: José Ivanilson Alfredo

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde  
Titular: Sebastiana Maria Correia da Silva  
Suplente: Antônio Fausto de Souza Junior

Representantes da Coordenação Municipal de Esportes  
Titular: José Aldemir Moizeis Galdino  
Suplente: Ruth da Conceição Costa

Representantes da Coordenação Municipal de Cultura  
Titular: Cristevânia Maria da Silva

Suplente: Tacília Joana Alves Fernandes

**NÃO-GOVERNAMENTAL**

Representantes dos usuários dos programas sociais  
Titular: Aliane Lima da Costa  
Suplente: Miguel Aires Nunes

Representantes das entidades religiosas

Titular: Francisca Eulina de Araújo  
Suplente: Maria do Céu Fernandes

Representantes de pais de alunos da rede municipal de ensino  
Titular: Maria Cleilda da Costa Silva  
Suplente: Priscila Viana do Nascimento Araújo

Representantes de usuários da Política de Assistência Social  
Titular: Maria Gelsan de França da Silva  
Suplente: Geralda Josefa Campos

Representantes dos usuários da Políticas de atendimento à Criança e ao Adolescente  
Titular: Francisca Katielly Fontes da Silva  
Suplente: Aparecida Joyce Ferreira de Queiroz

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**64128AA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021 – PMR/RN**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **YNGRED KAROLINE ANTUNES - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.999.381/0001-92, que consistirá na: **AQUISIÇÃO DE GARRAFAS DO TIPO SQUEEZES PERSONALIZADAS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHUELO/RN, visando o retorno das aulas presenciais, conforme orientações dos órgãos de saúde pública pra evitar o compartilhamento no momento de pandemia do COVID-19.** No importe global de R\$ 7.485,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, em 10 de agosto de 2021

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**A31ADEE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 277/2021**

Dispõe sobre a designação da comissão Permanente e Especial de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO” destinado ao Registro de Preço para futuras aquisições parcelada de material Odontológico destinado ao uso nos consultórios odontológicos do município de Rodolfo Fernandes/RN.

**O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que visa sobre o Registro de Preço para futuras aquisições parcelada de material Odontológico destinado ao uso nos consultórios odontológicos do município de Rodolfo Fernandes/RN.

**CONSIDERANDO**, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019 que regulamenta pregão na modalidade eletrônica.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente e Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório **“PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO”** para o Registro de Preço para futuras aquisições parcelada de material Odontológico destinado ao uso nos consultórios odontológicos do município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 10 de agosto de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:FF30747D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2021**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. José Flávio Morais, e o Sr(a). **Priscilla Gabriela Cavalcante Martins**, brasileira; solteira; engenheira; domiciliada na Rua M. Martiniano de Melo, 351, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 013.983.554-70, portador da cédula de identidade nº 1.995.430, expedida por SSP/RN, daqui por diante denominado CONTRATADO para o exercício do cargo de **Engenheiro Civil - 20 (Vinte) horas semanais de Secretaria de Infraestrutura**. VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais). VIGENCIA: 02 de Agosto de 2021 a 02 de agosto de 2022 – BASE LEGAL: Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo edital nº 001/2021, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021. Assinatura: 02 de agosto de 2021. SIGNATARIOS: José Flavio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **Priscilla Gabriela Cavalcante Martins**.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:C4B422E8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público,

CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. José Flávio Morais, e o Sr(a). José Maria Pessoa de Carvalho, brasileiro; casado; ASG; domiciliado na Rua Cazuza Melo, 419, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 877.551.224-68, portador da cédula de identidade nº 1.134.629, expedida por SSP/RN e o Sr(a). **José Maria Pessoa de Carvalho**, brasileiro; casado; ASG; domiciliado na Rua Cazuza Melo, 419, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 877.551.224-68, portador da cédula de identidade nº 1.134.629, expedida por SSP/RN, daqui por diante denominado CONTRATADO para o exercício do cargo de **ASG - 40 (Quarenta) horas semanais de Infraestrutura**. VALOR: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais). VIGENCIA: 02 de Agosto de 2021 a 02 de agosto de 2022 – BASE LEGAL: Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo edital nº 001/2021, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021. Assinatura: 02 de agosto de 2021. SIGNATARIOS: José Flavio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **José Maria Pessoa de Carvalho**.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:5CD45412**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2021**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. José Flávio Morais, e o Sr(a). José Maria Pessoa de Carvalho, brasileiro; casado; ASG; domiciliado na Rua Cazuza Melo, 419, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 877.551.224-68, portador da cédula de identidade nº 1.134.629, expedida por SSP/RN e o Sr(a). **Francisco Bessa de Freitas Junior**, brasileiro; solteiro; ASG; domiciliado na Rua Presidente Dutra, 503, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 009.792.454-78, portador da cédula de identidade nº 1.890.812, expedida por SSP/RN, daqui por diante denominado CONTRATADO para o exercício do cargo de **ASG - 40 (Quarenta) horas semanais na Secretaria de Infraestrutura**. VALOR: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais). VIGENCIA: 02 de Agosto de 2021 a 02 de agosto de 2022 – BASE LEGAL: Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo edital nº 001/2021, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021. Assinatura: 02 de agosto de 2021. SIGNATARIOS: José Flavio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **Francisco Bessa de Freitas Junior**.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:30CF18F2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2021**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. José Flávio Morais, e o Sr(a). José Maria Pessoa de Carvalho, brasileiro; casado; ASG; domiciliado na Rua Cazuza Melo, 419, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 877.551.224-



68, portador da cédula de identidade nº 1.134.629, expedida por SSP/RN e o Sr(a). **Lucicleide de Oliveira Silva**, brasileira; solteira; ASG; domiciliado na Rua José Leite de Melo, 06, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 017.951.614-00, portador da cédula de identidade nº 3.263.813, expedida por SSP/RN, daqui por diante denominado CONTRATADO para o exercício do cargo de **ASG - 40 (Quarenta) horas semanais na Secretaria de Infraestrutura**. VALOR: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais). VIGENCIA: 02 de Agosto de 2021 a 02 de agosto de 2022 – BASE LEGAL: Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo edital nº 001/2021, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021. Assinatura: 02 de agosto de 2021. SIGNATARIOS: José Flavio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **Lucicleide de Oliveira Silva**.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**E624B2F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS  
E URBANISMO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2021**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. José Flávio Morais, e o Sr(a). José Maria Pessoa de Carvalho, brasileiro; casado; ASG; domiciliado na Rua Cazuza Melo, 419, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 877.551.224-68, portador da cédula de identidade nº 1.134.629, expedida por SSP/RN e o Sr(a). **Francisco Joacir Nascimento**, brasileiro; solteiro; ASG; domiciliado na Rua Presidente Dutra, 417, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 063.585.034-64, portador da cédula de identidade nº 2.026.029, expedida por SSP/RN, daqui por diante denominado CONTRATADO para o exercício do cargo de **ASG - 40 (Quarenta) horas semanais na Secretaria de Infraestrutura**. VALOR: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais). VIGENCIA: 02 de Agosto de 2021 a 02 de agosto de 2022 – BASE LEGAL: Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo edital nº 001/2021, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021. Assinatura: 02 de agosto de 2021. SIGNATARIOS: José Flavio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **Francisco Joacir Nascimento**.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**1C31C250

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS  
E URBANISMO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2021**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. José Flávio Morais, e o Sr(a). José Maria Pessoa de Carvalho, brasileiro; casado; ASG; domiciliado na Rua Cazuza Melo, 419, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 877.551.224-68, portador da cédula de identidade nº 1.134.629, expedida por SSP/RN e o Sr(a). **Francisco das Chagas de Freitas Silva**, brasileiro; solteiro; ASG; domiciliado na Rua Vicente do Rego, 38, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 041.854.544-81, portador da cédula de identidade nº 1.697.079, expedida por SSP/RN, daqui por diante denominado CONTRATADO para o exercício do

cargo de **ASG - 40 (Quarenta) horas semanais na Secretaria de Infraestrutura**. VALOR: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais). VIGENCIA: 02 de Agosto de 2021 a 02 de agosto de 2022 – BASE LEGAL: Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo edital nº 001/2021, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021. Assinatura: 02 de agosto de 2021. SIGNATARIOS: José Flavio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **Francisco das Chagas de Freitas Silva**.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**E65EC38D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS  
E URBANISMO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2021**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. José Flávio Morais, e o Sr(a). **Francinaldo Rocha Soares**, brasileiro; solteiro; gari; domiciliado na Rua Martinho Cavalcante Dantas, 90, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 068.565.374-92, portador da cédula de identidade nº 2.599.957, expedida por SSP/RN, daqui por diante denominado CONTRATADO para o exercício do cargo de **GARI PARA COLETA E TRANSPORTE DE LIXO - 40 (Quarenta) horas semanais na Secretaria de Infraestrutura**. VALOR: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais). VIGENCIA: 02 de Agosto de 2021 a 02 de agosto de 2022 – BASE LEGAL: Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo edital nº 001/2021, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021. Assinatura: 02 de agosto de 2021. SIGNATARIOS: José Flavio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **Francinaldo Rocha Soares**.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**EDD273EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS  
E URBANISMO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2021**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. José Flávio Morais, e o Sr(a). **William José Pinheiro Diógenes**, brasileiro; casado; gari; domiciliado na Rua Antônio Feitosa, 32, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 943.277.344-20, portador da cédula de identidade nº 1.405.924, expedida por SSP/RN, daqui por diante denominado CONTRATADO para o exercício do cargo de **GARI PARA COLETA E TRANSPORTE DE LIXO - 40 (Quarenta) horas semanais na Secretaria de Infraestrutura**. VALOR: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais). VIGENCIA: 02 de Agosto de 2021 a 02 de agosto de 2022 – BASE LEGAL: Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo edital nº 001/2021, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021. Assinatura: 02 de agosto de 2021. SIGNATARIOS: José Flavio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **William José Pinheiro Diógenes**.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**2AB7D61E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS  
E URBANISMO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2021**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. José Flávio Morais, e o Sr(a). **Francisco Ribeiro de Bessa Filho**, brasileiro; casado; gari; domiciliado na Rua Raimundo Mariano de Melo, 354, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 079.554.974-14, portador da cédula de identidade nº 2.201.401, expedida por SSP/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO** para o exercício do cargo de **GARI PARA COLETA E TRANSPORTE DE LIXO - 40 (Quarenta) horas semanais na Secretaria de Infraestrutura**. VALOR: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais). VIGENCIA: 02 de Agosto de 2021 a 02 de agosto de 2022 – BASE LEGAL: Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo edital nº 001/2021, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021. Assinatura: 02 de agosto de 2021. SIGNATARIOS: José Flavio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **Francisco Ribeiro de Bessa Filho**.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**EE102E21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS  
E URBANISMO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2021**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. José Flávio Morais, e o Sr(a). **Francisco Flaviano Almeida Moura**, brasileiro; solteiro; gari; domiciliado na Rua Raimundo Feitosa, 22, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 701.612.944-64, portador da cédula de identidade nº 3.083.169, expedida por SSP/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO** para o exercício do cargo de **GARI PARA COLETA E TRANSPORTE DE LIXO - 40 (Quarenta) horas semanais na Secretaria de Infraestrutura**. VALOR: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais). VIGENCIA: 02 de Agosto de 2021 a 02 de agosto de 2022 – BASE LEGAL: Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo edital nº 001/2021, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021. Assinatura: 02 de agosto de 2021. SIGNATARIOS: José Flavio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **Francisco Flaviano Almeida Moura**.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**160DAF5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS  
E URBANISMO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2021**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-

000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. José Flávio Morais, e o Sr(a). **Emanoel Simplício Oliveira**, brasileiro; solteiro; gari; domiciliado na Rua Jacinta Queiroz, 300, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 109.574.024-57, portador da cédula de identidade nº 3.002.521, expedida por SSP/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO** para o exercício do cargo de **GARI PARA COLETA E TRANSPORTE DE LIXO - 40 (Quarenta) horas semanais na Secretaria de Infraestrutura**. VALOR: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais). VIGENCIA: 02 de Agosto de 2021 a 02 de agosto de 2022 – BASE LEGAL: Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo edital nº 001/2021, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021. Assinatura: 02 de agosto de 2021. SIGNATARIOS: José Flavio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **Emanoel Simplício Oliveira**.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**1C6DD997

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS  
E URBANISMO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2021**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. José Flávio Morais, e o Sr(a). **Francinalda Batista Morais**, brasileira; solteira; gari; domiciliado na Rua Cazuza Melo, 439, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 081.549.674-56, portador da cédula de identidade nº 2.576.717, expedida por SSP/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO** para o exercício do cargo de **GARI DE VARRIÇÃO - 40 (Quarenta) horas semanais na Secretaria de Infraestrutura**. VALOR: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais). VIGENCIA: 02 de Agosto de 2021 a 02 de agosto de 2022 – BASE LEGAL: Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo edital nº 001/2021, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021. Assinatura: 02 de agosto de 2021. SIGNATARIOS: José Flavio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **Francinalda Batista Morais**.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**68121577

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS  
E URBANISMO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2021**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. José Flávio Morais, e o Sr(a). **Francisca Edivaneide Alves**, brasileira; solteira; gari; domiciliado na Rua Manoel Nobre, 486, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 060.049.754-27, portador da cédula de identidade nº 2.331.593, expedida por SSP/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO** para o exercício do cargo de **GARI DE VARRIÇÃO - 40 (Quarenta) horas semanais na Secretaria de Infraestrutura**. VALOR: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais). VIGENCIA: 02 de Agosto de 2021 a 02 de agosto de 2022 – BASE LEGAL: Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo edital nº 001/2021, com fundamento no

artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021. Assinatura: 02 de agosto de 2021. SIGNATARIOS: José Flavio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **Francisca Edivaneide Alves**.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**AB3445A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS  
E URBANISMO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2021**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. José Flávio Morais, e o Sr(a). **Giliana Inácia Sousa**, brasileira; solteira; gari; domiciliado na Tv José Negreiros, 34, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 091.498.244-30, portador da cédula de identidade nº 3.002.537, expedida por SSP/RN, daqui por diante denominado CONTRATADO para o exercício do cargo de **GARI DE VARRIÇÃO - 40 (Quarenta) horas semanais na Secretaria de Infraestrutura**. VALOR: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais). VIGENCIA: 02 de Agosto de 2021 a 02 de agosto de 2022 – BASE LEGAL: Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo edital nº 001/2021, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021. Assinatura: 02 de agosto de 2021. SIGNATARIOS: José Flavio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **Giliana Inácia Sousa**.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**429366AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS  
E URBANISMO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2021**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. José Flávio Morais, e o Sr(a). **Antônio Hélio Matias**, brasileiro; casado; gari; domiciliado na Rua Alto São Manoel, 21, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 943.093.614-04, portador da cédula de identidade nº 1.098.421, expedida por SSP/RN, daqui por diante denominado CONTRATADO para o exercício do cargo de **GARI DE VARRIÇÃO - 40 (Quarenta) horas semanais na Secretaria de Infraestrutura**. VALOR: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais). VIGENCIA: 02 de Agosto de 2021 a 02 de agosto de 2022 – BASE LEGAL: Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo edital nº 001/2021, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021. Assinatura: 02 de agosto de 2021. SIGNATARIOS: José Flavio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **Antônio Hélio Matias**.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**294F6BF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS  
E URBANISMO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2021**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. José Flávio Morais, e o Sr(a). **Marcia Fabiana Delmiro Barbosa**, brasileira; solteira; gari; domiciliado na Rua Mudinha Bessa, 148, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 075.596.734-81, portador da cédula de identidade nº 2.626.791, expedida por SSP/RN, daqui por diante denominado CONTRATADO para o exercício do cargo de **GARI DE VARRIÇÃO - 40 (Quarenta) horas semanais na Secretaria de Infraestrutura**. VALOR: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais). VIGENCIA: 02 de Agosto de 2021 a 02 de agosto de 2022 – BASE LEGAL: Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo edital nº 001/2021, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021. Assinatura: 02 de agosto de 2021. SIGNATARIOS: José Flavio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **Marcia Fabiana Delmiro Barbosa**.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**C551FE3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS  
E URBANISMO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2021**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. José Flávio Morais, e o Sr(a). **Maria Lucineide Oliveira Silva**, brasileira; solteira; gari; domiciliado na Rua José Leite de Melo, 06, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 057.203.884-43, portador da cédula de identidade nº 2.429.678, expedida por SSP/RN, daqui por diante denominado CONTRATADO para o exercício do cargo de **GARI DE VARRIÇÃO - 40 (Quarenta) horas semanais na Secretaria de Infraestrutura**. VALOR: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais). VIGENCIA: 02 de Agosto de 2021 a 02 de agosto de 2022 – BASE LEGAL: Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo edital nº 001/2021, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021. Assinatura: 02 de agosto de 2021. SIGNATARIOS: José Flavio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **Maria Lucineide Oliveira Silva**.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**64A6D37F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS  
E URBANISMO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2021**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. José Flávio Morais, e o Sr(a). **Sandrimar Silva de Sousa**, brasileiro; casado; pedreiro; domiciliado na Rua Maria Duarte Filgueira, 66, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 330.207.298-82, portador da cédula de identidade nº 1.906.747, expedida por SSP/RN, daqui por diante denominado CONTRATADO para o exercício do cargo de **PEDREIRO - 40 (Quarenta) horas semanais na Secretaria de Infraestrutura**. VALOR: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais). VIGENCIA: 02 de Agosto de 2021 a 02 de agosto de 2022 –

BASE LEGAL: Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo edital nº 001/2021, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021. Assinatura: 02 de agosto de 2021. SIGNATARIOS: José Flavio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **Sandrimar Silva de Sousa**.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**17098C1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS  
E URBANISMO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2021**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. José Flávio Morais, e o Sr(a). **Edson Salatiel Simão**, brasileiro; solteiro; pedreiro; domiciliado na Rua Cazusa Melo, 641, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 116.857.118-98, portador da cédula de identidade nº 676.374, expedida por SSP/RN, daqui por diante denominado CONTRATADO para o exercício do cargo de **PEDREIRO - 40 (Quarenta) horas semanais na Secretaria de Infraestrutura**. VALOR: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais). VIGENCIA: 02 de Agosto de 2021 a 02 de agosto de 2022 – BASE LEGAL: Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo edital nº 001/2021, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021. Assinatura: 02 de agosto de 2021. SIGNATARIOS: José Flavio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **Edson Salatiel Simão**.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**95EE4CDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS  
E URBANISMO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2021**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. José Flávio Morais, e o Sr(a). **Elenilson Batista Oliveira**, brasileiro; casado; ajudante de pedreiro; domiciliado no Sítio Ausentes, 5060, Zona Rural, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 130.743.634-01, portador da cédula de identidade nº 2.594.356, expedida por SSP/RN, daqui por diante denominado CONTRATADO para o exercício do cargo de **AJUDANTE DE PEDREIRO - 40 (Quarenta) horas semanais de Infraestrutura**. VALOR: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais). VIGENCIA: 02 de Agosto de 2021 a 02 de agosto de 2022 – BASE LEGAL: Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo edital nº 001/2021, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021. Assinatura: 02 de agosto de 2021. SIGNATARIOS: José Flavio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **Elenilson Batista Oliveira**.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**2C3C8248

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS  
E URBANISMO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2021**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. José Flávio Morais, e o Sr(a). **Antônio Suerlandio Inácio**, brasileiro; solteiro; electricista; domiciliado no Rua Idezuite Maria da Paz, 240, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 081.425.194-37, portador da cédula de identidade nº 1.995.423, expedida por SSP/RN, daqui por diante denominado CONTRATADO para o exercício do cargo de **ELETRICISTA - 40 horas semanais de Infraestrutura**. VALOR: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais). VIGENCIA: 02 de Agosto de 2021 a 02 de agosto de 2022 – BASE LEGAL: Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo edital nº 001/2021, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021. Assinatura: 02 de agosto de 2021. SIGNATARIOS: José Flavio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **Antônio Suerlandio Inácio**.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**5FDFEFBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS  
E URBANISMO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2021**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. José Flávio Morais, e o Sr(a). **Thiago Freitas Oliveira**, brasileiro; casado; coveiro; domiciliado no Rua Mãe Joaquina, 247, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 102.865.564-99, portador da cédula de identidade nº 3.002.548, expedida por SSP/RN, daqui por diante denominado CONTRATADO para o exercício do cargo de **COVEIRO - 40 horas semanais de Infraestrutura**. VALOR: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais). VIGENCIA: 02 de Agosto de 2021 a 02 de agosto de 2022 – BASE LEGAL: Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo edital nº 001/2021, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021. Assinatura: 02 de agosto de 2021. SIGNATARIOS: José Flavio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **Thiago Freitas Oliveira**.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**1D2529BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. José Flávio Morais, e o Sr(a). **Francisco Eliodes de Oliveira Silva**, brasileiro; solteiro; motorista; domiciliado no Sítio Bispado, Zona Rural, Rodolfo Fernandes, inscrito (a) no CPF sob o nº 056.634.324-00, portador da cédula de identidade nº 2.213.230, expedida por SSP/RN, daqui por diante denominado CONTRATADO para o exercício do cargo de **Motorista - 40 (quarenta) horas**

**semanais na Secretaria de Agricultura.** VALOR: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais). VIGENCIA: 02 de Agosto de 2021 a 02 de agosto de 2022 – BASE LEGAL: Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo edital nº 001/2021, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021. Assinatura: 02 de agosto de 2021. SIGNATARIOS: José Flavio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **Francisco Eliodes de Oliveira Silva.**

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**949E6F61

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021

**CONTRATANTE:** Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Flavio Morais, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 022.505.704-26, RG nº 1.587.929, SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Bispado, 3690, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes/RN, e o senhor **Rosiel de Souza Viana**, brasileiro; casado; motorista; domiciliado na Rua José Mariano de melo, 400 CS A, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 328.309.888-33, portador da cédula de identidade nº 2.351.538, expedida por SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO, para o exercício do cargo de **Motorista - 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria de Agricultura.** VALOR: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais). VIGENCIA: 02 de Agosto de 2021 a 02 de agosto de 2022 – BASE LEGAL: Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo edital nº 001/2021, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021. Assinatura: 02 de agosto de 2021. Assinatura: 19 de janeiro de 2021. SIGNATARIOS: José Flavio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **Rosiel de Souza Viana.**

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**FD3BC9EC

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021

**CONTRATANTE:** Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Flavio Morais, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 022.505.704-26, RG nº 1.587.929, SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Bispado, 3690, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes/RN, e o senhor **Francisco Ricardo Oliveira, brasileiro;** solteiro; operador de maquinas; domiciliado na Rua José Mariano de melo, 291, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.856.944-84, portador da cédula de identidade nº 2.508.746, expedida por ITEP/RN, doravante denominado CONTRATADO, para o exercício do cargo de **Operador de Maquinas - 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria de Agricultura.** VALOR: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais). VIGENCIA: 02 de Agosto de 2021 a 02 de agosto de 2022 – BASE LEGAL: Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo edital nº 001/2021, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021. Assinatura: 02 de agosto de 2021. SIGNATARIOS: José Flavio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **Francisco Ricardo Oliveira.**

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**B26C6A3D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021

**CONTRATANTE:** Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Flavio Morais, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 022.505.704-26, RG nº 1.587.929, SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Bispado, 3690, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes/RN, e o senhor **Francisco Wenis Pinheiro Silva**, brasileiro; casado; operador de maquinas; domiciliado no CJ Marcelino Grande, 36, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 075.572.824-69, portador da cédula de identidade nº 2.341.929, expedida por ITEP/RN, doravante denominado CONTRATADO, para o exercício do cargo de **Operador de Maquinas - 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria de Agricultura.** VALOR: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais). VIGENCIA: 02 de Agosto de 2021 a 02 de agosto de 2022 – BASE LEGAL: Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo edital nº 001/2021, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021. Assinatura: 02 de agosto de 2021. SIGNATARIOS: José Flavio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **Francisco Wenis Pinheiro Silva.**

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**040F0334

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021

**CONTRATANTE:** Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Flavio Morais, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 022.505.704-26, RG nº 1.587.929, SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Bispado, 3690, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes/RN, e o senhor **Francisco Rafael Oliveira**, brasileiro; solteiro; operador de maquinas; domiciliado na Rua Mudinha Bessa, 233, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 109.017.884-06, portador da cédula de identidade nº 3.035.423, expedida por ITEP/RN, doravante denominado CONTRATADO, para o exercício do cargo de **Operador de Maquinas - 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria de Agricultura.** VALOR: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais). VIGENCIA: 02 de Agosto de 2021 a 02 de agosto de 2022 – BASE LEGAL: Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo edital nº 001/2021, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021. Assinatura: 02 de agosto de 2021. SIGNATARIOS: José Flavio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **Francisco Rafael Oliveira.**

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**8A7B0B45

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 14.768.003/0001-84, com sede administrativa na Secretaria Municipal

de Assistência social, situada a Rua Raimundo Feitosa, s/n, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. Gimena Barbosa Nunes, e o Sr(a). **Bruna Rafaella Freitas Rego Feitosa**, brasileira; casada; Assistente Social; inscrita no CRESS14º Nº 3881, domiciliado na Rua Lindolfo Rocha, 37, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.547.854-96, portador da cédula de identidade nº 1.995.402, expedida por SSP/RN, daqui por diante denominado CONTRATADO para o exercício do cargo de **Assistente Social do Bolsa Família - 30 (trinta) horas semanais na Secretaria de Assistência Social**. VALOR: R\$ 1.929,00,00 (Mil novecentos e vinte e nove reais). VIGENCIA: 02 de Agosto de 2021 a 02 de agosto de 2022 – BASE LEGAL: Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo edital nº 001/2021, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021. Assinatura: 02 de agosto de 2021. SIGNATARIOS: Gimena Barbosa Nunes - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -CNPJ nº 14.768.003/0001-84. Pelo Contratado: **Bruna Rafaella Freitas Rego Feitosa**.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**B09A1484

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 14.768.003/0001-84, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Assistência social, situada a Rua Raimundo Feitosa, s/n, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. Gimena Barbosa Nunes, e o Sr(a). **Nayara Queiroz Bezerra**, brasileira; casada; pedagoga; domiciliado no sítio Catingueira, 19-A, Zona Rural, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 075.342.084-83, portador da cédula de identidade nº 2.506.492, expedida por SSP/RN, daqui por diante denominado CONTRATADO para o exercício do cargo de **Pedagogo do Criança Feliz - 40 horas semanais**. VALOR: R\$ 1.400,00,00 (Mil e quatrocentos reais). VIGENCIA: 02 de Agosto de 2021 a 02 de agosto de 2022 – BASE LEGAL: Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo edital nº 001/2021, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021. Assinatura: 02 de agosto de 2021. SIGNATARIOS: Gimena Barbosa Nunes - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -CNPJ nº 14.768.003/0001-84. Pelo Contratado: **Nayara Queiroz Bezerra**.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**A6C7637F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 14.768.003/0001-84, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Assistência social, situada a Rua Raimundo Feitosa, s/n, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. Gimena Barbosa Nunes, e o Sr(a). **Maria do Socorro Bessa Melo Lima**, brasileira; casada; educador social; domiciliado no Povoado Ausentes, 718, Zona Rural, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 021.677.934-05, portador da cédula de identidade nº 1.516.365, expedida por SSP/RN, daqui por diante denominado CONTRATADO para o exercício do cargo de **Educador Social do Criança Feliz - 40 horas semanais**. VALOR: R\$ 1.100,00,00 (Mil e

cem reais). VIGENCIA: 02 de Agosto de 2021 a 02 de agosto de 2022 – BASE LEGAL: Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo edital nº 001/2021, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021. Assinatura: 02 de agosto de 2021. SIGNATARIOS: Gimena Barbosa Nunes - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -CNPJ nº 14.768.003/0001-84. Pelo Contratado: **Maria do Socorro Bessa Melo Lima**.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**A7345D85

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 14.768.003/0001-84, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Assistência social, situada a Rua Raimundo Feitosa, s/n, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. Gimena Barbosa Nunes, e o Sr(a). **Tereza Rachel Fernandes Cavalcante**, brasileira; casada; educador social; domiciliado na Rua Francisco Regis, 340, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 055.075.444-09, portador da cédula de identidade nº 2.399.189, expedida por SSP/RN, daqui por diante denominado CONTRATADO para o exercício do cargo de **Educador Social do Criança Feliz - 40 horas**. VALOR: R\$ 1.100,00,00 (Mil e cem reais). VIGENCIA: 02 de Agosto de 2021 a 02 de agosto de 2022 – BASE LEGAL: Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo edital nº 001/2021, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021. Assinatura: 02 de agosto de 2021. SIGNATARIOS: Gimena Barbosa Nunes - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -CNPJ nº 14.768.003/0001-84. Pelo Contratado: **Tereza Rachel Fernandes Cavalcante**.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**DF07B0D3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 14.768.003/0001-84, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Assistência social, situada a Rua Raimundo Feitosa, s/n, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. Gimena Barbosa Nunes, e o Sr(a). **Francisco Diego Barbosa Andrade**, brasileiro; solteiro; motorista; domiciliado na Rua João Cordeiro, 365 AP-01, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 078.700.234-85, portador da cédula de identidade nº 58.817.024-0, expedida por SSP/SP, daqui por diante denominado CONTRATADO para o exercício do cargo de **Motorista - 40 horas semanais**. VALOR: R\$ 1.100,00,00 (Mil e cem reais). VIGENCIA: 02 de Agosto de 2021 a 02 de agosto de 2022 – BASE LEGAL: Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo edital nº 001/2021, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021. Assinatura: 02 de agosto de 2021. SIGNATARIOS: Gimena Barbosa Nunes - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -CNPJ nº 14.768.003/0001-84. Pelo Contratado: **Francisco Diego Barbosa Andrade**.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**A6862E8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021**

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 14.768.003/0001-84, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Assistência social, situada a Rua Raimundo Feitosa, s/n, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. Gimena Barbosa Nunes, e o Sr(a). **Francisco Lindemberg Filgueira M. Junior**, brasileiro; casado; motorista; domiciliado na Rua Francisco Regis, 340, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 702.696.014-81, portador da cédula de identidade nº 3.380.583, expedida por SSP/RN, daqui por diante denominado CONTRATADO para o exercício do cargo de **Motorista - 40 horas semanais**. VALOR: R\$ 1.100,00,00 (Mil e cem reais). VIGENCIA: 02 de Agosto de 2021 a 02 de agosto de 2022 – BASE LEGAL: Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo edital nº 001/2021, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021. Assinatura: 02 de agosto de 2021. SIGNATARIOS: Gimena Barbosa Nunes - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -CNPJ nº 14.768.003/0001-84. Pelo Contratado: **Francisco Lindemberg Filgueira M. Junior**.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**F3A85151

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021**

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 14.768.003/0001-84, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Assistência social, situada a Rua Raimundo Feitosa, s/n, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. Gimena Barbosa Nunes, e o Sr(a). **Antônia Rizonete Batista Sousa Bezerra**, brasileira; casada; cozinheira; domiciliado na Rua Manoel Nobre, 205, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 876.232.424-15, portador da cédula de identidade nº 1.750.145, expedida por SSP/RN, daqui por diante denominado CONTRATADO para o exercício do cargo de **Cozinheira - 40 (quarenta) horas semanais**. VALOR: R\$ 1.100,00 (Mil e vinte e cem reais). VIGENCIA: 02 de Agosto de 2021 a 02 de agosto de 2022 – BASE LEGAL: Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo edital nº 001/2021, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021. Assinatura: 02 de agosto de 2021. SIGNATARIOS: Gimena Barbosa Nunes - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -CNPJ nº 14.768.003/0001-84. Pelo Contratado: **Antônia Rizonete Batista Sousa Bezerra**

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**549E03E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021**

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 14.768.003/0001-84, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Assistência social, situada a Rua Raimundo Feitosa, s/n, centro,

CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. Gimena Barbosa Nunes, e o Sr(a). **Nero Sidney Rodrigues Barbosa**, brasileiro; casado; porteiro; domiciliado na Rua Raimundo Barbosa Filgueira, 13, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 079.742.854-27, portador da cédula de identidade nº 2.095.391, expedida por SSP/RN, daqui por diante denominado CONTRATADO para o exercício do cargo de **Porteiro - 40 (quarenta) horas semanais**. VALOR: R\$ 1.100,00,00 (Mil e cem reais). VIGENCIA: 02 de Agosto de 2021 a 02 de agosto de 2022 – BASE LEGAL: Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo edital nº 001/2021, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021. Assinatura: 02 de agosto de 2021. SIGNATARIOS: Gimena Barbosa Nunes - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -CNPJ nº 14.768.003/0001-84. Pelo Contratado: **Nero Sidney Rodrigues Barbosa**.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**F0A9C120

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021**

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 14.768.003/0001-84, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Assistência social, situada a Rua Raimundo Feitosa, s/n, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. Gimena Barbosa Nunes, e o Sr(a). **Francisca Valeria Feliciano Silva**, brasileira; casada; ASG; domiciliado na Rua Benedito Ferreira, 116, Conjunto Marcelino grande, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 009.868.044-79, portador da cédula de identidade nº 1.839.459, expedida por SSP/RN, daqui por diante denominado CONTRATADO para o exercício do cargo de **ASG - 40 (quarenta) horas semanais**. VALOR: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais). VIGENCIA: 02 de Agosto de 2021 a 02 de agosto de 2022 – BASE LEGAL: Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo edital nº 001/2021, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021. Assinatura: 02 de agosto de 2021. SIGNATARIOS: Gimena Barbosa Nunes - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -CNPJ nº 14.768.003/0001-84. Pelo Contratado: **Francisca Valeria Feliciano Silva**.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**C4E9329F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021**

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 14.768.003/0001-84, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Assistência social, situada a Rua Raimundo Feitosa, s/n, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. Gimena Barbosa Nunes, e o Sr(a). **Maria Vilanilsa Aquino Freitas**, brasileira; solteira; ASG; domiciliado na Rua Raimundo Mariano de Melo, 322, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito (a) no CPF sob o nº 779.527.154-53, portador da cédula de identidade nº 1.254.669, expedida por SSP/RN, daqui por diante denominado CONTRATADO para o exercício do cargo de **ASG - 40 (quarenta) horas semanais**. VALOR: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais). VIGENCIA: 02 de Agosto de 2021 a 02 de agosto de 2022 – BASE LEGAL: Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo edital nº 001/2021, com



fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021. Assinatura: 02 de agosto de 2021. SIGNATARIOS: Gimena Barbosa Nunes - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -CNPJ nº 14.768.003/0001-84. Pelo Contratado: **Maria Vilanilsa Aquino Freitas**.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**CCC0F5E9

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. José Flávio Morais, e o Sr(a). **Francisca Andereza Oliveira**, brasileira; solteira; cozinheira; domiciliada na Rua Mãe Joaquina, 47, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 009.792.234-07, portador da cédula de identidade nº 1.716.575, expedida por SSP/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO** para o exercício do cargo de **COZINHEIRA - 40 (Quarenta) horas semanais na Secretaria de Educação**. VALOR: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais). VIGENCIA: 02 de Agosto de 2021 a 02 de agosto de 2022 – BASE LEGAL: Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo edital nº 001/2021, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021. Assinatura: 02 de agosto de 2021. SIGNATARIOS: José Flavio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **Francisca Andereza Oliveira**.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**D3459C6B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021

**CONTRATANTE:** Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Flavio Morais, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 022.505.704-26, RG nº 1.587.929, SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Bispado, 3690, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes/RN, e a Sr(a). **Celida Cristina Maia de Freitas**, brasileira; casada; cozinheira; domiciliada na Rua Mudinha Bessa, 396, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 429.875.203.87, portador da cédula de identidade nº 3.083.171, expedida por SSP/RN, doravante denominado **CONTRATADO**, para o exercício do cargo de **COZINHEIRA - 40 (Quarenta) horas semanais na Secretaria de Educação**. VALOR: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais). VIGENCIA: 02 de Agosto de 2021 a 02 de agosto de 2022 – BASE LEGAL: Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo edital nº 001/2021, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021. Assinatura: 02 de agosto de 2021. Assinatura: 02 de agosto de 2021. SIGNATARIOS: José Flavio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **Celida Cristina Maia de Freitas**.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**A19B8EE5

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021

**CONTRATANTE:** Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Flavio Morais e a Sr(a). **Elzilene Augusto da Silva**, brasileira; solteira; cozinheira; domiciliada na Rua Francisco Regis, 394, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 042.115.894-82, portador da cédula de identidade nº 1.995.474, expedida por SSP/RN, doravante denominado **CONTRATADO**, para o exercício do cargo de **COZINHEIRA - 40 (Quarenta) horas semanais na Secretaria de Educação**. VALOR: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais). VIGENCIA: 02 de Agosto de 2021 a 02 de agosto de 2022 – BASE LEGAL: Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo edital nº 001/2021, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021. Assinatura: 02 de agosto de 2021. Assinatura: 02 de agosto de 2021. SIGNATARIOS: José Flavio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **Elzilene Augusto da Silva**.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**7F2415E1

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. José Flávio Morais e o Sr(a). **Maria da Saúde Freitas Silva**, brasileira; casada; cozinheira; domiciliada na Rua Antônio Feitosa, 05, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 010.255.824-89, portador da cédula de identidade nº 1.995.527, expedida por SSP/RN, doravante denominado **CONTRATADO**, para o exercício do cargo de **COZINHEIRA - 40 (Quarenta) horas semanais na Secretaria de Educação**. VALOR: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais). VIGENCIA: 02 de Agosto de 2021 a 02 de agosto de 2022 – BASE LEGAL: Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo edital nº 001/2021, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021. Assinatura: 02 de agosto de 2021. Assinatura: 02 de agosto de 2021. SIGNATARIOS: José Flavio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **Maria da Saúde Freitas Silva**.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**33528478

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. José Flávio Morais, e o Sr(a). **Antônia Cleide Silva**, brasileira; casada; cozinheira; domiciliada na Rua Mudinha Bessa, 39, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 913.766.374-72, portador da cédula de identidade nº 1.378.263, expedida por SSP/RN, doravante denominado **CONTRATADO**, para o exercício do cargo de **COZINHEIRA - 40 (Quarenta) horas semanais na Secretaria de Educação**. VALOR: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais). VIGENCIA: 02 de Agosto de 2021 a 02 de agosto de 2022 – BASE LEGAL: Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de



processo seletivo simplificado, regido pelo edital nº 001/2021, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021. Assinatura: 02 de agosto de 2021. SIGNATARIOS: José Flavio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **Antônia Cleide Silva**.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador:686F1A32

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. José Flávio Morais, e o Sr(a). **Maria Audilene Filgueira dos Santos**, brasileira; casada; ASG; domiciliada na Rua Honório Cavalcante, 244, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 054.702.924-10, portador da cédula de identidade nº 2.331.594, expedida por SSP/RN, daqui por diante denominado CONTRATADO para o exercício do cargo de **ASG - 40 (Quarenta) horas semanais na Secretaria de Educação**. VALOR: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais). VIGENCIA: 02 de Agosto de 2021 a 02 de agosto de 2022 – BASE LEGAL: Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo edital nº 001/2021, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021. Assinatura: 02 de agosto de 2021. SIGNATARIOS: José Flavio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **Maria Audilene Filgueira dos Santos**.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador:9B816040

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021

**CONTRATANTE:** Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Flavio Morais, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 022.505.704-26, RG nº 1.587.929, SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Bispado, 3690, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes/RN, e a Sr(a). **Rita Morais Neta**, brasileira; solteira; ASG; domiciliada na Rua Mudinha Bessa, 262, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 049.638.974-23, portador da cédula de identidade nº 1.081.967, expedida por SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO, para o exercício do cargo de **ASG - 40 (Quarenta) horas semanais na Secretaria de Educação**. VALOR: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais). VIGENCIA: 02 de Agosto de 2021 a 02 de agosto de 2022 – BASE LEGAL: Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo edital nº 001/2021, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021. Assinatura: 02 de agosto de 2021. Assinatura: 02 de agosto de 2021. SIGNATARIOS: José Flavio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **Rita Morais Neta**.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador:EE162575

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021

O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº

08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. José Flávio Morais, e o Sr(a). **Aldidia Silvina Neta Almeida**, brasileira; casada; ASG; domiciliada na Rua Jacinta Queiroz, 393, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 943.047.774-91, portador da cédula de identidade nº 1.498.838, expedida por SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO, para o exercício do cargo de **ASG - 40 (Quarenta) horas semanais na Secretaria de Educação**. VALOR: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais). VIGENCIA: 02 de Agosto de 2021 a 02 de agosto de 2022 – BASE LEGAL: Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo edital nº 001/2021, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021. Assinatura: 02 de agosto de 2021. SIGNATARIOS: José Flavio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **Aldidia Silvina Neta Almeida**.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador:B2307AF9

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. José Flávio Morais, e o Sr(a). **Antônia Regianeide Gomes Silva**, brasileira; casada; ASG; domiciliada na Rua José Leite de Melo, 10, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 064.384.184-98, portador da cédula de identidade nº 1.995.542, expedida por SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO, para o exercício do cargo de **ASG - 40 (Quarenta) horas semanais na Secretaria de Educação**. VALOR: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais). VIGENCIA: 02 de Agosto de 2021 a 02 de agosto de 2022 – BASE LEGAL: Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo edital nº 001/2021, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021. Assinatura: 02 de agosto de 2021. SIGNATARIOS: José Flavio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **Antônia Regianeide Gomes Silva**.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador:E8AC720B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. José Flávio Morais, e o Sr(a). **Ana Maria de Medeiros**, brasileira; casada; ASG; domiciliada na Rua Luiz Eduardo da Silva, 40, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 049.599.744-78, portador da cédula de identidade nº 1.710.067, expedida por SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO, para o exercício do cargo de **ASG - 40 (Quarenta) horas semanais na Secretaria de Educação**. VALOR: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais). VIGENCIA: 02 de Agosto de 2021 a 02 de agosto de 2022 – BASE LEGAL: Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo edital nº 001/2021, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021. Assinatura: 02 de agosto de 2021. SIGNATARIOS: José Flavio

Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **Ana Maria de Medeiros.**

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**A12D8893

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. José Flávio Moraes, e o Sr(a). **Maria do Disterro Diógenes Leal**, brasileira; casada; ASG; domiciliada na Rua José Mariano de Melo, 213, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 019.233.694-07, portador da cédula de identidade nº 896.174, expedida por SSP/RN doravante denominado CONTRATADO, para o exercício do cargo de **ASG - 40 (Quarenta) horas semanais na Secretaria de Educação.** VALOR: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais). VIGENCIA: 02 de Agosto de 2021 a 02 de agosto de 2022 – BASE LEGAL: Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo edital nº 001/2021, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021. Assinatura: 02 de agosto de 2021. SIGNATARIOS: José Flavio Moraes - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **Maria do Disterro Diógenes Leal.**

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**F3BF5595

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. José Flávio Moraes, e o Sr(a). **Antônia Zeneide Filgueira Batista Dias**, brasileira; casada; ASG; domiciliada na Rua Jacinta Queiroz, 420, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 068.793.694-21, portador da cédula de identidade nº 1.124.522, expedida por SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO, para o exercício do cargo de **ASG - 40 (Quarenta) horas semanais na Secretaria de Educação.** VALOR: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais). VIGENCIA: 02 de Agosto de 2021 a 02 de agosto de 2022 – BASE LEGAL: Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo edital nº 001/2021, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021. Assinatura: 02 de agosto de 2021. SIGNATARIOS: José Flavio Moraes - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **Antônia Zeneide Filgueira Batista Dias.**

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**29625806

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. José Flávio Moraes, e o Sr(a). **Angélica Barbosa Almeida**, brasileira; solteira; ASG; domiciliada na Rua Mudinha Bessa, 500, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 104.760.944-45, portador da cédula de identidade nº 3.002.504 expedida por

SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO, para o exercício do cargo de **ASG - 40 (Quarenta) horas semanais na Secretaria de Educação.** VALOR: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais). VIGENCIA: 02 de Agosto de 2021 a 02 de agosto de 2022 – BASE LEGAL: Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo edital nº 001/2021, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021. Assinatura: 02 de agosto de 2021. SIGNATARIOS: José Flavio Moraes - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **Angélica Barbosa Almeida.**

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**4B5E0CCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. José Flávio Moraes, e o Sr(a). **Jadson Winny Brasil Saraiva**, brasileiro; solteiro; motorista; domiciliado na Rua Mãe Joaquina, 63, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 093.731.454-44, portador da cédula de identidade nº 3.002.370 expedida por SSP/RN, daqui por diante denominado CONTRATADO para o exercício do cargo de **MOTORISTA - 40 (Quarenta) horas semanais na Secretaria de Educação.** VALOR: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais). VIGENCIA: 02 de Agosto de 2021 a 02 de agosto de 2022 – BASE LEGAL: Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo edital nº 001/2021, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021. Assinatura: 02 de agosto de 2021. SIGNATARIOS: José Flavio Moraes - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **Jadson Winny Brasil Saraiva.**

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**8E52D57C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. José Flávio Moraes, e o Sr(a). **André Terbio Nunes Neto**, brasileiro; divorciado; motorista; domiciliado na Rua Mãe Joaquina, 450, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 047.268.314-45, portador da cédula de identidade nº 1.839.473 expedida por ITEP/RN, doravante denominado CONTRATADO, para o exercício do cargo de **MOTORISTA - 40 (Quarenta) horas semanais na Secretaria de Educação.** VALOR: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais). VIGENCIA: 02 de Agosto de 2021 a 02 de agosto de 2022 – BASE LEGAL: Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo edital nº 001/2021, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021. Assinatura: 02 de agosto de 2021. SIGNATARIOS: José Flavio Moraes - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **André Terbio Nunes Neto.**

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**85CE75EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. José Flávio Morais, e o Sr(a). **Bruno Cesar Fernandes Menezes**, brasileiro; casado; motorista; domiciliado na Rua Luiz Eduardo da Silva, 311, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 049.138.154-90, portador da cédula de identidade nº 2.286.688 expedida por SSP/RN, doravante denominado **CONTRATADO**, para o exercício do cargo de **MOTORISTA - 40 (Quarenta) horas semanais na Secretaria de Educação**. VALOR: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais). **VIGENCIA:** 02 de Agosto de 2021 a 02 de agosto de 2022 – **BASE LEGAL:** Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo edital nº 001/2021, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021. Assinatura: 02 de agosto de 2021. **SIGNATARIOS:** José Flavio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **Bruno Cesar Fernandes Menezes**.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**7FB32BC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. José Flávio Morais, e o Sr(a). **Francisco Rubenilton Freitas Diógenes**, brasileiro; solteiro; motorista; domiciliado na Rua Governador Lacerda, 242, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 028.917.674-38, portador da cédula de identidade nº 1.687.488 expedida por ITEP/RN, doravante denominado **CONTRATADO**, para o exercício do cargo de **MOTORISTA - 40 (Quarenta) horas semanais na Secretaria de Educação**. VALOR: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais). **VIGENCIA:** 02 de Agosto de 2021 a 02 de agosto de 2022 – **BASE LEGAL:** Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo edital nº 001/2021, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021. Assinatura: 02 de agosto de 2021. **SIGNATARIOS:** José Flavio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **Francisco Rubenilton Freitas Diógenes**.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**6B2FF9BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2021**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. José Flávio Morais, e o Sr(a). **Sérgio Cacio Inácio Campelo**, brasileiro; solteiro; motorista; domiciliado na Rua Jacinta Queiroz, 62, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 147.416.298-30, portador da cédula de identidade nº 3.361.296 expedida por SSP/RN doravante denominado **CONTRATADO**, para o exercício do cargo de **MOTORISTA - 40 (Quarenta) horas semanais na Secretaria de Educação**. VALOR: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais).

**VIGENCIA:** 02 de Agosto de 2021 a 02 de agosto de 2022 – **BASE LEGAL:** Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo edital nº 001/2021, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021. Assinatura: 02 de agosto de 2021. **SIGNATARIOS:** José Flavio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **Sérgio Cacio Inácio Campelo**.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**CFD6F1F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210068**

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16070001/21

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07

**CONTRATADO(A):** BIOPLENNIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ nº 13.160.859/0001-00

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e insumos para Atenção Especializada em Saúde - Laboratório de Análise Clínica, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 120 (Processo SEI nº 00210008.002 813/2020-69).

**VALOR TOTAL:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, consubstanciada no que couber pelo Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, e demais legislações pertinentes.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2021 Projeto 0602.103020075.1.101 Aquisição de Equipamento e Material Permanente para atenção ao COVID, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 49.640,00; e Exercício 2021 Atividade 0602.103020075.2.119 Aquisição de Material de Consumo para Atenção ao COVID, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 360,00.

**VIGÊNCIA:** 04 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de Agosto de 2021

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**FCDFE23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 10/2021 com início 26 de julho de 2021, realizada em 06 de agosto de 2021 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s)

empresa(s) relacionadas a seguir: **TEODORO SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ: 03.386.750/0001-31, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 279.430,00 (duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e trinta reais)**.

Santa Cruz/RN, 10 de agosto de 2021.

**IVANILDO FERREIRALIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**3E6AEF1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do(a) **Pregão Eletrônico Nº 010/2021**, conforme descrito: objeto: Registro de Preços para locação de equipamento (escavadeira hidráulica sobre esteiras, conforme memorial descritivo) para apoio nos serviços do aterro controlado do Município de Santa Cruz/RN. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): <b>TEODORO SERVIÇOS EIRELI</b>					
CNPJ: <b>03.386.750/0001-31</b>		Telefone: <b>84996453434</b>		Email:	
Endereço: <b>Fazenda Vila Nova, 0 Anexo A, Zona Rural, Jucurutu/RN, CEP: 59330-000</b>					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	1000,00	hs	Locação Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba mínima 1,20m <sup>3</sup> , peso operacional mínimo 21 t, potência bruta mínima 150hp -CHP diurno	HYUNDAI	279,43

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 10 de agosto de 2021.

O Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**9A2095CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Eletrônico nº 010/2021, realizada em 06/08/2021, a saber: Objeto: **Registro de Preços para locação de equipamento (escavadeira hidráulica sobre esteiras, conforme memorial descritivo) para apoio nos serviços do aterro controlado do Município de Santa Cruz/RN. TEODORO SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ: 03.386.750/0001-31, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 279.430,00 (duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e trinta reais)**.

Santa Cruz/RN, em 10 de agosto de 2021

**CARLOS ANTÔNIO DE PONTES**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**D303DBD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1000/2021**

Portaria de diária nº 1000/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 06 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de agosto de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**12052417

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1001/2021**

Portaria de diária nº 1001/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 03 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de agosto de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**34E664A0

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1002/2021**

Portaria de diária nº 1002/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para

custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 04 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de agosto de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**9CB4E960

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1003/2021**

Portaria de diária nº 1003/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 07 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de agosto de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**CD5B8E62

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 999/2021**

Portaria de diária nº 999/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 06 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de agosto de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**3CDB8A7D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2021**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2021**

Convoca a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social e designa a comissão organizadora.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS/RN, reunido no dia 01 de julho de 2021, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

Considerando a Portaria Conjunta MC/CNAS nº 08/2021 que dispõe sobre a convocação ordinária da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social,

Considerando o inciso VI do artigo 18 da Lei Federal nº 8.742/1993, Considerando que as conferências de assistência social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União,

Considerando o estabelecimento da situação de calamidade pública em decorrência da pandemia provocada pela COVID-19,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Convocar a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada nos dias 26 e 27 de agosto de 2021 com o tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 2º. Constituir a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros:

I - Michelle Porfirio Nunes - Soc. Civil;

II – Andrea Karla de Medeiros Mendes - Governo;

§2º Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social designar 02 (dois) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado.

Art. 3º. A Conferência será realizada de forma remota e presencial, possibilitando a participação de usuários, trabalhadores e entidades socioassistenciais.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 01 de agosto de 2021.

**ANDRÉ DA CUNHA LOBATO**  
Presidente do CMAS

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**DAE96FEA

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021**  
**– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1352/2021**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL – LIXO HOSPITALAR** ao município de Santana do Matos, mediante necessidade conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até **24/08/2021**, às 08h30min e início da disputa de preços às 08h31min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com), no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou  
<http://www.santanadomatos.rn.gov.br>

Santana do Matos/RN, 10 de agosto de 2021.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**7AF2089F

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021**  
**– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1323/2021**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E PEDIÁTRICAS**, ao município de Santana do Matos, mediante necessidade conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até **24/08/2021**, às 11h30min e início da disputa de preços às 11h31min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com), no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital:[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>

Santana do Matos/RN, 10 de agosto de 2021.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**C0DBE053

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 040.2021**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e LENICE MARIA BARBOSA RIBEIRO, CPF: 626.211.224-34, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA SUBSTITUTA DO ENSINO FUNDAMENTAL I**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na Escola Municipal José Félix da Silva Júnior, em substituição da servidora pública municipal sra. Antoniana Damasceno e Lacerda Brandão, matrícula nº 180, que se encontra afastada da sua função para tratamento de saúde.

Do Valor Global: R\$ 10.972,72 (dez mil, novecentos e novecentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos)

Da Vigência: 09 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção do Ensino Fundamental 60%. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 09 de agosto de 2021.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e LENICE MARIA BARBOSA RIBEIRO (Contratada).

**Publicado por:**

Dalva Alves da Silva Medeiros  
**Código Identificador:**34E62E99

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 218/2021 – GP**

Santana do Matos/RN, 10 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso publico realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018;

CONSIDERANDO também, que o candidato foi aprovado e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR o Sr. GEOVANI PINTO XAVIER, portador da Cédula de Identidade nº 003.890.930-SSP/RN e do CPF: 111.407.114-58 para exercer o cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, para uma carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.**

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**E66EF427

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**

DISPENSA Nº 034/21 - PMSS  
PROCESSO Nº 28070010/2021

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.274/0001-13

**ORGÃO GERENCIADO:** J.A CONTABILIDADE E ASSESSORIA – CNPJ.: 29.317.033/0001-41.

**OBJETO:** Contratação de serviços de Digitalização e arquivamento de processos em meio eletrônico, através da Secretaria Municipal de Administração.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**RECONHECIMENTO:** Em 10/08/2021 - Hudson Pereira de Brito - CPF Nº 155.925.454-87

**RATIFICAÇÃO:** Em 10/08/2021

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF Nº 155.925.454-87  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**E29C77F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 415/2021-GP**

Santo Antônio/RN, 02 de agosto de 2021.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com o Decreto nº 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 3 (três diárias), no valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) a diária, totalizando o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para o Senhor **RAULISON DE SENA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, para participar de reuniões agendadas com o Secretário Nacional de Habitação - MDR, reunião com Secretário Nacional de Saneamento - MDR, reunião para tratar de pendências e tentar destravar obras no FNDE, reunião na Confederação Nacional dos Municípios - CNM para obter e atualizar informações sobre as políticas públicas, reuniões no senado e na câmara, e tentaremos reuniões com os Ministros das Comunicações e do Desenvolvimento Regional. Ficarei hospedado no Hotel Kubitschek Plaza nos dias 09/08 a 12/08/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARCIA FRANCO RIBEIRO**

Chefe do Gabinete Civil

**Publicado por:**Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:02E3A034**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 416/2021-GP**

Santo Antônio/RN, 02 de agosto de 2021.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com o Decreto nº 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 3 (três diárias), no valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) a diária, totalizando o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para o Senhor **JOSÉ DÁRIO FORTUNATO DA SILVA**, ocupante do cargo de Vice-Prefeito Municipal, para participar de reuniões agendadas com o Secretário Nacional de Habitação - MDR, reunião com Secretário Nacional de Saneamento - MDR, reunião para tratar de pendências e tentar destravar obras no FNDE, reunião na Confederação Nacional dos Municípios - CNM para obter e atualizar informações sobre as políticas públicas, reuniões no senado e na câmara, e tentaremos reuniões com os Ministros das Comunicações e do Desenvolvimento Regional. Ficarei hospedado no Hotel Kubitschek Plaza nos dias 09/08 a 12/08/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARCIA FRANCO RIBEIRO**

Chefe do Gabinete Civil

**Publicado por:**Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:ED7D898F**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 417/2021-GP**

Santo Antônio/RN, 02 de agosto de 2021.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e

administrativas, e de acordo com o Decreto nº 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 3½ (três diárias e meia), no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a diária, totalizando o valor de R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais) para o Senhor **FELIPE SIMONETTI MARINHO DA SILVEIRA**, ocupante do cargo de Procurador Municipal, para o acompanhamento e assessoramento jurídico em viagem administrativa do Gestor Municipal de Santo Antônio-RN ao Distrito Federal. Irei acompanhar o gestor, a fim de expor necessidades do Município em áreas que exigem uma abordagem e esclarecimento jurídico dos eventos. Ao mesmo tempo, se faz necessária para auxiliar/assessorar o Prefeito, nas intervenções junto aos mais diversos órgãos, seja ao requisitar recursos ou informações nos ministérios ou em gabinetes específicos, de modo a otimizar o resultado destas intervenções. Ficarei hospedado no Hotel Kubitschek Plaza nos dias 09/08 a 12/08/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARCIA FRANCO RIBEIRO**

Chefe do Gabinete Civil

**Publicado por:**Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:69118574**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 204, DE 06 DE AGOSTO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR a Sra. **ADELEIDE MONTENEGRO DA SILVA BEZERRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 422.662.544-72, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Secretária Adjunta Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC2.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de agosto de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:552D7E77**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 203, DE 05 DE AGOSTO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I,

*VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a Sra. **ESTEFÂNIA MONTEIRO DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 071.574.714-26, do cargo e suas respectivas funções de **Secretária Adjunta Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC2.

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 05 de agosto de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:6A6B8136

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 200, DE 05 DE AGOSTO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 315/1999, Artigo n.º 106, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de São Bento do Norte/RN;

**CONSIDERANDO** o Parecer do Processo Administrativo de número 012/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferi** o pedido de **Licença Prêmio (licença com remuneração)** do Servidor **FELIPE NERI VITAL DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 412.593.864-49, matrícula n.º 0098-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, correspondente ao período de 01/03/1994 a 28/02/1999, para o gozo de 3 (três) meses, iniciando no dia 09 de agosto até o dia 06 de novembro do corrente ano, retornando as suas atividades no dia 07 de novembro de 2021.

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 05 de agosto de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:BBE5AE0B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 201, DE 05 DE AGOSTO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I,

*VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 315/1999, Artigo n.º 106, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de São Bento do Norte/RN;

**CONSIDERANDO** o Parecer do Processo Administrativo de número 013/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferi** o pedido de **Licença Prêmio (licença com remuneração)** da Servidora **JOSELMA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 941.428.074-04, matrícula n.º 0084-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, correspondente ao período de 09/07/2006 a 08/07/2011, para o gozo de 3 (três) meses, iniciando no dia 09 de agosto até o dia 06 de novembro do corrente ano, retornando as suas atividades no dia 07 de novembro de 2021.

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 05 de agosto de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:2BD0B71B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 202, DE 05 DE AGOSTO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 315/1999, Artigo n.º 106, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de São Bento do Norte/RN;

**CONSIDERANDO** o Parecer do Processo Administrativo de número 011/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferi** o pedido de **Licença Prêmio (licença com remuneração)** do Servidor **DAMIÃO MEDINO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 465.715.404-44, matrícula n.º 00243, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, correspondente ao período de 20/12/2002 a 19/12/2007, para o gozo de 3 (três) meses, iniciando no dia 09 de agosto até o dia 06 de novembro do corrente ano, retornando as suas atividades no dia 07 de novembro de 2021.

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 05 de agosto de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:AA7D26DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 02/2021 -  
TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS  
APROVADOS**



**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, através da Secretaria Municipal de Administração, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS** do Processo Seletivo Simplificado visando à contratação em caráter temporário, de Profissionais de Nível Superior, para o provimento temporário de cargos para este ano de 2021, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital para atuarem no município de São Bento do Norte/RN, de acordo com o que dispõe o Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 542, de 25 de janeiro de 2021 e a Lei Municipal 555 de 26 de julho de 2021, respectivamente, mediante condições estabelecidas no Edital n. 02/2021.

**RESOLVE:**

1º. TORNAR PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS, no Processo Seletivo Simplificado e abaixo relacionados em caráter de urgência, de que trata o Edital n. 02/2021, para os cargos de Assistente Social e Psicóloga, publicado no Diário Oficial da FEMURN, de 04 de agosto de 2021, Edição 2581-FEMURN.

Os candidatos abaixo relacionados deverão apresentar as documentações necessárias ao provimento no respectivo cargo na Secretaria Municipal de Administração, localizado na sede da Prefeitura Municipal até o dia 12 de agosto de 2021, das 08:00hs às 12:00hs:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL		VAGAS: 01	
Aprovada	NOME DO CANDIDATO	CPF	Análise Curricular / Entrevista
1.	YASKARA RAPHAELLA SOARES DO NASCIMENTO SEVERIANO	094.892.684-88	30,00

CARGO: PSICÓLOGA		VAGAS: 01	
Aprovada	NOME DO CANDIDATO	CPF	Análise Curricular / Entrevista
1.	FABRIZIA DA SILVA PEREIRA	105.935.444-63	29,50

**A APRESENTAÇÃO NA DATA DETERMINADA E A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS É OBRIGATORIA E O NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL ACARRETERÁ DESCLASSIFICAÇÃO E IMEDIATA CONVOCAÇÃO DO PRÓXIMO CLASSIFICADO.**

**Documentação necessária:**

1. Cópia do RG e CPF;
2. Cópia da Carteira de Trabalho;
3. Cópia da Carteira do Conselho de classe;
4. Cópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
5. Cópia do comprovante de Residência atualizado (a partir de julho/2021);
6. 1 foto 3x4;
7. Cópia do cartão PIS/PASEP;
8. Certidão de nascimento ou casamento;
9. Cópia do cartão da **conta corrente ou conta salário** da Caixa Econômica Federal;
10. Cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
11. Exame e aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
12. Certidão Antecedente Criminais Estadual (RN)- <http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
13. Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
14. Cópia do CPF dos filhos de 0 a 18 anos e até 24 anos se estiver na Universidade;
15. Declaração escolar dos filhos;
16. Cópia do cartão de vacinação (crianças até 05 anos);
17. Termo de Acumulo de cargos públicos (anexo I deste Edital); e
18. Certificado de Alistamento Militar (sexo: Masculino).

São Bento do Norte-RN, em 09 de agosto de 2021

Atenciosamente,

<b>JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA</b>	<b>DIELTON GURLLAN SEVERIANO DA SILVA</b>
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
	Portaria nº 006/2021

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:25A2BC48**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 04221**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 04221**  
**PROCESSO Nº 010208/2021**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 04 de agosto de 2021, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, CNPJ: 10.477.835/0001-90** que CONSISTIRÁ na **Contratação de interessado na prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas Nacionais, compreendendo cotação, emissão, remarcação para atendimento a Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN;** no valor global de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

São Bento do Trairi/RN, 06 de agosto de 2021.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:AB7C952C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 04321**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 04321**  
**PROCESSO Nº 010508/2021**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 06 de agosto de 2021, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **DENISIA FERNANDES TAVARES DE LIMA 67374212453 - ME, CNPJ: 12.380.623/0001-16** que CONSISTIRÁ na **Contratação de interessado no fornecimento de carimbos automáticos para a prefeitura municipal de São Bento do Trairi - RN;** no valor global de R\$ 3.950,00 (três mil e novecentos e cinquenta reais).

São Bento do Trairi/RN, 09 de agosto de 2021.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:6DBFA999**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RESOLUÇÃO Nº 01**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO Nº 01, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.**

Aprova os novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA, do município de São Bento do Trairi, em reunião ordinária realizada no dia 04 de agosto de 2021, no uso das competências.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprova os novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTAS)</b>	
<b>REPRESENTANTES</b>	
MARCELO CARLOS MEDEIROS DE LIMA	<b>TITULAR (PRESIDENTE)</b>
MARCIA CRISTINA DE SOUSA ARAÚJO	<b>SUPLENTE (VICE-PRESIDENTE)</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)</b>	
<b>REPRESENTANTES</b>	
RITA DE CASSIA DE SOUZA OLIVEIRA PALHARES	<b>TITULAR</b>
ANA CRISTINA DANTAS DA COSTA	<b>SUPLENTE</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)</b>	
<b>REPRESENTANTES</b>	
ADENILDA ALVES DE ARAÚJO	<b>TITULAR</b>
LUZANIRA COSTA SOARES	<b>SUPLENTE</b>
<b>ESCOTEIROS</b>	
<b>REPRESENTANTES</b>	
CRISTOVÃO SOARES DA COSTA	<b>TITULAR</b>
JOYCE CAMILY AZEVEDO DE SOUZA	<b>SUPLENTE</b>
<b>NUCLEO DE CIDADANIA DOS ADOLESCENTES (NUCA)</b>	
<b>REPRESENTANTES</b>	
JOÃO PAULO ANULINO	<b>TITULAR</b>
JOELMA YASMIM SOUZA DA SILVA	<b>SUPLENTE</b>
<b>SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS</b>	
<b>REPRESENTANTES</b>	
LEIA DA SILVA DANTAS SOARES	<b>TITULAR</b>
MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA CELESTINO	<b>SUPLENTE</b>

**Art.2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**GEMERSON DA SILVA**

Presidente do Conselho

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**8BBE57BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0340/2021.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da pessoa jurídica PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 27.526.107/0001-24, com endereço à Avenida Rio Branco, 423, apartamento 102, centro, Caicó/RN, para prestação de 03 (três) serviços funerários para benefício de famílias carentes de São Fernando, o qual se comporá de instrumentos para velório, dentre eles urna padrão em madeira, modelo sextavado com visor e varão completo, medindo cerca de 1,90 metros, com forro em TNT, babado rendado, bíblia ou cruz, travesseiro, roupa mortuária, flores naturais ou artificial para cobertura, coroa de flores artificial, velas (pacote com 4 unidades de 30 centímetros) e edredom em papelão. Ademais, estará também incluído o traslado do corpo na quilometragem de 50 quilômetros, no valor global de R\$ 8.030,00 (Oito mil e trinta reais).

São Fernando/RN, 10 de agosto de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**FC5E91DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0340/2021**

**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

**CONTRATADA:** PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 27.526.107/0001-24, com endereço à Avenida Rio Branco, 423, apartamento 102, centro, Caicó/RN.

**OBJETO:** A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de empresa para prestação de 03 (três) serviços funerários para benefício de famílias carentes de São Fernando, o qual se comporá de instrumentos para velório, dentre eles urna padrão em madeira, modelo sextavado com visor e varão completo, medindo cerca de 1,90 metros, com forro em TNT, babado rendado, bíblia ou cruz, travesseiro, roupa mortuária, flores naturais ou artificial para cobertura, coroa de flores artificial, velas (pacote com 4 unidades de 30 centímetros) e edredom em papelão. Ademais, estará também incluído o traslado do corpo na quilometragem de 50 quilômetros.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 8.030,00 (Oito mil e trinta reais).

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2021.08.0340).

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de agosto de 2021.

**VIGÊNCIA:** O presente O presente contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021, conforme o término e demanda dos serviços funerários, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

**SIGNATÁRIOS:** Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Verônica Maria da Cunha – pela Contratada.

São Fernando/RN, 10 de agosto de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**04B13E19

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0343/2021.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da pessoa jurídica JANE MEDEIROS DE ARAÚJO 04098445433, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 22.612.119/0001-58, com endereço à Rua Francisco Dantas Fernandes, n.º 178, centro, São Fernando/RN, para prestação de serviço de confecção 46 (quarenta e seis) uniformes para Merendeira e Auxiliar de Serviços Gerais das escolas públicas municipais de São Fernando, compostos por calças de tecido oxford 100% poliéster, com abertura de botão, com elástico de 4 centímetros na cintura, e camisa de tecido oxford 100% poliéster, com abertura de botão e detalhes no bolso, punho e gola. Os 46 uniformes serão subdivididos também em números, com 6 no tamanho M; 20 no tamanho G; 10 no tamanho GG; e 10 no tamanho XG. Ademais, também serão confeccionadas 1.100 (mil e cem) máscaras de tamanho “P” e “M” com tripla proteção, em malha 100% algodão, com pintura em um dos lados com o timbre da SEMEC (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer), com elástico do tipo roliço., no valor global de R\$ 5.850,00 (Cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

São Fernando/RN, 11 de agosto de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**B2D026E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0343/2021**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: JANE MEDEIROS DE ARAÚJO 04098445433, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 22.612.119/0001-58, com endereço à Rua Francisco Dantas Fernandes, n.º 178, centro, São Fernando/RN.

OBJETO: A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de empresa para prestação de serviço de confecção 46 (quarenta e seis) uniformes para Merendeira e Auxiliar de Serviços Gerais das escolas públicas municipais de São Fernando, compostos por calças de tecido oxford 100% poliéster, com abertura de botão, com elástico de 4 centímetros na cintura, e camisa de tecido oxford 100% poliéster, com abertura de botão e detalhes no bolso, punho e gola. Os 46 uniformes serão subdivididos também em números, com 6 no tamanho M; 20 no tamanho G; 10 no tamanho GG; e 10 no tamanho XG. Ademais, também serão confeccionadas 1.100 (mil e cem) máscaras de tamanho “P” e “M” com tripla proteção, em malha 100% algodão, com pintura em um dos lados com o timbre da SEMEC (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer), com elástico do tipo roliço..

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 5.850,00 (Cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2021.08.0343).

DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2021.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até o dia 20 de agosto de 2021, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e JANE MEDEIROS DE ARAÚJO – pela Contratada.

São Fernando/RN, 11 de agosto de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**66C7E60D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE CONTINUAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA OCORRIDA  
EM 23/07/2021, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º  
027/2021.**

Aos 03 dias do mês de Agosto do ano de 2021, às 10h00, reuniram-se em sessão pública os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados por intermédio da portaria n.º 087/2021, para dar continuidade à sessão pública decorrente do pregão presencial n.º 027/2021, ocorrida no dia 23/07/2021, onde nesta, participaram as licitantes: JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO-ME, CNPJ N.º 24.622.067/0001-26 e HR SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ N.º 39.924.461/0001-86; Onde na sessão o Pregoeiro declarou como vencedor do certame a empresa HR SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, ao perguntar aos participantes e aos demais presentes na sessão, se algum deles teriam interesse em entrar com

recurso contra o resultado da licitação, o representante da empresa JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO-ME, acudiu interesse em contestar a resultado retrô da sessão pública com expondo seus argumentos que estão em anexo na ata da sessão anterior; O senhor pregoeiro após ouvir os questionamentos do representante da licitante, decidiu por suspender a sessão e conceder o prazo de 05 dias úteis, para que fosse apresentando o recurso da interpelante, como também informou a licitante até então vencedor que a mesma tinha o mesmo prazo para a apresentação das contra razões. No entanto decorridos os prazos nenhuma das licitantes apresentaram quaisquer documentos seja o recurso ou as contra razões.

O pregoeiro então decidiu declarar como vencedora a licitante HR SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ N.º 39.924.461/0001-86, adjudicando o objeto da licitação a mesma.

Nada mais havendo o que tratar, o pregoeiro deu por encerrado os trabalhos, mandando publicar a ata desta sessão para o conhecimento de todos.

São Fernando/RN, 03 de Agosto de 2021.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS**

Membro

**GEILDO BEZERRA DANTAS**

Membro

**GILDERLEIDSON DA SILVA NERI**

Membro

**JOSIELLY MARIA DA SILVA**

Membro

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**C0490EED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO  
PRESENCIAL N.º 027/2021**

Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 087-GPMSF/2021, de 14 de Julho de 2021, **ADJUDICO** o objeto do procedimento licitatório em epígrafe a licitante HR SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 39.924.461/0001-96, na conformidade com o exarado na ata de sessão pública.

2. Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida HOMOLOGAÇÃO, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 03 de Agosto de 2021.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**A27687D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO  
PRESENCIAL N.º 027/2021**

De acordo.

**HOMOLOGO** o objeto do Pregão Presencial n.º 027/2021, na forma substanciada na Ata da sessão pública retro a licitante HR SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 39.924.461/0001-96.

Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 03 de Agosto de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**CF83C09B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 087, de 14 de Julho de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 24 de Agosto de 2021**, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o registro de preços para possível aquisição gradual de produtos químicos e materiais para tratamento e limpeza da piscina semi-olímpica localizada no complexo esportivo multiuso da cidade de São Fernando/RN, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o link: <http://saofernando.rn.gov.br/licitacao.php>, onde se encontram publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 10 de Agosto de 2018.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**B4322F4A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL N.º 0818, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.**

EMENTA: Institui a Política Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO - RN**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 74, inciso I da Lei Orgânica.

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Título I – Das Disposições Preliminares**

**Capítulo I – Do Objeto e do Âmbito de Aplicação**

Art. 1º. Esta Lei institui a Política Municipal de Saneamento Básico.  
§ 1º. A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a promoção e proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de Saneamento Básico, estabelecer diretrizes e definir os instrumentos para a Regulação e Fiscalização da prestação dos serviços de Saneamento Básico do Município de São Fernando/RN.

§ 2º. Estão sujeitos às disposições desta Lei todos os órgãos e entidades do Município, bem como os demais agentes públicos ou privados que desenvolvam serviços e ações de saneamento básico no âmbito do território do Município de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte.

**Capítulo II – Das Definições**

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, consideram-se as definições legais sobre saneamento básico dispostas no art. 3º da Lei Federal nº 11.445/2007, nos seguintes termos:

I – planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais o serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição dos cidadãos de forma adequada;

II – regulação: todo e qualquer ato que discipline ou organize determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação, bem como a política de cobrança pela prestação ou disposição do serviço, inclusive as condições e processos para a fixação, revisão e reajuste do valor de taxas e tarifas e outros preços públicos;

III – normas administrativas de regulação: as instituídas pelo Chefe do Poder Executivo por meio de decreto e outros instrumentos jurídico-administrativos e as editadas por meio de resolução por órgão ou entidade de regulação do Município ou a que este tenha delegado competências para esse fim;

IV – fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;

V – órgão ou entidade de regulação ou regulador: autarquia ou agência reguladora, consórcio público, autoridade regulatória, ente regulador, ou qualquer outro órgão ou entidade de direito público, inclusive organismo colegiado instituído pelo Município, ou contratada para esta finalidade dentro dos limites da unidade da federação que possua competências próprias de natureza regulatória, independência decisória e não acumule funções de prestador dos serviços regulados;

VI – prestação de serviço público de saneamento básico: atividade, acompanhada ou não de execução de obra, com objetivo de permitir aos usuários acesso a serviço público de saneamento básico com características e padrões de qualidade determinados pela legislação, planejamento ou regulação;

VII – controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

VIII – titular dos serviços públicos de saneamento básico: o Município de São Fernando/RN;

IX – prestador de serviço público: o órgão ou entidade, inclusive empresa:

a) do Município, ao qual a lei tenha atribuído competência de prestar serviço público; ou

b) a que o titular tenha delegado a prestação dos serviços por meio de contrato;

X – gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

XI – prestação regionalizada: a realizada diretamente por consórcio público, por meio de delegação coletiva outorgada por consórcio público, ou por meio de convênio de cooperação entre titulares do serviço, em que um único prestador atende a dois ou mais titulares, com uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração, e com compatibilidade de planejamento;

XII – serviços públicos de saneamento básico: conjunto dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, incluídas as respectivas infraestruturas e instalações operacionais vinculadas a cada um destes serviços;

XIII – universalização: ampliação progressiva do acesso ao saneamento básico de todos os domicílios e edificações urbanas permanentes onde houver atividades humanas continuadas;

XIV – subsídios: instrumento econômico de política social para viabilizar manutenção e continuidade de serviço público com objetivo de universalizar acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

XV – aviso: informação dirigida a usuário determinado pelo prestador dos serviços, com comprovação de recebimento, que tenha como objetivo notificar qualquer ocorrência de seu interesse;

XVI – comunicação: informação dirigida a usuários e ao regulador, inclusive por meio de veiculação em mídia impressa ou eletrônica;

XVII – água potável: água para consumo humano cujos parâmetros microbiológicos, físicos e químicos atendam ao padrão de potabilidade estabelecido pelas normas do Ministério da Saúde;

XVIII – soluções individuais: quaisquer soluções alternativas aos serviços públicos de saneamento básico que atendam a apenas um usuário, inclusive condomínio privado constituído conforme a Lei Federal nº. 4.591, de 16 de dezembro de 1964, desde que implantadas e operadas diretamente ou sob sua responsabilidade e risco;

XIX – edificação permanente urbana: construção de caráter não transitório destinada a abrigar qualquer atividade humana ou econômica;

XX – ligação predial: ramal de interligação da rede de distribuição de água, de coleta de esgotos ou de drenagem pluvial, independente de sua localização, até o ponto de entrada da instalação predial; e

§ 1º. Não constituem serviço público:

I – as ações de saneamento básico executadas por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa compulsoriamente de terceiros para operar os serviços, sem prejuízo do cumprimento das normas sanitárias e ambientais pertinentes, inclusive as que tratam da qualidade da água para consumo humano; e

II – as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluído o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador e o manejo de águas pluviais de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos.

§ 2º. São considerados serviços públicos e ficam sujeitos às disposições desta Lei, de seus regulamentos e das normas de regulação:

I – os serviços de saneamento básico, ou atividades a eles vinculadas, cuja prestação o Município autorizar para cooperativas ou associações organizadas por usuários sediados na sede do mesmo, em bairros isolados da sede, em distritos ou em vilas e povoados rurais, onde o prestador não esteja autorizado ou obrigado a atuar, ou onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários; e

II – a fossa séptica e outras soluções individuais de esgotamento sanitário, cuja operação esteja sob a responsabilidade do prestador deste serviço público.

§ 3º. Para os fins do inciso IX do caput, consideram-se também prestadoras do serviço público de manejo de resíduos sólidos as associações ou cooperativas, formadas por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo Poder Público como catadores de materiais recicláveis, autorizadas ou contratadas para a execução da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis.

## **Título II – Da Política Municipal de Saneamento Básico**

### **Capítulo I – Dos Princípios Fundamentais**

Art. 3º. Os serviços públicos de saneamento básico possuem natureza essencial sendo direito de todos recebê-los adequadamente planejados, regulados, prestados, fiscalizados e submetidos ao controle social.

Parágrafo único. Compete ao Poder Público Municipal o provimento integral dos serviços públicos de saneamento básico e a garantia do acesso universal a todos os cidadãos, independente de suas condições sociais e capacidade econômica.

Art. 4º. A Política Municipal de Saneamento Básico observará os seguintes princípios:

I – universalização do acesso aos serviços no menor prazo possível e garantia de sua permanência;

II – integralidade, compreendida como o conjunto dos componentes em todas as atividades de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III – equidade, entendida como a garantia de fruição em igual nível de qualidade dos benefícios pretendidos ou ofertados, sem qualquer tipo de discriminação ou restrição de caráter social ou econômico, salvo os que visem priorizar o atendimento da população de menor renda ou em situação de riscos sanitários ou ambientais;

IV – regularidade, concretizada pela prestação dos serviços, sempre de acordo com a respectiva regulação e outras normas aplicáveis;

V – continuidade, consistente na obrigação de prestar os serviços públicos sem interrupções, salvo nas hipóteses previstas nas normas

de regulação e nos instrumentos contratuais, nos casos de serviços delegados a terceiros;

VI – eficiência, compreendendo a prestação dos serviços de forma racional e quantitativa e qualitativamente adequada, conforme as necessidades dos usuários e com a imposição do menor encargo socioambiental e econômico possível;

VII – segurança, consistente na garantia de que os serviços sejam prestados dentro dos padrões de qualidade operacionais e sanitários estabelecidos, com o menor risco possível para os usuários, os trabalhadores que os prestam e à população em geral;

VIII – atualidade, compreendendo a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e sua conservação, bem como a melhoria contínua dos serviços, observadas a racionalidade e eficiência econômica, a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas, quando necessário;

IX – cortesia, traduzida no atendimento aos cidadãos de forma correta e educada, em tempo adequado e disposição de todas as informações referentes aos serviços de interesse dos usuários e da coletividade;

X – modicidade dos custos para os usuários, mediante a instituição de taxas, tarifas e outros preços públicos cujos valores sejam limitados aos efetivos custos da prestação ou disposição dos serviços em condições de máxima eficiência econômica;

XI – eficiência e sustentabilidade, mediante adoção de mecanismos e instrumentos que garantam a efetividade da gestão dos serviços e a eficácia duradoura das ações de saneamento básico, nos aspectos jurídico-institucionais, econômicos, sociais, ambientais, administrativos e operacionais;

XII – intersetorialidade, mediante articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante ou relevante;

XIII – transparência das ações mediante a utilização de sistemas de levantamento e divulgação de informações, mecanismos de participação social e processos decisórios institucionalizados;

XIV – cooperação com os demais entes da Federação mediante participação em soluções de gestão associada de serviços de saneamento básico e a promoção de ações que contribuam para a melhoria das condições de salubridade ambiental;

XV – participação da sociedade na formulação e implementação das políticas e no planejamento, regulação, fiscalização e avaliação da prestação dos serviços por meio de instrumentos e mecanismos de controle social;

XVI – promoção da educação sanitária e ambiental, fomentando os hábitos higiênicos, o uso sustentável dos recursos naturais, a redução de desperdícios e a correta utilização dos serviços, observado o disposto na Lei nº. 9.795, de 27 de abril de 1999;

XVII – promoção e proteção da saúde, mediante ações preventivas de doenças relacionadas à falta, ao uso incorreto ou à inadequação dos serviços públicos de saneamento básico, observadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS);

XVIII – preservação e conservação do meio ambiente, mediante ações orientadas para a utilização dos recursos naturais de forma sustentável e a reversão da degradação ambiental, observadas as normas ambientais e de recursos hídricos e as disposições do plano de recursos hídricos da bacia hidrográfica em que se situa o Município;

XIX – promoção do direito à cidade;

XX – conformidade do planejamento e da execução dos serviços com as exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor;

XXI – respeito às identidades culturais das comunidades, às diversidades locais e regionais e a flexibilidade na implementação e na execução das ações de saneamento básico;

XXII – promoção e defesa da saúde e segurança do trabalhador nas atividades relacionadas aos serviços;

XXIII – respeito e promoção dos direitos básicos dos usuários e dos cidadãos;

XXIV – fomento da pesquisa científica e tecnológica e a difusão dos conhecimentos de interesse para o saneamento básico, com ênfase no desenvolvimento de tecnologias apropriadas; e

XXV – promoção de ações e garantia dos meios necessários para o atendimento da população rural dispersa com serviços de saneamento básico, mediante soluções adequadas e compatíveis com as

respectivas situações geográficas e ambientais, e condições econômicas e sociais.

§ 1º. O serviço público de saneamento básico será considerado universalizado no Município quando assegurar, no mínimo, o atendimento das necessidades básicas vitais, sanitárias e higiênicas de todas as pessoas, independentemente de sua condição socioeconômica, em todas as edificações permanentes urbanas independentemente de sua situação fundiária, inclusive local de trabalho e de convivência social da sede municipal e dos atuais e futuros distritos, vilas e povoados, de modo ambientalmente sustentável e de forma adequada às condições locais.

§ 2º. Excluem-se do disposto no § 1º as edificações localizadas em áreas cuja permanência ocasione risco à vida ou à integridade física e em áreas de proteção ambiental permanente, particularmente as faixas de preservação dos cursos d'água, cuja desocupação seja determinada pelas autoridades competentes ou por decisão judicial.

§ 3º. A universalização do saneamento básico e a salubridade ambiental poderão ser alcançadas gradualmente, conforme metas estabelecidas no plano municipal de saneamento.

## **Capítulo II – Dos Serviços Públicos de Saneamento Básico**

### **Seção I – Dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água**

Art. 5º. Considera-se serviço público de abastecimento de água o seu fornecimento por meio de rede pública de distribuição e ligação predial, incluídos os instrumentos de medição, bem como, quando vinculadas a esta finalidade, as seguintes atividades:

- I – reservação de água bruta;
- II – captação de água bruta;
- III – adução de água bruta;
- IV – tratamento de água;
- V – adução de água tratada; e
- VI – reservação de água tratada.

Parágrafo único. O sistema público de abastecimento de água é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à produção e à distribuição canalizada de água potável, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 6º. A gestão dos serviços públicos de abastecimento de água observará também as seguintes diretrizes:

- I – abastecimento público de água tratada prioritário para o consumo humano e a higiene nos domicílios residenciais, nos locais de trabalho e de convivência social, e secundário para utilização como insumo ou matéria prima para atividades econômicas e para o desenvolvimento de atividades recreativas ou de lazer;
- II – garantia do abastecimento em quantidade suficiente para promover a saúde pública e com qualidade compatível com as normas, critérios e padrões de potabilidade estabelecidos conforme o previsto na norma federal vigente e nas condições previstas no regulamento desta Lei;
- III – promoção e incentivo à preservação, à proteção e à recuperação dos mananciais, ao uso racional da água, à redução das perdas no sistema público e nas edificações atendidas e à minimização dos desperdícios; e
- IV – promoção das ações de educação sanitária e ambiental, especialmente o uso sustentável e racional da água e a correta utilização das instalações prediais de água.

§ 1º. A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água deverá obedecer ao princípio da continuidade, podendo ser interrompida pelo prestador somente nas hipóteses de:

- I – situações que possam afetar a segurança de pessoas e bens, especialmente as de emergência e as que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços de saneamento básico;
- II – manipulação indevida da ligação predial, inclusive medidor, ou de qualquer outro componente da rede pública por parte do usuário;
- III – necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias nos sistemas por meio de interrupções programadas; ou
- IV – após aviso ao usuário, com comprovação do recebimento e antecedência mínima de trinta dias da data prevista para a suspensão, nos seguintes casos:
  - a) negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de medição da água consumida;
  - b) inadimplemento pelo usuário do pagamento devido pela prestação do serviço de abastecimento de água;

c) construção em situação irregular perante o órgão municipal competente, desde que desocupada;

d) interdição judicial;

e) imóvel demolido ou abandonado sem utilização aparente.

§ 2º. As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários no prazo estabelecido na norma de regulação não inferior a quarenta e oito horas.

§ 3º. A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência, a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social, deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições essenciais de saúde das pessoas atingidas, observado o inciso II do caput deste artigo e o regulamento desta Lei.

§ 4º. A adoção de regime de racionamento pelo prestador, por período contínuo superior a 15 (quinze) dias, depende de prévia autorização do Poder Executivo, baseada em manifestação do órgão ou entidade de regulação, que lhe fixará prazo e condições, observadas as normas relacionadas aos recursos hídricos.

Art. 7º. O fornecimento de água para consumo humano e higiene pessoal e doméstica deverá observar os parâmetros e padrões de potabilidade, bem como os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

§ 1º. A responsabilidade do prestador dos serviços públicos sobre o controle da qualidade da água não prejudica a vigilância da qualidade da água para consumo humano por parte da autoridade de saúde pública.

§ 2º. O prestador de serviços de abastecimento de água deve informar e orientar a população sobre os procedimentos a serem adotados em caso de situações de emergência que ofereçam risco à saúde pública, atendidas as orientações fixadas pela autoridade competente.

Art. 8º. Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão ou entidade de regulação, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de abastecimento de água nos logradouros em que o serviço esteja disponível.

§ 1º. Na ausência de redes públicas de abastecimento de água, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas de regulação do serviço e as relativas às políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º. Salvo as situações excepcionais, disciplinadas pelo regulamento desta Lei e pelas normas administrativas de regulação, todas as ligações prediais de água deverão ser dotadas de hidrômetros, para controle do consumo e para cálculo da cobrança, inclusive do serviço de esgotamento sanitário.

§ 3º. Os imóveis que utilizarem soluções individuais de abastecimento de água, exclusiva ou conjuntamente com o serviço público, e que estiverem ligados ao sistema público de esgotamento sanitário, ficam obrigados a instalar hidrômetros nas respectivas fontes.

§ 4º. As normas de regulação dos serviços poderão prever prazo para que o usuário se conecte à rede pública, preferencialmente não superior a 90 dias.

§ 5º. Decorrido o prazo previsto no § 4º, caso fixado nas normas de regulação dos serviços, o usuário estará sujeito às sanções previstas na legislação do titular.

§ 6º. Poderão ser adotados subsídios para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.

Art. 9º. A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser alimentada por outras fontes, sujeitando-se o infrator às penalidades e sanções previstas nesta Lei, na legislação e nas normas de regulação específicas, inclusive a responsabilização civil no caso de contaminação da água da rede pública ou do próprio usuário.

§ 1º. Entende-se como instalação hidráulica predial mencionada no caput a rede ou tubulação desde o ponto de ligação de água da prestadora até o reservatório de água do usuário, inclusive este.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto no caput, serão admitidas instalações hidráulicas prediais para aproveitamento da água de chuva ou para reuso de águas servidas ou de efluentes de esgotos tratados, observadas as normas pertinentes.

### **Seção II – Dos Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário**

Art. 10. Consideram-se serviços públicos de esgotamento sanitário os serviços constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:

I – coleta e afastamento dos esgotos sanitários por meio de rede pública, inclusive a ligação predial;

II – quando sob responsabilidade do prestador público deste serviço, a coleta e transporte, por meio de veículos automotores apropriados, de:

a) Efluentes e lodos gerados por soluções individuais de tratamento de esgotos sanitários, inclusive fossas sépticas;

b) Chorume gerado por unidades de tratamento de resíduos sólidos integrantes do respectivo serviço público e de soluções individuais, quando destinado ao tratamento em unidade do serviço de esgotamento sanitário.

III – tratamento dos esgotos sanitários; e

IV – disposição final dos efluentes e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento, inclusive soluções individuais.

§ 1º. O sistema público de esgotamento sanitário é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à coleta, afastamento, transporte, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos gerados nas unidades de tratamento, sob a responsabilidade do Poder Público.

§ 2º. Para os fins deste artigo, também são considerados como esgotos sanitários os efluentes industriais cujas características sejam semelhantes às do esgoto doméstico.

Art. 11. A gestão dos serviços públicos de esgotamento sanitário observará ainda as seguintes diretrizes:

I – adoção de solução adequada para a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos esgotos sanitários, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;

II – promoção do desenvolvimento e adoção de tecnologias apropriadas, seguras e ambientalmente adequadas de esgotamento sanitário, para o atendimento de domicílios localizados em situações especiais, especialmente em áreas com urbanização precária e bairros isolados, vilas e povoados rurais com ocupação dispersa;

III – incentivo ao reuso da água, inclusive a originada do processo de tratamento, e à eficiência energética, nas diferentes etapas do sistema de esgotamento, observadas as normas de saúde pública e de proteção ambiental;

IV – promoção de ações de educação sanitária e ambiental sobre a correta utilização das instalações prediais de esgoto e dos sistemas de esgotamento e o adequado manejo dos esgotos sanitários, principalmente nas soluções individuais, incluídos os procedimentos para evitar a contaminação dos solos, das águas e das lavouras.

§ 1º. Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão regulador, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de esgotamento sanitário nos logradouros em que o serviço esteja disponível.

§ 2º. Na ausência de redes públicas de esgotamento sanitário, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas editadas pelo órgão regulador e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 3º. A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário deverá obedecer ao princípio da continuidade, vedada a interrupção ou restrição física do acesso aos serviços em decorrência de inadimplência do usuário, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial.

§ 4º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá prever as ações e o órgão regulador deverá disciplinar os procedimentos para resolução ou mitigação dos efeitos de situações emergenciais ou contingenciais relacionadas à operação dos sistemas de esgotamento sanitário que possam afetar a continuidade dos serviços ou causar riscos sanitários.

### Seção III – Dos Serviços Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 12. Consideram-se serviços públicos de manejo de resíduos sólidos as atividades de coleta e transporte, transbordo, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos:

I – resíduos domésticos;

II – resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos

domésticos, os quais, conforme as normas de regulação específicas sejam considerados resíduos sólidos urbanos, desde que tais resíduos não sejam de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta; e

III – resíduos originários dos serviços públicos de limpeza urbana, tais como:

a) varrição, capina, roçada, poda de árvores e atividades correlatas em vias e logradouros públicos;

b) asseio de logradouros, instalações e equipamentos públicos;

c) raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos;

d) desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos; e

e) limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos públicos de acesso aberto à comunidade.

Parágrafo único. O sistema público de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, máquinas, equipamentos, veículos e demais componentes, destinado à coleta, transbordo, transporte, triagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos resíduos caracterizados neste artigo, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 13 A gestão dos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos observará também as seguintes diretrizes:

I – adoção do manejo planejado, integrado e diferenciado dos resíduos sólidos urbanos, com ênfase na utilização de tecnologias limpas, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;

II – incentivo e promoção:

a) da não geração, redução, separação dos resíduos na fonte geradora para as coletas seletivas, reutilização, reciclagem, inclusive por compostagem, e aproveitamento energético do biogás, objetivando a utilização adequada dos recursos naturais e a sustentabilidade ambiental e econômica;

b) da inserção social dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações de gestão, mediante apoio à sua organização em associações ou cooperativas de trabalho e prioridade na contratação destas para a prestação dos serviços de coleta, processamento e comercialização desses materiais;

c) da recuperação de áreas degradadas ou contaminadas devido à disposição inadequada dos resíduos sólidos;

d) da adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços geradores de resíduos;

e) das ações de criação e fortalecimento de mercados locais de comercialização ou consumo de materiais reutilizáveis, recicláveis ou reciclados;

III – promoção de ações de educação sanitária e ambiental, especialmente dirigidas para:

a) a difusão das informações necessárias à correta utilização dos serviços, especialmente os dias, os horários das coletas e as regras para embalagem e apresentação dos resíduos a serem coletados;

b) a adoção de hábitos higiênicos relacionados ao manejo adequado dos resíduos sólidos;

c) a orientação para o consumo preferencial de produtos originados de materiais reutilizáveis ou recicláveis;

d) a disseminação de informações sobre as questões ambientais relacionadas ao manejo dos resíduos sólidos e sobre os procedimentos para evitar desperdícios; e

e) a difusão das informações necessária ao munícipe sobre as obrigações dos serviços pelo Município e as suas obrigações no acondicionamento, transporte e destino final dos resíduos especiais de responsabilidade dos geradores.

§ 1º. É vedada a interrupção de serviço de coleta em decorrência de inadimplência do usuário residencial, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial, exigindo-se a comunicação prévia quando alteradas as condições de sua prestação.

§ 2º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá conter prescrições para manejo dos resíduos sólidos urbanos referidos no art. 12, bem como dos resíduos originários de podação, construção e demolição, dos serviços de saúde e demais resíduos de responsabilidade dos geradores, observadas as normas da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

### Seção IV – Dos Serviços Públicos de Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Art. 14. Consideram-se serviços públicos de manejo das águas pluviais urbanas os constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:

I – drenagem urbana;

II – adução ou transporte de águas pluviais urbanas por meio de dutos e canais;

III – detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento, inclusive como elemento urbanístico; e

IV – tratamento e aproveitamento ou disposição final de águas pluviais urbanas.

Parágrafo único. O sistema público de manejo das águas pluviais urbanas é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à drenagem, adução ou transporte, detenção ou retenção, tratamento, aproveitamento e disposição final das águas pluviais urbanas, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 15 A gestão dos serviços públicos de manejo das águas pluviais observará também as seguintes diretrizes:

I – integração das ações de planejamento, de implantação e de operação do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas com as do sistema de esgotamento sanitário, visando racionalizar a gestão destes serviços;

II – adoção de soluções e ações adequadas de drenagem e de manejo das águas pluviais urbanas visando promover a saúde, a segurança dos cidadãos e do patrimônio público e privado e reduzir os prejuízos econômicos decorrentes de inundações e de outros eventos relacionados;

III – desenvolvimento de mecanismos e instrumentos de prevenção, minimização e gerenciamento de enchentes, e redução ou mitigação dos impactos dos lançamentos na quantidade e qualidade da água à jusante da bacia hidrográfica urbana;

IV – incentivo à valorização, à preservação, à recuperação e ao uso adequado do sistema natural de drenagem do sítio urbano, em particular dos seus cursos d'água, com ações que priorizem:

a) o equacionamento de situações que envolvam riscos à vida, à saúde pública ou perdas materiais;

b) as alternativas de tratamento de fundos de vale de menor impacto ambiental, inclusive a recuperação e proteção das áreas de preservação permanente e o tratamento urbanístico e paisagístico das áreas remanescentes;

c) a redução de áreas impermeáveis nas vias e logradouros e nas propriedades públicas e privadas;

d) o equacionamento dos impactos negativos na qualidade das águas dos corpos receptores em decorrência de lançamentos de esgotos sanitários e de outros efluentes líquidos no sistema público de manejo de águas pluviais;

e) a inibição de lançamentos ou deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, inclusive por assoreamento, no sistema público de manejo de águas pluviais;

V – adoção de medidas, inclusive de benefício ou de ônus financeiro, de incentivo à adoção de mecanismos de detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento das águas pluviais pelos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos; e

VI – promoção das ações de educação sanitária e ambiental como instrumento de conscientização da população sobre a importância da preservação e ampliação das áreas permeáveis e o correto manejo das águas pluviais.

Art. 16. São de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, inclusive condomínios privados verticais ou horizontais, as soluções individuais de manejo de águas pluviais intralotes vinculadas a quaisquer das atividades referidas no art. 14 desta Lei, observadas as normas e códigos de posturas pertinentes e a regulação específica.

### Capítulo III – Do Exercício da Titularidade

Art. 17. Compete ao Município a organização, o planejamento, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico de interesse local.

§ 1º. Consideram-se de interesse local todos os serviços públicos de saneamento básico ou suas atividades elencadas nos artigos 5º, 10, 12 e 14 desta Lei, cujas infraestruturas ou operação atendam

exclusivamente ao Município, independente da localização territorial destas infraestruturas.

§ 2º. Os serviços públicos de saneamento básico de titularidade municipal serão prestados, preferencialmente, por órgão ou entidade da Administração direta ou indireta do Município, devidamente organizados e estruturados para este fim.

§ 3º. No exercício de suas competências constitucionais o Município poderá delegar atividades administrativas de organização, de regulação e de fiscalização, bem como, mediante contrato, a prestação integral ou parcial de serviços públicos de saneamento básico de sua titularidade, observadas as disposições desta Lei e a legislação pertinente a cada caso, particularmente Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

§ 4º. O Executivo Municipal poderá, ouvido o órgão regulador, intervir e retomar a prestação dos serviços delegados nas hipóteses previstas nas normas legais, regulamentares ou contratuais.

§ 5º. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico o cumprimento das diretrizes previstas no art. 11, da Lei Federal nº 11.445, de 2007 e, no que couberem, as disposições desta Lei.

§ 6º. São também condições de validade do contrato de concessão do serviço público de saneamento básico:

I - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do plano de saneamento básico; e

II - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, se houver, e sobre a minuta do contrato.

§ 7º. Os planos de investimentos e os projetos relativos ao contrato deverão ser compatíveis com o Plano Municipal de Saneamento Básico.

§ 8º. Fica proibida, sob pena de nulidade, qualquer modalidade e forma de delegação onerosa da prestação integral ou de quaisquer atividades dos serviços públicos municipais de saneamento básico referidos no § 1º deste artigo.

### Capítulo IV – Dos Instrumentos

Art. 18. A Política Municipal de Saneamento Básico será executada por intermédio dos seguintes instrumentos:

I – Plano Municipal de Saneamento Básico;

II – Controle Social;

III – Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB;

IV – Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB; e

V – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA;

#### Seção I – Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 19. Deverá ser instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, instrumento de planejamento que tem por objetivos:

I – diagnosticar e avaliar a situação do saneamento básico no âmbito do Município e suas interfaces locais e regionais, nos aspectos jurídico-institucionais, administrativos, econômicos, sociais e técnico-operacionais, bem como seus reflexos na saúde pública e ambientais;

II – estabelecer os objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a gestão dos serviços;

III – definir os programas, projetos e ações necessárias para o cumprimento dos objetivos e metas, incluídas as ações para emergências e contingências, as respectivas fontes de financiamento e as condições de sustentabilidade técnica e econômica dos serviços; e

IV – estabelecer os mecanismos e procedimentos para o monitoramento e avaliação sistemática da execução do PMSB e da eficiência e eficácia das ações programadas.

§ 1º. O PMSB deverá abranger os serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, podendo o Executivo Municipal, a seu critério, elaborar planos específicos para um ou mais desses serviços, desde que sejam posteriormente compatibilizados e consolidados no PMSB.

§ 2º. O PMSB ou os planos específicos poderão ser elaborados diretamente pelo Município ou por intermédio de consórcio público intermunicipal do qual participe, inclusive de forma conjunta com os



demais municípios consorciados ou de forma integrada com o respectivo Plano Regional de Saneamento Básico, devendo, em qualquer hipótese, ser:

I – elaborados ou revisados para horizontes contínuos de pelo menos vinte anos;

II – revisados no máximo a cada quatro anos, preferencialmente em períodos coincidentes com a vigência dos planos plurianuais;

III – monitorados e avaliados sistematicamente pelos organismos de regulação e de controle social.

§ 3º. O disposto no plano de saneamento básico é vinculante para o Poder Público Municipal e serão inválidas as normas de regulação ou os termos contratuais de delegação que com ele conflitem.

§ 4º. A delegação integral ou parcial de qualquer um dos serviços de saneamento básico definidos nesta Lei observará o disposto no PMSB ou no respectivo plano específico.

§ 5º. No caso de serviços prestados mediante contrato, as disposições do PMSB, de eventual plano específico de serviço ou de suas revisões, quando posteriores à contratação, somente serão eficazes em relação ao prestador mediante a preservação do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser feita mediante revisão tarifária ou aditamento das condições contratuais.

Art. 20. A elaboração e as revisões do PMSB ou dos planos específicos deverão efetivar-se de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, por meio de procedimento que, no mínimo, deverá prever fases de:

I – divulgação das propostas, em conjunto com os estudos que os fundamentarem;

II – recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública; e

III – análise e manifestação do Órgão Regulador.

Parágrafo único. A divulgação das propostas do PMSB ou dos planos específicos e dos estudos que as fundamentarem dar-se-á por meio da disponibilização integral de seu teor a todos os interessados, inclusive por meio da rede mundial de computadores – internet, e por audiência pública.

Art. 21. Após aprovação nas instâncias do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico, a homologação do PMSB, inclusive a consolidação dos planos específicos ou de suas revisões, far-se-á mediante decreto do Poder Executivo, conforme a respectiva Lei Orgânica Municipal.

§ 1º. O Plano Municipal de Saneamento Básico terá alcance de vinte anos, com revisão quadrienal e será instituído, de acordo com esta Política Municipal de Saneamento Básico, através de Decreto que deverá ser publicado pelo Prefeito do Município respeitando os prazos legais previstos na Lei Orgânica Municipal.

§ 2º. A previsão orçamentária para a elaboração e implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá constar das leis sobre o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do Município.

§ 3º. As disposições do PMSB entram em vigor com a publicação do ato de homologação, exceto as de caráter financeiro, que produzirão efeitos somente a partir do dia primeiro do exercício seguinte ao da publicação.

Art. 22. O Executivo Municipal regulamentará os processos de elaboração e revisão do PMSB ou dos planos específicos, observados os objetivos e demais requisitos previstos nesta Lei e no art. 19, da Lei Federal nº 11.445, de 2007.

## Seção II – Do Controle Social

Art. 23. A participação social deve ocorrer por meio de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico.

§ 1º. O controle social é definido como um dos princípios fundamentais da prestação dos serviços públicos de saneamento básico e visa a assegurar a ampla divulgação do Plano e de seus estudos, prevendo-se a realização de audiências ou consultas públicas.

§ 2º. As atividades de planejamento, regulação e prestação dos serviços de saneamento básico estão sujeitas ao controle social, em razão do que serão considerados nulos:

I – os atos, regulamentos, normas ou resoluções emitidos pelo órgão regulador que não tenham sido submetidos à consulta pública, garantido prazo mínimo de quinze dias para divulgação das propostas e apresentação de críticas e sugestões;

II – a instituição e as revisões de tarifas e taxas e outros preços públicos sem a prévia manifestação do órgão regulador e sem a realização de consulta pública;

III – PMSB ou planos específicos e suas revisões elaborados sem o cumprimento das fases previstas no art. 20 desta Lei; e

IV – os contratos de delegação da prestação de serviços cujas minutas não tenham sido submetidas à apreciação do ÓRGÃO REGULADOR e à audiência ou consulta pública.

§ 3º. O controle social dos serviços públicos de saneamento básico será exercido mediante, entre outros, os seguintes mecanismos:

I – debates e audiências públicas;

II – consultas públicas;

III – conferências de políticas públicas; e

IV – participação em órgãos colegiados de caráter consultivo ou deliberativo na formulação da política municipal de saneamento básico, no seu planejamento e avaliação e representação no organismo de regulação e fiscalização.

§ 4º. As audiências públicas mencionadas no inciso I do § 1º devem ser realizadas de modo a possibilitar o acesso da população, podendo ser realizadas de forma regionalizada.

§ 5º. As consultas públicas devem ser promovidas de forma a possibilitar que qualquer do povo, independentemente de interesse, tenha acesso às propostas e estudos e possa se manifestar por meio de críticas e sugestões a propostas do Poder Público, devendo tais manifestações ser adequadamente respondidas.

Art. 24. São assegurados aos usuários de serviços públicos de saneamento básico:

I – conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos, nos termos desta Lei, do seu regulamento e demais normas aplicáveis;

II – acesso:

a) a informações de interesse individual ou coletivo sobre os serviços prestados;

b) aos regulamentos e manuais técnicos de prestação dos serviços elaborados ou aprovados pelo organismo regulador; e

c) a relatórios regulares de monitoramento e avaliação da prestação dos serviços editados pelo organismo regulador e fiscalizador.

Parágrafo único. O documento de cobrança pela prestação ou disposição de serviços de saneamento básico observará modelo instituído ou aprovado pelo organismo regulador e deverá:

I – explicitar de forma clara e objetiva os serviços e outros encargos cobrados e os respectivos valores, conforme definidos pela regulação, visando o perfeito entendimento e o controle direto pelo usuário final; e

II – conter informações sobre a qualidade da água entregue aos consumidores, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 5º, do Anexo do Decreto Federal nº 5.440, de 4 de maio de 2005.

## Seção III – Do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico

Art. 25. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico - SMSB, assim definido como o conjunto de agentes institucionais que, no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB, coordenado pelo Prefeito Municipal, é composto dos seguintes organismos e agentes institucionais:

I – Conselho Municipal de Saneamento Básico;

II – Conferência Municipal de Saneamento Básico;

III – Órgão Regulador de Saneamento Básico;

IV – Prestadores dos serviços de Saneamento Básico;

IV – Secretarias municipais com atuação em áreas afins ao saneamento básico.

### Subseção I – Do Conselho Municipal de Saneamento Básico

Art. 26. Ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão colegiado consultivo e deliberativo das políticas urbanas do Município e integrante do SMSB, será assegurada competência relativa ao saneamento básico para manifestar-se sobre:

I – propostas de revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos formuladas pelo órgão regulador;

II – o PMSB ou os planos específicos e suas revisões; e

III – propostas de normas legais e administrativas de regulação dos serviços.

§ 1º. Será assegurada representação no Conselho Municipal de Saneamento Básico, mediante adequação de sua composição:

I – dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

II – dos segmentos de usuários dos serviços de saneamento básico; e

III – de entidades técnicas relacionadas ao setor de saneamento básico e de organismos de defesa do consumidor com atuação no âmbito do Município.

§ 2º. É assegurado ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, no exercício de suas atribuições, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos pelos organismos de regulação e fiscalização e pelos prestadores dos serviços municipais de saneamento básico com o objetivo de subsidiar suas decisões.

### Subseção II – Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 27. A Conferência Municipal de Saneamento Básico - COMUSB reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saneamento básico e propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saneamento Básico, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º. Sempre que possível deverão ser realizadas Pré-Conferências de Saneamento Básico como parte do processo de contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º. A representação dos usuários pertencentes ao segmento que congrega a sociedade civil na Conferência Municipal de Saneamento Básico será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

§ 3º. A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovada pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

### Subseção III – Do Órgão de Regulação

Art. 28. Compete ao Executivo Municipal o exercício das atividades administrativas de regulação, inclusive organização, e de fiscalização dos serviços de saneamento básico, que poderão ser executadas:

I – diretamente, por órgão ou entidade da Administração Municipal, inclusive consórcio público do qual o Município participe; ou

II – mediante delegação, por meio de convênio de cooperação, a órgão ou entidade de outro ente da Federação ou a consórcio público do qual não participe, constituído dentro do limite do respectivo Estado, instituído para gestão associada de serviços públicos.

### Subseção IV – Dos Prestadores dos Serviços

Art. 29. A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário e abastecimento de água poderá ser realizada, direta ou indiretamente, pelo Município.

§ 1º. Sem prejuízo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei referida no caput, compete ao prestador:

I – planejar, projetar, executar, operar e manter os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, incluídas todas as atividades descritas nos arts. 5º e 10 desta Lei;

II – realizar pesquisas e estudos sobre os sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário;

III – realizar ações de recuperação e preservação e estudos de aproveitamento dos mananciais situados no Município, visando ao aumento da oferta de água para atender as necessidades da comunidade;

IV – elaborar e rever periodicamente os Planos Diretores dos serviços de sua competência, em consonância com o PMSB;

V – celebrar convênios, contratos ou acordos específicos com entidades públicas ou privadas para desenvolver as atividades sob sua responsabilidade, observadas a legislação pertinente;

VI – cobrar taxas, contribuições de melhoria, tarifas e outros preços públicos referentes à prestação ou disposição dos serviços de sua competência, bem como arrecadar e gerir as receitas provenientes dessas cobranças;

VII – gerenciar os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB;

VIII – realizar operações financeiras de crédito destinadas exclusivamente à realização de obras e outros investimentos necessários para a prestação dos serviços de sua competência;

IX – incentivar, promover e realizar ações de educação sanitária e ambiental;

X – elaborar e publicar mensal e anualmente os balancetes financeiros e patrimoniais;

XI – organizar e manter atualizado o cadastro e a contabilidade patrimonial de todos os seus bens e o cadastro técnico de todas as infraestruturas físicas imóveis vinculadas aos serviços de sua competência, inclusive: ramais de ligações prediais; redes de adução e distribuição de água; redes coletoras, coletores-tronco e emissários de esgotos; redes e subestações de energia; e redes de dados;

XII – exercer fiscalização técnica das atividades de sua competência;

XIII – aplicar penalidades previstas nesta Lei e em seus regulamentos.

§ 2º. A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da autorização legal e da celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

Art. 30. Os serviços de limpeza urbana e manjô de resíduos sólidos serão prestados diretamente pelo Município competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 12 desta Lei.

Art. 31. Os serviços de drenagem e manejo de água pluviais urbanas serão prestados diretamente pelo Município competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 14 desta Lei, conforme os regulamentos de sua organização e funcionamento e o disposto no § 2º do art. 27 desta Lei.

### Seção IV – Do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB

Art. 32. Deverá ser criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, de natureza contábil, tendo por finalidade concentrar os recursos para a realização de investimentos em ampliação, expansão, substituição, melhoria e modernização das infraestruturas operacionais e em recursos gerenciais necessários para a prestação dos serviços de saneamento básico do Município de São Fernando/RN, visando a sua disposição universal, integral, igualitária e com modicidade dos custos.

Art. 33. O FMSB será gerido por um Conselho Gestor composto pelos seguintes membros:

I – Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, que o presidirá;

II – Secretário Municipal de Finanças; e

III – Um representante do Órgão Regulador;

IV – Um Representante dos Prestadores de Serviços de cada segmento do saneamento básico;

V – Um representante de organizações não governamentais relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 1º. Ao Conselho Gestor do FMSB compete:

I – Estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSB, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal de saneamento básico;

II – Elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSB, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV – Aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSB;

V – Encaminhar as prestações de contas anuais do FMSB ao Executivo e à Câmara Municipal, juntamente com as contas gerais do prestador.

VI – Deliberar sobre questões relacionadas ao FMSB, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.

§ 2º. A gestão administrativa do FMSB será exercida pela unidade de gestão financeira e contábil de órgão municipal específico.

Art. 34. Constituem receitas do FMSB:

I – recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;

II – recursos vinculados às receitas de taxas, tarifas e preços públicos dos serviços de saneamento básico, conforme os artigos 43 a 45 desta Lei e seu regulamento;

III – transferências voluntárias de recursos do Estado do Rio Grande do Norte ou da União, ou de instituições vinculadas aos mesmos, destinadas a ações de saneamento básico do Município;

IV – recursos provenientes de doações ou subvenções de organismos e entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;

V – rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSB;

VI – repasses de consórcios públicos ou provenientes de convênios celebrados com instituições públicas ou privadas para execução de ações de saneamento básico no âmbito do Município;

VII – doações em espécie e outras receitas;

§ 1º. As receitas do FMSB serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º. As disponibilidades de recursos do FMSB não vinculadas a desembolsos de curto prazo ou a garantias de financiamentos deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o seu programa de execução.

§ 3º. O saldo financeiro do FMSB apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 4º. Constituem passivos do FMSB as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 5º. A contabilidade do FMSB será organizada de forma a permitir o seu pleno controle e a gestão da sua execução orçamentária.

§ 6º. A ordenação das despesas previstas no respectivo Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB caberá ao Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 35. Fica vedada a utilização de recursos do FMSB para:

I – cobertura de déficits orçamentários e para pagamento de despesas correntes de quaisquer órgãos e entidades do Município;

II – execução de obras e outras intervenções urbanas integradas ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional destes serviços nos respectivos investimentos.

Parágrafo único. A vedação prevista no inciso I do caput não se aplica ao pagamento de:

I – amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos a financiamentos de investimentos em ações de saneamento básico previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;

II – despesas adicionais decorrentes de aditivos contratuais relativos a investimentos previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;

III – despesas com investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador e pelo Conselho Gestor do FMSB; e

IV – contrapartida de investimentos com recursos de transferências voluntárias da União, do Estado de Rio Grande do Norte ou de outras fontes não onerosas, não previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB, cuja execução deva ser realizada no mesmo exercício financeiro.

Art. 36. A organização administrativa e o funcionamento do FMSB serão disciplinados em regulamento desta Lei.

## **Seção V – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA**

Art. 37. O Executivo Municipal deverá instituir e gerir, diretamente ou por intermédio do órgão regulador, o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA, com os objetivos de:

I – coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II – disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para o monitoramento e avaliação sistemática dos serviços;

III – cumprir com a obrigação prevista no art. 9º, inciso VI, da Lei nº 11.445, de 2007.

§ 1º. O SIMISA poderá ser instituído como sistema autônomo ou como módulo integrante de sistema de informações gerais do Município ou órgão regulador.

§ 2º. As informações do SIMISA serão públicas cabendo ao seu gestor disponibilizá-las, preferencialmente, no sítio que mantiver na internet ou por qualquer meio que permita o acesso a todos, independente de manifestação de interesse.

## **Capítulo V – Dos Aspectos Econômicos Financeiros**

### **Seção I – Da Política de Cobrança**

Art. 38. Os serviços públicos de saneamento básico terão sua sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração que permita a recuperação dos custos econômicos dos serviços prestados em regime de eficiência.

§ 1º. A instituição de taxas ou tarifas e outros preços públicos para remuneração dos serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:

I – prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II – ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III – geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, visando o cumprimento das metas e objetivos do planejamento;

IV – inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V – recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, inclusive despesas de capital, em regime de eficiência;

VI – remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços contratados, ou com recursos rotativos do FMSB;

VII – estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços; e

VIII – incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2º. Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para usuários determinados ou para sistemas isolados de saneamento básico no âmbito municipal sem escala econômica suficiente ou cujos usuários não tenham capacidade de pagamento para cobrir o custo integral dos serviços, bem como para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.

§ 3º. O sistema de remuneração e de cobrança dos serviços poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I – capacidade de pagamento dos usuários;

II – quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

III – custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

IV – categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

V – ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e

VI – padrões de uso ou de qualidade definidos pela regulação.

§ 4º. Conforme disposições do regulamento desta Lei e das normas de regulação, grandes usuários dos serviços poderão negociar suas tarifas ou preços públicos com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o órgão regulador, e desde que:

I – as condições contratuais não prejudiquem o atendimento dos usuários preferenciais;

II – os preços contratados sejam superiores à tarifa média de equilíbrio econômico-financeiro dos serviços; e

III – no caso do abastecimento de água, haja disponibilidade hídrica e capacidade operacional do sistema.

### **Subseção I – Dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário**

Art. 39. Os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitários serão remunerados mediante a cobrança de:

I – tarifas, pela prestação dos serviços de fornecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis ligados às respectivas redes públicas e em situação ativa, que poderão ser estabelecidas para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II – preços públicos específicos, pela execução de serviços técnicos e administrativos, complementares ou vinculados a estes serviços, os

quais serão definidos e disciplinados no regulamento desta Lei e nas normas técnicas de regulação;

III – taxas, pela disposição dos serviços de fornecimento de água ou de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis, edificados ou não, não ligados às respectivas redes públicas, ou cujos usuários estejam na situação de inativos, conforme definido em regulamento dos serviços.

§ 1º. As tarifas pela prestação dos serviços de abastecimento de água serão calculadas com base no volume consumido de água e poderão ser progressiva, em razão do consumo.

§ 2º. O volume de água fornecido deve ser aferido por meio de hidrômetro, exceto nos casos em que isto não seja tecnicamente possível, nas ligações temporárias e em outras situações especiais de abastecimento definidas no regulamento dos serviços;

§ 3º. As tarifas de fornecimento de água para ligações residenciais sem hidrômetro serão fixadas com base:

I – em quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço para o atendimento das necessidades sanitárias básicas dos usuários de menor renda; ou

II – em volume presumido contratado nos demais casos.

### **Subseção II – Dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos**

Art. 40. Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos serão remunerados mediante a cobrança de:

I – taxas, que terão como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços convencionais de coleta domiciliar, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados postos à disposição pelo Poder Público Municipal;

II – tarifas ou preços públicos específicos, pela prestação mediante contrato de serviços especiais de coleta, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados e de resíduos especiais;

III – preços públicos específicos, pela prestação de outros serviços de manejo de resíduos sólidos e serviços de limpeza de logradouros públicos em eventos de responsabilidade privada, quando contratados com o prestador público.

§ 1º. A remuneração pela prestação de serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos deverá considerar a adequada destinação dos resíduos coletados e poderá considerar:

I – o nível de renda da população da área atendida;

II – as características dos lotes urbanos e áreas neles edificadas;

III – o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio; e

IV – mecanismos econômicos de incentivo à minimização da geração de resíduos, à coleta seletiva, reutilização e reciclagem, inclusive por compostagem, e ao aproveitamento energético do biogás.

§ 2º. Os serviços regulares de coleta seletiva de materiais recicláveis ou reaproveitáveis serão subsidiados (ou não serão cobrados) para os usuários que aderirem a programas específicos instituídos pelo Município para este fim, na forma do disposto em regulamento e nas normas técnicas específicas de regulação.

### **Subseção III – Dos Serviços de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas**

Art. 41. Os serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas poderão ser remunerados mediante a cobrança de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º. Caso a gestão dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas seja integrada com os serviços de esgotamento sanitário, poderá ser adotado sistema integrado de remuneração destes serviços, mediante regime de tarifas, conforme o regulamento específico destes serviços.

§ 2º. No caso de instituição de taxa para a remuneração dos serviços referidos no caput deste artigo, a mesma terá como fato gerador a utilização efetiva ou potencial das infraestruturas públicas do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais, mantidas pelo Poder Público municipal e postas à disposição do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel, edificado ou não, situado em vias ou logradouros públicos urbanos.

Art. 42. Qualquer forma de remuneração pela prestação do serviço público de manejo de águas pluviais urbanas que venha a ser instituída

pelo Município deverá levar em conta, em cada lote urbano, o percentual de área impermeabilizada e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção da água pluvial, bem como poderá considerar:

I – nível de renda da população da área atendida; e

II – características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas.

### **Seção II – Das Taxas, Tarifas e Outros Preços Públicos**

Art. 43. As taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação ou disposição dos serviços públicos de saneamento básico terão seus valores fixados com base no custo econômico, garantido aos entes responsáveis pela prestação dos serviços, sempre que possível, a recuperação integral dos custos incorridos, inclusive despesas de capital e remuneração adequada dos investimentos realizados.

§ 1º. Os prestadores dos serviços públicos de saneamento básico não poderão conceder isenção ou redução de taxas, contribuições de melhoria, tarifas ou outros preços públicos por eles praticados, ou a dispensa de multa e de encargos acessórios pelo atraso ou falta dos respectivos pagamentos, inclusive a órgãos ou entidades da administração pública estadual e federal.

§ 2. Observados o regulamento desta Lei e as normas administrativas de regulação dos serviços, ficam excluídos do disposto no § 1º os seguintes casos:

I – isenção ou descontos concedidos aos usuários beneficiários de programas e subsídios sociais, conforme as normas legais e de regulação específicas;

II – redução de valores motivada por revisões de cobranças dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de correntes de:

a) erro de medição;

b) defeito do hidrômetro comprovado mediante aferição em laboratório, ou de instituição credenciada, ou por meio de equipamento móvel apropriado certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia (Inmetro);

c) ocorrências de vazamentos ocultos de água nas instalações prediais situadas após o hidrômetro, comprovadas, em vistoria realizada pelo prestador por sua iniciativa ou por solicitação do usuário, ou comprovadas por este, no caso de omissão, falha ou resultado inconclusivo do prestador;

d) mudança de categoria, grupo ou classe de usuário, ou por inclusão do mesmo em programa de subsídio social.

Art. 44. As taxas, tarifas e outros preços públicos serão fixados de forma clara e objetiva e deverão ser tornados públicos com antecedência mínima de trinta dias com relação à sua vigência, inclusive os reajustes e as revisões, observadas para as taxas as normas legais específicas.

Art. 45. As taxas e tarifas poderão ser diferenciadas segundo as categorias de usuários, faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo, ciclos de demanda, e finalidade ou padrões de uso ou de qualidade dos serviços ofertados definidos pela regulação e contratos, assegurando-se o subsídio dos usuários de maior para os de menor renda.

### **Seção III – Do Regime Contábil Patrimonial**

Art. 47. Independente que quem as tenha adquirido ou construído, as infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços públicos de saneamento básico constituem patrimônio público do Município, afetados aos órgãos ou entidades municipais responsáveis pela sua gestão, e são impenhoráveis e inalienáveis sem prévia autorização legislativa, exceto materiais inservíveis e bens móveis obsoletos ou improdutivos.

Art. 48. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores dos serviços contratados sob qualquer forma de delegação, apurados e registrados conforme a legislação e as normas contábeis brasileiras constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante exploração dos serviços, nos termos contratuais e dos demais instrumentos de regulação.

§ 1º. Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador contratado, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos

imobiliários, os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias e as doações.

§ 2º. Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão regulador.

§ 3º. Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

§ 4º. Salvo nos casos de serviços contratados sob o regime da Lei federal nº 8.666, de 1993, os prestadores contratados, organizados sob a forma de empresa regida pelo direito privado, deverão constituir empresa subsidiária de propósito específico para a prestação dos serviços delegados pelo Município a qual terá contabilidade própria e segregada de outras atividades exercidas pelos seus controladores.

## **Capítulo VI – Das Diretrizes para a Regulação e Fiscalização dos Serviços**

### **Seção I – Dos Objetivos da Regulação**

Art. 49. São objetivos gerais da regulação:

I – estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II – garantir o cumprimento das condições, objetivos e metas estabelecidas; e

III – prevenir e limitar o abuso de atos discricionários pelos gestores municipais e o abuso do poder econômico de eventuais prestadores dos serviços contratados, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência.

### **Seção II – Do Exercício da Função de Regulação**

Art. 50. O exercício da função de regulação atenderá aos seguintes princípios:

I – capacidade e independência decisória;

II – transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões; e

III – no caso dos serviços contratados, autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade de regulação.

§ 1º. Ao órgão regulador deverão ser asseguradas entre outras as seguintes competências:

I – apreciar ou propor ao Executivo Municipal projetos de lei e de regulamentos que tratem de matérias relacionadas à gestão dos serviços públicos de saneamento básico;

II – editar normas de regulação técnica e instruções de procedimentos necessários para execução das leis e regulamentos que disciplinam a prestação dos serviços de saneamento básico, que abrangerão, pelo menos, os aspectos listados no art. 23, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

III – acompanhar e auditar as informações contábeis, patrimoniais e operacionais dos prestadores dos serviços;

IV – definir a pauta e conduzir os processos de análise e apreciação bem como deliberar, mediante parecer técnico conclusivo, sobre proposições de reajustes ou de revisões periódicas de taxas, tarifas e outros preços públicos dos serviços de saneamento básico;

V – instituir ou aprovar regras e critérios de estruturação do sistema contábil e respectivo plano de contas e dos sistemas de informações gerenciais adotados pelos prestadores dos serviços, visando o cumprimento das normas de regulação, controle e fiscalização;

VI – coordenar os processos de elaboração e de revisão periódica do PMSB ou dos planos específicos dos serviços, inclusive sua consolidação, bem como monitorar e avaliar sistematicamente a sua execução;

VII – apreciar e opinar sobre as propostas orçamentárias anuais e plurianuais relativas à prestação dos serviços;

VIII – apreciar e deliberar conclusivamente sobre recursos interpostos pelos usuários, relativos a reclamações que, a juízo dos mesmos, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços;

IX – apreciar e emitir parecer conclusivo sobre estudos e planos diretores ou suas revisões, relativos aos serviços de saneamento básico, bem como fiscalizar a execução dos mesmos;

X – assessorar o Executivo Municipal em ações relacionadas à gestão dos serviços de saneamento básico.

§ 2º. A composição do órgão regulador deverá contemplar a participação de pelo menos uma entidade representativa dos usuários e de uma entidade técnico-profissional.

§ 3º. Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para execução dos contratos e dos serviços e para correta administração de subsídios.

Art. 51. O Município instituirá entidade ou órgão de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico.

Art. 52. Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer ao órgão regulador todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades.

Parágrafo único. Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput aqueles produzidos por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos.

### **Seção III – Da Publicidade dos Atos de Regulação**

Art. 53. Deverá ser assegurada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer cidadão, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º. Excluem-se do disposto no caput os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão do órgão regulador.

§ 2º. A publicidade a que se refere o caput deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de sítio mantido na internet.

## **Capítulo VII – Dos Direitos e Obrigações dos Usuários**

Art. 54. Sem prejuízo do disposto na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços de saneamento básico:

I – garantia do acesso a serviços, em quantidade suficiente para o atendimento de suas necessidades e com qualidade adequada aos requisitos sanitários e ambientais;

II – receber do regulador e do prestador informações necessárias para a defesa de seus interesses individuais ou coletivos;

III – recorrer, nas instâncias administrativas, de decisões e atos do prestador que afetem seus interesses, inclusive cobranças consideradas indevidas;

IV – ter acesso a informações sobre a prestação dos serviços, inclusive as produzidas pelo regulador ou sob seu domínio;

V – participar de consultas e audiências públicas e atos públicos realizados pelo órgão regulador e de outros mecanismos e formas de controle social da gestão dos serviços;

VI – fiscalizar permanentemente, como cidadão e usuário, as atividades do prestador dos serviços e a atuação do órgão regulador.

Art. 55. Constituem-se obrigações dos usuários efetivos ou potenciais e dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis beneficiários dos serviços de saneamento básico:

I – cumprir e fazer cumprir as disposições legais, os regulamentos e as normas administrativas de regulação dos serviços;

II – zelar pela preservação da qualidade e da integridade dos bens públicos por meio dos quais lhes são prestados os serviços;

III – pagar em dia as taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disposição e prestação dos serviços;

IV – levar ao conhecimento do prestador e do regulador as eventuais irregularidades na prestação dos serviços de que tenha conhecimento;

V – cumprir os códigos e posturas municipais, estaduais e federais, relativos às questões sanitárias, a edificações e ao uso dos equipamentos públicos afetados pelos serviços de saneamento básico;

VI – executar, por intermédio do prestador, as ligações do imóvel de sua propriedade ou domínio às redes públicas de abastecimento de água e de coleta de esgotos, nos logradouros dotados destes serviços, nos termos desta Lei e seus regulamentos.

VII – responder, civil e criminalmente, pelos danos que, direta ou indiretamente, causar às instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;

VIII – permitir o acesso do prestador e dos agentes fiscais às instalações hidrossanitárias do imóvel, para inspeções relacionadas à

utilização dos serviços de saneamento básico, observado o direito à privacidade;

IX – utilizar corretamente e com racionalidade os serviços colocados à sua disposição, evitando desperdícios e uso inadequado dos equipamentos e instalações;

X – comunicar quaisquer mudanças das condições de uso ou de ocupação dos imóveis de sua propriedade ou domínio;

XI – responder pelos débitos relativos aos serviços de saneamento básico de que for usuário, ou, solidariamente, por débitos relativos à imóvel de locação do qual for proprietário, titular do domínio útil, possuidor a qualquer título ou usufrutuário.

## Capítulo VIII – Da Educação Ambiental

Art. 56. A educação ambiental é direito constitucionalmente assegurado e é parte integrante da política de saneamento básico no âmbito do Município, devendo ser obrigatoriamente instituída nos moldes desta Lei e das demais normas atinentes à matéria.

Art. 57. A valorização do cidadão como ator social no processo de manutenção da qualidade e preservação do meio ambiente para esta e para as gerações futuras deve estar presente em todas as fases de implantação desta Política, especialmente através de:

I - instituição de programas e projetos de conscientização nas escolas;  
II - participação da comunidade, sob a forma de controle social, desde o planejamento das ações em saúde e saneamento até a participação na fiscalização da prestação dos serviços, através da formação de pessoal capacitado e na condução de programas de redução de impactos ambientais concernentes a toda a população.

Art. 58. As intervenções em educação ambiental deverão estar alinhadas aos seguintes módulos:

I - Mobilização Social: é necessário o envolvimento dos diferentes atores sociais no processo de planejamento;

II - Educomunicação: a população deve estar envolvida nos processos de construção coletiva do seu futuro, sendo a comunicação educativa em seus diversos meios fundamental para que a comunidade esteja habilitada a elaborar e escolher os meios a serem utilizados;

III - Formação de Educadores Ambientais em Saneamento: o poder público deverá estar aliado às pessoas, grupos e instituições que atuam em processos de formação na região, com vistas à continuidade e permanência das ações de educação e comunicação ambiental;

IV - Implementação de Práticas e Tecnologias Socioambientais: devem ser empregadas estratégias e atividades com caráter pedagógico em iniciativas de educação ambiental, as quais devem primar pela reflexão e estímulo ao posicionamento crítico diante dos problemas socioambientais do município, primando também pelo uso das diversas tecnologias em saneamento.

## Capítulo IX – Das Infrações e Penalidades

### Seção I – Das Infrações

Art. 59. Sem prejuízo das demais disposições desta Lei e das normas de posturas pertinentes, as seguintes ocorrências constituem infrações dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços:

I – intervenção de qualquer modo nas instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;

II – violação ou retirada de hidrômetros, de limitador de vazão ou do lacre de suspensão do fornecimento de água da ligação predial;

III – utilização da ligação predial de esgoto para esgotamento conjunto de outro imóvel sem autorização e cadastramento junto ao prestador do serviço;

IV – lançamento de águas pluviais ou de esgoto não doméstico de característica incompatível nas instalações de esgotamento sanitário;

V – ligações prediais clandestinas de água ou de esgotos sanitários nas respectivas redes públicas;

VI – disposição de recipientes de resíduos sólidos domiciliares para coleta no passeio, na via pública ou em qualquer outro local destinado à coleta fora dos dias e horários estabelecidos;

VII – disposição de resíduos sólidos de qualquer espécie, acondicionados ou não, em qualquer local não autorizado, particularmente, via pública, terrenos públicos ou privados, cursos d'água, áreas de várzea, poços e cacimbas, mananciais e respectivas áreas de drenagem;

VIII – lançamento de esgotos sanitários diretamente na via pública, em terrenos lindeiros ou em qualquer outro local público ou privado,

ou a sua disposição inadequada no solo ou em corpos de água sem o devido tratamento;

IX – incineração a céu aberto, de forma sistemática, de resíduos domésticos ou de outras origens em qualquer local público ou privado urbano, inclusive no próprio terreno, ou a adoção da incineração como forma de destinação final dos resíduos através de dispositivos não licenciados pelo órgão ambiental;

X – contaminação do sistema público de abastecimento de água através de interconexão de outras fontes com a instalação hidráulica predial ou por qualquer outro meio.

§ 1º. A notificação espontânea da situação infracional ao prestador do serviço ou ao órgão fiscalizador permitirá ao usuário, quando cabível, obter prazo razoável para correção da irregularidade, durante o qual ficará suspensa sua autuação, sem prejuízo de outras medidas legais e da reparação de danos eventualmente causados às infraestruturas do serviço público, a terceiros ou à saúde pública.

§ 2º. Responderá pelas infrações quem por qualquer modo as cometer, concorrer para sua prática, ou delas se beneficiar.

Art. 60. As infrações previstas, disciplinadas nos regulamentos e normas administrativas de regulação dela decorrentes, serão classificadas em leves, graves e gravíssimas, levando-se em conta:

I – a intensidade do dano, efetivo ou potencial;

II – as circunstâncias atenuantes ou agravantes;

III – os antecedentes do infrator.

§ 1º. Constituem circunstâncias atenuantes para o infrator:

I – ter bons antecedentes com relação à utilização dos serviços de saneamento básico e ao cumprimento dos códigos de posturas aplicáveis;

II – ter o usuário, de modo efetivo e comprovado:

a) procurado evitar ou atenuar as consequências danosas do fato, ato ou omissão;

b) comunicado, em tempo hábil, o prestador do serviço ou o órgão de regulação e fiscalização sobre ocorrências de situações motivadoras das infrações;

III – ser o infrator primário e a falta cometida não provocar consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;

IV – omissão ou atraso do prestador na execução de medidas ou no atendimento de solicitação do usuário que poderiam evitar a situação infracional.

§ 2º. Constituem circunstâncias agravantes para o infrator:

I – reincidência ou prática sistemática no cometimento de infrações;

II – prestar informações inverídicas, alterar dados técnicos ou documentos;

III – ludibriar os agentes fiscalizadores nos atos de vistoria ou fiscalização;

IV – deixar de comunicar de imediato, ao prestador do serviço ou ao órgão de regulação e fiscalização, ocorrências de sua responsabilidade que coloquem em risco a saúde ou a vida de terceiros ou a prestação do serviço e suas infraestruturas;

V – ter a infração consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;

VI – deixar de atender, de forma reiterada, exigências normativas e notificações do prestador do serviço ou da fiscalização;

VII – adulterar ou intervir no hidrômetro com o fito de obter vantagem na medição do consumo de água;

VIII – praticar qualquer infração prevista na lei durante a vigência de medidas de emergência;

### Seção II – Das Penalidades

Art. 61. A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que infringir esta Lei, ficará sujeita às seguintes penalidades, nos termos dos regulamentos e normas administrativas de regulação, independente de outras medidas legais e de eventual responsabilização civil ou criminal por danos diretos e indiretos causados ao sistema público e a terceiros:

I – advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição das demais sanções previstas neste artigo;

II – multa;

III – suspensão total ou parcial das atividades, até a correção das irregularidades, quando aplicável;  
 IV – perda ou restrição de benefícios sociais concedidos, atinentes aos serviços públicos de saneamento básico;  
 V – embargo ou demolição da obra ou atividade motivadora da infração, quando aplicável.

### Título III – Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 62. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir medidas de emergência em situações críticas que possam afetar a continuidade ou qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico ou iminente risco para vidas humanas ou para a saúde pública relacionado aos mesmos.

Parágrafo único. As medidas de emergência de que trata este artigo vigorarão por prazo determinado, e serão estabelecidas conforme a gravidade de cada situação e pelo tempo necessário para saná-las satisfatoriamente.

Art. 63. No que não conflitem com as disposições desta Lei, aplicam-se aos serviços de saneamento básico as demais normas legais do Município, especialmente as legislações tributária, de uso e ocupação do solo, de obras, sanitária e ambiental.

Art. 64. Até que seja regulamentada e implantada a política de cobrança pela disposição e prestação dos serviços de saneamento básico prevista nesta Lei, permanecem em vigor as atuais taxas, tarifas e outros preços públicos praticados.

Art. 65. O Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua promulgação.

Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
 CPF n.º 455.474244-04

**Publicado por:**  
 Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**97F9481C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 144/2021-GP

Dispõe acerca da nomeação da Diretora da Escola Municipal Manoel Viana do Nascimento, no sítio Arapuá, zona rural do Município de São Francisco do Oeste e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e pelo Capítulo V, artigo 30, da Lei Complementar nº 289/2021;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Nomear Marta Maria Moreira Leite**, portadora do CPF: **597.809.164-15**, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Manoel Viana do Nascimento, no sítio Arapuá, zona rural do Município de São Francisco do Oeste, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2021, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 10 de agosto de 2021.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**A6D85A67

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 145/2021-GP

Dispõe acerca da designação de servidor para ocupar o cargo de vice-diretor da Escola Municipal 7 de Setembro, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e pelo Capítulo V, artigo 30, da Lei Complementar nº 289/2021;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR EDICLEIDE RODRIGUES LEITE DE QUEIROZ**, CPF: **720.788.804-00**, para exercer o cargo de vice-diretora da Escola Municipal 7 de Setembro, do Município de São Francisco do Oeste, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de agosto de 2021, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 10 de agosto de 2021.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**D5C0BC8B

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 146/2021-GP

Dispõe acerca da designação de servidor para ocupar interinamente a direção da Escola Municipal José Fortunato de Oliveira, do município de São Francisco do Oeste, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e pelo Capítulo V, artigo 30, da Lei Complementar nº 289/2021;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR Marta Maria Moreira Leite, portadora do CPF: 597.809.164-15**, para responder interinamente pelas ações da Escola Municipal José Fortunato de Oliveira, do Município de São Francisco do Oeste/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 02 de agosto de 2021, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 10 de agosto de 2021.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**B50FBB0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 311/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 10 de agosto de 2021.

**RESOLVE**

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 10 de agosto de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 09 de agosto de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**C484DF5B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 312/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 10 de agosto de 2021.

**RESOLVE**

Designar KAIO SILVA ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 10 de agosto de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 10 de agosto de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**5FE276AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2021 - SMTHAS**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, inscrito no CNPJ n.º 08.095.960/0001-94, com sede à Rua Honório Maciel, nº 87, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador do RG n.º 657127 SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 150.558.254-72, residente e domiciliado na Rua Honório Maciel, nº 194, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59.310-000, **CONTRATADO: SILAS BERGSTEN DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, assistente social, inscrito no CPF

sob o n.º 053.284.044-59, RG n.º 001.444.469, CRESS/RN n.º 6621, residente à rua Professor Manoel Martiniano, nº 315, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59310-000, o contratado fica Obrigado à prestação de serviços de Assistente Social a serem executados em uma carga horária de 40 horas semanais. - O presente termo terá vigência contratada a partir do dia 11 de julho de 2021 estendendo-se no ínterim a 11 de janeiro de 2022. **SIGNATARIOS: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN** - Pelo Contratante. **SILAS BERGSTEN DE MEDEIROS** - Pelo contratado.

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**7D745B26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ENTRE O**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E LAYNE DIAS**  
**DE MORAIS.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n.º 08.095.960/0001-94, com sede na Rua Honório Maciel, 87 - Centro, São João do Sabugi/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, agrônomo, portador da Cédula de Identidade n.º 657.127, expedida pela SSP/RN.

**CONTRATADO, LAYNE DIAS DE MORAIS**, inscrita no CPF sob o n.º 101.350.854-89, RG n.º 002.913.967 SSP/RN, residente à rua Professor Manoel Martiniano, nº 73, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59310-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- Constitui objeto do presente instrumento a rescisão amigável do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021 - SEMTHAS.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

3.1 - Pela presente rescisão a CONTRATANTE se vale da cláusula 12.1.7- “Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE” do referido instrumento contratual para promover a rescisão do presente contrato e nada mais havendo a ser reclamado por uma das partes em relação à outra, agora ou no futuro, judicial ou extrajudicialmente, visto que as despesas com relação a tal contratação já foram objeto de liquidação até a data em que os serviços objeto deste contrato rescindendo foram prestadas pela CONTRATADA, ou seja, em 30 de julho de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

4.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente rescisão de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 30 de julho de 2021.

<b>ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO</b>	<b>LAYNE DIAS DE MORAIS</b>
Contratante	Contratada

**TESTEMUNHAS:**

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**88DDC4E3



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021 -  
SMTHAS**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, inscrito no CNPJ n.º 08.095.960/0001-94, com sede à Rua Honório Maciel, nº 87, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador do RG n.º 657127 SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 150.558.254-72, residente e domiciliado na Av. Tenente Antônio de Medeiros, nº 194, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59.310-000, CONTRATADA: **ROBERTA LEIZA LUCENA LIMA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 107.813.044-23, RG n.º 002.913.980 SSP/RN, residente à rua Professor Antônio Carlos, nº 258, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59310-000, a contratada fica Obrigada à prestação de serviços de Supervisora do Programa Federal Criança Feliz a serem executados em carga horária de 40 horas semanais. - O presente termo terá vigência contratada a partir do dia 02 de agosto de 2021 estendendo-se no ínterim a 02 de novembro de 2021. SIGNATARIOS: **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN** - Pelo Contratante. **ROBERTA LEIZA LUCENA LIMA** - Pela contratada.

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**C865B8E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E JULIANE  
CAVALCANTI MAMEDE**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n.º 08.095.960/0001-94, com sede na Rua Honório Maciel, 87 - Centro, São João do Sabugi/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, agrônomo, portador da Cédula de Identidade n.º 657.127, expedida pela SSP/RN.

CONTRATADO, **JULIANE CAVALCANTI MAMEDE**, brasileira, solteira, portadora RG: n.º 1.735.994 – SSP/RN e do CPF n.º 029.211.844-94, Rua Honório Maciel, nº 271, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP: 59.310-000

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- Constitui objeto do presente instrumento a rescisão amigável do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 - SEMED

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

3.1 - Pela presente rescisão a CONTRATANTE se vale da cláusula 12.1.7- “Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE” do referido instrumento contratual para promover a rescisão do presente contrato e nada mais havendo a ser reclamado por uma das partes em relação à outra, agora ou no futuro, judicial ou extrajudicialmente, visto que as despesas com relação a tal contratação já foram objeto de liquidação até a data em que os serviços objeto deste contrato rescindendo foram prestadas pela CONTRATADA, ou seja, em 30 de julho de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

4.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente rescisão de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 30 de julho de 2021.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Contratante

**JULIANE CAVALCANTI MAMEDE**

Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**3A2C8A4F

**SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 104/2021 – DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 078/2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de serviços de instalação de cobertura em telha de fibrocimento para o prédio do antigo PETI, para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

NOME DO FORNECEDOR: **JOBSON CALBERG ARAUJO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o n.º 017.749.024-19, perfazendo o valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Monaíza Soares de Souza  
**Código Identificador:**2321DAB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO EXECUTIVO Nº 038/2021-GP/PMSJM, 09 DE  
AGOSTO DE 2021**

Regulamenta a Lei n.º 2.012/2019, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece o Programa “Adote uma Área Pública”, no âmbito do Município de São José de Mipibu/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que as Praças e os Canteiros do Município representam uma das formas de apresentação da própria cidade, carecendo, a maioria deles, de modernização e reforma;

**CONSIDERANDO** que, canteiros e praças bem cuidados tornam uma cidade mais agradável e, por extensão, mais humana;

**CONSIDERANDO** que as Prefeituras, de modo geral, sempre se veem com graves problemas de recursos orçamentários;

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura deste Município não foge a essa regra geral, fato esse que impossibilita de realizar, de modo ideal, a conservação de todas as áreas verdes de nossa cidade;

**CONSIDERANDO** que o Programa “Adote uma Área Pública” abre um leque de ofertas capazes de atrair empresários, associações civis e comerciais, pequenos comerciantes e até mesmo cidadãos, tendo como contrapartida a veiculação de publicidade.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** As entidades da sociedade civil, associações de moradores, empresas, demais pessoas jurídicas e pessoas físicas em particular do Programa Adote uma Área Pública, instituída pela Lei nº 2.012/2019, deverão apresentar a proposta de adoção, indicando a área pública de seu interesse a ser adotada perante os órgãos da Administração, em articulação com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – SEMURB.

**Parágrafo único.** Não poderão participar do referido Programa, as empresas de cigarros e bebidas alcoólicas, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos propostos pela Lei nº 2.012/2019.

**Art. 2º.** Caberá a Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – SEMURB, instituir o protocolo com as informações acerca da natureza da área pública, de modo a confirmar tratar-se de área verde de uso comum do povo, elaborando a seguir croqui com a indicação de suas dimensões, dos equipamentos e mobiliários urbanos instalados, espécies arbóreas existentes e informações sobre seu estado de conservação.

**Art. 3º.** Havendo interesse e possibilidade jurídica da cooperação, o Órgão da Administração Municipal, fará publicar, no Diário oficial do Município, COMUNICADO destinado a dar conhecimento público da proposta, contendo o nome do proponente da cooperação e a área a ser adotada.

**Art. 4º.** Recebendo outras intenções de cooperação para o mesmo local, a Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – SEMURB designará, hora e local para a realização de sessão pública para a escolha do adotante, a ser divulgada por publicação no Diário Oficial do Município e comunicada aos interessados (via e-mail, fax ou postal) com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

**Art. 5º.** A escolha do adotante deverá ser fundamentada, observando-se, pela ordem, os seguintes critérios:

- I – natureza dos serviços propostos, contemplando:
  - Adaptação do projeto;
  - Maior quantidade de utilidades reversíveis ao patrimônio público;
  - Menor prazo para implantação do projeto e maior prazo de sua manutenção;
  - Comprovação de efetiva participação da comunidade circunvizinha da área adotada no projeto;
  - Destinação de área específica para recuperação da vegetação nativa;
- II – menor número de placas publicitárias, e
- III – no caso de igual número de placas, o projeto com placas de menor dimensão.

§ 1º. No caso de empate, será realizado sorteio em data, hora e local divulgados pelo Diário Oficial do Município.

§ 2º. A decisão de escolha do adotante será lavrada em ata que instruirá o protocolo e será publicada no Diário oficial do Município.

§ 3º. Da decisão poderá ser interposto recurso, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados de sua publicação, dirigido ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano.

**Art. 6º.** O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano designará comissão de servidores para a seleção dos adotantes composta por 01 (um) arquiteto e 01 (um) engenheiro civil.

§ 1º. Participará, ainda, da comissão 01 (um) representante da Assessoria Jurídica e 01 (um) representante da Assessoria Técnica.

§ 2º. Poderá, também, participar das comissões, se houver interesse, um representante da comunidade onde estiver localizada a área pública a ser adotada.

**Art. 7º.** A cooperação será formalizada por meio de Termo de Adoção, este lavrado pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento – SEMURB.

**Parágrafo Único.** Os termos de adoção deverão conter cláusulas definindo a área, o prazo de duração, que não poderá exceder a 60 (sessenta) meses, o número e as dimensões das placas indicativas da cooperação permitidas, a proibição de transferência do termo a terceiros, a previsão de rescisão a qualquer tempo, motivada em razões de interesse público ou descumprimento do acordo independentemente de prévia notificação e imediata retirada das placas, e outras que sejam necessárias à proteção do interesse público.

**Art. 8º.** São atribuições da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, através da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – SEMURB:

- I – estabelecer critérios para subsidiar as negociações, visando à adoção;
- II – desenvolver projetos de implantação ou reforma das áreas a serem adotadas;
- III – orientar, quando necessário, a mão-de-obra a ser contratada pelo adotante, visando à melhoria da manutenção e conservação da área dotada;
- IV – fornecer e plantar vegetação ornamental, existente nas suas sementeiras, sempre que necessário e possível;
- V – responsabilizar-se pela execução de serviços nos equipamentos de iluminação, bem como pelas despesas de energia elétrica na área adotada;
- VI – fiscalizar a qualidade da manutenção e conservação da praça adotada, com base numa lista de verificação padrão;
- VII – realizar pesquisa de opinião com a finalidade de verificar as necessidades locais (identidades locais).

**Art. 9º.** São atribuições do adotante:

- I – executar os serviços de recuperação do patrimônio adotado, segundo projeto paisagístico elaborado pela Prefeitura;
- II – conservar e manter os equipamentos, cercas e monumentos instalados na área adotada, bem como árvores, gramados, arbustos e plantas ornamentais;
- III – realizar a irrigação permanente da vegetação durante a vigência do contrato;
- IV – confeccionar as placas publicitárias, conforme modelo previsto pela Prefeitura.

**Art. 10º.** Os benéficos pela adoção de áreas verdes públicas no Município de São José de Mipibu serão:

I – Ao Adotante:

- Associação da marca com um programa de proteção e preservação ambiental;
- Inclusão da empresa nos meios institucionais de divulgação da Prefeitura;
- Concessão de licença ambiental e liberação de alvarás de utilização de publicidade nas áreas em questão.

II – À Prefeitura Municipal de São José de Mipibu:

- Consolidação de parceria firmada com a sociedade;
- Preservação do patrimônio da cidade e do meio ambiente;
- Desenvolvimento da consciência ecológica em lideranças empresaria comunitária e em instituições educacionais.

**Art. 11.** A parte adotante ficará autorizada, após a assinatura do termo de Adoção, a afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de cooperação com o Poder Executivo Municipal.

**Art. 12.** As áreas a serem adotadas serão classificadas em grupos, conforme as seguintes áreas de superfícies:

- I – Canteiros centrais, com extensão mínima de 300 metros lineares: colocação de 01 (uma) placa de adoção (tipo 1) a cada 200 metros;
- II – Jardins e refúgios, incluídos nesse grupo: colocação de, no máximo 02 (duas) placas de adoção (tipo 1), observando o limite de 01 (uma) placa a cada 400m<sup>2</sup>.

III – Praças em geral, com tamanho equivalente às quadras típicas urbanas: colocação de 01 (uma) placa de adoção (tipo 1) a cada 4.000m<sup>2</sup>, com um limite máximo de 04 (quatro) placas.

IV – Parques com edificações destinadas as atividades culturais e/ou administrativas, grandes polos de atratividade: colocação de 01 (uma) placa de adoção (tipo 2) a cada 5.000m<sup>2</sup>, com um limite máximo de 08 (oito) placas em áreas maiores de 40.000m<sup>2</sup>.

**Parágrafo único.** As placas publicitárias, referidas nos incisos deste artigo, serão confeccionadas em chapa de 16mm, galvanizada, com logomarcas do Programa Adote uma Área Pública, da Prefeitura de São José de Mipibu e o adotante, as quais deverão ser impressas em adesivo vinil, em alta resolução, tubo de ferro de 2 (polegadas), em chapa de 14mm, pintado na cor verde folha, conforme modelo em anexo a este decreto.

**Art. 13.** Independentemente de iniciativa dos particulares, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – SEMURB poderá iniciar o processo de adoção, objetivando obter a cooperação para a conservação de áreas públicas, indicando a área, os serviços pretendidos e o número máximo de placas permitidas para o local, observadas as disposições deste decreto.

**Art. 14.** Encerrada a cooperação por decurso do prazo de vigência ou por rescisão, qualquer benfeitoria dela decorrente integrará o patrimônio público, não tendo o adotante direito de retenção ou indenização a qualquer título.

**Art. 15.** Os serviços a serem realizados em razão do termo de adoção deverão ser acompanhados e controlados pela Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – SEMURB, de modo que não venham a ser desvirtuados ou causar prejuízo ao interesse público.

**Art. 16.** Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 09 de agosto de 2021.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**67984102

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 057/2021 – GP**

Rua 26 de julho, nº 08 – Centro – São José de Mipibu/RN  
Fone 84 3273-3341 – CEP 59.162-000  
CNPJ 08.365.850/0001-03

**PORTARIA Nº 057/2021 – GP** São José de Mipibu/RN, 10 de Agosto de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ceder a servidora **AMÁLIA VITALINA BARBALHO DANTAS**, Arquiteta, matrícula nº 03137, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de que a mesma possa desempenhar as atribuições próprias de seu cargo junto ao Departamento de Arquitetura e Engenharia do TJRN.

**Art. 2º** Caberá ao Município o ônus da remuneração da servidora.

**Art. 3º** A presente cessão terá início em 02 de Agosto de 2021 e término em 01 de Agosto de 2023.

**Parágrafo Único.** A cessão poderá ser extinta, a qualquer tempo, caso o Município venha a precisar do servidor cedido ou se o interesse público a exigir.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Bento de Oliveira Andrade

**Código Identificador:**61F44734

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 173, ART. 24,  
INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
Equilíbrio Centro de Saúde e Bem Estar Soc Empresarial LTDA.	Contratação de empresa especializada na prestação de Procedimentos de Citopatologia (Preventivos) e Baciloscopia.

Fonte de Recurso: Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

São José de Mipibu/RN, 09 de agosto de 2021.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral Do Município

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**19CF3EC9

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 171/2021, ART. 24, INCISO II,  
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
JOSÉ AGAELSON SILVA DO NASCIMENTO	CONFECCÃO DE FAIXAS.

Fonte de Recurso: IGD-PBF

São José de Mipibu/RN, 10 de agosto de 2021.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes

**Código Identificador:**4CFC1E2D

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172/2021, ART. 24, INCISO II,  
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
PEREIRA & ALVES COM. DE FERRO E ALUMÍNIO LTDA	AQUISIÇÃO DE CONES FLEXÍVEIS (75 CM).

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 10 de agosto de 2021.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**4D302A73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

**MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA**

**OBJETO:** Aquisição Futura de Gêneros Alimentícios Oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando a Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD – FNDE nº 6 de 08 DE MAIO DE 2020. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular a ata interna de julgamento de documentação de habilitação emitida pela Comissão de Análise dos Projetos deste certame da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, **ADJUDICAMOS** o presente procedimento em favor de: **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA REGIÃO AGRESTE E ADJACÊNCIAS DO RN – ASPRAARN CNPJ: 36.055.810/0001-92**, **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILÁS DO BOQUEIRÃO CNPJ: 08.345.105/0001-94**, **RODRIGO ALEIXO DA ROCHA CPF: 093.382.654-04**, **MARIA JOSÉ GOES DA SILVA CPF: 087.482.294-74**, **JOSÉ WELLITON DA SILVA DE OLIVEIRA CPF: 122.395.604-01**, **ARITON TRINDADE CPF: 673.467.824.53**, **ELZA MARIA DE MOURA CPF: 021.769.684-84**, **DAIANE TORRES DA SILVA CPF: 702.088.454-70** E **JOÃO INÁCIO DE LIMA CPF: 024.001.634-30**.

São José de Mipibu/RN, 05 de julho de 2021.

**ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS.**  
Pregoeira.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD – FNDE nº 6 de 08 DE MAIO DE 2020. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular a ata interna de julgamento de documentação de habilitação emitida pela Comissão de Análise de Projetos do certame, **HOMOLOGAMOS** por 12 (doze) meses o presente procedimento em favor de: **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA REGIÃO AGRESTE E ADJACÊNCIAS DO RN – ASPRAARN CNPJ: 36.055.810/0001-92**, **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILÁS DO BOQUEIRÃO CNPJ: 08.345.105/0001-94**, **RODRIGO ALEIXO DA ROCHA CPF: 093.382.654-04**, **MARIA JOSÉ GOES DA SILVA CPF: 087.482.294-74**, **JOSÉ WELLITON DA SILVA DE OLIVEIRA CPF: 122.395.604-01**, **ARITON TRINDADE CPF: 673.467.824.53**, **ELZA MARIA DE MOURA CPF: 021.769.684-84**, **DAIANE TORRES DA SILVA CPF: 702.088.454-70** E **JOÃO INÁCIO DE LIMA CPF: 024.001.634-30**.

São José de Mipibu/RN, 13 de julho de 2021.

**ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS.**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**2292C52D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA -**  
**MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO N.º 003/2021**

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre-RN, através da comissão Permanente de licitações CPL, torna público que a sessão de continuidade da licitação,(Tendo em vista a impossibilidade da

abertura no ultimo dia 09/08) onde na oportunidade serão abertos os envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas acontecerá no dia **12/08/2021 as 14:00 horas, através de sessão remota no aplicativo de reuniões zoom meeting**, da licitação acima epigrafada – **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obra de DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN (RUA JOSÉ BEZERRA, RUA VEREADOR MANOEL CARDOSO, RUA JAIR PESSOA, RUA ADALGIZA PESSOA E TRAVESSA JOSÉ BEZERRA – CENTRO, conforme contrato de Repasse Nº 906011/2020 MDR/CAIXA. Maiores informações na Sala da CPL Rua – Av. Getúlio Vargas 191, Centro, no horário de 08:00 as 13:00 ou através do e-mail [cpl.sjcampestre@gmail.com](mailto:cpl.sjcampestre@gmail.com). Observação: tendo em vista a situação de pandemia do COVID-19, o município editou o decreto 007/2020 de 03/04/2020, que dispõe sobre a adoção de medidas para a continuidade dos procedimentos de licitação e a realização de suas respectivas sessões por meio remoto, no âmbito do Poder Executivo Municipal, onde as empresas ou pessoas físicas que desejarem participar da sessão pública devem enviar solicitação através do e-mail [cpl.sjcampestre@gmail.com](mailto:cpl.sjcampestre@gmail.com), que ficará como responsável o servidor LEONARDO DO NASCIMENTO (membro da CPL) como forma de evitar aglomerações e consecutivamente o contágio do Corona Vírus.

São Jose do Campestre/RN, 10 de agosto de 2021

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**BDF3959B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10080001/21**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) MARIA JOSE AMADOR DE OLIVEIRA ao Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manipulação de medicamentos para a necessidade do município de São Jose do campestre/RN.

**Contratado.....:** M&A COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 35.239.658/0001-35)

**Valor Total:** 5.840,00 (cinco mil e oitocentos e quarenta reais)

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Declaração de Dispensa de Licitação** emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 10 de Agosto de 2021

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**E23DB0E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 213, DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

*Dispõe sobre a designação do Pregoeiro e dos membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São José do Seridó.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS para desempenhar a função de Pregoeira no âmbito da Prefeitura Municipal de São José do Seridó.

Parágrafo único. Nas faltas e impedimentos do Pregoeiro, a substituta eventual será a servidora JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS.

Art. 2º. Ficam designadas para atuarem como membros da Equipe de Apoio as servidoras JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS e PATRÍCIA CARLA DE MEDEIROS e, como suplentes, KAMILA SINARE ALVES e AMANDA SOUSA DE MEDEIROS.

Art. 3º. As servidoras especificadas nesta Portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as dos seus respectivos cargos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de agosto de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
**Código Identificador:**0F4EB281

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 170/2021, 06 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	06 de agosto de 2021	R\$ 200,00	R\$: 100,00

(

**TOTAL**

R\$100,00

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 10 de agosto de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de agosto de 2021.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
**Código Identificador:**7D3F21B5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 171/2021, 06 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	06 de agosto de 2021	R\$ 200,00	R\$: 100,00

(

**TOTAL**

R\$100,00

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 11 de agosto de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de agosto de 2021.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
**Código Identificador:**5585CE27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA  
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 106/2021 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 051/2021 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº  
10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **11 de agosto de 2021**, no site: [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de materiais elétricos para iluminação pública**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 25 de agosto de 2021, às 07:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: [cplpmsjs@hotmail.com](mailto:cplpmsjs@hotmail.com).

São José do Seridó/ RN, 10 de agosto de 2021.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:8B59B391**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO ADITIVO Nº. 01/2021 – CONTRATO Nº 02/2020**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede administrativa na Rua Moreira Filho, sn – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 13.880.529/0001-99, neste ato representada pelo Sr. Secretário Thiago Henrique Figueiredo da Costa, Gestor do FMS, portador da cédula de identidade RG n.º 1489434 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 000.695.484-71, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa BRUNO NUNES DE FREITAS - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 17.247.179/0001-78, estabelecida na Rua Hesíquio Fernandes, 432, Centro, São Miguel/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

1.1 O prazo de vigência do contrato nº 02/2020, previsto em sua cláusula sexta fica prorrogado a contar de 08 de maio de 2021 até 03 de maio de 2022.

**2. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 04 de maio de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
Contratante

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MUGUEL**  
Contratante

**BRUNO NUNES DE FREITAS - ME**  
Contratada

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:9AEA3915**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO ADITIVO Nº. 01/2021 - CONTRATO Nº 058/2020**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, portador da cédula de identidade RG n.º 1332503 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 655.440.804-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa ARTUR NUNES DE FREITAS - ME, inscrita no CNPJ nº 28.432.179/0001-75, com sede à Rua Deputado Hesíquio Fernandes, 432, Sala 04, Centro, São Miguel/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

1.1 O prazo de vigência do contrato nº 058/2021, previsto em sua cláusula sexta, fica prorrogado a contar de 12 de agosto de 2021 até 07 de fevereiro de 2022.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO**

2.1 O valor do Contrato original que é de R\$ 64.045,07 (sessenta e quatro mil, quarenta e cinco reais e sete centavos), permanecerá inalterado.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 10 de agosto de 2021.

Município de São Miguel  
CNPJ: 08.355.463/0001-88  
**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito

**ARTHUR NUNES DE FREITAS – ME**  
Contratada

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:15B516C5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO EXECUTIVO Nº 050/2019 DECRETA LUTO  
OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Decreto Executivo nº 050/2019

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE  
SÃO MIGUEL DO GOSTOSO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Miguel do Gostoso/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 85, inc. I, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento de LEONARDO GODY DE VASCONCELOS, ocorrido no dia de 10/08/2021;  
CONSIDERANDO que esse filho de “coração” de São Miguel do Gostoso, foi proprietário da primeira pousada deste município, Presidente de Honra do Grupos de Escoteiros LOBO DO MAR, realizou grandes feitos como cidadão e contribuiu para o desenvolvimento da cidade.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias, a começar do dia 10 de agosto de 2021, no Município de São Miguel do Gostoso, em homenagem a LEONARDO VASCONCELOS GODOY, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meia verga, nas repartições municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Miguel do Gostoso/RN, 10 de agosto de 2021.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso

**Publicado por:**

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

**Código Identificador:**E27B8EE0

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2021

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM OMUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURAE A UNIDADE EXECUTORA DO CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ AMÉRICO,COMVISTAS A CELEBRAÇÃO DE PERCERIA OBJETIVANDO A CONSECUÇÃO DE PROJETO SOCIAL DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO A SER FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – FIA:

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.396/0001-90 com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Avenida dos Arrecifes, nº 1710 - Centro – São Miguel do Gostoso/RN – CEP 59 585-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 009.524.474-36e do RG nº 154.6700- SSP/RN, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida dos Arrecifes, nº 2175 - Bairro Maceió,no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, Senhor **PAULO CESAR MATINIANO DA COSTA FILHO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 091.276.764-20 e RG nº 2.885.826– SSP/RN, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua das Ostras nº 207 - CENTRO na condição de Secretário de Trabalho, Habitação e Assistência Social, e o Senhor **FRANKLIN ALBERT FARIAS DE ASSIS**, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 034.438.264-82, e da Cédula de identidade Nº 1.925.5479 – SSP/RN residente e domiciliado nesta cidade, na Rua das Cavalas nº 186 - Secretário Municipal de Educação e Cultura, todos doravante denominados **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONCEDENTE** e a Unidade Executora do Caixa Escolar da Escola Municipal Prefeito José Américo, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o 04.174.020/0001-30, situada na Rua dos Umbuzeiros nº 500 – Distrito da Baixinha dos Françaçs - São Miguel do Gostoso/RNCEP 59.585-000, neste ato devidamente representada pela Senhora **LUZIA DE ASSISSILVA**, Diretora da Escola Municipal Prefeito José Américo e presidente da Unidade Executora

do mencionado Caixa Escolar, brasileira, solteira, portadora CPF Nº 029.716.734-05 e do RG/IDENTIDADE nº 001.786.090 –SSP/RN,- SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Principal nº 14 -Distrito de Baixinha dos Françaçs – Município de São Miguel do Gostoso/RN doravante denominada ENTIDADE PROPONENTE pelas condições estabelecidas no presente Termo de Fomento, na forma e mediante as cláusulas constantes no presente Termo de Fomento,com fundamento nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, registrado sob o nº 03/2021 regendo-se pelo disposto na: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações emanadas pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Municipal nº 034 de 19 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária do corrente exercício de 2020, Lei Municipal nº 300, de 30 de junho de 2017 e e com o amparo legal contido no Art.16, §2º da RESOLUÇÃO Nº 137, de 21 de janeiro de 2010, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 194, de 10 de julho de 2017, ambas do CONANDA na conformidade com as cláusulas a seguir descritas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O objeto do presente Termo de Fomento é o financiamento de recursos financeiros advindos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, ao Caixa Escolar acima mencionado, decorrente da parceria entre as entidades concedente/proponente conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico e Plano de Trabalho visando a construção de um espaço físico nas dependências internas da Escola Municipal Prefeito José Américo localizada no Distrito da Baixinha dos Françaçs – Município de São Miguel do Gostoso/RN, destinado a abrigar uma sala de informática, leitura e biblioteca em que serão beneficiados 160 alunos, com vistas a potencialização das ações de melhoria da qualidade do ensino e enfrentamento das conseqüências deletérias da pandemia causada pelo novo coronavírus, visando a consecução de atividades educativas de cunho complementar e ações com finalidade social e de interesse público e recíproco.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS.

Integram este instrumento, independentemente de transcrição o Projeto Básico e Plano de Trabalho e seus anexos apresentado pelaUnidade Executora do Caixa Escolar da Escola Municipal Prefeito José Américo, devidamente aprovados pelo COMISSÃO DE SELEÇÃO que tratao Decreto Executivo Municipal Nº 033 /2021, de 25 maio de 2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

**I- DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONCEDENTE AQUI DEVIDAMENTE REPRESENTADA PELO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, PELAS TITULARIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E TITULARIDADE DASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC).**

**1-Compete ao Prefeito Municipal:**

- a)-** Junto a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do Programa Saúde na Escola (PSE) e a Direção da Escola Municipal Prefeito José Américo, assegurar a existência da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho dos objetivos, metas eatividades do projeto no que tange as ministrações de palestras educativas e de cunho preventivo focando as temáticas da saúde com boa qualidade de vida, alcoolismo, tabagismo e outras drogas, entre outras constantes no Plano de Trabalho objeto do presente Termo de Fomento a serem ministradas numa abordagem de fácil compreensão levando em consideração a faixa etária do alunado;
- b)-** Exercer gestão junto ao Secretário Municipal de Educação e Cultura, no sentido de assegurar os meios e recursos humanos de forma a garantir existência de uma mão-de-obra qualificada com a finalidade de ministrar as aulas de informática de modo a possibilitar a consecução dos objetivos e metas a serem levadas a efeito pelo projeto objeto da presente parceria;
- c)-** Assegurar a contratação da mão de obra para a construção do espaço físico destinado a Sala de Informática;
- d)-**Assegurar os demais meios com vistas ao apoio à consecução dos objetivos e metas constantes do Projeto Básico e Plano de Trabalho alvo do presente Termo de Fomento.

2- Cabe a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na pessoa de sua titularidade:

**a)-** Junto ao órgão competente da Prefeitura Municipal, prestar assessoria contábil e financeira de modo a permitir à instituição proponente realizar em tempo hábil a elaboração de relatórios e toda a documentação referente às prestações de contas decorrentes do presente Termo de Fomento.

**b)-** Por intermédio de servidor tecnicamente habilitado, analisar a prestação de contas relativa a este Termo de Fomento emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta no art. 75 do Decreto Municipal nº 034, de 19 de dezembro de 2017.

**c)-** Designar o (a) Gestor (a) da Parceria a que se referem os artigos 34, §3º e 61 da Lei Federal 13.019/2014, responsável direto pelo monitoramento sistemático da parceria, podendo designar também fiscais que farão o acompanhamento da execução em plataforma eletrônica e com visitas in loco.

**d)-** Publicar, no Diário Oficial do Município (DOM), extrato do presente Termo de Colaboração no prazo máximo de 3 (três) dias após a formalização do presente termo.

**e)-** Com o amparo legal contido no Art. 27, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014, proceder a seleção do projeto proposto.

**f)-** Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização das prestações de contas e, se for o caso, informações acerca de tomada de contas especial bem como:

**g)-** Por intermédio do Conselho Curador do FIA, de que trata a Portaria nº 82/2019, de 22 de abril de 2019, transferir à Unidade Executora do Caixa Escolar da Escola Municipal Prefeito José Américo os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Municipal e o estabelecido no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

**h)-** Na conformidade com o permissivo legal contido no Art. 34, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014, contribuir para a consecução dos objetivos e cumprimento das metas da parceria através da garantia da existência da Equipe Técnica consoante ao estabelecido no item 21 do Plano de Trabalho objeto do presente Termo de Fomento

**i)-** Em conjunto com a Comissão de Monitoramento e Avaliação, acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Fomento, comunicando a Gestora da Parceria, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

**j)-** Analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento e do seu Plano de Trabalho, nos termos do art. 55 do Decreto Municipal nº 034 de 19 de dezembro de 2017.

**k)-** Analisar os relatórios de execução do objeto e relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas no art. 73, § 1º do Decreto Municipal nº 034 de 19 de dezembro de 2017;

**l)-** Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos do artigo 57 do Decreto Municipal nº 034 de 19 de dezembro de 2017;

**m)-** Retomar os bens públicos em poder da Unidade Executora do Caixa Escolar da Creche Municipal Mundo da Criança-I, na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da referida Unidade Executora, exclusivamente para assegurar o atendimento das atividades e ações estabelecidas no Projeto Básico e Plano de Trabalho do projeto a que se refere a Cláusula Primeira do presente Termo de Fomento, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;

**n)-** Assumir a responsabilidade pela execução das metas previstas no Projeto Básico e Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Unidade Executora do Caixa Escolar da Creche Municipal Mundo da Criança - I até o momento em que a SEMTHA assumir essas responsabilidades;

**o)-** Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a instituição proponente deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação ou pelos órgãos de controle interno ou

externo, comunicando o fato à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 73, §1º do Decreto Municipal nº 034, de 19 de dezembro de 2017;

**p)-** Prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

**3- Compete a Secretaria Municipal de Educação e Cultura na pessoa de sua titularidade:**

**b)-** Na conformidade com o disposto no item 1 alínea "b" desta cláusula, assegurar a existência da Equipe Técnica com a finalidade de ministrar as aulas de informática de modo a possibilitar a consecução dos objetivos e metas a serem levadas a efeito pelo Projeto Básico e Plano de Trabalho objeto da presente parceria

**c)** Em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, por meio do Programa Saúde na Escola (PSE) e a Direção da Escola Prefeito José Américo, assegurar a existência da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho dos objetivos, metas e atividades do projeto no que tange as ministrações de palestras educativas e de cunho preventivo focando as temáticas da saúde com boa qualidade de vida, alcoolismo, tabagismo e outras drogas, entre outras constantes no Plano de Trabalho objeto do presente Termo de Fomento para tanto utilizar uma abordagem simples e de fácil compreensão levando em conta a faixa etária do alunado;

**d)-** Exercer gestão junto a Direção da Escola Municipal Prefeito José Américo, no sentido de que sejam promovidas ações de interação e apoio necessário à consecução dos objetivos e metas constantes do Projeto Básico e Plano de Trabalho objeto do presente Termo de Fomento.

## **II – DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ AMÉRCO E PRESIDENTE DO SEU RESPECTIVO CAIXA ESCOLAR:**

**1-** Elaborar o Projeto Básico e Plano de Trabalho relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Fomento, de acordo com os normativos do projeto proposto, nos moldes da legislação aplicável;

**2-** Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Projeto Básico e Plano de Trabalho aprovados pelo órgão competente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto no Decreto Municipal nº 034, de 19 de dezembro de 2017;

**3-** Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Fomento;

**4-** Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado neste Termo de Fomento, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

**5-** Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo inciso X do art. 167 da Constituição e pelo art. 45 da Lei n. 13.019, de 2014;

**6-** Apresentar Relatório de Execução do Objeto no qual se faça expresso registro sobre:

**a)-** O Resultado alcançado;

**b)-** Impactos econômicos e sociais atingidos;

**c)-** Satisfação do público alvo quanto aos resultados da parceria;

**d)-** Sustentabilidade e continuidade das ações objeto da parceria.

**7-** Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica do projeto e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação ou pelos órgãos de controle;

**8-** Submeter previamente ao CMDCA qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

**9-** Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta específica aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observado as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;



**10.** Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;

**11.** Realizar perante a Comissão de Monitoramento e Avaliação os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do presente Termo de Fomento, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Lei 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado;

**12.** Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Plano de Ação e Aplicação dos recursos do FIA relativo ao exercício de 2021, podendo, desde que previamente autorizada pelo CMDCA, estabelecer outras diretrizes que tenham por foco a resolutividade de situações de vulnerabilidade econômica e social de crianças e adolescentes.

**13.** Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Termo de Fomento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses investimentos;

**14.** Conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

**15.** Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos;

**16.** Assegurar as atividades de supervisão e a fiscalização da Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como dos membros do CMDCA, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Fomento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados e as prestações de contas;

**17.** Permitir o livre acesso dos membros do CMDCA, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto objeto do presente Termo;

**18.** Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

**19.** Prestar contas à Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos dos artigos 65 ao 85 do Decreto Municipal nº 034, de 19 de dezembro de 2017;

**20.** Assegurar e destacar, obrigatoriamente a participação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Fomento e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pela CMDCA, por as logo marcas do mencionado Conselho e do FIA nas faixas, painéis, banners e outdoors de identificação das atividades dos projetos custeados com os recursos recebidos em função deste Termo de Fomento.

**21.** Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste Termo de Fomento, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destinam;

**22.** Manter os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação informados sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do presente Termo de Fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

**23.** Permitir aos membros do CMDCA, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o livre acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo, bem como realizar visitas técnicas *in loco* de modo proceder o acompanhamento e fiscalização tanto da correta aplicação dos recursos financeiros, quanto ao cumprimento das metas estabelecidas no Projeto Básico e Plano de Trabalho;

**24.** Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades;

**25.** Devolver ao CMDCA todo e qualquer material permanente na hipótese de ocorrer a descontinuidade ou extinção do Projeto objeto da presente parceria.

**26.** Apresentar relatórios mensais contendo lista de presenças, registros fotográficos, vídeos referentes à execução das atividades previstas no

Plano de Trabalho, avaliação qualitativa e quantitativa acerca dos resultados obtidos com a execução do projeto, detalhando a metodologia empregada para a execução das metas previstas no plano de trabalho, bem como análise do impacto social sobre o público-alvo beneficiado e sobre o problema e / ou demanda que deu origem ao projeto;

**27.** Responder pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive quando for o caso, no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

**28.** Abster-se de utilizar o material e bens adquiridos com recursos do FIA, assim como de executar atividades não previstas no Plano de Trabalho na participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas, bem como em atividades de cunho religioso.

**29.** Mediante assessoria de que trata o item 2, alíneas "a" e "b" desta cláusula, realizar em tempo hábil perante a Comissão de Monitoramento e Avaliação, os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do presente Termo de Fomento, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Lei 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado;

**30.** Promover ações de interação junto aos órgãos e demais entes envolvidos na busca do apoio necessário à consecução dos objetivos e metas constantes do Projeto Básico e Plano de Trabalho objeto do presente Termo de Fomento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FINANCIAMENTO – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**Subcláusula Primeira.** O projeto objeto do presente Termo de Fomento tem como financiador o Governo Municipal por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.

**Subcláusula Segunda.** Os recursos para a execução do objeto desta Parceria, soma o montante de R\$ 10.000,00 (quarenta mil reais), recursos estes originários da destinação de recursos dedutíveis do imposto de renda efetuados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA

**Subcláusula Terceira.** A dotação orçamentária dos recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento, neste ato serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no item 20 do Plano de Trabalho, conforme o seguir estabelecido:

I - R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) referente à parcela única destinada a aquisição de material de construção na conformidade com a Planilha Orçamentária em anexo ao Projeto Básico e Plano de Trabalho durante o ano de 2021, relativos ao exercício de 2021, valores este que correrão à conta da dotação alocada no orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, autorizado pela Lei Orçamentária Anual nº 357, de 14 de dezembro de 2020

II. – Será facultada a existência contrapartida por parte do proponente, em bens ou serviços em valores financeiros ou mensuráveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos financeiros relativos ao repasse do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA à instituição proponente, serão transferidos da Conta Nº 21.728-X, abrigados na Agência 2731-6 do Banco do Brasil – Touros/RN para a **Conta Corrente Específica** a ser aberta na Agência 2731-6 do Banco do Brasil – Touros/RN, isenta de tarifa bancária, conforme o disposto no Art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, obedecendo-se o que estabelece as demais disposições legais aplicáveis a espécie.

**Subcláusula Primeira.** Os recursos da parceria geridos pela entidade proponente estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**Subcláusula Segunda.** Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas na Planilha Orçamentária do Projeto Básico e Plano de Trabalho, vedada terminantemente a sua aplicação em finalidade diversa.

**Subcláusula Terceira.** Os recursos financeiros remanescentes de descontos por ocasião da aquisição de materiais, bem como os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Projeto Básico e Plano de Trabalho objeto do presente Termo e aplicados, exclusivamente, na

consecução de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da entidade proponente e anuência prévia do CMDCA, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

**Subcláusula Primeira.** É vedado à presidência da Unidade Executora do Caixa Escolar da Escola Municipal Prefeito José Américo:

I. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida na Planilha Orçamentária do Projeto Básico e Plano de Trabalho;

II. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em regramento legal;

**Subcláusula Segunda.** Em obediência ao que determina o art. 53 da Lei Federal nº 13.019/14 – MROSC, toda a movimentação de recursos destinadas aos pagamentos efetuados pela Instituição Proponente será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e à obrigatoriedade da existência de conta bancária do mencionado beneficiário.

**Subcláusula Terceira.** Caso os recursos transferidos pela Instituição Pública Concedente não sejam utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, o presente Termo de Fomento deverá ser rescindido, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela titularidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, órgão este sob o qual recai a responsabilidade da parceria.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Consoante ao que dispõe o art. 36 do Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, aplicável a este instrumento por analogia, a proponente adotará métodos usualmente utilizados pelo serviço privado, para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pelo FIA, observando-se o disposto no art. 50 do Decreto Municipal nº 34, de 19 de dezembro de 2017, sendo facultada a utilização do portal de compras disponibilizado pela Administração Pública Municipal.

**Subcláusula Primeira.** No caso de aquisição materiais em geral e materiais permanentes, a Presidente da Unidade Executora do Caixa Escolar deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a proponente poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente, praticadas pelo Município.

**Subcláusula Segunda.** A entidade proponente deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, estabelecidas na Planilha Orçamentária em anexo ao Projeto Básico e Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de Relatório de Prestação de Contas.

**Subcláusula Terceira.** Para fins de comprovação das despesas, a proponente deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas fiscais, comprovantes e recibos em papel timbrado, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da Caixa Escola e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

**Subcláusula Quarta.** A entidade proponente deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas, no CMDCA e na Comissão de Monitoramento e Avaliação, sendo necessária a inserção de cópias autênticas de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas, devendo os originais destes documentos ser pensadas às prestações de contas finais no momento oportuno.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria;

**Subcláusula Primeira.** As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do CMDCA, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

**Subcláusula Segunda.** Independente de prévia notificação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

**Subcláusula Terceira.** Sempre que houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica *in loco*, que será protocolado no CMDCA e enviado à proponente para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da administração pública municipal.

**Subcláusula Quinta.** A visita técnica *in loco* não se confunde com as ações de fiscalização do Poder Legislativo, do Ministério Público e ainda pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**Subcláusula Primeira.** Pelo fato de se tratar da construção de um espaço físico destinado a atividades permanentes, o prazo de vigência deste Termo de Fomento será indeterminado a contar da data publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município podendo ser revisto nas condições previstas a seguir:

**I-** Mediante Termo Aditivo, por solicitação da proponente devidamente fundamentada, formulada desde que autorizada pelo CMDCA.

**II-** De ofício, por iniciativa da titularidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social quando esta der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**Subcláusula Segunda.** O Termo Aditivo prevista no inciso I apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas deste Termo de Fomento, desde que seja devidamente formalizada, justificada e previamente autorizada pelo CMDCA, considerando as seguintes situações:

**I-** Alteração do Plano de Trabalho sugerida pelo CMDCA para aperfeiçoamento dos processos e dos resultados previstos;

**II-** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Projeto Básico e Plano de Trabalho;

**III-** Ampliação de metas e etapas com aumento das quantidades inicialmente previstas no Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO**

**Subcláusula Primeira.** Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante Termo aditivo ou por Certidão de Apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término.

**Subcláusula Segunda.** Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela proponente e aprovados previamente pelo Plenário do CMDCA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Mediante a assessoria de que trata o item 2, alínea “a” da Cláusula Terceira deste Termo de Fomento, a entidade proponente prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no término da construção de que trata a presente parceria, ao final de cada ano quanto as metas alcançadas observando-se, se for o caso, as regras previstas nos artigos 68 a 79 do Decreto Municipal nº 034, de 19 de dezembro de 2017, além das cláusulas constantes do presente Termo, Projeto Básico e do Plano de Trabalho.

**Subcláusula Primeira.** A prestação de contas apresentada pela proponente ao final de cada ano a que se refere a subcláusula anterior, deverá conter elementos que permitam a Comissão de Monitoramento e Avaliação, avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das

atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados.

**Subcláusula Segunda.** Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

**Subcláusula Terceira.** Para fins de prestação de contas anual (quando for o caso) e final, a entidade proponente deverá apresentar relatório (parcial ou final) de execução do objeto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, que conterà, no mínimo, as seguintes informações e documentos:

**I-** A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

**II-** A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

**III-** Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;

**IV-** Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida mensurável, quando houver;

**V-** Informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

**VI-** Informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;

**VII-** Informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;

**VIII-** Justificativa plausível na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso.

**Subcláusula Quarta.** Quando a proponente não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a Comissão de Monitoramento e Avaliação exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:

**I-** A relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

**II-** O comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

**III-** O extrato da conta bancária específica;

**IV-** A memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

**V-** A relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

**VI-** Cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais e recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da proponente e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

**Subcláusula Quinta.** A análise do relatório de execução financeira, quando exigido, será feita pelo CMDCA/Comissão de Monitoramento e Avaliação e contemplará:

**I-** O exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no Plano de Trabalho;

**II-** A verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

**Subcláusula Sexta.** A proponente deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

**Subcláusula Sétima.** A proponente deverá apresentar a prestação de contas final por meio de relatório de execução do objeto, suprido por comprovante de devolução de eventual saldo remanescente;

**Subcláusula Oitava.** A análise da prestação de contas final será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, a ser inserido nos relatórios do CMDCA/Comissão de Monitoramento e Avaliação, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:

**I-** O relatório final de execução do objeto;

**II-** Os relatórios parciais de execução do objeto, para parcerias com duração superior a um ano;

**III-** Relatório de visita técnica *in loco*, quando houver; e

**IV-** Relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.

**Subcláusula Nona.** Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no Plano de Trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.

**Subcláusula Décima.** Na hipótese de que trata a subcláusula décima concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no Projeto Básico e Plano de Trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a entidade proponente para que apresente relatório final de execução financeira.

**Subcláusula Décima Primeira.** A proponente deverá observar os seguintes prazos:

**I- relatório final de execução do objeto** deverá ser entregue ao CMDCA no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da execução da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da proponente; e

**II- relatório final de execução financeira** deverá ser entregue ao CMDCA no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado de sua notificação, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da proponente.

**Subcláusula Décima Segunda.** O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

**I-** Aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

**II-** Aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem constatadas impropriedades ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou

**III-** Rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

**a)-** omissão no dever de prestar contas;

**b)-** descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

**c)-** dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

**d)-** desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

**Subcláusula Décima Terceira.** A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, de que trata o parágrafo único do art. 63, do Decreto n. 8.726, de 2016, aplicável a este Termo de Fomento subsidiariamente nesta hipótese.

**Subcláusula Décima Quarta.** A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

**Subcláusula Décima Quinta.** A proponente será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

**I-** Apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso a Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

**II-** Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

**Subcláusula Décima Sexta.** Exaurida a fase recursal, o Conselho Curador do FIA deverá:

**I-** No caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar na Comissão de Monitoramento e Avaliação as causas das ressalvas; e

**II-** No caso de rejeição da prestação de contas, notificar a proponente para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

**a)-** devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

**b)-** solicitar o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho.

**Subcláusula Décima Sétima.** O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.

**Subcláusula Décima Oitava.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá manifestar-se sobre a solicitação de que trata o inciso II, alínea "b", da Subcláusula Décima Sexta no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Subcláusula Nona.** A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução d'aparceria.

**Subcláusula Vigésima.** Na hipótese do inciso II, alínea "b" da Subcláusula Décima Sétima, o não ressarcimento ao erário ensejará: **I-** Notificação ao Ministério Público para fins de providências cabíveis;

**II** - A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente; e

**III** - O registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no CMDCA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

**Subcláusula Vigésima Segunda.** O prazo de análise da prestação de contas final pela administração pública municipal será de no máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

**Subcláusula Vigésima Terceira.** O transcurso do prazo definido na Subcláusula Vigésima Segunda, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

**I** - Não impede que a entidade proponente participe de outros Editais de Chamamentos Públicos e celebre novas parcerias; e

**II** - Não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

**Subcláusula Vigésima Quarta.** Se o transcurso do prazo definido na Subcláusula Vigésima Segunda, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, sem que se constate dolo da entidade proponente ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

**Subcláusula Primeira.** O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos participantes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

**Subcláusula Segunda.** O presente Termo será rescindido unilateralmente pela Administração Pública Municipal mediante prévia comunicação ao CMDCA nas seguintes hipóteses:

**a)** - quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela titularidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, conforme previsto nos §§ 3º e 4º do art. 34 do Decreto n. 8.726 de 2016; aplicável subsidiariamente ao caso e

**b)** - caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto, nos termos do art. 61, § 4º, inciso II, do Decreto n. 8.726, de 2016 aplicável em idêntica situação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo, a entidade proponente deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.

**Subcláusula Primeira.** Os recursos a serem restituídos na forma *docaput* incluem:

**I** - O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nos descontos por ocasião da aquisição de matérias e bens e nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objetopactuado;

**II** - Os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentadas; e

**III** - O valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da proponente ou quando a motivação da

rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.

**Subcláusula Segunda.** A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

**Subcláusula Terceira.** Os débitos a serem restituídos pela entidade proponente serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

**Subcláusula Primeira.** Nos termos do art. 86 a 97 do Decreto Municipal nº 034 de 19 de dezembro de 2017, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à instituição proponente as seguintes sanções:

**I** - Advertência;

**II** - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

**III** - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Comissão de Monitoramento e Avaliação do CMDCA, que será concedida sempre que a proponente ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

**Subcláusula Segunda.** A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:

**I** - Caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a entidade proponente não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e

**II** - No caso de rejeição da prestação de contas, caso a entidade proponente não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, ou não providencie o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

Os participantes se comprometem a implementar, cada qual na sua esfera de competências e atribuições, a defesa dos direitos da criança e do adolescente, sob luz do que preconiza a Lei 8.069/90, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA consubstanciadas nas ações governamentais e não governamentais aprovadas pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA através de seu respectivo Plano de Ação Anual, de forma a contribuir na coleta, sistematização e disponibilização de informações sobre a lesão desses direitos, e ainda, deverão assegurar a garantia de direitos, especialmente no que concerne ao acesso aos serviços públicos bem como ao enfrentamento de toda e qualquer forma de opressão e violência, o banimento de toda prática de tortura, a garantia do direito a uma vida digna fundamentada no respeito mútuo, na promoção dos Direitos Fundamentais da Pessoa Humana e à abolição de toda forma de discriminação por razões de deficiência física, etnia, religião e orientação sexual, respeitando todas as diretrizes emanadas pela Lei Municipal nº 300/17, de 30 de junho de 2017, que trata da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - PMADCA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL E DIVULGAÇÃO**

**Subcláusula Primeira.** Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo, será obrigatoriamente destacada a participação do CMDCA através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente - FIA, observado o disposto no §1º do art. 37, da Constituição.

**Subcláusula Segunda.** A proponente deverá disponibilizar para o CMDCA a arte final do material produzido e seus formatos acessíveis.

**Subcláusula Terceira.** OCMDFCAfica autorizado a reproduzir o conteúdo do material produzido em todos os Estados e Municípios que achar conveniente e na rede mundial de computadores (INTERNET).

**Subcláusula Quarta.** Para garantir acessibilidade ao conteúdo das publicações, todo material produzido deverá apresentar os seguintes dispositivos:

**I-** Toda obra impressa deve ser acompanhada de mídia digital acessível contendo, ao menos, um formato de texto com descrição das imagens;

**II-** No caso de obra audiovisual, serão exigidos, no mínimo transcrição em texto ou legenda.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS BENS REMANESCENTES**

**Subcláusula única.** Levando em consideração o profundo alcance social do Projeto objeto da presente parceria, e especialmente considerando trata-se de uma construção de um espaço físico, os bens remanescentes que em razão deste Termo de Fomento, tenham sido, transformados ou construídos, serão de propriedade da Unidade Executora do Caixa Escolar da Escola Municipal Prefeito José Américo não sendo permitida sua utilização em quaisquer outras ações que não estejam dentro do escopo dos objetivos focados na defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente ora pactuados nos moldes e formas estabelecidas no presente Termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE**

**Subcláusula Primeira.** Na conformidade com o disposto no Art. 37, §1º da Constituição Federal, a publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Fomento deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**Subcláusula Segunda.** A entidade proponente deverá dar fiel cumprimento ao que determina o art. 10 e seus incisos do Decreto Municipal nº 034/17.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA -**

Fica na conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 034, de 25 de maio de 2021, designado como Gestora da presente parceria a Servidora Pública Municipal estável MARIA CLÉSIA CARDOSO FERREIRA portadora do CPF nº 022.064.944-85 e do RG/Identidade nº 1.550.625 – SSP/RN, com as seguintes atribuições:

**I -** Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

**II -** Avaliar o andamento e concluir se objeto da parceria foi executado conforme pactuado;

**III -** Solicitar ao Gestor Municipal, materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

**IV -** Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:

**a)** a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

**b)** a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

**c)** os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;

**d)** quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;

**e)** a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

**f)** análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;

**V -** Informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**VI-** Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, relacionada ao objeto do presente Termo de Fomento, dar ciência aos

órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;

**VII -** Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas no Decreto Municipal nº 034 de 19 de dezembro de 2017.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** Fica designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, na conformidade com a Portaria Municipal nº.80 de 22 de abril de 2019 que realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social no prazo de até 3 (três) dias a contar da respectiva assinatura.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMASEGUNDA – DO FORO**

Os participantes procurarão resolver administrativamente eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente ajuste. Não logrando êxito a solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro judiciário da Comarca de Touros/RN.

E, por assim estarem plenamente de acordo os participantes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos no presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos participantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

São Miguel do Gostoso/RN, 08 de julho de 2021

#### **JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

CPF Nº 009.524.474-36

Prefeito Municipal

#### **PAULO CÉSAR MARTINIANO DA COSTA FILHO**

CPF Nº 091.276.764-20

Titular da SEMTHAS

#### **FRANKLIN ALBERT FARIAS DE ASSIS**

CPF Nº 034.438.264-82

Titular da SMEC

#### **LUZIA DE ASSIS SILVA**

CPF Nº 029.716.734-05

Presidente da U.Ex. do Caixa Escolar

Escola Municipal Prefeito José Américo

**Publicado por:**

Agostinho Fagundes Júnior

**Código Identificador:** 75C91D2B

#### **GABINETE DO PREFEITO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021**

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A UNIDADE EXECUTORA (U.Ex) DO CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL CORONEL ZUZA TORRES, COM VISTAS A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA OBJETIVANDO A CONSECUÇÃO DE PROJETO SOCIAL DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO A SER FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – FIA:

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.396/0001-90 com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Avenida dos Arrecifes, nº 1710 - Centro – São Miguel do Gostoso/RN – CEP 59 585-000, neste ato

devidamente representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 009.524.474-36 e do RG nº 154.6700- SSP/RN, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida dos Arrecifes, nº 2175 - Bairro Maceió, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, Senhor **PAULO CESAR MARTINIANO DA COSTA FILHO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 091.276.764-20 e RG nº 2.885.826- SSP/RN, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua das Ostras Nº 207 - Centro, Secretário de Trabalho, Habitação e Assistência Social, (SEMTHAS) e o Senhor **FRANKLIN ALBERT FARIAS DE ASSIS**, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 034.438.264-82, e da Cédula de identidade Nº 1.925.5479 - SSP/RN residente e domiciliado nesta cidade, na Rua das Cavalas nº 186 - Secretário Municipal de Educação e Cultura, todos doravante denominados ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONCEDENTE e a Unidade Executora (U.Ex) do Caixa Escolar da Escola Municipal Coronel Zuza Torres, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.930.529/0001-77 situada na Avenida dos Arrecifes nº 1610 - Bairro Centro- CEP 59.585-000 - São Miguel do Gostoso/RN, neste ato devidamente representada pela Senhora **MARTA DOMINGOS GOMES**, brasileira, casada, portadora CPF nº 028.646.024-88 e do RG/IDENT nº 001.601.312- SSP/RN, residente e domiciliada no Sítio 4 Bocas, Casa nº 90, na cidade São Miguel do Gostoso/RN, presidente da Unidade Executora do Caixa Escolar antes mencionado, doravante denominada ENTIDADE PROPONENTE, com fundamento nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, registrado sob o nº 01/2021 regendo-se pelo disposto nas normas jurídicas da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 (MROSC) com as alterações emanadas pela Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Municipal nº 034 de 19 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária do corrente exercício de 2021, pelas condições estabelecidas no presente Termo de Fomento, na forma e mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de Fomento é o fortalecimento das atividades levadas a efeito pelo Programa Educacional POLÍCIA MIRIM CIDADÃ - BATALHÃO VIDA PLENA, instituída pela Lei Municipal nº 312, de 23 de março de 2018, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 356 de 04 de dezembro de 2020 por meio da formação da BANDA FILARMÔNICA 21 DE ABRIL, criada pela Lei Municipal nº 355/2020, de 04 de dezembro de 2020 visando a complementação das atividades educativas e preventivas através de ações de finalidades sócio educativas em meio aberto, de interesse público e recíproco que envolve a transferência de parte dos recursos financeiros advindos das destinações dedutíveis do Imposto de Renda realizadas por contribuintes em favor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, decorrente da parceria entre a entidade proponente e Administração Pública Municipal Concedente, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico e Plano de Trabalho a ser executado de forma a beneficiar tanto alunos da Escola Municipal Coronel Zuza Torres quanto da Escola Municipal Professora Ana Ribeiro Barbosa ambas integrantes da Rede Pública Municipal de Ensino.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS.**

Integra este instrumento, independentemente de transcrição, o Projeto Básico e Plano de Trabalho, no formato de proposta de parceria apresentada pela Unidade Executora do Caixa Escolar da Escola Municipal Coronel Zuza Torres, devidamente aprovados pela Comissão de Seleção de que tratam o Art. 1º do Decreto Executivo Municipal Nº 034/2021, de 25 maio de 2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

São obrigações dos Partícipes:

**I- DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONCEDENTE AQUI DEVIDAMENTE REPRESENTADA PELO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, PELAS TITULARIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL TITULARIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC).**

**1-Compete ao Prefeito Municipal:**

**a)-** Junto com a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do Programa Saúde na Escola (PSE) e a Direção da Escola Municipal Coronel Zuza Torres, assegurar a existência da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho dos objetivos, metas e atividades do projeto no que tange as ministrações de palestras educativas e de cunho preventivo focando as temáticas da saúde com boa qualidade de vida, alcoolismo, tabagismo e outras drogas, gravidez precoce e materna-paternidade responsável, entre outras constantes no Plano de Trabalho objeto do presente Termo de Fomento;

**b)-** Exercer gestão junto ao Secretário Municipal de Educação e Cultura, no sentido de assegurar os meios e recursos financeiros de forma a garantir a contratação de um maestro com a finalidade de ministrar as oficinas e aulas de música de modo a possibilitar a consecução dos objetivos e metas a serem levadas a efeito pelo projeto objeto da presente parceria;

**c)-** Assegurar os demais meios com vistas ao apoio a consecução dos objetivos e metas constantes do Projeto Básico e Plano de Trabalho alvo do presente Termo de Fomento.

**2-Cabe a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na pessoa de sua titularidade:**

**a)-** Junto ao órgão competente da Prefeitura Municipal, prestar assessoria contábil e financeira de modo a permitir à instituição proponente realizar em tempo hábil a elaboração de relatórios e toda a documentação referente às prestações de contas decorrentes do presente Termo de Fomento.

**b)-** Por intermédio de servidor tecnicamente habilitado, analisar a prestação de contas relativa a este Termo de Fomento emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta no art. 75 do Decreto Municipal nº 034, de 19 de dezembro de 2017.

**d)-** Designar o (a) Gestor (a) da Parceria a que se referem os artigos 34, §3º e 61 da Lei Federal 13.019/2014.

**e)-** Publicar, no Diário Oficial do Município (DOM), extrato do presente Termo de Colaboração no prazo máximo de 3 (três) após a formalização do presente termo.

**f)-** Com o amparo legal contido no Art. 27, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014, proceder a seleção do projeto proposto.

**g)-** Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização das prestações de contas e, se for o caso, informações acerca de tomada de contas especial bem como:

**h)-** Por intermédio do Conselho Curador do FIA, de que trata a Portaria nº 82/2019, de 22 de abril de 2019, transferir à Unidade Executora do Caixa Escolar da Escola Municipal Coronel Zuza Torres recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Municipal e o estabelecido no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

**i)-** Na conformidade com o permissivo legal contido no Art. 34, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014, contribuir para a consecução dos objetivos e cumprimento das metas da parceria através de contrapartida em serviços consoante ao estabelecido no item 24.1 do Plano de Trabalho objeto do presente Termo de Fomento

**j)-** Em conjunto com a Comissão de Monitoramento e Avaliação, acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Fomento, comunicando a Gestora da Parceria, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

**k)-** Analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento e do seu Plano de Trabalho, nos termos do art. 55 do Decreto Municipal nº 034 de 19 de dezembro de 2017.

**l)-** Analisar os relatórios de execução do objeto e relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas no art. 73, § 1º do Decreto Municipal nº 034 de 19 de dezembro de 2017;

**m)-** Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos do artigo 57 do Decreto Municipal nº 034 de 19 de dezembro de 2017;

**n)-** Retomar os bens públicos em poder da Unidade Executora do Caixa Escolar da Escola Municipal Coronel Zuza Torres, na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da referida Unidade Executora,

exclusivamente para assegurar o atendimento das atividades e ações estabelecidas no Projeto Básico e Plano de Trabalho do projeto a que se refere a Cláusula Primeira do presente Termo de Fomento, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;

**o)-** Assumir a responsabilidade pela execução das metas previstas no Projeto Básico e Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Unidade Executora do Caixa Escolar da Escola Municipal Coronel Zuza Torres até o momento em que a SEMTHAS assumir essas responsabilidades;

**p)-** Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a instituição proponente deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 73, §1º do Decreto Municipal nº 034, de 19 de dezembro de 2017;

**q)-** Prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

**3- Compete a Secretaria Municipal de Educação e Cultura na pessoa de sua titularidade:**

**a)-** Na conformidade com o disposto na alínea "b" do item 1, proceder a contratação do maestro com a finalidade de ministrar as oficinas e aulas de música de modo a possibilitar a consecução dos objetivos e metas a serem levadas a efeito pelo Projeto Básico e Plano de Trabalho objeto da presente parceria

**b)** Em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, por meio do Programa Saúde na Escola (PSE) e a Direção da Escola Municipal Coronel Zuza Torres, assegurar a existência da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho dos objetivos, metas e atividades do projeto no que tange as ministrações de palestras educativas e de cunho preventivo focando as temáticas da saúde com boa qualidade de vida, alcoolismo, tabagismo e outras drogas, gravidez precoce e materna-paternidade responsável, entre outras constantes no Plano de Trabalho objeto do presente Termo de Fomento;

**c)-** Exercer gestão junto a Direção da Escola Municipal Coronel Zuza Torres e da Escola Municipal Professora Ana Ribeiro Barbosa, no sentido de que sejam promovidas ações de interação e apoio necessário à consecução dos objetivos e metas constantes do Projeto Básico e Plano de Trabalho objeto do presente Termo de Fomento.

## **II – DA PRESIDENTE DA U.Ex. DO CAIXA ESCOLAR DA E.M. CORONEL ZUZA TORRES:**

**1.** Elaborar o Projeto Básico e Plano de Trabalho relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Fomento, de acordo com os normativos do projeto proposto, nos moldes da legislação aplicável;

**2.** Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Projeto Básico e Plano de Trabalho aprovados pelo órgão competente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto no Decreto Municipal nº 034, de 19 de dezembro de 2017;

**3.** Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Fomento;

**4.** Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado neste Termo de Fomento, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

**5.** Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo inciso X do art. 167 da Constituição e pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;

**6.** Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica do projeto e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação ou pelos órgãos de controle;

**7.** Submeter previamente ao CMDCA qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

**8.** Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta específica aberta em instituição financeira oficial, que na conformidade com o disposto no Art. 51 caput da Lei Federal nº 13.019/2014 será isenta da cobrança de tarifas bancárias, aplicando-os, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observado as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

**9.** Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;

**10.** Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Plano de Ação e Aplicação dos recursos do FIA/2021, podendo, desde que previamente autorizada pelo CMDCA, estabelecer outras que busquem a resolução de situações de vulnerabilidade econômica e social de crianças e adolescentes.

**11.** Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Termo de Fomento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses investimentos;

**12.** Conjuntamente com a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

**13.** Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos;

**14.** Assegurar a supervisão e a fiscalização da Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como dos membros do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas Estadual (TCE) e demais órgãos de controle externo, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Fomento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados e as prestações de contas;

**15.** Permitir o livre acesso dos conselheiros do CMDCA/Comissão de Monitoramento e Avaliação e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto objeto do presente Termo;

**16.** Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

**17.** Prestar contas ao CMDCA/Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos dos artigos 65 ao 85 do Decreto Municipal nº 034, de 19 de dezembro de 2017;

**18.** Assegurar e destacar, obrigatoriamente a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Fomento e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pela CMDCA, apor as logo marcas do mencionado Conselho e do FIA nas vestimentas, fardamentos, painéis e outdoors de identificação das atividades, obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos recebidos em função deste Termo de Fomento.

**19.** Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste Termo de Fomento, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destinam;

**20.** Manter o CMDCA/Comissão de Monitoramento e Avaliação informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do presente Termo de Fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

**21.** Permitir aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o livre acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao

presente Termo, bem como realizar visitas técnicas *in loco* de modo proceder o acompanhamento e fiscalização tanto da correta aplicação dos recursos financeiros, quanto ao cumprimento das metas estabelecidas no Projeto Básico e Plano de Trabalho;

**22.** Devolver ao CMDCA todo e qualquer material permanente na hipótese de ocorrer a descontinuidade ou extinção do Projeto objeto da presente parceria.

**23.** Mediante apoio técnico a que se refere item 2, alínea “a” desta cláusula:

**I-** Apresentar relatórios bimestrais contendo lista de presenças, registros fotográficos, vídeos referentes à execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, avaliação qualitativa e quantitativa acerca dos resultados obtidos com a execução do projeto, detalhando a metodologia empregada para a execução das metas previstas no plano de trabalho, bem como análise do impacto social sobre o público-alvo beneficiado e sobre o problema e / ou demanda que deu origem ao projeto;

**II.** Apresentar Relatório Anual de Execução do Objeto no qual se faça expresso registro sobre:

- a)- os resultados alcançados;
- b)- impactos econômicos e sociais atingidos;
- c)- satisfação do público alvo quanto aos resultados da parceria;
- d)- sustentabilidade e continuidade das ações objeto da parceria.

**III-** Realizar em tempo hábil perante a Comissão de Monitoramento e Avaliação os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do presente Termo de Fomento, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Lei 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado;

**24.** Responder pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive quando for o caso, no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento.

**25-** Abster-se de utilizar o material e bens adquiridos com recursos do FIA, assim como de executar atividades não previstas no Plano de Trabalho na participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas, bem como em atividades de cunho religioso.

**26-** Sem prejuízo do regular funcionamento das atividades escolares, permitir a utilização dos espaços físicos ociosos em horários de expediente normal e demais dependências internas da Escola Municipal Coronel Zuza Torres aos sábados, domingos, feriados, recesso e/ou férias escolares, de forma a possibilitar a prática das atividades estabelecidas no Plano de Trabalho a que se refere o presente Termo de Fomento.

**27-** Exercer ações junto ao comando do Programa Polícia Mirim Cidadã - Batalhão Vida Plena/Banda Filarmônica 21 de Abril e Administração Pública Municipal Concedente (Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde) de maneira a promover um ambiente integrado, harmônico e socialmente ajustado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FINANCIAMENTO – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**Subcláusula Primeira.** Os valores dos repasses pecuniários concernentes ao presente Termo de Fomento tem como fonte de recursos as dotações orçamentárias 06-06.002-08-243-2063 instituídos pela Lei nº 357, de 14 de dezembro de 2020 que trata sobre o Orçamento Anual para o exercício de 2021..

**Subcláusula Segunda.** Os recursos para a execução do objeto desta Parceria, soma o montante de R\$ 45.970,00 (quarenta e cinco mil novecentos e setenta reais), recursos estes originários de parte das destinações dedutíveis do imposto de renda arbrigados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.

**Subcláusula Terceira.** Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento, serão repassados de acordo com o cronograma de repasses constante no item 26do Projeto Básico/Plano de Trabalho, conforme o seguir estabelecido:

**I-R\$ 43.553,00**(Quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais ) referente ao 1º repasse e R\$ 2.405,00 (Dois mil quatrocentos e cinco reais) concernente ao 2º repasse perfazendo o montante de 45.970,00 (Quarenta e cinco mil e novecentos e setenta reais) relativos ao exercício de 2021, valores este que correrão à conta da dotação alocada no orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e

do Adolescente - FIA, autorizado pela Lei Orçamentária Anual nº 357/2020, de 14 de dezembro de 2020.

**II-** Será facultada a existência contrapartida por parte daproponente, em bens ou serviços em valores mensuráveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

**Subcláusula Primeira** Os recursos financeiros relativos ao repasse do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FIAà instituição proponente, serão transferidos para a **Conta Corrente Específica** abrigada na Agência 2731-6 do Banco do Brasil – Touros/RN, que na conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, será isenta de tarifa bancária, obedecendo-se ainda o que estabelece o inciso I da subcláusula Terceira da antecedente Cláusula Quarta.

**Subcláusula Segunda.** Os recursos da parceria geridos pela entidade proponente estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**Subcláusula Terceira.** Os recursos transferidos serão utilizados única e exclusivamente para o pagamento das despesas previstas nas Planilhas Orçamentárias do Projeto Básico e Plano de Trabalho, vedada terminantemente a sua aplicação em finalidade diversa.

**Subcláusula Quarta.** Os recursos financeiros remanescentes de descontos por ocasião da aquisição de materiais, bem como os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Projeto Básico e Plano de Trabalho objeto do presente Termo e aplicados, exclusivamente, na consecução de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da entidade proponente e anuência prévia do CMDCA, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

**Subcláusula Primeira.** É vedado à presidência da Unidade Executora do Caixa Escolar da Escola Municipal Coronel Zuza Torres:

**I-** Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida nas Planilhas Orçamentárias do Projeto Básico e Plano de Trabalho;

**II-** Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em regramento legal;

**Subcláusula Segunda.** Em obediência ao que determina o art. 53 da Lei Federal nº 13.019/14 – MROSC, toda a movimentação de recursos destinadas aos pagamentos efetuados pela Instituição Proponente será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e à obrigatoriedade da existência de conta bancária do mencionado beneficiário.

**Subcláusula Terceira.** Caso os recursos transferidos pela Administração Pública Municipal Concedente não sejam utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, o presente Termo de Fomento deverá ser rescindido, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pela gestora da parceria e autorizado pela titularidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, órgão este sob o qual recai a responsabilidade direta da parceria.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

**Subcláusula Primeira.** Consoante ao que dispõe o art. 36 do Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, (aplicável a este instrumento por analogia) a proponente adotará métodos usualmente utilizados pelo serviço privado, para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pelo FIA, observando-se o disposto no art. 50 do Decreto Municipal nº 034, de 19 de dezembro de 2017, sendo facultada a utilização do portal de compras disponibilizado pela Administração Pública Municipal.

**Subcláusula Segunda.** No caso de aquisição de bens materiais, a presidência da entidade proponente deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos



de determinados itens, a proponente poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente, praticadas pelo Município.

**Subcláusula Terceira.** A entidade proponente deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, estabelecidas nas Planilhas Orçamentárias constantes nos itens 25.1, 25.2, 25.3 e 25.4 do Projeto Básico e Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de Relatório de Prestação de Contas.

**Subcláusula Quarta.** Além das Certidões usualmente apresentadas, para fins de comprovação das despesas, a proponente deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas fiscais, comprovantes e recibos em papel timbrado, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da Caixa Escola e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

**Subcláusula Quinta.** A entidade proponente deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas, no CMDCA e na Comissão de Monitoramento e Avaliação, sendo necessária a inserção de cópias autênticas de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas, devendo os originais destes documentos serem apensadas às prestações de contas finais no momento oportuno.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

**Subcláusula Primeira.** A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Gestora da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação através de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

**Subcláusula Segunda.** As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento e execução da parceria de que trata o presente termo, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

**Subcláusula Terceira.** A titularidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social designará servidor (a) público estável que atuará como Gestor (a) da Parceria, responsável direto pelo monitoramento sistemático da parceria, podendo designar também fiscais que farão o acompanhamento da execução em plataforma eletrônica e com visitas in loco.

**Subcláusula Quarta.** Independente de prévia notificação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

**Subcláusula Quinta.** Sempre que houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica *in loco*, que será protocolado no CMDCA e enviado à proponente para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da administração pública municipal concedente.

**Subcláusula Sexta.** A visita técnica *in loco* não se confunde com as ações de fiscalização do Poder Legislativo, do Ministério Público e ainda pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Pela natureza permanente deste Termo de Fomento sua vigência será indeterminada a partir da data publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo, no entanto ser alterado desde que não desvirtue os objetivos e metas estabelecidas no Projeto Básico e Plano de Trabalho apresentados pela proponente, nas condições previstas a seguir:

**I-** Mediante termo aditivo, por solicitação da proponente devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CMDCA.

**II-** De ofício, por iniciativa da titularidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social quando esta der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**Subcláusula Única.** A prorrogação da vigência prevista no inciso I apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas deste Termo, desde que seja devidamente formalizada, justificada e previamente autorizada pelo CMDCA, considerando as seguintes situações:

**I-** Alteração do Plano de Trabalho sugerida pelo CMDCA para aperfeiçoamento dos processos e dos resultados previstos;

**II-** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Projeto Básico e Plano de Trabalho;

**III-** ampliação de metas e etapas com aumento das quantidades inicialmente previstas no Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO**

**Subcláusula Primeira.** Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término.

**Subcláusula Segunda.** Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela proponente e aprovados previamente pelo Plenário do CMDCA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Subcláusula Primeira.** A entidade proponente prestará contas em tempo hábil, da boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos logo que concluídas as aquisições dos materiais constantes das Planilhas Orçamentárias e durante toda vigência da parceria e no final de cada exercício, no que diz respeito ao cumprimento das metas, observando-se as regras previstas nos artigos 68 a 79 do Decreto Municipal nº 034, de 19 de dezembro de 2017, além das cláusulas constantes do presente Termo, Projeto Básico e do Plano de Trabalho, observado o disposto no inciso I, item 14 da Cláusula Terceira deste Termo de Fomento.

**Subcláusula Segunda.** A prestação de contas apresentada pela proponente deverá conter elementos que permitam a Comissão de Monitoramento e Avaliação, avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto está sendo executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados.

**Subcláusula Terceira.** Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

**Subcláusula Quarta.** Para fins de prestação de contas anual (quando for o caso) e final, a entidade proponente deverá apresentar relatório (parcial ou final) de execução do objeto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, que conterá, no mínimo, as seguintes informações e documentos:

**I-** A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

**II-** A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

**III-** Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;

**IV-** Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida mensurável, quando houver;

**V-** Informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

**VI-** Informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;

**VII-** Informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;

**VIII-** Justificativa plausível na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso.

**Subcláusula Quinta.** Quando a proponente não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a Comissão de Monitoramento e Avaliação exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:

**I-** A relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

**II-** O comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

**III-** O extrato da conta bancária específica;

**IV-** A memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

**V-** A relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

**VI-** Cópia simples das notas dos comprovantes fiscais e recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da proponente e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

**Subcláusula Sexta.** A análise do relatório de execução financeira, quando exigido, será feita pelo CMDCA/Comissão de Monitoramento e Avaliação e contemplará:

**I-** O exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no Plano de Trabalho;

**II-** A verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

**Subcláusula Sétima.** A proponente deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

**Subcláusula Oitava.** A proponente deverá apresentar a prestação de contas final por meio de relatório de execução do objeto, suprido por comprovante de devolução de eventual saldo remanescente;

**Subcláusula Nona.** A análise da prestação de contas dos recursos financeiros recebidos será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, a ser inserido nos relatórios do CMDCA/Comissão de Monitoramento e Avaliação, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:

**I-** O relatório final de execução do objeto;

**II-** Os relatórios parciais de execução do objeto, para parcerias com duração superior a um ano;

**III-** Relatório de visita técnica *in loco*, quando houver;

**IV-** Relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.

**Subcláusula Décima.** Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no Plano de Trabalho, o (a) Gestor (a) da Parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.

**Subcláusula Décima Primeira.** Na hipótese de a análise de que trata a subcláusula décima concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no Projeto Básico e Plano de Trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a entidade proponente para que apresente relatório final de execução financeira.

**Subcláusula Décima Segunda.** A proponente deverá observar os seguintes prazos:

**I-** O relatório anual de execução das metas estabelecidas no Projeto Básico e Plano de Trabalho deverá ser entregue ao CMDCA/Comissão de Monitoramento e Avaliação no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término do exercício, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da proponente; e

**II-** O relatório conclusivo da execução financeira deverá ser entregue ao CMDCA/Comissão de Monitoramento e Avaliação no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado de sua notificação, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da proponente.

**Subcláusula Décima Terceira.** O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

**I-** A aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

**II-** A aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou

**III-** Rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

**a)** omissão no dever de prestar contas;

**b)** descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

**c)** dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou anti-econômico; ou

**d)** desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

**Subcláusula Décima Quarta.** A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, de que trata o parágrafo único do art. 63, do Decreto n. 8.726, de 2016, aplicável a este Termo de Fomento subsidiariamente nesta hipótese.

**Subcláusula Décima Quinta.** A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

**Subcláusula Décima Sexta.** A proponente será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

**I-** Apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso à Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

**II-** Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

**Subcláusula Décima Sétima.** Exaurida a fase recursal, o Conselho Curador do FIA deverá:

**I-** No caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar no CMDCA/Comissão de Monitoramento e Avaliação as causas das ressalvas; e

**II-** No caso de rejeição da prestação de contas, notificar a proponente para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

**a)** devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

**b)** solicitar o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho.

**Subcláusula Décima Oitava.** O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.

**Subcláusula Décima Nona.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá manifestar-se sobre a solicitação de que trata o inciso II, alínea “b”, da Subcláusula Décima Oitava no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Subcláusula Vigésima.** A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

**Subcláusula Vigésima Primeira.** Na hipótese do inciso II alínea “b” da Subcláusula Décima Oitava, o não ressarcimento ao erário ensejará:

**I-** Notificação ao Ministério Público para fins de providências cabíveis;

**II-** A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente; e

**III-** O registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no CMDCA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

**Subcláusula Vigésima Segunda.** O prazo de análise da prestação de contas final pela administração pública municipal será de no máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

**Subcláusula Vigésima Terceira.** O transcurso do prazo definido na subcláusula vigésima terceira, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

**I-** Não impede que a entidade proponente participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias;

**II-** Não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

**Subcláusula Vigésima Quarta.** Se o transcurso do prazo definido na Subcláusula Vigésima Terceira, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, sem que se constate dolo da entidade proponente ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice

Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

**Subcláusula Única.** O presente Termo será rescindido unilateralmente pela Administração Pública Municipal mediante prévia comunicação ao CMDCA nas seguintes hipóteses:

**I-** Quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela titularidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, conforme previsto nos §§ 3º e 4º do art. 34 do Decreto n. 8.726 de 2016; aplicável subsidiariamente ao caso e

**II-** Caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto, nos termos do art. 61, § 4º, inciso II, do Decreto n. 8.726, de 2016 aplicável em idêntica situação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo, a entidade proponente deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.

**Subcláusula Primeira.** Os recursos a serem restituídos na forma *docaput* incluem:

**I-** O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nos descontos por ocasião da aquisição de matérias e bens e nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objetopactuado;

**II-** Os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentadas; e

**III-** O valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da proponente ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.

**Subcláusula Segunda.** A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

**Subcláusula Terceira.** Os débitos a serem restituídos pela entidade proponente serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

**I-** Nos casos em que for constatado dolo da proponente ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69, do Decreto n. 8.726, de 2016.

**II-** Nos demais casos, os juros serão calculados apartir:

**a)** do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da entidade proponente ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

**b)** do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea “a” deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69 do Decreto n. 8.726, de 2016.

**Subcláusula Quarta.** Os débitos a serem restituídos pela entidade proponente observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

Nos termos do art. 86 a 97 do Decreto Municipal nº 034 de 19 de dezembro de 2017, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à instituição proponente as seguintes sanções:

**I-** Advertência;

**II-** Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades

da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

**III-** Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Comissão Monitoramento e Avaliação do CMDCA, que será concedida sempre que a proponente ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

**Subcláusula Única.** A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:

**I-** Caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a entidade proponente não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e

**II-** No caso de rejeição da prestação de contas, caso a entidade proponente não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, ou não providencie o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

Os partícipes se comprometem a implementar, cada qual na sua esfera de competências e atribuições, a defesa dos direitos da criança e do adolescente, sob luz do que preconiza a Lei 8.069/90, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA consubstanciadas nas ações governamentais e não governamentais aprovadas pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA através de seu respectivo Plano de Ação Anual, de forma a contribuir na coleta, sistematização e disponibilização de informações sobre a lesão desses direitos, e ainda, deverão assegurar a garantia de direitos, especialmente no que concerne ao acesso aos serviços públicos bem como ao enfrentamento de toda e qualquer forma de opressão e violência, o banimento de toda prática de tortura, a garantia do direito a uma vida digna fundamentada no respeito mútuo, na promoção dos Direitos Fundamentais da Pessoa Humana e à abolição de toda forma de discriminação por razões de deficiência física, etnia, religião e orientação sexual, respeitando todas as diretrizes emanadas pela Lei Municipal nº 300/17, de 30 de junho de 2017, que trata da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - PMADCA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AÇÃO PROMOCIONAL E DIVULGAÇÃO**

**Subcláusula Primeira.** Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo, será obrigatoriamente destacada a participação do CMDCA através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente - FIA, observado o disposto no § 1º do art. 37, da Constituição.

**Subcláusula Segunda.** A proponente deverá disponibilizar para o CMDCA a arte final do material produzido e seus formatos acessíveis.

**Subcláusula Terceira.** O CMDCA fica autorizado a reproduzir o conteúdo do material produzido em todos os Estados e Municípios que achar conveniente e na rede mundial de computadores (INTERNET).

**Subcláusula Quarta.** Para garantir acessibilidade ao conteúdo das publicações, todo material produzido deverá apresentar os seguintes dispositivos:

**I-** Toda obra impressa deve ser acompanhada de mídia digital acessível contendo, ao menos, um formato de texto com descrição das imagens;

**II-** No caso de obra audiovisual, serão exigidos, no mínimo transcrição em texto ou legenda.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS BENS REMANESCENTES**

Levando em consideração o caráter permanente e profundo alcance social bem como a condição de parte integrante indissociável da Banda Filarmônica ao Programa Cívico Social Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena, os bens adquiridos, produzidos, transformados em função do presente Termo de Fomento, serão de propriedade da

mencionada instituição, qualquer que seja ou venha a ser, sua forma de institucionalização, não sendo permitida sua utilização em quaisquer outras ações que não estejam dentro do escopo dos objetivos focados na defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente ora pactuados nos moldes e formas estabelecidas no presente Termo.

**Subcláusula Única.** Na remota hipótese da prestação de contas final ser rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com o Programa Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena, observados os seguintes procedimentos:

**I-** Não será exigido ressarcimento do valor relativo aos bens adquiridos quando a motivação da rejeição não estiver relacionada a dolo ou desvirtuamento de seu uso.

**II-** Os valores pelos quais os bens remanescentes foram adquiridos deverão ser computados nos cálculos do dano ao erário e será ressarcido pela proponente, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao mau uso ou irregularidades na aquisição ou quaisquer outros atos de improbidade.

#### **.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE**

**Subcláusula Primeira.** Na conformidade com o disposto no Art. 37, §1º da Constituição Federal, a publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Fomento deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**Subcláusula Segunda.** A entidade proponente deverá dar fiel cumprimento ao que determina o art. 10 e seus incisos do Decreto Municipal nº 034/17.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GESTORA DA PARCERIA.**

Fica na conformidade com o Art.8º, do Decreto Executivo Municipal nº 034/2021, de 25 de maio de 2021, designada como Gestora da presente parceria a servidora pública municipal estável MARIA CLÉSIA CARDOSO FERREIRA portadora do CPF nº 022.064.944-85 e do RG/Identidade nº 1.550.625SSP/RN, com as seguintes atribuições:

**I-** Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

**II-** Avaliar o andamento e concluir se objeto da parceria foi executado conforme pactuado;

**III-** Solicitar ao Gestor Municipal, materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

**IV-** Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:

**a)** a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

**b)** a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

**c)** os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;

**d)** quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;

**e)** a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

**f)** análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;

**V-** Informar ao Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e ao Conselho Curador do FIA a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**VI-** Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, relacionada ao objeto do presente Termo de Fomento, formalizar comunicação aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;

**VII-** Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas no Decreto Municipal nº 034 de 19 de dezembro de 2017.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, é constituída na conformidade com a Portaria Municipal nº.80 de 22 de abril de 2019 que realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia e caráter legal do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social no prazo de até 02 (dois) dias a contar da respectiva assinatura.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

Os participantes procurarão resolver administrativamente eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente ajuste. Não logrando êxito, a solução administrativa será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro judiciário da Comarca de Touros/RN.

E, por assim estarem plenamente de acordo os participantes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos no presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos participantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

São Miguel do Gostoso/RN, 07 de julho de 2021

#### **JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

CPF 009.524.474-36

Prefeito Municipal

#### **PAULO CESAR MARTINIANO DA COSTA FILHO**

CPF 091.276.764-20

Titular da SEMTHAS

#### **FRANKLIN ALBERT FARIAS DE ASSIS**

CPF Nº 034.438.264-82

Titular da SMEC

#### **MARTA DOMINGOS GOMES**

CPF 028;646.024-88

Presidente da U.Ex.do Caixa Escolar da Escola Municipal Coronel Zuza Torres

**Publicado por:**  
Agostinho Fagundes Júnior  
**Código Identificador:EA8C2D99**

#### **GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO CMDCA/SMG Nº 06/2020**

#### **MINUTA DA RESOLUÇÃO CMDCA/SMG Nº 06/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Regulamenta o critério para utilização dos recursos abrangidos no Fundo da Infância e Adolescência – (FIA) conforme determina o parágrafo 2º do artigo 16 da Resolução CONANDA 137, de 21 de janeiro de 2010 com redação dada pela Resolução nº 194 de 10 de julho de 2017 ambas do Conanda e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, por seu presidente que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 300, de 30 de junho de 2017 e demais disposições legais vigentes,

Considerando o produto da reunião virtual do CMDCA realizada no dia 04 de novembro de 2020 via WhatsApp,

**RESOLVE:**

Art.1º Na conformidade com o permissivo previsto no Art. 16, §2º da Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2019, com redação dada pelo Art. 1º da Resolução nº 194, de 10 de julho de 2017 ambas do Conanda, será permitida a utilização de recursos do Fundo da Infância

e Adolescência – (FIA) para construção, reforma e aquisição de equipamentos que se configurem em caráter essencial à execução do projeto proposto

Art. 2º. O investimento no patrimônio da entidade, obrigatoriamente, deverá implicar em benefício direto ao atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes, devendo a proponente, demonstrar de forma detalhada a ampliação ou a melhoria do atendimento e em ambos os casos, observar fielmente o cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho do Projeto Básico aprovado.

Art.3º. As proponentes, além de dar fiel cumprimento aos ditames da Lei 13.019/2014 e das demais legislações aplicadas à espécie, de seguir os trâmites do Edital de Chamamento Público e das exigências das demais resoluções deste Conselho, deverá apresentar no Projeto Básico e Plano de Trabalho seguintes requisitos:

I-A planilha de composição do custo da obra/reforma, deverá obrigatoriamente seguir o SINAPI, (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), respeitando o Decreto Executivo Federal nº 7983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos públicos.

II- Em caso de ausência de algum serviço na referida tabela de composição, deverá a proponente apresentar obrigatoriamente três orçamentos de empresas, comprovando o valor de mercado do serviço e ou mercadoria a ser adquirida.

III- Em se tratando de Organização da Sociedade Civil (OSCs), a utilização dos recursos em obras, material de construção e reformas, fica condicionada a comprovação formal de que o imóvel seja de propriedade da proponente ou que tenha posse legal do imóvel por prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

IV- Na hipótese da proposta ser apresentada por Unidade Executora de Caixa Escolar, será exigida a apresentação dos atos oficiais de criação e autorização de funcionamento da Escola na qual a referida Unidade Executora esteja vinculada.

Art.4º. Os projetos apresentados deverão além de obedecer às exigências e trâmites do Edital de Chamamento Público:

I- Passar pelo crivo da Comissão de Seleção do CMDCA;

II- Receber Parecer Técnico e Jurídico, e;

III- Obtendo parecer favorável do Órgão Técnico e da Procuradoria Jurídica do Município, o projeto será submetido à plenária do Conselho Curador do CMDCA para decisão final referente a liberação dos recursos pleiteados.

Art.5º. Os casos omissos na presente resolução serão decididos pela plenária do CMDCA.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua formal publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, em 04 de novembro de 2020

**OTONIEL DE SOUZA BARACHO**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Agostinho Fagundes Júnior

**Código Identificador:**96FFEAD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2021**

**Fundamento Legal:** art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

**Contratado:** VALENTIM CONSTRUÇÕES LTDA

**Objeto:** Contratação dos serviços de engenharia para execução de implantação de paisagismo e iluminação de canteiros do acesso ao parque de Exposição Agropecuário Francisco Bezerra de Brito no Município de São Paulo do Potengi - RN.

**Valor Total:** 30.057,80 (trinta mil, cinquenta e sete reais e oitenta centavos)

**Dotação Orçamentária:** Exercício 2021 Atividade 0801.154521005.2.238 Conserv.das Vias, Calçadas, Jardins e Pq

Públicos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

São Paulo Do Potengi - RN, 10 de Agosto de 2021

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silmax lei Fonseca de Souza

**Código Identificador:**7371619A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20212633 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 082/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.074.779/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Eugênio Pacelli Araújo Souto, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 367.484.394-34 e da RG nº 606.785 – SSP/RN. **OBJETO:** Contratação dos serviços de engenharia para execução de implantação de paisagismo e iluminação de canteiros do acesso ao parque de Exposição Agropecuário Francisco Bezerra de Brito no Município de São Paulo do Potengi – RN, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021 Atividade 0801.154521005.2.238 Conservação das Vias, Calçadas, Jardins e Parques Públicos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. **CONTRATADO:** VALENTIM CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ. 07.594.374/0001-21, **VALOR TOTAL:** R\$ 30.057,80 (trinta mil, cinquenta e sete reais e oitenta centavos), **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10 de agosto de 2021 a 09 de Novembro de 2021.

São Paulo do Potengi/RN, 10 de Agosto de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silmax lei Fonseca de Souza

**Código Identificador:**87739B75

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 306/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor JOÃO OTAVIO DE MEDEIROS FELINTO RABELO para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico II, do Gabinete do Prefeito, símbolo CC3.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 02 de agosto de 2021.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 10 de agosto de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**56A33782

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 307/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor THIAGO VARELA MENEZES para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Desporto, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 2 de agosto de 2021.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 10 de agosto de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**40C0BB0E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 308/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora ARYANNE GABRIELLE FERREIRA VICENTE para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC4.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 2 de agosto de 2021.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 10 de agosto de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**A018ABA8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 309/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora MAYRA POLYANE MARQUES DA FONSECA para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 2 de agosto de 2021.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 10 de agosto de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**0FAD1F36

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 310/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora JOSEFA GERONIMO DO NASCIMENTO SILVA para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Controle e Avaliação, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 2 de agosto de 2021.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 10 de agosto de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**01B57825

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 311/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora MARIA CAMILA DIAS DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Transportes Públicos, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 2 de agosto de 2021.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 10 de agosto de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**32FCE5C2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 312/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora TATIANNY GARDÊNIA CAMPOS LOPES para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Política para Mulheres, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 2 de agosto de 2021.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 10 de agosto de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**B2F71B93

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 313/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor JOSÉ JACKSON DOS SANTOS para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Fiscalização Tributária, da Secretaria Municipal de Tributação, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 2 de agosto de 2021.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 10 de agosto de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**41C0142D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 091, DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

*Ratifica o Decreto Estadual nº. 30.795, de 04 de agosto de 2021, prorrogando as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Município de São Paulo do Potengi/RN, estabelecendo a retomada gradual atividades socioeconômicas.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO SÃO PAULO POTENGI/RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO que o cenário epidemiológico decorrente da pandemia da COVID-19 ainda preocupa e inspira cuidados, a exigir prudência no processo de retomada das atividades socioeconômicas; CONSIDERANDO a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos sanitários que, de um lado, assegurem a proteção à saúde e, de outro, permitam resgatar a atividade econômica no Município de São Paulo do Potengi/RN, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos; CONSIDERANDO que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam ratificados, no âmbito do Município São Paulo do Potengi/RN, todos os termos do Decreto Estadual nº. 30.795, de 04 de agosto de 2021, devendo, por consequência, haver observância às preconizações estaduais.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

São Paulo do Potengi/RN, 10 de agosto de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**80B0D25D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46  
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:** RM DOS SANTOS IDENTIFICAÇÃO - ME.

**CNPJ:** 24.080.714/0001-15.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE RENOVAÇÃO ANUAL SISTEMA PONTO OFF LINE E CAPACITAÇÃO PARA NOVOS ADMINISTRADORES DO SISTEMA DE RELÓGIOS DE PONTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

**FONTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2021.**

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA - JURÍDICA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.241,84 (três mil duzentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

**VIGÊNCIA:** DE 10 DE AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**SÃO PEDRO/RN, EM 10 DE AGOSTO DE 2021.**

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Antônio Lopes Neto  
**Código Identificador:**B3792754

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**DISCIPLINAR**

**PORTARIA N.º 01, DE 29 DE JUNHO DE 2021. NOMEIA A**  
**SECRETÁRIA DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS**  
**ESPECIAL N.º 001/2021.**

A Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial n.º 001/2021, instaurado pela Portaria n.º 32, de 28 de Junho de 2021, do Senhor Prefeito do Município de São Tomé - RN, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - Nº 2555, de 29 de Junho de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Sra. SAMARA KAYONARA ALCANTARA DA SILVA DE ANDRADE - Matrícula n.º 11500, do quadro de pessoal do município de São Tomé-RN, para desempenhar as atividades de Secretária da referida Comissão de Tomada de Contas Especial, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA EDILEUZA DANTAS**

Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**3BFE6941

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR  
PORTARIA N.º 02, DE 29 DE JUNHO DE 2021. NOMEIA A  
SECRETÁRIA DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS  
ESPECIAL N.º 002/2021.**

A Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial nº 002/2021, instaurada por intermédio da Portaria Executiva n.º 33, de 28 de Junho de 2021 do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Edição n.º 2555, de 29 de Junho de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar a Sra. SAMARA KAYONARA ALCANTARA DA SILVA DE ANDRADE - Matrícula n.º 11500, do quadro de pessoal do município de São Tomé-RN, para desempenhar as atividades de Secretária da referida Comissão de Tomada de Contas Especial, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA EDILEUZA DANTAS**

Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial

**Publicado por:**

Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**7E9D88B3

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR  
PORTARIA N.º 03, DE 29 DE JUNHO DE 2021. NOMEIA A  
SECRETÁRIA DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS  
ESPECIAL N.º 003/2021.**

A Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial nº 001/2021, instaurado pela Portaria n.º 34, de 28 de Junho de 2021, do Senhor Prefeito do Município de São Tomé - RN, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - Nº 2555, de 29 de Junho de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar a Sra. SAMARA KAYONARA ALCANTARA DA SILVA DE ANDRADE - Matrícula n.º 11500, do quadro de pessoal do município de São Tomé-RN, para desempenhar as atividades de Secretária da referida Comissão de Tomada de Contas Especial, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA EDILEUZA DANTAS**

Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial

**Publicado por:**

Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**863230CB

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR  
PORTARIA N.º 04, DE 29 DE JUNHO DE 2021. NOMEIA A  
SECRETÁRIA DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS  
ESPECIAL N.º 004/2021.**

A Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial nº 004/2021, instaurado pela Portaria n.º 35, de 28 de Junho de 2021, do Senhor Prefeito do Município de São Tomé - RN, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - Nº 2555, de 29 de Junho de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar a Sra. SAMARA KAYONARA ALCANTARA DA SILVA DE ANDRADE - Matrícula n.º 11500, do quadro de pessoal do município de São Tomé-RN, para desempenhar as atividades de Secretária da referida Comissão de Tomada de Contas Especial, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA EDILEUZA DANTAS**

Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial

**Publicado por:**

Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**13CBD642

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR  
PORTARIA N.º 05, DE 29 DE JUNHO DE 2021. NOMEIA A  
SECRETÁRIA DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS  
ESPECIAL N.º 005/2021.**

A Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial nº 005/2021, instaurado pela Portaria n.º 36, de 28 de Junho de 2021, do Senhor Prefeito do Município de São Tomé - RN, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - Nº 2555, de 29 de Junho de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar a Sra. SAMARA KAYONARA ALCANTARA DA SILVA DE ANDRADE - Matrícula n.º 11500, do quadro de pessoal do município de São Tomé-RN, para desempenhar as atividades de Secretária da referida Comissão de Tomada de Contas Especial, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA EDILEUZA DANTAS**

Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial

**Publicado por:**

Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**7A2FFC55

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR  
PORTARIA N.º 06, DE 29 DE JUNHO DE 2021. NOMEIA A  
SECRETÁRIA DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS  
ESPECIAL N.º 006/2021.**

A Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial nº 006/2021, instaurado pela Portaria n.º 37, de 28 de Junho de 2021, do Senhor Prefeito do Município de São Tomé - RN, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - Nº 2555, de 29 de Junho de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar a Sra. SAMARA KAYONARA ALCANTARA DA SILVA DE ANDRADE - Matrícula n.º 11500, do quadro de pessoal do município de São Tomé-RN, para desempenhar as atividades de Secretária da referida Comissão de Tomada de Contas Especial, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA EDILEUZA DANTAS**

Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial

**Publicado por:**

Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**EE3D4B24

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR  
PORTARIA N.º 07, DE 29 DE JUNHO DE 2021. NOMEIA A  
SECRETÁRIA DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS  
ESPECIAL N.º 007/2021.**

A Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial nº 007/2021, instaurado pela Portaria n.º 38, de 28 de Junho de 2021, do Senhor Prefeito do Município de São Tomé - RN, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - Nº 2555, de 29 de Junho de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar a Sra. SAMARA KAYONARA ALCANTARA DA SILVA DE ANDRADE - Matrícula n.º 11500, do quadro de pessoal do município de São Tomé-RN, para desempenhar as atividades de Secretária da referida Comissão de Tomada de Contas Especial, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**ANA EDILEUZA DANTAS**

Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial

**Publicado por:**Washington José da Costa Filho  
Código Identificador:C5AB288A**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADESÃO Nº 005/2021 (\*) REPUBLICADO PARA  
EFEITO DE CORREÇÃO**

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em data de 28/07/2021, na Edição 2576, com Código Identificador: 00899B5C.

**ONDE SE LÊ:**

VALOR: R\$ R\$ 1.499.050,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil e cinquenta reais).

**LEIA-SE:****VALOR R\$ 1.778.770,00 (um milhão, setecentos e setenta e oito mil, setecentos e setenta reais).**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Tomé/RN,  
Terça-feira, 10 de agosto de 2021.**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**Washington José da Costa Filho  
Código Identificador:E868493F**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL N.º 114/2021***Altera o Decreto Municipal n.º 92, de 13 de outubro de 2020, para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelo Município de São Tomé/RN.***O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 81, II, VII e VIII,**CONSIDERANDO** o Decreto Federal n.º 10.683, de 20 de abril de 2021, que alterou o Decreto Federal n.º 10.464, de 17 de agosto de 2020, o qual regulamenta a Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, conhecida como Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc (LAB), que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 06, de 20 de março de 2020;**CONSIDERANDO** a Medida Provisória n.º 1.019, de 29 de dezembro de 2020, que alterou a Lei Federal n.º 14.017/2020, para dispor sobre a execução e os prazos para realização das ações emergenciais destinadas ao setor cultural;**CONSIDERANDO** a Lei Federal 14.150, de 12 de maio de 2021, que alterou a Lei Federal n.º 14.017/2020, para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura, bem como prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 92, de 13 de outubro de 2020, que regulamentou, em âmbito municipal, a Lei Federal n.º 14.017/2020.**DECRETA:****Art. 1.º** Ficam prorrogados os prazos para execução dos subsídios, projetos e iniciativas culturais até **31 de dezembro de 2021**.Parágrafo único: O prazo para prestação de contas será até **31 de janeiro de 2022** dos projetos que trata o *caput* deste artigo, contemplados com recursos dos editais de seleção da Lei Aldir Blanc no Município de São Tomé/RN.**Art. 2.º** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através da Coordenação Municipal de Cultura, deverá enviar o relatório de gestão final, a que se refere a Lei Federal n.º 14.017/2020, até **30 de março de 2022**, permitida a prorrogação por até 90 (noventa) dias do prazo, mediante apresentação de justificativa e autorização da Secretaria Nacional Especial de Cultura do Ministério do Turismo.**Art. 3.º** Revogam-se as disposições em contrário.**Art. 4.º** Este Decreto Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

São Tomé/RN, 10 de agosto de 2021.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Washington José da Costa Filho  
Código Identificador:E2B921DF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
003/2021 CONTRATO 20210262****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00000024/21****CONTRATO N.º.....: 20210262****ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021****CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:**  
11.261.481/0001-05**CONTRATADA(O).....: ER COMÉRCIO VAREJISTA E**  
**SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ 03.633.939/0001-81 ENDEREÇO Av:**  
Prudente de Moraes, 520, TIROL, Natal-RN, CEP 59020-510**OBJETO.....: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**  
**CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS E**  
**PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE**  
**PEÇAS DE REPOSIÇÃO.****ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
062141	MANUTENÇÃO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA - Marca.: VARIADOS MANUTENÇÃO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA	SERVIÇO	3,00	120,000	360,00
062142	MANUTENÇÃO EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - Marca.: VARIADOS MANUTENÇÃO EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	SERVIÇO	3,00	80,000	240,00
062147	MANUTENÇÃO FOTOPOLIMERIZADOR - Marca.: VARIADOS MANUTENÇÃO FOTOPOLIMERIZADOR	SERVIÇO	3,00	40,000	120,00
062148	MANUTENÇÃO AMALGAMADOR - Marca.: VARIADOS MANUTENÇÃO AMALGAMADOR	SERVIÇO	2,00	50,000	100,00
062149	MANUTENÇÃO EM APARELHO DE PROFILAXIA COM JATO DE BICARBONATO - Marca.: VARIADOS MANUTENÇÃO EM APARELHO DE PROFILAXIA COM JATO DE BICARBONATO	SERVIÇO	2,00	90,000	180,00
062150	MANUTENÇÃO APARELHO DE RAO X - Marca.: VARIADOS MANUTENÇÃO APARELHO DE RAO X	SERVIÇO	1,00	140,000	140,00
062152	MANGUEIRA TRANÇADA PARA COMPRESSOR - Marca.: VARIADO MANGUEIRA TRANÇADA PARA COMPRESSOR	METRO	13,00	4,500	58,50
VALOR GLOBAL R\$					1.198,50

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 1.198,50 (um mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Atenção Primária à Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2021 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Atenção Primária à Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30..

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações  
**VIGÊNCIA.....:** 08 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 08 de Julho de 2021

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03

**PELA CONTRATADA:** EDNALDO RODRIGUES DE ALMEIDA portador do CPF 323.753.524-91

**FISCAL DO CONTRATO:** RAYANE KÊNIA CAMPELO DA SILVA MAT. 998

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**C5F4CFF7

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa Jurídica de direito público, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 .

**CONTRATADO:** JOSE ENILTON DANTAS, Brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 03, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, cadastrada no CPF nº 966.485.114-00, Identidade nº. 1.462.761 SSP/RN.

**OBJETO:** Prestação de serviços de pedreiro nos prédios públicos municipais objetivando a estruturação dos imóveis dando segurança para os servidores públicos e seus usuários.

**DOS VALORES:** Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor, por diária de 08 (oito) horas, de R\$ 90,00 (Noventa reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 656 de 06 de janeiro de 2021.

**DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA:** A vigência do presente contrato tem início a partir de 05 julho de 2021 a 30 de setembro de 2021.

**ASSINATURA:** 02 de julho de 2021

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**3F84B894

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa Jurídica de direito público, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº

031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CONTRATADO:** FRANCISCO CANINDÉ TRAJANO DE MELO, Brasileiro, solteiro, pedreiro, residente e domiciliado na Rua Jucelia Roseane de Araújo, 59, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, cadastrado no CPF nº 761.705.434-34, Identidade nº. 1.067.904 SSP/RN

**OBJETO:** Prestação de serviços de pedreiro nos prédios públicos municipais objetivando a estruturação dos imóveis dando segurança para os servidores públicos e seus usuários.

**DOS VALORES:** Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor, por diária de 08 (oito) horas, de R\$ 90,00 (Noventa reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 656 de 06 de janeiro de 2021.

**DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA:** A vigência do presente contrato tem início a partir de 11 julho de 2021 a 30 de setembro de 2021.

**ASSINATURA:** 10 de julho de 2021

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**DC27FC94

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa Jurídica de direito público, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CONTRATADO:** JOSÉ JUSTINO DA SILVA, Brasileiro, solteiro, pedreiro, residente e domiciliado na Rua Manoel Isaias da Rocha, 51, Vereador Vicente Alves, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, cadastrado no CPF nº 056.356.964-65, Identidade nº. 002.118.991 SSP/RN.

**OBJETO:** Prestação de serviços de pedreiro nos prédios públicos municipais objetivando a estruturação dos imóveis dando segurança para os servidores públicos e seus usuários.

**DOS VALORES:** Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor, por diária de 08 (oito) horas, de R\$ 90,00 (Noventa reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 656 de 06 de janeiro de 2021.

**DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA:** A vigência do presente contrato tem início a partir de 11 julho de 2021 a 30 de setembro de 2021.

**ASSINATURA:** 10 de julho de 2021

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**1279E5F7

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa Jurídica de direito público, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº

08.308.470/0001-29, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CONTRATADO:** JOSÉ JÚNIOR DA SILVA, Brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, residente e domiciliado na Rua Nova, 22, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, cadastrado no CPF nº 016.694.044-55, Identidade nº. 23.669.253 SSP/RN

**OBJETO:** prestação de serviços ajudante de pedreiro (servente) auxiliando-o na reforma dos prédios públicos municipais no concerne os serviços que lhe forem apontados pelo pedreiro.

**DOS VALORES:** Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor, por diária de 08 (oito) horas, de R\$ 50,00 (Cinquenta reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 656 de 06 de janeiro de 2021.

**DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA:** A vigência do presente contrato tem início a partir de 05 julho de 2021 a 30 de setembro de 2021

**ASSINATURA:** 04 de julho de 2021

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**5E00C757

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 190, DE 20 DE JULHO DE 2021**

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF, EDIÇÃO 2021 À 2024.

A Prefeita Constitucional do Município de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

**RESOLVE:**

**Art. 1** - Nomear os membros abaixo relacionados para compor a COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.

I – Maria da Guia de Medeiros – Articuladora do Selo Unicef, edição 2021 à 2024

II – Palloma de Freitas Ogando – Mobilizadora de Adolescentes e Jovens

III – Marcia Mayara Nunes de Medeiros – Secretária de Saúde

IV – Gisleângela de Lacerda Costa Silva – Secretária de Educação

V - Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza – Secretária de Assistência Social

VI – Rafaela Cláudia dos Santos – Diretora do Museu Histórico Municipal

VII – Jucélio Medeiros Cunha – Secretário de Esporte

VIII – Cillane Mayara de Medeiros Lopes Furtado – Presidente do CMDCA

IX – Terezinha de Jesus Freire de Pontes - Conselheira Tutelar

X – Rosângela Bezerra da Silva - Pastoral da Criança

XI – Cecília Valentina Araújo de Freitas – Adolescente

XII – Marcos Antonio Lins de Oliveira – Adolescente

**Art. 2** - A Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência atuará como parte integrante do CMDCA. A mesma deverá planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia do Selo UNICEF (Edição 2021 à 2024), como: promover reuniões sistemáticas, monitorar os indicadores e contribuir para a sua melhoria. A união entre a comissão e o CMDCA tem por objetivo

fortalecer as políticas públicas para a infância e adolescência no âmbito municipal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 10 de agosto de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**1DECE800

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 28060005**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LC COMERCIAL EIRELI (CNPJ: 32.281.300/0001-82) referente empenho nº. 28060005, no valor de R\$ 269,20 (DUZENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 702. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de material de higiene e limpeza. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição de material de higiene e limpeza Justifica-se por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais para manter a higienização dos prédios pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10.08.2021.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A0E06310

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 01070005**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES SAMU REGIONAL (CNPJ: 19.812.128/0001-88), referente empenho nº. 01070005, datado em 01072021, no valor de R\$ 5.700,00 (CINCO MIL E SETECENTOS REAIS), referente nota fiscal nº. 557. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referente à prestação de serviços de atendimentos móvel de urgência e emergência - SAMU. Com efeito, o serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços essenciais na área da SAÚDE. Tal serviço e de suma importância para o transporte de pacientes e situação de urgência e emergência do município para hospitais da região. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10/08/2021.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**68C3D408**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 28060007**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LC COMERCIAL EIRELI (CNPJ: 32.281.300/0001-82) referente empenho nº.28060007, no valor de R\$ 5.782,40 (CINCO MIL SETECENTOS E OITENTA E DOIS E QUARENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 704. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de material de Higiene e limpeza. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição de material de Higiene e limpeza Justifica-se por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais para manter a higienização dos prédios pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10.08.2021.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A657C090**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 14070007**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME (CNPJ: 24.114.994/0001-35) referente empenho nº 14070007, datado em 14/07/2021, no valor de R\$ 600,14 (SEISCENTOS REAIS E QUATORZE CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 8805. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de frutas e verduras. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição justifica-se a fim de atender a manutenção e funcionamento das atividades e serviços da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas do Município de São Vicente/RN. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10/08/2021.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**98962D5C**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 14070014**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME (CNPJ: 24.114.994/0001-35) referente empenho nº. 14070014, datado em 14/07/2021, no valor de R\$ 3.501,30 (SEISCENTOS REAIS E CINCO CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 8804. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de gêneros alimentícios. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição justifica-se a fim de atender a manutenção e funcionamento das atividades e serviços da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas do Município de São Vicente/RN. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10/08/2021.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**98689811**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 195/2021-FMS, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

Concede diária(s) a JOSÉ NETO COSTA DINIZ e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Ficam concedidas **10 (dez) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ NETO COSTA DINIZ**, Mat. 288, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 10 (dez) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de julho de 2021, totalizando o valor de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de agosto de 2021.

Publique-se  
Cumpra-se.**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
CPF 073.741.684-03**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**42F80AB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 196/2021-FMS, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.**

Concede diária(s) a **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**, e dá outras providências.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE 3/4 (três quartos)** a servidora **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**, Mat. 992, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, para comparecer **AO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL NELTER QUEIROZ**, para tratar de assuntos de interesse deste município, no dia 04 de agosto de 2021, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de agosto de 2021

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Finanças  
031.977.534-88

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:FC986B57**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 30060010**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA (CNPJ: 09.234.399/0001-40)** referente empenho nº 30060010 datado em 30/06/2021, no valor de **R\$ 1.400,00 (HUM MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, referente nota fiscal nº.51150. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento (Incineração) e destinação final de resíduos sólidos de serviços dos grupos A, B, E da Unidade Mista de Saúde. Com efeito, tal serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal. Deste modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10.08.2021

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:F786EB09**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 30060011**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA (CNPJ: 09.234.399/0001-40)** referente empenho nº 30060011 datado em 30/06/2021, no valor de **R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)**, referente nota fiscal nº.51149. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento (Incineração) e destinação final de resíduos sólidos de serviços dos grupos A, B, E do PSF III – Maria Brígida Rodriguês. Com efeito, tal serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal. Deste modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10.08.2021

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:DA134CFC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 30060012**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA (CNPJ: 09.234.399/0001-40)** referente empenho nº 30060012 datado em 30/06/2021, no valor de **R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)**, referente nota fiscal nº.51151. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento (Incineração) e destinação final de resíduos sólidos de serviços dos grupos A, B, E do PSF II – João Maria Evangelista. Com efeito, tal serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal. Deste modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10.08.2021

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:2E55940D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 30060013**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA (CNPJ: 09.234.399/0001-40)** referente empenho nº 30060013 datado em 30/06/2021, no valor de **R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)**, referente nota fiscal nº.51152. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento (Incineração) e destinação final de resíduos sólidos de serviços dos grupos A, B, E do PSF I – Josefa Alves dos Santos. Com efeito, tal serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal. Deste modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a

quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10.08.2021

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**99E9267A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 23070001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor/prestador AURELIA DE OLIVEIRA BENTO – EPP (CNPJ: 40.203.742/0001-39) referente ao empenho nº 23070001, no valor de 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), referente nota fiscal nº. 15. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de assessoria e consultoria em saúde pública. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestados de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10/08/2021.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**897B6593

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 422/2021 - ADM/RH**

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) A SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município;

**CONSIDERANDO** a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos grau;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau médio (20%), a Servidora Contratada, Sra. **ALICE LETICIA PEREIRA DA SILVA**, Mat. Nº 0001110, exercente do cargo de Clínico Geral na ESF I, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2021.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 06 de agosto de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**05455A12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 115/2021**

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a Srª. **JEANI GOMES DA SILVA**, inscrita no CPF 043.515.354-40, que exerce o cargo de provimento em comissão de **SUBCOORDENADOR DE FARMACIA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2021.

Senador Elói de Souza-RN, 10 de agosto de 2021.

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Mateus dos Santos Leite  
**Código Identificador:**79CCAC37

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 116/2021**

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Srª. **JEANI GOMES DA SILVA**, inscrita no CPF 043.515.354-40, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2021.

Senador Elói de Souza-RN, 10 de agosto de 2021.

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Mateus dos Santos Leite  
**Código Identificador:**B777D0A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 013/2021**

O Município de Senador Georgino Avelino, através da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 24 de agosto de 2021, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 013/2021 SRP do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Registro de preço para aquisição futura e eventual de Materiais Esportivos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Santo Antonio, 144- Centro, Senador Georgino Avelino, a partir da publicação deste Aviso, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min, ou pelo email: cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, Telefone: 84 3248-0100.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 10 de agosto de 2021

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira  
Código Identificador:F042D1EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO PP SRP  
012/2021**

Parecer Jurídico

**EMENTA:** Participação de cooperativa em licitação para contratação de pessoa jurídica na execução de serviços complementares visando suprir o déficit de vagas de profissionais da educação (professores, vigias e merendeiras) na rede de ensino infantil do município de Senador Georgino Avelino/RN. Deve ser permitido a participação das cooperativas nas licitações. Não se avalia nem se escolhe a cooperativa, deve-se obrigatoriamente admiti-la no processo licitatório se comprovar atender aos requisitos fixados em edital

Trata-se de novo encaminhamento deste processo licitatório ao jurídico para este jurídico reavaliar a possibilidade da cooperativa participar de certame licitatório.

A parte impugnante junta ao seu requerimento entendimento do TCU e recomendação do MP da comarca de Parelhas recomendando a não contratação de Cooperativa de servidores da educação pelo município. A cooperativa COOPEDU, se manifestou nos autos alegando o seu direito de participar do processo licitatório por não haver vedação legal quanto ao seu direito de participar o que amplia a competitividade no processo licitatório.

É o que importa relatar.

**DA ANÁLISE JURÍDICA:**

Ao analisar a matéria em questão, do ponto de vista legal e jurídico, de fato não há como impedir a participação da cooperativa no presente certame por não haver previsão no edital quanto a vedação da participação da cooperativa no processo licitatório em questão.

Nesse propósito, é válido considerar que a validade da Súmula 281 do TCU é questionável, eis que quando editada já vigia a Lei 12.349/2010, que inseriu no art. 3º, §1º, I, da Lei 8.666/1993, vedação expressa a qualquer tentativa de cercear a participação de cooperativas em contratações públicas.

Portanto, é totalmente ilegal a proibição da participação da cooperativa no certame, ao qual o próprio edital não proíbe a sua participação, e mudar a regra no meio do tramite licitatório implica

em restrição de direito, o que fere frontalmente o princípio da legal competitividade.

**CONCLUSÃO.**

Assim, diante das razões apresentadas, reitera-se o parecer, no mesmo sentido de assegurar o direito da COOPEDU de participar do certame para assegurar a isonomia e competitividade nas licitação, conforme rege a lei 8666/93.

Georgino em 10 de agosto de 2021.

**MARCOS ANTÔNIO SALES**

Procurador Geral  
OAB/RN. 13.307

**MARCO POLO CÂMARA BATISTA DA TRINDADE**

Consultor e Assessor Jurídico  
OAB/RN 3.614

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira  
Código Identificador:5E5E2A62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO E CHAMAMENTO PP SRP 012/2021**

No dia 05 de agosto de 2021 foi realizada a retomada sessão de Licitação/PP SRP 012/2021. No ato supramencionado houve pedido de inabilitação da empresa **DELTA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - ME**, para a Empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO RN**, tudo conforme rege a lei 8666/93.

Foi interposto recurso Administrativo no dia 05 de agosto de 2021 pela empresa **DELTA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - ME**, foi encaminhado o recurso para oferta de Contratação da empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO RN**. O processo licitatório foi encaminhado à assessoria Jurídica foi proferida resposta, e nesse ato a Comissão de Licitação, constituída pelos membros: **GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO, PORTADOR DO CPF: 010.851.714-42** (Presidente da CPL), **CLARISSA APARECIDA JORGE DE SALES, PORTADORA DO CPF: 109.016.094-12** (Membro), **LARISSA MEDEIROS FREIRE FERREIRE, PORTADORA DO CPF: 052.998.974-30** (Membro) decidem seguir o parecer proferida pela Assessoria Jurídica em todos os termos.

**Sendo assim a sessão será remarcada para o dia 12 de agosto de 2021.**

Senador Georgino Avelino/RN, 10 de agosto de 2021.

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Presidente da CPL

**CLARISSA APARECIDA JORGE DE SALES**

Membro da CPL

**LARISSA MEDEIROS FREIRE FERREIRE**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira  
Código Identificador:17764B30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
RESULTADO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE  
ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.  
503.014/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2021**

**TIPO:** Menor preço (maior desconto por item)

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de combustíveis (Gasolina comum, Etanol, Diesel S10 e Comum); destinados ao abastecimento da frota municipal de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso próprio

**BASE LEGAL:**Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e consideradas aceitáveis a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a empresa e seus respectivos itens e descontos:

a) item 01 – vencedor – PARELHAS GÁS LTDA - CNPJ: 24.206.617/0038-18, ofertou 1,30 % de desconto sobre o valor médio da Tabela de Preços da ANP (valor médio de Natal/RN);

b) item 02 – vencedor - PARELHAS GÁS LTDA - CNPJ: 24.206.617/0038-18, ofertou 1,00 % de desconto sobre o valor médio da Tabela de Preços da ANP (valor médio de Natal/RN);

c) item 03 – vencedor - PARELHAS GÁS LTDA - CNPJ: 24.206.617/0038-18, ofertou 1,00 % de desconto sobre o valor médio da Tabela de Preços da ANP (valor médio de Natal/RN);

d) item 04 – vencedor - PARELHAS GÁS LTDA - CNPJ: 24.206.617/0038-18, ofertou 1,03 % de desconto sobre o valor médio da Tabela de Preços da ANP (valor médio de Natal/RN);

E decidiu adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 10 de agosto de 2021.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior

**Código Identificador:**19460B40

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 618.011/2021

**TIPO:** Menor preço por item

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura de material esportivo destinado à manutenção das atividades esportivas deste município assim como premiações ofertadas por esta secretaria, de acordo com as informações constantes no termo de referência.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso próprio

**BASE LEGAL:**Decreto 10.024/2019; Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

**LICTANTE VENCEDORA, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:**

a) Vencedor - MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS – CNPJ: 21.062.777/0001-50, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 4 e 5 com o valor total de 189.945,00 (cento e oitenta e nove mil novecentos e quarenta e cinco reais);

**HOMOLOGAÇÃO:**Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 10 de agosto de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior

**Código Identificador:**44EF084E

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 503.014/2021

**TIPO:** Menor preço por item

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de combustíveis (Gasolina comum, Etanol, Diesel S10 e Comum); destinados ao abastecimento da frota municipal de Serra Caiada/RN.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso próprio

**BASE LEGAL:**Decreto 10.024/2019; Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

**LICTANTE VENCEDORA, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:**

a) item 01 – vencedor – PARELHAS GÁS LTDA - CNPJ: 24.206.617/0038-18, ofertou 1,30 % de desconto sobre o valor médio da Tabela de Preços da ANP (valor médio de Natal/RN);

b) item 02 – vencedor - PARELHAS GÁS LTDA - CNPJ: 24.206.617/0038-18, ofertou 1,00 % de desconto sobre o valor médio da Tabela de Preços da ANP (valor médio de Natal/RN);

c) item 03 – vencedor - PARELHAS GÁS LTDA - CNPJ: 24.206.617/0038-18, ofertou 1,00 % de desconto sobre o valor médio da Tabela de Preços da ANP (valor médio de Natal/RN);

d) item 04 – vencedor - PARELHAS GÁS LTDA - CNPJ: 24.206.617/0038-18, ofertou 1,03 % de desconto sobre o valor médio da Tabela de Preços da ANP (valor médio de Natal/RN);

**HOMOLOGAÇÃO:**Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 10 de agosto de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior

**Código Identificador:**52CAA396

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

#### CPL

#### DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 051-2021

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 051/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Assessoramento e Consultoria na utilização dos Sistemas da Rede SUAS: CADSUAS - Cadastro Nacional do SUAS, CARTEIRA DO IDOSO, BPC NA ESCOLA, RMA - Registro Mensal de Atendimento, SAA - SISTEMA DE AUTENTICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO, SUAS WEB - SISTEMA DE GESTÃO DO SUAS, SISC - SISTEMA DE INFORMAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). SEC.MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.



SERRA DE SÃO BENTO - RN, 09 de Agosto de 2021.

**À COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**EAF884BC

**CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 051-2021**

CONTRATO Nº.....: 20210101  
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021  
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CONTRATADA(O).....: OTIMIZE - ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS  
OBJETO.....: Assessoramento e Consultoria na utilização dos Sistemas da Rede SUAS: CADSUAS - Cadastro Nacional do SUAS, CARTEIRA DO IDOSO, BPC NA ESCOLA, RMA - Registro Mensal de Atendimento, SAA - SISTEMA DE AUTENTICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO, SUAS WEB - SISTEMA DE GESTÃO DO SUAS, SISC - SISTEMA DE INFORMAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV  
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0212.081220021.2.066 Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99  
VIGÊNCIA.....: 09 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021  
DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Agosto de 2021

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**1994574C

**CPL**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 051-2021**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) SEC.MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Assessoramento e Consultoria na utilização dos Sistemas da Rede SUAS: CADSUAS Cadastro Nacional do SUAS, CARTEIRA DO IDOSO, BPC NA ESCOLA, RMA - Registro Mensal de Atendimento, SAA - SISTEMA DE AUTENTICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO, SUAS WEB - SISTEMA DE GESTÃO DO SUAS, SISC - SISTEMA DE INFORMAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV  
Contratado.....: OTIMIZE - ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) SEC.MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 09 de Agosto de 2021.

**À COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**68DE8F44

**CPL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 051-2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) OTIMIZE - ASSESSORIA,

CONSULTORIA E TREINAMENTOS, referente à Assessoramento e Consultoria na utilização dos Sistemas da Rede SUAS: CADSUAS - Cadastro Nacional do SUAS, CARTEIRA DO IDOSO, BPC NA ESCOLA, RMA - Registro Mensal de Atendimento, SAA - SISTEMA DE AUTENTICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO, SUAS WEB - SISTEMA DE GESTÃO DO SUAS, SISC - SISTEMA DE INFORMAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 09 de Agosto de 2021.

**SEC.MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**CF0ABF81

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 081/2020 DE 09 DE AGOSTO DE 2021**

Regulamenta a Concessão dos Benefícios Eventuais (VULNERABILIDADES TEMPORÁRIA) constante na Lei Municipal nº 177 de 18 de junho de 2021, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Serra de São Bento/RN,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Benefício Eventual prestado em virtude de vulnerabilidade social temporária de que trata o Arts. 41º ao 44º da Lei Municipal nº 177 de 18/06/2021, para fins deste Decreto, institui a concessão de pecúnia ou bens de consumo as famílias que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social, assim reconhecida pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Parágrafo Único:** O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

**Art. 2º.** O Benefício Eventual a concessão de pecúnia ou bens de consumo consiste em uma prestação temporária da Assistência Social, não contributiva, para atender as necessidades advindas de riscos, perdas e danos.

**Parágrafo Único:** O critério de renda mensal per capita familiar para acesso ao benefícios eventual de concessão de pecúnia ou bens de consumo é igual ou inferior a ½ (meio) do salário-mínimo vigente.

**Art. 3º.** Poderá ser concedido o Benefício Eventual denominado Vulnerabilidades Temporária as famílias que se enquadrarem nos seguintes critérios:

- I. Ausência de documentação;
- II. Necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
- III- Necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
- IV. Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
- V. Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
- VI. Processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII. Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família, visando a garantia da segurança de apoio e auxílio em casos específicos, como: aquisição de materiais de construção e reformas de unidade habitacionais, pagamentos de água, energia elétrica e botijão de gás, além de transportes de mudança municipal, intermunicipal e interestadual.

**Art. 4º.** O Benefício será concedido em caráter eventual e temporário, na forma de pecúnia ou bens de consumo.

§ 1º O valor da pecúnia será fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados a ser identificado no parecer social.

§ 2º Para concessão do referido benefício, deverá ser realizada visita domiciliar por Assistente Social da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social ou do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS com a emissão de Parecer Social.

**Art. 5º** O Poder Executivo dará publicidade da despesa nos termos da lei, com a destinação e identificação da família beneficiária.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Serra de São Bento/RN – 09 de agosto de 2021

**WANEISSA MORAIS GOMES DE MORAIS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Aécio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**78179946

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 196/2021**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **F FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA** para a Aquisição de material necessário para atender as necessidades da Secretaria de Transportes do Município de Serra do Mel-RN., no valor global de R\$ 1.145,46 (um mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 02 de Agosto de 2021.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**A66BB64E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 193/2021**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente,

considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **W. R. FERNANDES EIRELI**, CNPJ: 24.188.856/0001-09, para a Aquisição de material necessário para atender as necessidades da Secretaria de Transportes do Município de Serra do Mel-RN., no valor global de R\$ 7.973,32 (sete mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 29 de Julho de 2021.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**953C1BDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA DIVERSA Nº 027/2021**

**PORTARIA Nº 027, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.**

"Nomeia Comissão Técnica para análise/avaliação de PROVA DE CONCEITO de Software de Sistema de Gestão para a Administração Pública Municipal."

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**, Prefeita do Município de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de avaliar o software apresentado pela empresa vencedora do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 695/2021 MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear COMISSÃO DE AVALIAÇÃO para análise e avaliação da prova de conceito do Software de Sistema de Gestão para Administração Pública Municipal, por ocasião do processo licitatório supracitado, que assim se constituirá:

- I – Anacelia Freitas do Nascimento - Secretaria Municipal de Saúde;
- II – Karla Caliani Fernandes da Silva – Técnica de Informativa e fiscal do contrato;
- III – Vinícios Constantino de Castro, Coordenador administrativo.

Art. 2º A comissão de avaliação ora nomeada deverá certificar a suficiência da prova de conceito na ata do pregão presencial, admitida - caso necessário, a apresentação posterior do resultado da avaliação.

Art. 3º Os servidores retro não acumularão as remunerações de cargos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Serra do Mel, 09 de Agosto de 2021.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeita Municipal de Serra do Mel

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**9B685B98

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA DIVERSA Nº 028/2021**

**PORTARIA Nº 028, DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

INSTITUI A COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Serra do Mel-RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com observância na Lei municipal nº 878/2021, observando as suas delegações de competência:

Considerando, a necessidade emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, esporte, cultura e lazer, 01 (uma) vaga e 02 (Duas) Cadastros reservas para pedagogos – Professor de Geografia – Ensino Fundamental II

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Determina a formação de uma comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação emergencial para a Administração Pública Municipal constituída de 05 (cinco) membros; 01(um) representante indicado pela Secretaria Municipal de Educação, esporte, cultura e lazer, a Sra. Valéria Kellen de Souza Silva Galvão; 01(um) representante indicado pelo SINDMEL, a Sra. Rejane Almeida Marques; 02(dois) representante indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a Sra. Angela Bruna Lima Barreto e a Sra. Luzia Selma Nogueira de Moraes e 01(um) representante indicado pelo Poder Legislativo Municipal, a Sra. Antônia Neta Mendonça de Melo.

**Art. 2º** - Os trabalhos desta comissão serão presididos pelo representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a Sra. Angela Bruna Lima Barreto.

**Art. 3º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Serra do Mel/RN, 10 de Agosto de 2021.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**D40C0264

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora **Rita Aves Pereira de Melo**, aprovada em Concurso Público no cargo de Agente Administrativa, do Quadro Permanente de Funcionários, nomeada pela Portaria nº 045/1996.

Fica concedido Licença Prêmio Por Assiduidade por 3 (três) meses com início em 01 de setembro de 2021 e término em 01 de dezembro de 2021, correspondente ao período de 01 de abril de 2005 a 01 de abril de 2010.

Serra do Mel/ RN, 03 de agosto de 2021.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**11D198D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CONVOCAÇÃO Nº 22 - PROCESSO SELETIVO 01.2020**

CONVOCAÇÃO nº 22 -PROCESSO SELETIVO01.2020 SERRA DO MEL/RN

1. A Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar o candidato, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 11 a 12 de agosto de 2021, das **8h30 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;*
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;*
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.*
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;*
- Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;*
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;*
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);*
- Certidão de nascimento e/ou casamento;*
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;*
- Carteira de Identidade;*
- Cartão do PIS ou PASEP;*
- Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)*
- Declaração de dependentes para imposto de renda.*
- Comprovante de residência*
- Comprovante bancário*

**Agente Comunitário de Saúde**

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
6º	FRANCINALDO LUCAS DE MORAIS MEDEIROS	29/09/2000		7,0

SERRA DO MEL/RN, 10 DE AGOSTO DE 2021.

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**82779BE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 2106100001**

**FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIA PÚBLICA – RUAS EPAMINONDAS BELO E GOVERNADOR DIX-SEPT-ROSADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.**

CONSIDERANDO, a análise dos documentos da proposta pela Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO, ainda, a previsão editalícia nº 14.5:

Assim prevê:

14.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá, também, solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da **Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN** ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas contratadas por esta, para orientar sua decisão.

#### DECIDE

Encaminhar a empresa **QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA – EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.915.814/0001-40, com sede na Rua Chagas Xavier, nº 223, Centro, Olho D'água do Borges/RN, CEP: 59.730-000 cópia do processo em epígrafe para análise e emissão de parecer sobre a classificação ou não de cada proposta conforme especificações editalícias e do projeto básico.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de agosto de 2021.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
Código Identificador:97CF0E51

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 2106100002

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIA PÚBLICA – RUAS EPAMINONDAS BELO E RUBENS WANDERLEY NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

CONSIDERANDO, a análise dos documentos da proposta pela Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO, ainda, a previsão editalícia nº 14.5:

Assim prevê:

14.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá, também, solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da **Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN** ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas contratadas por esta, para orientar sua decisão.

#### DECIDE

Encaminhar a empresa **QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA – EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.915.814/0001-40, com sede na Rua Chagas Xavier, nº 223, Centro, Olho D'água do Borges/RN, CEP: 59.730-000 cópia do processo em epígrafe para análise e emissão de parecer sobre a classificação ou não de cada proposta conforme especificações editalícias e do projeto básico.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de agosto de 2021.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
Código Identificador:3258277D

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 2108060001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/ DECRETO Nº 10.2024

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **11 de agosto de 2021**, no site oficial do Município: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de transporte de escolares e universitários**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **23 de agosto de 2021, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/RN, 10 de agosto de 2021.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
Código Identificador:F4962B0A

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 2108100002 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/ DECRETO Nº 10.2024

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **11 de agosto de 2021**, no site oficial do Município: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa e contratação dos serviços de recarga para cartuchos e toners, COM TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NO ÂMBITO REGIONAL, CONSTANTE NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 426/ 2017**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **24 de agosto de 2021, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/RN, 10 de agosto de 2021.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
Código Identificador:E98AB704

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES TERMO DE DISPENSA Nº 036/2021 - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2108100001

Interessado: **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**

Assunto: **Contratação do serviço de geração de programa radiofônico para divulgação de atos institucionais do poder executivo municipal.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **SISTEMA POTIGUAR DE INFORMAÇÃO LTDA – CNPJ: 12.980.934/0001-16**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 5.651,61** (cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos), com prestação do serviço em até cinco (05) dias do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **contratação do serviço de geração de programa radiofônico para divulgação de atos institucionais do poder executivo municipal**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de agosto de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**966DB8C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021 -  
DISPENSA Nº 036/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MSNN/RN Nº 2108100001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: SISTEMA POTIGUAR DE INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.980.934/0001-16; OBJETO: Contratação do serviço de geração de programa radiofônico para divulgação de atos institucionais do poder executivo municipal; PRAZO PARA ENTREGA: em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 5.640,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos); Dotação orçamentária: 05.04.122.0006.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fontes: 10010000 – Recursos Ordinários; Percentuais: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, II, da Lei Nº 8.666/93, SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Joseane Santos – pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de agosto de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**9D04EC77

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MSNN/ RN Nº 2108100003 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
037/2021 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/  
DECRETO Nº 10.2024**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **11 de agosto de 2021**, no site oficial do Município: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição de notebooks para os professores da rede municipal de ensino, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **25 de agosto de 2021, às 08h30min (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/RN, 10 de agosto de 2021.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**C6109BB4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº:  
252/2021**

**PORTARIA Nº: 252/2021**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUÍS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1	Natal-RN	09 de agosto de 2021	100,00		100,00
(X) Diárias com Pernoite		TOTAL			RS 100,00
( ) Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 09 de agosto de 2021, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de agosto de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**36CA1303

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 037/2021, DE 03 DE AGOSTO DE 2021**

Institui o Grupo de Coordenação Geral para Elaboração do Plano Plurianual – GCPPA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN no uso das atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do município.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** – Institui-se o Grupo de Coordenação Geral para Elaboração do Plano Plurianual – GCPPA no âmbito do Poder Executivo Municipal, encarregado de propor normas, manuais e procedimentos e de coordenar a elaboração do Plano Plurianual (PPA) - 2022 -2025

**Art. 2º** – O Grupo de Coordenação Geral para Elaboração do Plano Plurianual – GCPPA será composto por dirigentes ou técnicos pertencentes às secretarias ou órgãos com atribuição de planejamento, finanças, controle e assessoramento. O grupo exercerá o papel de

coordenação geral do processo, articulação política e alinhamento metodológico junto às demais secretarias municipais. Sendo formado principalmente por:

- I - 1(um) membro do Gabinete do Prefeito;
- II - 1(um) membros da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças - SEMTRIF;
- III - 1(um) membro da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos – SEMAPRH;
- IV - 1(um) membro da Controladoria Geral do Município;
- V - 1(um) membro da Assessoria Jurídica;
- VI - 1(um) membro da Contabilidade.

§ 1º. O GCPPA contará, sempre que considerar necessário, com o suporte dos demais órgãos do Executivo Municipal por meio de seus respectivos dirigentes, bem como, do apoio dos profissionais e quadros técnicos disponíveis à municipalidade, visando assegurar o fluxo de informações e o alinhamento entre a Coordenação Geral do processo e as demais secretarias de governo, para o bom desempenho da finalidade ao qual o grupo foi instituído.

§ 2º. A participação no GCPPA não será remunerada em nenhuma hipótese, sendo seu exercício considerado atividade de relevante interesse público.

§ 3º. Os membros, titulares do Grupo de que trata este Decreto, serão preferencialmente os dirigentes máximos dos órgãos que representam, devendo indicar suplentes à hipótese de ausência, e serão designados por ato do Prefeito Municipal.

§ 4º. Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, a formalização das Deliberações do GCPPA somente será efetivada após a aprovação da maioria simples de seus membros presentes.

**Art. 3º** – A Coordenação do GCPPA será exercida pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças – SEMTRIF, que estabelecerá o calendário de encontros, atribuirá responsabilidades, bem como prestará o apoio técnico e administrativo para execução dos trabalhos.

**Art. 4º** – As atividades do GCPPA responsável pelo PPA 2022-2025, encerrar-se-ão após a apresentação do relatório técnico final ao Prefeito Municipal.

**Art. 5º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, em 03 de agosto de 2021.**

**JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:65AD9957**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA Nº 090, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.**

Nomeia os membros do Grupo de Coordenação Geral para Elaboração do Plano Plurianual – GCPPA e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear os membros do Grupo de Coordenação Geral para Elaboração do Plano Plurianual – GCPPA, instituído pelo Decreto Municipal nº 037/2021.

**Art. 2º** – São membros do Grupo de Coordenação Geral para Elaboração do Plano Plurianual – GCPPA, sem prejuízo de suas funções, os seguintes servidores públicos municipais:

- I – MATEUS DE MEDEIROS, (Secretário Municipal de Tributação e Finanças);
  - II – ANA HELOYZE COSTA SILVA, (Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos);
  - III – MARIA DA CONCEIÇÃO DE MEDEIROS CLEMENTE, (Chefe de Gabinete);
  - IV – LARISSA KEILA SANTOS DE OLIVEIRA, (Controladora Geral do Município);
  - V – KELSON DE MEDEIROS SILVA (Assessor Jurídico);
  - VI - MISSIVAL LEOTERIO DE PAIVA (Chefe de Contabilidade).:
- Art. 3º** – A Secretaria Municipal de Tributação e Finanças - SEMTRIF ficará responsável pela convocação das reuniões de deliberação do GCPPA e pela coordenação dos trabalhos, podendo utilizar dos equipamentos, espaços e servidores que tiver disponíveis à pasta, para dar plena efetividade às finalidades deste Grupo.

**Art. 4º** – A investidura dos membros se dará durante a vigência e para os fins do Decreto Municipal 037/2021, podendo ser realizada modificação da composição, mediante requerimento do respectivo dirigente do órgão que representa, e por meio de nova designação pelo Prefeito Municipal.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, em 03 de agosto de 2021.**

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:D1F8F90F**

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

O Município de Serrinha – RN, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando a Chamada Pública nº 001/2021, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para aquisição de gêneros alimentícios destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com dispensa de licitação, Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26/2013, com as devidas alterações dadas pela Resolução nº 4 de 02/04/2015. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão comparecer com os documentos descritos, no dia 31 de agosto de 2021, às 10:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Serrinha-RN, localizado a Rua Manoel Joaquim de Souza, Nº136, Centro, Serrinha/RN. Duvidas pelo e-mail: licitacoes.pmserr@gmail.com ou presencialmente.

Serrinha/RN, 10 de Agosto de 2021.

**FÁBIO FRANCISCO VIANA**

**Publicado por:**

Wadson de Oliveira Silva

**Código Identificador:C0A8C8E1**

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 339/2021**

Severiano Melo/RN, 10 de Agosto de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei

Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da servidora a Sra. **TAISA DEISE LUCENA FREITAS MELO CARVALHO**, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo de Severiano Melo.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos Reais), a servidora **TAISA DEISE LUCENA FREITAS MELO CARVALHO**, Secretária Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, Matrícula/Portaria **284/2021**, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **Comparecer a GIGOVNA com finalidade de resolver assuntos dos contratos de repasse do município em Natal no dia 11 de agosto de 2021.**

Local de destino: Natal – RN

Período do Afastamento: (01) dia

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 10 de Agosto de 2021.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida  
Código Identificador:9F8D4739

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 981871

Processo Administrativo Nº 866/2021 - Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO, PARA DAR SUPORTE A UNIDADE MISTA MARIA APARECIDA FERREIRA DE MEDEIROS.** Maiores informações pelo Fone: 84 3252.0065 ou através do correio eletrônico [cpl@sitionovo.rn.gov.br](mailto:cpl@sitionovo.rn.gov.br), ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Entrega das Propostas: a partir de 11/08/2021 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 24/08/2021 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Sítio Novo, 10 de agosto de 2021.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento  
Código Identificador:64A43EF3

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, torna público que realizará licitação TP, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA DE CUNHO TÉCNICO E DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SAÚDE.** Abertura: 27/08/2021, às 08h, Edital na Sala da CPL, das 08 às 13h, em dias úteis, ou 3252.0065 ou [cpl@sitionovo.rn.gov.br](mailto:cpl@sitionovo.rn.gov.br). Sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante **DEVERÁ** estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos

Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes.

Sítio Novo/RN, 10 de agosto de 2021.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Presidente da CPL

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento  
Código Identificador:12A0A774

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 191/2021-GP DE 10 DE AGOSTO DE 2021

#### PORTARIA Nº 191/2021-GP DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar/CAE, do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** – Nomear os Membros abaixo relacionados para constituírem o Conselho de Alimentação Escolar/CAE, do Município de Sítio Novo/RN.

#### REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

**Titular:** ANDRÉA DE ARAÚJO PAIVA;

**Suplente:** JOSÉ GENILSON DA SILVA.

#### REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

**Titular:** ITAMIRIS BARBOSA DA SILVA;

**Suplente:** ANA PAULA DA SILVA PEREIRA;

**Titular:** VANESSA CÁSSIA DE SOUZA;

**Suplente:** MARIA JACQUELINE DOS SANTOS.

#### REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DISCENTES:

**Titular:** REGINA CELY MAIA E SILVA;

**Suplente:** IZA PAULA DE LIRA;

**Titular:** FERNANDA LAIS TOMAZ;

**Suplente:** MARIETA PAULINA FERREIRA DANTAS.

#### REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

**Titular:** MARINALVA SERAFIM DANTAS;

**Suplente:** AURILANA CLÁUDIA BELARMINO DA SILVA;

**Titular:** MARIA RAQUEL ROGÉRIO;

**Suplente:** MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA SOARES.

**Artigo 2º** – O mandato dos conselheiros será de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido por igual período por uma vez consecutiva de acordo com seu segmento de representação, por meio de assembleia específica.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 10 de agosto de 2021.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**F42CC1AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN

**CONTRATADO:** JD Alves Misael - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.685.202/0001-7.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo para as equipes dos agentes comunitários de saúde, agentes de combate a dengue e doenças endêmicas do município Taipu/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.329,00 (doze mil, trezentos e vinte e nove reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2021

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA. 09.091 – Fundo Municipal de Saúde – NATUREZA 3.3.90.30 - Material de Consumo.

**DATA:** 10 de Agosto de 2021.

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**PELA CONTRATANTE:** Ariosvaldo Bandeira Junior – PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**D13F219D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

O Município de Tangará/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através das Portarias nº 166/2021 e nº 167/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", visando **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO, ASSESSORIA E CONSULTORIA AOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, Conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** Dia 25/08/2021, às 09h00min. **LOCAL:** SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital e seus anexos estarão disponíveis, podendo ser solicitado no e-mail: tangara.cpl@gmail.com, a partir do dia 11/08/2021 de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 16:00 horas.

Tangará/RN, 10 de agosto de 2021.

O Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**17A8D7BD

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE CESSAO DE PESSOAL**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, com sede à Avenida Miguel Barbosa nº 548, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. **JOSÉ AIRTON BEZERRA**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 077795121-1/SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 085.485.364-20, residente e domiciliado neste município, aqui denominada **CEDEnte**, e do outro lado a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA-SEEC**, 7ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- DIREC, com sede à Rua Ministro Mário Andrezza, 35- Conj. Augusto Fernandes Pereira- Santa Cruz/RN, CEP: 59200-000, neste ato representada pelo Diretor-7ª DIREC o Sr. **Meirison Fernandes de Farias**, Mat.: 132.695-3/1, denominada **CESSIONÁRIA**, firmam o presente Termo, visando a cessão de servidor municipal para prestar serviço junto ao órgão cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:

1ª - Este Termo tem como objetivo, a cessão do (a) servidor (a) **ALEX SANDRO BERNANDO CAVALCANTE**, matrícula nº 001-1, para prestar serviço ao órgão cessionário;

2ª - A cessão terá validade de 01 (um) ano, tendo início em 11/07/2021 a 10/07/2022, podendo ser renovada automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes;

3ª - Que o (a) servidor (a) será cedido com ônus para o órgão **CEDEnte**;

4ª- O órgão **CESSIONÁRIO** informará mensalmente ao órgão cedente, a frequência do servidor;

5ª- Em caso de necessidade e mediante solicitação, o (a) servidor (a) poderá voltar ao órgão de origem antes do término da vigência do presente Termo;

6ª- A Eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário oficial dos Municípios, o que será providenciado pelo (a) **CEDEnte**;

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo o **CEDEnte** e o **CESSIONÁRIO**, em duas vias de igual teor, visto que formam atendidas as formalidades legais.

Tangará/RN, 09 de julho de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito do Município de Tangará/RN

**MEIRISON FERNANDES DE FARIAS**  
Diretor 7ª Direc Mat.: 132.695-3/1

**TESTEMUNHAS:**

NOME:  
CPF/MF:

NOME:  
CPF/MF:

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**82F69D91

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 216**

**PORTARIA Nº 216/2021-GAB/PREF.**



*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear a senhora **ISMENIA VITORIA DE ARAUJO**, portadora do CPF nº 068.726.104-09, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, COORDENADORA DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 09 de agosto de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**404AA87E

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 217**

#### **PORTARIA Nº 217/2021-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO**, a portaria nº 181/2021, de 04 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06 de maio de 2021, Edição 2518.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 30 de julho de 2021.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 09 de agosto de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**F1EEFB73

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

#### **GABINETE DA PREFEITA LICENÇA MATERNIDADE**

**Portaria nº145/2021 – GP.**

Concede à Servidora MARIA EVELLYN DOS SANTOS OLINTO, Licença Maternidade e dá outras providências.

A **Prefeito Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** os autos do PA nº 024.03.2021-GP;

**Considerando** a solicitação da servidora EFETIVA **MARIA EVELLYN DOS SANTOS OLINTO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Matrícula nº440;

**Considerando** o atestado médico apresentado;

**Considerando** a manifestação da Secretária Municipal de Saúde;  
**Considerando** o Parecer da Douta Procuradora Geral do Município;  
**Considerando** as disposições da Lei Municipal de nº 246, de 25 de março de 2020,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** **Conceder** a servidora EFETIVA **MARIA EVELLYN DOS SANTOS OLINTO**, brasileira, solteira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA MATERNIDADE DE 06 (meses).

**Parágrafo Único.** A licença Maternidade de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do Art. 126, da Lei Municipal nº 068/2001, conforme nova redação dada pela Lei Municipal nº 246, de 25 de março de 2020.

**Art. 2º** O período de afastamento da referida servidora será de 24 de março de 2021 a 24 de setembro de 2021, devendo a mesma retornar as suas atividades laborais em 27 de setembro de 2021.

**Art. 3º** Que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o registro formal deste Ato.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor com efeitos legais, a partir de 24 de março de 2021.

**Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.**

**Gabinete da Prefeita, aos 24 de Março de 2021.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**986F7FC7

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 415/2021 - FMS**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 415/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **601/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **01 de Agosto de 2021**, saindo as **09:40** e retornando as **22:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de Agosto de 2021.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**  
Maria Gilvaneide Pires de Souza  
**Código Identificador:**93C697AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 416/2021 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 416/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 602/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) FRANCIMAR AMARAL ANDRADE portador do CPF/RG N° 852.795.794-91, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **01 de Agosto de 2021**, saindo as **09:40** e retornando as **22:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de Agosto de 2021.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**  
Maria Gilvaneide Pires de Souza  
**Código Identificador:**43468E60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 417/2021 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 417/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 603/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) LUCAS FÉLIX DA SILVA portador do CPF/RG N° 016.691.984-56, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação

durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia **02 de Agosto de 2021**, saindo as **07:10** e retornando as **23:10** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de Agosto de 2021.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**  
Maria Gilvaneide Pires de Souza  
**Código Identificador:**AC82244F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 418/2021 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 418/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 604/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) AURICELIO ROBERTO DO NASCIMENTO portador do CPF/RG N° 055.338.664-69, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia **02 de Agosto de 2021**, saindo as **07:10** e retornando as **23:10** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de Agosto de 2021.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**  
Maria Gilvaneide Pires de Souza  
**Código Identificador:**1481B4D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 16/2021.

**Contratante:** Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

**Contratada:** KEILA TAISE LOPES DE MATOS - ME – CNPJ 06.050.403/0001-21

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso, implantação e suporte técnico de sistema (SOFTWARE), de gestão de Tributação Municipal na WEB, gestão do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) e emissão de nota fiscal de serviços eletrônica.

**Data de Assinatura:** 06 de agosto de 2021

**Prazo de Vigência:** 06 de agosto de 2021 a 05 de novembro de 2021

**Dotação Orçamentaria:**

Unidade Orçamentária: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO Ação: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 0005 - TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau

**Amparo Legal:** art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Dispensa nº 7/2021

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**KEILA TAISE LOPES DE MATOS**

Contratado

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:** 5C6A2AB9

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0250/2021**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora: **LIDIANE MARQUES DA COSTA**, ocupante do Cargo de **PREFEITA MUNICIPAL**, Lotada na **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), no **valor total do pagamento: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO NA PGE/RN REFERENTE AOS CONFLITOS DE TERRAS NO MUNICÍPIO**, no período: **11/08/2021 à 11/08/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de agosto de 2021.

**LUIZ NAZARENO DE SOUZA**

Secretário do Gabinete do Prefeita

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:** 292D46D9

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0251/2021**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **TATIANA MUNIZ DE SIQUEIRA**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal**, Lotada na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAGRI**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), no **valor total do pagamento: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO NA PGE/RN REFERENTE AOS CONFLITOS DE TERRAS NO MUNICÍPIO**, no período: **11/08/2021 à 11/08/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de agosto de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:** 3D66D234

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE  
PREÇOS Nº 007/2021****EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021**

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 27 de agosto de 2021, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO UNITÁRIO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DOMITILA CASTELO, LOCALIZADA NA PRAIA DA PIPA, MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN. O Procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. A sessão pública se realizará de forma presencial e também virtual, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. Na forma virtual, (por videoconferência), será disponibilizado com antecedência (por e-mail), um link via aplicativo [zoom.us](https://zoom.us), para que, caso queiram, os licitantes participem, sem a necessidade de locomoção ao município. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN-CEP:59178-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos, podendo ser solicitado através do e-mail: [cplpmts2021@gmail.com](mailto:cplpmts2021@gmail.com). Maiores informações: Fone: (84)3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 10 de agosto de 2021.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**EFBA3F4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL**  
**RESULTADO FINAL – PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021-SRP**

**RESULTADO FINAL – PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021-SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Touros/RN, torna público o resultado final da Licitação – PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021-SRP, conforme a seguir:

**Objeto:** O registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos provenientes dos serviços de saúde municipal de Touros/RN

**Empresa:** Alpha serviços e construções LTDA,

**CNPJ:** 14.104.393/0001-98,

Foi declarada vencedora dos itens 01,02, licitados;

Os documentos pertinentes ao referido processo estão franqueados aos interessados no processo administrativo nº. 1.228/2021.

Touros/RN, em 05 de agosto de 2021.

**CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**E5439010

**GABINETE CIVIL**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 025/2021**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 025/2021**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.394/2021)**

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio do seu pregoeiro, decide **SUSPENDER** o certame referente ao Edital do Pregão Presencial nº 025/2021 para revisão e retificação do Termo de Referência e Edital. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a realização futura e parcelados de transporte de estudantes dos ensinos médio, fundamental e universitário deste município, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Touros/RN, 10 de agosto de 2021.

**CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**B68482A8

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO – REF. À ADESÃO DE LICITAÇÃO DE Nº 001/2021.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02

**Contratado:** Comercial Zona Sul Ltda-ME – CNPJ: 08.091.529/0001-70

**Objeto:** Acréscimo de dotação ao contrato de fornecimento Futuro e parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Touros/RN, celebrado nos autos da Adesão de Licitação nº 001/2021

**Fundamento Legal:** art. 9º da Lei 10.520/02 c/c art. 55, inciso V, da Lei 8.666/93.

**Dotação Orçamentária:**

**FONTE DE RECURSO:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS

2131- ENFENTAMENTO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DO

CORONAVÍRUS - COVID 19

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM E SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE:** 15600000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**5497F329

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PE 013/2021-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021**

Tomamos pública a todos interessados a homologação da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 013/2021-SRP, tendo como objeto a(o) PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 013/2021-SRP, tendo como objeto a(o) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL E MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME DESERTOS NO PROCESSO ANTERIOR, DESTINADO A ATENDER O HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), onde torna público, que adjudica o objeto desta licitação as referidas empresas: **OXINE GASES MEDICINAIS EIRELI – CNPJ: 29.311.515/0001-94**, vencedor dos itens nº 01 e 04, totalizando o valor de R\$ 127.750,00 (cento e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais); e **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME – CNPJ: 35.662.667/0001-34**, vencedor dos itens nº 02 e 03, totalizando o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

O referido Termo de Homologação pode ser visualizado na integra no Portal de Compras Públicas pelo link <https://portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Triunfo-Potiguar-1877/RPE-PE-013-2021-SRP-2021-142386/>.

Triunfo Potiguar/RN, 10 de agosto de 2021.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Autoridade Competente.

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**D83724FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 25 de agosto de 2021, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO Nº 17/2021-RP, na forma eletrônica, para Registro de Preço, tipo menor preço, para aquisição de material de expediente para atender as necessidades da administração pública, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), solitado através do e-mail [licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com](mailto:licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com), no horário de expediente e no site [umarizal.rn.gov.br](http://umarizal.rn.gov.br), a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 11 de agosto de 2021.

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**  
Pregoeiro

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
Código Identificador:747E18E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 055/2021, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

**DECRETO Nº 055/2021, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor : R\$ 22.875,84 (Vinte e dois mil e oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020, Art 6º.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2021 (Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020), crédito suplementar no valor de: R\$ 22.875,84 (Vinte e dois mil e oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), para atender a programação a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde**  
**Função 10: Saúde**  
**Sub-Função 122: Administração Geral**  
**Programa 0020: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**  
**Projeto/Atividade 2093: Funcionamento Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde**  
**Elemento de despesa 33.90.30: Material de Consumo**

**Fonte de Recurso 12110000: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde**

**Valor: R\$ R\$ 22.875,84 (Vinte e dois mil e oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).**

**Total da suplementação: R\$ 22.875,84 (Vinte e dois mil e oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).**

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de: R\$ 22.875,84 (Vinte e dois mil e oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme a seguir:

**Órgão 02: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde**  
**Função 10: Saúde**  
**Sub-Função 301: Atenção Básica**  
**Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde**  
**Projeto/Atividade 2101: Núcleo de Apoio Multiprofissional**  
**Elemento de despesa 3.1.90.11: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**  
**Fonte de 12110000: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde**  
**Valor: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde**  
**Função 10: Saúde**  
**Sub-Função 122: Administração Geral**  
**Programa 0020: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**  
**Projeto/Atividade 2093: Funcionamento Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde**  
**Elemento de despesa 33.90.36: Material de Consumo**  
**Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários**  
**Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde**  
**Função 10: Saúde**  
**Sub-Função 122: Administração Geral**  
**Programa 0020: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**  
**Projeto/Atividade 2093: Funcionamento Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde**  
**Elemento de despesa 33.90.92: Despesas de Exercícios Anteriores**  
**Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários**  
**Valor: R\$ 875,84 (Oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).**

**Total da anulação: R\$ 22.875,84 (Vinte e dois mil e oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 10 de Agosto de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:898C037E

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 0375 DE 10 DE AGOSTO DE 2021 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 0375 DE 10 DE AGOSTO DE 2021 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR a Sra. DANIELA MIRTES BEZERRA MATOSO, inscrita no CPF/MF nº 012.332.534-09, para exercer o cargo em comissão de Administrador da Unidade Básica de Saúde, do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC2DE, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 605, de 11 de janeiro de 2017, lotada na UBS Dr. Jose Naelson Bezerra.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 01 de agosto de 2021.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**B35DE4F0

---

**CHEFIA DE GABINETE**

**DECRETO Nº 057/2021, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

**DECRETO Nº 057/2021, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

DECRETA LUTO OFICIAL NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Constitucional do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 76, incisos VII, XXXI, parágrafo único da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o falecimento do Sr. **MANOEL LEANDRO FILHO**, ocorrido no dia 10 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** que a Municipalidade deverá prestar suas homenagens ao Sr. **MANOEL LEANDRO FILHO**, pelos inúmeros e inestimáveis serviços prestados ao município de Upanema e a Câmara Municipal de Upanema como vereador na legislatura de 1997 a 2000;

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica decretado, com profundo pesar, **LUTO OFICIAL** no Município de Upanema, por 03 (três) dias, a partir desta data, em razão do falecimento do Ex-Vereador **MANOEL LEANDRO FILHO**, ocorrido no dia 10 de agosto de 2021.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**6241DFBC

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 073/2021. CONTRATO Nº.  
001/2021.**

CONTRATO N º 001/2021 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN/PREFEITURA MUNICIPAL**, localizado na Rua Padre Cerveira, 505, centro, VÁRZEA/RN, CEP nº 59.255-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor PEDRO SALES BELO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº **963.662**, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **393.253.264-34**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 32.301.940/0001-07, com sede em Santo Antônio, na Rua Ana de Pontes, neste ato representada pela, Senhora. **Diuana Nunes da Silva, portadora do CPF nº 052.976.164-50**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes no Processo da licitação na modalidade **CONVITE 001/2021**, resolvem celebrar o presente **Contrato** de prestação de serviços especializados de Obra de Engenharia, com fundamento legal na **Lei nº 8.666/93** (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes condições:

**Cláusula 1a – DO OBJETO:**

**1.** O presente **Contrato** tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA MELHORIAS EM DIVERSOS POSTOS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS CONTIDOS NO EDITAL** e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**Cláusula 2a – DO VALOR DO CONTRATO:**

**1.** O valor total deste **Contrato** é de R\$ 61.649,52 (Sessenta e um mil seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), discriminado de acordo com a planilha e o cronograma físico-financeiro apresentados pela **CONTRATADA**.

**2.** Os quantitativos indicados na proposta apresentada pela **CONTRATADA** na **CONVITE Nº. 001/2021** são meramente estimativos, não acarretando ao **CONTRATANTE** qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**Cláusula 3a – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:**

**1.** Os serviços objeto do presente **Contrato** deverão ser executados no prazo máximo estabelecido no cronograma desta obra, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, considerado o disposto no seguinte.

**2.** De acordo com o proposto pela **CONTRATADA**.

**3.** Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, não poderá, em hipótese alguma, acarretar acréscimo ou majoração dos serviços/obra ora contratados, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, “horas extras” ou “adicionais-noturnos”, uma vez que a **licitante vencedora** se obrigará a dimensionar o horário

dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste **Contrato**.

**4.** O prazo de garantia dos serviços/obra, objeto deste **Contrato**, deverá ser de acordo com o previsto na proposta da **CONTRATADA**. (se superior ao prazo de 05 (cinco) anos estipulado no **Edital**), a ser emitido em conformidade com o preconizado no **subitem 27.1**, do **Edital da CONVITE 001/2021**, ressalvados os prazos específicos de garantia, previamente fixados no respectivo **Projeto**.

**5.** O prazo previsto no **item 2**, desta **Cláusula**, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela **CONTRATADA**, durante o transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

**Cláusula 4a – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE**

**1.** A vigência do **Contrato** decorrente desta **Tomada de Preços** iniciará na data de assinatura do Contrato e do recebimento, pela **licitante contratada**, da respectiva da comunicação formal emitida pela **Secretaria de Obras do MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN** e encerrará em 90 (noventa) dias, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no **Diário Oficial da União e do Município de VÁRZEA/RN**, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**Cláusula 5a – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste **Contrato**, bem como os casos nele omissos, regular -se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos **Contratos** e as disposições de direito privado, na forma do **artigo 54**, da **Lei nº 8.666/93** combinado com o **inciso XII**, do **artigo 55**, do mesmo diploma legal.

#### **Cláusula 6a – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

**1. Caberá ao CONTRATANTE:**

**I** - Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** ao local onde será construída a obra objeto do presente **Contrato**, para regular execução dos serviços contratados e fornecer, na primeira ocasião, toda a documentação necessária à liberação do início dos mesmos;

**II** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da **CONTRATADA**;

**III** - Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste **Contrato** e no respectivo **Projeto Técnico**;

**IV** - Autorizar quaisquer serviços decorrentes de imprevistos durante a execução deste **Contrato**, mediante orçamento detalhado e previamente submetido ao **CONTRATANTE/Município de VÁRZEA/RN** para sua aprovação, desde que comprovada a necessidade deles. A autorização se refere a eventuais acréscimos, supressões e/ou substituições de serviços e materiais/equipamentos necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste **Contrato**, em conformidade com o estabelecido neste no respectivo processo licitatório;

**V** - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo **CONTRATANTE** ou com as especificações constantes do respectivo **Projeto Técnico**, parte integrante deste **Contrato** independentemente de transcrição;

**VI** - Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações consignadas neste **Contrato** e no correspondente **Edital e seus anexos**;

**VII** - Atestar, através de servidor designado pelo **CONTRATANTE**, as notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços executados, em consonância com as demais disposições contidas no **Edital da CONVITE 001/2021**;

**VIII** - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, observado o cronograma físico financeiro e outras disposições contratuais pertinentes ao assunto; **IX** - Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

#### **Cláusula 7a – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

**1. Caberá à CONTRATADA:**

**I** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços/obra contratados, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

**II** - Manter os seus empregados, quando no local dos serviços/obras, sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o referido Órgão;

**III** - Manter, ainda, os seus empregados identificados (devidamente uniformizado e portando crachá), quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do **CONTRATANTE**;

**IV** - Responder pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços/obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização;

**V** - Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do **CONTRATANTE**, quando esses tenham

sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços/obra contratados;

**VI** - Arcar com **despesas** decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no local de execução dos serviços/obra e/ou nas dependências do **CONTRATANTE**, bem assim, responsabilizar-se por **todas aquelas** decorrentes do pagamento de salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe; indenizações, seguro contra acidente de trabalho, regularização da obra junto aos órgãos competentes, liberação de “habite-se” e **quaisquer outras** pertinentes ao bom desempenho dos serviços/obra, objeto deste **Contrato**;

**VII** – Assumir, quando for o caso, inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanquidade e estabilidade de todas as estruturas a serem executadas;

**VIII** - Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços/obra, a fim de que sejam detectados eventuais casos de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas e, desse modo, possa a **CONTRATADA** formular imediata comunicação escrita ao **CONTRATANTE**, de forma a evitar empecilhos à perfeita execução dos serviços/obra contratados;

**IX** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de **cinco (5) dias** ou no prazo para tanto estabelecido pela

**Fiscalização do CONTRATANTE;**

**X** - Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços/obra contratados, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

**XI** - Remover o entulho e todos os materiais que sobrem, promovendo a limpeza do local dos serviços, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final.

**XII** - Prestar a garantia em relação aos serviços/obra contratados, em conformidade com as disposições contidas neste **Contrato**;

**XIII** - Submeter à aprovação do **CONTRATANTE**, antes do início dos trabalhos, a relação nominal

de seu pessoal técnico envolvido com a execução dos serviços/obra contratados;

**XIV** - Permitir, aos técnicos do **CONTRATANTE** e/ou àqueles a quem o **CONTRATANTE** formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais necessários à execução dos serviços/obra, objeto deste **Contrato**;

**XV** - Fornecer e manter livro “**Diário de Registro de Ocorrências – Diário de Obra**” no local do de execução dos serviços/obra, com fácil acesso à **Fiscalização**, em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas, quando for o caso, entregando o mesmo, quando da conclusão dos serviços, ao **CONTRATANTE**;

**XVI** - Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

**XVII** - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços, pela **Fiscalização** do **CONTRATANTE** e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;

**XVIII** - Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços/obra contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os males executados;

**XIX** - Utilizar materiais e equipamentos com especificações condizentes com aquelas indicadas no **Projeto Técnico**, submetendo à **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, por escrito, proposta de aplicação de “**similar**” na execução dos serviços/obra, acompanhada dos dados do material ou equipamento a ser substituído, na hipótese de não haver disponibilidade do bem cotado no mercado, ou ainda quando este só possa ser fornecido em prazo incompatível com o andamento dos serviços, acarretando atraso no cronograma;

**XX** - Providenciar, após a assinatura do contrato, a **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**

no **CREA/RN**, bem assim, a regularização dos serviços/obra junto a outros órgãos competentes (INSS, Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal, etc.), entregando uma via desses documentos ao

**CONTRATANTE**, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas neste inciso;

**XXI** - Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da **Anotação de Responsabilidade**

**Técnica** dos serviços a serem realizados, apresentando-a à **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, quando solicitado;

**XXII** - Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços/obra contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;

**XXIII** - Submeter à aprovação do **CONTRATANTE**, o nome e o dado demonstrativo da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

**XXIV** - Submeter à **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

**XXV** - Fornecer e afixar, em local indicado pela **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, placa indicativa dos serviços/obra contratados, conforme modelo aprovado pelo **Departamento de Arquitetura e Engenharia**, e em estreita conformidade com a legislação pertinente;

**XXVI** - Garantir, pelo prazo mínimo de **cinco (5) anos**, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, conforme **artigo 618**, da **Lei nº 10.406**, de 10 de janeiro de 2002 (**Código Civil Brasileiro**), a ser emitido em conformidade com o preconizado no **subitem 27.1**, do **Edital da CONVITE 001/2021**.

**XXVII** - Durante o período de garantia de que trata o último inciso, a **CONTRATADA** deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, atender aos chamados do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **cinco (5) dias**, contado da comunicação oficial;

**XXVIII** - Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos, em decorrência da execução dos serviços/obra contratados;

**XXIX** - Remanejar quaisquer redes ou empecilhos existentes, porventura, no local dos serviços;

**XXX** - Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;

**XXXI** - Manter, durante toda a execução dos serviços/obra contratados, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório;

**XXXII** - Fornecer e empregar na execução dos serviços/obra contratados, sem nenhum custo adicional para o **CONTRATANTE**, somente materiais, equipamentos, componentes e acessórios novos, de alto grau de qualidade (inclusive os serviços) em conformidade com os padrões normativos internacionais aplicáveis e que entrarão em operação em plena condição de funcionamento;

**XXXIII** - Assegurar assistência técnica de boa qualidade, fornecimento de peças de reposição e tempo de resposta satisfatório, durante e após o período de garantia, conforme disposições contidas no respectivo **Projeto Técnico**;

**XXXIV** - Registrar o presente Contrato e seus eventuais Aditivos, no **CREA/RN**, na forma prevista na legislação vigente (**Lei nº 5.194/66 c/c Resolução nº 265/79 - CONFEA**), sem qualquer custo adicional para o **CONTRATANTE**, devendo, inclusive, ser fornecida uma cópia a este Órgão, logo em seguida, para comprovação da condição ora exigida;

**XXXV** - Todos os materiais, maquinários e ferramentas necessários à execução dos serviços/obra pactuados, inclusive os relativos a EPI's de seus empregados, deverão ser fornecidos exclusivamente pela **CONTRATADA** e às expensas desta;

**XXXVI** - Responder pela guarda de pertences seus e de seus empregados no local dos serviços, pela vigilância dos materiais e máquinas alocados, se for o caso, bem como pelos serviços concluídos e não

recebidos pelo **CONTRATANTE**;

**XXXVII** - Ter representantes, permanentes, no local de execução dos serviços/obra contratados, com formação profissional comprovada e devidamente registrados no **CREA**, que assumam, perante a **Fiscalização** do **CONTRATANTE** e junto aos órgãos competentes, a responsabilidade técnica dos referidos serviços, até o seu recebimento definitivo e com poderes para deliberarem sobre qualquer

determinação de urgência que se torne necessária. Esses profissionais deverão ser aqueles indicados na fase de habilitação ou outro(s) formalmente indicado(s) e aceito(s) pela **Fiscalização**, conforme condições estabelecidas neste Contrato;

**XXXVIII** - Elaborar, sem nenhum ônus adicional para o **CONTRATANTE**, todo e quaisquer projetos que venham ser necessários à completa execução dos serviços/obra, objeto da presente Contrato, submetendo-os previamente à apreciação do **CONTRATANTE**, para a devida e necessária aprovação; **XXXIX** - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços/obra, objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

**XL** - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo-os de acordo com as Especificações Técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, assim como o processo de sua utilização;

**XLII** - Cumprir, integralmente, com todas as recomendações, orientações e procedimentos técnicos, não registrados expressamente nos demais incisos, do **item 1**, desta **Cláusula**, mas literalmente previstos no respectivo **Projeto Técnico**, parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

2. Em se verificando existir, por ocasião da execução dos serviços/obra objeto deste **Contrato**, divergência entre os quantitativos estabelecidos na Proposta e os quantitativos previstos nos respectivos Projetos, deverá a **CONTRATADA**, nesses casos, considerar estes últimos.

**Cláusula 8a – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**

1. À **CONTRATADA** caberá, ainda:

**I** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

**II** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;

**III** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços/obra, objeto deste **Contrato**, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

**IV** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste **Contrato**.

2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no **item anterior**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste **Contrato**, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **CONTRATANTE**.

**Cláusula 9a – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. A **execução dos serviços, ora contratados, será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos ou por servidor especificadamente designado para atuar como gestor do presente Contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiário de informações pertinentes a essas atribuições, podendo para isso:**

**I** - Abrir processo administrativo de gestão do presente **Contrato**, fazendo constar no mesmo todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços pactuados;

**II** - Solicitar da **CONTRATADA** alvará de execução dos serviços/obra contratados (juntamente com a matrícula CEI junto ao INSS, se for o caso), bem como fornecer qualquer documento necessário a tal regularização junto aos órgãos competentes;

**III** - Receber e aprovar, se for o caso, o **projeto executivo** (plano de execução) e o layout do canteiro de obras;



IV - Verificar se estão colocadas à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e no respectivo **Contrato** administrativo;

V - Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no **projeto básico** e/ou **projetos técnicos**, ou nas demais informações e instruções complementares do **Projeto Básico**, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

VI - Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, em obediência ao previsto no respectivo **Projeto Técnico**;

VII - Comunicar, de forma incontinente, ao **CONTRATANTE**, no caso de ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas, previstas neste **Contrato**;

VIII - Averiguar as medições mensais, frente ao cronograma físico-financeiro pré-definido e aos serviços realmente executados, bem como realizar relatórios fotográficos sistemáticos para instruir os autos do processo de gestão e as decisões de atesto de faturas mensais;

IX - Atestar, observadas outras disposições previstas neste **Contrato**, as faturas mensais dos serviços executados para fins de pagamento, bem como solicitar, sem prejuízo de outras exigências editalícias, a comprovação do pagamento da folha de pessoal, juntamente com os respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, sempre relativos ao mês anterior;

X - Exigir, se for o caso, as anotações no “**Livro de Registro de Ocorrências – Diário de Obra**”

relativas a todas as ocorrências técnicas verificadas, a pessoal, a materiais retirados e adquiridos, bem como de fatos eventuais não previstos;

XI - Emitir os termos de **Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços**, conforme definido neste **Contrato**;

XII - Verificar e atestar as medições dos serviços, bem como conferir e encaminhar ao setor competente do **CONTRATANTE**, para pagamento, as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, observadas outras disposições aqui estabelecidas;

XIII - Ordenar a imediata retirada do local onde estão sendo executados os serviços, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá de identificação, embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar conveniente;

XIV - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição, bem como, sua retirada imediata do local destinado à guarda de materiais, sem prejuízo de outras determinações e/ou procedimentos fixados no respectivo **Projeto Básico**;

XV - Aprovar, caso seja extremamente necessário, materiais similares propostos pela **CONTRATADA**, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridas pelas especificações técnicas, observadas as demais disposições pertinentes ao assunto em questão;

XVI - Impugnar qualquer serviço feito pela **CONTRATADA** em desacordo com as normas regulamentares, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços/obra;

XVII - Avaliar eventuais acréscimos, supressões e/ou substituições de serviços e materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual, em conformidade com o estabelecido neste **Contrato**;

XVIII - Encaminhar ao **Prefeito do MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN** toda e qualquer modificação que se faça necessário e envolvam acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;

XIX - Atestar a liberação da garantia exigida neste **Edital**, prestada pela **licitante contratada** por ocasião da assinatura do respectivo **Contrato** administrativo;

XXX - Acompanhar a elaboração, se for o caso, do “as built” dos serviços/obra contratados;

XXXI - Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente **Contrato**.

2. A execução dos serviços/obra contratados será objeto de acompanhamento, controle e avaliação pela **Fiscalização do CONTRATANTE**.

3. Os esclarecimentos solicitados pela **Fiscalização do CONTRATANTE** deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado prazo, de acordo com a complexidade do caso.

4. Em qualquer momento durante a execução dos serviços/obra, quando a **Fiscalização do CONTRATANTE** tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da **CONTRATADA**, deverá de imediato comunicar por escrito ao **Prefeito do MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas em lei e no presente **Contrato**.

5. A existência da **Fiscalização**, de modo algum, diminui ou atenua a responsabilidade da

**CONTRATADA** pela perfeição da execução de quaisquer serviços.

6. Somente, quando claramente autorizado pela **Fiscalização**, será permitido que equipamentos

e materiais sejam instalados de maneira diferente da especificada ou indicada por seu fabricante,

recaindo essa recomendação, também, nos serviços de comissionamento e nos testes de desempenho de

cada equipamento, que deverão ser realizados de acordo com as indicações de seus fabricantes.

#### Cláusula 10a – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no

Orçamento Geral do Município de VÁRZEA/RN, para o ano de 2021, conforme especificações descritas abaixo:

02.009 – Secretaria Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00-Obras e instalações

#### Cláusula 11a – DO PAGAMENTO

1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a **CONTRATADA** solicitará a **Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos** do **CONTRATANTE** a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela **Fiscalização**, a **CONTRATADA** apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até vinte (20) dias, contado da data de sua apresentação, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Boletim de Medição;

II - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (1. Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e 2.

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais), **Estadual** (4. Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado e 5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais) e **Municipal** (6. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal) ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

III - Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** (CND do INSS) e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal

2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela **CONTRATADA** a **Secretaria requisitante da obra/serviços** da **CONTRATANTE** que, depois de atestá-las, as encaminhará imediatamente à **Secretaria de Finanças** para fins de liquidação e pagamento, dentro do prazo estabelecido no **subitem anterior**.

3. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, obedecendo-se o seguinte:

I - Mensalmente, em cumprimento ao **Cronograma Físico-Financeiro**, quando serão feitas as medições pela a **Secretaria requisitante da obra/serviços** da **CONTRATANTE**, considerando-se os serviços efetivamente executados e aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

II - Serão emitidos os “**Boletins de Medição dos Serviços**”, em duas vias, que deverão ser assinados com o “**De acordo**” do Responsável Técnico da **CONTRATADA**, o qual ficará com uma das vias.

4. O pagamento da primeira nota fiscal/fatura, sem prejuízo de outras exigências contratuais, somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

I - Registro dos serviços no **CREA/RN**;

II - Matrícula dos serviços no **INSS**; e

III - Relação dos Empregados – **RE**.

5. A **Secretaria de Finanças** do **CONTRATANTE**, quando a lei assim o determinar, efetuará todos os descontos legais, bem assim, aqueles decorrentes de multas eventualmente aplicadas à **CONTRATADA**, por infração a cláusulas contratuais, ou de

indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos deste **Contrato**.

6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária de sua competência, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento de serviços executados e já devidamente atestados, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para isso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data limite para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = TX / 365 \times I = (6 / 100)$

$I = 0,00016438365$

8. Os preços contratuais serão irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, na forma da lei. Todavia, na hipótese de o prazo de execução dos serviços/obra contratados exceder o referido período por motivos alheios à vontade da **CONTRATADA**, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro por interesse do **CONTRATANTE** ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou forma maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com a variação do **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, coluna 35 da FGV**, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa ao **CONTRATANTE** que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido, utilizando-se da seguinte forma:

**R** =

$V(I1 - I0)$

onde:

**I0**

**R** = Valor do reajuste procurado;

**V** = Valor sujeito ao reajustamento;

**I1** = Índice da Coluna 35 da FGV – Edificações – correspondente ao 12º mês após o da entrega da proposta; **I0** = Índice da Coluna 35 da FGV – Edificações – correspondente ao mês da entrega da proposta.

9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

11. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os **serviços executados**, estes não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura de serviços deverá estar acompanhada, sem prejuízo de outros documentos exigidos pelo **Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN**, das guias de comprovação de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, em original ou em fotocópia autenticada, correspondentes, no que couber, a todos os empregados que estejam trabalhando na execução dos serviços/obra contratados.

#### Cláusula 12a – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este **Contrato** poderá ser alterado nos casos previstos no **art. 65 da Lei 8.666/93**, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este instrumento contratual.

#### Cláusula 13a – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

1. No interesse da Administração do **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste **Contrato** poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no **art. 65, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93**.

2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no **item 1**, desta **Cláusula**, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

#### Cláusula 14a – DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços/obra ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste **Contrato** sujeitará a **CONTRATADA** à multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10 % (dez por cento) sobre o valor global do **Contrato**, recolhida no prazo máximo de **dez (10) dias**, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Contrato**, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**I** - Advertência;

**II** - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global contratado, no caso de inexecução do **Contrato**, recolhida no prazo máximo de **dez (10) dias**, contado da comunicação oficial;

**III** - **Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar** com o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, pelo prazo de até **dois (2) anos**;

**IV** - Declaração de **inidoneidade para licitar ou contratar** com a **Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **inciso anterior**.

3. Além das penalidades acima enumeradas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição, se for o caso, no Cadastro de Fornecedores do **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN** e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV**, da **Lei nº 8.666/93**.

4. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**, em relação a qualquer fato que enseje aplicação de penalidade à **CONTRATADA**, esta ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de **advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar** com o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, e **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6. Os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo, ao final, ser recolhidos espontaneamente pela **CONTRATADA** no prazo máximo de **dez (10) dias corridos**, a contar da data de recebimento da comunicação.

7. Expirado o prazo fixado no **item anterior** e não tendo a **CONTRATADA** recolhido os referidos valores, o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN/RN** fica autorizado, pela **CONTRATADA**, a descontar da respectiva garantia contratual ou de pagamentos eventualmente devidos, a importância correspondente à multa ainda não quitada. 8. Em última hipótese, não sendo o valor da garantia suficiente para saldar o valor da multa imposta, o valor remanescente será cobrado judicialmente, assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

#### Cláusula 15a – DO RECEBIMENTO DA OBRA

1. Após concluídos, os serviços serão recebidos pela **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, em estreita conformidade com as condições estabelecidas neste **Contrato** e em rigorosa obediência aos seguintes procedimentos:

**I** – **Provisoriamente**, em até **dez (10) dias** corridos, contados da solicitação no livro “Diário de Registro de Ocorrência – Diário de Obra”, mediante prévia e rigorosa vistoria nos serviços realizados, emitindo-se **Termo de Recebimento Provisório** no qual constará todas as providências necessárias, juntamente com o **prazo** para o recebimento definitivo da mesma, que será de, no máximo, trinta dias,

podendo ser prorrogado mediante justificativa da Administração ou a pedido da **CONTRATADA**;

**II – Definitivamente**, mediante nova vistoria detalhada nos serviços realizados, depois de sanadas todas as irregularidades apontadas no **Termo de Recebimento Provisório**, emitindo-se o **Termo de Recebimento Definitivo** em até **noventa (90) dias corridos**, conforme **alínea “b”, inciso I do art. 73, c/c §3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.

2. Os termos referidos nos **incisos I e II, do item anterior**, além de terem a necessidade de serem bem circunstanciados, deverão, igualmente, ser assinados pelas partes responsáveis pela vistoria dos serviços, devendo ser observado, ainda, que a **última medição** pertinente à obra em questão, somente deverá ser liberada para pagamento após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** e não poderá ser de montante inferior a **20% (vinte por cento)** do valor global contratado.

3. A emissão do **Termo de Recebimento Provisório** dos serviços pactuados representa a assunção imediata de todas as obrigações relativas à execução dos serviços/obra, inclusive quanto à segurança, manutenção, fornecimento, se for o caso, de água e energia, entre outros, bem como, o recebimento de todas as chaves, se houver, e do livro **“Diário de Registro de Ocorrência – Diário de Obra”**.

4. A emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** dos serviços/obra contratados representa o cumprimento integral da obrigação assumida pela **licitante contratada** e a aceitação por parte do **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN/RN**, não eximindo, entretanto, aquela da responsabilidade civil pela solidez e segurança da edificação, nem ético-profissional pela perfeita execução do **Contrato**, nos termos da legislação vigente.

#### **Cláusula 16a – DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente **Contrato** decorre da realização da **CONVITE Nº. 001/2021**, conforme previsto no **artigo 22, inciso II, § 2º**, combinado com o **artigo 23, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93**.

2. Os serviços foram adjudicados em favor da **CONTRATADA**, conforme despacho, tomando como base o disposto no **artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93**.

#### **Cláusula 17a – DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial deste **Contrato** enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos **77 a 80, da Lei nº 8.666/93**.

2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3. A rescisão deste **Contrato** poderá ser:

**I** - Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei mencionada**;

**II** - Amigável, por acordo entre as partes reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; e

**III** - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **Cláusula 18a – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

1. Este **Contrato** fica vinculado aos termos da **CONVITE Nº. 001/2021**, cuja realização decorre da autorização do Senhor **Prefeito do MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, constante do respectivo processo licitatório.

2. São partes integrantes deste **Contrato**, independentemente de transcrição, o e a Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

#### **Cláusula 20ª – DA PUBLICAÇÃO**

1. O extrato do presente **Contrato** será publicado no Diário Oficial da União e dos municípios do Rio Grande do Norte, em obediência ao disposto do **parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93**.

#### **Cláusula 21a – DO FORO**

1. Para dirimir as questões decorrentes do presente **Contrato**, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de **SANTO ANTONIO/RN**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente **Contrato**, em

quatro (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

#### **Cláusula 21a – DO FORO**

1. Para dirimir as questões decorrentes do presente **Contrato**, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de **SANTO ANTONIO/RN**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente **Contrato**, em quatro (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

**VÁRZEA/RN, 20 DE JULHO DE 2021**

#### **PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal  
Prefeitura de Várzea  
Pela Contratante

#### **DIUANA NUNES DA SILVA**

Representante Legal  
Empresa Dns Serviços e Locações EIRELI  
Pela Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**B5941C85

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO PROCESSO LICITATORIO Nº. 073/2021. CONTRATO Nº. 002/2021.**

**CONTRATO N ° 002/2021 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN E A EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN/PREFEITURA MUNICIPAL**, localizado na Rua Padre Cerveira, 505, centro, **VÁRZEA/RN**, CEP nº 59.255-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **PEDRO SALES BELO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº **963.662**, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **393.253.264-34**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 32.301.940/0001-07, com sede em Santo Antônio, na Rua Ana de Pontes, neste ato representada pela, Senhora **Diuana Nunes da Silva**, portadora do CPF nº **052.976.164-50**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes no Processo da licitação na modalidade **CONVITE 001/2021**, resolvem celebrar o presente **Contrato** de prestação de serviços especializados de Obra de Engenharia, com fundamento legal na **Lei nº 8.666/93** (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes condições:

#### **Cláusula 1a – DO OBJETO:**

1. O presente **Contrato** tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS CONTIDOS NO EDITAL e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

#### **Cláusula 2a – DO VALOR DO CONTRATO:**

1. O valor Total do **Contrato** é de **R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais)**, discriminado de acordo com a planilha e o cronograma físico-financeiro apresentados pela **CONTRATADA**.

2. Os quantitativos indicados na proposta apresentada pela **CONTRATADA** na **CONVITE Nº. 001/2021** são meramente estimativos, não acarretando ao **CONTRATANTE** qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

#### **Cláusula 3a – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:**

1. Os serviços objeto do presente **Contrato** deverão ser executados no prazo máximo estabelecido no cronograma desta obra, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, considerado o disposto no seguinte.

2. De acordo com o proposto pela **CONTRATADA**.

3. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, não poderá, em hipótese alguma, acarretar acréscimo ou majoração dos serviços/obra ora contratados, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, “horas extras” ou “adicionais-noturnos”, uma vez que a **licitante vencedora** se obrigará a dimensionar o horário

dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste **Contrato**.

4. O prazo de garantia dos serviços/obra, objeto deste **Contrato**, deverá ser de acordo com o previsto na proposta da **CONTRATADA**. (se superior ao prazo de 05 (cinco) anos estipulado no **Edital**), a ser emitido em conformidade com o preconizado no **subitem 27.1**, do **Edital da CONVITE 001/2021**, ressalvados os prazos específicos de garantia, previamente fixados no respectivo **Projeto**.

5. O prazo previsto no **item 2**, desta **Cláusula**, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela **CONTRATADA**, durante o transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

#### **Cláusula 4a – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE**

1. A vigência do **Contrato** decorrente desta **Tomada de Preços** iniciará na data de assinatura do Contrato e do recebimento, pela **licitante contratada**, da respectiva da comunicação formal emitida pela **Secretaria de Obras do MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN** e encerrará em 90 (noventa) dias, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no **Diário Oficial da União e do Município de VÁRZEA/RN**, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **Cláusula 5a – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste **Contrato**, bem como os casos nele omissos, regular -se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos **Contratos** e as disposições de direito privado, na forma do **artigo 54**, da **Lei nº 8.666/93** combinado com o **inciso XII**, do **artigo 55**, do mesmo diploma legal.

#### **Cláusula 6a – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao **CONTRATANTE**:

**I** - Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** ao local onde será construída a obra objeto do presente **Contrato**, para regular execução dos serviços contratados e fornecer, na primeira ocasião, toda a documentação necessária à liberação do início dos mesmos;

**II** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da **CONTRATADA**;

**III** - Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste **Contrato** e no respectivo **Projeto Técnico**;

**IV** - Autorizar quaisquer serviços decorrentes de imprevistos durante a execução deste **Contrato**, mediante orçamento detalhado e previamente submetido ao **CONTRATANTE/Município de VÁRZEA/RN** para sua aprovação, desde que comprovada a necessidade deles. A autorização se refere a eventuais acréscimos, supressões e/ou substituições de serviços e materiais/equipamentos necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste **Contrato**, em conformidade com o estabelecido neste no respectivo processo licitatório;

**V** - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo **CONTRATANTE** ou

com as especificações constantes do respectivo **Projeto Técnico**, parte integrante deste **Contrato** independentemente de transcrição;

**VI** - Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações consignadas neste **Contrato** e no correspondente **Edital e seus anexos**;

**VII** – Atestar, através de servidor designado pelo **CONTRATANTE**, as notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços executados, em consonância com as demais disposições contidas no **Edital da CONVITE 001/2021**;

**VIII** - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, observado o cronograma físico financeiro e outras disposições contratuais pertinentes ao assunto; **IX** - Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

#### **Cláusula 7a – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à **CONTRATADA**:

**I** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços/obra contratados, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

**II** - Manter os seus empregados, quando no local dos serviços/obras, sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o referido Órgão;

**III** - Manter, ainda, os seus empregados identificados (devidamente uniformizado e portando crachá), quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do **CONTRATANTE**;

**IV** - Responder pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços/obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização;

**V** - Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços/obra contratados;

**VI** - Arcar com **despesas** decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no local de execução dos serviços/obra e/ou nas dependências do **CONTRATANTE**, bem assim, responsabilizar-se por **todas aquelas** decorrentes do pagamento de salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe; indenizações, seguro contra acidente de trabalho, regularização da obra junto aos órgãos competentes, liberação de “habite-se” e **quaisquer outras** pertinentes ao bom desempenho dos serviços/obra, objeto deste Contrato;

**VII** – Assumir, quando for o caso, inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estagnidade e estabilidade de todas as estruturas a serem executadas;

**VIII** - Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços/obra, a fim de que sejam detectados eventuais casos de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas e, desse modo, possa a **CONTRATADA** formular imediata comunicação escrita ao **CONTRATANTE**, de forma a evitar empecilhos à perfeita execução dos serviços/obra contratados;

**IX** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de **cinco (5) dias** ou no prazo para tanto estabelecido pela

**Fiscalização do CONTRATANTE**;

**X** - Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços/obra contratados, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

**XI** - Remover o entulho e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do local dos serviços, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final.

**XII** - Prestar a garantia em relação aos serviços/obra contratados, em conformidade com as disposições contidas neste Contrato;

**XIII** - Submeter à aprovação do **CONTRATANTE**, antes do início dos trabalhos, a relação nominal

de seu pessoal técnico envolvido com a execução dos serviços/obra contratados;

**XIV** - Permitir, aos técnicos do **CONTRATANTE** e/ou àqueles a quem o **CONTRATANTE** formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais necessários à execução dos serviços/obra, objeto deste Contrato;

**XV** - Fornecer e manter livro “**Diário de Registro de Ocorrências – Diário de Obra**” no local de execução dos serviços/obra, com fácil acesso à **Fiscalização**, em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas, quando for o caso, entregando o mesmo, quando da conclusão dos serviços, ao **CONTRATANTE**;

**XVI** - Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

**XVII** - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços, pela **Fiscalização** do **CONTRATANTE** e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;

**XVIII** - Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços/obra contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os males executados;

**XIX** - Utilizar materiais e equipamentos com especificações condizentes com aquelas indicadas no Projeto Técnico, submetendo à **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, por escrito, proposta de aplicação de “**similar**” na execução dos serviços/obra, acompanhada dos dados do material ou equipamento a ser substituído, na hipótese de não haver disponibilidade do bem cotado no mercado, ou ainda quando este só possa ser fornecido em prazo incompatível com o andamento dos serviços, acarretando atraso no cronograma;

**XX** - Providenciar, após a assinatura do contrato, a **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**

no **CREA/RN**, bem assim, a regularização dos serviços/obra junto a outros órgãos competentes (INSS, Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal, etc.), entregando uma via desses documentos ao **CONTRATANTE**, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas neste inciso;

**XXI** - Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da **Anotação de Responsabilidade**

**Técnica** dos serviços a serem realizados, apresentando-a à **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, quando solicitado;

**XXII** - Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços/obra contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;

**XXIII** - Submeter à aprovação do **CONTRATANTE**, o nome e o dado demonstrativo da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

**XXIV** - Submeter à **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

**XXV** - Fornecer e afixar, em local indicado pela **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, placa indicativa dos serviços/obra contratados, conforme modelo aprovado pelo **Departamento de Arquitetura e Engenharia**, e em estrita conformidade com a legislação pertinente;

**XXVI** - Garantir, pelo prazo mínimo de **cinco (5) anos**, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, conforme **artigo 618**, da **Lei nº 10.406**, de 10 de janeiro de 2002 (**Código Civil Brasileiro**), a ser emitido em conformidade com o preconizado no **subitem 27.1**, do **Edital da CONVITE 001/2021**.

**XXVII** - Durante o período de garantia de que trata o último inciso, a **CONTRATADA** deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, atender aos chamados do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **cinco (5) dias**, contado da comunicação oficial;

**XXVIII** - Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos, em decorrência da execução dos serviços/obra contratados;

**XXIX** - Remanejar quaisquer redes ou empecilhos existentes, porventura, no local dos serviços;

**XXX** - Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;

**XXXI** - Manter, durante toda a execução dos serviços/obra contratados, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório;

**XXXII** - Fornecer e empregar na execução dos serviços/obra contratados, sem nenhum custo adicional para o **CONTRATANTE**, somente materiais, equipamentos, componentes e acessórios novos, de alto grau de qualidade (inclusive os serviços) em conformidade com os padrões normativos internacionais aplicáveis e que entrarão em operação em plena condição de funcionamento;

**XXXIII** - Assegurar assistência técnica de boa qualidade, fornecimento de peças de reposição e tempo de resposta satisfatório, durante e após o período de garantia, conforme disposições contidas no respectivo **Projeto Técnico**;

**XXXIV** - Registrar o presente Contrato e seus eventuais Aditivos, no **CREA/RN**, na forma prevista na legislação vigente (**Lei nº 5.194/66 c/c Resolução nº 265/79 - CONFEA**), sem qualquer custo adicional para o **CONTRATANTE**, devendo, inclusive, ser fornecida uma cópia a este Órgão, logo em seguida, para comprovação da condição ora exigida;

**XXXV** - Todos os materiais, maquinários e ferramentas necessários à execução dos serviços/obra pactuados, inclusive os relativos a EPI's de seus empregados, deverão ser fornecidos exclusivamente pela **CONTRATADA** e às expensas desta;

**XXXVI** - Responder pela guarda de pertences seus e de seus empregados no local dos serviços, pela vigilância dos materiais e máquinas alocados, se for o caso, bem como pelos serviços concluídos e não

recebidos pelo **CONTRATANTE**;

**XXXVII** - Ter representantes, permanentes, no local de execução dos serviços/obra contratados, com formação profissional comprovada e devidamente registrados no **CREA**, que assumam, perante a **Fiscalização** do **CONTRATANTE** e junto aos órgãos competentes, a responsabilidade técnica dos referidos serviços, até o seu recebimento definitivo e com poderes para deliberarem sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária. Esses profissionais deverão ser aqueles indicados na fase de habilitação ou outro(s) formalmente indicado(s) e aceito(s) pela **Fiscalização**, conforme condições estabelecidas neste Contrato;

**XXXVIII** - Elaborar, sem nenhum ônus adicional para o **CONTRATANTE**, todo e quaisquer projetos que venham ser necessários à completa execução dos serviços/obra, objeto da presente Contrato, submetendo-os previamente à apreciação do **CONTRATANTE**, para a devida e necessária aprovação; **XXXIX** - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços/obra, objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

**XL** - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo-os de acordo com as Especificações Técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, assim como o processo de sua utilização;

**XLII** - Cumprir, integralmente, com todas as recomendações, orientações e procedimentos técnicos, não registrados expressamente nos demais incisos, do **item 1**, desta **Cláusula**, mas literalmente previstos no respectivo **Projeto Técnico**, parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

2. Em se verificando existir, por ocasião da execução dos serviços/obra objeto deste **Contrato**, divergência entre os quantitativos estabelecidos na Proposta e os quantitativos previstos nos respectivos Projetos, deverá a **CONTRATADA**, nesses casos, considerar estes últimos.

**Cláusula 8a – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**

1. À **CONTRATADA** caberá, ainda:

**I** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

**II** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;

**III** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços/obra, objeto deste **Contrato**, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**IV** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste **Contrato**.

**2.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no **item anterior**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste **Contrato**, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **CONTRATANTE**.

#### **Cláusula 9a – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**1. A execução dos serviços, ora contratados, será acompanhada e fiscalizada pela** Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos **ou por servidor especificadamente designado para atuar como gestor do presente Contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essas atribuições, podendo para isso:**

**I** - Abrir processo administrativo de gestão do presente **Contrato**, fazendo constar no mesmo todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços pactuados;

**II** - Solicitar da **CONTRATADA** alvará de execução dos serviços/obra contratados (juntamente com a matrícula CEI junto ao INSS, se for o caso), bem como fornecer qualquer documento necessário a tal

regularização junto aos órgãos competentes;

**III** - Receber e aprovar, se for o caso, o **projeto executivo** (plano de execução) e o layout do canteiro de obras;

**IV** - Verificar se estão colocadas à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e no respectivo **Contrato** administrativo;

**V** - Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no **projeto básico** e/ou **projetos técnicos**, ou nas demais informações e instruções complementares do **Projeto Básico**, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

**VI** - Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, em obediência ao previsto no respectivo **Projeto Técnico**;

**VII** - Comunicar, de forma incontinenter, ao **CONTRATANTE**, no caso de ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas, previstas neste **Contrato**;

**VIII** - Averiguar as medições mensais, frente ao cronograma físico-financeiro pré-definido e aos serviços realmente executados, bem como realizar relatórios fotográficos sistemáticos para instruir os autos do processo de gestão e as decisões de atesto de faturas mensais;

**IX** - Atestar, observadas outras disposições previstas neste **Contrato**, as faturas mensais dos serviços executados para fins de pagamento, bem como solicitar, sem prejuízo de outras exigências editalícias, a comprovação do pagamento da folha de pessoal, juntamente com os respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, sempre relativos ao mês anterior;

**X** – Exigir, se for o caso, as anotações no “**Livro de Registro de Ocorrências – Diário de Obra**”

relativas a todas as ocorrências técnicas verificadas, a pessoal, a materiais retirados e adquiridos, bem como de fatos eventuais não previstos;

**XI** - Emitir os termos de **Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços**, conforme definido neste **Contrato**;

**XII** - Verificar e atestar as medições dos serviços, bem como conferir e encaminhar ao setor competente do **CONTRATANTE**, para

pagamento, as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, observadas outras disposições aqui estabelecidas;

**XIII** - Ordenar a imediata retirada do local onde estão sendo executados os serviços, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá de identificação, embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar conveniente;

**XIV** - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição, bem como, sua retirada imediata do local destinado à guarda de materiais, sem prejuízo de outras determinações e/ou procedimentos fixados no respectivo **Projeto Básico**;

**XV** - Aprovar, caso seja extremamente necessário, materiais similares propostos pela **CONTRATADA**, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridas pelas especificações técnicas, observadas as demais disposições pertinentes ao assunto em questão;

**XVI** - Impugnar qualquer serviço feito pela **CONTRATADA** em desacordo com as normas regulamentares, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços/obra;

**XVII** - Avaliar eventuais acréscimos, supressões e/ou substituições de serviços e materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual, em conformidade com o estabelecido neste **Contrato**;

**XVIII** - Encaminhar ao **Prefeito** do **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN** toda e qualquer modificação que se faça necessário e envolvam acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;

**XIX** - Atestar a liberação da garantia exigida neste **Edital**, prestada pela **licitante contratada** por ocasião da assinatura do respectivo **Contrato** administrativo;

**XXX** - Acompanhar a elaboração, se for o caso, do “as built” dos serviços/obra contratados;

**XXXI** - Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente **Contrato**.

**2. A execução dos serviços/obra contratados será objeto de acompanhamento, controle e avaliação pela Fiscalização do CONTRATANTE.**

**3. Os esclarecimentos solicitados pela Fiscalização do CONTRATANTE deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado prazo, de acordo com a complexidade do caso.**

**4. Em qualquer momento durante a execução dos serviços/obra, quando a Fiscalização do CONTRATANTE tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, deverá de imediato comunicar por escrito ao Prefeito do MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas em lei e no presente Contrato.**

**5. A existência da Fiscalização, de modo algum, diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição da execução de quaisquer serviços.**

**6. Somente, quando claramente autorizado pela Fiscalização, será permitido que equipamentos e materiais sejam instalados de maneira diferente da especificada ou indicada por seu fabricante, recaindo essa recomendação, também, nos serviços de comissionamento e nos testes de desempenho de cada equipamento, que deverão ser realizados de acordo com as indicações de seus fabricantes.**

#### **Cláusula 10a – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no

Orçamento Geral do Município de VÁRZEA/RN, para o ano de 2021, conforme especificações descritas abaixo:

02.005 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00-Obras e instalações.

#### **Cláusula 11a – DO PAGAMENTO**

**1.** Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a **CONTRATADA** solicitará a **Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos** do **CONTRATANTE** a medição dos

trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela **Fiscalização**, a **CONTRATADA** apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até **vinte (20) dias**, contado da data de sua apresentação, acompanhada dos seguintes documentos:

**I** – Boletim de Medição;

**II** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (1. Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e 2.

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais), **Estadual** (4. Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado e 5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais) e **Municipal** (6. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal) ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

**III** - Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** (CND do INSS) e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal

2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela **CONTRATADA** a **Secretaria requisitante da obra/serviços** da **CONTRATANTE** que, depois de atestá-las, as encaminhará imediatamente à **Secretaria de Finanças** para fins de liquidação e pagamento, dentro do prazo estabelecido no **subitem anterior**.

3. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, obedecendo-se o seguinte:

**I** - Mensalmente, em cumprimento ao **Cronograma Físico-Financeiro**, quando serão feitas as medições pela a **Secretaria requisitante da obra/serviços** da **CONTRATANTE**, considerando-se os serviços efetivamente executados e aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

**II** - Serão emitidos os “**Boletins de Medição dos Serviços**”, em duas vias, que deverão ser assinados com o “**De acordo**” do Responsável Técnico da **CONTRATADA**, o qual ficará com uma das vias.

4. O pagamento da primeira nota fiscal/fatura, sem prejuízo de outras exigências contratuais, somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

**I** - Registro dos serviços no **CREA/RN**;

**II** - Matrícula dos serviços no **INSS**; e

**III** - Relação dos Empregados – **RE**.

5. A **Secretaria de Finanças** do **CONTRATANTE**, quando a lei assim o determinar, efetuará todos os descontos legais, bem assim, aqueles decorrentes de multas eventualmente aplicadas à **CONTRATADA**, por infração a cláusulas contratuais, ou de indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos deste **Contrato**.

6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária de sua competência, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento de serviços executados e já devidamente atestados, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para isso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data limite para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = TX / 365 \text{ I} = (6 / 100)$

$I = 0,00016438365$

8. Os preços contratuais serão irrealizáveis pelo período de **12 (doze) meses**, na forma da lei. Todavia, na hipótese de o prazo de execução dos serviços/obra contratados exceder o referido período por motivos alheios à vontade da **CONTRATADA**, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro por interesse do **CONTRATANTE** ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou forma maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com a variação do **Índice Nacional de Custo da Construção** –

**INCC, coluna 35 da FGV**, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa ao **CONTRATANTE** que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido, utilizando-se da seguinte forma:

**R** =

$V(I1 - I0)$

onde:

**I0**

**R** = Valor do reajuste procurado;

**V** = Valor sujeito ao reajustamento;

**I1** = Índice da Coluna 35 da FGV – Edificações – correspondente ao 12º mês após o da entrega da proposta; **I0** = Índice da Coluna 35 da FGV – Edificações – correspondente ao mês da entrega da proposta.

9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

11. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os **serviços executados**, estes não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura de serviços deverá estar acompanhada, sem prejuízo de outros documentos exigidos pelo **Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN**, das guias de comprovação de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, em original ou em fotocópia autenticada, correspondentes, no que couber, a todos os empregados que estejam trabalhando na execução dos serviços/obra contratados.

#### **Cláusula 12a – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este **Contrato** poderá ser alterado nos casos previstos no **art. 65 da Lei 8.666/93**, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este instrumento contratual.

#### **Cláusula 13a – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS**

1. No interesse da Administração do **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste **Contrato** poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no **art. 65, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93**.

2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no **item 1**, desta **Cláusula**, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

#### **Cláusula 14a – DAS PENALIDADES**

1. O atraso injustificado na execução dos serviços/obra ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste **Contrato** sujeitará a **CONTRATADA** à multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10 % (dez por cento) sobre o valor global do **Contrato**, recolhida no prazo máximo de **dez (10) dias**, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Contrato**, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**I** - Advertência;

**II** - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global contratado, no caso de inexecução do **Contrato**, recolhida no prazo máximo de **dez (10) dias**, contado da comunicação oficial;

**III** - **Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar** com o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, pelo prazo de até **dois (2) anos**;

**IV** - Declaração de **inidoneidade para licitar ou contratar** com a **Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o



**CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **inciso anterior**.

**3.** Além das penalidades acima enumeradas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição, se for o caso, no Cadastro de Fornecedores do **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN** e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV**, da **Lei nº 8.666/93**.

**4.** Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**, em relação a qualquer fato que enseje aplicação de penalidade à **CONTRATADA**, esta ficará isenta das penalidades mencionadas.

**5.** As sanções de **advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar** com o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, e **declaração de inidoneidade para licitar** ou **contratar** com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**6.** Os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo, ao final, ser recolhidos espontaneamente pela **CONTRATADA** no prazo máximo de **dez (10) dias corridos**, a contar da data de recebimento da comunicação.

**7.** Expirado o prazo fixado no **item anterior** e não tendo a **CONTRATADA** recolhido os referidos valores, o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN/RN** fica autorizado, pela **CONTRATADA**, a descontar da respectiva garantia contratual ou de pagamentos eventualmente devidos, a importância correspondente à multa ainda não quitada. **8.** Em última hipótese, não sendo o valor da garantia suficiente para saldar o valor da multa imposta, o valor remanescente será cobrado judicialmente, assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

#### **Cláusula 15a – DO RECEBIMENTO DA OBRA**

**1.** Após concluídos, os serviços serão recebidos pela **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, em estreita conformidade com as condições estabelecidas neste **Contrato** e em rigorosa obediência aos seguintes procedimentos:

**I – Provisoriamente**, em até **dez (10) dias** corridos, contados da solicitação no livro “Diário de Registro de Ocorrência – Diário de Obra”, mediante prévia e rigorosa vistoria nos serviços realizados, emitindo-se **Termo de Recebimento Provisório** no qual constará todas as providências necessárias, juntamente com o **prazo** para o recebimento definitivo da mesma, que será de, no máximo, trinta dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Administração ou a pedido da **CONTRATADA**;

**II – Definitivamente**, mediante nova vistoria detalhada nos serviços realizados, depois de sanadas todas as irregularidades apontadas no **Termo de Recebimento Provisório**, emitindo-se o **Termo de Recebimento Definitivo** em até **noventa (90) dias corridos**, conforme **alínea “b”, inciso I do art. 73, c/c §3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.

**2.** Os termos referidos nos **incisos I e II**, do **item anterior**, além de terem a necessidade de serem bem circunstanciados, deverão, igualmente, ser assinados pelas partes responsáveis pela vistoria dos serviços, devendo ser observado, ainda, que a **última medição** pertinente à obra em questão, somente deverá ser liberada para pagamento após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** e não poderá ser de montante inferior a **20% (vinte por cento)** do valor global contratado.

**3.** A emissão do **Termo de Recebimento Provisório** dos serviços pactuados representa a assunção imediata de todas as obrigações relativas à execução dos serviços/obra, inclusive quanto à segurança, manutenção, fornecimento, se for o caso, de água e energia, entre outros, bem como, o recebimento de todas as chaves, se houver, e do livro “**Diário de Registro de Ocorrência – Diário de Obra**”.

**4.** A emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** dos serviços/obra contratados representa o cumprimento integral da obrigação assumida pela **licitante contratada** e a aceitação por parte do **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN/RN**, não eximindo, entretanto, aquela da responsabilidade civil pela solidez e segurança da edificação, nem ético-profissional pela perfeita execução do **Contrato**, nos termos da legislação vigente.

#### **Cláusula 16a – DO AMPARO LEGAL**

**1.** A lavratura do presente **Contrato** decorre da realização da **CONVITE Nº. 001/2021**, conforme previsto no **artigo 22, inciso II, § 2º**, combinado com o **artigo 23, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93**.

**2.** Os serviços foram adjudicados em favor da **CONTRATADA**, conforme despacho, tomando como base o disposto no **artigo 45, § 1º, inciso I**, da **Lei nº 8.666/93**.

#### **Cláusula 17a – DA RESCISÃO**

**1.** A inexecução total ou parcial deste **Contrato** enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos **77 a 80**, da **Lei nº 8.666/93**.

**2.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**3.** A rescisão deste **Contrato** poderá ser:

**I** - Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII, do artigo 78**, da Lei mencionada;

**II** - Amigável, por acordo entre as partes reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; e

**III** - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **Cláusula 18a – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**1.** Este **Contrato** fica vinculado aos termos da **CONVITE Nº. 001/2021**, cuja realização decorre da autorização do Senhor **Prefeito do MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, constante do respectivo processo licitatório.

**2.** São partes integrantes deste **Contrato**, independentemente de transcrição, o e a Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

#### **Cláusula 20ª – DA PUBLICAÇÃO**

**1.** O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União e dos municípios do Rio Grande do Norte, em obediência ao disposto no **parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93**.

#### **Cláusula 21a – DO FORO**

**1.** Para dirimir as questões decorrentes do presente **Contrato**, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**2.** E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente **Contrato**, em quatro (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

#### **Cláusula 21a – DO FORO**

**1.** Para dirimir as questões decorrentes do presente **Contrato**, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**2.** E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente **Contrato**, em quatro (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

**VÁRZEA/RN, 20 DE JULHO DE 2021**

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal  
Prefeitura de Várzea  
Pela Contratante

**DIUANA NUNES DA SILVA**

Representante Legal  
Empresa Dns Serviços e Locações EIRELI  
Pela Contratada

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**5BB7F4CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº.28/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº.28/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município de Venha-Ver/RN, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto a Aquisição de EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, conforme proposta nº 11306.711000/1200-01 - Ministério da Saúde, conforme termo de referência. A sessão pública se dará a partir das 08h30min (horário de Brasília-DF) do dia 24 de agosto de 2021, através do site [www.bbmmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmmnetlicitacoes.com.br), conforme Processo Administrativo nº 342/2021. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/05, Decreto 10.024/2019 Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h00min às 14h00min, como também no site <http://venhaver.rn.gov.br/>. Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@venhaver.rn.gov.br](mailto:licitacao@venhaver.rn.gov.br) e telefone: (84) 3355-0001.

Venha-Ver, 10 de agosto de 2021.

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:**A0B67763

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021**

**ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021**

O Prefeito Municipal de VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento exarado **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMANUFATURA DE CARTUCHOS E TONER'S, COM REGIME DE COMODATO PARA IMPRESSORAS LASERJET**. Realizado no dia 06 de Agosto de 2021, às 09:00h, teve como vencedora a empresa: **A T GONDIM DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ: 07.276.398/0001-32, dos itens 01, 02 e 03 no valor de R\$ **334.200,00** (trezentos e trinta e quatro mil e duzentos reais)

**CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 10 de Agosto de 2021.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**DBAD07B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PP 011/2021**

**PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jerônimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTONIO CABRAL**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME** inscrita no CNPJ: 11.183.984/0001-00, situada na **AV Coronel Estevam, 1598, Alecrim-Natal/RN**, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:**

O presente instrumento tem como objetivo, PRORROGAR A vigência contratual do PP 011/2020 referente a aquisição de Material de Expediente, destinado a atender as necessidades da administração pública municipal de Vera Cruz/RN, alterando a “**cláusula 15ª – da vigência**”, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA 15ª – DA VIGÊNCIA:**

*A vigência do presente termo iniciará na data de sua assinatura e encerrará em 18 de Junho de 2022.*

**CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:**

Este Aditivo está previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, originado da licitação PP Nº 011/2020- SRP.

**CLÁUSULA 4ª - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

Local/Data: Vera Cruz/RN, em 18 de Junho de 2021

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal  
Pela Contratante

**LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME**

CNPJ: 11.183.984/0001-00  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**343F39B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021**

O Prefeito Municipal de VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento exarado

**FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE VERA CRUZ/RN.** Realizado no dia 03 de Agosto de 2021, às 09:00h, teve como vencedoras as empresas: **DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ: 26.240.632/0001-16, dos Itens 02 e 16 no valor de R\$ **4.079,30** (quatro mil setenta e nove reais e trinta centavos). **FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS**, inscrita no CNPJ: 26.043.097/0001-03, do item 147 no valor de R\$ **1.565,00** (um mil quinhentos e sessenta e cinco reais). **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.511.020/0001-43, dos itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 149, 150, 151, 152, 153 e 154 no valor de R\$ **660.669,36** (seiscentos e sessenta mil seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos). Totalizando R\$ **666.313,66** (seiscentos e setenta e seis mil trezentos e treze reais sessenta e seis centavos)

**CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 09 de Agosto de 2021.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:950B8F78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021-SRP**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21070001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021-SRP**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de registro de preço nº 014/2021.

**OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE VERA CRUZ/RN.**

**EMPRESAS CONTRATADAS: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ: 26.240.632/0001-16, dos Itens 02 e 16 no valor de R\$ **4.079,30** (quatro mil setenta e nove reais e trinta centavos). **FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS**, inscrita no CNPJ: 26.043.097/0001-03, do item 147 no valor de R\$ **1.565,00** (um mil quinhentos e sessenta e cinco reais). **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.511.020/0001-43, dos itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124,

125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 149, 150, 151, 152, 153 e 154 no valor de R\$ **660.669,36** (seiscentos e sessenta mil seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos). Totalizando R\$ **666.313,66** (seiscentos e setenta e seis mil trezentos e treze reais sessenta e seis centavos)

VIGENCIA DO CONTRATO: 09/08/2021 A 09/08/2022.

VERA CRUZ/RN, 09 DE AGOSTO DE 2021.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:A62DF718

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 584/2021**

Portaria nº 584/2021 – GP/PMV, de 04 de Agosto de 2021.

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nomeia comissão, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, em especialmente o Artigo 62, inciso II, alínea “d”, Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o recebimento do nº 038/2021-SEMTHAS, expedido pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, onde informou que o servidor JOSÉ OLIVEIRA FILHO não estava cumprindo sua jornada de trabalho com regularidade;

**CONSIDERANDO** o fato de que, ao solicitar o contracheque do referido servidor, de fato o mesmo consta com várias falas no último mês trabalhado;

**CONSIDERANDO** que são deveres do servidor, nos termos do Art. 128, inciso IX, do Regime Jurídico Único, ser assíduo e pontual no serviço;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar eventual descumprimento dos deveres funcionais do servidor JOSÉ OLIVEIRA FILHO.

**Art. 2º** Nomear comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelas servidoras GLÊDIA JUCIÉLE DE MELO E SILVA, matrícula nº 190423-0, LAURIVÂNIA DE SOUSA MARTINS BARBOSA, matrícula nº 190063-3, e MARIA DALVA VIEIRA, matrícula nº 190618-6, sob a presidência desta última.

**Art. 3º** Dar a Comissão o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, quando as circunstâncias o exigirem para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:546D3A01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 90/2021 – GAB/PREF.**

**Portaria nº 90/2021 – Gab/Pref.**

Em, 10 de Agosto de 2021.

Exonerar por aposentadoria, o Guarda Municipal, do Gabinete da Prefeita, da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

*A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando que a vacância do cargo público decorre da aposentadoria;*

**Considerando** que o Executivo Municipal, tomou conhecimento em 30 de Junho de 2021.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Antônio Cassiano Rodrigues**, portador do CPF/MF **261.985.764-34**, do cargo “Guarda Municipal”, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de Junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal de Vila Flor

**Publicado por:**

Grinaldo Joaquim de Souza

**Código Identificador:**3A632BEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 17, DE 10 DE AGOSTO DE 2021- SME**

*Regulamenta a retomada das atividades presenciais dos estabelecimentos de ensino na Cidade de Vila Flor/RN, nas condições que especifica.*

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os estabelecimentos que possuam licença de funcionamento para atividade de ensino seriado regular e os da rede municipal de ensino, ficam autorizados a retomarem as atividades presenciais, para o Ensino Fundamental a partir de 16 de agosto de 2021 e para o Ensino Infantil a partir de 23 de agosto de 2021, observadas as disposições deste decreto.

**§ 1º** O processo de retomada das atividades presenciais para as escolas da rede municipal de ensino ocorrerá de forma híbrida e gradual e será regulado por norma específica a ser editada pela Secretaria Municipal de Educação.

**§ 2º** A capacidade máxima inicial de recebimento de alunos para atividades presenciais deverá ser de 50% de forma escalonada, percentual esse que deverá ser readequado sempre que for determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**§ 3º** Enquanto durar o período de emergência ocasionado pela pandemia do novo coronavírus, o retorno às aulas presenciais será facultativo, a critério dos pais ou responsáveis sem prejuízo dos discentes.

**Art. 2º**- Para retomada das atividades presenciais, os estabelecimentos de ensino deverão cumprir todas as regras constantes dos protocolos sanitários e nas regulamentações expedidas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

**Parágrafo único.** A retomada das atividades presenciais abrange, inclusive, a operação de equipamentos como bibliotecas, oferta de atividades esportivas, funcionamento de refeitórios e cantinas, espaços administrativos, dentre outros, desde que respeitados, no que couber, os protocolos sanitários pertinentes e regulamentações específicas do Governo do Estado do Rio Grande do Norte e Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

**Art. 3º** - É vedada a realização de atividades que possam gerar aglomeração.

**Art. 4º**- Caberá à Secretaria Municipal de Educação expedir normas complementares à execução deste decreto.

**Art. 5º**- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Vila Flor/RN, 10 de agosto de 2021.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Grinaldo Joaquim de Souza

**Código Identificador:**99A619EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 055/2021, Processo Licitatório nº. 1757/2021, fundamentada no Art. 24, Inciso XVII, Lei Federal 8666/93, para a empresa ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ: 09.114.091/0001-60, no valor de 1.297,43 (um mil setenta e oito reais e noventa e dois centavos), referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA TÉCNICA NO VEÍCULO SPIN, PLACA RGH1G70.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 10 de agosto de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**243D4730

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.08.06-0001**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**



**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**753A7431

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA Nº 12/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2021**

O(A)s **05(cinco)** dia do mês de **08(Agosto)** do ano de **2021(dois mil e vinte e um)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00025/2021**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 14 de Julho de 2021, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/07/2021. Edição 2566 - A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> em 14 de Julho de 2021 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 131, quarta-feira, 14 de julho de 2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000058PE00025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Termo de Referência, anexo do edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000058PE00025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA						
<b>CNPJ:</b> 32.932.000/0001-16						
<b>ENDEREÇO:</b> Rua João Fernandes Praxedes, 10 - Doze Anos - CEP 59.603-085 - Mossoró/RN						
<b>REPRESENTANTE:</b> JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES						
<b>E-MAIL:</b> zibj@hotmail.com						
<b>TEL.:</b> - (849) 9963-7451						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	IMPRESSORA COM TANQUE DE TINTA - DESCRIÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA, - FUNÇÕES PRINCIPAIS: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: NO MÍNIMO 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES - TIPO DE MULTIFUNCIONAL: TANQUE DE TINTA - CONECTIVIDADE: USB 2.0 - WIRELESS - WI-FI DIRECT - TIPO DE IMPRESSÃO: COLORIDA - TAMANHO DE PAPEL SUPORTADO: A4, A6, CARTA, - VOLTAGEM: BIVOLT	CANON	20	UN	1.165,00	23300,00
68	NOBREAK 1500VA	RAGTECH	8	UN	1.100,00	8800,00
<b>TOTAL EM RS.....</b>						<b>32.100,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 05 de Agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

CPF nº 021.883.624-46

**ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ nº 32.932.000/0001-16

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**E1FC5531

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 7/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2021.

O(A)s **05(cinco)** dia do mês de **08(Agosto)** do ano de **2021(dois mil e vinte e um)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN,

CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00025/2021, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame – ORC**, em 14 de Julho de 2021, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/07/2021. Edição 2566 - A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> em 14 de Julho de 2021 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 131, quarta-feira, 14 de julho de 2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000058PE00025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Termo de Referência, anexo do edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000058PE00025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI						
<b>CNPJ:</b> 21.062.777/0001-50						
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Joaquim Ribeiro, 181 – Centro - CEP 58.865-000 – São Bento/PB						
<b>REPRESENTANTE:</b> MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS						
<b>E-MAIL:</b> alfaeletromoveis.sb@gmail.com						
<b>TEL.:</b> - (83) 3444-2903 (83) 9-9996-1984						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	MONITOR LED 18,5" – MONITOR PARA COMPUTADOR – LED – 18.5 WIDESCREEN, 100-240V – 50/60 HZ, COM CABO DE FORÇA, CABO VGA	PCTOP - MLP190HDMI	5	UN	750,00	3750,00
38	SCANNER DE ALTO DESEMPENHO - DESCRIÇÃO: SCANNER PROFISSIONAL - DUPLEX - COM ALIMENTADOR AUTOMATICO DE DOCUMENTOS, SUPORTE A DIGITALIZAÇÃO EM DUPLEX, DIGITALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 50 PÁGINAS POR MINUTO, BANDEJA PARA NO MÍNIMO 50 FOLHAS. FORMATOS DE SAÍDA DISPONÍVEL: JPEG, PDF, PDF/A, DOC, XLS, PPT. CONEXÃO USB 3.0	BROTHER ADS2200	2	UN	3.000,00	6000,00
<b>TOTAL EM RS.....</b>						<b>9.750,00</b>

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 05 de Agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

**M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI**

CNPJ nº 21.062.777/0001-50

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**3EC1C1E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA Nº 1/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2021**

O(A)s **05(cinco)** dia do mês de **08(Agosto)** do ano de **2021(dois mil e vinte e um)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00025/2021**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 14 de Julho de 2021, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/07/2021. Edição 2566 - A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> em 14 de Julho de 2021 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 131, quarta-feira, 14 de julho de 2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000058PE00025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2021**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas



constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Termo de Referência, anexo do edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000058PE00025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: B R V DOS SANTOS EIRELI						
CNPJ: 26.291.343/0001-46						
ENDEREÇO: Rua Francisco verissimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN						
REPRESENTANTE: BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS						
E-MAIL: brunaquerobem2016@gmail.com						
TEL.: - (8+4) 9985- 12550 / (84) 99851-2550						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR WIFI 2.4GHZ	green flag	20	UN	67,89	1357,80
2	ADAPTADOR WIFI 2.4GHZ + 5.8GHZ	green flag	20	UN	114,89	2297,80
16	HD 1TB PORTATIL USB 3.0 – CAPACIDADE: 1 TERABYTE	seagate	7	UN	309,99	2169,93
17	HD 1TB, 3.5", SATA	kingston	3	UN	286,00	858,00
21	IMPRESSORA: MULTIFUNCIONAL – TANQUE DE TINTA COLORIDA, WI-FI, USB, BIVOLT, IMPRIMA ATÉ 33 PÁGINAS POR MINUTO NO MODO RASCUNHO E ATÉ 10,5 PÁGINAS POR MINUTO EM MODO NORMAL (ISO), IMPRESSORA COM ADF, SCANNER: VELOCIDADE MÁXIMA DE ESCANEAMENTO: 5 IPM (ADF)	canon	15	UN	1.169,99	17549,85
23	MEMÓRIA DDR3 4GB PARA DESKTOP	rzx	3	UN	99,99	299,97
29	NOTEBOOK - DESCRIÇÃO: NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE I3 - MEMORIA: 8GB - ARMAZENAMENTO: 1 TB HDD SATA OU SSD 256GB - TECLADO: TECLADO TIPO PORTUGUÊS DO BRASIL PADRÃO ABNT 2 COM TECLADO NUMÉRICO DEDICADO - CONEXÃO S/ FIO (WIRELESS); 802.11AC - PROCESSADOR: NÚMERO DE NÚCLEOS 2, Nº DE THREADS 4, FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR 2.10GHZ(OU SUPERIOR) FREQUÊNCIA TURBO MAX 3.4GHZ(OU SUPERIOR) - SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 – TELA 15,6	samsung	20	UN	3.297,99	65959,80
30	PEN DRIVE 32GB	MULTILASER	30	UN	31,99	959,70
31	PEN DRIVE 8GB	MULTILASER	30	UN	19,99	599,70
33	REFIL DE TINTA PARA ECOTANK EPSON – 1000ML TINTA BLACK	epson	72	L	32,99	2375,28
34	REFIL DE TINTA PARA ECOTANK EPSON – 1000ML TINTA CYAN	epson	72	L	32,99	2375,28
35	REFIL DE TINTA PARA ECOTANK EPSON – 1000ML TINTA MAGENTA	epson	72	L	32,99	2375,28
36	REFIL DE TINTA PARA ECOTANK EPSON – 1000ML TINTA YELLOW	epson	30	L	40,94	1228,20
37	ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND – CONEXÕES SIMULTÂNEAS DE 2.4GHZ E 5GHZ – PADRÃO WI-FI – 802.11AC	INTELBRAS	20	UN	167,00	3340,00
41	TABLET 10" PROCESSADOR DUAL-CORE COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 1GHZ - REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNCIONALIDADE, USO E INSTALAÇÃO DO APLICATIVO: TELA TOUCH SCREEN - SENSÍVEIS AO TOQUE, SISTEMA ANDROID, TABLET DE 10 POLEGADAS, RESOLUÇÃO: 1280 X 800 PIXELS, ACESSO À REDE WI-FI E ACESSO À INTERNET (4G).	MULTILASER	20	UN	1.116,00	22320,00
66	SMARTPHONE COM 64GB, PRETO, 4G – OCTA-CORE, 4GB RAM, TELA 6,5" CÂM. TRASEIRA QUÁDRUPLA 48 MP + 5MP + 2MP + 2MP + SELFIE 8MP, LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL, DUAL CHIP, BATERIA 5000 MAH, PROCESSADOR 2.3 GHZ,	lg	5	UN	1.442,00	7210,00
<b>TOTAL EM RS.....</b>						<b>133.276,59</b>

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 05 de Agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

**B R V DOS SANTOS EIRELI**

CNPJ nº 26.291.343/0001-46

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**ECECF023

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA Nº 5/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2021**

O(A)s **05(cinco)** dia do mês de **08(Agosto)** do ano de **2021(dois mil e vinte e um)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00025/2021**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 14 de Julho de 2021, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/07/2021. Edição 2566 - A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> em 14 de Julho de 2021 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 131, quarta-feira, 14 de julho de 2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000058PE00025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Termo de Referência, anexo do edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000058PE00025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO						
CNPJ: 22.361.150/0001-63						
ENDEREÇO: Rua Parque dos Igarapés, 131 - Nova Esperança - CEP 59.144-134 - Parnamirim/RN						
REPRESENTANTE: JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO						
E-MAIL: jrnyerdd@hotmail.com						
TEL.: - (849) 8804-1023						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	BATERIA CMOS - CR2032, LITHIUM, 3V	SUNCOM	50	UN	1,09	54,50
4	BATERIA PARA NOBREAK 12V 7A	UNIPOWER	10	UN	90,96	909,60
8	CABO USB 2.0 IMPRESSORA	C20	10	UN	8,98	89,80
9	CAIXA DE SOM PARA PC - USB, CONEXÃO: 3,5 MM P2.	BK 301	5	UN	49,79	248,95
25	MOUSE OPTICO: PADRÃO USB 800 DPI, INTERFACE USB	XT 610	50	UN	8,94	447,00
26	MOUSE PAD COM APOIO DE PULSO	RY-68	50	UN	11,97	598,50
27	MOUSE SEM FIO - NO MÍNIMO, 800 DPI, INTERFACE USB	MOUSE SEM FIO	20	UN	24,24	484,80
32	PLACA DE REDE ETHERNET - 10/100/1000 - PLACA DE REDE ETHERNET - 10/100/1000 - PCI PLACA DE REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000MBPS - PCI PARA COMPUTADORES DESKTOP	DP 01	10	UN	40,00	400,00
42	TECLADO PADRÃO ABNT2, PADRÃO USB - TECLADO PORTUGUES ABNT2, TECLAS SILENCIOSAS, COR PRETO, COMPRIMENTO DO CABO 1,40M, INTERFACE USB, TIPO: MULTIMÍDIA	14	50	UN	25,50	1275,00
50	RACK SERVIDOR FECHADO DE PAREDE PRETO 5U 19"	RACK 5U 19"	1	UN	450,00	450,00
56	CONECTOR RJ45	RJ45 CAT5	500	UN	1,39	695,00
57	CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK	POWER	10	UN	79,99	799,90
63	FONTE CHAVEADA 12V 10A TIPO COLMÉIA, IDEAL PARA CFTV?	FONTE CHAVEADA 12V	5	UN	72,99	364,95
64	CONECTOR BNC MACHO COM MOLA DE PARAFUSO	CONECTOR BNC MACHO	300	UN	2,95	885,00
65	CONECTOR P4 DE BORNE PARA ALIMENTAÇÃO 12V	CONECTOR P4 DE BORNE	300	UN	1,79	537,00
<b>TOTAL EM RS.....</b>						<b>8.252,60</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 05 de Agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

**JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO**

CNPJ nº 22.361.150/0001-63

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**FE9BD3B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA Nº 5/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2021**

O(A)s **09(nove)** dia do mês de **08(Agosto)** do ano de **2021(dois mil e vinte e um)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00026/2021, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 14 de Julho de 2021, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/07/2021. Edição 2566 - A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> em 14 de Julho de 2021 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 131, quarta-feira, 14 de julho de 2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000059PE00026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS (refrigeradores, fogões, bebedouros refrigerados, forno micro-ondas, tanquinho semiautomático, armário multiuso, smart TV, cadeira e outros) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO SE E QUANDO NECESSÁRIO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, especificado(s) no(s) item(ns) no Termo de Referência, anexo do edital de PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000059PE00026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 32.932.000/0001-16						
ENDEREÇO: Rua João Fernandes Praxedes, 10 - Doze Anos - CEP 59.603-085 - Mossoró/RN						
REPRESENTANTE: JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES						
E-MAIL: zibj@hotmail.com						
TEL.: - (849) 9963-7451						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ARMARIO 2 PORTAS COM CHAVE, 162 X 80 X 80 CM (A X L X P) EM MADEIRA TIPO MDF, COM 4 PRATELEIRAS, COM SAPATAS REGULADORAS DE NIVEL. COR A COMBINAR	MOB	10	UN	590,00	5900,00
3	ARMARIO ARQUIVO EM MADEIRA, P/ PASTA SUSPENSA COM 4 GAVESTAS 1.26 X 48,5 X 48 X 51	MOB	10	UN	490,00	4900,00
8	CADEIRA PRESIDENTE ESCRITÓRIO COM ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM MATERIAL SINTÉTICO, BASE GIRATÓRIA EM METAL CROMADO E MECANISMO PNEUMÁTICO. BASE GIRATÓRIA CROMADA DE 320MM COM RODÍZIOS. REGULAGEM DE ALTURA COM PISTÃO A GÁS. SISTEMA RELAX QUE RECLINA A CADEIRA, COM TRAVA NO PONTO INICIAL. ENCOSTO E ASSENTO LARGO REVESTIDO EM MATERIAL SINTÉTICO COM ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA. BRAÇOS EM NYLON CROMADO REVESTIDOS. ALTURA MÁXIMA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO 46CM. ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO 40CM. PESO MÁXIMO RECOMENDADO 100KG. MEDIDAS: ENCOSTO: 73CM X 50CM. ASSENTO: 52CM X 52CM. BRAÇOS: 39CM X 6CM. ALTURA MÁXIMA ATÉ O CHÃO: 110CM - 120CM.	MOB	20	UN	700,00	14000,00
21	MESA PARA ESCRITÓRIO 120 CM X 75 X 60CM (L X A X P) EM MADEIRA TIPO MDF, COM BORDAS ARREDONDADAS COM ACABAMENTO, COM DUAS GAVETAS COM CHAVES, COR A COMBINAR	MOB	20	UN	190,00	3800,00
23	SMART TV 40", TAMANHO DA TELA: 40 POLEGADAS WIDESCREEN, FORMATO DA TELA: PLANA, TIPO DE TELA: LED, RESOLUÇÃO ULTRA HD 4K 3840 X 2160, POSSUIR TECNOLOGIA HDR (HIGH DYNAMIC RANGE), SISTEMA DE TV: NTSC, PAL-M, PAL-N, ISDB-TB, COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, COR : PRETA, FREQUÊNCIA DA TELA: 120HZ, PROCESSADOR QUAD CORE, POTÊNCIA DE ÁUDIO TOTAL (RMS): 20 W (10 W + 10 W), ENTRADA PARA ÁUDIO E VÍDEO, DIMENSÕES APROXIMADAS DA TELA SEM A BASE (LXAXP): 920X535X63MM, CONSUMO DE ENERGIA APROXIMADO: 70 W, TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO ENCE): A, PESO APROXIMADO SEM A BASE (KG):7,5, CARACTERÍSTICAS SMART TV: COMPATÍVEL COM PADRÃO VESA, POSSUIR FUNÇÃO SMART HUB OU SIMILAR, POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DE APPS COMO O YOUTUBE, NETFLIX, PLEX, ETC.,	MULTLASER	2	UN	1.930,00	3860,00

POSSIBILITAR MUDAR, INSTANTANEAMENTE, DE UM CANAL DE TV PARA, POR EXEMPLO, O NETFLIX. MULTIMÍDIA, IDIOMAS: PORTUGUÊS, POSSUIR TECNOLOGIA DE ESPELHAMENTO DE TELA DE SMARTPHONE (SCREEN MIRRORING) WI-FI DIRECT, CONEXÕES: 3 PORTAS					
<b>TOTAL EM R\$.....</b>					<b>35.210,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada Em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 09 de Agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN  
CNPJ nº 08.148.462/0001-62  
**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
CPF nº 021.883.624-46  
RG nº 4.087.629 SSP/PE

**ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
CNPJ nº 32.932.000/0001-16

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:8008E10A**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA Nº 3/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2021**

O(A)s **09(nove)** dia do mês de **08(Agosto)** do ano de **2021(dois mil e vinte e um)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00026/2021, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 14 de Julho de 2021, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/07/2021. Edição 2566 - A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> em 14 de Julho de 2021 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 131, quarta-feira, 14 de julho de 2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000059PE00026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS (refrigeradores, fogões, bebedouros refrigerados, forno micro-ondas, tanquinho semiautomático, armário multiuso, smart TV, cadeira e outros) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO SE E QUANDO NECESSÁRIO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, especificado(s) no(s) item(ns) no Termo de Referência, anexo do edital de PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000059PE00026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI  
**CNPJ:** 21.062.777/0001-50  
**ENDEREÇO:** Rua Joaquim Ribeiro, 181 - Centro - CEP 58.865-000 - São Bento/PB  
**REPRESENTANTE:** MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS  
**E-MAIL:** [alfaeletromoveis.sb@gmail.com](mailto:alfaeletromoveis.sb@gmail.com)

**TEL.:** - (83) 3444-2903 (83) 9-9996-1984

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	BEBEDOURO ÁGUA - GELÁGUA TIPO COLUNA BEBEDOURO TIPO COLUNA, COM ÁGUA NATURAL E GELADA, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, FEITA COM GÁS R134A (NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO), GABINETE EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E PAINEL FRONTAL EM PLÁSTICO INJETADO, COM TERMOSTATO CENTRAL PARA CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA (ENTRE 5º E 15ºC), POTÊNCIA DE 98 WATTS, 220V, SISTEMA EASY OPEN QUE FAZ A ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFO E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. COR: DA ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO. SUPORTA GALÕES DE ATÉ 20 LITROS, RESERVATÓRIO DE ÁGUA GELADA SUPORTA 1,8 LITROS, ALTURA MÁXIMA DE COPOS 17,5 CM. DIMENSÕES DO PRODUTO (L X A X P) 32,5 CM X 100,5 CM X 31,5 CM. PESO: 12 KG	KARINA - K20	10	UN	587,00	5870,00

7	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO – BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUNA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS. COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TERMOSTATO REGULÁVEL, DUAS TORNEIRAS, UMA PARA ÁGUA GELADA E OUTRA PARA ÁGUA NATURAL E BANDEJA COLETORA REMOVÍVEL PARA LIMPEZA, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE, NOMÍNIMO, 2 LITROS, GABINETE EM PLÁSTICO INJETADO. COMPONENTES INTERNOS ATÓXICOS, COMPRESSOR A BASE DE GÁS NÃO CFC, DIMENSÕES APROXIMADAS: 100 X 33 X 35CM. TENSÃO: 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	KARINA - K20	5	UN	587,00	2935,00
13	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO: CORPO E MESA DE AÇO CARBONO SUPER RESISTENTE EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICO, COM BASE FOSFATIZADA, GÁS BAIXA PRESSÃO, VARÃO CROMADO COM TAMPÃO E BICO DE ENTRADA DE GÁS REVERSÍVEL, REGISTRO CROMADO DE 1/4", GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, TAMPÃO NO VARÃO PARA POSTERIOR COLOCAÇÃO DE REGISTRO PARA FORNO, ESPECIFICAÇÕES, 3 QUEIMADORES DUPLOS E 3 QUEIMADORES SIMPLES, ALTÍSSIMA QUALIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	ITAJOBI - 6BC/CF	2	UN	1.549,00	3098,00
24	EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA E LAVAGEM A SECO – LAVADORA DE ROUPA DOMESTICA, 10 KG, TIPO TANQUINHO – LAVADORA DE ROUPA DOMESTICA, GABINETE EM POLIESTIRENO, MODELO TANQUINHO SEMI AUTOMATICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,96 X 0,55 X 0,54 M (AXLXP), LAVAGEM POR TURBILHONAMENTO COM NÍVEL INTELIGENTE, COM CAPACIDADE PARA 10 KG, DISPENSER PARA SABAO E AMACIANTE COM MEDIDOR, FILTRO PARA FIAPOS, MANGUEIRA DE ENTRADA DE AGUA, TIMER COM SEIS PROGRAMAS, MOTOR DE 1/4 CV, VOLTAGEM DE 220 V, EFICIENCIA ENERGETICA CLASSE "A" –INMETRO, NA COR BRANCA COM TAMPA TRANSPARENTE, ACONDICIONADA DE FORMA EVITAR CHOQUE MECANICO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	SUGGAR - LE1002BR	3	UN	437,00	1311,00
<b>TOTAL EM RS.....</b>						<b>13.214,00</b>

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.  
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada Em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 09 de Agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN  
CNPJ nº 08.148.462/0001-62  
**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
CPF nº 021.883.624-46  
RG nº 4.087.629 SSP/PE

**M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI**  
CNPJ nº 21.062.777/0001-50

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**2E0B2D16

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 2/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2021

O(A)s **09(nove)** dia do mês de **08(Agosto)** do ano de **2021(dois mil e vinte e um)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00026/2021, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 14 de Julho de 2021, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/07/2021. Edição 2566 - A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> em 14 de Julho de 2021 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 131, quarta-feira, 14 de julho de 2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000059PE00026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS (refrigeradores, fogões, bebedouros refrigerados, forno micro-ondas, tanquinho semiautomático, armário multiuso, smart TV, cadeira e outros) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO SE E QUANDO NECESSÁRIO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, especificado(s) no(s) item(ns) no Termo de Referência, anexo do edital de PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000059PE00026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI						
<b>CNPJ:</b> 70.318.597/0001-00						
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Dr Almir de A Castro, 248 – Centro - CEP 59600-010 – Mossoró/RN						
<b>REPRESENTANTE:</b> HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO						
<b>E-MAIL:</b> hpcavalcanti@hotmail.com						
<b>TEL.:</b> - (84) 3316-0836						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ARMÁRIO DE AÇO 4 GAVETAS – ESPECIFICAÇÕES– MOBILIÁRIO FABRICADO COM AÇO DE QUALIDADE E PROCEDÊNCIA, EM CHAPA #26, POSSUI 04 (QUATRO) GAVETAS. DISPÕE DE SISTEMA DE FECHADURA* DE MIOLO. AS GAVETAS FUNCIONAM EM SISTEMA DE DESLIZAMENTO POR PATINS DE NYLON COM CAPACIDADE DE CARGA DE 10KG POR GAVETA UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDO. SUBMETIDO A PRÉ-TRATAMENTO COM NANOTECNOLOGIA E PINTURA ELETROSTÁTICA, EM LINHA AUTOMATIZADA E CONTÍNUA, COM TINTA A PÓ. DIMENSÕES DO PRODUTO: 133CM (ALT.) X 46CM (LARG.) X 49CM (PROF.) (*) O ARQUIVO DE AÇO É FORNECIDO COM 02 (DUAS) CHAVES.	AÇO AMBIENTE	10	UN	670,00	6700,00
4	ARMÁRIO VITRINE – ARMÁRIO VITRINE, MATERIAL CANTONEIRA CHAPA AÇO, ESMALTADO, MATERIAL PRATELEIRAS, 3 PRATELEIRAS, VIDRO C/ 5MM ESPESSURA, TIPO FECHADURA COMUM, ALTURA 1,50 M, LARGURA 0,50 M, PROFUNDIDADE 0,40 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 PORTA, LATERAIS DE VIDRO	AÇO AMBIENTE	5	UN	580,00	2900,00
5	ARMÁRIO MULTIFUNDO DE AÇO COM CHAVE – 2 PORTAS – 4 PRATELEIRAS, MEDINDO NO MÍNIMO 193,5 CM DE ALTURA, 50 CM DE PROFUNDIDADE E 80,4 CM DE LARGURA	AÇO AMBIENTE	10	UN	825,00	8250,00
9	CADEIRAS DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL FIXA, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO COM ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO EM POLIETILENO, ALTURA: 80 CM   LARGURA: 53 CM   PROFUNDIDADE: 45 CM – COR A COMBINAR	AÇO AMBIENTE	50	UN	120,00	6000,00
10	ESTANTE DE AÇO 30CM X 90CM X 2M (P X L X A), CHAPA 26, COM 6 BANDEIJAS	AÇO AMBIENTE	50	UN	257,00	12850,00
20	LONGARINA DE 3 LUGARES EM POLIPROPILENO, COM BASE INJETADA, ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO, ASSENTO E ENCOSTO COM POLIPROPILENO PLÁSTICO, ASSENTO E ENCOSTO MOLDADO ANATÔMICAMENTE, MONTAGEM POR CONTA DO FORNECEDOR	AÇO AMBIENTE	10	UN	316,00	3160,00
<b>TOTAL EM RS.....</b>						<b>39.860,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.  
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada Em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 09 de Agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN  
CNPJ nº 08.148.462/0001-62  
**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
CPF nº 021.883.624-46  
RG nº 4.087.629 SSP/PE

**H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI**  
CNPJ nº 70.318.597/0001-00

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:08FF2AD9**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 1/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2021

O(A)s **09(nove)** dia do mês de **08(Agosto)** do ano de **2021(dois mil e vinte e um)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Cactano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00026/2021, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 14 de Julho de 2021, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/07/2021. Edição 2566 - A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> em 14 de Julho de 2021 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 131, quarta-feira, 14 de julho de 2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000059PE00026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS (refrigeradores, fogões, bebedouros refrigerados, forno micro-ondas, tanquinho semiautomático, armário multiuso, smart TV, cadeira e outros) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO SE E QUANDO NECESSÁRIO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, especificado(s) no(s) item(ns) no Termo de Referência, anexo do edital de PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000059PE00026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> D F DE S SILVA						
<b>CNPJ:</b> 04.599.190/0001-66						
<b>ENDEREÇO:</b> Rua da independência, 1162 – Térreo – Centro - CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN						
<b>REPRESENTANTE:</b> DIOSNECI FERREIRA DEE SENA SILVA						
<b>E-MAIL:</b> bazar.licitacao@hotmail.com						
<b>TEL.:</b> - (84) 3351-5583						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	GELADEIRA CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA DE 240 LITROS, NÃO DUPLEX, COR BRANCA, REVERSÃO DE PORTA, ALIMENTAÇÃO 220V, CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA, PÉS REGULÁVEIS, EXCELENTE QUALIDADE DE ACABAMENTO, DEGELAMENTO AUTOMÁTICO NO REFRIGERADOR, PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS, PROTETOR PARA GARRAFAS, FORMA PARA GELO, SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO A, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	ESMALTEC	5	UN	1.489,00	7.445,00
<b>TOTAL EM R\$.....</b>						<b>7.445,00</b>

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada Em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 09 de Agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN  
CNPJ nº 08.148.462/0001-62

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

**D F DE S SILVA**

CNPJ nº 04.599.190/0001-66

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**9A99762D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021.**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2021, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 02/07/2021**, processo administrativo n.º 29060003/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de informática destinados a suprir as necessidades dos Fundos Municipais e das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 021/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREÇOS REGISTRADOS:****5052 - PUHLTECH INFORMATICA LTDA (40.214.076/0001-34)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit RS	Vr total RS
3	11819 - Computador desktop i7-10700k Processador Processador Intel Core i7-10700K, Cache 16MB, 3.8GHz (5.1GHz Max Turbo), LGA 1200. Placa gráfica integrada Intel UHD Graphics 630. Memória Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, 2666MHz, Placa Mãe Placa mãe com suporte para processadores Intel Socket 1200 para 10ª Gen Intel Core, Pentium Gold e Celeron Processadores* - Suporta processadores Intel de 14 nm Armazenamento HD de 1TB (7200RPM) SATA 3.5" Teclado Teclado multimídia Preto - em Português (padrão ABNT) - USB Mouse Mouse preto óptico - Preto - USB Fonte Fonte 500W, 80 Plus Bronze Portas e slots Leitor de cartão de mídia, Entrada de headset , USB 2.0 Type-A , USB 3.2 de 1ª geração Type-A, HDMI   VGA , USB 3.2 de 1ª geração Type-A , USB 2.0   Ethernet RJ-45 10/100/1000 Gigabit.	UND	W3 WORLDPC	15	3.890,00	58.350,00
8	11817 - Monitor LCD com retroiluminação LED - 19" Relação de Aspecto: 16:9 Resolução Nativa: 1366 x 768 a 60 Hz Conectores de Entrada: VGA / DisplayPort. Garantia mínima de 1 ano.	UND	19BP19WE02 - BRAZILPC	85	640,00	54.400,00
<b>Total (RS):</b>						<b>112.750,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Apodi RN, 27 de julho de 2021.**

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

**ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - Pela Contratante

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretária Municipal de Saúde - Pela Contratante

Puhltech Informatica LTDA – CNPJ: 40.214.076/0001-34, –

Rep. Legal:

**CLEITON FERNANDO PUHL**

CPF: 043.314.849-71.. Fornecedor 6.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:D478A62A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 012/2021**

**À Autoridade Superior**

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

**Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresa habilitada conforme Ata da Sessão e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

O Município de Boa Saúde, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 012/2021**, conforme tabela discriminativa abaixo:

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**M S P AMORIM – CNPJ: 32.068.823/0001-45**

**RAMON F. DE OLIVEIRA– CNPJ: 32.759.332/0001-40**

**S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI – CNPJ: 28.439.173/0001-20**

**TC DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ: 30.306.389/0001-69**

DATA	ITEM	EMPRESA	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UN	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL
09/08/2021	1	M S P AMORIM	MASCARA EM TECIDO LAVAVEL E REUTILIZAVEL. PODE SER CONFECCIONADA EM TECIDO 70% ALGODÃO E 30% POLIESTER	10.000	DMK	unidade	RS 1,28	RS 12.800,00
09/08/2021	5	RAMON F. DE OLIVEIRA	TAPETE SANITIZANTE ACARPETADO, COM BORDAS DE PLÁSTICO, E ÁREA HÚMIDA PARA SOLUÇÃO SANITIZANTE E ÁREA SECA CONTÍNGUA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS TOTAIS DE 60X40CM, NA COR PRETA/CINZA.	60	TAPETE	unidade	RS 27,88	RS 1.672,80
09/08/2021	12	RAMON F. DE OLIVEIRA	LAVATÓRIO MÓVEL COM RESERVATÓRIO DE 20 LITROS DE ÁGUA, PIA, TORNEIRA DE TOQUE, DISPENSOR DE SABÃO LÍQUIDO E PAPEL TOALHA, ALÉM DE CESTO DE LIXO NA LATERAL	30	LAVATÓRIO	unidade	RS 600,00	RS 18.000,00
09/08/2021	2	S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, CAIXA COM 100 UND MATERIAL LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICAÇÃO COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÓMICO, FINALIDADE: RESISTENTE A TRAÇÃO	30	LUVA LATEX	unidade	RS 35,00	RS 1.050,00
09/08/2021	3	S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI	FACE SHIELD - MASCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EM ACETADI TRANSPARENTE, COM SUPORTE PLÁSTICO AJUSTÁVEL PARA ENCAIXE NA COR BRANCA.	350	PROTETOR FACIAL	unidade	RS 4,47	RS 1.564,50
09/08/2021	6	S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, INFRAVERMELHO, ESCALA: ATÉ 50°C. TIPO : USO EM TESTA, COMPONENTES: ALARMES, MEDIÇÃO A DISTANCIA, MEMÓRIA: MEMÓRIA DE ATÉ 10 MEDIÇÕES.	50	TERMOMETRO SEM CONTATO INFRAVERMELHO DIG	unidade	RS 67,50	RS 3.375,00
09/08/2021	8	S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI	PULVERIZADOR PORTÁTIL EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 500 a 800ML. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICO LONGO, DOSADOR REGULÁVEL E BOMBA PRESSÃO.	100	PULVERIZADOR	unidade	RS 5,45	RS 545,00
09/08/2021	9	S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL, POLIETILENO, CAPACIDADE TANQUE: 20,1 L, APLICAÇÃO: INSETICIDA, MANGUEIRA TRANÇADA.	20	PULVERIZADOR COSTAL	unidade	RS 144,66	RS 2.893,20
09/08/2021	10	S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI	LIXEIRA PLÁSTICA COM ACIONAMENTO POR PEDAL, NA COR BRANCA, CAPACIDADE DE 100LITROS.	30	LIXEIRA 100 LITROS	unidade	RS 167,85	RS 5.035,50
09/08/2021	4	TC DISTRIBUIDORA EIRELI	TOTEM DISPENSADOR DE ALCOL EM GEL, EM CHAPA ( METÁLICA, ACRÍLICO, POLIESTIRENO OU MDF, NAS LATERAIS), COM PEDAIS DE	50	PEDALGEL	unidade	RS 168,20	RS 8.410,00

		ACIONAMENTO, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, MEDIDAS DE 1,40 X 0,40 MT, PODENDO VARIAR ATÉ 10CM.				
--	--	---	--	--	--	--

**TOTAL GERAL: R\$ 55.346,00**

Boa Saúde/RN, 09 de agosto de 2021.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**431CA9F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021.**

Pregão Eletrônico Nº 012/2021 – SRP – PROCESSO Nº. 1.095/2021.

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de EPI's, e EPC's, para a volta das aulas híbridas da rede municipal de ensino de Boa Saúde-RN, de acordo com as informações constante no termo de referência 1.

Assinatura da Ata: 10 de agosto de 2021. Vigência: 12 (doze) meses.

**EMPRESA:** RAMON F. DE OLIVEIRA**CNPJ:** 32.759.332/0001-40**ENDEREÇO:** Rua Presidente Quaresma, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP: 59.022-150**REPRESENTANTE:** RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA – CPF: 066.717.334-06**E-MAIL:** ramonoliveiraa@hotmail.com**TEL.:** (84) 99840-0975

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	TAPETE SANITIZANTE ACARPETADO, COM BORDAS DE PLÁSTICO, E ÁREA HÚMIDA PARA SOLUÇÃO SANITIZANTE E ÁREA SECA CONTÍNGUA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS TOTAIS DE 60X40CM, NA COR PRETA/CINZA	60	R F	UNI	R\$ 27,88	R\$ 1.672,80
12	LAVATÓRIO MÓVEL COM RESERVATÓRIO DE 20 LITROS DE ÁGUA, PIA, TORNEIRA DE TOQUE, DISPENSOR DE SABÃO LÍQUIDO E PAPEL TOALHA, ALÉM DE CESTO DE LIXO NA LATERAL	30	R F	UNI	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 19.672,80</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Ramon Francisco de Oliveira – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**4C2EFE4A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021.**

Pregão Eletrônico Nº 012/2021 – SRP – PROCESSO Nº. 1.095/2021.

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de EPI's, e EPC's, para a volta das aulas híbridas da rede municipal de ensino de Boa Saúde-RN, de acordo com as informações constante no termo de referência 1.

Assinatura da Ata: 10 de agosto de 2021. Vigência: 12 (doze) meses.

**EMPRESA:** S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI**CNPJ:** 28.439.173/0001-20**ENDEREÇO:** RUA TOREIROS - VILA CARMOSINA - SÃO PAULO/SP – CEP: 08.270-130**REPRESENTANTE:** SHIRLEY PAULA MENDES – CPF: 256.620.928-69**E-MAIL:** valtercreative@hotmail.com**TEL.:** (11) 2157-1637

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, CAIXA COM 100 UND MATERIAL LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICAÇÃO COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATOMICO, FINALIDADE: RESISTENTE A TRAÇÃO	30	LUVA LATEX	unidade	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
03	FACE SHIELD - MASCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EM ACETADI TRANSPARENTE, COM SUPORTE PLÁSTICO AJUSTÁVEL PARA ENCAIXE NA COR BRANCA.	350	PROTETOR FACIAL	unidade	R\$ 4,47	R\$ 1.564,50
06	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, INFRAVERMELHO, ESCALA: ATÉ 50°C. TIPO: USO EM TESTA, COMPONENTES: ALARMES, MEDIÇÃO A DISTANCIA, MEMÓRIA: MEMÓRIA DE ATÉ 10 MEDIÇÕES.	50	TERMOMETRO CONTATO	SEM unidade	R\$ 67,50	R\$ 3.375,00



			INFRAVERMELHO DIG			
08	PULVERIZADOR PORTÁTIL EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 500 A 800ML. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICO LONGO, DOSADOR REGULÁVEL E BOMBA PRESSÃO.	100	PULVERIZADOR	unidade	R\$ 5,45	R\$ 545,00
09	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL, POLIETILENO, CAPACIDADE TANQUE: 20,1 L, APLICAÇÃO: INSETICIDA, MANGUEIRA TRANÇADA.	20	PULVERIZADOR COSTAL	unidade	R\$ 144,66	R\$ 2.893,20
10	LIXEIRA PLÁSTICA COM ACIONAMENTO POR PEDAL, NA COR BRANCA, CAPACIDADE DE 100LITROS.	30	LIXEIRA 100 LITROS	unidade	R\$ 167,85	R\$ 5.035,50
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 14.463,20</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Shirley Paula Mendes – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:CE50D792**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS 001/2021**

**RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS  
TOMADA DE PREÇOS 001/2021**

Aos 10 (dez) dia do mês de agosto de 2021, após análise técnica do setor de engenharia e parecer jurídico da procuradoria do Município de Brejinho, a comissão de licitação emite nova classificação das propostas apresentadas no processo licitatório na modalidade tomada de preços do tipo empreitada por preço global, nº 001/2021, destinada a pavimentação e drenagem superficial pelo método convencional na comunidade da esperança no município de Brejinho.

O parecer emitido pela Engenheira do Município e ratificado pelo Procurador Geral do Município concluiu por uma nova classificação, visto que após análise criteriosa outras propostas foram desclassificadas, assim foi montado o quadro classificatório.

EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO	VALOR DA PROPOSTA
AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 12.072.392/0001-83	DESCLASSIFICADO	Composição de BDI divergente das alíquotas de empresas optantes do simples nacional.
SOLAR ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 30.500.281/0001-02	DESCLASSIFICADO	BDI adotado diverge do acórdão nº 2622/2013 TCU
LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 29.769.0001-43	DESCLASSIFICADO	Ausência de BDI adotado na planilha orçamentária
CONSTRUPAV – CONSTRUÇÕES E PAVIMENTOS, CNPJ: 30.251.160/0001-74;	1ª	R\$ 293.954,02
AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 19.657.875/0001-99;	DESCLASSIFICADA	Ausência de BDI na planilha orçamentária
H&M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 01.233.506/0001-03;	DESCLASSIFICADA	Ausência de BDI na planilha orçamentária
KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 11.306.141/0001-53	2ª	R\$ 309.027,05
JOSE LUIZ DA SILVA ANDRADE LTDA, CNPJ: 24.621.931/0001-75;	DESCLASSIFICADO	Deixou de apresentar composições auxiliares no relatório de composição de preços unitários
C3 ENGENHARIA E SERVIÇOS, CNPJ: 34.728.019/0001-70	DESCLASSIFICADO	Deixou de apresentar composições auxiliares no relatório de composição de preços unitários
IM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 07.188.930/0001-60	3ª	R\$ 329.118,10
D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 24.295.246/0001-04	4ª	R\$ 329.352,88
EMPROTEC ENGENHARIA, CNPJ: 10.465.480/0001-10;	DESCLASSIFICADO	Deixou de apresentar composições auxiliares no relatório de composição de preços unitários
F SOUZA CAMARGO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ: 07.416.341/0001-91	5ª	R\$ 339.820,58
J P MATERIAL ELETRICO E DECONSTRUÇÃO EIRELI EPP, CNPJ: 18.334.420/0001-70	DESCLASSIFICADO	Deixou de apresentar composições auxiliares no relatório de composição de preços unitários
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.555.440/0001-54;	6ª	R\$ 346.933,73
RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 10.458.681/0001-90	7ª	R\$ 349.854,82
T S SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ: 27.623.174/0001-67	DESCLASSIFICADO	Deixou de apresentar composições auxiliares no relatório de composição de preços unitários
CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 34.250.064/0001-62	DESCLASSIFICADO	Deixou de apresentar composições auxiliares no relatório de composição de preços unitários
ECC-EMPREENHIMENTO CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 07.275.651/0001-33;	DESCLASSIFICADO	Deixou de apresentar composições auxiliares no relatório de composição de preços unitários
RG ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 26.183.729/0001-34	DESCLASSIFICADO	Deixou de apresentar composições auxiliares no relatório de composição de preços unitários, Ausência de planilha de encargos sociais
DP DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES ME, CNPJ: 19.206.823/0001-04	DESCLASSIFICADO	Deixou de apresentar composições auxiliares no relatório de composição de preços unitários
ETC EMPRESA TECNICA DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 35.258.069/0001-02	DESCLASSIFICADO	Ausência de BDI na planilha orçamentária
CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 26.635.344/0001-60	DESCLASSIFICADO	Deixou de apresentar composições auxiliares no relatório de composição de preços unitários Ausência de BDI na planilha orçamentária
MEGA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 07.773.067/0001-08	8ª	R\$ 424.726,24
SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 24.372.340/0001-01	DESCLASSIFICADA	Não apresentou planilha orçamentária com timbre da empresa, não apresentou BDI, não apresentou composição de unitária de preços, não apresentou planilha de encargos sociais.

Após classificação foi constatado que a empresa CONSTRUPAV – CONSTRUÇÕES E PAVIMENTOS, CNPJ: 30.251.160/0001-74, apresentou a melhor proposta no valor de R\$ 293.954,02 ( duzentos e noventa e três mil novecentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos), declaro vencedora do presente certame.

O novo resultado é produto do entendimento técnico e jurídico e deverá ser publicado no diário Oficial dos Municípios, a Senhora Presidente mandou lavrar o presente relatório que vai devidamente assinada pela comissão de licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Brejinho/RN, em 10 de agosto de 2021.

**ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA**

Presidente da CPL

**WILMA ALVES DA COSTA DE OLIVEIRA**

Membro da CPL

**CLAUDIANE DA SILVA COSTA**

Membro da CPL

**MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO FERREIRA**

Membro da CPL

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**295E5590

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 090801 - PREGÃO PRESENCIAL 005/2021 - PP - SRP**

RUA SÃO SEBASTIÃO, 36, CENTRO – CEP: 59.540-000

CNPJ: 08.351.819/0001-05

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 090801/2021****PREGÃO PRESENCIAL 005/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO 075/2021**

Aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2021, o Município de Caiçara do Rio do Vento, com sede na Rua São Sebastião, 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, CEP nº 59.540-000, neste ato representado por sua Prefeita a senhora Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, residente e domiciliada neste município, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa WALBER CÉSAR MELO DA ROCHA – ME, inscrito no CNPJ 13.920.428/0001-02, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador o Srº Walber César Melo da Rocha, inscrito no CPF: 010.452.640-98, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 019/2021, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2021, RESOLVE registrar os preços para Fornecimento de Refeições Prontas, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS/BUFFET, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME

CNPJ: 13.920.428/0001-02

ENDEREÇO: RUA PITIMBU, 764, CENTRO – NATAL/RN – CEP: 59.025-620

REPRESENTANTE: WALBER CESAR MELO DA ROCHA, CPF:010.452.640-98

CONTATO: 3212-3264 – EMAIL: walbercesar2008@hotmail.com.

Os preços registrados conforme planilha abaixo:

Item	Produto	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	19743 - FORNECIMENTO DE ALMOÇO COM PESO MÉDIO DE 700G - (feijão verde, marrom ou preto; arroz branco; salada de verduras; macarrão, proteína animal, carne, frango ou linguça, e, um copo de suco ou refrigerante, 300ml.)	WC REFEIÇÕES	UND	2756	RS 20,90	RS 57.600,40
02	19744 - FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ COM PESO MÉDIO DE 500G - (café com leite ou suco de frutas; pão com queijo e presunto; uma fatia de bolo ou ovo cozido; salada de frutas ou frutas)	WC REFEIÇÕES	UND	2756	RS 17,90	RS 49.332,40
03	19745 - FORNECIMENTO DE JANTA COM PESO MÉDIO DE 500G - (sopa de legumes ou cuscuz temperado, verduras, ovos e salsichas; torradas de pães; suco de frutas ou café com leite.)	WC REFEIÇÕES	UND	2706	RS 7,99	RS 21.620,94
04	19746 - FORNECIMENTO DE LANCHES COM PESO MÉDIO DE 500G. - (um pão com carne moída ou pão com queijo e presunto; um salgado do grande ou uma fatia de bolo; pacote pequeno de biscoito salgado ou doce; café com leite ou suco de frutas)	WC REFEIÇÕES	UND	2756	RS 19,05	RS 52.501,80
Valor TOTAL						RS 181.055,54

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de Caiçara do Rio do Vento, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Lajes/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 09 de Agosto de 2021.

Município De Caiçara Do Rio Do Vento/RN

C.N.P.J. Nº 08.351.819/0001-05

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita

Walber Cesar Melo Da Rocha - ME  
C.N.P.J. Nº 13.920.428/0001-02  
**WALBER CESAR MELO DA ROCHA**  
Gerente/Proprietário

**Publicado por:**  
Anderson Bruno T. Damasceno  
**Código Identificador:**9D84F9E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 090802 - PREGÃO PRESENCIAL 005/2021 - PP - SRP**

RUA SÃO SEBASTIÃO, 36, CENTRO – CEP: 59.540-000 CNPJ: 08.351.819/0001-05

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 090802/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL 005/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 075/2021**

Aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2021, o Município de Caiçara do Rio do Vento, com sede na Rua São Sebastião, 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, CEP nº 59.540-000, neste ato representado por sua Prefeita a senhora Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, residente e domiciliada neste município, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa ANA LUCIA BARBOSA 65531094434, inscrito no CNPJ 40.443.937/0001-56, neste ato representado pelo sua Proprietária a Srª ANA LUCIA BARBOSA, inscrita no CPF 655.310.944-34, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 019/2021, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2021, RESOLVE registrar os preços para Fornecimento de Refeições Prontas, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS/BUFFET, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: ANA LUCIA BARBOSA 65531094434

CNPJ: 40.443.937/0001-56

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 256, CENTRO – Caiçara do Rio do Vento – CEP: 59.540-00

REPRESENTANTE: Ana Lucia Barbosa, CPF:655.310.944-34

CONTATO: 84 9.8124-6691 – EMAIL: anabarbosa8205@gmail.com

Os preços registrados conforme planilha abaixo:

Item	Produto	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
05	19747 - FORNECIMENTO DE LANCHES ESPECIAL CONTENDO 500G - (200ml de salada de frutas, com no mínimo 5 opções de frutas, ou 180ml de mingau de cremogema ou aveia; 21g de biscoito salgado, 1 fatia de bolo de chocolate ou laranja; 1 fruta, banana ou maçã.)	MARMITARIA BARBOSA	UND	2.676	R\$ 6,10	R\$ 16.323,60
Valor TOTAL						R\$ 16.323,60

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de Caiçara do Rio do Vento, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Lajes/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 09 de Agosto de 2021.

Município De Caiçara Do Rio Do Vento/RN

C.N.P.J. Nº 08.351.819/0001-05

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita

Ana Lucia Barbosa 65531094434

C.N.P.J. Nº 40.443.937/0001-56

**ANA LUCIA BARBOSA**

Proprietária

**Publicado por:**  
Anderson Bruno T. Damasceno  
**Código Identificador:**98CDD2B9

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0929/2021**

#### **PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0929/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### **RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 05 (cinco) diária (s), com pernoite e 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>WESEDEY CLEBIO DE MEDEIROS</b>			
<b>CARGO:</b>	TECNICO DE ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	15635			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 011.835.494-90	RG: 2.069.285		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Carro Próprio			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Participar do treinamento teórico e prático na base do SAMU 192 RN, em Macaíba/RN, nos dias 03, 05, 07, 09, 11 e 13/08/2021.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
05	Macaíba/RN	03/08/2021	RS 160,00	RS 800,00
		05/08/2021	RS 160,00	
		07/08/2021	RS 160,00	
		09/08/2021	RS 160,00	
		11/08/2021	RS 160,00	
01	Macaíba/RN	13/08/2021	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais.)**

#### **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de agosto de 2021.

**FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO**  
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildeide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**A19FDA77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº 079**

DECRETO Nº 079, de 10 de agosto de 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.480,55 (cem mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos), para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei nº 1.294/2020, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.480,55 (cem mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 10 de agosto de 2021

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito

<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>100.480,55</b>
<b>08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto</b>					<b>5.000,00</b>
	2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	5.000,00
<b>09 .001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>76.560,55</b>
	2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	12110000	0001	25.000,00
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	5.000,00
	2168 Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	12110000	0001	20.000,00
	2173 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus				<b>26.560,55</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	22142100	0001	26.560,55
<b>10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P</b>					<b>18.920,00</b>
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				<b>18.920,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	18.920,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>100.480,55</b>
<b>08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto</b>					<b>5.000,00</b>
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	5.000,00
<b>09 .001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>76.560,55</b>
	1099 Construção, reforma, ampliação e manutenção de unidades de saúde e imóveis da saúde municipal				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	10.000,00
	2101 Vigilância em Saúde - Manutenção				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	5.000,00
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	2.000,00
	2140 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	3.000,00
	2141 Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Protese Dentária				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	5.000,00



	2145 Vigilância em Saúde Epidemiológica				2.000,00
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	12110000	0001	2.000,00
	2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS				11.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	3.000,00
	2173 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus				26.560,55
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	22142100	0001	15.705,14
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	22142100	0001	2.355,41
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22142100	0001	8.500,00
10.001	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P				18.920,00
	1065 Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos				8.920,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.920,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				5.000,00
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	10010000	0001	5.000,00
	2069 Manutenção dos Serviços de iluminação pública				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00

Publicado por:  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:1DD6BA29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE CONTRATO Nº 030801/2021

**TERMO DE CONTRATO**

*TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 030801/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ENCANTO E A EMPRESA PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA*

*Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF sob nº 762.564.804-49, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/MF nº 04.675.869/0001-97, com sede à Av. Lauro Monte, 381, Sala 01, Abolição I, Mossoró/RN, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial Nº 017/2021 PE, mediante as seguintes cláusulas e condições:*

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

*1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a AQUISIÇÃO DE UM VEICULO FURGÃO ORIGINAL AMB. SIMPLES REMOÇÃO, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO, CONFORME CONVENIO Nº 030 de 2018, com o Fundo de Saúde do RN.*

*1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.*

*PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial Nº 017/2021 PE, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.*

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

*2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:*

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	18818 - VEICULO FURGONETA ORIGINAL DE FÁBRICA OKM ADPT. AMB. TIPO A AMBULANCIA TIPO A - Simples Remoção Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.)nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro:4 cilindros; Combustível gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção(flex);Potência mín de 85 cv;Tanque de Combustível: Capac. mín-50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria:Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Fronta Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado dor oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUS.Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr..Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos	UND	FIAT	1	103.500,00	103.500,00

Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento pela fábrica Sist. de Ar Cond. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilando deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fôrmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde. (Caso tenha sido adquirida com recursos do Ministério da Saúde).					
<b>Total Geral</b>					<b>103.500,00</b>

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias:

517 - 2 . 8001 . 10 . 122 . 9 . 2.38 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 006/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias, aos cuidados do Gestor de contratos designado, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, situado à Rua Afonso Rodrigues, n.º 48, Centro, Encanto – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

Maiores Informações pelo fone 84 3354-0002 / 0003.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:**

5.1 O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

A entrega deverá ser feita em até 15 dias, devidamente agendada.

5.3 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, modificada pela Lei n.º 8883/94, se dará da seguinte forma:

5.3.1 Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

5.3.1.1 A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.3.2 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.3.3 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.4 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o

*objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.*

*5.5 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1 a 5.4, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.*

*5.6 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.*

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

*6.1 Compete à Contratante:*

*6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.*

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

*7.1 Compete à Contratada:*

*7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;*

*7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;*

*7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;*

*7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;*

*7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;*

*7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;*

*7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;*

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

*8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*

*8.1.1 advertência;*

*8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;*

*8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;*

*8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.*

*8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.*

*8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.*

*8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.*

*8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.*

*8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.*

*8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.*

#### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

*9.1 Este contrato terá vigência a partir de 03/08/2021 com término em 31/12/2021.*

*9.2 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.*

*9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

*10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Encanto/RN, 03/08/2021.

Prefeitura Municipal de Encanto/RN  
**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**  
04.675.869/0001-97  
Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 030801/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Encanto/RN

**CONTRATADA:** PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CPF/CNPJ: 04.675.869/0001-97

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM VEICULO FURGÃO ORIGINAL AMB. SIMPLES REMOÇÃO, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO, CONFORME CONVENIO N.º 030 de 2018, com o FUnDo de Saúde do RN.

**DOTAÇÃO:** 517 - 2 . 8001 . 10 . 122 . 9 . 2.38 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

**VALOR TOTAL:** R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais)

**LEGISLAÇÃO:** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 03/08/2021

**TÉRMINO DA VIGÊNCIA:** 31/12/2021

**DATA DA ASSINATURA:** 03/08/2021

**ASSINATURA:** ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

**ASSINATURA:** PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**C49EE314

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO N.º 012/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão N.º 012/2021

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 012/2021, destinado Contratação de Serviços de Assessoria Administrativa e Faturamento Ambulatorial e Hospitalar na Secretaria de Saúde do município de Encanto/RN. , considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**1374 - Idalecio Barros Feitoza (28.123.112/0001-59)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	18907 - Prestação de Serviços de Assessoria Administrativa, contendo elaboração do Plano Municipal de Saúde, Relatório Anual de Gestão, Programação pactuada e Integrada, Elaboração de Proposta pelo Fundo Naci Prestação de Serviços de Assessoria Administrativa, contendo elaboração do Plano Municipal de Saúde, Relatório Anual de Gestão, Programação pactuada e Integrada, Elaboração de Proposta pelo Fundo Nacional de Saúde, E-gestor e outros Programas e Projetos relacionados a Secretaria de Saúde do município de Encanto - RN	MÊS		5	1.200,00	6.000,00
2	18908 - Serviços de digitação e processamento dos programas de faturamento ambulatorial e hospitalar (SIA/S SUA, SIH/ SUS, SIHD, CNES, BPA, FPO,	MÊS		5	1.000,00	5.000,00

VERSIA e transmissor datatus).					
<b>Total (RS):</b>					11.000,00

Encanto/RN, 10/08/2021.

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:340DD47D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**DECRETO 367/2021**

DECRETO Nro 00367/21, de 10 de Agosto de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R\$ 47.700,00 (Quarenta e Sete Mil, Setecentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00459/20

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 47.700,00 (Quarenta e Sete Mil, Setecentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$47.700,00 (Quarenta e Sete Mil, Setecentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, em 10 de Agosto de 2021

**SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00367/21 de 10 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 00459/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas		
26 782 0008 1.012	Const. Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Amul.dotação	47.700,00
TOTAL Sec. Mun. de Inf. Est. E Obras Públic			47.700,00
TOTAL GERAL			47.700,00

Felipe Guerra, 10 de Agosto de 2021.

**SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00367/21 de 10 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 00459/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas		
15 451 0008 1.007	Construção de Pontes e Passagens Molhada		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			47.700,00
TOTAL Sec. Mun. de Inf. Est. E Obras Públic			47.700,00
TOTAL GERAL			47.700,00

Felipe Guerra, 10 de Agosto de 2021.

**SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**5C56E4A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº020/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº020/2021**

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001- 73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sr<sup>a</sup>. **Hosanira Galvão**, brasileira, Casada, Servidora Pública, portador da cédula de identidade de nº 1122726 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.028.454-00, residente na rua Vigário Antônio Monte Negro nº 121, Cento, Goianinha/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2021, processo administrativo nº 210/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de DIREITO privado inscrita no CNPJ/MF nº **40.790.727/0001-34**, neste ato representada por Sra. **ANDREIA KATIA G SANTANA SEABRA DE MELO**, portador da Carteira de Identidade nº 526.9840 SSP/PE, inscrito no CPF nº 023.936.474-06, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para **contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento de proteção individual (EPI's) para uso dos funcionários das secretarias do município de Goianinha/RN**, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde do município de Goianinha/RN. Especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 020/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - - Documento 40.790.727/0001-34**

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	2 - 0010927 - TOUCA PARA SUSTENTAÇÃO DOS CABELOS C/100 MEDINDO 35 (+/- 5) CM DE DIÂMETRO. CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO OU POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA DE 30GR/M2 QUE PERMITA A RESPIRAÇÃO DO COURO CABELUDO, COM ELÁSTICO OU LÁTEX NO ACABAMENTO EM TODA CIRCUNFERÊNCIA, HIPOALÉRGICO. DESCARTÁVEL.	OLIMED	4.300 PAC	RS 7,90	RS 33.970,00
0011	11 - 0023410 - ÁLCOOL LÍQUIDO 70% EMBALAGEM COM 1 LITRO. (CAIXA COM 12 UNIDADES)	ITAJÁ	1.800 CX	RS 65,00	RS 117.000,00
0016	16 - 0010923 - MÁSCARA DESCARTÁVEL CIRÚRGICA C/50 CONFECCIONADA EM TRÊS CAMADAS, SENDO DUAS EXTERNAS EM NÃO TECIDO DE COR BRANCA, ATÓXICO, HIPOALÉRGICO, INODORO. MODELO RETANGULAR, COM PREGAS LONGITUDINAIS, DISPOSITIVO DE AJUSTE NASAL, LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO EM ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO, GRAMATURA TOTAL DE 30 A 80GR/M2. EMBALAGEM COLETIVA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PROCEDÊNCIA. REGISTRO NO MS.	Robisa	20.500 PAC	RS 7,00	RS 143.500,00
0017	17 - 0000718 - PRO-PÉ DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 PARES	SKY	2.000 PAC	RS 9,50	RS 19.000,00
Total					RS 313.470,00

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou Entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

- 5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1.** A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**
- 5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**
- 5.9.1.** Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

- 6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

- 7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN. 09 de agosto de 2021

RN Comercio De Medicamentos E Material Hospitalar LTDA

CNPJ: 40.790.727/0001-34

**ANDREIA KATIA G SANTANA SEABRA DE MELO**

RG nº 526.9840 SSP/PE

CPF nº 023.936.474-06

**HOSANIRA GALVÃO**

CPF:721.028.454-00

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**C5EC53B0

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº020/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº020/2021

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Srª. Hosanira Galvão, brasileira, Casada, Servidora Pública, portador da cédula de identidade de nº 1122726 EX.IPF/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 721.028.454-00, residente na rua Vigário Antônio Monte Negro nº 121, Cento, Goianinha/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2021, processo administrativo nº 210/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa PLASTICOS V P INDUSTRIA E COMERCIO, pessoa jurídica de DIREITO privado inscrita no CNPJ/MF nº 35.159.991/0001-34, neste ato representada por Sra. ROSA MARIA MARINHO BRANT, portador da Carteira de Identidade nº 87.006.285-8 EX.IPF/RJ, inscrito no CPF nº 453.007.987-20, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades

cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento de proteção individual (EPI's) para uso dos funcionários das secretarias do município de Goianinha/RN, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde do município de Goianinha/RN. Especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 020/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PLASTICOS V P INDUSTRIA E COMERCIO - - Documento 35.159.991/0001-34					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	8 - 0011639 - PROTETOR FACIAL - PROTETOR FACIAL - MÁSCARA ESCUDO PROTETOR FACIAL COM MATERIAL ACRÍLICO (POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA); PROTEGE O ROSTO INTEIRO; TRANSPARÊNCIA MÍNIMA DE 90 %; FABRICADA EM MATERIAL FLEXÍVEL, LEVE E MACIO; ATENDA À RESOLUÇÃO RDC 356/20 DA ANVISA; PERMITA SER HIGIENIZADA COM ÁLCOOL 70% OU ÁLCOOL GEL. REUTILIZÁVEL E EM CORES NEUTRAS (BRANCO, PRETO OU CINZA).	valeplast	1.700 UN	R\$ 3,59	R\$ 6.103,00
Total					R\$ 6.103,00

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN. 09 de agosto de 2021

Plásticos V P Industria E Comercio

CNPJ: 35.159.991/0001-34

**ROSA MARIA MARINHO BRANT**

RG nº 87.006.285-8 EX.IPF/RJ

CPF nº 453.007.987-20

**HOSANIRA GALVÃO**

CPF:721.028.454-00

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**D3316693

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº020/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº020/2021**

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001- 73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Srª. **Hosanira Galvão**, brasileira, Casada, Servidora Pública, portador da cédula de identidade de nº 1122726 EX.IPF/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 721.028.454-00, residente na rua Vigário Antônio Monte Negro nº 121, Cento, Goianinha/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2021, processo administrativo nº 210/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de DIREITO privado inscrita no CNPJ/MF nº **36.327.075/0001-29**, neste ato representada por Sr. **SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº **11.463.891-9 RJ**, inscrito no CPF nº 083.944.677-25, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para **contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento de proteção individual (EPI's) para uso dos funcionários das secretarias do município de Goianinha/RN**, garantindo o atendimento aos usuários e

o atendimento à saúde do município de Goianinha/RN. Especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 020/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - - Documento 36.327.075/0001-29					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	1 - 0010922 - MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL N95 TIPO RESPIRADOR. APLICAÇÃO PROTEÇÃO CONTRA BACILO DA TUBERCULOSE. CONSTITUÍDO POR FIBRAS SINTÉTICAS DISPOSTAS EM 4 CAMADAS COM FORMADOS EM CONCHA OU BICO DE PATO; DUAS TIRAS ELÁSTICAS PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA, CLIPE NASAL FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA E EFICIÊNCIA MÍNIMA DE FILTRAÇÃO DE 95% DE PARTÍCULAS DE ATÉ 0,3 MICROMETROS. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO COMO PFF/2 E DA NIOSH COMO N95 E REGISTRO DO MS. DESCARTÁVEL. ATÓXICA E HIPOALERGÊNICA. INODORA.	BARONE	30.072 UN	R\$ 1,25	R\$ 37.590,00
0003	3 - 0010921 - MACACÃO DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL MACACÃO DE SEGURANÇA REUTILIZÁVEL CONFECCIONADO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL; ELÁSTICO NO CAPUZ, CINTURA, TORNOZELOS E PULSOS; FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E SOBREPOSIÇÃO COM UMA PALA. COSTURA SIMPLES COM LINHA DE POLIÉSTER TORCIDO POR TODA A PEÇA. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, EXG; APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.	VOLK	5.050 UN	R\$ 12,98	R\$ 65.549,00
0005	5 - 0010924 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL MATERIAL ARMAÇÃO POLIPROPILENO, MATERIAL LENTE POLICARBONATO, TIPO LENTE ANTI-EMBAÇANTE, MODELO LENTES SOBREPOSIÇÃO (P/SER USADO SOBRE ÓCULOS GRADUADOS), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INCOLOR/ PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA.	FM	3.524 UN	R\$ 3,00	R\$ 10.572,00
Total					R\$ 113.711,00

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN. 09 de agosto de 2021

Fortclean Comercio De Equipamentos EIRELI

CNPJ: 36.327.075/0001-29

**SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA**

RG nº 11.463.891-9 RJ

CPF nº 083.944.677-25

**HOSANIRA GALVÃO**

CPF:721.028.454-00

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:0C00BDED**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº020/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021**  
**PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 020/2021**

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001- 73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Srª. **Hosanira Galvão**, brasileira, Casada, Servidora Pública, portador da cédula de identidade de nº 1122726 EX.IPF/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 721.028.454-00, residente na rua Vigário Antônio Monte Negro nº 121, Cento, Goianinha/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2021, processo administrativo nº 210/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de DIREITO privado inscrita no CNPJ/MF nº **26.690.173/0001-72**, neste ato representada por Sr. **TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ**, portador da Carteira de Identidade nº **003.449.678 SSP/RN**, inscrito no CPF nº 007.422.234-18, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para **contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento de proteção individual (EPI's) para uso dos funcionários das secretarias do município de Goianinha/RN**, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde do município de Goianinha/RN. Especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 020/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

### **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - - Documento 26.690.173/0001-72**

<b>Código</b>	<b>Produto</b>	<b>Modelo</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
0009	9 - 0005396 - DISPENSER HIGIENIZADOR - DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE 800 ML, TIPO FIXAÇÃO EM PAREDE, COR BRANCA, APLICAÇÃO MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO.	NOBRE	400 UN	RS 26,00	RS 10.400,00
<b>Total</b>					<b>RS 10.400,00</b>

## **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN. 09 de agosto de 2021

JM Comercio E Representações EIRELI

CNPJ: 26.690.173/0001-72

**TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ**

RG nº 003.449.678 SSP/RN

CPF nº 007.422.234-18

**HOSANIRA GALVÃO**

CPF:721.028.454-00

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**4712B2C4

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº020/2021**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº020/2021**

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Srª. **Hosanira Galvão**, brasileira, Casada, Servidora Pública, portador da cédula de identidade de nº 1122726 EX.IPF/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 721.028.454-00, residente na rua Vigário Antônio Monte Negro nº 121, Cento, Goianinha/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2021, processo administrativo nº 210/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **MARCELO SIMONI ME**, pessoa jurídica de DIREITO privado inscrita no CNPJ/MF nº **04.664.811/0001-48**, neste ato representada por Sr. **MARCELO SIMONI**, portador da Carteira de Identidade nº **403.692.0173 SSP/RS**, inscrito no CPF nº 977.786.130-34, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### **1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para **contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento de proteção individual (EPI's) para uso dos funcionários das secretarias do município de Goianinha/RN**, garantindo o atendimento aos usuários e

o atendimento à saúde do município de Goianinha/RN. Especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 020/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MARCELO SIMONI - - Documento 04.664.811/0001-48					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	7 - 0011259 - BORRIFADOR - BORRIFADOR, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, CAPACIDADE 500 ML, APLICAÇÃO ACONDICIONAR SOLUÇÃO REVELADORA.	propria	690 UN	RS 5,50	RS 3.795,00
Total					RS 3.795,00

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN. 09 de agosto de 2021

Marcelo Simoni

CNPJ: 04.664.811/0001-48

**MARCELO SIMONI**

RG nº 403.692.0173 SSP/RS

CPF nº 977.786.130-34

**HOSANIRA GALVÃO**

CPF:721.028.454-00

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Manoel Martins da Cruz

**Código Identificador:**2CA976D2

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº020/2021

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº020/2021

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sr<sup>a</sup>. **Hosanira Galvão**, brasileira, Casada, Servidora Pública, portador da cédula de identidade de nº 1122726 EX.IPF/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 721.028.454-00, residente na rua Vigário Antônio Monte Negro nº 121, Cento, Goianinha/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2021, processo administrativo nº 210/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **LC COMERCIO EIRELI**, pessoa jurídica de DIREITO privado inscrita no CNPJ/MF nº **32.281.300/0001-82**, neste ato representada por Sr. **RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO**, portador da Carteira de Identidade nº *3418190 SSP/RN*, inscrito no CPF nº 117.569.144-51, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para **contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento de proteção individual (EPI's) para uso dos funcionários das secretarias do município de Goianinha/RN**, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde do município de Goianinha/RN. Especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 020/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LC COMERCIO EIRELI - - Documento 32.281.300/0001-82						
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
0013	13 - 0025110 - PARES DE LUVAS DE SEGURANÇA TAM. M, CONFECCIONADA EM NITRILA, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS, USO: REUTILIZÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, ESTRUTURA: SEM SUPORTE TÊXTIL, ACABAMENTO INTERNO: CLORINADO TAMANHO M.	PAR	300 PAR	R\$ 4,99	R\$ 1.497,00	
0014	14 - 0025129 - PARES DE LUVAS DE SEGURANÇA TAM. G, CONFECCIONADA EM NITRILA, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS, USO: REUTILIZÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, ESTRUTURA: SEM SUPORTE TÊXTIL, ACABAMENTO INTERNO: CLORINADO TAMANHO G.	PAR	200 PAR	R\$ 4,99	R\$ 998,00	
0018	18 - 0011747 - ÁLCOOL LÍQUIDO 70% EMBALAGEM 5 LITROS. (MARCA DE REFERÊNCIA: BECKER)	BB	1.000 UN	R\$ 39,40	R\$ 39.400,00	
0019	19 - 0011746 - ALCOOL EM GEL 70%, NEUTRO, INDICADO COMO COMPLEMENTO DA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, DISPENSANDO O USO DE TOALHA. SEU USO É ALTAMENTE EFICAZ E REDUZ 99,99% DAS BACTÉRIAS, ATUANDO CONTRA MICRO-ORGANISMOS COMO STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA SP E PSEUDOMONAS AERUGINOSA. EMBALAGEM 5 LITROS (MARCA DE REFERÊNCIA: BECKER)	GL	1.000 UN	R\$ 42,00	R\$ 42.000,00	
0020	20 - 0010373 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G, NITRILÓ ANTIMICROBIANA COM ELIMINAÇÃO DE ATÉ 99% DAS BACTERIAS CX. COM 100UNID - OBS: ( APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DAS SAÚDE )	CX	500 CX	R\$ 58,79	R\$ 29.395,00	
Total					R\$ 113.290,00	

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**4. VALIDADE DA ATA.**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:



**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN. 09 de agosto de 2021

LC Comercio EIRELI

CNPJ: 32.281.300/0001-82

**RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO**

RG nº 3418190 SSP/RN

CPF nº 117.569.144-51

**HOSANIRA GALVÃO**

CPF:721.028.454-00

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Manoel Martins da Cruz

**Código Identificador:8886F802**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039.2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº020.2021**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº020/2021**

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Srª. **Hosanira Galvão**, brasileira, Casada, Servidora Pública, portador da cédula de identidade de nº 1122726 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.028.454-00, residente na rua Vigário Antônio Monte Negro nº 121, Cento, Goianinha/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2021, processo administrativo nº 210/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **RDF- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de DIREITO privado inscrita no CNPJ/MF nº **12.305.387/0001-73**, neste ato representada por Sr. **RODRIGO FERNDANDES DE CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade nº **1689099 ITEP/RN**, inscrito no CPF nº 035.251.824-30, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para **contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento de proteção individual (EPI's) para uso dos funcionários das secretarias do município de Goianinha/RN**, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde do município de Goianinha/RN. Especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 020/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não -					
Documento 12.305.387/0001-73					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0012	12 - 0023411 - ÁLCOOL EM GEL ANTISSEPTICO 70% 1 LITRO, SEM ENXAGUE, DESTINADO À ASSEPSIA DAS MÃOS. (CAIXA COM 12 UNIDADES)	JALLES MACHADO	1.600 X	R\$ 75,00	R\$120.000,00
<b>Total RS</b>					<b>120.000,00</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**4. VALIDADE DA ATA.**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN. 09 de agosto de 2021

RDF- Distribuidora De Produtos Para Saude LTDA

CNPJ: 12.305.387/0001-73

**RODRIGO FERNDANDES DE CARVALHO**

RG nº 1689099 ITEP/RN

CPF nº 035.251.824-30

**HOSANIRA GALVÃO**

CPF:721.028.454-00

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**D520CC76

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058.2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº019.2021**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº019/2021**

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sr<sup>a</sup>. **Hosanira Galvão**, brasileira, Casada, Servidora Pública, portador da cédula de identidade de nº 1122726 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.028.454-00, residente na rua Vigário Antônio Monte Negro nº 121, Cento, Goianinha/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2021, processo administrativo nº 210/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **MARIA DE FATIMA DE ARAUJO SILVA**, pessoa jurídica de DIREITO privado inscrita no CNPJ/MF nº **11.886.312/0001-60**, neste ato representada por Sra. **MARIA DE FATIMA DE ARAUJO SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 1085628-ITEP/RN/RN, inscrito no CPF nº 652.681.724-68, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### **1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para **contratação de empresa especializada no fornecimento de máscaras em tecido 100% algodão, lavável e reutilizável para os alunos matriculados nas 27 instituições deste município como medida de prevenção à covid-19**, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde do município de Goianinha/RN. Especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 020/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MARIA DE FATIMA DE ARAUJO SILVA -					
- Documento 11.886.312/0001-60					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	MÁSCARA DUPLA FACE MALHA DE ALGODÃO COM SERIGRAFIA NA COR: BRANCA COM ELASTICO 5MM TAMANHO: ADULTO	TECIDO	1.900	RS 1,34	RS 2.546,00

			UN		
0002	MASCARA DUPLA FACE MALHA DE ALGODÃO COM SERIGRAFIA NA COR BRANCA COM ELASTICO DE 5 MM NAS LATERAIS TAMANHO: INFANTIL	TECIDO	3.900 UN	RS 1,34	RS 5.226,00
0003	MÁSCARA DUPLA FACE MALHA DE ALGODÃO COM SERIGRAFIA NA COR: BRANCA COM ELASTICO 5MM TAMANHO: MÉDIO	TECIDO	9.200 UN	RS 1,34	RS 12.328,00
Total					RS 20.100,00

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN. 10 de agosto de 2021

Maria De Fatima De Araujo Silva

CNPJ: 11.886.312/0001-60

**MARIA DE FATIMA DE ARAUJO SILVA**

RG nº 1085628- ITEP/RN

CPF nº 652.681.724-68

**HOSANIRA GALVÃO**

CPF:721.028.454-00

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Manoel Martins da Cruz

**Código Identificador:A4EB1CD2**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº012/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº012/2021**

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001- 73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sr<sup>a</sup>. **Hosanira Galvão**, brasileira, Casada, Servidora Pública, portador da cédula de identidade de nº 1122726 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.028.454-00, residente na rua Vigário Antônio Monte Negro nº 121, Cento, Goianinha/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021, processo administrativo nº 309/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de DIREITO privado inscrita no CNPJ/MF nº **11.511.020/0001-43**, neste ato representada por Sr. **CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ**, portador da Carteira de Identidade nº 003.449.675'- SSP/RN, inscrito no CPF nº 022.592.184-74, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de insumos de consumo para a prestação de serviços odontológicos no âmbito da Atenção Primária de Saúde como também no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) de Goianinha RN, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde do município de Goianinha/RN. Especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 012/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim  
- Documento 11.511.020/0001-43**

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0016	16 - 0024318 - AGUA DESTILADA – EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS	SANA FARMA	100 EMB	R\$ 7,29	R\$ 729,00

0019	19 - 0024321 - SUGADOR DESCARTÁVEL, PACOTE COM 40 UNIDADES	SS PLUS	250 PC	R\$ 6,48	R\$ 1.620,00
0020	20 - 0024322 - GAZE PRÉ-CORTADA, NÃO ESTÉRIL, DE 7,5X7,5 CM, COM DENSIDADE DE 07 FIOS, PACOTE COM 500 UNIDADES.	BIOTEXTIL	500 PC	R\$ 10,61	R\$ 5.305,00
0021	21 - 0024323 - ADESIVO DENTINÁRIO MONOCOMPONENTE, COM VEÍCULO À BASE DE ACETONA, FOTOATIVADO, CONTENDO FLÚOR EM SUA FORMULAÇÃO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 04 ML.	DENTSPLY	50 FR	R\$ 10,33	R\$ 516,50
0044	44 - 0024346 - PASTA PROFILÁTICA TUBO COM 90 G, SABORES VARIADOS	IODONTOSUL	100 TUB	R\$ 3,22	R\$ 322,00
0058	58 - 0024360 - FORMOCRESOL (FRASCO COM 10 ML)	BIODINAMICA	20 FR	R\$ 3,55	R\$ 71,00
0123	123 - 0024425 - SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA PARA USO TÓPICO ODONTOLÓGICO, À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO, INDICADA PARA USO EM PEQUENAS CIRURGIAS E EM SANGRAMENTOS GENGIVAIS E NOS CASOS ONDE UM CONTROLE DE SANGRAMENTO SE FAZ NECESSÁRIO. SEM EPINEFRINA. FRASCO COM 10 ML. VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, REGISTRO NO MS.	BIODINAMICA	20 FR	R\$ 7,66	R\$ 153,20
0124	124 - 0024426 - VERNIZ CAVITÁRIO FLUORETADO, EM EMBALAGEM CONTENDO O VERNIZ CAVITÁRIO PROPRIAMENTE DITO E ACRESCIDO DE SOLVENTE DO PRODUTO EM QUESTÃO, EMBALAGENS DE 10 ML DAS SOLUÇÕES. VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, REGISTRO NO MS.	FGM	30 FR	R\$ 14,88	R\$ 446,40
0125	125 - 0024427 - MINI PINCÉIS PLÁSTICOS, TIPOMICROBRUSH, DESCARTÁVEIS, ESPECIALMENTE DESENHADOS PARA APLICAÇÃO DE ADESIVOS, PONTA DOBRÁVEL, COM VARIAÇÃO DOBRÁVEL DE ÂNGULO PARA Atingir DIFERENTES ÁREAS, COM PONTA FINA. PACOTES COM 100 UNIDADES. REGISTRO NO MS.	FGM	100 PC	R\$ 7,39	R\$ 739,00
0139	139 - 0024441 - PASTA PARA POLIMENTO DE RESINAS COMPOSTAS - SERINGA COM 4G	FGM	20 UN	R\$ 17,20	R\$ 344,00
Total					R\$ 10.246,10

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN. 04 de agosto de 2021

Saude Doctor Comercio LTDA  
CNPJ: 11.511.020/0001-43  
**CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ**  
RG nº 003.449.675- SSP/RN  
CPF nº 022.592.184-74

**HOSANIRA GALVÃO**  
CPF:721.028.454-00  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**FCE09252

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº012/2021**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº047 /2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021**

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001- 73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Srª. **Hosanira Galvão**, brasileira, Casada, Servidora Pública, portador da cédula de identidade de nº 1122726 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.028.454-00, residente na rua Vigário Antônio Monte Negro nº 121, Cento, Goianinha/RN, considerando o julgamento da licitação na

modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021, processo administrativo nº 309/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **RDF- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de DIREITO privado inscrita no CNPJ/MF nº **12.305.387/0001-73**, neste ato representada por Sra. **FERNANDA FERNANDES DE CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade nº 002.169.893 - SSP/RN, inscrito no CPF nº 871.855.174-00, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO.

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de insumos de consumo para a prestação de serviços odontológicos no âmbito da Atenção Primária de Saúde como também no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) de Goianinha RN, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde do município de Goianinha/RN. Especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 012/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

### **RDF- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim** **- Documento 12.305.387/0001-73**

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	7 - 0024244 - POSICIONADOR RADIOGRÁFICO - KIT COM 4 PEÇAS, SENDO DOIS POSICIONADORES LATERAIS POSTERIORES SUPERIOR E INFERIOR, UM POSICIONADOR FRONTAL E UM PARA EXAMES DE BITEWING.	MAQUIRA	10 CX	R\$ 40,00	R\$ 400,00
0015	15 - 0024317 - AGULHAS DESCARTÁVEIS CURTAS TAMANHO CURTA 30 G, CAIXA COM 100 UNIDADES	DFL	200 CX	R\$ 34,36	R\$ 6.872,00
0025	25 - 0024327 - RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3 EMBALAGEM COM 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS	BIODINAMICA	30 BNG	R\$ 8,00	R\$ 240,00
0026	26 - 0024328 - RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3,5 EMBALAGEM COM 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS	BIODINAMICA	30 BNG	R\$ 8,00	R\$ 240,00
0027	27 - 0024329 - RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B1 EMBALAGEM COM 4 G E TEMPO DE PRESA DE 40 SEGUNDOS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA	BIODINAMICA	30 BNG	R\$ 8,00	R\$ 240,00
0028	28 - 0024330 - RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIMERIZÁVEL COR C1 EMBALAGEM COM 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS	BIODINAMICA	30 BNG	R\$ 8,00	R\$ 240,00
0030	30 - 0024332 - RESINA COMPOSTA: FOTOPOLIMERIZÁVEL. MICRO HÍBRIDA. PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES POSTERIORES (CLASSES I E II DE BLACK PODENDO SER USADA NA OCLUSAL) NA COR (A2) - EMBALAGEM CONTENDO 04G. DEVE POSSUIR CARGA DE VIDRO DE BÁRIO E SÍLICA / SÍLICO - ZIRCÔNIA E MATRIZ RESINOSA DE BIS-GMA URETANO MODIFICADO, PARTÍCULAS DE CARGAS MINERAL COM TAMANHOS VARIADO DE 0,05 A 2MICROMETROS, COM RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO DE 402MPA, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 75MPA, E RESISTÊNCIA FLEXÍVEL 160MPA.	DENTSPLY	40 BNG	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
0031	31 - 0024333 - RESINA COMPOSTA: FOTOPOLIMERIZÁVEL. MICRO HÍBRIDA. PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES POSTERIORES (CLASSES I E II DE BLACK PODENDO SER USADA NA OCLUSAL) NA COR (A3) - EMBALAGEM CONTENDO 04G. DEVE POSSUIR CARGA DE VIDRO DE BÁRIO E SÍLICA / SÍLICO - ZIRCÔNIA E MATRIZ RESINOSA DE BIS-GMA URETANO MODIFICADO, PARTÍCULAS DE CARGAS MINERAL COM TAMANHOS VARIADO DE 0,05 A 2MICROMETROS, COM RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO DE 402MPA, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 75MPA, E RESISTÊNCIA FLEXÍVEL 160MPA.	DENTSPLY	40 BNG	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00
0035	35 - 0024337 - AMÁLGAMA EM CAPSULAS DE 01 PORÇÃO, CAPSULAS CONTENDO EM SEU INTERIOR LIGA ESFÉRICA DE ALTO TEOR DE COBRE - NÃO GAMMA 2, PRESA REGULAR - COM COMPOSIÇÃO: 40% DE AG, 31,3% DE SN, 28,7% DE CU, 47,9% DE HG. PARTÍCULAS ESFEROIDAIS IRREGULARES, POTE C/ 50 UNID DE CAPSULAS.	SDI	100 UN	R\$ 79,79	R\$ 7.979,00
0040	40 - 0024342 - ANESTÉSICO TÓPICO - BENZOCAÍNA 20%, POTES DE 12G, COM SABORES VARIADOS	DFL	30 PC	R\$ 5,21	R\$ 156,30
0059	59 - 0024361 - ALCOOL 70% (LIQUIDO) EM EMBALAGENS DE 01 LITRO	JALES	350 L	R\$ 5,60	R\$ 1.960,00
0129	129 - 0024431 - PASTA ALVEOLAR, PARA USO EM ALVEOLITES, COM COMPOSTA DE: IODOFÓRMIO, PARAMONOCLOROFENOL E EXCIPIENTES. POTE COM 20G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MS.	IODONTEC	20 UN	R\$ 14,00	R\$ 280,00
0131	131 - 0024433 - CAIXA EM PAPELÃO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS INFECTANTES E PERFUCORTANTES. COM CAPACIDADE PARA 21 L (VINTE LITROS) DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS NBR 12809/1993 E NBR 9191/2008 DA ABNT	DESCRAPACK	100 UN	R\$ 8,09	R\$ 809,00
0138	138 - 0024440 - SOLUÇÃO ENXAGUATORIO BUCAL DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% PARA BOCHECHOS, EMBALAGEM COM 01 LITRO, COM SABORES VARIADOS	MAQUIRA	40 L	R\$ 13,00	R\$ 520,00
0155	155 - 0024457 - ANESTÉSICO TÓPICO - BENZOCAÍNA 20%, POTES DE 12G, COM SABORES VARIADOS	DFL	50 UN	R\$ 5,21	R\$ 260,50
Total					R\$ 22.476,80

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 -P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do

descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 04 de agosto de 2021

RDF- Distribuidora de Produtos Para Saude LTDA

CNPJ: 12.305.387/0001-73

**FERNANDA FERNANDES DE CARVALHO**

RG nº 002.169.893 - SSP/RN

CPF nº 871.855.174-00

**HOSANIRA GALVÃO**

CPF: 721.028.454-00

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**B3B449D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº012/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº012/2021**

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sr<sup>a</sup>. **Hosanira Galvão**, brasileira, Casada, Servidora Pública, portador da cédula de identidade de nº 1122726 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.028.454-00, residente na rua Vigário Antônio Monte Negro nº 121, Cento, Goianinha/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021, processo administrativo nº 309/2021 RESOLVE registrar os preços da empresa **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, pessoa jurídica de DIREITO privado inscrita no CNPJ/MF nº **27.029.083/0001-06**, neste ato representada por Sra. **MILENA PINHEIRO FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 1804151-ITEP/RN, inscrito no CPF nº 090.462.344-01, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de insumos de consumo para a prestação de serviços odontológicos no âmbito da Atenção Primária de Saúde como também no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) de Goianinha RN, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde do município de Goianinha/RN. Especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 012/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 27.029.083/0001-06					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0068	68 - 0024370 - VERNIZ CAVITÁRIO FRASCO COM 10 ML	BIODINAMICA	35 FR	R\$ 9,43	R\$ 330,05
0091	91 - 0024393 - BROCA DE ACABAMENTO COM PONTA TIPO OGIVAL SHOFU	AMERICAN BURRS	200 UN	R\$ 7,21	R\$ 1.442,00
0092	92 - 0024394 - PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA TRONCO CÔNICA SHOFU	AMERICAN BURRS	100 UN	R\$ 7,21	R\$ 721,00
0093	93 - 0024395 - BROCA DE ACABAMENTO COM PONTA TIPO ESFERICA SHOFU	AMERICAN BURRS	100 UN	R\$ 7,21	R\$ 721,00
0130	130 - 0024432 - SACOS DE LIXO, PACOTES COM 100 UNIDADES DE 50L RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTO, IMPERMEÁVEL, CONFORME NBR 9191/2000 DA ABNT E SUBSTITUTIVAS, NA COR BRANCO LEITOSA, COM INSCRIÇÃO DE LIXO HOSPITALAR OU MATERIAL INFECTANTE OU MATERIAL COM RISCO BIOLÓGICO OU AINDA COM SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE CONSTANTE NA NBR 7500 DE 2001	RAVA PACK	100 EMB	R\$ 22,05	R\$ 2.205,00
0141	141 - 0024443 - CAMARA ESCURA COM ILUMINAÇÃO ANGULAGEM PARA ENTRADA DAS MÃOS VISOR ACRÍLICO DESTACÁVEL, COM TRANSPARÊNCIA E TOTAL FILTRAGEM DA LUZ. LUZ COM FIO COMPOSTA DE LED, PROPORCIONANDO LUMINOSIDADE NO INTERIOR DO GABINETE DE REVELAÇÃO SEM DANIFICAR A PELÍCULA RADIOGRÁFICA. PERMITE A VISUALIZAÇÃO NO INTERIOR POSSIBILITANDO ACOMPANHAMENTO VISUAL DA REVELAÇÃO. SEM NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.	ESSENCE	7 UN	R\$ 201,29	R\$ 1.409,03
0147	147 - 0024449 - CIMENTO FOSFATO DE ZINCO (PÓ E LÍQUIDO) PARA CIMENTAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA FIXA. EMBALAGEM COM 28G DO PÓ E COM 10 ML DO LÍQUIDO	SS WHITE	10 CJ	R\$ 25,46	R\$ 254,60
Total					R\$ 7.082,68

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN. 04 de agosto de 2021

Odontomaster Comercio De Produtos Para Saude EIRELI

CNPJ: 27.029.083/0001-06

**MILENA PINHEIRO FERREIRA**

RG nº 1804151-ITEP/RN

CPF nº 090.462.344-01

**HOSANIRA GALVÃO**

CPF:721.028.454-00

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Manoel Martins da Cruz

**Código Identificador:** DFF35505

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº012/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº012/2021**

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sr<sup>a</sup>. **Hosanira Galvão**, brasileira, Casada, Servidora Pública, portador da cédula de identidade de nº 1122726 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.028.454-00, residente na rua Vigário Antônio Monte Negro nº 121, Cento, Goianinha/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021, processo administrativo nº 309/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**, pessoa jurídica de DIREITO privado inscrita no CNPJ/MF nº **28.857.335/0001-40**, neste ato representada por Sr. **LUIDY DE MORAIS LADEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 877.2994-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 042.999.099-50, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de insumos de consumo para a prestação de serviços odontológicos no âmbito da Atenção Primária de Saúde como também no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) de Goianinha RN, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde do município de Goianinha/RN. Especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 012/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 28.857.335/0001-40					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	2 - 0024307 - ESPONJA DE HEMOSTÁTICA DE FIBRINA, CAIXA COM 10 UNIDADES	MAQUIRA	50 CX	RS 43,91	RS 2.195,50
0006	6 - 0024310 - PONTA DIAMANTADA 1024 PARA USO EM ODONTOLOGIA	3R/MICRODONT	200 UN	RS 1,74	RS 348,00
0017	17 - 0024319 - FLUORETO DE SÓDIO GEL ACIDULADO FRASCOS COM 200 ML APROXIMADAMENTE	IMPLA	50 TUB	RS 3,76	RS 188,00
0018	18 - 0024320 - SUGADOR CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. PACOTE COM 40 UNIDADES.	2I BIOLOGICAL	50 PC	RS 39,98	RS 1.999,00
0022	22 - 0024324 - ADESIVO DENTINÁRIO MONOCOMPONENTE, FOTOATIVADO, COM VEÍCULO A BASE DE ÁLCCOL ETANOL, CONTENDO DE 04 A 06 ML, APROXIMADAMENTE	BIODINAMICA	50 FR	RS 10,32	RS 516,00
0023	23 - 0024325 - RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1 EMBALAGEM COM 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS	BIODINAMICA	30 UND	RS 9,97	RS 299,10
0024	24 - 0024326 - RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2 EMBALAGEM COM 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS	BIODINAMICA	30 UND	RS 9,97	RS 299,10
0029	29 - 0024331 - RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B2 EMBALAGEM COM 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS	BIODINAMICA	30 BNG	RS 7,98	RS 239,40
0032	32 - 0024334 - SELANTE DE CICATRÍCULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL, BRANCO OPACO, CONTENDO FLUOR EM SUA COMPOSIÇÃO, EMBALAGEM CONTENDO SERINGA DE 02G DO PRODUTO E PONTEIRAS DE APLICAÇÃO	BIODINAMICA	40 CX	RS 15,85	RS 634,00
0033	33 - 0024335 - RESINA MICROHÍBRIDA FLOW FOTOPOLIMERIZÁVEL EMBALAGEM COM 02G. COR A2	BIODINAMICA	50 UN	RS 10,92	RS 546,00
0034	34 - 0024336 - RESINA MICROHÍBRIDA FLOW FOTOPOLIMERIZÁVEL EMBALAGEM COM 02G. COR A3	BIODINAMICA	50 UN	RS 10,94	RS 547,00
0036	36 - 0024338 - AMÁLGAMA EM CAPSULAS DE 01 PORÇÃO, CAPSULAS CONTENDO EM SEU INTERIOR LIGA ESFÉRICA DE ALTO TEOR DE COBRE - NÃO GAMMA 2, PRESA REGULAR - COM COMPOSIÇÃO: 40% DE AG, 31,3% DE SN, 28,7% DE CU, 47,9% DE HG. PARTÍCULAS ESFEROIDAIS IRREGULARES, POTE C/ 500 UNID DE CAPSULAS.	SDI	15 UN	RS 197,67	RS 2.965,05
0039	39 - 0024341 - BABADOR DENTAL DESCARTÁVEL, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	BIODINAMICA	100 PC	RS 11,42	RS 1.142,00
0041	41 - 0024343 - SOLUÇÃO OTOLÓGICA CONTENDO: HIDROCORTIZONA 10MG/ML, SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML, SULFATO DE POLIMIXINA B 10000 UI/ML	FQM	60 FR	RS 14,23	RS 853,80
0042	42 - 0024344 - MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, REFORÇADO. KIT COM PÓ FRASCO COM 38 G E LÍQUIDO COM 15 ML	BIODINAMICA	50 FR	RS 14,58	RS 729,00
0043	43 - 0024345 - CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO DE ENDURECIMENTO QUÍMICO, PARA PREENCHIMENTO DAS CAVIDADES	BIODINAMICA	50	RS 6,80	RS 340,00

	TEMPORÁRIAS, RADIOPACO, A BASE DE ÓXIDO E SULFATO DE ZINCO		UN		
0045	45 - 0024347 - ESCOVA DE ROBINSON PARA PROFILAXIA PARA ADAPTAÇÃO EM MICROMOTOR	3R/MICRODONT	200 UN	RS 1,35	RS 270,00
0047	47 - 0024349 - FITA MATRIZ METÁLICA 0,7MM	IMPLA	50 UN	RS 1,18	RS 59,00
0048	48 - 0024350 - FITA MATRIZ METÁLICA 0,5MM	IMPLA	100 UN	RS 1,08	RS 108,00
0052	52 - 0024354 - ROLETES DE ALGODÃO PARA ISOLAMENTO DENTAL COM 100 UNIDADES EM CADA EMBALAGEM	SSPLUS	800 PC	RS 1,96	RS 1.568,00
0056	56 - 0024358 - ANESTÉSICO LOCAL PRILOCAÍNA 3% + FELIPRESSINA (OCTAPRESSIN), CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA	DLA	50 CX	RS 82,17	RS 4.108,50
0057	57 - 0024359 - ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO. CX. C/ 50UND	DLA	50 CX	RS 100,97	RS 5.048,50
0060	60 - 0024362 - ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO TIPO SPRAY COM 200ML	IMPLA	50 UN	RS 18,95	RS 947,50
0061	61 - 0024363 - CUNHAS DE MADEIRA ANATÔMICAS E INDIVIDUAIS DE CORES SORTIDAS (PACOTE COM 100 UNIDADES )	IMPLA	50 PC	RS 6,25	RS 312,50
0062	62 - 0024364 - TIRAS DE LIXA COM GRANULAÇÃO MÉDIA / FINA E CENTRO NEUTRO, CONTENDO DORSO DE POLIESTER COBERTO COM ABRASIVO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO DISPERSO EM RESINA, COM FINALIDADE DE DAR POLIMENTO E ACABAMENTO EM RESTAURAÇÕES DE RESINA COMPOSTA E IONÔMERO DE VIDRO. IMPERMEÁVEIS, COM TAMANHO DE 4MM X 170MM. (CAIXA COM 150 UNIDADES)	IMPLA	50 CX	RS 6,13	RS 306,50
0063	63 - 0024365 - LIXA DE AÇO PARA AMÁLGAMA (PACOTE COM 12 UNIDADES APROXIMADAMENTE)	IMPLA	100 PC	RS 3,54	RS 354,00
0064	64 - 0024366 - CARBONO OCLUSAL DO TIPO BIARTICULADO EM DUAS CORES: VERMELHO E AZUL (BLOCO)	MAQUIRA	50 BL	RS 2,58	RS 129,00
0067	67 - 0024369 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PA) (FRASCO COM 10 G)	MAQUIRA	35 FR	RS 4,18	RS 146,30
0071	71 - 0024373 - SOLUÇÃO REVELADORA PARA FILMES RADIOGRÁFICOS, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	IMPLA	25 UN	RS 9,99	RS 249,75
0072	72 - 0024374 - SOLUÇÃO FIXADORA PARA FILMES RADIOGRÁFICOS, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	IMPLA	25 UN	RS 9,99	RS 249,75
0074	74 - 0024376 - DETERGENTE ENZIMÁTICO ELABORADO COM 4 ENZIMAS. PROTEASE. AMILASE. LIPASE E CARBOIDRASE. CONTENDO TENSIOATIVOS NÃO IÔNICOS. A SER UTILIZADO NA LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADA DE INSTRUMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS. EMBALAGEM CONTENDO 01 LITRO.	KELLDRIN	50 UN	RS 16,99	RS 849,50
0075	75 - 0024377 - IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO. EMBALAGEM COM 1 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10G + 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 8G + 1 DOSADOR DE PÓ + 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	MAQUIRA	200 CX	RS 17,48	RS 3.496,00
0076	76 - 0024378 - ACIDO FOSFÓRICO 37% PARA CONDICIONAMENTO DO ESMALTE (EMBALAGEM COM 03 SERINGAS DE 2,5 ML)	IMPLA	150 SRG	RS 2,86	RS 429,00
0079	79 - 0024381 - PONTA DIAMANTADA Nº 1016 HL	3R/MICRODONT	150 UN	RS 1,74	RS 261,00
0080	80 - 0024382 - PONTA DIAMANTADA Nº 1016	3R/MICRODONT	200 UN	RS 1,74	RS 348,00
0081	81 - 0024383 - PONTA DIAMANTADA Nº 1015	3R/MICRODONT	200 UN	RS 1,73	RS 346,00
0082	82 - 0024384 - PONTA DIAMANTADA Nº 1014	3R/MICRODONT	200 UN	RS 1,74	RS 348,00
0083	83 - 0024385 - PONTA DIAMANTADA Nº 1013	3R/MICRODONT	200 UN	RS 1,74	RS 348,00
0084	84 - 0024386 - PONTA DIAMANTADA Nº 1013 HL	3R/MICRODONT	60 UN	RS 1,73	RS 103,80
0085	85 - 0024387 - PONTA DIAMANTADA Nº 1014 HL	3R/MICRODONT	60 UN	RS 1,73	RS 103,80
0086	86 - 0024388 - PONTA DIAMANTADA Nº 3195 FF	3R/MICRODONT	60 UN	RS 1,73	RS 103,80
0087	87 - 0024389 - PONTA DIAMANTADA Nº 1012	3R/MICRODONT	200 UN	RS 1,74	RS 348,00
0088	88 - 0024390 - PONTA DIAMANTADA Nº 3118 FF	3R/MICRODONT	200 UN	RS 1,74	RS 348,00
0089	89 - 0024391 - PONTA DIAMANTADA Nº 3168 FF	3R/MICRODONT	200 UN	RS 1,73	RS 346,00
0090	90 - 0024392 - PEDRA BRANCA DE AFAR INSTRUMENTAL DE PERIODONTIA TIPO ARKANSAS DE TEXTURA FINA	IMPLA	20 UN	RS 8,50	RS 170,00
0094	94 - 0024396 - PONTA DIAMANTADA Nº 1190 FF	3R/MICRODONT	200 UN	RS 1,71	RS 342,00
0095	95 - 0024397 - PONTA DIAMANTADA Nº 2135 FF	3R/MICRODONT	200 UN	RS 1,73	RS 346,00
0096	96 - 0024398 - PONTA DIAMANTADA Nº 1046	3R/MICRODONT	200 UN	RS 1,72	RS 344,00
0097	97 - 0024399 - PONTA DIAMANTADA Nº 1024	3R/MICRODONT	300 UN	RS 1,73	RS 519,00
0098	98 - 0024400 - BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA (28MM)	IMPLA	50 UN	RS 15,87	RS 793,50
0099	99 - 0024401 - BROCA CIRÚRGICA Nº 701 HASTE LONGA (28 MM)	KAVO	50 UN	RS 8,34	RS 417,00
0100	100 - 0024402 - BROCA CIRÚRGICA Nº 702 HASTE LONGA (28 MM)	KAVO	50 UN	RS 8,34	RS 417,00
0101	101 - 0024403 - BROCA CIRÚRGICA FG 700	KAVO	50 UN	RS 8,35	RS 417,50
0102	102 - 0024404 - BROCA CIRÚRGICA Nº 04 HASTE LOGA KG ESFÉRICA	KAVO	40 UN	RS 8,34	RS 333,60
0103	103 - 0024405 - BROCA CIRÚRGICA Nº 02 HASTE LONGA KG ESFÉRICA	KAVO	40 UN	RS 8,35	RS 334,00
0105	105 - 0024407 - PONTA DIAMANTADA Nº 3082	3R/MICRODONT	40 UN	RS 1,74	RS 69,60
0106	106 - 0024408 - PONTA DIAMANTADA Nº 3083	3R/MICRODONT	40 UN	RS 1,74	RS 69,60
0109	109 - 0024411 - ESPELHO BUCAL SEM CABO, NÚMERO 05, PLANO, COM SUPORTE CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, ADAPTÁVEL EM CABOS DE MODELO UNIVERSAL, COM BOA VISIBILIDADE EM PRIMEIRO PLANO, IMAGEM FRONTAL DE PRECISÃO E SEM MANCHAS. O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA E POR MEIO DE AUTOCLAVE, SEM PERDER O PODER DE REFLEXÃO OU EMBAÇAR.	IMPLA	200 UN	RS 1,99	RS 398,00
0110	110 - 0024412 - PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, COM ESPESSURA DE 10MM	IMPLA	25 UN	RS 7,59	RS 189,75
0111	111 - 0024413 - BICARBONATO DE SÓDIO (PÓ) PARA USO DE PROFILAXIA DENTAL, COM SABORES VARIADOS, CAIXA CONTENDO PACOTES COM 15 SACHES DE 40 G CADA.	MAQUIRA	50 CX	RS 23,17	RS 1.158,50
0113	113 - 0024415 - CIMENTO CIRÚRGICO PÓ, FRASCO COM 50G	LYSANDA	20 UN	RS 25,54	RS 510,80
0115	115 - 0024417 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO - EM ACRÍLICO TOTALMENTE INCOLOR PARA PROTEÇÃO OCULAR DO TRABALHADOR (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI)	KALIPSO	20 UN	RS 4,79	RS 95,80
0122	122 - 0024424 - REVELADOR PARA PLACA DENTAL BACTERIANA - COMPOSIÇÃO: FUCSINA BÁSICA - EM FORMA DE PASTILHAS, EMBALAGEM COM 120 PASTILHAS	IODONTOSUL	100 UN	RS 18,07	RS 1.807,00
0133	133 - 0024435 - BROCA CARBIDE Nº 245	KAVO	20 UN	RS 4,81	RS 96,20

0134	134 - 0024436 - BROCA CARBIDE Nº 330	KAVO	20 UN	RS 4,81	RS 96,20
0135	135 - 0024437 - BROCA CARBIDE Nº 02	KAVO	20 UN	RS 4,81	RS 96,20
0136	136 - 0024438 - BROCA CARBIDE Nº 04	KAVO	20 UN	RS 4,82	RS 96,40
0140	140 - 0024442 - NEGATOSCOPIO ODONTOLOGICO COR: PREFERENCIALMENTE BRANCA VISOR ACRILICO TRANSLUCIDO ILUMINAÇÃO LUZ BRANCA E HOMOGÊNEA EM TODA SUPERFÍCIE 3 POSIÇÕES DE TRABALHO: EM PÉ, DEITADO OU FIXADO NA PAREDE (HORIZONTAL OU VERTICAL) TENSÃO: 220V FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 12V 1A DIMENSÕES: 325 MM (COMPRIMENTO), 238 MM (ALTURA) E 55 MM (LARGURA), APROXIMADAMENTE.	BIOTRON	7 UN	RS 335,58	RS 2.349,06
0142	142 - 0024444 - COLGADURA PRESILHA INDIVIDUAL PARA REVELAÇÃO DE FILMES ODONTOLÓGICOS, EM AÇO	IMPLA	30 UN	RS 3,86	RS 115,80
0143	143 - 0024445 - ESPÁTULA 7 EM AÇO	IMPLA	20 UN	RS 7,65	RS 153,00
0144	144 - 0024446 - ESPÁTULA 24 EM AÇO	IMPLA	20 UN	RS 7,65	RS 153,00
0145	145 - 0024447 - MOLDEIRA TOTAL PERFURADA PARA USO EM ADULTOS, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, DE USO ODONTOLÓGICO, EMBALAGEM COM 11 UNIDADES. 05 SUPERIORES (1, 2, 3, 4, 5), 05 INFERIORES (1, 2, 3, 4, 5) E 01 GIRATÓRIA Nº 87.	TECNODENT	8 PC	RS 72,94	RS 583,52
0146	146 - 0024448 - MOLDEIRA TOTAL PERFURADA PARA USO INFANTIL, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, DE USO ODONTOLÓGICO, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES. SUPERIOR (1, 2 E 3) E INFERIOR (1, 2, 3).	TECNODENT	3 PC	RS 49,97	RS 149,91
0154	154 - 0024456 - KIT POLIMENTO DE RESINA EM SILICONE C/06 UNID TAÇA, CONE E DISCO	MICRODONT	50 KIT	RS 35,08	RS 1.754,00
0156	156 - 0024458 - SOLUÇÃO OTOLÓGICA CONTENDO: HIDROCORTIZONA 10MG/ML, SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML, SULFATO DE POLIMIXINA B 10000 UI/ML. FRACO COM 10 ML.	FQM	50 UN	RS 14,24	RS 712,00
Total					RS 50.565,09

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

#### 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN. 04 de agosto de 2021

Maxima Dental Importação, Exportação E Comercio De Produtos Odontologicos EIRELI

CNPJ: 28.857.335/0001-40

**LUIDY DE MORAIS LADEIRA**

RG nº 877.2994-0 SESP/PR

CPF nº 042.999.099-50

**HOSANIRA GALVÃO**

CPF:721.028.454-00

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**7369E7A3

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº012/2021

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº012/2021

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001- 73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Srª. **Hosanira Galvão**, brasileira, Casada, Servidora Pública, portador da cédula de identidade de nº 1122726 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.028.454-00, residente na rua Vigário Antônio Monte Negro nº 121, Cento, Goianinha/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021, processo administrativo nº 309/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de DIREITO privado inscrita no CNPJ/MF nº **30.597.921/0001-44**, neste ato representada por Sra. **REGINE BERNADETE FERREIRA GUINEZ**, portador da Carteira de Identidade nº 4.210.245-5-SSP/RN, inscrito no CPF nº 299.606.818-15, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de insumos de consumo para a prestação de serviços odontológicos no âmbito da Atenção Primária de Saúde como também no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) de Goianinha RN, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde do município de Goianinha/RN. Especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 012/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim					
- Documento 30.597.921/0001-44					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0127	127 - 0024429 - INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE AUTOCLAVE, COM LEITURA BIOLÓGICA PARA LEITURA POSITIVA DE CRESCIMENTO DE ESPOROS, PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR E CICLOS FLASH, EM ESTERILIZADORES GRAVITACIONAIS OU COM PRÉ-VÁCUOS QUE OPERE A 132 - 134 GRAUS C OU A 121 GRAUS C, CONTÉM TIRA DE ESPOROS DOS GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA IMPREGNADOS EM UMA TIRA DE PAPEL FILTRO, DENTRO UM PEQUENO TUBO TERMOPLÁSTICO DE CULTURA DENTRO ESTE TUBO DE CULTURA CONTÉM UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA CONTENDO O MEIO DE CULTURA E UM INDICADOR QUE MUDA DE COR PARA AMARELO QUANDO EXISTEM ESPOROS VIVOS ANTE OU DEPOIS DO CICLO DE ESTERILIZAÇÃO, OBTER RESULTADOS POSITIVOS IMPRESSOS E RÁPIDOS QUANDO HOUEVER FALHA NO PROCESSO E VISUAIS INCONFUNDÍVEIS, ELIMINANDO POSSIBILIDADES DE FALSOS NEGATIVOS. CAIXAS COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES. ESTE PRODUTO DEVE SER COMPATÍVEL COMO ITEM INCUBADORA NA SEQUENCIA ABAIXO	CLICKTEST 24h	50 CX	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
0128	128 - 0024430 - INCUBADORA PARA REALIZAR CULTURA DE TESTES DE ESTERILIZAÇÃO COM AMPOLAS DE INDICADORES BIOLÓGICOS, POSSIBILITANDO INCUBAR ATÉ 04 INDICADORES SIMULTANEAMENTE, POSSUINDO INDICADOR DE LED QUE POSSIBILITE A ILUMINAÇÃO PARA A LEITURA NA ÁREA DE INCUBAÇÃO, VOLTAGEM ENERGÉTICA AUTOMÁTICA. ESTE PRODUTO DEVE SER COMPATÍVEL COM O ITEM INDICADOR BIOLÓGICO LISTADO LOGO ACIMA.	BKI 6	10 UN	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
Total					R\$ 8.100,00

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. **3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN. 04 de agosto de 2021

IS 8 International Supplies Importação E Comercio De Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ: 30.597.921/0001-44

**REGINE BERNADETE FERREIRA GUINEZ**

RG nº 4.210.245-5-SSP/RN

CPF nº 299.606.818-15

**HOSANIRA GALVÃO**

CPF: 721.028.454-00

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:** 369D3D43

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº012/2021

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº012/2021

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Srª. **Hosanira Galvão**, brasileira, Casada, Servidora Pública, portador da cédula de identidade de nº 1122726 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.028.454-00, residente na rua Vigário Antônio Monte Negro nº 121, Cento, Goianinha/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021, processo administrativo nº 309/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de DIREITO privado inscrita no CNPJ/MF nº 07.932.265/0001-77, neste ato representada por Sr. **DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANCA**, portador da Carteira de Identidade nº 11714 OAB RN, inscrito no CPF nº 034.432.794-90, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de insumos de consumo para a prestação de serviços odontológicos no âmbito da Atenção Primária de Saúde como também no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) de

Goianinha RN, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde do município de Goianinha/RN. Especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 012/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim					
- Documento 07.932.265/0001-77					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0037	37 - 0024339 - FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 3-0 (TRÊS/ZERO), MONTADO COM 45 CM DE COMPRIMENTO. (CAIXA COM 24 UNIDADES)	0024339 - Fio de Sutura de seda Nº 3-0 (	150 CX	R\$ 30,89	R\$ 4.633,50
0038	38 - 0024340 - FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 4-0 (QUATRO/ZERO), MONTADO COM 45 CM DE COMPRIMENTO. (CAIXA COM 24 UNIDADES)	0024340 - Fio de Sutura de seda Nº 4-0 (	20 CX	R\$ 30,89	R\$ 617,80
0049	49 - 0024351 - MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS COM TRIPLA PROTEÇÃO COM 2 CAMADAS DE TNT 20 G/M² E 1 CAMADA INTERNA DE FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA MELTBLOWN 20G/MP. FILTRO COM 99,8% DE EFICIÊNCIA DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA, COM CLIP NASAL, DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO. CAIXA COM 50 UNIDADES	0024351 - Máscaras Cirúrgicas Descartáveis	1.500 CX	R\$ 9,47	R\$ 14.205,00
0050	50 - 0024352 - TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA COM ELÁSTICO (PACOTE COM 100 UNIDADES)	0024352 - Touca descartável branca com E	500 PC	R\$ 11,93	R\$ 5.965,00
0051	51 - 0024353 - ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO (PACOTE DE 500G)	- 0024353 - Algodão hidrófilo em rolo (P	100 PC	R\$ 9,99	R\$ 999,00
0078	78 - 0024380 - LAMINA DE BISTURI Nº 15 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	Lamina de Bisturi nº 15 (caixa com 100 u	50 CX	R\$ 27,85	R\$ 1.392,50
0116	116 - 0024418 - PAPEL CREPADO PARA EMBALAR ARTIGOS AUTOCLAVÁVEIS - PRÉ CORTADO EM PEDAÇOS DE 30X30 CM, CAIXA CONTENDO 500 FOLHAS	"0024418 - Papel Crepado para embalar ar	150 UN	R\$ 64,19	R\$ 9.628,50
0117	117 - 0024419 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 05CM X 100MTS	0024419 - Papel Grau Cirúrgico rolo medi	100 UN	R\$ 23,27	R\$ 2.327,00
0118	118 - 0024420 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 08CM X 100MTS	0024420 - Papel Grau Cirúrgico rolo medi	100 UN	R\$ 27,79	R\$ 2.779,00
0119	119 - 0024421 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 10CM X 100MTS	- 0024421 - Papel Grau Cirúrgico rolo me	100 UN	R\$ 30,19	R\$ 3.019,00
0120	120 - 0024422 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 15CM X 100MTS	0024422 - Papel Grau Cirúrgico rolo medi	100 UN	R\$ 45,04	R\$ 4.504,00
0121	121 - 0024423 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 25CM X 100MTS	0024423 - Papel Grau Cirúrgico rolo medi	100 UN	R\$ 59,97	R\$ 5.997,00
Total					R\$ 56.067,30

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN. 04 de agosto de 2021

H Med Comercial De Medicamentos E Material Hospitalar LTDA

CNPJ: 07.932.265/0001-77

**DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANCA**

RG nº 11714 OAB RN

CPF nº 034.432.794-90

**HOSANIRA GALVÃO**

CPF:721.028.454-00

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:010570E0**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº012/2021**

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sr<sup>a</sup>. **Hosanira Galvão**, brasileira, Casada, Servidora Pública, portador da cédula de identidade de nº 1122726 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.028.454-00, residente na rua Vigário Antônio Monte Negro nº 121, Cento, Goianinha/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021, processo administrativo nº 309/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI**, pessoa jurídica de DIREITO privado inscrita no CNPJ/MF nº **13.547.970/0001-53**, neste ato representada por Sra. **ELISVANDIA MATOS DONINI**, portador da Carteira de Identidade nº 7.218.644-3-SSP/RN, inscrito no CPF nº 033.063.319.64, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de insumos de consumo para a prestação de serviços odontológicos no âmbito da Atenção Primária de Saúde como também no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) de Goianinha RN, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde do município de Goianinha/RN. Especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 012/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Elisvândia Matos Donini EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 13.547.970/0001-53					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0014	14 - 0024286 - AGULHA GENGIVAL LONGA 27 G, DESCARTAVEL E ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES	DFL	100 CX	RS 36,95	RS 3.695,00
0053	53 - 0024355 - FIO DENTAL 50M	HIGIX	10 UN	RS 2,46	RS 24,60
0054	54 - 0024356 - FIO DENTAL (100 M)	HIGIX	30 UN	RS 1,77	RS 53,10
0065	65 - 0024367 - TIRA DE POLIÉSTER (PACOTE COM 50 TIRAS)	K-DENT	30 PC	RS 1,62	RS 48,60
0104	104 - 0024406 - PONTA DIAMANTADA Nº 3081	MICRODONT	40 UN	RS 2,48	RS 99,20
0107	107 - 0024409 - PONTA DIAMANTADA Nº 3084	MICRODONT	40 UN	RS 2,99	RS 119,60
0153	153 - 0024455 - KIIT POLIMENTO DE AMALGAMA BORRACHA C/06 UNID VERDE,AZUL,MARRON	MICRODONT	50 KIT	RS 34,79	RS 1.739,50
Total					RS 5.779,60

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**
- 5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**
- 5.9.1.** Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2.** A pedido do fornecedor.

- 6. DAS PENALIDADES. 6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

- 7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN. 04 de agosto de 2021

Elisvandia Matos Donini EIRELI  
 CNPJ: 13.547.970/0001-53  
**ELISVANDIA MATOS DONINI**  
 RG nº 7.218.644-3-SSP/RN  
 CPF nº 033.063.319.64

**HOSANIRA GALVÃO**  
 CPF: 721.028.454-00  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:** FA96A289

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº012/2021

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº012/2021

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Srª. **Hosanira Galvão**, brasileira, Casada, Servidora Pública, portador da cédula de identidade de nº 1122726 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.028.454-00, residente na rua Vigário Antônio Monte Negro nº 121, Cento, Goianinha/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021, processo administrativo nº 309/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **CRM COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de DIREITO privado inscrita no CNPJ/MF nº **04.679.119/0001-93**, neste ato representada por Sra. **SANDRA REJANE DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 001.541.448 – SSP/RN, inscrito no CPF nº 008.487.824-02, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de insumos de consumo para a prestação de serviços odontológicos no âmbito da Atenção Primária de Saúde como também no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) de Goianinha RN, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde do município de Goianinha/RN. Especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 012/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**CRM COMERCIAL LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim**

CNPJ: 04.679.119/0001-93

CrM Comercial Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 04.679.119/0001-93

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	1 - 0024306 - FIO DE NYLON MONTADO 4.0 ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES	SUPERMEDY	60 CX	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
0003	3 - 0024308 - RESPIRADOR MÁSCARA FACIAL N95 OU PFF2, COM REGISTRO NA ANVISA PARA USO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, DEVENDO PROTEGER SEU USUÁRIO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS DE DOENÇAS PARA AS QUAIS NÃO EXISTE TRATAMENTO. TUDO ISSO EM ATENDIMENTO A RDC 356/2020 DA ANVISA, E ABNT NBR 13698/2011 (DEVENDO FILTRAR 70 DO FLUXO DE AR CONTÍNUO DE 30 L/MIN, FILTRAR 240 FLUXO DE AR CONTÍNUO DE 95 L/MIN (AMBOS NA INALAÇÃO) E 300 FLUXO DE AR CONTÍNUO DE 160 L/MIN NA EXALAÇÃO). O RESPIRADOR FACIAL DEVERÁ OFERECER BARREIRA CLINICAMENTE À PASSAGEM DE AR POSITIVA E NEGATIVA (INALAÇÃO E EXALAÇÃO DO AR PELO USUÁRIO)	PRO-TECH	4.000 UN	R\$ 1,59	R\$ 6.360,00
0004	4 - 0011639 - PROTETOR FACIAL - PROTETOR FACIAL - MÁSCARA ESCUDO PROTETOR FACIAL COM MATERIAL ACRÍLICO (POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA) PROTEGE O ROSTO INTEIRO TRANSPARÊNCIA MÍNIMA DE 90% FABRICADA EM MATERIAL FLEXÍVEL, LEVE E MACIO ATENDE À RESOLUÇÃO RDC 356/20 DA ANVISA PERMITA SER HIGIENIZADA COM ÁLCOOL 70% OU ÁLCOOL GEL. REUTILIZÁVEL E EM CORES NEUTRAS (BRANCO, PRETO OU CINZA).	HEALTH CARE	50 UN	R\$ 4,20	R\$ 210,00
0011	11 - 0024314 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 6,5, EM LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO DE 28 CM	KEVENOL/ MAXITEX	1.500 PAR	R\$ 1,47	R\$ 2.205,00
0012	12 - 0024315 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,0, EM LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO DE 28 CM	KEVENOL/ MAXITEX	2.000 PAR	R\$ 1,47	R\$ 2.940,00
0013	13 - 0024316 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,5, EM LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO DE 28 CM	KEVENOL/ MAXITEX	1.500 PAR	R\$ 1,46	R\$ 2.190,00
0046	46 - 0024348 - FITA PARA AUTOCLAVE, COM IDENTIFICADOR DE PACOTES ESTERILIZADOS À VAPOR (ROLO)	CIEX	200 UN	R\$ 3,30	R\$ 660,00
0073	73 - 0024375 - DETERGENTE ENZIMÁTICO ELABORADO COM 4 ENZIMAS. PROTEASE. AMILASE. LIPASE E CARBOIDRASE. CONTENDO TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS. A SER UTILIZADO NA LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADA DE INSTRUMENTOS MÉDICO- HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS. EMBALAGEM CONTENDO 05 LITROS.	VIC PHARMA	20 GAL	R\$ 87,66	R\$ 1.753,20
0077	77 - 0024379 - LAMINA DE BISTURI Nº 12 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	TOPMED	20 CX	R\$ 27,90	R\$ 558,00
Total					R\$ 18.676,20

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

#### 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN. 04 de agosto de 2021

CRM Comercial LTDA  
CNPJ: 04.679.119/0001-93  
**SANDRA REJANE DA SILVA**  
RG nº 001.541.448 – SSP/RN  
CPF nº 008.487.824-02

**HOSANIRA GALVÃO**  
CPF: 721.028.454-00  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador: 7C099526**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº012/2021

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº012/2021

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Srª **Hosanira Galvão**, brasileira, Casada, Servidora Pública, portador da cédula de identidade de nº 1122726 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.028.454-00, residente na rua Vigário Antônio Monte Negro nº 121, Cento, Goianinha/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021, processo administrativo nº 309/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **DENTAL UNIVERSO EIRELI**, pessoa jurídica de DIREITO privado inscrita no CNPJ/MF nº **26.395.502/0001-52**, neste ato representada por Sra. **REGIANE BORGES DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº M8621792– SSP/MG, inscrito no CPF nº 034.281.936-44, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de insumos de consumo para a prestação de serviços odontológicos no âmbito da Atenção Primária de Saúde como também no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) de Goianinha RN, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde do município de Goianinha/RN. Especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 012/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**DENTAL UNIVERSO EIRELI - Tipo: ME - LC123: Sim**  
**CNPJ: 26.395.502/0001-52**

**DENTAL UNIVERSO EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 26.395.502/0001-52**

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0069	69 - 0024371 - FILME RADIOGRÁFICO ADULTO (03X04 CM) PERIAPICAL (E-SPEED), CAIXA CONTENDO 150 UNIDADES	DENTUS E SPEED	120 CX	R\$ 168,83	R\$ 20.259,60

0108	108 - 0024410 - HIDROXIDO DE CÁLCIO – TIPO PASTA/PASTA PARA FORRAMENTO DE CAVIDADES COM PASTA BASE DE 13G E PASTA CATALISADORA DE 11G MAIS BLOCO MISTURADOR.	HYDRO C	50 CX	RS 22,25	RS 1.112,50
0114	114 - 0024416 - POSICIONADOR RADIOGRÁFICO - KIT COM 4 PEÇAS, SENDO DOIS POSICIONADORES LATERAIS POSTERIORES SUPERIOR E INFERIOR, UM POSICIONADOR FRONTAL E UM PARA EXAMES DE BITEWING.	CONE QUIMICO	20 UN	RS 43,99	RS 879,80
0126	126 - 0024428 - INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE AUTOCLAVE, COM LEITURA BIOLÓGICA PARA LEITURA POSITIVA DE CRESCIMENTO DE ESPOROS, PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR E CICLOS FLASH, EM ESTERILIZADORES GRAVITACIONAIS OU COM PRÉ-VÁCUOS QUE OPERE A 132 - 134 GRAUS C OU A 121 GRAUS C, CONTÉM TIRA DE ESPOROS DOS GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA IMPREGNADOS EM UMA TIRA DE PAPEL FILTRO, DENTRO UM PEQUENO TUBO TERMOPLÁSTICO DE CULTURA DENTRO ESTE TUBO DE CULTURA CONTÉM UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA CONTENDO O MEIO DE CULTURA E UM INDICADOR QUE MUDA DE COR PARA AMARELO QUANDO EXISTEM ESPOROS VIVOS ANTE OU DEPOIS DO CICLO DE ESTERILIZAÇÃO, OBTER RESULTADOS POSITIVOS IMPRESSOS E RÁPIDOS QUANDO HOVER FALHA NO PROCESSO E VISUAIS INCONFUNDÍVEIS, ELIMINANDO POSSIBILIDADES DE FALSOS NEGATIVOS. CAIXAS COM 10 (DEZ) UNIDADES. ESTE PRODUTO DEVE SER COMPATÍVEL COM O ITEM INCUBADORA NA SEQUENCIA ABAIXO	BIO INDICADOR	50 CX	RS 26,59	RS 1.329,50
0137	137 - 0024439 - ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA COMPOSTA Nº 01, EM AÇO, COM CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO, PARA USO ODONTOLÓGICO	LINHA GG	15 UN	RS 13,07	RS 196,05
Total					RS 23.777,45

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN. 04 de agosto de 2021

Dental Universo EIRELI  
 CNPJ: 26.395.502/0001-52  
**REGIANE BORGES DOS SANTOS**  
 RG nº M8621792 – ITEP/RJ  
 CPF nº 034.281.936-44

**HOSANIRA GALVÃO**  
 CPF: 721.028.454-00  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:** A5109F09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº012/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº012/2021**

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sr<sup>a</sup>. **Hosanira Galvão**, brasileira, Casada, Servidora Pública, portador da cédula de identidade de nº 1122726 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.028.454-00, residente na rua Vigário Antônio Monte Negro nº 121, Cento, Goianinha/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021, processo administrativo nº 309/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI**, pessoa jurídica de DIREITO privado inscrita no CNPJ/MF nº **11.372.104/0001-43**, neste ato representada por Sra. **DENISE FONTES DE CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade nº 073.936.866 – ITEP/RJ, inscrito no CPF nº 928.222.317-53, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de insumos de consumo para a prestação de serviços odontológicos no âmbito da Atenção Primária de Saúde como também no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) de Goianinha RN, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde do município de Goianinha/RN. Especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 012/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI - Tipo: ME - LC123: Sim**  
**CNPJ: 11.372.104/0001-43**

D&D Produtos de Higiene e Limpeza Eireli - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 11.372.104/0001-43					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0148	148 - 0024450 - CREME DENTAL 90 G COM FLÚOR – SABORES VARIADOS	90G	4.000 UN	R\$ 1,40	RS 5.600,00
0149	149 - 0024451 - ESCOVA DENTAL MACIA INFANTIL – CORES VARIADAS	INFANTIL	4.000 UN	R\$ 0,50	RS 2.000,00
0150	150 - 0024452 - ESCOVA DENTAL MACIA ADULTO – CORES VARIADAS	ADULTO	4.000 UN	R\$ 0,50	RS 2.000,00
Total					RS 9.600,00

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN. 04 de agosto de 2021

D&D Produtos De Higiene E Limpeza EIRELI  
 CNPJ: 11.372.104/0001-43  
**DENISE FONTES DE CARVALHO**  
 RG nº 073.936.866 – ITEP/RJ  
 CPF nº 928.222.317-53

**HOSANIRA GALVÃO**  
 CPF:721.028.454-00  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**8D2AD62F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº012/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº012/2021**

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001- 73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sr<sup>a</sup>. **Hosanira Galvão**, brasileira, Casada, Servidora Pública, portador da cédula de identidade de nº 1122726 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.028.454-00, residente na rua Vigário Antônio Monte Negro nº 121, Cento, Goianinha/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021, processo administrativo nº 309/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de DIREITO privado inscrita no CNPJ/MF nº **16.826.413/0001-60**, neste ato representada por Sr. **ELIAS SIMOES DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.933.195–SSP/RN, inscrito no CPF nº 044.702.654-20, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de insumos de consumo para a prestação de serviços odontológicos no âmbito da Atenção Primária de Saúde como também no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) de Goianinha RN, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde do município de Goianinha/RN. Especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 012/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim**

**CNPJ: 16.826.413/0001-60**

**DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 16.826.413/0001- 60**

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0069	69 - 0024371 - FILME RADIOGRAFICO ADULTO (03X04 CM) PERIAPICAL (E-SPEED), CAIXA CONTENDO 150 UNIDADES	DENTUS E SPEED	120 CX	RS 168,83	RS 20.259,60
0108	108 - 0024410 - HIDROXIDO DE CÁLCIO – TIPO PASTA/PASTA PARA FORRAMENTO DE CAVIDADES COM PASTA BASE DE 13G E PASTA CATALISADORA DE 11G MAIS BLOCO MISTURADOR.	HYDRO C	50 CX	RS 22,25	RS 1.112,50
0114	114 - 0024416 - POSICIONADOR RADIOGRAFICO - KIT COM 4 PEÇAS , SENDO DOIS POSICIONADORES LATERAIS POSTERIORES SUPERIOR E INFERIOR , UM POSICIONADOR FRONTAL E UM PARA EXAMES DE BITEWING.	CONE QUIMICO	20 UN	RS 43,99	RS 879,80
0126	126 - 0024428 - INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE AUTOCLAVE, COM LEITURA BIOLÓGICA PARA LEITURA POSITIVADE CRESCIMENTO DE ESPOROS, PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO PORVAPOR E CICLOS FLASH, EM ESTERILIZADORES GRAVITACIONAIS OU COMPRE-VÁCUOS QUE OPERE A 132- 134 GRAUS C OU A 121 GRAUS C, CONTÉM TIRA DE ESPOROS DOS GEOBACILLUUS STEAROTHERMOPHILUS, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA IMPREGNADOSEM UMA TIRA DE PAPEL FILTRO, DENTRO UM PEQUENO TUBO TERMOPLÁSTICO DE CULTURA DENTRO ESTE TUBO DE CULTURA CONTÉM UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA CONTENDO O MEIO DE CULTURA E UM INDICADOR QUE MUDA DE COR PARA AMARELO QUANDO EXISTEM ESPOROS VIVOS ANTE OU DEPOIS DO CICLO DE ESTERILIZAÇÃO, OBTER RESULTADOS POSITIVOS IMPRESSOS E RÁPIDOS QUANDO HOUEVER FALHA NO PROCESSO E VISUAIS INCONFUNDÍVEIS, ELIMINANDO POSSIBILIDADES DE FALSOS NEGATIVOS. CAIXAS COM 10 (DEZ) UNIDADES. ESTE PRODUTO DEVE SER COMPATÍVEL COM O ITEM INCUBADORA NA SEQUENCIA ABAIXO	BIO INDICADOR	50 CX	RS 26,59	RS 1.329,50
0137	137 - 0024439 - ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA COMPOSTA Nº 01, EM AÇO, COM CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO, PARA USO ODONTOLÓGICO	LINHA GG	15 UN	RS 13,07	RS 196,05
Total					RS 23.777,45

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles

praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN. 04 de agosto de 2021

Dentalmed Comercio e Representações LTDA CNPJ: 16.826.413/0001-60

**ELIAS SIMOES DE ARAUJO**

RG nº 001.933.195- SSP/RN

CPF nº 044.702.654-20

**HOSANIRA GALVÃO**

CPF:721.028.454-00

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**CB04FFD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2021**

**PROCESSO** nº 105/2021

**Pregão Presencial SRP** nº 12/2021

**ORGÃO GESTOR:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

**ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE LOCUÇÃO, GRAVAÇÃO, PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE ÁUDIO DE PEÇAS INSTITUCIONAIS PARA EVENTOS PRODUZIDOS OU ORGANIZADOS PELA PREFEITURA DE GROSSOS, CRIANDO UMA IDENTIDADE SONORA TAL COMO VOZ PADRÃO PARA TODAS AS MARCAS DA PREFEITURA EM GRAVAÇÃO DE SPOTS COMERCIAIS DE 30" (TRINTA SEGUNDOS) E PEÇAS INSTITUCIONAIS DE DURAÇÃO INDETERMINADA, CONFORME REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PARA VEICULAÇÃO EM VARIADOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, INTERNO E EXTERNO, BEM COMO O FORNECIMENTO, INCLUSIVE, DO MATERIAL NECESSÁRIO

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de agosto de 2021.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 02 de agosto de 2021 ate 01 de agosto de 2022.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>IVONALDO ALVES BARBOZA JUNIOR 09831583477</b>		
CNPJ: <b>28.545.399/0001-05</b>	Telefone: <b>(84) 8115-4134</b>	Email: <b>JUNIORLTRPUBLICITARIO@GMAIL.COM</b>
Endereço: <b>AV CORONEL SOLON, 511 CASA, CENTRO, GROSSOS/RN, CEP: 59675-000</b>		
Representante: <b>IVONALDO ALVES BARBOSA JUNIOR - CPE: 098.315.834-77</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0033986 - Serviços na área de Locução, gravação produção e edição de áudio de peças institucionais para eventos produzidos ou organizados pela Prefeitura de Grossos, criando uma identidade sonora tal como voz padrão para todas as marcas da prefeitura em gravação de spots comerciais de 30" (trinta segundos) e peças institucionais de duração indeterminada, conforme requisitado pela Secretaria Municipal de Governo, para veiculação em variados meios de comunicação, interno e externo, bem como o fornecimento, inclusive, do material necessário, como também serviço de mestre de cerimonia/apresentador de eventos presencial e/ou online.		Mês	12,00	3.750,000	45.000,00

Grossos/RN, 02 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN  
**EMANUELA MARIA SILVA COSTA**  
 Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Gestora do FMS

Ivonaldo Alves Barboza Junior 09831583477  
**IVONALDO ALVES BARBOSA JUNIOR**

**Publicado por:**  
 Fabricia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**A38628C6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2021**

**PROCESSO** nº 107/2021  
**Pregão Presencial SRP** nº 13/2021

**ORGÃO GESTOR:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

**ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de agosto de 2021.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 03 de agosto de 2021 ate 02 de agosto de 2022.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: M GUEDES DUARTE		
CNPJ: 16.888.577/0001-11	Telefone: (84) 8874-2763/ (84) 8874-2763	Email: gmgedes@hotmail.com
Endereço: R DOUTOR MUCIO GALVAO, 426, BARRO VERMELHO, NATAL/RN, CEP: 59022-530		
Representante: MONIQUE GUEDES DUARTE - CPF: 008.213.214-39		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0034000 - Contratação dos serviços de operacionalização dos contratos e convênios estaduais e federais		Mês	12,00	2.800,000	33.600,00

Grossos/RN, 03 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN  
**EMANUELA MARIA SILVA COSTA**  
 Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Gestora do FMS

M Guedes Duarte  
**MONIQUE GUEDES DUARTE**

**Publicado por:**  
 Fabricia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**1E0FBD7F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2021**

**PROCESSO** nº109/2021  
**Pregão PresencialSRP**nº 14/2021

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN

**CNPJ:** 08.077.273/0001-46

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de agosto de 2021.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 06 de agosto de 2021 até 05 de agosto de 2022.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>A O S Software LTDA</b>		
CNPJ: <b>11.385.898/0001-80</b>	Telefone: <b>84 9918-7371</b>	Email:
Endereço: <b>Av Jaguarari, 1484, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59031-500</b>		
Representante: <b>ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA - CPF: 688.828.153-15</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0031467 - SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO		Mês	12,00	1.550,000	18.600,00
2	0031468 - SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO		Mês	12,00	1.650,000	19.800,00

Grossos/RN, 06 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

A O S Software LTDA

**ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA**

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
 Código Identificador:299CF6F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 810002/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021

Aos 10 de agosto de 2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçú/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçú/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2021**, homologado em **05 de agosto de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 38/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR:** BDX EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 18.668.305/0001-31

ENDEREÇO: RUA CAPITÃO JOSE SEVERINO, 295, CENTRO, PATU/RN, CEP: 59770-000

REPRESENTANTE LEGAL: WESLEY BRAULIO LIMA DANTAS

CPF: 050.978.774-62

Vencedor(es): <b>BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA</b>						
CNPJ: <b>18.668.305/0001-31</b>				Email: <b>wesleybraulio@hotmail.com</b>	Telefone:	
Endereço: <b>RUA CAPITÃO JOSE SEVERINO, 295, CENTRO, PATU/RN, CEP: 59770-000</b>						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	500,00	M²	ADESIVO VINIL, impressão digital, em policromia, com verniz, modelo disponibilizado pela PMI, com aplicação.	BDX	2,00	1.000,00
00002	500,00	M²	ADESIVO VINIL fotoluminescente para sinalização de ambientes.	BDX	30,00	15.000,00
00003	500,00	M²	ADESIVO VINIL refletivo para recorte eletrônico para sinalização geral	BDX	3,00	1.500,00
00004	500,00	M²	ACM em cores à base de kynar para sinalização, comunicação visual e revestimento com estrutura para fixação em alumínio.	BDX	200,00	100.000,00
00006	500,00	M²	ADESIVO micro perfurados com impressão digital em grandes formatos.	BDX	25,00	12.500,00
00021	2000,00	UN	CAPA DE PROCESSO, tamanho (fechada) 24cm x 33cm, cartolina 240g/m², cor: VERDE, impressão 1x0 cor, acabamento: 1 dobra e 2 furos laterais, modelo disponibilizado pela PMI.	BDX	0,18	360,00
00022	2000,00	UN	CAPA PROCESSO INDIVIDUAL DO ALUNO, formato A3, modelo disponibilizado pela PMI.	BDX	0,20	400,00
00023	100,00	UN	CARIMBO AUTOMÁTICO, retangular, ref. 4912	BDX	25,00	2.500,00
00026	2000,00	UN	CARTAZ, formato A3, papel couchê 115g/m², impressão cor 4x0, modelo disponibilizado pela PMI.	BDX	0,15	300,00
00029	2000,00	UN	CARTILHA, formato 10cm x 10cm, capa e miolo em papel couchê 170g/m², impressão 4x4 cores (capa e miolo), 8 páginas, dobrado, intercalado, grampeado e empacotado, modelo disponibilizado pela PMI.	BDX	0,60	1.200,00
00030	2000,00	UN	CARTILHA, formato 15cm x 21cm, capa em papel couchê 115g/m² e miolo em papel offset 90g/m², impressão 4x4 cores (capa e miolo), 12 páginas, dobrado, intercalado, grampeado e empacotado, modelo disponibilizado pela PMI.	BDX	0,60	1.200,00
00031	2000,00	UN	CARTILHA, formato 15cm x 21cm, capa em papel couchê 115g/m² e miolo em papel offset 90g/m², impressão 4x4 cores (capa e miolo), 32 páginas, dobrado, intercalado, grampeado e empacotado, modelo disponibilizado pela PMI.	BDX	0,70	1.400,00
00032	2000,00	UN	CARTILHA, formato 15cm x 21cm, capa em papel couchê 290g/m² e miolo em papel couchê 70g/m², impressão 4x4 cores (capa e miolo), 70 páginas, dobrado, intercalado, grampeado e empacotado, modelo disponibilizado pela PMI.	BDX	0,70	1.400,00



00033	2000,00	UN	CERTIFICADO, formato A4, papel couchê 250g/m <sup>2</sup> , impressão 4x0 cores, modelo disponibilizado pela PMI.	BDX	0,20	400,00
00035	200,00	UN	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL, com capa protetora cristal transparente na frente e preto opaco no verso - de 1 a 50 páginas.	BDX	0,30	60,00
00036	200,00	UN	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL, com capa protetora cristal transparente na frente e preto opaco no verso - de 50 a 100 páginas.	BDX	0,20	40,00
00037	100,00	UN	ENCADERNAÇÃO FRANCESA costurado com aplicação de entreteia, com capa dura em couro (cor a verificar) com impressão na capa e no dorso.	BDX	5,00	500,00
00038	500,00	M <sup>2</sup>	FAIXA, lona 380, impressão digital, com ilhós, em 4 cores, modelo disponibilizado pela PMI.	BDX	2,00	1.000,00
00040	1000,00	UN	FICHA INDIVIDUAL impressão frente e verso, uma cor tam. 21x29mm, papel 120kg, modelo disponibilizado pela PMI	BDX	0,09	90,00
00041	1000,00	UN	FICHA INDIVIDUAL impressão frente e verso, uma cor tam. 22x31mm, papel 120kg, modelo disponibilizado pela PMI	BDX	0,09	90,00
00042	3000,00	UN	HISTÓRICO ESCOLAR Impressão frente e verso, uma cor, tam. 22x31, papel 24kg, modelo disponibilizado pela PMI	BDX	0,09	270,00
00044	1000,00	UN	IMPRESSÃO/CÓPIA EM CORES, em folha A4, papel offset 80g.	BDX	0,10	100,00
00045	1000,00	M <sup>2</sup>	LETRAS CAIXA ALTA para comunicação visual em chapa galvanizada com pintura industrial automotiva.	BDX	22,00	22.000,00
00047	1000,00	M <sup>2</sup>	PLACA EM ZINCO, adesivado com estrutura de madeira para painês, outdoor e mini door.	BDX	15,00	15.000,00
00048	1000,00	M <sup>2</sup>	PLACA REFLETIVA, estrutura de madeira para placa de sinalização de ruas e estradas com fixação em barrotes pintados.	BDX	20,00	20.000,00
00049	1000,00	M <sup>2</sup>	PLACA DE ALUMÍNIO, 1mm para demarcação de patrimônio e sinalizações, acabamento: recorte, gravação a laser e impressão digital UV.	BDX	20,00	20.000,00
00050	500,00	M <sup>2</sup>	PLACA DE OBRA, em madeira e zinco, medindo 3cm, conforme modelo disponibilizado pela PMI.	BDX	20,00	10.000,00
00054	500,00	M <sup>2</sup>	PLACA PARA FAIXADA, em metalon, tam. 200x150cm	BDX	11,50	5.750,00
Total:						234.060,00

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

### 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

<b>VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO</b>	<b>WESLEY BRAULIO LIMA DANTAS</b>
Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	BDX Empreendimentos, Comércio E Serviços LTDA

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**2C3F775B

## GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 810003/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021

Aos 10 de agosto de 2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei

n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2021**, homologado em **05 de agosto de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico n.º 38/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ESTAMPARIA & GRÁFICA

CNPJ: 40.712.537/0001-07

ENDEREÇO: RUA JOÃO PAULO II, 893, NOVO HORIZONTE, ASSU/RN, CEP: 59650-000

REPRESENTANTE LEGAL: HIAGO DANTAS DA FONSECA

CPF: 701.056.054-41

Vencedor(es): HIAGO DANTAS DA FONSECA 70105605441 - MEI						
CNPJ: 40.712.537/0001-07				Email:		Telefone:
Endereço: RUA JOÃO PAULO II, 893, NOVO HORIZONTE, ASSU/RN, CEP: 59650-000						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00008	150,00	M²	BANNER, lona 380, impressão digital, acabamento em ilhós ao redor de toda a peça, impressão em 4 cores, modelo disponibilizado pela PMI.	KV GRAFICA ESTAMPARIA	22,90	3.435,00
00009	2000,00	Bloco	BLOCO DE PAPEL, contendo 100 (cem) folhas, tamanho 21cm x 29 cm, miolo papel offset 75g/m², impressão 1x0 cor (capa e miolo), colado, capa papel AG, ap: 180 gr, cor:1x0 (preto) frente e verso, modelo disponibilizado pela PMI	KV GRAFICA ESTAMPARIA	0,89	1.780,00
00010	2000,00	Bloco	BLOCO DE PAPEL, contendo 100 (cem) folhas, tamanho 15cm x 21 cm, miolo papel offset 75g/m², impressão 1x0 cor (capa e miolo), colado, capa papel AG, modelo disponibilizado pela PMI.	KV GRAFICA ESTAMPARIA	0,89	1.780,00
00043	10000,00	UN	IMPRESSÃO/CÓPIA EM PRETO E BRANCO em folha A4, papel offset 80g.	KV GRAFICA ESTAMPARIA	0,06	600,00
Total:						7.595,00

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

### 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

<b>VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO</b>	<b>HIAGO DANTAS DA FONSECA</b>
Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	Estamparia & Gráfica

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**A4212C0C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 810004/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021

Aos 10 de agosto de 2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021**, homologado em **05 de agosto de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECCÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 38/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME

CNPJ: 07.805.649/0001-29

ENDEREÇO: AV. DEODORO, , 755 , CENTRO, NATAL/RN, CEP: 59020-600

REPRESENTANTE LEGAL: RIVALDO CESAR LUCENA SOARES

CPF: 132.832.354-49

Vencedor(es): LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME						
CNPJ: 07.805.649/0001-29						
Endereço: AV. DEODORO, , 755 , CENTRO, NATAL/RN, CEP: 59020-600						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00011	2000,00	Bloco	BLOCO DE PAPEL, contendo 50 (cinquenta) folhas, tamanho A4, miolo papel offset 75g/m², impressão 4x0 cores (capa e miolo), colado, capa papel AG 90g/m², modelo disponibilizado pela PMI.	SERVGRAFICA	2,90	5.800,00
00012	2000,00	Bloco	BLOCO DE PAPEL, contendo 50 (cinquenta) folhas, tamanho 15cm x 21cm, miolo papel offset 75g/m², impressão 4x0 cores (capa e miolo), colado, capa papel AG, modelo disponibilizado pela PMI.	SERVGRAFICA	1,30	2.600,00
00013	2000,00	Bloco	BLOCO DE PAPEL, contendo 50 (cinquenta) folhas, tamanho 7,5cm x 10,5cm, miolo papel offset 75g/m², impressão 4x0 cores (capa e miolo), colado, capa papel AG, modelo disponibilizado pela PMI.	SERVGRAFICA	6,00	12.000,00
00014	2000,00	Bloco	BLOCO RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, 50x2, tamanho 15cm x 21cm, 1ª via farmácia, papel offset 75g/m², impressão 1x0 cor (capa e 1ª via), 2ª via paciente, papel super bond 75g/m², azul, colado, capa papel AG 90g/m², modelo disponibilizado pela PMI.	SERVGRAFICA	2,80	5.600,00
00015	200,00	UN	BONE, material corpo malha 100% algodão, material aba polietileno, material regulador abertura plástica, modelo americano, cores diversas, tipo impressão estampas em 4 cores na frente e silkscreen, características adicionais frente e lateral com logotipo, modelo disponibilizado pela PMI.	SERVGRAFICA	8,00	1.600,00
00016	200,00	UN	CAMISETA, masculina ou feminina, tecido malha 100% algodão, fio 30 penteado, 160g/m2 ou superior, cores diversas, gola "V" (cores variadas), tamanho variável (P, PP, M, G, GG, XG, XGG), com até 4 (quatro) estampas (frente, costas e mangas) em até 4 cores, modelo disponibilizado pela PMI.	SERVGRAFICA	9,90	1.980,00
00017	2000,00	UN	CAPA DE PROCESSO, tamanho (fechada) 24cm x 33cm, cartolina 240g/m², cor: AZUL CLARA, impressão 1x0 cor, acabamento: 1 dobra e 2 furos laterais, modelo disponibilizado pela PMI.	SERVGRAFICA	0,60	1.200,00
00018	2000,00	UN	CAPA DE PROCESSO, tamanho (fechada) 24cm x 33cm, cartolina 240g/m², cor: ROSA, impressão 1x0 cor, acabamento: 1 dobra e 2 furos laterais, modelo disponibilizado pela PMI.	SERVGRAFICA	0,60	1.200,00
00019	2000,00	UN	CAPA DE PROCESSO, tamanho (fechada) 24cm x 33cm, cartolina 240g/m², cor: AMARELA, impressão 1x0 cor, acabamento: 1 dobra e 2 furos laterais, modelo disponibilizado pela PMI.	SERVGRAFICA	0,60	1.200,00
00020	5000,00	UN	CAPA DE PROCESSO, tamanho (fechada) 24cm x 33cm, cartolina 240g/m², cor: BRANCA, impressão 1x0 cor, acabamento: 1 dobra e 2 furos laterais, modelo disponibilizado pela PMI.	SERVGRAFICA	0,55	2.750,00
00024	2000,00	UN	CARTÃO, tamanho 10cm x 21cm, papel offset 150g/m², modelo disponibilizado pela PMI.	SERVGRAFICA	0,55	1.100,00
00025	1000,00	UN	CARTÃO DE VISITA, tamanho 5cm x 9cm, papel couchê 300g/m², laminação fosca, verniz localizado, impressão 4x4 cores, cortado refilado, modelo disponibilizado pela PMI.	SERVGRAFICA	0,22	220,00
00027	5000,00	UN	CARTEIRA DE VACINA, tamanho 7cm x 20cm, papel offset 180g/m², impressão 1x1 cor, 2 dobras paralelas, modelo disponibilizado pela PMI.	SERVGRAFICA	1,00	5.000,00
00028	2000,00	UN	CARTEIRINHA, tamanho 9,5cm x 6,5cm, papel offset 180g/m², impressão 4x4 cores, modelo disponibilizado pela PMI.	SERVGRAFICA	1,00	2.000,00
00034	5000,00	UN	CONVITE, tamanho 15cm x 21cm, papel couchê fosco 230g/m², impressão 4x4 cores, modelo disponibilizado pela PMI.	SERVGRAFICA	0,85	4.250,00
00046	20000,00	UN	PANFLETO, formato A5, papel couchê 90g/m², impressão cor 4x0, modelo disponibilizado pela PMI.	SERVGRAFICA	0,34	6.800,00
00051	500,00	M²	PLACA EM AÇO, inox, medindo 3mm, para beneficiamento e confecção de placas de homenagens e sinalização computadorizada. Acabamento: recorte, gravação a laser e impressão digital UV.	SERVGRAFICA	390,00	195.000,00
00052	500,00	M²	PLACA EM ACRÍLICO, medindo 4mm, para beneficiamento e confecção de placas de homenagens e sinalizações de medalhas e troféus. Acabamento: impressão e gravação digital UV.	SERVGRAFICA	190,00	95.000,00
00053	500,00	M²	PLACA EM VIDRO, 3mm, para decorações, inaugurações e quadros. Acabamentos: emoldurado tipo alumínio ou madeira	SERVGRAFICA	140,00	70.000,00
00056	500,00	UN	PLASTIFICAÇÃO, tamanho A3, plástico min. 0,05mm	SERVGRAFICA	0,14	70,00
00057	500,00	UN	PLASTIFICAÇÃO, tamanho A4, plástico min. 0,05mm.	SERVGRAFICA	0,17	85,00
00058	500,00	UN	VENTAROLA, 28cm x 20cm, papel couchê 300g/m², brilhoso, impressão 4x4 cores, verniz total brilho frente, corte e vinco padrão, modelo disponibilizado pela PMI.	SERVGRAFICA	0,16	80,00
<b>Total:</b>						<b>415.535,00</b>

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

<b>VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO</b> Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	<b>RIVALDO CESAR LUCENA SOARES</b> LM Servgrafica E Copiadora LTDA ME
--	--

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**52B52CD8

## GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 810005/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021

Aos 10 de agosto de 2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2021**, homologado em **05 de agosto de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 38/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: QF COMUNICACAO VISUAL EIRELI

CNPJ: 40.021.028/0001-20

ENDEREÇO: AVENIDA DAHAS NICOLAU BITTAR, 0, JK NOVA CAPITAL, ANÁPOLIS/GO, CEP: 75114-640

REPRESENTANTE LEGAL: HENRIQUE CESAR DE MELLO FINOTTI

CPF: 177.722.038-61

Vencedor(es): QF COMUNICACAO VISUAL EIRELI						
CNPJ: 40.021.028/0001-20					Email:	Telefone: 8432144489
Endereço: Avenida Dahas Nicolau Bittar, 0, JK Nova Capital, Anápolis/GO, CEP: 75114-640						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00007	150,00	M²	BANNER, lona 380, impressão digital, acabamento de bastão e cordão branco, ponteira na parte inferior e superior, impressão em 4 cores, modelo disponibilizado pela PML.	MARCA PROPRIA	27,50	4.125,00
Total:						4.125,00

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

<b>VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO</b> Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	<b>HENRIQUE CESAR DE MELLO FINOTTI</b> QF Comunicacao Visual EIRELI
--	--

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**9B04EEB2

## GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 810006/2021

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021

Aos 10 de agosto de 2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2021**, homologado em **05 de agosto de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 38/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: R4 INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

CNPJ: 13.587.119/0001-54

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO PRADO, 29, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59071-440

REPRESENTANTE LEGAL: DANIEL PATRICIO BENEVIDES

CPF

Vencedor(es): <b>R4 INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI</b>						
CNPJ: 13.587.119/0001-54				Email: r4industria@yahoo.com	Telefone: (84)3205-1783	
Endereço: <b>RUA ANTÔNIO PRADO, 29, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59071-440</b>						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00005	500,00	M²	ADESIVO do tipo super calandrado para envelopamento de veiculos, fachadas e paredes externas. 3 anos de garantia.	R4	21,99	10.995,00
Total:						10.995,00

: 089.553.144-50

#### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

<b>VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO</b> Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	<b>DANIEL PATRICIO BENEVIDES</b> R4 Industria E Comercio EIRELI
--	--

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:85EB57EB**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2021

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2021, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

*“Dispõe sobre o pedido de autorização ao Poder Legislativo para que o Poder Executivo possa abrir Crédito Adicional Especial conforme previsto na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei 4.320 de 17 de março de 1964, demais cominações legais e dá outras providências”.*

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ, Francisco André Regis Júnior**, no uso de suas atribuições, conforme previsto na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e demais cominações legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 108.500,00 (Cento e oito mil e quinhentos reais) que serão distribuídos em ações criadas através do Projeto de Lei bem como nas já existentes da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2021 de nº 499/2020, distribuídos nas classificações orçamentárias abaixo:

UNIDADE GESTORA	04 – Fundo de Assistência Social de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTARIO	06 – Sec. Mun. de Desenv. Social e Habitação	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	01 – Sec. Mun. de Desenv. Social e Habitação	
FUNÇÃO	08 – Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	244 – Assistência Comunitária	
PROGRAMA	0028 – Assistência Social Geral da Cidadania	
AÇÃO	2.056 – Man. do Programa Bolsa Família	
Elementos de despesas	3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Fonte: 13110000 – Transferência de Recurso do FNAS	30.000,00
UNIDADE GESTORA	04 – Fundo de Assistência Social de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTARIO	06 – Sec. Mun. de Desenv. Social e Habitação	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	01 – Sec. Mun. de Desenv. Social e Habitação	
FUNÇÃO	08 – Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	244 – Assistência Comunitária	
PROGRAMA	0028 – Assistência Social Geral da Cidadania	
AÇÃO	2.104 – Programa Criança Feliz	

Elementos de despesas	3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Fonte: 13110000 – Transferência de Recurso do FNAS	30.000,00
UNIDADE GESTORA	01 – Prefeitura Municipal de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	15 – Secretaria Municipal de Educação	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Secretaria Municipal de Educação	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental	
PROGRAMA	0007 – Melhorar e Ampliar os Serv. de Educação e Cultura p/Todos	
AÇÃO	2.112 – Ações volt. Para Cursos e Treinamentos p/Alunos do Município	
Elementos de despesas	3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado Fonte: 11110000 – Receita de Impostos e Trans. - Educação	20.000,00

UNIDADE GESTORA	01 – Prefeitura Municipal de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	15 – Secretaria Municipal de Educação	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Secretaria Municipal de Educação	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental	
PROGRAMA	0007 – Melhorar e Ampliar os Serv. de Educação e Cultura p/Todos	
AÇÃO	2.112 – Ações volt. Para Cursos e Treinamentos p/Alunos do Município	
Elementos de despesas	3.1.90.13.00 Obrigações patronais Fonte: 11110000 – Receita de Impostos e Trans. - Educação	5.000,00
UNIDADE GESTORA	01 – Prefeitura Municipal de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	15 – Secretaria Municipal de Educação	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Secretaria Municipal de Educação	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental	
PROGRAMA	0007 – Melhorar e Ampliar os Serv. de Educação e Cultura p/Todos	
AÇÃO	2.112 – Ações volt. Para Cursos e Treinamentos p/Alunos do Município	
Elementos de despesas	3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário	500,00
UNIDADE GESTORA	01 – Prefeitura Municipal de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	15 – Secretaria Municipal de Educação	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Secretaria Municipal de Educação	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental	
PROGRAMA	0007 – Melhorar e Ampliar os Serv. de Educação e Cultura p/Todos	
AÇÃO	2.112 – Ações volt. Para Cursos e Treinamentos p/Alunos do Município	
Elementos de despesas	3.3.90.30.00 Material de consumo Fonte: 11110000 – Receita de Impostos e Trans. - Educação	2.000,00
UNIDADE GESTORA	01 – Prefeitura Municipal de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	15 – Secretaria Municipal de Educação	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Secretaria Municipal de Educação	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental	
PROGRAMA	0007 – Melhorar e Ampliar os Serv. de Educação e Cultura p/Todos	
AÇÃO	2.112 – Ações volt. Para Cursos e Treinamentos p/Alunos do Município	
Elementos de despesas	3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita Fonte: 11110000 – Receita de Impostos e Trans. - Educação	1.000,00
UNIDADE GESTORA	01 – Prefeitura Municipal de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	15 – Secretaria Municipal de Educação	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Secretaria Municipal de Educação	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental	
PROGRAMA	0007 – Melhorar e Ampliar os Serv. de Educação e Cultura p/Todos	
AÇÃO	2.112 – Ações volt. Para Cursos e Treinamentos p/Alunos do Município	
Elementos de despesas	3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física Fonte: 11110000 – Receita de Impostos e Trans. - Educação	20.000,00
Total R\$ .....		108.500,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

UNIDADE GESTORA	01 – Prefeitura Municipal de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	02 – Secretaria Municipal de Governo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Secretaria Municipal de Governo	
FUNÇÃO	04 – Administração	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	0002 – Modernização do Gabinete do Prefeito	
AÇÃO	2.003 – Manut. Do Gabinete do Prefeito	
Elementos de despesas	3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários	500,00

UNIDADE GESTORA	01 – Prefeitura Municipal de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	15 – Secretaria Municipal de Educação	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Secretaria Municipal de Educação	
FUNÇÃO	12- Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental	
PROGRAMA	0007 – Melhorar e Ampliar os Serv. de Educação e Cultura p/ Todo	s
AÇÃO	2.033 – Manut. das Ativ. da Sec. de Educação	
Elementos de despesas	3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física Fonte: 11110000 – Receita de Impostos e Trans. – Educação	48.000,00

UNIDADE GESTORA	04 – Fundo de Assistência Social de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	06 – Sec. Mun. de Desenv. Social e Habitação	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Sec. Mun. de Desenv. Social e Habitação	
FUNÇÃO	08 – Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	244 – Assistência Comunitária	

PROGRAMA	0028 Assistência Social Geral da Cidadania	
AÇÃO	2.056 – Man. do Programa Bolsa Família	
Elementos de despesas	3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado Fonte: 13110000 – Transferência de Recursos do FNAS	30.000,00
UNIDADE GESTORA	04 – Fundo de Assistência Social de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	06 – Sec. Mun. de Desenv. Social e Habitação	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Sec. Mun. de Desenv. Social e Habitação	
FUNÇÃO	08 – Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	
PROGRAMA	0028 Assistência Social Geral da Cidadania	
AÇÃO	2.073 – Manutenção do CRAS	
Elementos de despesas	3.3.90.30.00 Material de consumo Fonte: 13110000 Transferência de Recursos do FNAS	10.000,00
UNIDADE GESTORA	04 – Fundo de Assistência Social de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	06 – Sec. Mun. de Desenv. Social e Habitação	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Sec. Mun. de Desenv. Social e Habitação	
FUNÇÃO	08 – Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	244 – Assistência Comunitária	
PROGRAMA	0028 Assistência Social Geral da Cidadania	
AÇÃO	2.108 – Ações Voltadas ao IGD SUAS	
Elementos de despesas	3.3.90.30.00 Material de consumo Fonte: 13110000 Transferência de Recursos do FNAS	10.000,00
UNIDADE GESTORA	04 – Fundo de Assistência Social de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	06 – Sec. Mun. de Desenv. Social e Habitação	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Sec. Mun. de Desenv. Social e Habitação	
FUNÇÃO	08 – Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	
PROGRAMA	0028 Assistência Social Geral da Cidadania	
AÇÃO	2.026 – Serv. de Conv. e fort. de vínculo	
Elementos de despesas	3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física Fonte: 13110000 Transferência de Recursos do FNAS	10.000,00
Total R\$ .....		108.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E**

**CUMPRE-SE.**

Itaú-RN, 10 de agosto de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:55802FE3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS**  
**DECRETO Nº 0072/2021 - CRÉDITO ESPECIAL.**

DECRETO Nº 00072/2021, de 10 de Agosto de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da (o) Prefeitura Municipal de Itaú, o crédito especial no valor de R\$ 108.500,00 (Cento e Oito Mil, Quinhentos Reais) para o fim que indica.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Itaú no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00009/21

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 108.500,00 (Cento e Oito Mil, Quinhentos Reais) para o fim que indica.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$108.500,00 (Cento e Oito Mil, Quinhentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú, em 10 de Agosto de 2021

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal



## Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00072/21 de 10 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 00009/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06 01.	Sec Mun de Desenv Social e Habitação	Anul.Dotação	30.000,00
08 244 0028 2.056	Man do Programa Bolsa Família		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
08 244 0028 2.104	Programa Criança Feliz	Anul.dotação	30.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
TOTAL Sec Mun de Desenv Social e Habitação			60.000,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
15 01.	Secretaria Municipal de Educação	Anul.Dotação	20.000,00
12 361 0007 2.112	Ações volt. Para Cur e Treina p/ Alunos do Município		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Anul.dotação	5.000,00
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação	Anul.dotação	500,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	Anul.dotação	500,00
10010000	Recurso ordinário		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Anul.dotação	2.000,00
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita	Anul.dotação	1.000,00
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	Anul.dotação	20.000,00
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			48.500,00
TOTAL GERAL			108.500,00

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

## Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00072/21 de 10 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 00009/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Secretaria Municipal de Governo		500,00
04 122 0002 2.003	Manut do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.39.00	Outros serv. de terc. Pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Secretaria Municipal de Governo			500,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06 01.	Sec Mun de Desenv Social e Habitação		10.000,00
08 243 0028 2.026	Serv de Conv e Fort de Vínculo		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
08 243 0028 2.073	Manutenção do CRAS		10.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
08 244 0028 2.056	Man do Programa Bolsa Família		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		30.000,00
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
08 244 0028 2.108	Ações Voltadas ao IGD SUAS		10.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
TOTAL Sec Mun de Desenv Social e Habitação			60.000,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
15 01.	Secretaria Municipal de Educação		48.000,00
12 361 0007 2.033	Manut.das Ativ.da Sec.de Educação		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			48.000,00
TOTAL GERAL			108.500,00

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**6DBA9BAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021**

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN torna público a adesão as ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1405.0001/2021 da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, nos termos do Art. 8º, § 1º e § 3º, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 (Revogado pelo Decreto nº 7.892, de 2013), como também, no Decreto Municipal 007/2014 e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo Administrativo nº 0001.324/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADAS:

**NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS – inscrita no CNPJ sob nº 09.110.560/0001-73**, estabelecida a Avenida dos Ipês, nº 205, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.080-105, sendo representada pelo Senhor **LUIZ CARLOS MENDES JUNIOR**, portador do CPF: 065.979.064-54 e RG: 1887895 – ITEP/RN.

**ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI – inscrita no CNPJ sob nº 34.675.602/0001-60**, estabelecida a Rua das Acácias, nº 05, Parque de Exposições, Parnamirim/RN, sendo representada pela Senhora **ANA PAULA CARNEIRO DE MELO**, portador do CPF: 035.526.874-40 e RG: 1600975 – SSP/RN.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEICULAR COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, MOTOR E ACESSÓRIOS, COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS E/OU GENUÍNS DE PRIMEIRA LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE, DA LINHA PESADA, MÁQUINAS E TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER TODA FROTA VEICULAR DESTE MUNICÍPIO.**

MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 008/2021** - atas de registros de preços do Pregão Eletrônico SRP nº 1405.0001/2021 realizadas na Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

VALOR:

LOTE I – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR RESERVADO	(%) DESC.
01	Fornecimento de peças mecânicas para veículos leves	Peças	01	R\$ 180.000,00	20%
02	Mão de obra de serviços mecânicos para veículos leve e médios	Hora	900	R\$ 84,09	20%

LOTE II – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA PESADA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR RESERVADO	(%) DESC.
01	Fornecimento de peças mecânicas para veículos pesados	Peças	01	R\$ 170.000,00	18,50%
02	Mão de obra de serviços mecânicos para veículos pesados (médios)	Hora	700	R\$ 126,42	18,50%

LOTE III – MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR RESERVADO	(%) DESC.
01	Fornecimento de peças mecânicas para veículos máquinas em geral e implementos agrícolas.	Peças	01	R\$ 160.000,00	18%
02	Mão de obra de serviços mecânicos para veículos máquinas em geral e implementos agrícolas.	Hora	1000	R\$ 153,00	18%

VIGÊNCIA: De 05 de agosto de 2021 a 09 de maio de 2022, conforme Ata de Registro de Preços mencionada.

Jardim de Angicos/RN, 05 de agosto de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

Nasauto Serviços E Locações Automotivas – Inscrita no CNPJ Sob nº 09.110.560/0001-73

**LUIZ CARLOS MENDES JUNIOR**

CPF: 065.979.064-54 e RG: 1887895 – ITEP/RN.

Fornecedor

Ana Paula Carneiro De Melo Silva EIRELI – Inscrita no CNPJ Sob Nº 34.675.602/0001-60

**ANA PAULA CARNEIRO DE MELO**

CPF: 035.526.874-40 e RG: 1600975 – SSP/RN.

Fornecedor

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:2E4700A7**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0508008.02/2021**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 0001.324/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI – inscrita no CNPJ sob nº 34.675.602/0001-60, estabelecida a Rua das Acácias, nº 05, Parque de Exposições, Parnamirim/RN, sendo representada pela Senhora ANA PAULA CARNEIRO DE MELO, portador do CPF: 035.526.874-40 e RG: 1600975 – SSP/RN.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEICULAR COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, MOTOR E ACESSÓRIOS, COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS DE PRIMEIRA LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE, DA LINHA PESADA, MÁQUINAS E TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER TODA FROTA VEICULAR DESTES MUNICÍPIOS.**

MODALIDADE: ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 008/2021 - Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP nº 1405.0001/2021 realizado na Prefeitura Municipal de Pagem/RN.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Conforme tabela a seguir, a ser pago de acordo com as ordens de compras/serviços emitidas, conforme itens a seguir:

LOTE II – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA PESADA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR RESERVADO	(%) DESC.
01	Fornecimento de peças mecânicas para veículos pesados	Peças	01	R\$ 170.000,00	18,50%
02	Mão de obra de serviços mecânicos para veículos pesados (médios)	Hora	700	R\$ 126,42	18,50%

LOTE III – MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR RESERVADO	(%) DESC.
01	Fornecimento de peças mecânicas para veículos máquinas em geral e implementos agrícolas.	Peças	01	R\$ 160.000,00	18%
02	Mão de obra de serviços mecânicos para veículos máquinas em geral e implementos agrícolas.	Hora	1000	R\$ 153,00	18%

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **05 de agosto de 2021 até 04 de agosto de 2022.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 05 de agosto de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

Ana Paula Carneiro de Melo Silva EIRELI  
CNPJ sob nº 34.675.602/0001-60  
**ANA PAULA CARNEIRO DE MELO**  
CPF: 035.526.874-40 e RG: 1600975 – SSP/RN.  
Fornecedor

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:4429D157**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.688, DE 29 DE JULHO DE 2021.**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro, CEP: 59343-000, Fones: (84)3472.3900–Fax:(84)3472.3902  
CNPJ 08.086.662/0001-38  
**secretariadogabinete@outlook.com**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.688, DE 29 DE JULHO DE 2021.**

Decreta a Criação por Incorporação de Nova Natureza de Receita no Quadro de Detalhamento da Receita que compõe a Lei Orçamentária Anual de 2021, redistribui novas fontes de recursos provenientes da receita incorporada ao Quadro de Detalhamento da Despesa, e dá outras providências.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.113, de 25 de Dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria Interministerial MEC/ME Nº 1, de 31 de Março de 2021, que estabelece os parâmetros referenciais anuais do novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB para o exercício de 2021;

**CONSIDERANDO** a Portaria Interministerial MEC/ME Nº 2, de 22 de Abril de 2021, que divulga o Demonstrativo de Ajuste Anual da Distribuição dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do exercício de 2020;

**CONSIDERANDO** a Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 16, de 11 Fevereiro de 2021, que altera o art. 2º e o Anexo I da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001;

**CONSIDERANDO** a autorização expressa nos incisos III e IV, art. 9º da Lei Municipal nº 1.187 de 30 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual);

**CONSIDERANDO** a alteração promovida pela Portaria nº 164/2020-GP/TCE-RN que atualizou a Tabela Padrão dos Códigos de Fontes e respectivas Nomenclaturas;

**CONSIDERANDO** a Portaria Interministerial MEC/ME nº 004, de 29 de junho de 2021, que estabelece os parâmetros referenciais anuais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB para o exercício de 2021, na modalidade Valor Anual Total por Aluno – VAAT;

**CONSIDERANDO** que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão todos os recursos que serão transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação e outras modalidades de transferências voluntárias.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Criar por incorporação nesta data, a seguinte Receita Orçamentária por Natureza:

1.7.1.5.00.0.0.00 (código TCE/RN em vigor 1.7.1.8.09.0.0.00) – Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no valor de R\$ 240.952,00 (duzentos e quarenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais), onde este valor será distribuído nas seguintes Fontes de Recursos:

- 11180000 – Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União – VAAT, no valor R\$ 135.952,00 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais), na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
- 11190000 – Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União – VAAT, no valor R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

**Art. 2º** - O valor dos créditos orçamentários necessários para abertura da receita especificada no artigo anterior, serão deduzidos da seguinte receita já prevista na Lei Orçamentária Anual para 2021:

1.7.5.8.01.1.1.00 – Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – Principal, no valor de R\$ 240.952,00 (duzentos e quarenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais), valor este que será diminuído nas seguintes Fontes de Recursos:

- 11120000 – Transferências do FUNDEB 60%, no valor R\$ 135.952,00 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais), na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
- 11130000 – Transferências do FUNDEB 40%, no valor R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

**Art. 3º** - A criação desta nova natureza de receita não implica em alteração dos valores da Receita Orçamentária inicialmente prevista na Lei Orçamentária Anual de 2021 do Município de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 4º** - Fica autorizada redistribuição da receita incorporada, descrita no artigo 2º do presente Decreto, na despesa orçamentária, desde que já existam outros elementos de mesma categoria econômica na ação correspondente, utilizando-se das fontes de receitas incorporadas, na proporção de seus créditos, para devida contabilização correta de despesas públicas, em consonância com o que estabelece o artigo 9º, inciso III da Lei Municipal 1.187/2020, conforme detalhamento constante do Anexo I e II do presente Decreto.

**Art. 5º** - Fica Autorizada a atualização da Tabela Padrão dos Códigos de Fontes e respectivas Nomenclaturas, alterada pela Portaria nº 164/2020-GP/TCE-RN, objetivando a correta e devida contabilização de despesas públicas.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/07/2021.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 29 de julho de 2021, 131º da República.**

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
132	29/07/2021	809.013/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	240.952,00	10/08/2021	DECRETO: 1.688	PUBLICADO
Justificativa: Decreta a Criação por Incorporação de Nova Natureza de Receita no Quadro de Detalhamento da Receita que compõe a Lei Orçamentária Anu								
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								<b>240.952,00</b>
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>								<b>240.952,00</b>
<b>2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%</b>								<b>84.952,00</b>
Nº Solic.: 13 Criar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11180000	0001	84.952,00
<b>2012 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%</b>								<b>35.000,00</b>
Nº Solic.: 13 Criar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11190000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 13 Criar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11190000	0001	20.000,00
<b>2050 EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) 60%</b>								<b>51.000,00</b>
Nº Solic.: 13 Criar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11180000	0001	51.000,00
<b>2051 EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) 40%</b>								<b>70.000,00</b>

Nº Solic.: 13 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11190000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 13 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11190000	0001	40.000,00
Total:					240.952,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					240.952,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					240.952,00
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO			240.952,00
Nº Solic.: 125 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	240.952,00
Total:					240.952,00

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**F1CD3FDB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.682-A, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

**DECRETO Nº 1.682-A, 01 DE JULHO DE 2021.**

Abre crédito adicional no orçamento vigente do município de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

**O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.187/2020, de 30 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 01 de julho de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
131	01/07/2021	809.002/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	01/07/2021	DECRETO: 1.682	PUBLICADO
Unidade Orçamentária				Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								50.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								50.000,00
		2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						50.000,00
Nº Solic.: 123 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		50.000,00
Total:								50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>								50.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								50.000,00
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						50.000,00
Nº Solic.: 124 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001		50.000,00
Total:								50.000,00

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**507156AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10080001/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10080001/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2021, homologada em 09/08/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a cestas básicas para distribuição as famílias em vulnerabilidade social no Município de José da Penha - RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 026/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**131 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI (17.737.876/0001-18)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	60 - AÇUCAR CRISTAL Obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce. com teor de sacarose mínimo de 99,3%/p, admitindo umidade máxima de 0,3%/p. Sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em plástico atóxico resistente, peso de 1kg. Validade mínima de 23 meses a contar da data de entrega. FAVO DE MEL	KG	1.500	3,00	4.500,00
2	1225 - ARROZ BRANCO Grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em saco plástico, contendo 1kg. Validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa, sem escolha e sem lavagem. CORADINI	KG	1.500	4,07	6.105,00
3	72 - BISCOITO SALGADO 400G Pacote de 400 gramas. 3 DE MAIO	PC	1.500	3,27	4.905,00
4	5558 - CAFÉ 250G Café torrado e moído c/ selo de pureza Abic, embalado a vácuo; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação. pct com 250 gramas BANGU	PC	2.000	4,50	9.000,00
5	5560 - GOIABADA TABLETE DE 300G Polpa de goiaba, açúcar, açúcar líquido, acidulante ácido cítrico e estabilizante pectina. APODI	TB	500	4,00	2.000,00
6	1241 - MACARRÃO ESPAGUETE. Espaguete, a base de farinha, com ovos, embalagem contendo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. BONSABOR	PC	1.000	2,29	2.290,00
7	64 - ÓLEO DE SOJA REFINADO Preparado à partir de grãos de soja são e limpos, sem conservantes, livre de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais. Validade mínima de 12 meses. Embalagem lata de folha de flandres com veniz sanitário ou frasco plástico atóxico. Contendo volume líquido de 900 mililitros. Soja	FR	1.000	7,65	7.650,00
8	63 - SAL REFINADO IODADO Com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo. Acondicionado em saco de polietileno resistente e vedado. Com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega. GUSTAVO	KG	500	0,49	245,00
9	9403 - SARDINHA 125g SARDINHA COM ÓLEO. 125g PRODUTO ENLATADO, COM FECHAMENTO HERMÉTICO MEDIANTE LACRE. INGREDIENTES BÁSICOS SARDINHA, LÍQUIDO DE RECONSTITUIÇÃO. NAVE	UND	500	3,95	1.975,00
10	1137 - BISCOITO DOCE (TIPO MARIA TRADICIONAL) produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. 3 DE MAIO	PC	500	3,30	1.650,00
11	1239 - FEIJÃO MACASSA Tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Programas de governo 0 Programas - Quant. disponível 1000,0 NOSSO GRÃO	KG	1.000	5,99	5.990,00
12	6715 - FARINHA DE MANDIOCA 1KG grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, amarela, com corante natural à base de cúrcuma/açafrão, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega NOSSO GRÃO	KG	500	3,24	1.620,00
13	8751 - OVO DE GALINHA Ovo de galinha, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada, com identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificações necessárias. (Bandeja com 15 unidades) FORTE GEMA	BANDEJA	500	7,70	3.850,00
<b>Total</b>					<b>51.780,00</b>

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 10/08/2021, tendo seu término em 10/08/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 10/08/2021

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeitura Municipal de José da Penha/ RN

**PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI**

CNPJ: 17.737.876/0001-18

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

CPF:

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:89EFC94B**

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09080010/2021

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 PE

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09080010/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2021 PE, homologada em 06/08/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Parcelada de Material Hospitalar Destinado as Unidades de Saúdes do Município de José da Penha-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 019/2021 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### 1732 - MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI EPP (27.256.185/0001-56)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(RS)	Valor total(RS)
71	1579 - GEL CONDUTOR, P/ ULTRASSONOGRÁFIA. GEL CONDUTOR, P/ ULTRASSONOGRÁFIA. COSMODERMA	UND	100	4,00	400,00
<b>Total</b>					<b>400,00</b>

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 09/08/2021, tendo seu término em 09/08/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 09/08/2021

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeitura Municipal De José Da Penha/RN

**MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI EPP**

CNPJ: 27.256.185/0001-56

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

CPF:

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**B0FA3EA0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09080008/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 PE****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09080008/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2021 PE, homologada em 06/08/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Parcelada de Material Hospitalar Destinado as Unidades de Saúdes do Município de José da Penha-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 019/2021 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:  
**1726 - MARINGÁ HOSPITALAR DIST. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI (07.396.733/0001-36)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
197	11021 - LUVAS DE PROCEDIMENTO M, CAIXA COM 100. LUVAS DE PROCEDIMENTO M, CAIXA COM 100. UNIGLOVES	CX	1.000	34,25	34.250,00
198	11022 - LUVAS DE PROCEDIMENTO P, CAIXA COM 100. LUVAS DE PROCEDIMENTO P, CAIXA COM 100. UNIGLOVES	CX	1.000	34,25	34.250,00
206	11030 - MÁSCARA DESCATÁVEL COM ELÁSTICO, ATOXICA; 100% POLIPROPILENO; NÃO ESTÉRIL; NÃO INFLAMAVEL; ISENTA DE FIBRA DE VIDRO; COR BRANCA; PACOTE COM 50. MÁSCARA DESCATÁVEL COM ELÁSTICO, ATOXICA; 100% POLIPROPILENO; NÃO ESTÉRIL; NÃO INFLAMAVEL; ISENTA DE FIBRA DE VIDRO; COR BRANCA; PACOTE COM 50. DOCTOR SHOP	PC	500	9,45	4.725,00
<b>Total</b>					<b>73.225,00</b>

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 09/08/2021, tendo seu término em 09/08/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 09/08/2021

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeitura Municipal De José Da Penha/RN

**MARINGÁ HOSPITALAR DIST. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI**

CNPJ: 07.396.733/0001-36

/0001-87

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

CPF:

**Publicado por:**  
 Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**05D967B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2021**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **23.993.742/0001-60**, com Inscrição Estadual nº **20.444.142-0** e sede na Rua Laudimiro Dias, nº 05, Alto da boa vista, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por **Yelbo Alexandre Rangel Lopes**, brasileiro, portador de RG nº **734.587** (SSP/RN) e CPF nº **455.440.184-72**, residente e domiciliado em Caicó/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE MUDANÇA E FRETAMENTO DE VEÍCULOS PARA O MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de Doze (12) meses e termo inicial na data de sua subscrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA**, reproduzidos abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
03	0121735 - SERVIÇO DE MUDANÇA ENTRE AREA URBANA E RURAL, OU O INVERSO, NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU EM VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO 3/4 COM SUBGRADE OU SUPERIOR	KM	20.000,00	2,50	50.000,00
<b>TOTAL: R\$ 50.000,00</b>					

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

4.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.6 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.7 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.8 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

4.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.10 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

4.11.1 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.12 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.12.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - Os serviços serão realizados no Município de Jucurutu/ RN, através das solicitações realizadas pelas secretarias, em até dois (02) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO**, a ser encaminhada através do e-mail: [compras@jucurutu.rn.gov.br](mailto:compras@jucurutu.rn.gov.br), através do qual serão contados dos prazos para prestação de serviços e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ordem de execução de serviços**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que **UNILATERALMENTE**, o Promitente Contratante **REVOGUE** o compromisso ou o Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da **PROMITENTE CONTRATADA**;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 021/2021** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jucurutu/ RN, 30 de Julho de 2021.**

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>YELBO ALEXANDRE RANGEL LOPES</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**67595636

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021 SEMEC-JUCURUTU/RN RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE TÍTULO**

PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021 SEMEC-JUCURUTU/RN Resultado Final da Análise de Título				
Nº	CANDIDATO	CARGO	TÍTULO	CLASSIFICADO
1	FRANCISCA FABIANA BATISTA MONTEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	30	CLASSIFICADO
2	ANA CRISTINA GALDINO PINTO	ASSISTENTE SOCIAL	20	CLASSIFICADO
3	NAGILA NATALY VIEIRA DE ARRUDA	ASSISTENTE SOCIAL	20	CLASSIFICADO
4	PRISCILA MICHELE DE FARIAS DIAS	ASSISTENTE SOCIAL	20	CLASSIFICADO
5	LUANA HEINNY DA SILVA ROCHA	ASSISTENTE SOCIAL	14	CLASSIFICADO
6	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL	12	CLASSIFICADO
7	FERNANDA NERIALBA LIMA DE OLIVEIRA MEDEIROS	ASSISTENTE SOCIAL	8	CLASSIFICADO
8	NATALIA RAFAELA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	6	CLASSIFICADO
9	RENAN RUDSON MEDEIROS SALDANHA	ASSISTENTE SOCIAL	0	CLASSIFICADO
10	PAULA GRACIELY SILVA PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	0	CLASSIFICADO
11	ANDRIELLE GISLAINE JALES PINHEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	0	CLASSIFICADO
12	ELBA SANDRA DE FARIA BATISTA	ASSISTENTE SOCIAL	0	CLASSIFICADO

PROCESSO SELETIVO SEMEC-JUCURUTU/RN				
Nº	CANDIDATO	CARGO	DESCLASSIFICADO	MOTIVO
1	NATHALIA ELIETTE BARBOSA ROCHA	ASSISTENTE SOCIAL	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU OS TÍTULOS COMPROBATÓRIOS DA EXPERIÊNCIA PROFICIONAL INFORMADO NO CURRÍCULO.
2	LILLYANNE PRISCYLLA PEREIRA TRINDADE	ASSISTENTE SOCIAL	DESCLASSIFICADO	NÃO ENVIOU DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
3	MARIA ALANE DA SILVA AZEVEDO	ASSISTENTE SOCIAL	DESCLASSIFICADO	NÃO ENVIOU A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

PROCESSO SELETIVO SEMEC-JUCURUTU/RN				
Nº	CANDIDATO	CARGO	TÍTULO	CLASSIFICADO
1	JOSILENE AMARO DA SILVA	PROFº DE CIÊNCIAS	40	CLASSIFICADO
2	ARMSTRONG DOS SANTOS LEAL	PROFº DE CIÊNCIAS	40	CLASSIFICADO
3	ENILMA PINHEIRO DOS SANTOS	PROFº DE CIÊNCIAS	34	CLASSIFICADO
5	MARIA LEIDIANE DE QUEIROZ	PROFº DE CIÊNCIAS	26	CLASSIFICADO
6	INGRID ARAUJO DE MEDEIROS	PROFº DE CIÊNCIAS	26	CLASSIFICADO
4	VERINALDO DE PAIVA SILVA	PROFº DE CIÊNCIAS	20	CLASSIFICADO
7	ANANILIA NIEDJA DOS SANTOS SILVA	PROFº DE CIÊNCIAS	20	CLASSIFICADO
8	GEILZA CARDOSO DA SILVA BEZERRA	PROFº DE CIÊNCIAS	18	CLASSIFICADO
9	JOSÉ AYRON MORAES DE LIMA	PROFº DE CIÊNCIAS	10	CLASSIFICADO
10	LIANA ELOIZA DE OLIVEIRA SILVA	PROFº DE CIÊNCIAS	2	CLASSIFICADO

PROCESSO SELETIVO SEMEC-JUCURUTU/RN				
Nº	CANDIDATO	CARGO	DESCLASSIFICADO	MOTIVO
	ÁLISON PEREIRA DA SILVA	PROFº DE CIÊNCIAS	DESCLASSIFICADO	POR NÃO POSSUIR GRADUAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA DE ACORDO COM O EDITAL (CIÊNCIAS BIOLÓGICAS) ANEXO I
2	JOÃO FELICIANO DE SOUZA JUNIOR	PROFº DE CIÊNCIAS	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU O CERTIFICADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
3	FRANCISCO MONTEIRO	PROFº DE CIÊNCIAS	DESCLASSIFICADO	POR NÃO APRESENTAR O CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DE ACORDO COM O EDITAL (ANEXO I)
4	JAMILLYS SILVA DE FRANÇA	PROFº DE CIÊNCIAS	DESCLASSIFICADO	NÃO COMPROVOU GRADUAÇÃO PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

PROCESSO SELETIVO SEMEC-JUCURUTU/RN				
Nº	CANDIDATO	CARGO	TÍTULO	CLASSIFICADO
1	MARIA DAS VITÓRIAS DANTAS DE SOUZA	PROFº DE ED. ESPECIAL	30	CLASSIFICADO
2	ALEXANDRE ANTONIO DE MELO	PROFº DE ED. ESPECIAL	28	CLASSIFICADO
3	DIANA KARLLA BRITO MAFRA	PROFº DE ED. ESPECIAL	28	CLASSIFICADO
4	JOSIVAN PEREIRA DE ARAUJO	PROFº DE ED. ESPECIAL	18	CLASSIFICADO
5	CLEBIA MEDEIROS DO NASCIMENTO	PROFº DE ED. ESPECIAL	16	CLASSIFICADO
6	WIARA BEATRIZ ALVES PEREIRA DA COSTA	PROFº DE ED. ESPECIAL	16	CLASSIFICADO

PROCESSO SELETIVO SEMEC-JUCURUTU/RN				
Nº	CANDIDATO	CARGO	DESCLASSIFICADO	MOTIVO
1	JANE KELLY SANTOS DE FREITAS	PROFº DE ED. ESPECIAL	DESCLASSIFICADO	NÃO COMPROVOU A GRADUAÇÃO PLENA EM PEDAGOGIA

PROCESSO SELETIVO SEMEC-JUCURUTU/RN				
Nº	CANDIDATO	CARGO	TÍTULO	CLASSIFICADO
1	EVA MARIA DIAS DE ARAUJO	PROFº DE ED. INFANTIL	30	CLASSIFICADO
2	ELIZABETH CRISTINA DA SILVA	PROFº DE ED. INFANTIL	30	CLASSIFICADO
3	GICELÂNIA DOS SANTOS NÓBREGA	PROFº DE ED. INFANTIL	30	CLASSIFICADO
4	MARIA LIDIANE DE ALMEIDA BATISTA	PROFº DE ED. INFANTIL	30	CLASSIFICADO
5	MARIA LUZINETE DANTAS DE ARAUJO	PROFº DE ED. INFANTIL	30	CLASSIFICADO

6	CLEANE ANDRADE DE MEDEIROS	PROFª DE ED. INFANTIL	30	CLASSIFICADO
7	GISA CARLA GOMES DE OLIVEIRA MEDEIROS	PROFª DE ED. INFANTIL	30	CLASSIFICADO
8	LUCIANA DA SILVA	PROFª DE ED. INFANTIL	30	CLASSIFICADO
9	DAMIANA MARIA DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA	PROFª DE ED. INFANTIL	30	CLASSIFICADO
10	MARIA TATYANY DA SILVA LUCENA	PROFª DE ED. INFANTIL	30	CLASSIFICADO
11	EDINALVA EDILZA DA CRUZ	PROFª DE ED. INFANTIL	28	CLASSIFICADO
12	GILDENE ARAUJO DE PAIVA	PROFª DE ED. INFANTIL	28	CLASSIFICADO
13	MARIA GORETH DE ARAUJO	PROFª DE ED. INFANTIL	26	CLASSIFICADO
14	MARIA DE FATIMA DE QUEIROZ	PROFª DE ED. INFANTIL	26	CLASSIFICADO
15	GISELLY BATISTA NUNES	PROFª DE ED. INFANTIL	24	CLASSIFICADO
16	MARIA DE LOURDES DA SILVA	PROFª DE ED. INFANTIL	24	CLASSIFICADO
17	MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	PROFª DE ED. INFANTIL	22	CLASSIFICADO
18	SONARA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	PROFª DE ED. INFANTIL	20	CLASSIFICADO
19	SANDRA IRIS DA SILVA ARAUJO	PROFª DE ED. INFANTIL	20	CLASSIFICADO
20	RIVANDA PORFIRIA DE MOURA SILVA	PROFª DE ED. INFANTIL	20	CLASSIFICADO
21	FRANCIMARIA ALMEIDA DOS SANTOS	PROFª DE ED. INFANTIL	20	CLASSIFICADO
22	VANESKA SANTOS DE LIMA	PROFª DE ED. INFANTIL	20	CLASSIFICADO
23	ANA RAQUEL BARRETO BEZERRA DAMASCENO	PROFª DE ED. INFANTIL	20	CLASSIFICADO
24	NILVA ALICE TAVARES DE MEDEIROS	PROFª DE ED. INFANTIL	20	CLASSIFICADO
25	MARCIONE BEZERRA DE QUEIROZ	PROFª DE ED. INFANTIL	18	CLASSIFICADO
26	GIZIANE CHEILA LOPES DE ARAUJO	PROFª DE ED. INFANTIL	12	CLASSIFICADO
27	MARIA DAS NEVES SILVA DE ARRUDA OLIVEIRA	PROFª DE ED. INFANTIL	12	CLASSIFICADO
28	JÉSSICA NAYARA NERIS DE LIMA	PROFª DE ED. INFANTIL	10	CLASSIFICADO
29	TATIANE ALVES DE ARAUJO	PROFª DE ED. INFANTIL	10	CLASSIFICADO
30	NIEDJA LORENA DANTAS DE ARAUJO	PROFª DE ED. INFANTIL	10	CLASSIFICADO
31	NARJARA LESSIA MINERVINO BEZERRA	PROFª DE ED. INFANTIL	10	CLASSIFICADO
32	JOSEANE DE ARAUJO GALVÃO	PROFª DE ED. INFANTIL	8	CLASSIFICADO
33	RAIZES KAMILA GUIMARAES DOS SANTOS	PROFª DE ED. INFANTIL	6	CLASSIFICADO
34	ZEILMA MARIA DAS GRAÇAS	PROFª DE ED. INFANTIL	4	CLASSIFICADO
35	VERONI DE MEDEIROS SANTOS	PROFª DE ED. INFANTIL	4	CLASSIFICADO
36	MARIA CLAUDIA DOS SANTOS SOUZA	PROFª DE ED. INFANTIL	4	CLASSIFICADO
37	HELLY SARA FERREIRA FERNANDES	PROFª DE ED. INFANTIL	2	CLASSIFICADO
38	ARACELIA OLIVEIRA DA SILVA	PROFª DE ED. INFANTIL	2	CLASSIFICADO
39	ANUNCIADA ARAUJO DOS SANTOS	PROFª DE ED. INFANTIL	0	CLASSIFICADO
40	EDINEIDE TOSCANO CRUZ	PROFª DE ED. INFANTIL	0	CLASSIFICADO

## PROCESSO SELETIVO SEMEC-JUCURUTU/RN

Nº	CANDIDATO	CARGO	DESCLASSIFICADO	MOTIVO
1	TÉRCIA PEREIRA AMURIM	PROFª DE ED. INFANTIL	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADA POR NÃO POSSUIR A GRADUAÇÃO COMPLETA
2	MARIA BETÂNIA LOPES DE ARAUJO	PROFª DE ED. INFANTIL	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADA POR NÃO COMPROVAR CERTIFICADO SUPERIOR EM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA CONFORME O EDITAL.
3	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE MOURA	PROFª DE ED. INFANTIL	DESCLASSIFICADO	NÃO ENVIOU A FICHA DE INSCRIÇÃO
4	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DE MEDEIROS	PROFª DE ED. INFANTIL	DESCLASSIFICADO	NÃO COMPROVOU A GRADUAÇÃO PLENA EM PEDAGOGIA
5	EVA FRANCISCA DA SILVA	PROFª DE ED. INFANTIL	DESCLASSIFICADO	NÃO ENVIOU A FICHA DE INSCRIÇÃO

## PROCESSO SELETIVO SEMEC-JUCURUTU/RN

Nº	CANDIDATO	CARGO	TÍTULO	CLASSIFICADO
1	DJANNI MARTINHO DOS SANTOS SOBRINHO	PROFª DE GEOGRAFIA	40	CLASSIFICADO
2	THIAGO DOUGLAS SILVA DE MEDEIROS	PROFª DE GEOGRAFIA	32	CLASSIFICADO
3	FRANCISCO HERMÍNIO RAMALHO DE ARAUJO	PROFª DE GEOGRAFIA	30	CLASSIFICADO
4	DAYANE RAQUEL DA CRUZ GUEDES	PROFª DE GEOGRAFIA	20	CLASSIFICADO
5	JOSÉ DO CARMO FILHO	PROFª DE GEOGRAFIA	20	CLASSIFICADO
6	ELSON FLAVIO ALBINO DO VALE	PROFª DE GEOGRAFIA	12	CLASSIFICADO
7	LETICIA ANDRADE DA SILVA	PROFª DE GEOGRAFIA	10	CLASSIFICADO
8	RODRIGO EMANOEL DE SOUSA ALMEIDA	PROFª DE GEOGRAFIA	10	CLASSIFICADO
9	NUBIA RAFAELA MEDEIROS DE OLIVEIRA	PROFª DE GEOGRAFIA	8	CLASSIFICADO
10	DEIVSON ALVES DE LIMA	PROFª DE GEOGRAFIA	6	CLASSIFICADO
11	WELLINGTON COSTA DE ARAUJO	PROFª DE GEOGRAFIA	4	CLASSIFICADO
12	ADISLENE TATIANE GOMES DE OLIVEIRA	PROFª DE GEOGRAFIA	2	CLASSIFICADO
13	NAILSON SOARES FERREIRA	PROFª DE GEOGRAFIA	2	CLASSIFICADO
14	ANTHUNES KLYSHMANN MENEZES FONSECA	PROFª DE GEOGRAFIA	0	CLASSIFICADO
15	JÚLIA MIKAELLA OLIVEIRA DE MOURA	PROFª DE GEOGRAFIA	0	CLASSIFICADO
16	EDVAN MARTINS DOS SANTOS	PROFª DE GEOGRAFIA	0	CLASSIFICADO

## PROCESSO SELETIVO SEMEC-JUCURUTU/RN

Nº	CANDIDATO	CARGO	DESCLASSIFICADO	MOTIVO
1	DAVID BRUNO SILVA	PROFª DE GEOGRAFIA	DESCLASSIFICADO	NÃO COMPROVOU CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA
2	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA TERÇO	PROFª DE GEOGRAFIA	DESCLASSIFICADO	NÃO COMPROVOU DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO

## PROCESSO SELETIVO SEMEC-JUCURUTU/RN

Nº	CANDIDATO	CARGO	TÍTULO	CLASSIFICADO
1	JOSÉ CLAUDIO GOMES DANTAS	PROFª DE LÍNGUA INGLESA	30	CLASSIFICADO
2	JANAÍNA CRISTINA CÍCERO DE BRITO GERMANO	PROFª DE LÍNGUA INGLESA	22	CLASSIFICADO
3	AÉCIO DE OLIVEIRA SOUZA	PROFª DE LÍNGUA INGLESA	20	CLASSIFICADO
4	FRANCISCO ALVES DA SILVA	PROFª DE LÍNGUA INGLESA	18	CLASSIFICADO
5	NIKESIA ALESSA DE MORAIS ALVES	PROFª DE LÍNGUA INGLESA	14	CLASSIFICADO
6	FELIPE FERNANDES SILVA	PROFª DE LÍNGUA INGLESA	14	CLASSIFICADO
7	MOISÉS SILVA DE AZEVEDO FILHO	PROFª DE LÍNGUA INGLESA	12	CLASSIFICADO
8	ALRIMAR QUINTINO LIMA DE ALMEIDA	PROFª DE LÍNGUA INGLESA	10	CLASSIFICADO
9	BRUNO CÂMARA ARAUJO	PROFª DE LÍNGUA INGLESA	10	CLASSIFICADO
10	ALICE LIDIANE CORDEIRO DE LIMA	PROFª DE LÍNGUA INGLESA	02	CLASSIFICADO
11	GUSTAVO BATISTA DE ARAUJO	PROFª DE LÍNGUA INGLESA	02	CLASSIFICADO

## PROCESSO SELETIVO SEMEC-JUCURUTU/RN

Nº	CANDIDATO	CARGO	DESCLASSIFICADO	MOTIVO
1	JULYANA JOYCE MEDEIROS ARAUJO	PROFª DE LÍNGUA INGLESA	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADA POR NÃO POSSUIR A GRADUAÇÃO COMPLETA

PROCESSO SELETIVO SEMEC-JUCURUTU/RN				
Nº	CANDIDATO	CARGO	TÍTULO	CLASSIFICADO
1	JOÃO FERNANDO BARRETO DE BRITO	PROFº DE HISTÓRIA	45	CLASSIFICADO
2	MARCOS FERNANDES DE OLIVEIRA	PROFº DE HISTÓRIA	40	CLASSIFICADO
3	VIKELANE MARIA DE OLIVEIRA SILVA	PROFº DE HISTÓRIA	40	CLASSIFICADO
1	FELIPE VIANA DA SILVA	PROFº DE HISTÓRIA	40	CLASSIFICADO
2	MARIA AUXILIADORA OLIVEIRA DA SILVA	PROFº DE HISTÓRIA	40	CLASSIFICADO
4	FRANCISCO LUCIANO ALVES DE MELO	PROFº DE HISTÓRIA	30	CLASSIFICADO
5	MARIA VALDENIA FELIX DOS SANTOS	PROFº DE HISTÓRIA	28	CLASSIFICADO
6	LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA	PROFº DE HISTÓRIA	20	CLASSIFICADO
7	ALEF FERNANDES BATISTA DE MOURA	PROFº DE HISTÓRIA	16	CLASSIFICADO
8	MARIA CELIA DA SILVA	PROFº DE HISTÓRIA	12	CLASSIFICADO
9	ARLENDELL MARLOM DOS SANTOS SILVA	PROFº DE HISTÓRIA	12	CLASSIFICADO
10	RENATA CORDEIRO MOURA DIAS	PROFº DE HISTÓRIA	10	CLASSIFICADO
11	RODRIGO CÉSAR DANTAS DE MEDEIROS	PROFº DE HISTÓRIA	10	CLASSIFICADO
12	EDUARDO PERMÍNIO LEITE	PROFº DE HISTÓRIA	10	CLASSIFICADO
13	JAÍNE CHIANCA DA SILVA	PROFº DE HISTÓRIA	10	CLASSIFICADO
14	JEFSON BEZERRA DE AZEVEDO FILHO	PROFº DE HISTÓRIA	10	CLASSIFICADO
15	LILIANA KELLY DA SILVA BRITO DE AZEVEDO	PROFº DE HISTÓRIA	10	CLASSIFICADO
16	YWLKENNE MAYRE SOARES GOMES CAMPOS BARBALHO	PROFº DE HISTÓRIA	6	CLASSIFICADO
17	JOSÉ DIEGO DE OLIVEIRA	PROFº DE HISTÓRIA	4	CLASSIFICADO
18	FABIANA LOPES VIEIRA	PROFº DE HISTÓRIA	4	CLASSIFICADO
19	MAYLA CLEYZE DE ARRUDA OLIVEIRA	PROFº DE HISTÓRIA	2	CLASSIFICADO
20	RICARDO MAGNO TORRES MOREIRA	PROFº DE HISTÓRIA	0	CLASSIFICADO

PROCESSO SELETIVO SEMEC-JUCURUTU/RN				
Nº	CANDIDATO	CARGO	TÍTULO	CLASSIFICADO
1	BRUNA LOUIZE MIRANDA BEZERRA CASSIANO	PROFº DE LINGUA PORTUGUESA	30	CLASSIFICADO
2	HELYAB MAGDIEL ALVES LUCENA	PROFº DE LINGUA PORTUGUESA	30	CLASSIFICADO
3	VICTOR DOS SANTOS SILVA	PROFº DE LINGUA PORTUGUESA	30	CLASSIFICADO
4	MARIA JANAINA ALVES CORDEIRO HONORIO	PROFº DE LINGUA PORTUGUESA	28	CLASSIFICADO
5	MAX EMILIANO CAVALCANTE COSTA	PROFº DE LINGUA PORTUGUESA	28	CLASSIFICADO
6	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA PEREIRA	PROFº DE LINGUA PORTUGUESA	24	CLASSIFICADO
7	MARIA LÚCIA FERNANDES LEITE	PROFº DE LINGUA PORTUGUESA	24	CLASSIFICADO
8	EUNICE BIBLIANA DA CRUZ NETA	PROFº DE LINGUA PORTUGUESA	12	CLASSIFICADO
9	JANIELE SUYANE DE LIMA	PROFº DE LINGUA PORTUGUESA	12	CLASSIFICADO
10	IUSKY VINICIUS NUNES ROCHA	PROFº DE LINGUA PORTUGUESA	12	CLASSIFICADO
11	ALISSON AYRON DOS SANTOS	PROFº DE LINGUA PORTUGUESA	12	CLASSIFICADO
12	MONIQUE MACIELI COSTA DE ANDRADE	PROFº DE LINGUA PORTUGUESA	10	CLASSIFICADO
13	JANIELE GUEDES REGES	PROFº DE LINGUA PORTUGUESA	8	CLASSIFICADO
14	MARIANA EUFRASINO DO NASCIMENTO	PROFº DE LINGUA PORTUGUESA	6	CLASSIFICADO
15	MARIA DE LOURDES LOPES LINS	PROFº DE LINGUA PORTUGUESA	0	CLASSIFICADO
16	FLAUZILENE CADÓ DE SANTANA	PROFº DE LINGUA PORTUGUESA	0	CLASSIFICADO

PROCESSO SELETIVO SEMEC-JUCURUTU/RN				
Nº	CANDIDATO	CARGO	TÍTULO	CLASSIFICADO
1	JOSÉ GENILSON DA COSTA	PROFº DE MATEMÁTICA	30	CLASSIFICADO
2	JOSÉ JOSIMÁRIO DA SILVA BASTO	PROFº DE MATEMÁTICA	30	CLASSIFICADO
3	EDIFRAN ELIAS DE LIMA	PROFº DE MATEMÁTICA	30	CLASSIFICADO
4	MÔNICA CRISTINA CLEMENTE DOS SANTOS	PROFº DE MATEMÁTICA	22	CLASSIFICADO
5	WESLA RAFAELA OLIVEIRA FELIPE	PROFº DE MATEMÁTICA	22	CLASSIFICADO
6	ROSANGELA DE MEDEIROS PEREIRA	PROFº DE MATEMÁTICA	22	CLASSIFICADO
7	GIANE DE ARAUJO	PROFº DE MATEMÁTICA	22	CLASSIFICADO
8	HURIAS FRANCISCO DE SOUZA	PROFº DE MATEMÁTICA	20	CLASSIFICADO
9	FRANCISCARLOS DE MEDEIROS SANTOS	PROFº DE MATEMÁTICA	20	CLASSIFICADO
10	IGOR ESTEVÃO SOUZA MEDEIROS	PROFº DE MATEMÁTICA	16	CLASSIFICADO
11	MIKARLA MIKELE FERREIRA LIMA	PROFº DE MATEMÁTICA	16	CLASSIFICADO
12	MARTA MARIA DE BRITO	PROFº DE MATEMÁTICA	12	CLASSIFICADO
13	WELLINGTON FRANCISCO DA SILVA	PROFº DE MATEMÁTICA	10	CLASSIFICADO
14	SANDERSON AIRES LOPES	PROFº DE MATEMÁTICA	0	CLASSIFICADO

PROCESSO SELETIVO SEMEC-JUCURUTU/RN				
Nº	CANDIDATO	CARGO	DESCLASSIFICADO	MOTIVO
1	JORDANA NAYANE DA SILVA	PROFº DE MATEMÁTICA	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADA POR NÃO POSSUIR GRADUAÇÃO COMPLETA
2	MATEUS SOARES COSTA	PROFº DE MATEMÁTICA	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADA POR NÃO POSSUIR GRADUAÇÃO COMPLETA
3	MARIA RAFAELA ANDRADE DA NÓBREGA	PROFº DE MATEMÁTICA	DESCLASSIFICADO	NÃO COMPROVOU O TÍTULO DE GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA EM MATEMÁTICA
4	ANTÔNIA MARIA DA SILVA NETA	PROFº DE MATEMÁTICA	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADA POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO OFICIAL COM FOTO

PROCESSO SELETIVO SEMEC-JUCURUTU/RN				
Nº	CANDIDATO	CARGO	TÍTULO	CLASSIFICADO
1	JOANA DARK LOPES DE ALMEIDA	PROFº ED. FÍSICA	30	CLASSIFICADO
2	EMERSON FLÁVIO CABRAL DE MEDEIROS	PROFº ED. FÍSICA	30	CLASSIFICADO
3	ADERLANIA BEZERRA DE ARAUJO ANGELO	PROFº ED. FÍSICA	20	CLASSIFICADO
4	REGINALDO LUIZ DE ARAUJO	PROFº ED. FÍSICA	14	CLASSIFICADO
5	LENILDO LUCENA DE MEDEIROS	PROFº ED. FÍSICA	12	CLASSIFICADO
6	TIAGO SANDRO DE OLIVEIRA	PROFº ED. FÍSICA	10	CLASSIFICADO
7	EMÍLIA MARIANA GUEDES DUARTE	PROFº ED. FÍSICA	10	CLASSIFICADO

PROCESSO SELETIVO SEMEC-JUCURUTU/RN				
Nº	CANDIDATO	CARGO	DESCLASSIFICADO	MOTIVO
1	RANIEL PEREIRA AZEVEDO	PROFº ED. FÍSICA	DESCLASSIFICADO	NÃO COMPROVOU O CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
2	TÂNIA MARA DE MEDEIROS MENESES	PROFº ED. FÍSICA	DESCLASSIFICADO	NÃO ENVIOU DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIO

PROCESSO SELETIVO SEMEC-JUCURUTU/RN				
Nº	CANDIDATO	CARGO	TÍTULO	CLASSIFICADO
1	LEONARDO LIMA DA SILVA	PROFº POLIVALENTE	34	CLASSIFICADO
2	ANAILSON JOSÉ PEREIRA	PROFº POLIVALENTE	30	CLASSIFICADO
3	SANDRA MARIA LUCIANO DA SILVA DIAS	PROFº POLIVALENTE	30	CLASSIFICADO
4	ANA MARIA LIMA DA COSTA	PROFº POLIVALENTE	30	CLASSIFICADO
5	JOÃO PAULO DE LIMA SILVA	PROFº POLIVALENTE	30	CLASSIFICADO
6	LUZANIA MARTINS	PROFº POLIVALENTE	30	CLASSIFICADO
7	ISABEL CRISTINA LIMA E SILVA	PROFº POLIVALENTE	30	CLASSIFICADO
8	ELEN CRISILY SORES BAROSA	PROFº POLIVALENTE	30	CLASSIFICADO
9	JARDINEIA ALVES BATISTA	PROFº POLIVALENTE	30	CLASSIFICADO
10	GEVANILDO DA SILVA	PROFº POLIVALENTE	30	CLASSIFICADO
11	JOÃO BATISTA DE SOUZA	PROFº POLIVALENTE	30	CLASSIFICADO
12	JOSÉ DE SOUZA NETO	PROFº POLIVALENTE	30	CLASSIFICADO
13	CARLOS LAMARCA SILVA	PROFº POLIVALENTE	30	CLASSIFICADO
14	VERA LÚCIA SILVA MEDEIROS	PROFº POLIVALENTE	28	CLASSIFICADO
15	FELIPE EDUARDO PEREIRA CRUZ	PROFº POLIVALENTE	28	CLASSIFICADO
16	JEANE MEIRE CÂMARA SOARES	PROFº POLIVALENTE	28	CLASSIFICADO
17	BENEDITA MARIA JOSÉ MELO BARRA	PROFº POLIVALENTE	28	CLASSIFICADO
18	MARIA DA CONCEIÇÃO JUSTINO DE MEDEIROS	PROFº POLIVALENTE	28	CLASSIFICADO
19	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE MENEZES SILVA	PROFº POLIVALENTE	26	CLASSIFICADO
20	LEYDE DAYANE FERNANDES FONSECA DE MEDEIROS	PROFº POLIVALENTE	26	CLASSIFICADO
21	ELIZONEIDE RITA DA SILVA	PROFº POLIVALENTE	26	CLASSIFICADO
22	JOSELIA DOMICIANO MEDEIROS LUCENA	PROFº POLIVALENTE	26	CLASSIFICADO
23	JANNALBA SIMÕES DA SILVA	PROFº POLIVALENTE	26	CLASSIFICADO
24	MARIA CRISTINA CARNEIRO DE OLIVEIRA	PROFº POLIVALENTE	24	CLASSIFICADO
25	ELIMÁRIA MARIA DE SOUZA	PROFº POLIVALENTE	24	CLASSIFICADO
26	LUZIANI PINHEIRO DA SILVA	PROFº POLIVALENTE	24	CLASSIFICADO
27	RIVAILDA DANTAS DA SILVA	PROFº POLIVALENTE	24	CLASSIFICADO
28	FRANCINETE ALVES DE MEDEIROS	PROFº POLIVALENTE	20	CLASSIFICADO
29	MAÍRES BESERRA RODRIGUES	PROFº POLIVALENTE	20	CLASSIFICADO
30	MARIA MARLENE PEREIRA DA SILVA	PROFº POLIVALENTE	20	CLASSIFICADO
31	MARIA MARLENE PEREIRA DE ARAUJO	PROFº POLIVALENTE	20	CLASSIFICADO
32	FRANCILENE BARROSO DE ARAUJO	PROFº POLIVALENTE	20	CLASSIFICADO
33	HALYSON ALMEIDA DE OLIVEIRA	PROFº POLIVALENTE	20	CLASSIFICADO
34	FABRICIANA PEREIRA DA SILVA	PROFº POLIVALENTE	18	CLASSIFICADO
35	ANA MARIA BATISTA DE ARAUJO ALVES	PROFº POLIVALENTE	16	CLASSIFICADO
36	HELIANA NAZARÉ DA SILVA	PROFº POLIVALENTE	16	CLASSIFICADO
37	MARIA GORETE DE SOUZA	PROFº POLIVALENTE	16	CLASSIFICADO
38	JEANE CRISTINA DE MEDEIROS	PROFº POLIVALENTE	16	CLASSIFICADO
39	DILENE SEVERINA DA SILVA	PROFº POLIVALENTE	14	CLASSIFICADO
40	FAYANNE CARLA DE ARAUJO	PROFº POLIVALENTE	14	CLASSIFICADO
41	MARIZETE MARTA DA SILVA	PROFº POLIVALENTE	12	CLASSIFICADO
42	RITA DE LIMA DE ARAUJO	PROFº POLIVALENTE	12	CLASSIFICADO
43	IDERLÂNDIA SOUZA DE MEDEIROS	PROFº POLIVALENTE	12	CLASSIFICADO
44	IRANILDA FERREIRA DE SOUZA	PROFº POLIVALENTE	12	CLASSIFICADO
45	ELIS SANDRA DE ARAUJO	PROFº POLIVALENTE	12	CLASSIFICADO
46	RAPHAELA RODRIGUES DE MEDEIROS ROCHA	PROFº POLIVALENTE	12	CLASSIFICADO
47	MARILIA EDUARDO BEZERRA	PROFº POLIVALENTE	10	CLASSIFICADO
48	LINDALVA RUFINO MARTINS	PROFº POLIVALENTE	10	CLASSIFICADO
49	ADRIANA VIANA DA CÂMARA	PROFº POLIVALENTE	10	CLASSIFICADO
50	FRANCILEIDE ALMEIDA DA SILVA DANTAS	PROFº POLIVALENTE	10	CLASSIFICADO
51	IVANILDA DOS SANTOS BEZERRA DE BRITO	PROFº POLIVALENTE	6	CLASSIFICADO
52	MARIA ALICE FREIRE SANTOS	PROFº POLIVALENTE	4	CLASSIFICADO
53	NAEDNA AMÂNCIO DANTAS	PROFº POLIVALENTE	4	CLASSIFICADO
54	EDILEUZA NERIS PEREIRA	PROFº POLIVALENTE	2	CLASSIFICADO
55	MARIA SUELI ALMEIDA BRITO	PROFº POLIVALENTE	2	CLASSIFICADO
56	FRANCISCO MORATO DA FONSECA NETO	PROFº POLIVALENTE	2	CLASSIFICADO
57	WILIANY THAYNA MARTINS FERNANDES	PROFº POLIVALENTE	0	CLASSIFICADO
58	CRISTIANE DE ARAUJO OLIVEIRA	PROFº POLIVALENTE	0	CLASSIFICADO
59	SÔNIA GALDINO BEZERRA DE VASCONCELOS	PROFº POLIVALENTE	0	CLASSIFICADO
60	JOSÉ ERIVAN DA SILVA	PROFº POLIVALENTE	0	CLASSIFICADO
61	JOSUE JOÃO ALEXANDRE DA SILVA	PROFº POLIVALENTE	0	CLASSIFICADO
62	FRANCELINA GALVES DA SILVA	PROFº POLIVALENTE	0	CLASSIFICADO

PROCESSO SELETIVO SEMEC-JUCURUTU/RN				
Nº	CANDIDATO	CARGO	DESCLASSIFICADO	MOTIVO
1	EDSON DANTAS GOMES	PROFº POLIVALENTE	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR O ANEXO6 (CURRICULO)
2	CÉSAR MISCENO NORONHA ARAUJO	PROFº POLIVALENTE	DESCLASSIFICADO	NÃO ENVIOU A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
3	MARIA JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA	PROFº POLIVALENTE	DESCLASSIFICADO	NÃO ENVIOU A FICHA DE INSCRIÇÃO ANEXO V
4	FRANCISCO VALDERI LIBERATO DA COSTA	PROFº POLIVALENTE	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO, DE ACORDO COM O ITEM 6,4 DO EDITAL
5	LILLANE BARBOSA DE ALMEIDA	PROFº POLIVALENTE	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADA POR NÃO COMPROVAR DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (DIPLOMA DE GRADUAÇÃO)
6	FABIANA GONÇALVES BEZERRA	PROFº POLIVALENTE	DESCLASSIFICADO	NÃO COMPROVOU GRADUAÇÃO PLENA EM PEDAGOGIA

PROCESSO SELETIVO SEMEC-JUCURUTU/RN				
Nº	CANDIDATO	CARGO	TÍTULO	CLASSIFICADO
1	ELVIRA LIDIA DOS SANTOS SOARES	PSICÓLOGO	22	CLASSIFICADO

2	LAIZA FERREIRA DA CRUZ	PSICÓLOGO	10	CLASSIFICADO
3	TÉRCIA AUGUSTA DE MENEZES SOARES	PSICÓLOGO	0	CLASSIFICADO

PROCESSO SELETIVO SEMEC-JUCURUTU/RN				
Nº	CANDIDATO	CARGO	TÍTULO	CLASSIFICADO
1	GLEDSON FREIRE CAVALCANTE	PSICOPEDAGOGO	40	CLASSIFICADO
2	MARIA JOSÉ DE ARAUJO	PSICOPEDAGOGO	40	CLASSIFICADO
3	RAÍSSA SANTANA DOS SANTOS	PSICOPEDAGOGO	30	CLASSIFICADO
4	ALINE TOMAZ DE ARAUJO ALVES	PSICOPEDAGOGO	26	CLASSIFICADO
5	AUDÊNIA MARTINS DA SILVA FERNANDES	PSICOPEDAGOGO	26	CLASSIFICADO
6	JESSYKA NATALYA DE SOUZA CAVALCANTI	PSICOPEDAGOGO	22	CLASSIFICADO

PROCESSO SELETIVO SEMEC-JUCURUTU/RN				
Nº	CANDIDATO	CARGO	DESCLASSIFICADO	MOTIVO
1	KELLY MATIAS DA SILVA	PSICOPEDAGOGO	DESCLASSIFICADO	NÃO COMPROVOU A GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA
2	JOSEFA IRANEIDE GOMES DA SILVA	PSICOPEDAGOGO	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

Publicado por:  
Aldo Fernandes de Oliveira  
Código Identificador:3CB47ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 020-2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 020/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 22040002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA ENGENHARIA E DA ARQUITETURA.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRE (CNPJ 26.915.814/0001-40):

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unit.	Valor total
1	0119675 - Fornecimento de profissional de nível técnico superior, na área de engenharia (Engenheiro Civil Senio), inclusive registro de ART junto ao CAU dos serviços elaborados, referentes a: apoio, planejamento, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica especializada, análise, avaliação, inspeção, laudo, parecer técnico, perícia, relatórios e vistorias, sob a responsabilidade do contratado conforme ordem de serviço emitida pela contratante, conforme termo de referência que compõe o presente processo.	Mês	12	4.000,00	48.000,00
2	0119676 - Fornecimento de profissional de nível técnico superior, na área de engenharia (Engenheiro Civil Junior) inclusive registro de ART junto ao CREA dos serviços elaborados, referentes a: apoio, planejamento, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica especializada, análise, avaliação, inspeção, laudo, parecer técnico, perícia, relatórios e vistorias, sob a responsabilidade do contratado conforme ordem de serviço emitida pela contratante, conforme termo de referência que compõe o presente processo.	Mês	12	7.500,00	90.000,00
3	0119677 - Fornecimento de profissional com graduação de nível médio (auxiliar técnico ou assistente de engenharia) para alimentação de sistemas de gestão de convênios, de contratos de repasses, e de qualquer outro tipo de termo de cooperação (siconv, simec, siga, sismob, etc) ou outro sistema já implantado e/ou que venha a ser implantado, na área da engenharia, da arquitetura, de interesse da contratante, conforme termo de referência que compõe o presente processo.	Mês	12	2.550,00	30.600,00
<b>TOTAL R\$ - 168.600,00</b>					

Valor Mensal R\$ 14.050,00 (catorze mil e cinquenta reais).

Valor Total R\$ 168.600,00 (catorze mil e cinquenta reais).

Jucurutu/RN, 10 de Agosto de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
Código Identificador:B010E760

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 020-2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 020/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 22040002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA ENGENHARIA E DA ARQUITETURA.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):



**QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRE (CNPJ 26.915.814/0001-40):**

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unit.	Valor total
1	0119675 - Fornecimento de profissional de nível técnico superior, na área de engenharia (Engenheiro Civil Senio), inclusive registro de ART junto ao CAU dos serviços elaborados, referentes a: apoio, planejamento, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica especializada, análise, avaliação, inspeção, laudo, parecer técnico, pericia, relatórios e vistorias, sob a responsabilidade do contratado conforme ordem de serviço emitida pela contratante, conforme termo de referência que compõe o presente processo.	Mês	12	4.000,00	48.000,00
2	0119676 - Fornecimento de profissional de nível técnico superior, na área de engenharia (Engenheiro Civil Junior) inclusive registro de ART junto ao CREA dos serviços elaborados, referentes a: apoio, planejamento, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica especializada, análise, avaliação, inspeção, laudo, parecer técnico, pericia, relatórios e vistorias, sob a responsabilidade do contratado conforme ordem de serviço emitida pela contratante, conforme termo de referência que compõe o presente processo.	Mês	12	7.500,00	90.000,00
3	0119677 - Fornecimento de profissional com graduação de nível médio (auxiliar técnico ou assistente de engenharia) para alimentação de sistemas de gestão de convênios, de contratos de repasses, e de qualquer outro tipo de termo de cooperação (siconv, simec, siga, sismob, etc) ou outro sistema já implantado e/ou que venha a ser implantado, na área da engenharia, da arquitetura, de interesse da contratante, conforme termo de referência que compõe o presente processo.	Mês	12	2.550,00	30.600,00
<b>TOTAL RS - 168.600,00</b>					

Valor Mensal **R\$ 14.050,00** (catorze mil e cinquenta reais).

Valor Total **R\$ 168.600,00** (catorze mil e cinquenta reais).

Jucurutu/RN, 10 de Agosto de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**FE7E8D2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

**ATA DO SORTEIO PÚBLICO DEFININDO A ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTADOR DE MÓVEIS, GESSEIRO, MARCENEIRO, ENCANADOR, PODADOR, VIDRACEIRO, ELETRICISTA, PINTOR, PEDREIRO, SERVENTE, SOLDADOR, CALCETEIRO E**

No dia 10 de agosto de 2021, às 08:00 horas, previamente designada a ser realizada na biblioteca municipal, mas devido o não comparecimento dos credenciados, reuniram-se os servidores na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, para a realização do **SORTEIO PÚBLICO** que determinará a ordem de contratação dos profissionais credenciados para execução dos serviços de **montador de móveis, gesso, marceneiro, encanador, podador, vidraceiro, eletricista, pintor, pedreiro, servente, soldador, calceteiro e roceiro** durante os dias restantes do mês de agosto de 2021 até o próximo sorteio. Após o sorteio, ficou assim estipulada a ordem para contratação dos profissionais credenciados:

**MONTADOR DE MÓVEIS**

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
06/2021	1º RALONILLE FRANKLIN MEDEIROS SILVA

**GESSEIRO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME

**MARCENEIRO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME

**ENCANADOR**

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME

**PODADOR**

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME

**VIDRACEIRO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME

**ELETRICISTA**

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
030/2021	1º WEVERTON VINÍCIUS DE MEDEIROS FERREIRA
035/2021	2º FLAVIO PEREIRA DA SILVA
031/2021	3º ELISEU RIBEIRO DA SILVA

**PINTOR**

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
034/2021	1º DACIMÁRIO BATISTA DA SILVA
033/2021	2º GILVAN DOS SANTOS
054/2021	3º ANTÔNIO RIUSTENIO RANIS ROSA
018/2021	4º ERIVANILDO MACÊDO DA SILVA

**PEDREIRO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
037/2021	1º DEYWSON DA SILVA DANTAS
045/2021	2º DIEGO SANTOS DA SILVA
026/2021	3º PAULO DOS SANTOS SILVA
032/2021	4º FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE VASCONCELOS
027/2021	5º LOURENILDO MARTINS DA SILVA
028/2021	6º FRANCIVALDO PORCINO DA SILVA

**SERVENTE**

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
015/2021	1º SEBASTIÃO RUFINO DE MELO
017/2021	2º MANOEL VICENTE DA SILVA NETO
062/2021	3º JOÃO CARLOS SOUZA
023/2021	4º MANOEL VICENTE DA CRUZ
025/2021	5º ALISSON PATROCINIO DA SILVA
056/2021	6º DANILO IZIDIO DA SILVA
059/2021	7º FELIPE EDUARDO SILVESTRE DE ARAÚJO
050/2021	8º JUCIALISSOM TAVARES DE ALMEIDA
051/2021	9º JOSUÉ ALEXANDRE DA CRUZ
052/2021	10º CLÁUDIO ALEXANDRE DE ARAÚJO
049/2021	11º JOÃO ALEXANDRE DOS SANTOS
004/2021	12º WILLYAN DA SILVA SANTOS
036/2021	13º ALISSON CLEMENTE MOURA
047/2021	14º GEOVA LEVI DE ARAÚJO
019/2021	15º JOÃO PAULO PAULINO DE MEDEIROS
044/2021	16º FRANCISCO VIEIRA DA SILVA
022/2021	17º ROBERTO LOPES BARBOSA JÚNIOR
024/2021	18º ADAELIO DA FONSECA COSTA
012/2021	19º ALISSON ANTÔNIO SILVA
016/2021	20º JOÃO VITOR SOARES LINHARES
039/2021	21º LUCAS GOMES DE SOUZA
057/2021	22º JOSCIVAN LOPES DA SILVA
063/2021	23º ALEX MARCELINO DA SILVA
064/2021	24º JOSÉ FÁBIO DA SILVA
013/2021	25º JOÃO FÉLIX DA SILVA NETO
020/2021	26º JOSENILSO AMARO DA SILVA
007/2021	27º ANTÔNIO ELISSON DA SILVA
006/2021	28º ANTÔNIO SILVA DA COSTA
009/2021	29º JEFERSON DE MEDEIROS SANTOS
008/2021	30º MANOEL PEREIRA DUTRA JUNIOR
003/2021	31º JAILDO PEREIRA DA SILVA
011/2021	32º ANTÔNIO SEGUNDO DA SILVA
005/2021	33º FRANCISCO FELICIANO DOS SANTOS
014/2021	34º ERINALDO GALDINO DA SILVA
010/2021	35º JOATAN MORAIS DE SOUZA
021/2021	36º RICARDO PAULINO DA SILVA BEZERRA
046/2021	37º ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA

**SOLDADOR**

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
048/2021	1º LENILSON SILVA DE ARAÚJO
042/2021	2º DAVID SANTOS DE MEDEIROS

**CALCETEIRO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
016/2021	1º JOÃO VITOR SOARES LINHARES
041/2021	2º FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS
036/2021	3º ALISSON CLEMENTE MOURA

**ROCEIRO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
055/2021	1º JEAN CARLOS MARQUES DOS SANTOS
053/2021	2º LUIS FERNANDO ARAÚJO BEZERRA.
029/2021	3º CÁSSIO MEDEIROS SANTOS
043/2021	4º IVO BATISTA PEREIRA
046/2021	5º ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
038/2021	6º WALLACY DE MENESES
060/2021	7º JANDERSON BRENO ALMEIDA SANTOS
040/2021	8º JAIR ROSEMIRO DANTAS
057/2021	9º IVANOR FRANÇA DOS SANTOS

Jucurutu/ RN, 10 de agosto de 2021.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Planejamento

<b>ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA</b>	<b>ALEX SANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA</b>
Assessora de Pregão	Secretário Adjunto de Planejamento
	<b>JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS</b>
	Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**B7C7992D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 778/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 778/2021 – GP**  
**Lagoa Nova/RN, 10 de agosto de 2021.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 5.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.000,00</b>
<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>5.000,00</b>
<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2057 PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	1.000,00
	<b>2071 MANUTENÇÃO DO PROJovem LAGOANOVENSE</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	11110000	0001	4.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**5A67A11A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 779/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 779/2021 – GP**  
**Lagoa Nova/RN, 10 de agosto de 2021.**

”ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 5.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.000,00</b>
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					5.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>5.000,00</b>
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					5.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	700,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**A164C1C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 780/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 780/2021 – GP**  
**Lagoa Nova/RN, 10 de agosto de 2021.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 2.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de agosto de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13120000	0001	2.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE				2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13120000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13120000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13120000	0001	500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13120000	0001	500,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:743855C4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 781/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 781/2021 – GP**

Lagoa Nova/RN, 10 de agosto de 2021.

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 20.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					20.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					20.000,00
	1017 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				16.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	10010000	0001	11.100,00

		- PESSOAL CIVIL			
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	4.900,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**E14E0986

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 782/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 782/2021 – GP**  
**Lagoa Nova/RN, 10 de agosto de 2021.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 2.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.000,00</b>
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	2.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.000,00</b>
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.000,00
	1067 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				2.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**61693F7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 783/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 783/2021 – GP**  
**Lagoa Nova/RN, 10 de agosto de 2021.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.000,00</b>
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					10.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DA DELEGACIA AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.000,00</b>
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					10.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	600,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
Código Identificador:950AFA36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO**

SISTEMA INTEGRADO DE AUDITORIA INFORMATIZADA - SIAI  
RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO SISTEMA INTEGRADO DE AUDITORIA INFORMATIZADA AO TCE-RN

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES	NÚMERO DO RECIBO:
BIMESTRE DE REFERÊNCIA: 1º bimestre de 2021	
GESTOR RESPONSÁVEL: FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO	
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: FRANCISCO ROBERTO FERREIRA DANTAS	402.1007645.34216.4
DATA E HORA DA REMESSA: 06/08/2021 10:51:00	

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO		NUMERAÇÃO DOS ANEXOS DADA PELO MDF DA STN
Anexo 01 (Anexo 01 do SIAI) - Balanço Orçamentário - Receitas e Despesas		
TOTAL DAS RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	RS 5.608.366,04
TOTAL DAS DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	RS 4.234.585,09
TOTAL DAS RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	RS 137.048,18
TOTAL DAS DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	RS 286.907,86

Anexo 02 (Anexo 02 do SIAI) - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função e Subfunção	
TOTAL DAS DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	
DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	RS 298.048,03
DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	RS 286.907,86
INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	RS 00,00
TOTAL DAS DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	
DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	RS 12.103.119,20
DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	RS 4.234.585,09
INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	RS 00,00

Anexo 03 (Anexo 03 do SIAI) - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	
Receita Corrente Líquida:	Total de RS
	RS 34.718.917,77

Anexo 04 (Anexo 04 do SIAI) – Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre	R\$ 1.466.118,84
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	R\$ 6.666.529,71
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre	R\$ 00,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	R\$ 00,00

Anexo 06 (Anexo 06 do SIAI) – Demonstrativo do Resultado Primário		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre	R\$ 28.498.731,29
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	R\$ 49.109.982,96

Anexo 07 (Anexo 07 do SIAI) – Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão		
RP Processados:	Total pagos de R\$	20.250,84
RP Processados:	Total a pagar de R\$	00,00
RP Não Processados:	Total pagos de R\$	233.790,00
RP Não Processados:	Total a pagar de R\$	00,00

Anexo 11 (Anexo 11 do SIAI) – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE		
TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre	R\$ 4.027.511,48
TOTAL DESTINADO AO FUNDEB	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre	R\$ 687.041,06
VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre	R\$ 319.836,80
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre	R\$ 1.420.026,60
TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB		
DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre		R\$ 1.049.946,18
DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre		R\$ 1.049.946,18
DESPESAS PAGAS Até o Bimestre		R\$ 974.036,87
INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR não processados R\$		R\$ 00,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		
DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre		R\$ 689.228,22
DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre		R\$ 234.649,47
DESPESAS PAGAS Até o Bimestre		R\$ 214.216,17
INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR Não processados		R\$ 00,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		
DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre		R\$ 1.790.575,40
DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre		R\$ 1.284.595,65
DESPESAS PAGAS Até o Bimestre		R\$ 1.188.253,04
INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR não processados		R\$ 00,00

Anexo 12 (Anexo 12 do SIAI) – Despesas com Saúde - Municípios		
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		
RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre		R\$ 4.027.511,48
TOTAL DE DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA		
DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre		R\$ 3.554.376,79
DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre		R\$ 1.226.923,99
DESPESAS PAGAS Até o Bimestre		R\$ 1.199.465,11
INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR não Processados		R\$ 00,00

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS		
DESPESAS EMPENHADAS %		00,00
DESPESAS LIQUIDADAS %		10,56
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		
RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre		R\$ 396.059,34
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		
DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre R\$		R\$ 2.100.395,81
DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre		R\$ 801.611,11

DESPESAS PAGAS Até o Bimestre		R\$ 784.370,11
INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR não Processados		R\$ 00,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS		
DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre		R\$ 1.453.980,98
DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre		R\$ 425.312,88
DESPESAS PAGAS Até o Bimestre		R\$ 415.095,00
INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR não Processados		R\$ 00,00

Anexo 13 (Anexo 39 do SIAI) – Demonstrativo de Quadro de Detalhamento da Despesa			
	EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO CORRENTE
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP	R\$		R\$
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	R\$		R\$
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE	R\$		R\$
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	%		%

Importante: Este Recibo comprova que houve a remessa de informações referentes ao Sistema Integrado de Auditoria Informatizada – SIAI, módulo Coleta, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE-RN. Contudo, somente este documento não comprova situação de quitação da Unidade Jurisdicionada junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

Recomenda-se a salva deste documento em meio digital para necessidade de consulta futura. Para validação da veracidade deste recibo faz-se necessário realizar verificação do Número do Recibo utilizando funcionalidade disponível no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte que pode ser encontrado em [HTTP://WWW.TCE.RN.GOV.BR/VERIFICACAORECIBOS](http://WWW.TCE.RN.GOV.BR/VERIFICACAORECIBOS)

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte Protocolo de entrega de informações via internet Data e hora da criação deste Documento: 06/08/2021 as 10:52:49 Número do Recibo de Entrega: 402.1007645.34216.4



**Publicado por:**  
Joao Oliveira da Cruz Neto  
**Código Identificador:**4795006E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Gabinete Civil  
DECRETO Nº 26 , DE 01 de julho de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 330.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.  
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

lajes Pintadas/RN, 01 de julho de 2021

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					330.000,00
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					330.000,00
	2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO				90.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	12110000	0001	60.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	12110000	0001	30.000,00
	2023 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - PAB FIXO				240.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	12130000	0001	120.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	12140000	0001	120.000,00
Anexo II (Redução)					330.000,00
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					330.000,00
	1049 CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE NAS COMUNIDADES DE SACO DE DENTRO, BENTO NUNES E SERRA VERDE				90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	90.000,00
	2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	50.000,00
	2025 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF				80.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	35.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	15.000,00
	1065 CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE				110.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	80.000,00

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**DBBE2372

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Gabinete Civil  
DECRETO Nº 27 , DE 01 de julho de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.  
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de julho de 2021

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
03 .001 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO					30.000,00
	2003 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					30.000,00
	2002 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				30.000,00
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	12.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**DEC09F29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190300121  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021**

Aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de 2021, a Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, neste ato representada por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2021** pelo proponente RUTH ATACAREJO EIRELI, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 29.143.973/0001-61, RESOLVE registrar os preços para a aquisição contínua e gradual de gêneros alimentícios destinados ao consumo pelas secretarias municipais ao longo de suas atividades de rotina, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de gêneros alimentícios destinados ao consumo pelas secretarias municipais ao longo de suas atividades de rotina.

**Parágrafo primeiro:** Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

**2150 - RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)**

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
19	6159 - BISCOITO ZERO LACTOSE 400G - PCT	PCT	MARILAN	848	3,40	2.883,20
21	9445 - CARNE DE CHARQUE 500G - PCT	PCT	FRIZERCARNES	681	15,29	10.412,49
28	6155 - CARNE SUINA RESFRIADO - KG	KG	FRIZERCARNES	1.015	15,03	15.255,45
29	1557 - CALDO EM PÓ GALINHA E CARNE 37G - CX	CX	MAGGI	1.075	1,57	1.687,75
30	8445 - DOCE EM LATA 600G - UNID.	KG	NECI	860	4,57	3.930,20
31	6192 - CHÁ SABORES DIVERSOS - 10G - PCT	PCT	MARATÁ	934	2,01	1.877,34
32	199 - COLORAL 500G - PCT	PCT	DONACLARA	618	2,99	1.847,82
34	200 - CREME DE LEITE 200G - CX	CX	ITALAC	900	1,99	1.791,00
35	201 - ERVILHA E MILHO EM CONSERVA SACHÊ 200G - UND.	UND	FUGINI	1.190	2,39	2.844,10
36	203 - ERVILHA EM CONSERVA SACHÊ 200G - UND.	UND	FUGINI	769	1,93	1.484,17
37	204 - EXTRATO DE TOMATE 270G - UND.	UND	BONARE	1.030	1,92	1.977,60
38	205 - FARINHA DE MANDIOCA BRANCA - KG	KG	BELOGRAO	1.610	2,78	4.475,80
39	206 - FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO - KG	KG	PRIMOR	1.500	3,93	5.895,00
40	207 - FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO - KG	KG	PRIMOR	1.500	3,36	5.040,00
42	6194 - FLOCÃO DE MILHO 500G - PCT	PCT	DONACLARA	1.204	1,14	1.372,56
44	210 - FÉCULA DE MANDIOCA AZEDO - KG	KG	LOPES	1.750	3,45	6.037,50
48	296 - FEIJÃO PRETO - KG	KG	BELOGRAO	559	6,62	3.700,58
52	216 - GELATINA SABORES DIVERSOS CX OU SACHÊ 35G - UND.	UND	ROYAL	516	1,37	706,92
53	217 - LEITE CONDENSADO LATA OU CX 395G - UND.	UND	ITALAC	1.149	3,94	4.527,06
58	6157 - LINGUIÇA MISTA - KG	KG	FRIATO	661	11,87	7.846,07
61	8447 - MACARRÃO PENNE 500G - PCT	PCT	VITARELA	444	2,75	1.221,00
63	222 - MANTEIGA DA TERRA 500ML - UNID	UND	SERTA0 SERIDO	235	7,55	1.774,25
68	301 - MOLHO MADEIRA SACHÊ 340G - UND.	UND	MARATÁ	216	2,49	537,84
72	8450 - PEIXE DE AGUA DOCE - KG	KG	PEIXARIA BOA VISTA	825	11,50	9.487,50
78	4490 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 400G - PCT	PCT	CARMIL	790	2,99	2.362,10
79	233 - RAPADURA DE CANA DE AÇUCAR TRADICIONAL 500G - UND.	UND	DATERRA	552	2,44	1.346,88
<b>Total (RS):</b>						<b>102.322,18</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 6 (seis) horas da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 14.3 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 010/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I** - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II** - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 010/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 15/04/2021

Prefeitura Municipal De Lucrécia
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88
<b>MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE</b>
CPF Nº 970.648.404-30
Prefeita Municipal
<b>RUTH ATACAREJO EIRELI</b>
C.N.P.J. nº 29.143.973/0001 - 61
Representante

**Publicado por:**  
Maria da Costa da Cunha  
**Código Identificador:**B4591728

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

#### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190300121 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

Aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de 2021, a Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, neste ato representada por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2021** pelo proponente PANIFICADORA LUCRECIA LTDA, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 17.871.346/0001-68, RESOLVE registrar os preços para a aquisição contínua e gradual de gêneros alimentícios destinados ao consumo pelas secretarias municipais ao longo de suas atividades de rotina, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de gêneros alimentícios destinados ao consumo pelas secretarias municipais ao longo de suas atividades de rotina.

**Parágrafo primeiro:** Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

#### 1719 - PANIFICADORA LUCRECIA LTDA (17.871.346/0001-68)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
14	188 - BOLACHA AMANTEIGADA 400G - PCT	PCT	JUCURUTU	2.600	3,60	9.360,00
15	189 - BOLACHA COMUM REGIONAL 200G - PCT	PCT	REGIONAL	2.820	1,28	3.609,60
16	190 - BOLACHA DOCE COMUM 400G - PCT	PCT	REGIONAL	2.250	2,91	6.547,50
69	6200 - MUSSARELA FATIADA - KG	KG	CATOLE	261	19,20	5.011,20
73	229 - PÃO FRANCÊS 50G - UND.	UND	PANIFICADORA LUCRECIA	34.095	0,50	17.047,50
77	703 - PRESUNTO COZIDO E FATIADO - KG	KG	ESTRELA	252	11,99	3.021,48
<b>Total (R\$):</b>						44.597,28

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 6 (seis) horas da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 14.3 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 010/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I** - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II** - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 010/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 15/04/2021

Prefeitura Municipal De Lucrécia
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88
<b>MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE</b>
CPF nº 970.648.404-30
Prefeita Municipal

PANIFICADORA LUCRECIA LTDA

C.N.P.J. nº 17.871.346/0001-68

Representante

**Publicado por:**  
 Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**6BA29F50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 PP Nº 010/2021.**

PREGÃO PRESENCIAL SRP	010/2021
NUMERO DO PROCESSO	20210527001
NUMERO DA ATA SRP	017/2021
VALIDADE DA ATA SRP	28/07/2022

Ao Trigesimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Maxaranguape/RN, CNPJ nº. 08.170.540/0001-25, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito o **Sr. LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador de CPF nº 242.663.532-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob o número 010/2021, cujo objetivo fora a formalização de **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DESTINADOS PARA SUPRIR OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DESTINADOS PARA SUPRIR OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Administração, localizada em Maxaranguape/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no art. 22º, do Decreto nº 7.892/2013.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;

verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;

encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Compra;

enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte trâmite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 05 (CINCO) Adesões para órgão público que assim solicitar.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 003/2017 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FOENECEDOR** obriga-se a:

Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (Cinco) dias corridos**, contados da convocação;

Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;

Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da

data da assinatura da presente ARP;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

Pagar, pontualmente, aos Fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração

Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** O preço, a quantidade, o Fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE				
CNPJ:27.029.083/0001-06		TELEFONE:(84) 2010-7333		E-MAIL:odontomastern@gmail.com
ENDEREÇO:Av. João XXIII N.º 72, Cohabinal, Parnamirim/RN.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO RS
01	Ácido gel fosfórico 37%, pct. Com 3 seringas	pct	100	4,00
06	Alavancas seldin curvas direitas	und	50	23,00
07	Alavancas seldin curvas esquerdas	und	50	23,00
08	Alavancas seldin retas	und	50	23,00
12	Anestésico Tópico benzocaína a 20% com12 gr	und	300	5,88
16	Bandeja inox 29x18x1,5 inox	und	50	29,40
18	Brocas Nº 1011 C/10UND	ex	20	30,10
19	Brocas Nº 1012 C/10UND	cx	20	30,10
20	Brocas Nº 1013 C/10UND	cx	20	30,10
21	Brocas Nº 1014 C/10UND	cx	20	30,10
22	Brocas Nº 1015 C/10UND	cx	10	30,10
23	Brocas Nº 1032 C/10UND	cx	10	30,10
24	Brocas Nº 1033 C/10UND	cx	10	30,10
25	Brocas Nº 1034 C/10UND	cx	10	30,10
26	Brocas Nº 1090 C/10UND	cx	10	30,10
27	Brocas Nº 1092 C/10UND	cx	10	30,10
28	Brocas Nº 1093 C/10UND	cx	10	30,10
30	Brocas tipo shoufu esférica	und	200	7,53
31	Brocas tipo shoufu em chama / lança	und	200	7,28
32	Brunidor Nº02. Fabricado em aço inoxidável.	und	100	7,27

33	Brunidor N°29. Fabricado em aço inoxidável.	und	100	6,89
37	Calçador para amálgama tipo Ward N° 02	und	100	6,85
38	Calçador para amálgama tipo Ward N° 03	und	100	6,85
39	Calçador para amálgama tipo Ward N° 04	und	100	6,85
42	Cimento Provisório líquido c/ 20ml	und	150	13,80
44	Colgadura individual inox	und	60	4,34
45	Colher de dentina N° 05	und	100	6,88
46	colher de dentina N° 11,5	und	100	6,88
47	Coltosol com 20gr	und	100	10,33
55	Papel grau cirurgico 150x100mt	rl	100	79,00
57	Escova de Robson plana branca	und	400	1,39
58	Espátula para cimento N° 07	und	30	8,29
59	Espátula para cimento N° 24	und	30	8,29
63	Evidenciador de placa com 10ml	und	50	6,09
67	Fio dental com 100 metros	und	500	1,87
69	Verniz com fluor kit com 01 frasco de 10ml de fluor + 01 de solvente de 10ml	und	100	17,11
81	Formocresol 10ml	und	30	5,04
83	Hemostop solução 10 ml	und	80	15,70
84	Hidróxido de cálcio com 13gr pasta base e 11gr de catalizador + bloco de mistura	und	150	23,66
85	Hidróxido de cálcio P.A	und	100	4,94
86	Esculpidor Hולםbecker 3s	und	100	5,89
91	Lâmina bisturi N° 15 c/100und	cx	30	40,30
96	Matriz metálica 0.5 mm	und	150	1,32
97	Matriz metálica 0.7 mm	und	150	1,57
98	Microbrush fino c/100und	pt	200	8,40
102	Óculos de proteção contra impactos	und	40	5,33
103	Óleo de lubrificação spray alta e baixa rotação (Frasco de 200ml)	und	100	30,85
107	Pedra pomes ultrafino p6100g	und	50	4,48
109	Películas periapicais infantil cx. c/100und	cx	20	235,00
110	Pinça clínica odontológica	und	150	9,30
115	Porta dycal simples	und	100	6,89
116	Porta matriz	und	30	34,99
118	Pulposam líquido	und	100	16,99
119	Pulposam Pó	und	100	19,88
120	Resina fluída flow A1 COM 2,4GR	und	50	13,48
121	Resina fluída flow A2 COM 2,4GR	und	50	13,48
122	Resina fluída flow A3 COM 2,4GR	und	50	13,48
123	Resina fluída flow A 3,5 COM 2,4GR	und	50	13,48
128	Resina Para Dentes Anteriores e Posteriores A,1	und	100	9,09
129	Resina Para Dentes Anteriores e Posteriores A,2	und	200	9,09
130	Resina Para Dentes Anteriores e Posteriores A,3	und	200	9,09
131	Resina Para Dentes Anteriores e Posteriores A3,5	und	150	9,09
132	Resina Para Dentes Anteriores e Posteriores B,1	und	150	9,09
133	Resina Para Dentes Anteriores e Posteriores B,2	und	150	9,09
138	Rolos de Algodão pct. c/100und	pct	1000	2,07
141	Sonda exploradora dupla N° 05	und	100	8,29
142	Sugador Cirurgico descartável pct. c/20 unid	cx	100	17,95
144	Taça de Borracha	und	150	1,05
149	Tira poliéster com 50 unidades	pct	100	1,80
150	Verniz cavitário 15ml	und	100	9,85
151	Verniz com fluor kit com 01 frasco de 10ml de fluor + 01 de solvente de 10ml	und	50	17,11
152	Kit posicionador radiográfico adulto/infantil	kit	4	68,68
154	Câmara escura	und	3	248,00

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

Nota Fiscal devidamente preenchida;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;

Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Municipal.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria de Administração poderá:

**b.1)** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**b.2)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejaram:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplados nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O fornecedor de produto terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manutenção das condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor de produto, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 003/2017 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, lavrei **Danilo Segundo Bezerra, Pregoeiro**, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Fornecedor.

Odontomaster Comércio de Produtos Para Saúde EIRELI  
CNPJ: 27.029.083/0001-06  
**RAHUL CESAR LIMA DA SILVA**  
Sócio

Prefeitura Municipal de Maxaranguape  
CNPJ: 08.140.540/0001-25  
**LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Danilo Segundo Bezerra  
**Código Identificador:41DEBBFE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021 PP Nº 010/2021.**

<b>PREGÃO PRESENCIAL SRP</b>	010/2021
<b>NUMERO DO PROCESSO</b>	20210527001
<b>NUMERO DA ATA SRP</b>	018/2021
<b>VALIDADE DA ATA SRP</b>	30/07/2022

Ao Trigesimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Maxaranguape/RN, CNPJ nº. 08.170.540/0001-25, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito o **Sr. LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador de CPF nº 242.663.532-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob o número 010/2021, cujo objetivo fora a formalização de **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DESTINADOS PARA SUPRIR OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserida no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DESTINADOS PARA SUPRIR OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Administração, localizada em Maxaranguape/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências inseridas no art. 22º, do Decreto nº 7.892/2013.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;

verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;

encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Compra;

enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte trâmite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 05 (CINCO) Adesões para órgão público que assim solicitar.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 003/2017 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FOENECEDOR** obriga-se a:

Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (Cinco) dias corridos**, contados da convocação;

Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;

Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da

data da assinatura da presente ARP;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

Pagar, pontualmente, aos Fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração

Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** O preço, a quantidade, o Fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA		
CNPJ:11.511.020/0001-43	TELEFONE:(84) 3201-3057	E-MAIL:Licitacao05@saudental.com
ENDEREÇO:Rua Açú Nº 341, Tirol, Natal/RN.		

ITENS	DESCRIÇÕES DE PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
02	Abridor de Boca com travas	und	10	202,00
03	Adesivo para Resina esmalte e dentina 6ml tampa flitop	und	200	49,23
04	Agulha Gingival Descartável 27g longa cx.c/100und	cx	100	42,00
05	Agulha gengival descartável 30g curta cx. c/100und	cx	350	42,00
09	Anestésico com vaso Citanest cx. c/50und	cx	100	86,00
10	Anestésico com vaso Novocol cx. c/50und	cx	600	55,00
11	Anestésico sem vaso mepivacaína cx. c/50und	cx	350	111,00

13	Anestésico Articaina caixa com 50 unid	cx	200	127,00
14	Antisséptico bucal menta + flúor 1lt	lt	200	33,00
15	Babador descartável (PCT. com 100	pct	400	14,75
17	Brocas cirúrgicas zecrya	und	50	20,40
29	Brocas Nº 3098 C/10UND	cx	10	39,00
34	Brunidor Nº33. Fabricado em aço inoxidável.	und	100	11,20
35	Cabo de bisturi Nº 03	und	50	10,00
36	Cabo para espelho odontológico	und	100	6,20
40	Caneta de alta rotação com sistema de refrigeração com 8 furos e rolamentos blindados: (OBS: Apresenta registro no ministério da saúde e catálogo)	und	50	1.125,00
41	Caneta de baixa rotação com Contra ângulo e Micro Motor sistema intra de refrigeração(OBS: Apresenta registro no ministério da saúde e catálogo)	und	15	1.550,00
43	Cimento Provisório pó c/ 50g	und	150	19,80
48	Cunha madeira colorida Cx.c/100 um	und	100	9,10
49	Cureta tartarectomia Golgran /Trinity Nº 00	und	50	52,00
50	Cureta tartarectomia Golgran / Trinity Nº13-14	und	50	52,00
51	Cureta tartarectomia Golgran / Trinity Nº14-15	und	50	52,00
52	Cureta tartarectomia Golgran / Trinity Nº17-18	und	50	52,00
53	Detergente enzimático com 4 enzimas cx. c/ 12litros	cx	10	285,00
54	Papel grau cirurgico 100x100mt	rl	150	50,75
56	Papel grau cirurgico 200x100mt	rl	100	99,95
60	Espátula para inserção de resina com ponta dourada	und	50	57,00
61	Espátula supra fill para resina fotopolimerizável	und	30	52,00
62	Espelho odontológico sem cabo Nº 05	und	300	3,20
64	Fio de sutura 2.0 seda com 24unid c/ ag 1/2 cx. c/24und	cx	50	51,00
65	Fio de sutura 3.0 seda com 24unid c/ag 1/2 cx. c/24und	cx	300	36,00
66	Fio de sutura 4.0 seda com 24unid c/ ag 1/2 cx. c/24und	cx	300	36,00
68	Flúor gel tópico gel 200 ml	und	200	5,20
70	Fórceps infantil Nº01	und	15	81,00
71	Fórceps infantil Nº02	und	15	81,00
72	Fórceps infantil Nº04	und	15	81,00
73	Fórceps infantil Nº06	und	15	81,00
74	Fórceps adulto Nº 150	und	20	81,00
76	Fórceps adulto Nº 16	und	20	81,00
77	Fórceps adulto Nº 17	und	20	81,00
78	Fórceps adulto Nº 18	und	20	81,00
79	Fórceps adulto Nº 65	und	20	81,00
80	Fórceps adulto Nº 69	und	20	81,00
82	Gorro cirúrgico descartável pct. c/100und	pct	600	13,80
87	Ionômero de vidro restaurador pó e líquido	kit	150	17,40
88	Ionômero de vidro restaurador fotopolimerizável	und	80	132,00
89	Cimento Restaurador provisório IRM líquido com 15 ml	und	150	17,90
90	Cimento Restaurador provisório IRM PÓ com 38 gr	und	150	17,90
92	Luva de procedimento nitrilica PP cx c/ 100und	cx	500	63,00
93	Luva de procedimento nitrilica P cx c/ 100und	cx	500	63,00
94	Luva de procedimento nitrilica M cx c/ 100und	cx	500	63,00
95	Máscara tripla cirúrgica descartável cx. c/50und	cx	700	13,90
99	Amálgama em cápsula regular 01 porção (cx. c/ 50und)	cx	300	79,00
100	Amálgama em cápsula regular 02 porção (cx. c/ 50und)	cx	150	217,00
104	Osteótomos curvo/reto	und	10	83,00
105	Pastas profiláticas bisnaga de 50 g	und	100	4,20
106	Pedra para afiar cureta periodontal	und	50	40,00
108	Películas periapicais adulto cx. c/150und	cx	120	167,00
111	Placa de vidro 20mm	und	30	9,85
112	Porta agulha mayo hegar 14 cm	und	50	28,30
113	Porta algodão inox	und	30	38,27
114	Porta amálgama inox	und	80	30,96
117	Pote dappen	und	50	1,74
124	Resina fotopolimerizável Z100 A1	und	100	41,90
125	Resina fotopolimerizável Z100 A2	und	100	41,90
126	Resina fotopolimerizável Z100 A3	und	100	41,90
127	Resina fotopolimerizável Z100 A3,5	und	100	41,9
134	Resina fotopolimerizável P-60	und	50	102,00
135	Resina fotopolimerizável Z250 A,2	und	50	86,60
136	Resina fotopolimerizável Z250 A,3	und	50	86,70
137	Revelador p/ rx 475ml	und	100	13,20
139	Saca broca universal	und	30	19,91
140	Seringa de carpule com refluxo	und	50	35,00
143	Sugador descartável pct. c/40und	pct	400	7,30
145	Tesoura iris curva 12 cm	und	50	21,90
146	Tesoura iris reta 12 cm	und	50	21,90
147	Tesoura spence reta 14cm remoção de pontos	und	50	31,00
148	Tira de lixa p/amálgama c/12und	pct	80	8,90
153	Forceps Adulto Nº 151	Und	20	81,00
154	Lixa para acabamento de resina Cx c/150und	Cx	120	4,71

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

Nota Fiscal devidamente preenchida;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;



Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;

Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Municipal.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria de Administração poderá:

**b.1)** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**b.2)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejaram:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplados nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O fornecedor de produto terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;  
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;  
não manutenção das condições de habilitação;  
não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e  
em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor de produto, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 003/2017 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, lavrei **Danilo Segundo Bezerra, Pregoeiro**, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Fornecedor.

Saúde Doctor Comercio LTDA  
CNPJ: 11.511.020/0001-43  
**CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ**  
Sócio

Prefeitura Municipal de Maxaranguape  
CNPJ: 08.140.540/0001-25  
**LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Danilo Segundo Bezerra  
**Código Identificador:2EA9E8E1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2.412/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS

Ata de Registro de Preços nº 59/2021

Data de assinatura: 10/08/2021

Vigência: 10/08/2021 a 09/08/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Zenilda Maria de Azevedo Lima

Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 40.787.152/0001-09	Telefone: (84)3213-6910	E-mail: cirufarmalicitacoes@hotmail.com
Endereço: Rua Presidente Quaresma, nº 1105, Bairro Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.031-150		
Representante: Vicente de Paulo Avelino Sobrinho		

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
0002	0001923 - DIPIRONA 1G INJETÁVEL	AMPOLA	12.000	0,76	9.120,00
0004	0018873 - NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	200	16,85	3.370,00
0007	0018876 - TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	600	2,23	1.338,00
0009	0018864 - ENOXAPARINA SODICA 40MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4 ML	Seringa	3.000	47,17	141.510,00

**VALOR TOTAL (R\$): 155.338,00****Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**FDA32780**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2.412/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS

Ata de Registro de Preços nº 61/2021

Data de assinatura: 10/08/2021

Vigência: 10/08/2021 a 09/08/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Zenilda Maria de Azevedo Lima

Fornecedor: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		
CNPJ: 12.418.191/0001-95	Telefone: (47)3366-7867	E-mail: gerente@conquistamedicamentos.com.br
Endereço: Rua Pedra Vermelha, nº 112, bairro Tabuleiro (Monte Alegre), Camboriú/SC, CEP: 88.348-012		
Representante: Vanda Aparecida da Silva Daniel		

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
0005	0018874 - NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	AMPOLA	1.500	9,50	14.250,00

**VALOR TOTAL (R\$): 14.250,00****Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**0F08FB5B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM****GABINETE DO PREFEITO**  
**ORDEN CRONOLÓGICA - JULHO-2021**

Nº DO PROTOCOLO	DATA DE INICIO DO PROCESSO	VALOR	CRETOR	LIQUIDAÇÃO	CNPJ/ CPF	PAGAMENTO
1060012	01/06/2021	6.000,00	ZIB C SERVIÇOS LTDA	01/06/2021	32.932.000/0001-16	13/07/2021
10060007	10/06/2021	5.850,00	LM MALHEIRO	10/06/2021	40.761.843/0001-25	09/07/2021
17060004	17/06/2021	4.111,22	FLOR E OLIVEIRA LTDA	17/06/2021	12.689.295/0003-04	01/07/2021
17060005	17/06/2021	1.902,21	FLOR E OLIVEIRA LTDA	17/06/2021	12.689.295/0003-04	01/07/2021
22060001	22/06/2021	931,60	CAMARA CASCU DO COMERCIO DE ATACADO LTDA	22/06/2021	15.160.493/0001-02	01/07/2021
23060002	23/06/2021	1.397,40	CAMARA CASCU DO COMERCIO DE ATACADO LTDA	23/06/2021	15.160.493/0001-02	01/07/2021
28060001	28/06/2021	1.582,00	ALYSSON PAULINELLY BARRETO DA SILVA	28/06/2021	047.195.794-18	09/07/2021
30060006	30/06/2021	360,00	CIEE	30/06/2021	61.600.839/0001-55	22/07/2021
30060007	30/06/2021	320,00	CIEE	30/06/2021	61.600.839/0001-55	22/07/2021
30060008	30/06/2021	276,83	FLOR E OLIVEIRA LTDA	30/06/2021	12.689.295/0003-04	09/07/2021
1070001	01/07/2021	1.500,00	UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	01/07/2021	06.538.203/0001-12	09/07/2021
1070002	01/07/2021	152,50	UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	01/07/2021	06.538.203/0001-12	09/07/2021
1070010	01/07/2021	800,00	HELLEN MACIEL COSTA ME	01/07/2021	22.345.635/0001-63	29/07/2021
2070001	02/07/2021	5.393,67	FLOR E OLIVEIRA LTDA	02/07/2021	12.689.295/0003-04	09/07/2021
2070002	02/07/2021	3.247,62	FLOR E OLIVEIRA LTDA	02/07/2021	12.689.295/0003-04	09/07/2021
2070003	02/07/2021	22.261,00	BRENO RAMSES TOMAZ DA SILVA ME	02/07/2021	26.782.544/0001-46	09/07/2021
5070001	05/07/2021	1.113,21	FLOR E OLIVEIRA LTDA	05/07/2021	12.689.295/0003-04	09/07/2021
5070002	05/07/2021	1.164,50	CAMARA CASCU DO COMERCIO DE ATACADO LTDA	05/07/2021	15.160.493/0001-02	09/07/2021
5070003	05/07/2021	1.863,20	CAMARA CASCU DO COMERCIO DE ATACADO LTDA	05/07/2021	15.160.493/0001-02	16/07/2021
5070004	05/07/2021	4.000,00	AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA	05/07/2021	10.552.820/0001-40	09/07/2021
5070005	05/07/2021	1.480,00	ANDRE ALVES DA CRUZ ME	05/07/2021	08.661.972/0001-39	09/07/2021
5070006	05/07/2021	14.463,02	D LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	05/07/2021	24.295.246/0001-04	09/07/2021
5070007	05/07/2021	1.432,99	PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	05/07/2021	27.405.582/0001-42	09/07/2021
5070008	05/07/2021	5.748,80	PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	05/07/2021	27.405.582/0001-42	09/07/2021
5070009	05/07/2021	19.216,60	D LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	05/07/2021	24.295.246/0001-04	09/07/2021
5070010	05/07/2021	500,00	ADRIANA ANACLETO DE SOUZA	05/07/2021	045.005.734-88	09/07/2021
6070001	06/07/2021	5.800,00	AT & T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	06/07/2021	26.413.274/0002-87	09/07/2021
6070002	06/07/2021	2.329,00	CAMARA CASCU DO COMERCIO DE ATACADO LTDA	06/07/2021	15.160.493/0001-02	09/07/2021
6070003	06/07/2021	3.200,00	WG FONTOURA VIEIRA	06/07/2021	40.829.697/0001-22	09/07/2021
6070004	06/07/2021	997,35	BRADESCO S/A	06/07/2021	01.487.456/0001-90	09/07/2021
6070005	06/07/2021	1.048,05	CAMARA CASCU DO COMERCIO DE ATACADO LTDA	06/07/2021	15.160.493/0001-02	27/07/2021

6070006	06/07/2021	3.600,00	ROSANGELA FERREIRA DE QUEIROZ TEIXEIRA	06/07/2021	913.803.324-00	09/07/2021
6070008	06/07/2021	10.431,55	LAD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	06/07/2021	26.683.873/0001-30	09/07/2021
7070001	07/07/2021	1.513,85	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA	07/07/2021	15.160.493/0001-02	09/07/2021
7070002	07/07/2021	4.085,00	CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA	07/07/2021	09.234.399/0001-40	16/07/2021
7070003	07/07/2021	10.400,00	T.C.A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	07/07/2021	26.796.231/0001-47	09/07/2021
7070004	07/07/2021	5.200,00	T.C.A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	07/07/2021	26.796.231/0001-47	09/07/2021
7070006	07/06/2021	600,00	MARIA DA GLORIA DE MORAIS	07/07/2021	791.571.574-72	09/07/2021
7070007	07/07/2021	2.875,00	JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES EIRELI ME	07/07/2021	18.257.609/0001-06	09/07/2021
7070010	07/07/2021	6.802,95	FLOR E OLIVEIRA LTDA	07/07/2021	12.689.295/0003-04	09/07/2021
7070011	07/07/2021	4.069,99	FLOR E OLIVEIRA LTDA	07/07/2021	12.689.295/0003-04	09/07/2021
7070012	07/07/2021	2.029,35	FLOR E OLIVEIRA LTDA	07/07/2021	12.689.295/0003-04	09/07/2021
8070001	08/07/2021	1.380,00	JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES EIRELI ME	08/07/2021	18.257.609/0001-06	09/07/2021
8070002	08/07/2021	2.559,44	PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	08/07/2021	27.405.582/0001-42	09/07/2021
8070010	08/07/2021	1.607,97	FLOR E OLIVEIRA LTDA	08/07/2021	12.689.295/0003-04	30/07/2021
9070002	09/07/2021	4.698,99	FLOR E OLIVEIRA LTDA	09/07/2021	12.689.295/0003-04	09/07/2021
9070005	09/07/2021	5.892,45	FLOR E OLIVEIRA LTDA	09/07/2021	12.689.295/0003-04	09/07/2021
9070006	09/07/2021	2.930,00	JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES EIRELI ME	09/07/2021	18.257.609/0001-06	16/07/2021
9070007	09/07/2021	2.080,00	JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES EIRELI ME	09/07/2021	18.257.609/0001-06	16/07/2021
9070008	09/07/2021	3.963,97	FLOR E OLIVEIRA LTDA	09/07/2021	12.689.295/0003-04	09/07/2021
9070009	09/07/2021	6.897,19	FLOR E OLIVEIRA LTDA	09/07/2021	12.689.295/0003-04	09/07/2021
9070010	09/07/2021	2.300,00	JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES EIRELI ME	09/07/2021	18.257.609/0001-06	
9070011	09/07/2021	469,44	FLOR E OLIVEIRA LTDA	09/07/2021	12.689.295/0003-04	09/07/2021
9070012	09/07/2021	4.550,00	DEVYVISON SINOVAL MARINHO	09/07/2021	23.906.105/0001-00	09/07/2021
9070014	09/07/2021	1.600,00	JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES EIRELI ME	09/07/2021	18.257.609/0001-06	16/07/2021
9070015	09/07/2021	1.899,86	DEVYVISON SINOVAL MARINHO	09/07/2021	23.906.105/0001-00	09/07/2021
9070016	09/07/2021	1.158,87	ESPEDITO FRANCISCO GOMES EIRELI	09/07/2021	01.960.362/0001-97	09/07/2021
9070018	09/07/2021	276,83	FLOR E OLIVEIRA LTDA	09/07/2021	12.689.295/0003-04	09/07/2021
12070001	12/07/2021	1.575,00	AGRESTE COMUNICAÇÃO LTDA	12/07/2021	01.764.410/0001-71	13/07/2021
12070002	12/07/2021	1.313,47	FLOR E OLIVEIRA LTDA	12/07/2021	12.689.295/0003-04	16/07/2021
12070003	12/07/2021	1.350,00	JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES EIRELI ME	12/07/2021	18.257.609/0001-06	22/07/2021
12070005	12/07/2021	3.000,00	CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA	12/07/2021	09.234.399/0001-40	13/07/2021
12070006	12/07/2021	1.400,00	ALAN TAVARES DE SOUZA MARKETING E SERVIÇOS	12/07/2021	40.22.817/0001-29	13/07/2021
13070001	13/07/2021	1.500,95	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROF. DA EDUC. DO RN	13/07/2021	35.537.817/0001-29	13/07/2021
13070002	13/07/2021	24.288,15	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROF. DA EDUC. DO RN	13/07/2021	35.537.126/0001-29	13/07/2021
13070004	13/07/2021	27.767,60	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROF. DA EDUC. DO RN	13/07/2021	35.537.126/0001-29	13/07/2021
13070003	13/07/2021	2.251,44	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROF. DA EDUC. DO RN	13/07/2021	35.537.126/0001-84	13/07/2021
13070006	13/07/2021	28.518,09	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROF. DA EDUC. DO RN	13/07/2021	35.537.126/0001-84	13/07/2021
13070007	13/07/2021	31.519,99	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROF. DA EDUC. DO RN	13/07/2021	35.537.126/0001-84	13/07/2021
13070008	13/07/2021	3.001,90	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROF. DA EDUC. DO RN	13/07/2021	35.537.126/0001-84	13/07/2021
13070009	13/07/2021	3.001,90	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROF. DA EDUC. DO RN	13/07/2021	35.537.126/0001-84	13/07/2021
13070010	13/07/2021	3.001,90	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROF. DA EDUC. DO RN	13/07/2021	35.537.126/0001-29	13/07/2021
13070011	13/07/2021	3.001,90	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROF. DA EDUC. DO RN	13/07/2021	35.537.126/0001-84	13/07/2021
13070012	13/07/2021	6.003,80	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROF. DA EDUC. DO RN	13/07/2021	35.537.126/0001-84	13/07/2021
13070013	13/07/2021	3.001,90	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROF. DA EDUC. DO RN	13/07/2021	35.537.126/0001-29	13/07/2021
13070014	13/07/2021	6.003,80	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROF. DA EDUC. DO RN	13/07/2021	35.537.126/0001-29	13/07/2021
13070016	13/07/2021	1.300,00	CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA	13/07/2021	09.234.399/0001-40	13/07/2021
13070017	13/07/2021	500,00	LECIO BARRETO DE LIMA	13/07/2021	897.819.294-72	13/07/2021
13070018	13/07/2021	5.000,00	HELTON LUIZ DA SILVA DIAS	13/07/2021	40.385.764/0001-67	13/07/2021
13070019	13/07/2021	315,00	FRANCISCO CANINDE AMANCIO DOS SANTOS	13/07/2021	026.287.434-26	16/07/2021
13070020	13/07/2021	420,00	FRANCISCO CANINDE AMANCIO DOS SANTOS	13/07/2021	026.287.434-26	16/07/2021
14070001	14/07/2021	1.590,00	T.C.A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	14/07/2021	26.796.231/0001-47	16/07/2021
14070002	14/07/2021	6.200,00	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	14/07/2021	27.472.402/0001-45	16/07/2021
14070004	14/07/2021	1.355,00	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	14/07/2021	27.472.402/0001-45	16/07/2021
14070006	14/07/2021	3.520,00	D LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	14/07/2021	24.295.246/0001-04	14/07/2021
14070007	14/07/2021	2.297,00	T.C.A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	14/07/2021	26.796.231/0001-47	16/07/2021
14070008	14/07/2021	3.890,00	T.C.A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	14/07/2021	26.796.231/0001-47	16/07/2021
14070009	14/07/2021	1.200,00	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	14/07/2021	27.472.402/0001-45	16/07/2021
16070013	16/07/2021	2.774,86	ESPEDITO FRANCISCO GOMES EIRELI	16/07/2021	01.960.362/0001-97	16/07/2021
16070014	16/07/2021	1.500,00	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROF. DA EDUC. DO RN	16/07/2021	35.537.126/0001-84	16/07/2021
16070015	16/07/2021	12.902,96	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	16/07/2021	28.091.295/0001-78	16/07/2021
16070016	16/07/2021	2.224,80	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	16/07/2021	28.091.295/0001-78	16/07/2021
16070017	16/07/2021	7.501,10	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	16/07/2021	28.091.295/0001-78	16/07/2021
16070018	16/07/2021	3.889,83	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	16/07/2021	28.091.295/0001-78	16/07/2021
16070019	16/07/2021	7.485,44	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	16/07/2021	28.091.295/0001-78	16/07/2021
16070020	16/07/2021	9.000,00	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	16/07/2021	28.091.295/0001-78	16/07/2021
19070003	19/07/2021	90,00	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	19/07/2021	27.472.402/0001-45	19/07/2021
19070004	19/07/2021	850,00	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	19/07/2021	27.472.402/0001-45	27/07/2021
19070005	19/07/2021	1.470,00	T.C.A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	19/07/2021	26.796.231/0001-47	29/07/2021
19070016	19/07/2021	6.270,00	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	19/07/2021	27.472.402/0001-45	20/07/2021
20070002	20/07/2021	3.500,00	ASPEC	20/07/2021	02.288.268/0001-04	22/07/2021
21070002	21/07/2021	3.997,00	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	21/07/2021	27.472.402/0001-45	20/07/2021
22070001	22/07/2021	11.526,00	BRENO RAMSES TOMAZ DA SILVA ME	22/07/2021	26.782.544/0001-46	22/07/2021
23070001	23/07/2021	6.058,11	SILVA COMERCIO E SERVIÇOS	23/07/2021	20.997.600/0001-83	23/07/2021
23070002	23/07/2021	5.458,86	SILVA COMERCIO E SERVIÇOS	23/07/2021	20.997.600/0001-83	23/07/2021
23070003	23/07/2021	1.464,14	SILVA COMERCIO E SERVIÇOS	23/07/2021	20.997.600/0001-83	23/07/2021
23070004	23/07/2021	2.077,86	L D R LIMP COMERCIO DE PR	23/07/2021	21.930.033/0001-00	23/07/2021
23070005	23/07/2021	4.918,97	L D R LIMP COMERCIO DE PR	23/07/2021	21.930.033/0001-00	23/07/2021
23070006	23/07/2021	1.305,93	L D R LIMP COMERCIO DE PR	23/07/2021	21.930.033/0001-00	23/07/2021
23070007	23/07/2021	3.070,69	L D R LIMP COMERCIO DE PR	23/07/2021	21.930.033/0001-00	23/07/2021
27070005	27/07/2021	3.840,00	D LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	27/07/2021	24.295.246/0001-04	27/07/2021
28070002	28/07/2021	3.722,48	FLOR E OLIVEIRA LTDA	28/07/2021	12.689.295/0003-04	30/07/2021
28070003	28/07/2021	6.467,22	FLOR E OLIVEIRA LTDA	28/07/2021	12.689.295/0003-04	30/07/2021
28070004	28/07/2021	4.622,35	FLOR E OLIVEIRA LTDA	28/07/2021	12.689.295/0003-04	30/07/2021
28070005	28/07/2021	3.876,00	REABILITA ODONTOLOGIA LTDA	28/07/2021	27.390.769/0001-10	29/07/2021
28070006	28/07/2021	57.954,65	FLOR E OLIVEIRA LTDA	28/07/2021	12.689.295/0003-04	30/07/2021
28070007	28/07/2021	1.390,04	FLOR E OLIVEIRA LTDA	28/07/2021	12.689.295/0003-04	30/07/2021
28070007	28/07/2021	1.359,42	FLOR E OLIVEIRA LTDA	28/07/2021	12.689.295/0003-04	30/07/2021
28070009	28/07/2021	1.815,41	FLOR E OLIVEIRA LTDA	28/07/2021	12.689.295/0003-04	30/07/2021
28070008	28/07/2021	282,72	FLOR E OLIVEIRA LTDA	28/07/2021	12.689.295/0003-04	30/07/2021

28070011	28/07/2021	1.148,55	FLOR E OLIVEIRA LTDA	28/07/2021	12.689.295/0003-04	30/07/2021
28070012	28/07/2021	1.136,77	FLOR E OLIVEIRA LTDA	28/07/2021	12.689.295/0003-04	30/07/2021
29070004	29/07/2021	1.240,00	ALDECIR JOSE DOS SANTOS	29/07/2021	14.635.365/0001-05	30/07/2021
29070005	29/07/2021	1.255,00	ALDECIR JOSE DOS SANTOS	29/07/2021	14.635.365/0001-05	30/07/2021
29070006	29/07/2021	1.255,00	ALDECIR JOSE DOS SANTOS	29/07/2021	14.635.365/0001-05	30/07/2021

**Publicado por:**  
Ana Karina de Albuquerque Lima  
**Código Identificador:**65833338

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO PE 19004**

**Ata de Pregão Eletrônico nº 20210219004.**

Às **14:00** do dia **16/03/2021 (dezesseis de março de dois mil e vinte e um)**, reuniram-se na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES, localizada na Rua Maria Delfina, 22, Centro, Pilões, Estado do Rio Grande do Norte. O pregoeiro, Paulo Guedes da Costa e a Equipe de Apoio, Geraldo de Oliveira Silva, José Wagner Ferreira Paiva, designados pela Portaria Nº 020 de 02 de janeiro de 2021, para a Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 20210219004, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN.

As especificações técnicas do objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

**DO CREDENCIAMENTO**

Na sequência, solicitou a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes:

- 7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA 02.070.623/0001-66  
83 - EZEQUIAS VIEIRA DA SILVA- ME 23.265.304/0001-86  
84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME 24.114.994/0001-35

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes credenciados.

**DO REGISTRO DO PREGÃO**

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

**DOS LANCES**

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

**Item: 1 - Abacaxi**

Unidade de medida: Quilogramas Quantidade licitada: 600

Valor estimado: R\$ 5,99667 Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	3,80	Menor preço	16/03/2021
Sim	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	6,00	57,89% maior	16/03/2021

**Lances efetuados**

Rodada	Licitante	Valor do lance (R\$)	Situação
1	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	3,70	Menor preço

Foi vencedor do item a empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA, com o valor de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos).

**Item: 2 - Abóbora / Jerimum**

Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 150

Valor estimado: R\$ 4,04667 Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	4,05	Menor preço	16/03/2021

**Lances efetuados**

Rodada	Licitante	Valor do lance (R\$)	Situação
1	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	3,95	Menor preço

Foi vencedor do item a empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA, com o valor de R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos).

**Item: 3 - Achocolatado**

Unidade de medida: Pacote Quantidade licitada: 100

Valor estimado: R\$ 7,69667 Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	7,80	Menor preço	16/03/2021

**Lances efetuados**

Rodada	Licitante	Valor do lance (R\$)	Situação
1	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	7,69	Menor preço

Foi vencedor do item a empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA, com o valor de R\$ 7,69 (sete reais e sessenta e nove centavos).

**Item: 4 - Açúcar refinado**

Unidade de medida: Quilogramas Quantidade licitada: 850

Valor estimado: R\$ 3,44667 Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	3,60	Menor preço	16/03/2021
Sim	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	3,99	10,83% maior	16/03/2021

**Lances efetuados**

Rodada	Licitante	Valor do lance (R\$)	Situação
1	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	3,34	Menor preço

Foi vencedor do item a empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA, com o valor de R\$ 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos).

**Item: 5 - Alface lisa de 1ª qualidade**

Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 300

Valor estimado: R\$ 2,00 Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	2,00	Menor preço	16/03/2021

**Lances efetuados**

Licitantes não ofertaram lances para este item.

Foi vencedor do item a empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA, com o valor de R\$ 2,00 (dois reais).

**Item: 6 - Alho de primeira**

Unidade de medida: Quilogramas Quantidade licitada: 110

Valor estimado: R\$ 25,03 Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	25,50	Menor preço	16/03/2021

**Lances efetuados**

Rodada	Licitante	Valor do lance (R\$)	Situação
1	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	25,03	Menor preço

Foi vencedor do item a empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA, com o valor de R\$ 25,03 (vinte e cinco reais e três centavos).

**Item: 7 - Amido de milho**

Unidade de medida: Caixa Quantidade licitada: 110

Valor estimado: R\$ 3,44667 Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	3,50	Menor preço	16/03/2021

**Lances efetuados**

Rodada	Licitante	Valor do lance (R\$)	Situação
1	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	3,34	Menor preço

Foi vencedor do item a empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA, com o valor de R\$ 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos).

**Item: 8 - Arroz branco parbolizado**

Unidade de medida: Quilogramas Quantidade licitada: 1.600

Valor estimado: R\$ 5,54667 Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	5,60	Menor preço	16/03/2021
Sim	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	5,60	Menor preço	16/03/2021

**Lances efetuados**

Rodada	Licitante	Valor do lance (R\$)	Situação
1	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	5,50	Menor preço

Foi vencedor do item a empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA, com o valor de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos).

**Item: 9 - Arroz branco polido**

Unidade de medida: Quilogramas Quantidade licitada: 400

Valor estimado: R\$ 5,64667 Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	5,50	Menor preço	16/03/2021
Sim	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	5,70	3,64% maior	16/03/2021

**Lances efetuados**

Rodada	Licitante	Valor do lance (R\$)	Situação
1	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	5,40	Menor preço

Foi vencedor do item a empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA, com o valor de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos).

**Item: 10 - Banana**

Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 1.500

Valor estimado: R\$ 6,71333 Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	3,20	Menor preço	16/03/2021
Sim	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	6,99	118,44% maior	16/03/2021

**Lances efetuados**

Rodada	Licitante	Valor do lance (R\$)	Situação
1	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	3,10	Menor preço

Foi vencedor do item a empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA, com o valor de R\$ 3,10 (três reais e dez centavos).

**Item: 11 - Batata doce**

Unidade de medida: Quilogramas Quantidade licitada: 350

Valor estimado: R\$ 3,36333 Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	3,40	Menor preço	16/03/2021
Sim	84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	4,20	23,53% maior	16/03/2021

**Lances efetuados**

Rodada	Licitante	Valor do lance (R\$)	Situação
1	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	3,30	Menor preço

Foi vencedor do item a empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA, com o valor de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos).

**Item: 12 - Batata inglesa**

Unidade de medida: Quilogramas Quantidade licitada: 300

Valor estimado: R\$ 5,54667 Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	5,59	Menor preço	16/03/2021
Sim	84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	5,70	1,97% maior	16/03/2021

**Lances efetuados**

Rodada	Licitante	Valor do lance (R\$)	Situação
1	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	5,40	Menor preço

Foi vencedor do item a empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA, com o valor de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos).

**Item: 13 - Bebida láctea (Iogurte)**

Unidade de medida: Litro Quantidade licitada: 1.600

Valor estimado: R\$ 4,26333 Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	4,30	Menor preço	16/03/2021
Sim	84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	5,20	20,93% maior	16/03/2021

**Lances efetuados**

Rodada	Licitante	Valor do lance (R\$)	Situação
1	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	4,20	Menor preço

Foi vencedor do item a empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA, com o valor de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos).

**Item: 14 - Beterraba**

Unidade de medida: Quilogramas Quantidade licitada: 60

Valor estimado: R\$ 4,99667 Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	4,99	Menor preço	16/03/2021

**Lances efetuados**

Licitantes não ofertaram lances para este item.

Foi vencedor do item a empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA, com o valor de R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos).

**Item: 15 - Biscoito doce**

Unidade de medida: Pacote Quantidade licitada: 900

Valor estimado: R\$ 4,23 Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	4,30	Menor preço	16/03/2021
Sim	84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	5,30	23,26% maior	16/03/2021

**Lances efetuados**

Rodada	Licitante	Valor do lance (R\$)	Situação
1	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	4,20	Menor preço

Foi vencedor do item a empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA, com o valor de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos).

**Item: 16 - Biscoito salgado**

Unidade de medida: Pacote Quantidade licitada: 900

Valor estimado: R\$ 3,81333 Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	3,85	Menor preço	16/03/2021
Sim	84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	5,20	35,06% maior	16/03/2021

**Lances efetuados**

Rodada	Licitante	Valor do lance (R\$)	Situação
1	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	3,70	Menor preço

Foi vencedor do item a empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA, com o valor de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos).

**Item: 17 - Bolacha tipo rosquinha**

Unidade de medida: Pacote Quantidade licitada: 900

Valor estimado: R\$ 4,04667 Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	4,10	Menor preço	16/03/2021
Sim	84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	5,80	41,46% maior	16/03/2021

**Lances efetuados**

Rodada	Licitante	Valor do lance (R\$)	Situação
1	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	4,00	Menor preço

Foi vencedor do item a empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA, com o valor de R\$ 4,00 (quatro reais).

**Item: 18 - Bolacha tipo de padaria**

Unidade de medida: Pacote Quantidade licitada: 500

Valor estimado: R\$ 2,64667 Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	2,69	Menor preço	16/03/2021
Sim	84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	5,80	115,61% maior	16/03/2021

**Lances efetuados**

Rodada	Licitante	Valor do lance (R\$)	Situação
1	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	2,54	Menor preço

Foi vencedor do item a empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA, com o valor de R\$ 2,54 (dois reais e cinquenta e quatro centavos).

**Item: 19 - Bolacha Integral**

Unidade de medida: Pacote Quantidade licitada: 40



Valor estimado: R\$ 4,59667 Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	4,49	Menor preço	16/03/2021

**Lances efetuados**

Licitantes não ofertaram lances para este item.

Foi vencedor do item a empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA, com o valor de R\$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos).

**Item: 20 - Bolo**

Unidade de medida: Quilogramas Quantidade licitada: 300

Valor estimado: R\$ 9,98 Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	9,99	Menor preço	16/03/2021
Sim	84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	35,00	250,35% maior	16/03/2021

**Lances efetuados**

Rodada	Licitante	Valor do lance (R\$)	Situação
1	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	9,89	Menor preço

Foi vencedor do item a empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA, com o valor de R\$ 9,89 (nove reais e oitenta e nove centavos).

**Item: 21 - Carne bovina moída de primeira**

Unidade de medida: Quilogramas Quantidade licitada: 500

Valor estimado: R\$ 29,99667 Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	28,00	Menor preço	16/03/2021
Sim	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	29,99	7,11% maior	16/03/2021

**Lances efetuados**

Rodada	Licitante	Valor do lance (R\$)	Situação
1	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	27,80	Menor preço

Foi vencedor do item a empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA, com o valor de R\$ 27,80 (vinte e sete reais e oitenta centavos).

**Item: 22 - Carne bovina fresca em peça**

Unidade de medida: Quilogramas Quantidade licitada: 1.100

Valor estimado: R\$ 33,33 Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	32,99	Menor preço	16/03/2021
Sim	84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	38,40	16,40% maior	16/03/2021

**Lances efetuados**

Licitantes não ofertaram lances para este item.

Foi vencedor do item a empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA, com o valor de R\$ 32,99 (trinta e dois reais e noventa e nove centavos).

**Item: 23 - Carne bovina salgada tipo charque**

Unidade de medida: Pacote Quantidade licitada: 200

Valor estimado: R\$ 20,33 Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	19,99	Menor preço	16/03/2021
Sim	84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	25,40	23,06% maior	16/03/2021

**Lances efetuados**

Licitantes não ofertaram lances para este item.

Foi vencedor do item a empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA, com o valor de R\$ 19,99 (dezenove reais e noventa e nove centavos).

**Item: 24 - Carne de frango em pedaços congelados tipo peito**

Unidade de medida: Quilogramas Quantidade licitada: 1.700

Valor estimado: R\$ 11,04667 Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	10,99	Menor preço	16/03/2021
Sim	84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	13,60	23,75% maior	16/03/2021

**Lances efetuados**

Licitantes não ofertaram lances para este item.

Foi vencedor do item a empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA, com o valor de R\$ 10,99 (dez reais e noventa e nove centavos).

**Item: 25 - Cebola branca**

Unidade de medida: Quilogramas Quantidade licitada: 350

Valor estimado: R\$ 4,93 Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	4,89	Menor preço	16/03/2021
Sim	84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	5,60	14,52% maior	16/03/2021

**Lances efetuados**

Licitantes não ofertaram lances para este item.

Foi vencedor do item a empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA, com o valor de R\$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos).

**Item: 26 - Cenoura**

Unidade de medida: Quilogramas Quantidade licitada: 400

Valor estimado: R\$ 3,28 Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	3,19	Menor preço	16/03/2021
Sim	84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	5,20	63,01% maior	16/03/2021

**Lances efetuados**

Licitantes não ofertaram lances para este item.

Foi vencedor do item a empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA, com o valor de R\$ 3,19 (três reais e dezenove centavos).

**Item: 27 - Cheiro verde**

Unidade de medida: Quilogramas Quantidade licitada: 150

Valor estimado: R\$ 10,33 Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	10,99	Menor preço	16/03/2021

**Lances efetuados**

Rodada	Licitante	Valor do lance (R\$)	Situação
1	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	10,30	Menor preço

Foi vencedor do item a empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA, com o valor de R\$ 10,30 (dez reais e trinta centavos).

**Item: 28 - Chucho**

Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 100

Valor estimado: R\$ 1,33 Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	1,39	Menor preço	16/03/2021

**Lances efetuados**

Rodada	Licitante	Valor do lance (R\$)	Situação
1	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	1,29	Menor preço

Foi vencedor do item a empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA, com o valor de R\$ 1,29 (um real e vinte e nove centavos).

**Item: 29 - Coalhada desnatada**

Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 80

Valor estimado: R\$ 2,49667 Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	2,49	Menor preço	16/03/2021

**Lances efetuados**

Licitantes não ofertaram lances para este item.

Foi vencedor do item a empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA, com o valor de R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos).

**Item: 30 - Colorífico**

Unidade de medida: Quilogramas Quantidade licitada: 60

Valor estimado: R\$ 7,98 Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	7,99	Menor preço	16/03/2021

**Lances efetuados**

Rodada	Licitante	Valor do lance (R\$)	Situação
1	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	7,80	Menor preço

Foi vencedor do item a empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA, com o valor de R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos).

**Item: 31 - Costela bovina**

Unidade de medida: Quilogramas Quantidade licitada: 400

Valor estimado: R\$ 17,99667 Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	17,99	Menor preço	16/03/2021
Sim	84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	26,30	46,19% maior	16/03/2021

**Lances efetuados**

Licitantes não ofertaram lances para este item.

Foi vencedor do item a empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA, com o valor de R\$ 17,99 (dezesete reais e noventa e nove centavos).

**Item: 32 - Couve manteiga**

Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 100

Valor estimado: R\$ 2,58333 Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	2,50	Menor preço	16/03/2021

**Lances efetuados**

Licitantes não ofertaram lances para este item.

Foi vencedor do item a empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA, com o valor de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos).

**Item: 33 - Creme de leite**

Unidade de medida: Caixa Quantidade licitada: 150

Valor estimado: R\$ 3,11333 Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	3,09	Menor preço	16/03/2021

**Lances efetuados**

Licitantes não ofertaram lances para este item.

Foi vencedor do item a empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA, com o valor de R\$ 3,09 (três reais e nove centavos).

**Item: 34 - Vinagre**

Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 70

Valor estimado: R\$ 1,56333 Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	1,59	Menor preço	16/03/2021

**Lances efetuados**

Rodada	Licitante	Valor do lance (R\$)	Situação
1	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	1,49	Menor preço

Foi vencedor do item a empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA, com o valor de R\$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos).

**Item: 35 - Ervilha**

Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 200

Valor estimado: R\$ 2,79667 Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	2,79	Menor preço	16/03/2021

**Lances efetuados**

Licitantes não ofertaram lances para este item.

Foi vencedor do item a empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA, com o valor de R\$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos).

**Item: 36 - Extrato de tomate**

Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 400

Valor estimado: R\$ 2,23 Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	2,19	Menor preço	16/03/2021
Sim	84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	5,80	164,84% maior	16/03/2021

**Lances efetuados**

Licitantes não ofertaram lances para este item.

Foi vencedor do item a empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA, com o valor de R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos).

**Item: 37 - Farelo de aveia**

Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 50

Valor estimado: R\$ 5,24667 Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	5,09	Menor preço	16/03/2021

**Lances efetuados**

Licitantes não ofertaram lances para este item.

Foi vencedor do item a empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA, com o valor de R\$ 5,09 (cinco reais e nove centavos).

**Item: 38 - Farinha de mandioca**

Unidade de medida: Quilogramas Quantidade licitada: 200

Valor estimado: R\$ 4,48 Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	4,49	Menor preço	16/03/2021
Sim	84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	5,20	15,81% maior	16/03/2021

**Lances efetuados**

Rodada	Licitante	Valor do lance (R\$)	Situação
1	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	4,38	Menor preço

Foi vencedor do item a empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA, com o valor de R\$ 4,38 (quatro reais e trinta e oito centavos).

**Item: 39 - Farinha de mandioca tipo 1 (branca)**

Unidade de medida: Quilogramas Quantidade licitada: 150

Valor estimado: R\$ 4,48 Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	4,49	Menor preço	16/03/2021

**Lances efetuados**

Rodada	Licitante	Valor do lance (R\$)	Situação
1	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	4,38	Menor preço

Foi vencedor do item a empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA, com o valor de R\$ 4,38 (quatro reais e trinta e oito centavos).

**Item: 40 - Farinha de trigo com fermento**

Unidade de medida: Quilogramas Quantidade licitada: 200

Valor estimado: R\$ 4,94667 Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	4,80	Menor preço	16/03/2021
Sim	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	4,99	3,96% maior	16/03/2021

**Lances efetuados**

Rodada	Licitante	Valor do lance (R\$)	Situação
1	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	4,70	Menor preço

Foi vencedor do item a empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA, com o valor de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos).

**Item: 41 - Farinha de trigo sem fermento**

Unidade de medida: Quilogramas Quantidade licitada: 200

Valor estimado: R\$ 4,89667 Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	4,80	Menor preço	16/03/2021
Sim	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	4,89	1,88% maior	16/03/2021

**Lances efetuados**

Rodada	Licitante	Valor do lance (R\$)	Situação
1	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	4,70	Menor preço

Foi vencedor do item a empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA, com o valor de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos).

**Item: 42 - Fécula de mandioca**

Unidade de medida: Quilogramas Quantidade licitada: 100

Valor estimado: R\$ 4,43 Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	4,39	Menor preço	16/03/2021

**Lances efetuados**

Licitantes não ofertaram lances para este item.

Foi vencedor do item a empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA, com o valor de R\$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos).

**Item: 43 - Feijão tipo 1 carioquinha**

Unidade de medida: Quilogramas Quantidade licitada: 200

Valor estimado: R\$ 7,99667 Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	7,99	Menor preço	16/03/2021
Sim	84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	8,90	11,39% maior	16/03/2021

**Lances efetuados**

Licitantes não ofertaram lances para este item.

Foi vencedor do item a empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA, com o valor de R\$ 7,99 (sete reais e noventa e nove centavos).

**Item: 44 - Feijão tipo 1 preto**

Unidade de medida: Quilogramas Quantidade licitada: 200

Valor estimado: R\$ 8,91333 Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	8,79	Menor preço	16/03/2021
Sim	84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	9,30	5,80% maior	16/03/2021

**Lances efetuados**

Licitantes não ofertaram lances para este item.

Foi vencedor do item a empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA, com o valor de R\$ 8,79 (oito reais e setenta e nove centavos).

**Item: 45 - Fermento em pó**

Unidade de medida: Pacote Quantidade licitada: 20

Valor estimado: R\$ 3,46333 Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	3,49	Menor preço	16/03/2021

**Lances efetuados**

Rodada	Licitante	Valor do lance (R\$)	Situação
1	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	3,39	Menor preço

Foi vencedor do item a empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA, com o valor de R\$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos).

**Item: 46 - Flocos de milho**

Unidade de medida: Pacote Quantidade licitada: 700

Valor estimado: R\$ 1,61333 Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	1,59	Menor preço	16/03/2021
Sim	84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	1,60	0,63% maior	16/03/2021

**Lances efetuados**

Licitantes não ofertaram lances para este item.

Foi vencedor do item a empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA, com o valor de R\$ 1,59 (um real e cinquenta e nove centavos).

**Item: 47 - Goiaba**

Unidade de medida: Quilogramas Quantidade licitada: 200

Valor estimado: R\$ 3,56333 Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	3,59	Menor preço	16/03/2021

**Lances efetuados**

Rodada	Licitante	Valor do lance (R\$)	Situação
1	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	3,49	Menor preço

Foi vencedor do item a empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA, com o valor de R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos).

**Item: 48 - Iogurte desnatado/ diet**

Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 80

Valor estimado: R\$ 2,49667 Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	2,49	Menor preço	16/03/2021

**Lances efetuados**

Licitantes não ofertaram lances para este item.

Foi vencedor do item a empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA, com o valor de R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos).

**Item: 49 - Iogurte sem lactose**

Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 60

Valor estimado: R\$ 7,04667 Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	6,99	Menor preço	16/03/2021

**Lances efetuados**

Licitantes não ofertaram lances para este item.

Foi vencedor do item a empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA, com o valor de R\$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos).

**Item: 50 - Laranja**

Unidade de medida: Quilogramas Quantidade licitada: 400

Valor estimado: R\$ 3,39667 Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	3,19	Menor preço	16/03/2021
Sim	84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	3,80	19,12% maior	16/03/2021

**Lances efetuados**

Licitantes não ofertaram lances para este item.

Foi vencedor do item a empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA, com o valor de R\$ 3,19 (três reais e dezenove centavos).

**Item: 51 - Leite em pó integral 200g**

Unidade de medida: Pacote Quantidade licitada: 2.500

Valor estimado: R\$ 6,99667 Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	6,99	Menor preço	16/03/2021
Sim	84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	7,20	3,00% maior	16/03/2021

**Lances efetuados**

Licitantes não ofertaram lances para este item.

Foi vencedor do item a empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA, com o valor de R\$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos).

**Item: 52 - Leite em pó sem lactose**

Unidade de medida: Pacote Quantidade licitada: 10

Valor estimado: R\$ 22,28 Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	22,49	Menor preço	16/03/2021

**Lances efetuados**

Rodada	Licitante	Valor do lance (R\$)	Situação
1	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	22,18	Menor preço

Foi vencedor do item a empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA, com o valor de R\$ 22,18 (vinte e dois reais e dezoito centavos).

**Item: 53 - Linguça tipo calabresa**

Unidade de medida: Quilogramas Quantidade licitada: 200

Valor estimado: R\$ 27,33 Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	25,99	Menor preço	16/03/2021
Sim	84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	26,80	3,12% maior	16/03/2021

**Lances efetuados**

Licitantes não ofertaram lances para este item.

Foi vencedor do item a empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA, com o valor de R\$ 25,99 (vinte e cinco reais e noventa e nove centavos).

**Item: 54 - Maçã nacional**

Unidade de medida: Quilogramas Quantidade licitada: 480

Valor estimado: R\$ 9,99667 Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	9,99	Menor preço	16/03/2021
Sim	84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	10,40	4,10% maior	16/03/2021

**Lances efetuados**

Licitantes não ofertaram lances para este item.

Foi vencedor do item a empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA, com o valor de R\$ 9,99 (nove reais e noventa e nove centavos).

**Item: 55 - Macarrão sêmola**

Unidade de medida: Pacote Quantidade licitada: 1.100

Valor estimado: R\$ 2,78 Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	2,79	Menor preço	16/03/2021
Sim	84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	3,30	18,28% maior	16/03/2021

**Lances efetuados**

Rodada	Licitante	Valor do lance (R\$)	Situação
1	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	2,68	Menor preço

Foi vencedor do item a empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA, com o valor de R\$ 2,68 (dois reais e sessenta e oito centavos).

**Item: 56 - Massa de sêmola p/ sopa**

Unidade de medida: Pacote Quantidade licitada: 100

Valor estimado: R\$ 3,99667 Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	3,99	Menor preço	16/03/2021

**Lances efetuados**

Licitantes não ofertaram lances para este item.

Foi vencedor do item a empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA, com o valor de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos).

**Item: 57 - Mamão tipo formoso**

Unidade de medida: Quilogramas Quantidade licitada: 380

Valor estimado: R\$ 2,46333 Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	2,49	Menor preço	16/03/2021
Sim	84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	4,20	68,67% maior	16/03/2021

**Lances efetuados**

Rodada	Licitante	Valor do lance (R\$)	Situação
1	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	2,36	Menor preço

Foi vencedor do item a empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA, com o valor de R\$ 2,36 (dois reais e trinta e seis centavos).

**Item: 58 - Mandioca**

Unidade de medida: Quilogramas Quantidade licitada: 300

Valor estimado: R\$ 2,99667 Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	2,99	Menor preço	16/03/2021
Sim	84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	5,10	70,57% maior	16/03/2021

**Lances efetuados**

Licitantes não ofertaram lances para este item.

Foi vencedor do item a empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA, com o valor de R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos).

**Item: 59 - Manteiga pura sem sal**

Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 200

Valor estimado: R\$ 9,43 Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	8,99	Menor preço	16/03/2021

**Lances efetuados**

Licitantes não ofertaram lances para este item.

Foi vencedor do item a empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA, com o valor de R\$ 8,99 (oito reais e noventa e nove centavos).

**Item: 60 - Manga tipo rosa**

Unidade de medida: Quilogramas Quantidade licitada: 300

Valor estimado: R\$ 3,56333 Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	3,49	Menor preço	16/03/2021
Sim	84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	5,20	49,00% maior	16/03/2021

**Lances efetuados**

Licitantes não ofertaram lances para este item.

Foi vencedor do item a empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA, com o valor de R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos).

**Item: 61 - Maracujá**

Unidade de medida: Quilogramas Quantidade licitada: 200

Valor estimado: R\$ 6,86333 Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	6,79	Menor preço	16/03/2021
Sim	84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	12,40	82,62% maior	16/03/2021

**Lances efetuados**

Licitantes não ofertaram lances para este item.

Foi vencedor do item a empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA, com o valor de R\$ 6,79 (seis reais e setenta e nove centavos).

**Item: 62 - Margarina vegetal 500G**

Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 350

Valor estimado: R\$ 4,46333 Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	4,39	Menor preço	16/03/2021
Sim	84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	6,20	41,23% maior	16/03/2021

**Lances efetuados**

Licitantes não ofertaram lances para este item.

Foi vencedor do item a empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA, com o valor de R\$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos).

**Item: 63 - Melancia**

Unidade de medida: Quilogramas Quantidade licitada: 300

Valor estimado: R\$ 1,53 Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	1,49	Menor preço	16/03/2021
Sim	84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	3,80	155,03% maior	16/03/2021

**Lances efetuados**

Licitantes não ofertaram lances para este item.

Foi vencedor do item a empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA, com o valor de R\$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos).

**Item: 64 - Melão tipo amarelo**

Unidade de medida: Quilogramas Quantidade licitada: 300

Valor estimado: R\$ 2,49667 Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	2,49	Menor preço	16/03/2021
Sim	84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	4,30	72,69% maior	16/03/2021

**Lances efetuados**

Licitantes não ofertaram lances para este item.

Foi vencedor do item a empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA, com o valor de R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos).

**Item: 65 - Milho de mungunzá**

Unidade de medida: Pacote Quantidade licitada: 400

Valor estimado: R\$ 2,08 Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	1,99	Menor preço	16/03/2021
Sim	84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	3,90	95,98% maior	16/03/2021

**Lances efetuados**

Licitantes não ofertaram lances para este item.

Foi vencedor do item a empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA, com o valor de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos).

**Item: 66 - Milho de pipoca**

Unidade de medida: Pacote Quantidade licitada: 90

Valor estimado: R\$ 4,99667 Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	4,99	Menor preço	16/03/2021

**Lances efetuados**

Licitantes não ofertaram lances para este item.

Foi vencedor do item a empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA, com o valor de R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos).

**Item: 67 - Milho verde**

Unidade de medida: Pacote Quantidade licitada: 250

Valor estimado: R\$ 2,81333 Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	2,79	Menor preço	16/03/2021

**Lances efetuados**

Licitantes não ofertaram lances para este item.



Foi vencedor do item a empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA, com o valor de R\$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos).

**Item: 68 - Óleo de soja comestível**

Unidade de medida: Pacote Quantidade licitada: 200

Valor estimado: R\$ 10,24667 Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificada	Licitante	Valor (RS)	Situação	Data
Sim	84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	9,30	Menor preço	16/03/2021
Sim	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	9,99	7,42% maior	16/03/2021

**Lances efetuados**

Rodada	Licitante	Valor do lance (RS)	Situação
1	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	9,20	Menor preço

Foi vencedor do item a empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA, com o valor de R\$ 9,20 (nove reais e vinte centavos).

**Item: 69 - Ovos de galinha**

Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 450

Valor estimado: R\$ 8,06333 Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificada	Licitante	Valor (RS)	Situação	Data
Sim	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	8,19	Menor preço	16/03/2021
Sim	84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	8,20	0,12% maior	16/03/2021

**Lances efetuados**

Rodada	Licitante	Valor do lance (RS)	Situação
1	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	7,96	Menor preço

Foi vencedor do item a empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA, com o valor de R\$ 7,96 (sete reais e noventa e seis centavos).

**Item: 70 - Pão de hot-dog**

Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 20.000

Valor estimado: R\$ 0,51333 Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificada	Licitante	Valor (RS)	Situação	Data
Sim	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	0,50	Menor preço	16/03/2021
Sim	84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	1,00	100,00% maior	16/03/2021

**Lances efetuados**

Licitantes não ofertaram lances para este item.

Foi vencedor do item a empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA, com o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

**Item: 71 - Pão francês**

Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 20.000

Valor estimado: R\$ 0,51333 Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificada	Licitante	Valor (RS)	Situação	Data
Sim	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	0,50	Menor preço	16/03/2021
Sim	84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	1,00	100,00% maior	16/03/2021

**Lances efetuados**

Licitantes não ofertaram lances para este item.

Foi vencedor do item a empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA, com o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

**Item: 72 - Pão Integral**

Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 60

Valor estimado: R\$ 0,63333 Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificada	Licitante	Valor (RS)	Situação	Data
Sim	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	0,65	Menor preço	16/03/2021

**Lances efetuados**

Rodada	Licitante	Valor do lance (RS)	Situação
1	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	0,53	Menor preço

Foi vencedor do item a empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA, com o valor de R\$ 0,53 (cinquenta e três centavos).

**Item: 73 - Pimentão**

Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 450

Valor estimado: R\$ 0,98333 Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificada	Licitante	Valor (RS)	Situação	Data
Sim	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	1,00	Menor preço	16/03/2021

Sim	84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	3,70	270,00% maior	16/03/2021
-----	---	------	---------------	------------

**Lances efetuados**

Rodada	Licitante	Valor do lance (R\$)	Situação
1	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	0,88	Menor preço

Foi vencedor do item a empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA, com o valor de R\$ 0,88 (oitenta e oito centavos).

**Item: 74 - Polpa de fruta**

Unidade de medida: Quilogramas Quantidade licitada: 1.800

Valor estimado: R\$ 15,29667 Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	83 - EZEQUIAS VIEIRA DA SILVA- ME	9,99	Menor preço	16/03/2021
Sim	84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	10,30	3,10% maior	16/03/2021
Sim	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	14,99	50,05% maior	16/03/2021

**Lances efetuados**

Rodada	Licitante	Valor do lance (R\$)	Situação
1	83 - EZEQUIAS VIEIRA DA SILVA- ME	4,40	Menor preço
1	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	4,50	2,27% maior

Foi vencedor do item a empresa EZEQUIAS VIEIRA DA SILVA- ME, com o valor de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos).

**Item: 75 - Presunto**

Unidade de medida: Quilogramas Quantidade licitada: 50

Valor estimado: R\$ 13,64667 Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	13,49	Menor preço	16/03/2021
Sim	84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	28,80	113,49% maior	16/03/2021

**Lances efetuados**

Licitantes não ofertaram lances para este item.

Foi vencedor do item a empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA, com o valor de R\$ 13,49 (treze reais e quarenta e nove centavos).

**Item: 76 - Queijo de coalho**

Unidade de medida: Quilogramas Quantidade licitada: 50

Valor estimado: R\$ 31,99667 Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	31,99	Menor preço	16/03/2021
Sim	84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	39,00	21,91% maior	16/03/2021

**Lances efetuados**

Licitantes não ofertaram lances para este item.

Foi vencedor do item a empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA, com o valor de R\$ 31,99 (trinta e um reais e noventa e nove centavos).

**Item: 77 - Queijo mussarela**

Unidade de medida: Quilogramas Quantidade licitada: 50

Valor estimado: R\$ 36,83 Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	36,99	Menor preço	16/03/2021
Sim	84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	39,00	5,43% maior	16/03/2021

**Lances efetuados**

Rodada	Licitante	Valor do lance (R\$)	Situação
1	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	36,73	Menor preço

Foi vencedor do item a empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA, com o valor de R\$ 36,73 (trinta e seis reais e setenta e três centavos).

**Item: 78 - Repolho branco ou roxo**

Unidade de medida: Quilogramas Quantidade licitada: 80

Valor estimado: R\$ 8,24667 Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	8,49	Menor preço	16/03/2021

**Lances efetuados**

Rodada	Licitante	Valor do lance (R\$)	Situação
1	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	8,14	Menor preço

Foi vencedor do item a empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA, com o valor de R\$ 8,14 (oito reais e quatorze centavos).

**Item: 79 - Sardinha**

Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 250

Valor estimado: R\$ 4,93 Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	4,89	Menor preço	16/03/2021

**Lances efetuados**

Licitantes não ofertaram lances para este item.

Foi vencedor do item a empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA, com o valor de R\$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos).

**Item: 80 - Sal refinado**

Unidade de medida: Quilogramas Quantidade licitada: 200

Valor estimado: R\$ 0,93 Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	0,89	Menor preço	16/03/2021

**Lances efetuados**

Licitantes não ofertaram lances para este item.

Foi vencedor do item a empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA, com o valor de R\$ 0,89 (oitenta e nove centavos).

**Item: 81 - Temperos secos**

Unidade de medida: Pacote Quantidade licitada: 500

Valor estimado: R\$ 5,04667 Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	4,99	Menor preço	16/03/2021

**Lances efetuados**

Licitantes não ofertaram lances para este item.

Foi vencedor do item a empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA, com o valor de R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos).

**Item: 82 - Tomate**

Unidade de medida: Quilogramas Quantidade licitada: 300

Valor estimado: R\$ 3,98 Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	3,99	Menor preço	16/03/2021
Sim	84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	4,60	15,29% maior	16/03/2021

**Lances efetuados**

Rodada	Licitante	Valor do lance (R\$)	Situação
1	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	3,88	Menor preço

Foi vencedor do item a empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA, com o valor de R\$ 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos).

**Item: 83 - Toucinho**

Unidade de medida: Quilogramas Quantidade licitada: 100

Valor estimado: R\$ 17,00 Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	17,00	Menor preço	16/03/2021

**Lances efetuados**

Licitantes não ofertaram lances para este item.

Foi vencedor do item a empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA, com o valor de R\$ 17,00 (dezesete reais).

**DA CLASSIFICAÇÃO**

**Item: 1 - Abacaxi**

In Natura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.

Unidade de Medida: KG Quantidade licitada: 600

Licitante	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Classificação
7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	3,70	2.220,00	1º Lugar
84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	3,80	2.280,00	2º Lugar

**Item: 2 - Abóbora / Jerimum**

primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de Medida: UND Quantidade licitada: 150

Licitante	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Classificação
7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	3,95	592,50	1º Lugar

**Item: 3 - Achocolatado**

similar a "Nestlé" Para consumo domestico embalagem, contendo 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

Unidade de Medida: Pacote Quantidade licitada: 100

Licitante	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Classificação
7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	7,69	769,00	1º Lugar

**Item: 4 - Açúcar refinado**

consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

Unidade de Medida: KG Quantidade licitada: 850

Licitante	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Classificação
7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	3,34	2.839,00	1º Lugar
84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	3,60	3.060,00	2º Lugar

**Item: 5 - Alfaca lisa de 1ª qualidade**

molho c/ aproximadamente 480g. In Natura, 1ª qualidade; - com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, . Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.

Unidade de Medida: UND Quantidade licitada: 300

Licitante	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Classificação
7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	2,00	600,00	1º Lugar

**Item: 6 - Alho de primeira**

peso líquido de 1kg, sem réstia. Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.

Unidade de Medida: KG Quantidade licitada: 110

Licitante	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Classificação
7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	25,03	2.753,30	1º Lugar

**Item: 7 - Amido de milho**

produto amilaceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas são e limpo isentas de matérias terrosas e parasitos, rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimidos entre os dedos. Umidademáxima de 14% por peso, acidez 2,5% por peso, mínimo de amido 84% por peso e resíduo mineral fixo 0,2% por peso.

Unidade de Medida: CX Quantidade licitada: 110

Licitante	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Classificação
7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	3,34	367,40	1º Lugar

**Item: 8 - Arroz branco parbolizado**

tipo 1 Acondicionado em pacotes de 1 kg

Unidade de Medida: KG Quantidade licitada: 1.600

Licitante	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Classificação
7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	5,50	8.800,00	1º Lugar
84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	5,60	8.960,00	2º Lugar

**Item: 9 - Arroz branco polido**

tipo 1 Acondicionado em pacotes de 1 kg

Unidade de Medida: KG Quantidade licitada: 400

Licitante	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Classificação
7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	5,40	2.160,00	1º Lugar
84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	5,50	2.200,00	2º Lugar

**Item: 10 - Banana**

primeira in natura tipo prata Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA

Unidade de Medida: Unid Quantidade licitada: 1.500

Licitante	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Classificação
7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	3,10	4.650,00	1º Lugar
84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	3,20	4.800,00	2º Lugar

**Item: 11 - Batata doce**

1ª qualidade. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de Medida: KG Quantidade licitada: 350

Licitante	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Classificação
7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	3,30	1.155,00	1º Lugar
84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	4,20	1.470,00	2º Lugar

**Item: 12 - Batata inglesa**

freca de primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de Medida: KG Quantidade licitada: 300

Licitante	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Classificação
7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	5,40	1.620,00	1º Lugar
84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	5,70	1.710,00	2º Lugar

**Item: 13 - Bebida láctea (Iogurte)**

consumo doméstico embalagem, contendo 1 litro, sabores variados, como morango, salada de frutas, ameixa, graviola, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde

Unidade de Medida: LT Quantidade licitada: 1.600

Licitante	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Classificação
7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	4,20	6.720,00	1º Lugar
84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	5,20	8.320,00	2º Lugar

**Item: 14 - Beterraba**

in natura primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de Medida: KG Quantidade licitada: 60

Licitante	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Classificação
7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	4,99	299,40	1º Lugar

**Item: 15 - Biscoito doce**

tipo Maria emb. 350g

Unidade de Medida: Pacote Quantidade licitada: 900

Licitante	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Classificação
7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	4,20	3.780,00	1º Lugar
84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	5,30	4.770,00	2º Lugar

**Item: 16 - Biscoito salgado**

Cream cracker 350g

Unidade de Medida: Pacote Quantidade licitada: 900

Licitante	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Classificação
7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	3,70	3.330,00	1º Lugar
84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	5,20	4.680,00	2º Lugar

**Item: 17 - Bolacha tipo rosquinha**

consumo doméstico embalagem, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

Unidade de Medida: Pacote Quantidade licitada: 900

Licitante	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Classificação
7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	4,00	3.600,00	1º Lugar
84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	5,80	5.220,00	2º Lugar

**Item: 18 - Bolacha tipo de padaria**

salgado, pequeno, comum.

Unidade de Medida: Pacote Quantidade licitada: 500

Licitante	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Classificação
7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	2,54	1.270,00	1º Lugar
84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	5,80	2.900,00	2º Lugar

**Item: 19 - Bolacha Integral**

Unidade de Medida: Pacote Quantidade licitada: 40

Licitante	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Classificação
7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	4,49	179,60	1º Lugar

**Item: 20 - Bolo**

sabores diversos

Unidade de Medida: KG Quantidade licitada: 300

Licitante	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Classificação
7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	9,89	2.967,00	1º Lugar
84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	35,00	10.500,00	2º Lugar

**Item: 21 - Carne bovina moída de primeira**

Embalada saco plástico transparente, em pacotes de 2 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal de Vigilância Sanitária n.5504/99.

Unidade de Medida: KG Quantidade licitada: 500

Licitante	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Classificação
7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	27,80	13.900,00	1º Lugar
84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	28,00	14.000,00	2º Lugar

**Item: 22 - Carne bovina fresca em peça**

(patinho, acém, coxão duro, coxão mole ) sem osso. Embalada saco plástico transparente, em pacotes de 2 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal de Vigilância Sanitária n.5504/99.

Unidade de Medida: KG Quantidade licitada: 1.100

Licitante	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Classificação
7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	32,99	36.289,00	1º Lugar
84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	38,40	42.240,00	2º Lugar

**Item: 23 - Carne bovina salgada tipo charque**

Acondicionada em pacotes de 500g

Unidade de Medida: Pacote Quantidade licitada: 200

Licitante	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Classificação
7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	19,99	3.998,00	1º Lugar
84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	25,40	5.080,00	2º Lugar

**Item: 24 - Carne de frango em pedaços congelados tipo peito**

Carne de frango de primeira qualidade, limpa, sem ossos, embaladas à vácuo, congeladas à 12 graus célsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente alteradas. Deverá apresentar as seguintes características: cor: amarelo-rosado; pele lisa, macia e clara; cheiro: suave e em estado de congelamento.

Unidade de Medida: KG Quantidade licitada: 1.700

Licitante	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Classificação
7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	10,99	18.683,00	1º Lugar
84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	13,60	23.120,00	2º Lugar

**Item: 25 - Cebola branca**

seca de primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de Medida: KG Quantidade licitada: 350

Licitante	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Classificação
7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	4,89	1.711,50	1º Lugar
84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	5,60	1.960,00	2º Lugar

**Item: 26 - Cenoura**

fresca de primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de Medida: KG Quantidade licitada: 400

Licitante	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Classificação
7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	3,19	1.276,00	1º Lugar
84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	5,20	2.080,00	2º Lugar

**Item: 27 - Cheiro verde**

composto de coentro e cebolinha. In natura, 1ª qualidade - com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.

Unidade de Medida: KG Quantidade licitada: 150

Licitante	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Classificação
7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	10,30	1.545,00	1º Lugar

**Item: 28 - Chuchu**

primeira qualidade. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de Medida: UND Quantidade licitada: 100

Licitante	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Classificação
7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	1,29	129,00	1º Lugar

**Item: 29 - Coalhada desnatada**

Unidade de Medida: UND Quantidade licitada: 80

Licitante	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Classificação
7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	2,49	199,20	1º Lugar

**Item: 30 - Colorífico**

sem sal Com dados de identificação do produto e marca do fabricante, prazo de validade, acondicionados em pacotes de 100g

Unidade de Medida: KG Quantidade licitada: 60

Licitante	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Classificação
7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	7,80	468,00	1º Lugar

**Item: 31 - Costela bovina**

Embalada saco plástico transparente, em pacotes de 2 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal de Vigilância Sanitária n.5504/99.

Unidade de Medida: KG Quantidade licitada: 400

Licitante	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Classificação
7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	17,99	7.196,00	1º Lugar
84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	26,30	10.520,00	2º Lugar

**Item: 32 - Couve manteiga**

1ª qualidade - molho c/ aproximadamente 480g

Unidade de Medida: UND Quantidade licitada: 100

Licitante	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Classificação
7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	2,50	250,00	1º Lugar

**Item: 33 - Creme de leite**

consumo doméstico, embalagem contendo 250g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

Unidade de Medida: CX Quantidade licitada: 150

Licitante	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Classificação
7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	3,09	463,50	1º Lugar

**Item: 34 - Vinagre**

de álcool 500 ml

Unidade de Medida: UND Quantidade licitada: 70

Licitante	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Classificação
7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	1,49	104,30	1º Lugar

**Item: 35 - Ervilha**

conserva acondicionada em lata de 190g

Unidade de Medida: UND Quantidade licitada: 200

Licitante	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Classificação
7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	2,79	558,00	1º Lugar

**Item: 36 - Extrato de tomate**

consumo doméstico, embalagem contendo 190g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

Unidade de Medida: UND Quantidade licitada: 400

Licitante	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Classificação
7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	2,19	876,00	1º Lugar
84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	5,80	2.320,00	2º Lugar

**Item: 37 - Farelo de aveia**

caixa com 200 g

Unidade de Medida: UND Quantidade licitada: 50

Licitante	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Classificação
7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	5,09	254,50	1º Lugar

**Item: 38 - Farinha de mandioca**

tipo 1 (amarela), torrada, seca, fina, embalado em pacote hermético de 1kg.

Unidade de Medida: KG Quantidade licitada: 200

Licitante	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Classificação
7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	4,38	876,00	1º Lugar
84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	5,20	1.040,00	2º Lugar

**Item: 39 - Farinha de mandioca tipo 1 (branca)**

torrada, seca, fina, embalado em pacote hermético de 1kg.

Unidade de Medida: KG Quantidade licitada: 150

Licitante	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Classificação
7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	4,38	657,00	1º Lugar

**Item: 40 - Farinha de trigo com fermento**

Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

Unidade de Medida: KG Quantidade licitada: 200

Licitante	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Classificação
7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	4,70	940,00	1º Lugar
84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	4,80	960,00	2º Lugar

**Item: 41 - Farinha de trigo sem fermento**

Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

Unidade de Medida: KG Quantidade licitada: 200

Licitante	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Classificação
7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	4,70	940,00	1º Lugar
84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	4,80	960,00	2º Lugar

**Item: 42 - Fécula de mandioca**

Para consumo doméstico embalagem, contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde

Unidade de Medida: KG Quantidade licitada: 100

Licitante	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Classificação
7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	4,39	439,00	1º Lugar

**Item: 43 - Feijão tipo 1 cariquinho**

(tipo corda)

Unidade de Medida: KG Quantidade licitada: 200

Licitante	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Classificação
7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	7,99	1.598,00	1º Lugar
84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	8,90	1.780,00	2º Lugar

**Item: 44 - Feijão tipo 1 preto**

Unidade de Medida: KG Quantidade licitada: 200

Licitante	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Classificação
7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	8,79	1.758,00	1º Lugar
84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	9,30	1.860,00	2º Lugar

**Item: 45 - Fermento em pó**

similar a "Royal"

Unidade de Medida: Pacote Quantidade licitada: 20

Licitante	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Classificação
7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	3,39	67,80	1º Lugar

**Item: 46 - Flocos de milho**

Para consumo doméstico, embalagem, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

Unidade de Medida: Pacote Quantidade licitada: 700

Licitante	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Classificação
7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	1,59	1.113,00	1º Lugar
84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	1,60	1.120,00	2º Lugar

**Item: 47 - Goiaba**

primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de Medida: KG Quantidade licitada: 200

Licitante	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Classificação
7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	3,49	698,00	1º Lugar

**Item: 48 - Iogurte desnatado/ diet**

Unidade de Medida: UND Quantidade licitada: 80



Licitante	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Classificação
7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	2,49	199,20	1º Lugar

**Item: 49 - Iogurte sem lactose**

Unidade de Medida: UND Quantidade licitada: 60

Licitante	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Classificação
7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	6,99	419,40	1º Lugar

**Item: 50 - Laranja**

primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de Medida: KG Quantidade licitada: 400

Licitante	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Classificação
7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	3,19	1.276,00	1º Lugar
84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	3,80	1.520,00	2º Lugar

**Item: 51 - Leite em pó integral 200g**

Para consumo domestico embalagem, contendo 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

Unidade de Medida: Pacote Quantidade licitada: 2.500

Licitante	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Classificação
7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	6,99	17.475,00	1º Lugar
84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	7,20	18.000,00	2º Lugar

**Item: 52 - Leite em pó sem lactose**

Unidade de Medida: Pacote Quantidade licitada: 10

Licitante	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Classificação
7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	22,18	221,80	1º Lugar

**Item: 53 - Linguíça tipo calabresa**

Unidade de Medida: KG Quantidade licitada: 200

Licitante	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Classificação
7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	25,99	5.198,00	1º Lugar
84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	26,80	5.360,00	2º Lugar

**Item: 54 - Maçã nacional**

de primeira qualidade in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de Medida: KG Quantidade licitada: 480

Licitante	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Classificação
7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	9,99	4.795,20	1º Lugar
84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	10,40	4.992,00	2º Lugar

**Item: 55 - Macarrão sêmola**

tipo espaguete emb. de 500g

Unidade de Medida: Pacote Quantidade licitada: 1.100

Licitante	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Classificação
7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	2,68	2.948,00	1º Lugar
84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	3,30	3.630,00	2º Lugar

**Item: 56 - Massa de sêmola p/ sopa**

embalagem primária c/ 500g.

Unidade de Medida: Pacote Quantidade licitada: 100

Licitante	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Classificação
7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	3,99	399,00	1º Lugar

**Item: 57 - Mamão tipo formoso**

de primeira, in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de Medida: KG Quantidade licitada: 380

Licitante	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Classificação
7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	2,36	896,80	1º Lugar
84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	4,20	1.596,00	2º Lugar

**Item: 58 - Mandioca**

de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de Medida: KG Quantidade licitada: 300

Licitante	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Classificação
7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	2,99	897,00	1º Lugar
84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	5,10	1.530,00	2º Lugar

**Item: 59 - Manteiga pura sem sal**

Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas.

Unidade de Medida: UND Quantidade licitada: 200

Licitante	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Classificação
7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	8,99	1.798,00	1º Lugar

**Item: 60 - Manga tipo rosa**

de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de Medida: KG Quantidade licitada: 300

Licitante	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Classificação
7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	3,49	1.047,00	1º Lugar
84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	5,20	1.560,00	2º Lugar

**Item: 61 - Maracujá**

de primeira in natura Apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de Medida: KG Quantidade licitada: 200

Licitante	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Classificação
7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	6,79	1.358,00	1º Lugar
84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	12,40	2.480,00	2º Lugar

**Item: 62 - Margarina vegetal 500G**

Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante,data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

Unidade de Medida: UND Quantidade licitada: 350

Licitante	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Classificação
7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	4,39	1.536,50	1º Lugar
84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	6,20	2.170,00	2º Lugar

**Item: 63 - Melancia**

de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de Medida: KG Quantidade licitada: 300

Licitante	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Classificação
7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	1,49	447,00	1º Lugar
84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	3,80	1.140,00	2º Lugar

**Item: 64 - Melão tipo amarelo**

de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de Medida: KG Quantidade licitada: 300

Licitante	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Classificação
7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	2,49	747,00	1º Lugar
84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	4,30	1.290,00	2º Lugar

**Item: 65 - Milho de mungunzá**

Para consumo domestico embalagem, contendo 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

Unidade de Medida: Pacote Quantidade licitada: 400

Licitante	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Classificação
7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	1,99	796,00	1º Lugar
84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	3,90	1.560,00	2º Lugar

**Item: 66 - Milho de pipoca**

Para consumo domestico embalagem, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

Unidade de Medida: Pacote Quantidade licitada: 90

Licitante	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Classificação
7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	4,99	449,10	1º Lugar

**Item: 67 - Milho verde**

em conserva acondicionado em lata de 190g

Unidade de Medida: Pacote Quantidade licitada: 250

Licitante	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Classificação
7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	2,79	697,50	1º Lugar

**Item: 68 - Óleo de soja comestível**

Unidade de Medida: Pacote Quantidade licitada: 200

Licitante	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Classificação
7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	9,20	1.840,00	1º Lugar
84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	9,30	1.860,00	2º Lugar

**Item: 69 - Ovos de galinha**

de 1ª qualidade, acondicionado em bandeja c/15 unidade.

Unidade de Medida: UND Quantidade licitada: 450

Licitante	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Classificação
7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	7,96	3.582,00	1º Lugar
84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	8,20	3.690,00	2º Lugar

**Item: 70 - Pão de hot-dog**

composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico com 50g cada, acondicionado em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade mínimo de 48 horas a partir da entrega.

Unidade de Medida: UND Quantidade licitada: 20.000

Licitante	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Classificação
7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	0,50	10.000,00	1º Lugar
84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	1,00	20.000,00	2º Lugar

**Item: 71 - Pão francês**

composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico com 50g cada, acondicionado em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade mínimo de 48 horas a partir da entrega.

Unidade de Medida: UND Quantidade licitada: 20.000

Licitante	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Classificação
7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	0,50	10.000,00	1º Lugar
84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	1,00	20.000,00	2º Lugar

**Item: 72 - Pão Integral**

Unidade de Medida: UND Quantidade licitada: 60

Licitante	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Classificação
7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	0,53	31,80	1º Lugar

**Item: 73 - Pimentão**

de primeira qualidade, in natura. Apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA

Unidade de Medida: UND Quantidade licitada: 450

Licitante	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Classificação
7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	0,88	396,00	1º Lugar
84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	3,70	1.665,00	2º Lugar

**Item: 74 - Polpa de fruta**

natural, sabores (acerola, manga, cajá, cajarana, goiaba, caju, abacaxi, maracujá), em embalagem de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deve ser observado o transporte de todos os itens em veículos higienizados, isentos de qualquer resíduo que exponha os produtos à contaminação física, química ou biológica e que garantam a sua temperatura. Os produtos ofertados deverão possuir prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, sendo que, no ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de -18°C com tolerância até -15°C

Unidade de Medida: KG Quantidade licitada: 1.800

Licitante	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Classificação
83 - EZEQUIAS VIEIRA DA SILVA- ME	4,40	7.920,00	1º Lugar
7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	4,50	8.100,00	2º Lugar
84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	10,30	18.540,00	3º Lugar

**Item: 75 - Presunto**

cozido sem gordura fatiado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas e as bandejas com peso médio entre 200 a 500 gramas.

Unidade de Medida: KG Quantidade licitada: 50

Licitante	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Classificação
7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	13,49	674,50	1º Lugar
84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	28,80	1.440,00	2º Lugar

**Item: 76 - Queijo de coalho**

Unidade de Medida: KG Quantidade licitada: 50

Licitante	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Classificação
7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	31,99	1.599,50	1º Lugar
84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	39,00	1.950,00	2º Lugar

**Item: 77 - Queijo mussarela**

fatiado. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente alteradas e o peso médio das bandejas entre 200 a 500 gramas.

Unidade de Medida: KG Quantidade licitada: 50

Licitante	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Classificação
7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	36,73	1.836,50	1º Lugar
84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	39,00	1.950,00	2º Lugar

**Item: 78 - Repolho branco ou roxo**

In Natura, de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.

Unidade de Medida: KG Quantidade licitada: 80

Licitante	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Classificação
7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	8,14	651,20	1º Lugar

**Item: 79 - Sardinha**

em conserva 130g

Unidade de Medida: UND Quantidade licitada: 250

Licitante	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Classificação
7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	4,89	1.222,50	1º Lugar

**Item: 80 - Sal refinado**

em pacotes de 1 kg, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica – emb. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.

Unidade de Medida: KG Quantidade licitada: 200

Licitante	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Classificação
7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	0,89	178,00	1º Lugar

**Item: 81 - Temperos secos**

como açafraão, orégano, cominho, pimenta do reino, manjeriço, salsinha, coentro acondicionado em saco plástico contendo 5 gramas do produto, com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Unidade de Medida: Pacote Quantidade licitada: 500

Licitante	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Classificação
7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	4,99	2.495,00	1º Lugar

**Item: 82 - Tomate**

In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de Medida: KG Quantidade licitada: 300

Licitante	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Classificação
7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	3,88	1.164,00	1º Lugar
84 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	4,60	1.380,00	2º Lugar

**Item: 83 - Toucinho**

embalado em sacos plásticos de 1 kg

Unidade de Medida: KG Quantidade licitada: 100

Licitante	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Classificação
7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA	17,00	1.700,00	1º Lugar

**DA HABILITAÇÃO**

Em seguida, foi analisada a aceitabilidade da proposta detentora do menor preço, conforme previsto no edital. Posteriormente, foi analisada a documentação da referida empresa.

**DO RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**

Diante da aceitabilidade da proposta, regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório e tendo os licitantes declinado do direito de interpor recurso, o pregoeiro adjudicou o objeto deste prego à(s) empresa(s):

**7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA (02.070.623/0001-66)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	237 - Abacaxi In Natura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG		600	3,70	2.220,00
2	240 - Abóbora / Jerimum primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND		150	3,95	592,50
3	241 - Achocolatado similar a "Nestlé" Para consumo domestico embalagem, contendo 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Pacote		100	7,69	769,00
4	242 - Açúcar refinado consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG		850	3,34	2.839,00
5	243 - Alface lisa de 1ª qualidade molho c/ aproximadamente 480g. In Natura, 1ª qualidade; - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, . Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	UND		300	2,00	600,00
6	244 - Alho de primeira peso líquido de 1kg, sem réstia. Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	KG		110	25,03	2.753,30
7	245 - Amido de milho produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas são e limpo isentas de matérias terrosas e parasitos, rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimidos entre os dedos. Umidademáxima de 14% por peso, acidez 2,5% por peso, mínimo de amido 84% por peso e resíduo mineral fixo 0,2% por peso.	CX		110	3,34	367,40
8	246 - Arroz branco parbolizado tipo 1 Acondicionado em pacotes de 1 kg	KG		1.600	5,50	8.800,00
9	247 - Arroz branco polido tipo 1 Acondicionado em pacotes de 1 kg	KG		400	5,40	2.160,00
10	248 - Banana primeira in natura tipo prata Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	Unid		1.500	3,10	4.650,00
11	249 - Batata doce 1ª qualidade. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG		350	3,30	1.155,00
12	250 - Batata inglesa fresca de primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG		300	5,40	1.620,00
13	251 - Bebida láctea (iogurte) consumo doméstico embalagem, contendo 1 litro, sabores variados, como morango, salada de frutas, ameixa, graviola, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	LT		1.600	4,20	6.720,00
14	252 - Beterraba in natura primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG		60	4,99	299,40
15	253 - Biscoito doce tipo Maria emb. 350g	Pacote		900	4,20	3.780,00
16	254 - Biscoito salgado Cream cracker 350g	Pacote		900	3,70	3.330,00
17	255 - Bolacha tipo rosquinha consumo domestico embalagem, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Pacote		900	4,00	3.600,00
18	256 - Bolacha tipo de padaria salgado, pequeno, comum.	Pacote		500	2,54	1.270,00
19	257 - Bolacha Integral	Pacote		40	4,49	179,60
20	258 - Bolo sabores diversos	KG		300	9,89	2.967,00
21	259 - Carne bovina moída de primeira Embalada saco plástico transparente, em pacotes de 2 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal de Vigilância Sanitária n.5504/99.	KG		500	27,80	13.900,00
22	260 - Carne bovina fresca em peça (patinho, acém, coxão duro, coxão mole ) sem osso. Embalada saco plástico transparente, em pacotes de 2 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as	KG		1.100	32,99	36.289,00

	Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal de Vigilância Sanitária n.5504/99.					
23	261 - Carne bovina salgada tipo charque Acondicionada em pacotes de 500g	Pacote		200	19,99	3.998,00
24	262 - Carne de frango em pedaços congelados tipo peito Carne de frango de primeira qualidade, limpa, sem ossos, embaladas à vácuo, congeladas à 12 graus celsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente alteradas. Deverá apresentar as seguintes características: cor: amarelo-rosado; pele lisa, macia e clara; cheiro: suave e em estado de congelamento.	KG		1.700	10,99	18.683,00
25	263 - Cebola branca seca de primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG		350	4,89	1.711,50
26	264 - Cenoura fresca de primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG		400	3,19	1.276,00
27	265 - Cheiro verde composto de coentro e cebolinha. In natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG		150	10,30	1.545,00
28	266 - Chuchu primeira qualidade. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND		100	1,29	129,00
29	267 - Coalhada desnatada	UND		80	2,49	199,20
30	268 - Colorífico sem sal Com dados de identificação do produto e marca do fabricante, prazo de validade, acondicionados em pacotes de 100g	KG		60	7,80	468,00
31	269 - Costela bovina Embalada saco plástico transparente, em pacotes de 2 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal de Vigilância Sanitária n.5504/99.	KG		400	17,99	7.196,00
32	270 - Couve manteiga 1ª qualidade - molho c/ aproximadamente 480g	UND		100	2,50	250,00
33	271 - Creme de leite consumo doméstico, embalagem contendo 250g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CX		150	3,09	463,50
34	272 - Vinagre de álcool 500 ml	UND		70	1,49	104,30
35	273 - Ervilha conserva acondicionada em lata de 190g	UND		200	2,79	558,00
36	274 - Extrato de tomate consumo doméstico, embalagem contendo 190g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND		400	2,19	876,00
37	275 - Farelo de aveia caixa com 200 g	UND		50	5,09	254,50
38	276 - Farinha de mandioca tipo 1 (amarela), torrada, seca, fina, embalado em pacote hermético de 1kg.	KG		200	4,38	876,00
39	277 - Farinha de mandioca tipo 1 (branca) torrada, seca, fina, embalado em pacote hermético de 1kg.	KG		150	4,38	657,00
40	278 - Farinha de trigo com fermento Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante,data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG		200	4,70	940,00
41	279 - Farinha de trigo sem fermento Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante,data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG		200	4,70	940,00
42	280 - Fécula de mandioca Para consumo doméstico embalagem, contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	KG		100	4,39	439,00
43	281 - Feijão tipo 1 cariquinho (tipo corda)	KG		200	7,99	1.598,00
44	282 - Feijão tipo 1 preto	KG		200	8,79	1.758,00
45	283 - Fermento em pó similar a "Royal"	Pacote		20	3,39	67,80
46	284 - Flocos de milho Para consumo doméstico, embalagem, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Pacote		700	1,59	1.113,00
47	285 - Goiaba primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG		200	3,49	698,00
48	286 - Iogurte desnatado/ diet	UND		80	2,49	199,20
49	287 - Iogurte sem lactose	UND		60	6,99	419,40
50	288 - Laranja primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG		400	3,19	1.276,00
51	289 - Leite em pó integral 200g Para consumo doméstico embalagem, contendo 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Pacote		2.500	6,99	17.475,00
52	290 - Leite em pó sem lactose	Pacote		10	22,18	221,80

53	291 - Linguíça tipo calabresa	KG		200	25,99	5.198,00
54	292 - Maçã nacional de primeira qualidade in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG		480	9,99	4.795,20
55	293 - Macarrão sêmola tipo espagete emb. de 500g	Pacote		1.100	2,68	2.948,00
56	294 - Massa de sêmola p/ sopa embalagem primária c/ 500g.	Pacote		100	3,99	399,00
57	295 - Mamão tipo formoso de primeira, in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG		380	2,36	896,80
58	296 - Mandioca de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG		300	2,99	897,00
59	297 - Manteiga pura sem sal Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas.	UND		200	8,99	1.798,00
60	298 - Manga tipo rosa de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG		300	3,49	1.047,00
61	299 - Maracujá de primeira in natura Apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG		200	6,79	1.358,00
62	300 - Margarina vegetal 500G Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante,data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND		350	4,39	1.536,50
63	301 - Melancia de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG		300	1,49	447,00
64	302 - Melão tipo amarelo de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG		300	2,49	747,00
65	303 - Milho de mungunzá Para consumo domestico embalagem, contendo 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Pacote		400	1,99	796,00
66	304 - Milho de pipoca Para consumo domestico embalagem, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Pacote		90	4,99	449,10
67	305 - Milho verde em conserva acondicionado em lata de 190g	Pacote		250	2,79	697,50
68	306 - Óleo de soja comestível	Pacote		200	9,20	1.840,00
69	307 - Ovos de galinha de 1ª qualidade, acondicionado em bandeja c/15 unidade.	UND		450	7,96	3.582,00
70	308 - Pão de hot-dog composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico com 50g cada, acondicionado em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade mínimo de 48 horas a partir da entrega.	UND		20.000	0,50	10.000,00
71	309 - Pão francês composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico com 50g cada, acondicionado em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade mínimo de 48 horas a partir da entrega.	UND		20.000	0,50	10.000,00
72	310 - Pão Integral	UND		60	0,53	31,80
73	311 - Pimentão de primeira qualidade, in natura. Apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	UND		450	0,88	396,00
75	313 - Presunto cozido sem gordura fatiado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas e as bandejas com peso médio entre 200 a 500 gramas.	KG		50	13,49	674,50
76	314 - Queijo de coalho	KG		50	31,99	1.599,50
77	315 - Queijo mussarela fatiado. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas e o peso médio das bandejas entre 200 a 500 gramas.	KG		50	36,73	1.836,50
78	316 - Repolho branco ou roxo In Natura, de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG		80	8,14	651,20
79	317 - Sardinha em conserva 130g	UND		250	4,89	1.222,50

80	318 - Sal refinado em pacotes de 1 kg, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica – emb. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	KG		200	0,89	178,00
81	319 - Temperos secos como açafrão, orégano, cominho, pimenta do reino, manjerição, salsinha, coentro acondicionado em saco plástico contendo 5 gramas do produto, com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Pacote		500	4,99	2.495,00
82	320 - Tomate In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG		300	3,88	1.164,00
83	321 - Toucinho embalado em sacos plásticos de 1 kg	KG		100	17,00	1.700,00
<b>Total (RS):</b>						228.632,50

**83 - EZEQUIAS VIEIRA DA SILVA- ME (23.265.304/0001-86)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
74	312 - Polpa de fruta natural, sabores (acerola, manga, cajá, cajarana, goiaba, caju, abacaxi, maracujá), em embalagem de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deve ser observado o transporte de todos os itens em veículos higienizados, isentos de qualquer resíduo que exponha os produtos à contaminação física, química ou biológica e que garantam a sua temperatura. Os produtos ofertados deverão possuir prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, sendo que, no ato da entrega do produto, poderão ter decorrido, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de -18°C com tolerância até -15°C	KG		1.800	4,40	7.920,00
<b>Total (RS):</b>						7.920,00

Totalizando o valor de **R\$ 236.552,50 (duzentos e trinta e seis mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).**

**DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA****DO ENCERRAMENTO**

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Franqueada a palavra, nenhum dos proponentes manifestou intenção de recorrer, pelo que renunciam, desde logo, em caráter irrevogável e irretroatável, ao direito de interposição de recurso. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

**PAULO GUEDES DA COSTA**

Pregoeiro

**GERALDO DE OLIVEIRA SILVA**

Equipe de Apoio

**JOSÉ WAGNER FERREIRA PAIVA**

Equipe de Apoio

Licitantes:

Fornecedor(Es) Adjudicado(S)
<b>EZEQUIAS VIEIRA DA SILVA- ME</b>
<b>SUPERMERCADO FREITAS LTDA</b>

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**C675E049

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 032/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão Eletrônico - 032/2021\_

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
-------	------



Descrição:	APONTADOR LÃ PIS COM DEPÃO-SITO, UM FURO, MATERIAL EM PLÁSTICO, LÃMINA EM AÇO TEMPERADO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTELL. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010.
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,36
Valor Final:	0,77
Valor Total:	53,90
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)
Modelo:	cis
Item:	0002
Descrição:	APONTADOR LÃ PIS SIMPLES DESCRIÇÃO: APONTADOR LÃ PIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COR VARIADA, TAMANHO MÍNIMO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTELL. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010.
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,14
Valor Final:	0,30
Valor Total:	210,00
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	ARTE E SABER COMERCIAL (04.367.414/0001-04)
Modelo:	SIMPLES
Item:	0003
Descrição:	ALFINETE PARA MAPA/AVISOS COM CABEÇA DE BOLINHA COLORIDA, IDEAL PARA FIXAR PAPEL, LONA, PLÁSTICOS, ENTRE OUTROS, TAMANHO 9,5MM CONTEÚDO: 100 UND
Quantidade:	19
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	5,49
Valor Final:	5,49
Valor Total:	104,31
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (33.592.176/0001-39)
Modelo:	BRW
Item:	0004
Descrição:	ALMOFADA PARA USO EM VÁRIOS TIPOS DE CARIMBO, DIMENSÕES (CM) 5,9 X 9,4. TAMPAS PLÁSTICAS, CORES DIVERSAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PILOTT (PRETO E AZUL) A DEFINIR.
Quantidade:	27
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,06
Valor Final:	4,31
Valor Total:	116,37
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (33.592.176/0001-39)
Modelo:	CARBRINK
Item:	0005
Descrição:	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COMPARTIMENTO COM SUPORTE PARA DOIS PINCEIS MARCADORES DE QUADRO BRANCO FELTRO DE 2MM DE ESPESSURA ATÍMICA APAGABILIDADE CORPO ELÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA LEVE E PRÁTICO BASE EM FELTRO ESPECIAL MAIOR EFICIÊNCIA NA HORA DE LIMPAR AS ANOTAÇÕES NO QUADRO BRANCO ALTA QUALIDADE FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONANDO MELHOR CONFORTO E PRATICIDADE DURANTE O USO.
Quantidade:	102
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17,83
Valor Final:	5,56
Valor Total:	567,12
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME (21.189.579/0001-52)
Modelo:	AQB-004
Item:	0006
Descrição:	BASTÃO DE COLA QUENTE DE SILICONE GROSSO DESCRIÇÃO: COLA DE SILICONE TIPO BASTÃO, APLICADO PISTOLA QUENTE, 11,3MM X 30CM, PCT C/ 1KG TRANSPARENTE.
Quantidade:	48
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	39,23
Valor Final:	37,00
Valor Total:	1.776,00
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	ARTE E SABER COMERCIAL (04.367.414/0001-04)
Modelo:	GROSSO
Item:	0007
Descrição:	BASTÃO DE COLA QUENTE DE SILICONE FINO, COLA DE SILICONE, TIPO BASTÃO, APLICADO PISTOLA QUENTE, 7,5MM X 30CM, PCT C/ 1KG TRANSPARENTE.
Quantidade:	48
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	41,24
Valor Final:	33,00
Valor Total:	1.584,00
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	ARTE E SABER COMERCIAL (04.367.414/0001-04)
Modelo:	FINO
Item:	0008

Descrição:	BORRACHA BICOLOR AZUL/VERMELHA DESCRIÇÃO: PARTE VERMELHA: APLICADA PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, INDICADA PARA APAGAR LÁPIS E LAPISEIRA. PARTE AZUL: MAIS ABRASIVA, EXIGE UMA ALTA PRECISÃO NA SUA FABRICAÇÃO PARA QUE NÃO RASGUE O PAPEL OU BORRE AO INVÉS DE APAGAR. TAMANHO. 10 X 7,5 X 4 CM 0,4 G. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MERCUR. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010.
Quantidade:	850
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,84
Valor Final:	0,53
Valor Total:	450,50
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (33.592.176/0001-39)
Modelo:	MERCUR
Item:	0009
Descrição:	BORRACHA BRANCA DESCRIÇÃO: BORRACHA MACIA E SUAVE, APLICADA SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. APAGA LÁPIS E LAPISEIRA. TAMANHO 4,2X2,9X1CM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MERCUR. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010.
Quantidade:	762
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,30
Valor Final:	0,47
Valor Total:	358,14
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	H F DINIZ (28.121.546/0001-10)
Modelo:	MERCUR
Item:	0010
Descrição:	BORRACHA PONTEIRA BRANCA DESCRIÇÃO: BORRACHA APAGADORA ESCRITA, BORRACHA BRANCA, MACIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO PONTEIRA, PARA LÁPIS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MERCUR. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010.
Quantidade:	944
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,31
Valor Final:	0,12
Valor Total:	113,28
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (33.592.176/0001-39)
Modelo:	MERCUR
Item:	0011
Descrição:	BLOCO ADESIVO MARCADOR 5 CORES SETA/FLAGS 45MMX12MM DESCRIÇÃO: TIPO POST-IT, SETA OU FLAGS NEON, GRAMATURA 75G/M, COM ADESIVO ACRÍLICO SINTÉTICO REMOVÍVEL E REPOSICIONÁVEL, CORES DIVERSAS. BLOCO COM 25 FOLHAS CADA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NOTE FIX.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	27,10
Valor Final:	9,11
Valor Total:	911,00
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (33.592.176/0001-39)
Modelo:	POST-IT
Item:	0012
Descrição:	BLOCO ADESIVO MARCADOR 4 CORES 76MM X 15MM DESCRIÇÃO: TIPO POST-IT, FLAGS 4 CORES, GRAMATURA 75G/M, COM ADESIVO ACRÍLICO SINTÉTICO REMOVÍVEL E REPOSICIONÁVEL, BLOCO COM 45 FOLHAS CADA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NOTE FIX.
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	34,01
Valor Final:	4,14
Valor Total:	496,80
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (33.592.176/0001-39)
Modelo:	POST-IT
Item:	0013
Descrição:	BLOCO ADESIVO REFIL SANFONA RECADADO 76MM X 76MM DESCRIÇÃO: TIPO POST-IT, GRAMATURA 75G/M, COM ADESIVO ACRÍLICO SINTÉTICO REMOVÍVEL E REPOSICIONÁVEL, BLOCO COM 100 FOLHAS TIPO SANFONA (ADESIVO INTERCALADO), TIPO REFIL ADAPTÁVEL A SUPORTE DISPENSADOR DE BLOCOS, CORES VARIADAS A ESCOLHER NO PEDIDO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NOTE FIX
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,98
Valor Final:	8,52
Valor Total:	681,60
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)
Modelo:	3M
Item:	0014
Descrição:	BLOCO ADESIVO RECADADO QUADRADO 76MM X 76MM DESCRIÇÃO: BLOCO PARA RECADADO POST-IT, GRAMATURA 75G/M, COM ADESIVO ACRÍLICO SINTÉTICO REMOVÍVEL E REPOSICIONÁVEL, CORES VARIADAS A ESCOLHER NO PEDIDO, BLOCO COM 100 FOLHAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NOTE FIX.
Quantidade:	90
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,01
Valor Final:	3,49
Valor Total:	314,10
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (33.592.176/0001-39)
Modelo:	POST-IT

Item:	0015
Descrição:	BLOCO ADESIVO RECADO RETANGULAR 100MM X 50MM DESCRIÇÃO: BLOCO PARA RECADO TIPO POST-IT, GRAMATURA 75G/M, COM ADESIVO ACRÍLICO SINTÉTICO REMOVÍVEL E REPOSICIONÁVEL, CORES DIVERSAS, BLOCO COM 100 FOLHAS, CORES VARIADAS A ESCOLHER NO PEDIDO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NOTE FIX.
Quantidade:	55
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,76
Valor Final:	4,62
Valor Total:	254,10
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)
Modelo:	76X102
Item:	0016
Descrição:	BLOCO ADESIVO RECADO MINI 38MM X 50MM DESCRIÇÃO: PACOTE COM 4 BLOCOS PARA RECADO TIPO POST-IT, GRAMATURA 75G/M, COM ADESIVO ACRÍLICO SINTÉTICO REMOVÍVEL E REPOSICIONÁVEL, CORES VARIADAS A ESCOLHER NO PEDIDO, BLOCO COM 100 FOLHAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NOTE FIX.
Quantidade:	105
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,28
Valor Final:	3,74
Valor Total:	392,70
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (33.592.176/0001-39)
Modelo:	POST-IT
Item:	0017
Descrição:	BLOCO CUBO LEMBRETE S/PAUTA SPIRAL 85MMX85MM DESCRIÇÃO: IDEAL PARA ANOTAÇÕES E RÁPIDAS. GRAMATURA 50 OU 63G/M CONTENDO 650 A 700 FOLHAS, BRANCO OU COLORIDO A DEFINIR NO PEDIDO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NOTE FIX.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	21,10
Valor Final:	14,54
Valor Total:	581,60
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)
Modelo:	ADELBRAS
Item:	0018
Descrição:	BROCHE PINO DE SEGURANÇA DE ROUPA EM INOX PEQUENO PACOTE COM 10 UND
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	8,90
Valor Final:	8,90
Valor Total:	356,00
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (33.592.176/0001-39)
Modelo:	LISM
Item:	0019
Descrição:	CAIXA P/ ARQUIVO MORTO PAPEL WESTROCK EM PAPEL KRAFT, ONDA SIMPLES, GRAMATURA DE 350G/M2 E COLUNA DE 4,1KN/M DIMENSÕES INTERNAS (COMP. X LARG. X ALT.): 34,4 X 12,5 X 23,7 CM, DIMENSÕES EXTERNAS (COMP. X LARG. X ALT.): 36,3 X 13,6 X 24,6 CM
Quantidade:	265
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,26
Valor Final:	5,00
Valor Total:	1.325,00
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	ARTE E SABER COMERCIAL (04.367.414/0001-04)
Modelo:	papelao
Item:	0020
Descrição:	CAIXA P/ ARQUIVO MORTO PLÁSTICO DESCRIÇÃO: CAIXA ARQUIVO DE DOCUMENTOS, TIPO ARQUIVO MORTO, MATERIAL PLÁSTICO POLIIONDA, DIMENSÕES 135 X 250 X 360MM, COR AZUL.
Quantidade:	320
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,64
Valor Final:	6,71
Valor Total:	2.147,20
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (33.592.176/0001-39)
Modelo:	POLIBRAS
Item:	0021
Descrição:	CAIXA ORGANIZADORA PAPEL WESTROCK EM PAPEL KRAFT, ONDA SIMPLES, COM TAMPA. GRAMATURA DE 522G/M2 DIMENSÕES INTERNAS (COMP. X LARG. X ALT.): 41,3 X 35,2 X 25,1 CM, DIMENSÕES EXTERNAS (COMP. X LARG. X ALT.): 41,9 X 35,5 X 24,6 CM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	41,24
Valor Final:	41,20
Valor Total:	4.120,00
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	H F DINIZ (28.121.546/0001-10)
Modelo:	POLIBRAS

Item:	0022
Descrição:	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA G. DESCRIÇÃO: CAIXA ORGANIZADORA DESMONTÁVEL G CORES DIVERSAS - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) 420X310X200MM - EM POLIPROPILENO - IGUAL A DELLO OU DE QUALIDADE SUPERIOR.
Quantidade:	85
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	64,47
Valor Final:	38,73
Valor Total:	3.292,05
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (33.592.176/0001-39)
Modelo:	POLYCART
Item:	0023
Descrição:	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA M. DESCRIÇÃO: CAIXA ORGANIZADORA DESMONTÁVEL M CORES DIVERSAS - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) 380X290X185MM - EM POLIPROPILENO - IGUAL A DELLO OU DE QUALIDADE SUPERIOR.
Quantidade:	85
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	57,06
Valor Final:	31,89
Valor Total:	2.710,65
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)
Modelo:	290X290X150
Item:	0024
Descrição:	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA P. DESCRIÇÃO: CAIXA ORGANIZADORA DESMONTÁVEL P CORES DIVERSAS - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) 310X250X185MM, ESPESSURA 0,90, EM POLIPROPILENO DESMONTÁVEL - IGUAL A DELLO OU DE QUALIDADE SUPERIOR.
Quantidade:	95
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	43,92
Valor Final:	27,49
Valor Total:	2.611,55
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)
Modelo:	350X250X150
Item:	0025
Descrição:	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA ARTICULADA VEL TRIPLA. TAMANHO OFÍCIO: SISTEMAS ARTICULADA VEL, COR VARIADA VEL. 3 BANDEJAS EM ACRÍLICO. DIMENSÕES 355MM X 253MM X 120MM.
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	87,89
Valor Final:	68,47
Valor Total:	2.396,45
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME (21.189.579/0001-52)
Modelo:	3044.FU
Item:	0026
Descrição:	CALCULADORA 12 DÍGITOS 20CM X 10,5CM - DESCRIÇÃO: CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS GRANDE. SOLAR E A BATERIA, VISOR INCLINADO, TECLA ROLL-OVER. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010.
Quantidade:	45
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	32,98
Valor Final:	25,45
Valor Total:	1.145,25
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	ARTE E SABER COMERCIAL (04.367.414/0001-04)
Modelo:	mj3826b
Item:	0027
Descrição:	CANETA CORRETIVA PLÁSTICA, COM PONTA METÁLICA FINA QUE FACILITA NA HORA DE FAZER PEQUENAS CORREÇÕES, DE FORMA LIMPA, SECAGEM RÁPIDA E PRECISA CONTEÚDO 8ML. CAIXA COM 12. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A JOCAR. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	21,20
Valor Final:	21,20
Valor Total:	318,00
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (33.592.176/0001-39)
Modelo:	JOCAR OFFICE
Item:	0028
Descrição:	CANETA ESFEROGRÁFICA ULTRA FINA AZUL - DESCRIÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL 0.7MM, CORPO TRANSPARENTE E HEXAGONAL, CAIXA COM 50 UNIDADES, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIC. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010
Quantidade:	26
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	68,18
Valor Final:	38,00
Valor Total:	988,00
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)
Modelo:	BIC FINA

Item:	0029
Descrição:	CANETA ESFEROGRÁ FICA ULTRA FINA PRETO - DESCRIÇÃO: CANETA ESFEROGRÁ FICA, COR PRETO 0.7MM, CORPO TRANSPARENTE E HEXAGONAL, CAIXA COM 50 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIC. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010
Quantidade:	21
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	68,50
Valor Final:	36,95
Valor Total:	775,95
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	H F DINIZ (28.121.546/0001-10)
Modelo:	COMPACTOR
Item:	0030
Descrição:	CANETA ESFEROGRÁ FICA FINA AZUL - DESCRIÇÃO: CANETA ESFEROGRÁ FICA, COR AZUL 0.8MM, CORPO TRANSPARENTE E HEXAGONAL, CAIXA COM 50 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIC. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010
Quantidade:	26
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	57,83
Valor Final:	31,00
Valor Total:	806,00
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	H F DINIZ (28.121.546/0001-10)
Modelo:	COMPACTOR
Item:	0031
Descrição:	CANETA ESFEROGRÁ FICA MÃDIA AZUL - DESCRIÇÃO: CANETA ESFEROGRÁ FICA, COR AZUL 1.0MM, CORPO TRANSPARENTE E HEXAGONAL, CAIXA COM 50 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIC. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010
Quantidade:	11
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	59,96
Valor Final:	28,00
Valor Total:	308,00
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	H F DINIZ (28.121.546/0001-10)
Modelo:	COMPACTOR
Item:	0032
Descrição:	CANETA MARCA TEXTO: DESCRIÇÃO: PONTA CHANFRADA DE POLIESTER, TRAÇÃO 4.0MM, 3.8MM. DESENVOLVIDO COM TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE, PROPORCIONANDO UM EFEITO NEON. CORES VARIADAS A COMBINAR NO PEDIDO. CAIXA C/12 UND. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PILOT. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010.
Quantidade:	29
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	38,87
Valor Final:	14,90
Valor Total:	432,10
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	H F DINIZ (28.121.546/0001-10)
Modelo:	BRW
Item:	0033
Descrição:	CANETA MARCA TEXTO GEL À CORES VARIADAS GEL, TINTA DE ALTA DURABILIDADE, A BASE DE GEL, NAO DANIFICA A FOLHA À SIMILAR A CIS OU DE MELHOR QUALIDADE. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010
Quantidade:	47
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,03
Valor Final:	2,64
Valor Total:	124,08
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)
Modelo:	MASTER PRINT
Item:	0034
Descrição:	CARGA REABASTECEDOR PARA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, TINTA PERMANENTE À BASE DE À LCOOL DE SECAGEM RÁPIDA. FRASCO CONTÉM 37 ML, REABASTECE ATÉ 20 VEZES. NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHO. QUALIDADE SIMILAR OU MELHOR QUE PILOT
Quantidade:	106
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,33
Valor Final:	4,89
Valor Total:	518,34
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)
Modelo:	20 ML
Item:	0035
Descrição:	CANETA - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, NA COR VERMELHO, PONTA MACIA ACRÍLICA DE 4,0 MM. QUALIDADE SIMILAR OU MELHOR QUE PILOT
Quantidade:	112
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,51
Valor Final:	2,28
Valor Total:	255,36
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	H F DINIZ (28.121.546/0001-10)
Modelo:	BRW

Item:	0036
Descrição:	CANETA - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, NA COR AZUL, PONTA MACIA ACRÍLICA DE 4,0 MM. QUALIDADE SIMILAR OU MELHOR QUE PILOT
Quantidade:	122
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,51
Valor Final:	2,28
Valor Total:	278,16
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	H F DINIZ (28.121.546/0001-10)
Modelo:	BRW
Item:	0037
Descrição:	CANETA - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, NA COR PRETA, PONTA MACIA ACRÍLICA DE 4,0 MM. QUALIDADE SIMILAR OU MELHOR QUE PILOT
Quantidade:	122
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,51
Valor Final:	2,28
Valor Total:	278,16
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	H F DINIZ (28.121.546/0001-10)
Modelo:	BRW
Item:	0038
Descrição:	CANETA - MARCADOR PERMANENTE P/CD 1.0- PONTA DE POLIACETAL, PONTA FINA, CORES DIVERSAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PILOT.
Quantidade:	90
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,18
Valor Final:	6,80
Valor Total:	612,00
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	H F DINIZ (28.121.546/0001-10)
Modelo:	FABER CASTEL
Item:	0039
Descrição:	CANETA - MARCADOR PERMANENTE P/CD 2.0- PONTA DE POLIACETAL, PONTA MÃDIA, CORES DIVERSAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PILOT
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,65
Valor Final:	2,19
Valor Total:	219,00
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME (21.189.579/0001-52)
Modelo:	CA5001
Item:	0040
Descrição:	CANETA MARCADOR PERMANENTE P/ CD 2 PONTAS DE POLIACETAL, P, COM DUAS PONTAS, CORES DIVERSAS EMBALAGENS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PILOT
Quantidade:	82
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,95
Valor Final:	2,95
Valor Total:	241,90
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (33.592.176/0001-39)
Modelo:	PILOT
Item:	0041
Descrição:	CANETA MARCADOR P/ RETROPROJETOR 1.0MM PONTA, COM PONTA EM POLIACETAL COM PROTETOR DE METAL, POSSUI TINTA À BASE DE ALCOL PERMANENTE, IDEAL PARA TRANSPARÂNCIAS E OUTRAS SUPERFÍCIES. CORES DIVERSAS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PILOT
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,40
Valor Final:	5,49
Valor Total:	329,40
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	H F DINIZ (28.121.546/0001-10)
Modelo:	FABER CASTEL
Item:	0042
Descrição:	CANETA MARCADOR P/ RETROPROJETOR 2.0MM PONTA, COM PONTA EM POLIACETAL COM PROTETOR DE METAL, POSSUI TINTA À BASE DE ALCOL PERMANENTE, IDEAL PARA TRANSPARÂNCIAS E OUTRAS SUPERFÍCIES. CORES DIVERSAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PILOT
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,42
Valor Final:	3,55
Valor Total:	284,00
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	H F DINIZ (28.121.546/0001-10)
Modelo:	BRW
Item:	0043

Descrição:	CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO INCOLOR, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO A4, FORMATO 210 X 297 MM, ESPESSURA 0,30 MM.
Quantidade:	550
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,72
Valor Final:	0,70
Valor Total:	385,00
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	ARTE E SABER COMERCIAL (04.367.414/0001-04)
Modelo:	CRISTAL
Item:	0044
Descrição:	CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO CORES, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO A4, COR AZUL ROYAL, FORMATO 210 X 297 MM, ESPESSURA 0,30 MM.
Quantidade:	550
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,66
Valor Final:	0,66
Valor Total:	363,00
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (33.592.176/0001-39)
Modelo:	LASSANE
Item:	0045
Descrição:	CARREGADOR DE PILHA/BATERIA AA/AAA E BATERIA 9V - 110/220V. - CARREGADOR UNIVERSAL DE PILHAS E BATERIAS ELÉTRICO COM CAPACIDADE DE ATÉ 4 PILHAS AA/AAA OU 2 BATERIAS DE 9V BIVOLT CONDIÇÕES DO MATERIAL EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 257 DE 30/06/1999 E NORMA NBR 7039/8. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: SONY, FLEX OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.
Quantidade:	22
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	87,80
Valor Final:	87,80
Valor Total:	1.931,60
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (33.592.176/0001-39)
Modelo:	ALLIGHT
Item:	0046
Descrição:	CARTOLINA COMUM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180G/M, CORES DIVERSAS, 50X66CM.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,99
Valor Final:	0,60
Valor Total:	180,00
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	H F DINIZ (28.121.546/0001-10)
Modelo:	VMP
Item:	0047
Descrição:	CARTOLINA DECORADA DUPLA FACE, 47X65CM, GRAMATURA 180G/M2 COM ESTAMPA DIVERSA A ESCOLHER NO PEDIDO.
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,04
Valor Final:	3,04
Valor Total:	760,00
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (33.592.176/0001-39)
Modelo:	V.M.P
Item:	0048
Descrição:	CARTOLINA DUPLA FACE LISA 180G, 50X66CM, CORES VARIADAS A ESCOLHER NO PEDIDO.
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,01
Valor Final:	0,87
Valor Total:	217,50
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	H F DINIZ (28.121.546/0001-10)
Modelo:	VMP
Item:	0049
Descrição:	CARTOLINA GUACHE, 48CM X 65CM, CORES VARIADAS A ESCOLHER NO PEDIDO.
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,97
Valor Final:	1,05
Valor Total:	262,50
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)
Modelo:	PREMIATA
Item:	0050
Descrição:	CARTOLINA LAMINADA 150G, MEDIDAS APROXIMADAS: 49X59, AZUL TURQUESA, VERMELHA, PRATEADA, VERDE, PINK, DOURADA COR A ESCOLHER NO PEDIDO.
Quantidade:	210
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,10

Valor Final:	1,65
Valor Total:	346,50
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	H F DINIZ (28.121.546/0001-10)
Modelo:	VMP
Item:	0051
Descrição:	CARTOLINA ONDULADA ESTAMPADA. DESCRIÇÃO: CARTOLINA ONDULADA ESTAMPADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50,0X70,0. ESTAMPA A ESCOLHER NO PEDIDO.
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,60
Valor Final:	2,60
Valor Total:	650,00
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (33.592.176/0001-39)
Modelo:	V.M.P
Item:	0052
Descrição:	CARTOLINA ONDULADA LISA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50,0X70,0 - AZUL TURQUESA, VERDE BANDEIRA, PINK, VERMELHA, AMARELO OURO, COR A ESCOLHER NO PEDIDO.
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,93
Valor Final:	2,93
Valor Total:	732,50
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (33.592.176/0001-39)
Modelo:	V.M.P
Item:	0053
Descrição:	CESTO ORGANIZADOR 756ML EMPALHÁ VEL - COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO - DIMENSÕES DA CESTA: 13,5CM COMP. X 13CM LARG. X 6CM ALT. COR A ESCOLHER NO PEDIDO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,87
Valor Final:	7,87
Valor Total:	393,50
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (33.592.176/0001-39)
Modelo:	OU
Item:	0054
Descrição:	CESTO ORGANIZADOR PRETO 26X20X06CM em RETANGULAR. COR A ESCOLHER NO PEDIDO.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	30,77
Valor Final:	27,18
Valor Total:	1.359,00
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	H F DINIZ (28.121.546/0001-10)
Modelo:	SANREMO
Item:	0055
Descrição:	CESTO DE LIXO TELADO, FORMATO REDONDO, PRÁTICO COM ACABAMENTO EM ALUMÍNIO. IDEAL PARA ESCRITÓRIOS. CARACTERÍSTICAS: COR: PRETA. DIMENSÕES: ALTURA: 28CM, DIÂMETRO: 26CM E CIRCUNFERÊNCIA: 78CM
Quantidade:	55
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,38
Valor Final:	9,37
Valor Total:	515,35
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	H F DINIZ (28.121.546/0001-10)
Modelo:	JAGUAR
Item:	0056
Descrição:	CLIPES NIQUELADO Nº 2/0. DESCRIÇÃO: CLIPS EM ALUMÍNIO NIQUELADO, Nº 2/0 FABRICADO COM ARAME DE ALUMÍNIO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM CAIXA COM 100 UNIDADES. QUALIDADE SIMILAR OU MELHOR QUE ACC
Quantidade:	130
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	2,77
Valor Final:	2,70
Valor Total:	351,00
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	H F DINIZ (28.121.546/0001-10)
Modelo:	ACC
Item:	0057
Descrição:	CLIPES NIQUELADO Nº 4/0. DESCRIÇÃO: CLIPS EM ALUMÍNIO NIQUELADO Nº 4/0 FABRICADO COM ARAME DE ALUMÍNIO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM CAIXA COM 50 UNIDADES. QUALIDADE SIMILAR OU MELHOR QUE ACC
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	2,96
Valor Final:	2,96



Valor Total:	355,20
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (33.592.176/0001-39)
Modelo:	MAPED
Item:	0058
Descrição:	CLIPES NIQUELADO NÂ° 8/0. DESCRIÇÃO: CLIPS EM AÇO NIQUELADO NÂ° 8/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM CAIXA COM 50 UNIDADES. QUALIDADE SIMILAR OU MELHOR QUE ACC
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	3,95
Valor Final:	3,95
Valor Total:	474,00
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (33.592.176/0001-39)
Modelo:	MAPED
Item:	0059
Descrição:	CLIPS COLORIDO 2/0 DESCRIÇÃO: CLIPS EM AÇO EPOXI NIQUELADO COLORIDO, TAMANHO NÂ° 2/0, ACONDICIONADO EM CAIXA C/ 100 UNIDADES. 7 CORES SORTIDAS. QUALIDADE SIMILAR OU MELHOR QUE ACC .
Quantidade:	110
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	5,13
Valor Final:	2,71
Valor Total:	298,10
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)
Modelo:	CHAPARRAU
Item:	0060
Descrição:	CLIPS COLORIDO 3/0 DESCRIÇÃO: CLIPS EM AÇO EPOXI NIQUELADO COLORIDO, TAMANHO NÂ° 3/0, ACONDICIONADO EM CAIXA C/ 100 UNIDADES. 7 CORES SORTIDAS. QUALIDADE SIMILAR OU MELHOR QUE ACC.
Quantidade:	90
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	6,75
Valor Final:	3,18
Valor Total:	286,20
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)
Modelo:	CHAPARRAU
Item:	0061
Descrição:	COLA BRANCA 90G, COMPOSIÇÃO: POLIVINIL ACETATO- PVA, COR BRANCA, APLICADO EM PAPEL, CARTÃO-ES, PAPELÃO, TECIDOS E MADEIRA, TIPO PASTOSA, FRASCO COM 90G COM BICO APLICADOR, NÃO TÁXICA, EMBALAGEM MÃ NIMA: CX. COM 12 UND. IGUAL OU SUPERIOR À MERCUR. CONFORME PORTARIA INMETRO N.Â° 481/2010
Quantidade:	66
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	60,30
Valor Final:	19,93
Valor Total:	1.315,38
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	ARTE E SABER COMERCIAL (04.367.414/0001-04)
Modelo:	COLA BRANCA
Item:	0062
Descrição:	COLA BRANCA 1KG, COMPOSIÇÃO: POLIVINIL ACETATO- PVA, COR BRANCA, APLICADO EM PAPEL, CARTÃO-ES, PAPELÃO, TECIDOS E MADEIRA, TIPO PASTOSA, NÃO TÁXICA, EMBALAGEM DE 01KG. IGUAL OU SUPERIOR À MERCUR. CONFORME PORTARIA INMETRO N.Â° 481/2010
Quantidade:	110
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	31,48
Valor Final:	9,32
Valor Total:	1.025,20
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)
Modelo:	PIRA
Item:	0063
Descrição:	COLA DE ISOPOR 90G, A BASE DE PVA E A LCOOL ETÁ LICO, COR TRANSPARENTE, CAIXA C/ 12UNIDADES.SOLÁVEL EM A LCOOL, RESISTENTE A LAVAGENS, IGUAL A ACRILEX OU DE QUALIDADE SUPERIOR 90 G. CONFORME PORTARIA INMETRO N.Â° 481/2010
Quantidade:	36
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	104,90
Valor Final:	50,00
Valor Total:	1.800,00
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	ARTE E SABER COMERCIAL (04.367.414/0001-04)
Modelo:	COLA ISOPOR
Item:	0064
Descrição:	COLA DE ISOPOR 1KG, A BASE DE PVA E A LCOOL ETÁ LICO, COR TRANSPARENTE, SOLÁVEL EM A LCOOL, RESISTENTE A LAVAGENS, IGUAL A ACRILEX OU DE QUALIDADE SUPERIOR. CONFORME PORTARIA INMETRO N.Â° 481/2010
Quantidade:	105
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	35,41
Valor Final:	26,75

Valor Total:	2.808,75
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	ARTE E SABER COMERCIAL (04.367.414/0001-04)
Modelo:	COLA ISOPOR
Item:	0065
Descrição:	COLA DE SILICONE LIQUIDA 100G, DESCRITIVO: IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS, COLA PARA PAPEL, PAPELÃO, EVA, ISOPOR, MADEIRA, METAIS E OUTROS, COMPOSTO: ACETATO DE POLIVILINA, ETANOL E ADITIVO. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010
Quantidade:	166
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,75
Valor Final:	5,60
Valor Total:	929,60
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	H F DINIZ (28.121.546/0001-10)
Modelo:	TEK BOND
Item:	0066
Descrição:	COLA EM BASTÃO 40G, PERFEITA PARA TRABALHOS MANUAIS DE COLAGEM, COM PRATICIDADE E ALTA QUALIDADE. POSSUI EXCEPCIONAL ADESIÃO E UNIFORMIDADE, MARCA SIMILAR ACRILEX. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010
Quantidade:	186
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,54
Valor Final:	2,23
Valor Total:	414,78
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)
Modelo:	MASTER PRINT
Item:	0067
Descrição:	COLA INSTANTÂNEA 20G. NÃO É LÍQUIDA MULTIUSO, IDEAL PARA SUPERFÍCIES NÃO POROSAS, RESISTENTE À UMIDADE E À MANCHA DE LAVAR LOUÇAS, COLAGEM INSTANTÂNEA, SUPORTE FORTE E RESISTENTE, SECA TRANSPARENTE, FÁCIL DE APLICAR SEM SOLVENTES, FÁCIL DE ABRIR, COM TAMPÃO COM PINO ANTI-ENTUPIMENTO, APLICAR NA MAIORIA DAS SUPERFÍCIES, DE ALTA QUALIDADE.
Quantidade:	23
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	16,32
Valor Final:	7,00
Valor Total:	161,00
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	ARTE E SABER COMERCIAL (04.367.414/0001-04)
Modelo:	INSTANTANIA
Item:	0068
Descrição:	COLA INSTANTÂNEA 20G. NÃO É LÍQUIDA MULTIUSO, IDEAL PARA TRABALHOS QUE NECESSITEM DE REPOSIÇÃO DA PEÇA, POIS SUA CONSISTÊNCIA É QUASE UM GEL, OU SEJA, NÃO ESCORRE. ADERE A TODO TIPO DE SUPERFÍCIE, MESMO AS MAIS ÁSPERAS E IRREGULARES, SUA BASE É O CIANOACRILATO, UM ADESIVO DESENVOLVIDO PARA COLAGENS QUE PRECISAM DE RAPIDEZ E RESISTÊNCIA. SUA CONSISTÊNCIA É A MAIS VISCOSA (QUASE UM GEL)
Quantidade:	33
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,19
Valor Final:	9,16
Valor Total:	302,28
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	H F DINIZ (28.121.546/0001-10)
Modelo:	ACRILEX
Item:	0069
Descrição:	CORRETIVO LÍQUIDO COM 18 ML NÃO TÓXICO, É BASE DE ÁGUA PARA USO DOMÉSTICO, ESCOLAR E ESCRITÓRIO. SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MERCUR. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010
Quantidade:	336
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,76
Valor Final:	1,19
Valor Total:	399,84
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)
Modelo:	ECOLE
Item:	0070
Descrição:	CORRETIVO FITA COM 05MM LARGURA E 8M COMPRIMENTO, NÃO TÓXICO, É BASE DE ÁGUA PARA USO DOMÉSTICO, ESCOLAR E ESCRITÓRIO. DESIGN ERGONÔMICO COM TAMPÃO PROTETOR. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIC. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010
Quantidade:	76
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	16,57
Valor Final:	5,50
Valor Total:	418,00
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	ARTE E SABER COMERCIAL (04.367.414/0001-04)
Modelo:	FITA
Item:	0071
Descrição:	DISPENSADOR DE BLOCOS, DISPENSADOR, MATERIAL POLIESTIRENO INJETADO, APLICADO BLOCO PAPEL RECADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BASE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, POP-UP, COR PRETA, DIMENSÕES 95 X 85 X 50 MM.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	37,15

Valor Final:	35,84
Valor Total:	358,40
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)
Modelo:	3M
Item:	0072
Descrição:	DVD-R VELOCIDADE 16X 4.7GB 120 MINUTOS. PRODUTO COM 1 ANO DE GARANTIA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ELGIN.
Quantidade:	130
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,89
Valor Final:	0,98
Valor Total:	127,40
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	ARTE E SABER COMERCIAL (04.367.414/0001-04)
Modelo:	R 4.7 GB
Item:	0073
Descrição:	EMBORRACHADO EM E.V.A COM GLITER, FOLHA 60CM X 40CM X 2MM NAS CORES VARIADAS INCLUINDO DOURADO E PRATA.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,79
Valor Final:	4,63
Valor Total:	1.389,00
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	ARTE E SABER COMERCIAL (04.367.414/0001-04)
Modelo:	GLITER 60X40
Item:	0074
Descrição:	EMBORRACHADO EM E.V.A ESTAMPADO, FOLHA 60CM X 40CM X 2MM.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,30
Valor Final:	5,80
Valor Total:	1.740,00
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)
Modelo:	IBEL
Item:	0075
Descrição:	EMBORRACHADO EM E.V.A FOLHA 60CM X 40CM X 2MM NAS CORES VARIADAS.
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,46
Valor Final:	1,36
Valor Total:	952,00
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)
Modelo:	IBEL
Item:	0076
Descrição:	ENVELOPE CARTA COMERCIAL. DESCRIÇÃO: ENVELOPE COMERCIAL, MATERIAL PAPEL, TAMANHO 10X15CM S/RPC, NAS CORES BRANCO, OURO OU KRAFT A DEFINIR NO PEDIDO.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,21
Valor Final:	0,07
Valor Total:	28,00
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)
Modelo:	SCRITY
Item:	0077
Descrição:	ENVELOPE CARTA OFÍCIO DESCRIÇÃO: ENVELOPE OFÍCIO, MATERIAL PAPEL, TAMANHO 23X11,5CM S/RPC 75G, NAS CORES BRANCO, OURO OU KRAFT A DEFINIR NO PEDIDO.
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,14
Valor Final:	0,07
Valor Total:	49,00
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)
Modelo:	SCRITY
Item:	0078
Descrição:	ENVELOPE SACO A5 DESCRIÇÃO: ENVELOPE, MATERIAL PAPEL, MODELO SACO TAMANHO 19X25, NAS CORES BRANCO, OURO OU KRAFT A DEFINIR NO PEDIDO.
Quantidade:	1.250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,36
Valor Final:	0,22
Valor Total:	275,00
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes

Nome da Empresa:	ARTE E SABER COMERCIAL (04.367.414/0001-04)
Modelo:	176X250
Item:	0079
Descrição:	ENVELOPE SACO A4 DESCRIÇÃO: ENVELOPE, MATERIAL PAPEL, MODELO SACO TAMANHO 23X34, NAS CORES BRANCO, OURO OU KRAFT A DEFINIR NO PEDIDO.
Quantidade:	1.900
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,50
Valor Final:	0,28
Valor Total:	532,00
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	H F DINIZ (28.121.546/0001-10)
Modelo:	SCRITY
Item:	0080
Descrição:	ENVELOPE SACO OFÉCIO DESCRIÇÃO: ENVELOPE, MATERIAL PAPEL, MODELO SACO TAMANHO 26X36, NAS CORES BRANCO, OURO OU KRAFT A DEFINIR NO PEDIDO.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,51
Valor Final:	0,34
Valor Total:	136,00
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	H F DINIZ (28.121.546/0001-10)
Modelo:	SCRITY
Item:	0081
Descrição:	ENVELOPE SACO MEIO A4 DESCRIÇÃO: ENVELOPE, MATERIAL PAPEL, MODELO SACO TAMANHO 16,2X22,9, NAS CORES BRANCO, OURO OU KRAFT A DEFINIR NO PEDIDO.
Quantidade:	1.230
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,31
Valor Final:	0,17
Valor Total:	209,10
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	ARTE E SABER COMERCIAL (04.367.414/0001-04)
Modelo:	162x229
Item:	0082
Descrição:	ENVELOPE SACO A3 DESCRIÇÃO: ENVELOPE, MATERIAL PAPEL, MODELO SACO TAMANHO 31,7X45,5, NAS CORES BRANCO, OURO OU KRAFT A DEFINIR NO PEDIDO.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,22
Valor Final:	0,59
Valor Total:	354,00
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	H F DINIZ (28.121.546/0001-10)
Modelo:	SCRITY
Item:	0083
Descrição:	ETIQUETA ADESIVA RETANGULAR 25,4X66,7. COR BRANCA EM ADESIVO PERMANENTE TAMANHO (MM) 25,4X66,7. QUANTIDADE DE FOLHAS: 10 QUANTIDADE DE ETIQUETAS POR FOLHA: 30 QUANTIDADE DE ETIQUETAS POR PACOTE: 300 ETIQUETAS
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	8,80
Valor Final:	8,80
Valor Total:	308,00
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (33.592.176/0001-39)
Modelo:	PIMACO
Item:	0084
Descrição:	ETIQUETA ADESIVA REDONDA 40MM, PARA LACRAR ENVELOPES. CORES DIVERSAS A DEFINIR NO PEDIDO, FORMATO CIRCULAR. TAMANHO DA ETIQUETA 40MM. QUANTIDADE DE FOLHAS: 10 QUANTIDADE DE ETIQUETAS POR FOLHA: 24 A 30 QUANTIDADE DE ETIQUETAS POR PACOTE: 240 A 300 ETIQUETAS
Quantidade:	38
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	9,10
Valor Final:	9,10
Valor Total:	345,80
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (33.592.176/0001-39)
Modelo:	PIMACO
Item:	0085
Descrição:	ETIQUETA ADESIVA REDONDA 16MM, PARA LACRAR ENVELOPES. CORES DIVERSAS A DEFINIR NO PEDIDO, FORMATO CIRCULAR. TAMANHO DA ETIQUETA 16MM. QUANTIDADE DE FOLHAS: 05 QUANTIDADE DE ETIQUETAS POR FOLHA: 30 QUANTIDADE DE ETIQUETAS POR PACOTE: 150 ETIQUETAS
Quantidade:	38
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	8,62
Valor Final:	5,70
Valor Total:	216,60
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	H F DINIZ (28.121.546/0001-10)
Modelo:	PIMAÇO

Item:	0086
Descrição:	ETIQUETA ADESIVA RETANGULAR 23X37MM A5Q-2337 COR BRANCA EM ADESIVO PERMANENTE TAMANHO (MM) 23X37, QUANTIDADE DE FOLHAS: 12 QUANTIDADE DE ETIQUETAS POR FOLHA: 25 QUANTIDADE DE ETIQUETAS POR PACOTE: 300 ETIQUETAS
Quantidade:	45
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	23,31
Valor Final:	16,80
Valor Total:	756,00
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)
Modelo:	LINK ETIQUETA
Item:	0087
Descrição:	ESPIRAIS PARA ENCADERNAÇÃO 25FLS. DESCRIÇÃO: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, 7 MM; EM PVC PRETO FABRICADO EM PVC SEMIRRIGIDO, DIÂMETRO DE 7 MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 25 FOLHAS, COM COMPRIMENTO DE 33 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.
Quantidade:	17
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	70,67
Valor Final:	16,79
Valor Total:	285,43
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME (21.189.579/0001-52)
Modelo:	PP1007
Item:	0088
Descrição:	ESPIRAIS PARA ENCADERNAÇÃO 50FLS. DESCRIÇÃO: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 10 MM, EM PVC, PRETO PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 50 FOLHAS, COM COMPRIMENTO DE 33 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.
Quantidade:	17
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	74,67
Valor Final:	19,95
Valor Total:	339,15
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME (21.189.579/0001-52)
Modelo:	PP1012
Item:	0089
Descrição:	ESTILETE LÂMINA LARGA 18MM. DESCRIÇÃO: ESTILETE, MATERIAL PLÁSTICO, LÂMINA RETRÁTIL, COM 18MM DE LARGURA. CONTÉM TRAVA DE SEGURANÇA E FORMATO ANATÔMICO. SELO DE QUALIDADE E SEGURANÇA INMETRO.
Quantidade:	156
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	23,05
Valor Final:	1,56
Valor Total:	243,36
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)
Modelo:	MASTER PRINT
Item:	0090
Descrição:	ESTILETE LÂMINA LARGA 9MM. DESCRIÇÃO: ESTILETE, MATERIAL PLÁSTICO, LÂMINA RETRÁTIL COM 9MM DE LARGURA. CONTÉM TRAVA DE SEGURANÇA E FORMATO ANATÔMICO. SELO DE QUALIDADE E SEGURANÇA INMETRO.
Quantidade:	156
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17,06
Valor Final:	1,01
Valor Total:	157,56
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)
Modelo:	MASTER PRINT
Item:	0091
Descrição:	EXTRATOR DE GRAMPO FORMATO ESPÁTULA, AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 15 CM.
Quantidade:	66
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,60
Valor Final:	2,01
Valor Total:	132,66
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)
Modelo:	BRW
Item:	0092
Descrição:	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM. DESCRIÇÃO: TIPO DUREX TRANSPARENTE MEDINDO 12MMX20M, EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 3M
Quantidade:	32
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	8,79
Valor Final:	8,31
Valor Total:	265,92
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)
Modelo:	EUROCEL
Item:	0093

Descrição:	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM. DESCRIÇÃO: FITA ADESIVA PARA USO GERAL E ARTESANATO. COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO (BOPP) E ADESIVO ACRÍLICO A BASE DE ACRÍLICO. NÃO RECOMENDADO PARA USO EM BASES COM TEMPERATURAS ELEVADAS. DIMENSÕES: 1,2 CM X 10M. CORES VARIADAS A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,22
Valor Final:	4,95
Valor Total:	742,50
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	ARTE E SABER COMERCIAL (04.367.414/0001-04)
Modelo:	45x45
Item:	0094
Descrição:	FITA ADESIVA COLORIDA 12MM. DESCRIÇÃO: FITA ADESIVA PARA USO GERAL E ARTESANATO. COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO (BOPP) E ADESIVO ACRÍLICO A BASE DE ACRÍLICO. NÃO RECOMENDADO PARA USO EM BASES COM TEMPERATURAS ELEVADAS. DIMENSÕES: 1,2 CM X 10M. CORES VARIADAS A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO.
Quantidade:	66
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,97
Valor Final:	0,92
Valor Total:	60,72
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)
Modelo:	EUROCEL
Item:	0095
Descrição:	FITA ADESIVA COLORIDA 48MM. DESCRIÇÃO: FITA ADESIVA PARA USO GERAL E ARTESANATO. COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO (BOPP) E ADESIVO ACRÍLICO A BASE DE ACRÍLICO. NÃO RECOMENDADO PARA USO EM BASES COM TEMPERATURAS ELEVADAS. DIMENSÕES: 4,8 CM X 50M. CORES VARIADAS A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO.
Quantidade:	84
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,78
Valor Final:	8,48
Valor Total:	712,32
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)
Modelo:	EUROCEL
Item:	0096
Descrição:	FITA ADESIVA DEMARCAÇÃO DE SOLO. DESCRIÇÃO: TAMANHOS 48MM X 30M, COMPOSTA DE PVC E ADESIVO ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA. DEMARCAÇÃO DE ÁREAS INTERNAS OU EXTERNAS. CORES VARIADAS, COR A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 3M
Quantidade:	17
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	24,46
Valor Final:	24,46
Valor Total:	415,82
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (33.592.176/0001-39)
Modelo:	SUPPLYPACK
Item:	0097
Descrição:	FITA ADESIVA CREPE DESCRIÇÃO: FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA DE 50MM, COMPRIMENTO DE 50M, NA COR BRANCA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 3M
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17,27
Valor Final:	11,00
Valor Total:	1.650,00
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	ARTE E SABER COMERCIAL (04.367.414/0001-04)
Modelo:	45X50
Item:	0098
Descrição:	FITA ADESIVA DUPLA FACE PAPEL TRANSPARENTE 12MMX30M DESCRIÇÃO: FITA ADESIVA MATERIAL PAPEL TIPO DUPLA FACE, LARGURA 12MM, COMPRIMENTO 30MM, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 3M
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,13
Valor Final:	7,01
Valor Total:	1.051,50
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)
Modelo:	EUROCEL
Item:	0099
Descrição:	FITA ADESIVA DUPLA FACE ACRÍLICA VERDE/TRANSPARENTE 19MMX5,5M DESCRIÇÃO: FITA DE ADESIVO ACRÍLICO TRANSPARENTE DE USO GERAL NOS DOIS LADOS DE 0,5MM DE ESPESSURA, DE ESPUMA FIRME. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 3M
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	29,62
Valor Final:	13,02
Valor Total:	260,40
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)
Modelo:	ADELBRAS
Item:	0100

Descrição:	FITA ADESIVA DUPLA FACE ESPUMA 12MMX20M DESCRIÇÃO: FITA DE EVA COM ADESIVO NAS DUAS FACES, (TAMBÉM CONHECIDA COMO FITA BANANA), QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 3M
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	27,74
Valor Final:	11,28
Valor Total:	225,60
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	H F DINIZ (28.121.546/0001-10)
Modelo:	FITPEL
Item:	0101
Descrição:	FITA GOMADA, FITA ADESIVA GOMADA, LARGURA 18CM, COMPRIMENTO 50CM, COR MARROM, COM NO MÁXIMO 01(UM) ANO DE VALIDADE, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 3M
Quantidade:	145
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,16
Valor Final:	7,60
Valor Total:	1.102,00
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)
Modelo:	EUROCEL
Item:	0102
Descrição:	FOLHA ISOPOR ESPESSURA 10 MMã€ PLACA EM ISOPOR COMPRIMENTO X LARGURA (100CM X 50CM).
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,96
Valor Final:	3,00
Valor Total:	240,00
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	H F DINIZ (28.121.546/0001-10)
Modelo:	FRICALOR
Item:	0103
Descrição:	FOLHA ISOPOR ESPESSURA 15 MMã€ PLACA EM ISOPOR COMPRIMENTO X LARGURA (100CM X 50CM).
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,21
Valor Final:	4,75
Valor Total:	380,00
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	H F DINIZ (28.121.546/0001-10)
Modelo:	FRICALOR
Item:	0104
Descrição:	FOLHA ISOPOR ESPESSURA 20 MMã€ PLACA EM ISOPOR COMPRIMENTO X LARGURA (100CM X 50CM).
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,11
Valor Final:	6,40
Valor Total:	512,00
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	H F DINIZ (28.121.546/0001-10)
Modelo:	FRICALOR
Item:	0105
Descrição:	FRAGMENTADORA DE PAPEL - 220V - 12 FOLHAS 21L RÁPIDA - TIPO DE CORTE CORTE PARTIAL CULAS NORMA DE SEGURANÇA DIN P4 CAPACIDADE DE FOLHAS 12 A4 TAMANHO DE CORTE 5*45 TIPO DE FRAGMENTAÇÃO PAPEL, CARTÃO-ES, CD, GRAMPOS VELOCIDADE 3M/MIN TAMANHO DA ENTRADA 230MM TIPO DE MOTOR INDUÇÃO NÂVEL DE RUÍDO DB 15MIN TIPO DE CESTO COM PORTA CAPACIDADE DO CESTO 21L FUNÇÃO AUTO START / STOP SIM PARADA AUTOMÁTICA COM CESTO CHEIO SIM FUNÇÃO DE REVERSÃO (AUTOMÁTICA OU MANUAL) AUTO CERTIFICAÇÃO-ES DE SEGURANÇA E DESEMPENHO CE PROTEÇÃO TÁRMICA / SOBRECARGA SIM PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO SIM DIMENSÕES (LXWXHMM): 302*187*485 MM PESO 3.9 KG VOLTAGEM 220V 60Wã€ QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A COUNTERTTECH.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	691,99
Valor Final:	691,99
Valor Total:	10.379,85
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (33.592.176/0001-39)
Modelo:	CONTERTECH
Item:	0106
Descrição:	GAVETEIRO PLÁSTICO ORGANIZADOR 03 GAVETAS PEQUENAS COM 85 MM DE ALTURA CADA. MEDIDA 1 GAVETA GRANDE COM 170 MM DE ALTURA. MEDIDA DO GAVETEIRO: 59 CM (ALTURA) X 40 CM (PROFUNDIDADE) X 32 CM (LARGURA), COM RODAS FABRICADO EM: POLIPROPILENO, CORES DIVERSAS
Quantidade:	37
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	278,58
Valor Final:	278,58
Valor Total:	10.307,46
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (33.592.176/0001-39)
Modelo:	SAO BERNARDO
Item:	0107

Descrição:	GAVETEIRO PLÂ STICO ORGANIZADOR 04 GAVETAS COM RODINHAS EMBUTIDAS. DESCRIÇÃO: PRODUTIVO EM PLÂ STICO RESISTENTE. DIMENSÃO: APROXIMADAS DO PRODUTO (LXPA): 37,6 X 32,2 X 71,5 CM DIMENSÃO: ES DAS GAVETAS (LXPA): 25,5 X 31,5 X 15,5 CM
Quantidade:	37
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	301,92
Valor Final:	301,92
Valor Total:	11.171,04
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (33.592.176/0001-39)
Modelo:	SAO BERNARDO
Item:	0108
Descrição:	GIZ DE CERA - DESCRIÇÃO: GIZ CERA, CERA PLÂ STICA COM CORANTE ATÁXICO, CORES VARIADAS, GRANDE, GROSSA, CAIXA COM 12 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KOALA. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010
Quantidade:	770
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,40
Valor Final:	3,95
Valor Total:	3.041,50
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)
Modelo:	KOALA
Item:	0109
Descrição:	GRAMPEADOR DE MESA DESCRIÇÃO: GRAMPEADOR DE MESA METÁ LICO, COM BASE EM PLÂ STICO RÁ GIDO MEDINDO, APROXIMADAMENTE 20 X 4,5CM, COM MECANISMO DE GRAMPEAR COM ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁ VEL, DISPONDO DE MOLA PARA TRACIONAR O ALIMENTADOR DE GRAMPOS PRESA NA PARTE SUPERIOR, TRILHO DE CARGA COM CAPACIDADE PARA 02 BARRAS DE GRAMPO 26/6 E 24/6 - PRESO A ESTRUTURA DO CARREGADOR, SOB PRESSÃO, MEDIANTE O AUXÍLIO DE RESSALTOS LATERAIS, CAPAZ DE GRAMPEAR ATÁ 20FLS DE PAPEL OFÍCIO JUNTAS. IGUAL A MAPED OU DE QUALIDADE SUPERIOR.
Quantidade:	65
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,68
Valor Final:	14,68
Valor Total:	954,20
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (33.592.176/0001-39)
Modelo:	MAXPRINT
Item:	0110
Descrição:	GRAMPEADOR DE MESA ALICATE DESCRIÇÃO: GRAMPEADOR DE MESA METÁ LICO, COM BASE EM PLÂ STICO RÁ GIDO, COM MECANISMO ESTILO ALICATE, ESTRUTURA METÁ LICA APROX. 7,5X2X18CM, CAPAZ DE GRAMPEAR ATÁ 30FLS DE PAPEL OFÍCIO JUNTAS. IGUAL A MAPED OU DE QUALIDADE SUPERIOR.
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	41,22
Valor Final:	28,05
Valor Total:	224,40
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	ARTE E SABER COMERCIAL (04.367.414/0001-04)
Modelo:	GP2007
Item:	0111
Descrição:	GRAMPEADOR DE MESA MEDIO DESCRIÇÃO: GRAMPEADOR DE MESA METÁ LICO, COM BASE EM PLÂ STICO RÁ GIDO MEDINDO, APROXIMADAMENTE 20 X 4,5CM, COM MECANISMO DE GRAMPEAR COM ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁ VEL, DISPONDO DE MOLA PARA TRACIONAR O ALIMENTADOR DE GRAMPOS PRESA NA PARTE SUPERIOR, TRILHO DE CARGA COM CAPACIDADE PARA 02 BARRAS DE GRAMPO 26/6 E 24/6 - PRESO A ESTRUTURA DO CARREGADOR, SOB PRESSÃO, MEDIANTE O AUXÍLIO DE RESSALTOS LATERAIS, CAPAZ DE GRAMPEAR ATÁ 30FLS DE PAPEL OFÍCIO JUNTAS. IGUAL A MAPED OU DE QUALIDADE SUPERIOR
Quantidade:	53
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	43,82
Valor Final:	28,05
Valor Total:	1.486,65
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	ARTE E SABER COMERCIAL (04.367.414/0001-04)
Modelo:	GP2007
Item:	0112
Descrição:	GRAMPEADOR DE LONGO ALCANCE COM BASE DE 40 CM. COMPOSIÇÃO: METAL. DIMENSÃO: ES: 400 X 45 X 50 MM. CAPACIDADE DE ATÁ 220 FOLHAS
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	187,77
Valor Final:	147,99
Valor Total:	2.219,85
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME (21.189.579/0001-52)
Modelo:	GR-101
Item:	0113
Descrição:	GRAMPEADOR EM CHAPA DE AÇO PARA GRAMPOS DE 4MM A 8MM. ALTURA 170 MM, LARGURA 27MM, COMPRIMENTO 187 MM. UTILIZADO PARA GRAMPEAR FORROS EM CASAS, FORROS DE MÁRVENS, FIOS DE ENERGIA ELÉTRICA EM PAREDES DE MADEIRA, FAZER A MONTAGEM DE ESTUFAS, FECHAMENTO DE EMBALAGENS, FIXAÇÃO DE MATERIAIS COMO: PAPELÃO, PLÂ STICO, CORTIÇA, CARTOLINA,
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	125,27
Valor Final:	97,90
Valor Total:	783,20
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes



Nome da Empresa:	H F DINIZ (28.121.546/0001-10)
Modelo:	TRIS
Item:	0114
Descrição:	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR MANUAL COM 1000 PEÇAS 4MM. CAPACIDADE (LARGURA X ESPESSURA X COMPRIMENTO): 11,3 X 0,7 X 4,0MM.
Quantidade:	26
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	18,73
Valor Final:	11,00
Valor Total:	286,00
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	ARTE E SABER COMERCIAL (04.367.414/0001-04)
Modelo:	106/6
Item:	0115
Descrição:	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR MANUAL COM 1.000 PEÇAS 8MM. CAPACIDADE (LARGURA X ESPESSURA X COMPRIMENTO): 11,3 X 0,7 X 8,0MM.
Quantidade:	26
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	23,32
Valor Final:	11,80
Valor Total:	306,80
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	ARTE E SABER COMERCIAL (04.367.414/0001-04)
Modelo:	106/8
Item:	0116
Descrição:	GRAMPO 26/6 E OU 24/6 DESCRIÇÃO: GRAMPO PARA GRAMPEADO GALVANIZADO CAPACIDADE PARA ATÁ% 20 FOLHAS, CAIXA COM 5.000 GRAMPOS
Quantidade:	55
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	8,59
Valor Final:	5,19
Valor Total:	285,45
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	H F DINIZ (28.121.546/0001-10)
Modelo:	BRW
Item:	0117
Descrição:	GRAMPO 24/8 DESCRIÇÃO: GRAMPO 24/8 PARA GRAMPEADO GALVANIZADO, CAPACIDADE PARA ATÁ% 30 FOLHAS, CAIXA COM 5.000 GRAMPOS
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	20,97
Valor Final:	16,20
Valor Total:	567,00
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)
Modelo:	CHAPARRAU
Item:	0118
Descrição:	GRAMPO 23/8 DESCRIÇÃO: GRAMPO 24/8 PARA GRAMPEADO GALVANIZADO, CAPACIDADE PARA ATÁ% 50 FOLHAS, CAIXA COM 5.000 GRAMPOS
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	20,90
Valor Final:	19,99
Valor Total:	599,70
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)
Modelo:	CHAPARRAU
Item:	0119
Descrição:	GRAMPO 23/10 DESCRIÇÃO: GRAMPO 24/8 PARA GRAMPEADO GALVANIZADO, CAPACIDADE PARA ATÁ% 75 FOLHAS, CAIXA COM 5.000 GRAMPOS
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	26,51
Valor Final:	24,60
Valor Total:	738,00
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)
Modelo:	CHAPARRAU
Item:	0120
Descrição:	GRAMPO 23/13 DESCRIÇÃO: GRAMPO 24/8 PARA GRAMPEADO GALVANIZADO, CAPACIDADE PARA ATÁ% 100 FOLHAS, CAIXA COM 5.000 GRAMPOS
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	28,47
Valor Final:	25,55
Valor Total:	894,25
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)
Modelo:	CHAPARRAU
Item:	0121
Descrição:	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO CORES DIVERSAS PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS. PARA ATÁ% 200 FOLHAS. PACOTE COM 50UND
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Pacote

Fornecimento:	
Valor Referência	15,43
Valor Final:	15,43
Valor Total:	617,20
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (33.592.176/0001-39)
Modelo:	DELLO
Item:	0122
Descrição:	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO CORES DIVERSAS PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS. PARA ATÉ 600 FOLHAS. PACOTE COM 50UND
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	22,49
Valor Final:	22,49
Valor Total:	899,60
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (33.592.176/0001-39)
Modelo:	DELLO
Item:	0123
Descrição:	GRAMPO TRILHO METALIZADO 80MM . PARA ATÉ 300 FOLHAS. PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO ESTANHADO. PACOTE COM 50UND
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	11,13
Valor Final:	10,45
Valor Total:	418,00
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	ARTE E SABER COMERCIAL (04.367.414/0001-04)
Modelo:	FERRO
Item:	0124
Descrição:	LÁPIS GRAFITE HB DESCRIÇÃO: LÁPIS PRETO - LÁPIS GRAFITE EM MADEIRA-SUSTENTÁVEL, PRETO, Nº2, CARGA HB, CAIXA COM 144 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIC. CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 481/2010
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	66,46
Valor Final:	32,50
Valor Total:	325,00
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	H F DINIZ (28.121.546/0001-10)
Modelo:	PIRILAMPO
Item:	0125
Descrição:	LÁPIS GRAFITE 2B DESCRIÇÃO: LÁPIS PRETO - LÁPIS GRAFITE EM MADEIRA-SUSTENTÁVEL, PRETO, Nº2, CARGA 2B, CAIXA COM 144 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIC. CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 481/2010
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	66,42
Valor Final:	39,00
Valor Total:	624,00
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	H F DINIZ (28.121.546/0001-10)
Modelo:	PIRILAMPO
Item:	0126
Descrição:	LÁPIS DE COR - 12 CORES - CORES VIVAS - MATERIAL RESINAS PLÁSTICAS, PIGMENTOS E CERAS, MINA DE 2,6MM - MACIA E RESISTENTE, ATÉ 1X1CM. SELO INMETRO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIC. CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 481/2010
Quantidade:	820
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,62
Valor Final:	3,39
Valor Total:	2.779,80
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	ARTE E SABER COMERCIAL (04.367.414/0001-04)
Modelo:	TRIANGULAR MADEIRA
Item:	0127
Descrição:	LAPISEIRA GRAFITE, TÁCNICA, DIÁMETRO CARGA 0,7 MM, COM PONTAS METÁLICAS RETRÁTIL, COM CLIP REMOVÍVEL, GRIP EMBORRACHADO, BORRACHA NO TOPO. CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 333/2012. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CIS.
Quantidade:	174
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,69
Valor Final:	5,34
Valor Total:	929,16
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME (21.189.579/0001-52)
Modelo:	LP0712
Item:	0128
Descrição:	LAPISEIRA GRAFITE, TÁCNICA, DIÁMETRO CARGA 0,9 MM, COM PONTAS METÁLICAS RETRÁTIL, COM V
Quantidade:	162
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,50
Valor Final:	5,34

Valor Total:	865,08
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME (21.189.579/0001-52)
Modelo:	LP0912
Item:	0129
Descrição:	LIVRO ATA 50FLS, CAPA DURA (COR PRETA), SEM MARGEM, COSTURADO, COM 50 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE. DIMENSÃO-ES: 210X300MM
Quantidade:	103
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,26
Valor Final:	6,48
Valor Total:	667,44
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)
Modelo:	TILIBRA
Item:	0130
Descrição:	LIVRO ATA 100FLS, CAPA DURA (COR PRETA), SEM MARGEM, COSTURADO, COM 100 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE. DIMENSÃO-ES: 210X300MM
Quantidade:	95
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,30
Valor Final:	9,80
Valor Total:	931,00
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	ARTE E SABER COMERCIAL (04.367.414/0001-04)
Modelo:	100 FOLHAS
Item:	0131
Descrição:	LIVRO ATA 200FLS, CAPA DURA (COR PRETA), SEM MARGEM, COSTURADO, COM 200 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE. DIMENSÃO-ES: 210X300MM
Quantidade:	90
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	28,03
Valor Final:	16,64
Valor Total:	1.497,60
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)
Modelo:	TILIBRA
Item:	0132
Descrição:	MASSA PARA MODELAR DESCRIÇÃO: MASSA P/ MODELAR 180G C/12 CORES, SUPER MACIA, NÃO GRUDA NAS MÃOS E NÃO ESFARELA. EM CONTATO PROLONGADO COM O AR. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KOALA.
Quantidade:	510
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,54
Valor Final:	4,37
Valor Total:	2.228,70
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)
Modelo:	GR QUIMICA
Item:	0133
Descrição:	MOLHA DEDO DESCRIÇÃO: MOLHA-DEDOS EM CREME ATÁXICO ANTIBACTERIANO. FÁRMACA ANTISSÉPTICA E ANTIALÉRGICA À BASE DE GLICERINA, EMBALAGEM COM 12G. VALIDADE MÁXIMA DE DOIS ANOS.
Quantidade:	103
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,07
Valor Final:	2,24
Valor Total:	230,72
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)
Modelo:	RADEX
Item:	0134
Descrição:	MINAS GRAFITE 0.7MM 2B - GRAFITE PARA USO EM LAPISEIRAS 0.7MM, TRAZO MAIS ESCURO, RESISTENTE E DURÁVEL, COMPRIMENTO: 60 MM, CAIXA COM 12 MINAS DE GRAFITE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR PILOT CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010
Quantidade:	138
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,98
Valor Final:	0,97
Valor Total:	133,86
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	H F DINIZ (28.121.546/0001-10)
Modelo:	SERTIC
Item:	0135
Descrição:	MINAS GRAFITE 0.9MM 2B - GRAFITE PARA USO EM LAPISEIRAS 0.9MM, TRAZO MAIS ESCURO, RESISTENTE E DURÁVEL, COMPRIMENTO: 60 MM, CAIXA COM 12 MINAS DE GRAFITE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR PILOT CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010
Quantidade:	102
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,78
Valor Final:	0,77
Valor Total:	78,54
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes

Nome da Empresa:	H F DINIZ (28.121.546/0001-10)
Modelo:	GOOLER
Item:	0136
Descrição:	MOUSE PAD DESCRITIVA/O: MOUSE PAD, MATERIAL ELASTOMERICO E GELATINA DE SILICONE PARA APOIO DE PULSO, ACABAMENTO SUPERFICIAL TECIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BASE BORRACHA ANTIESTÁTICA, ANTIDERRAPANTE, COR PRETA.
Quantidade:	135
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	60,55
Valor Final:	47,11
Valor Total:	6.359,85
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	DARLU Indústria Têxtil Ltda (40.223.106/0001-79)
Modelo:	MP-ERG-GEL (PA 00007)
Item:	0137
Descrição:	ORGANIZADOR 1 DIVISÓRIA VERTICAL CRISTAL - EXPOSITOR EM POLIESTIRENO - DIMENSOES 233X40X295MM. PODE SER UTILIZADO EM CIMA DA MESA (PÁREDES REMOVÍVEIS) OU FIXADO NA PAREDE.
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	66,83
Valor Final:	41,00
Valor Total:	1.435,00
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	ARTE E SABER COMERCIAL (04.367.414/0001-04)
Modelo:	EXPOSITOR ACRILICO
Item:	0138
Descrição:	ORGANIZADOR 3 DIVISÓRIAS VERTICAL 461- CRISTAL - EXPOSITOR EM POLIESTIRENO - DIMENSÕES 335X117X237MM. PODE SER UTILIZADO EM CIMA DA MESA (PÁREDES REMOVÍVEIS) OU FIXADO NA PAREDE.
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	76,99
Valor Final:	75,04
Valor Total:	2.626,40
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)
Modelo:	WALLEU
Item:	0139
Descrição:	PAPEL A4 BRANCO, SULFITE 75G/M2, MEDINDO (210X297) MM, ALVURA MÁXIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISO, OPACIDADE MÍNIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI, CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO COR BRANCO, EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP, PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CÂDIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CHAMEX. PACOTE COM 500 FOLHAS
Quantidade:	1.750
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	23,35
Valor Final:	18,40
Valor Total:	32.200,00
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	H F DINIZ (28.121.546/0001-10)
Modelo:	REPORT
Item:	0140
Descrição:	PAPEL A4 COLORIDO, SULFITE 75G/M2, MEDINDO (210X297) MM, CONFORME NORMA ISO, OPACIDADE MÍNIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI, CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO COR BRANCO, EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP, PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CÂDIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CHAMEX. PACOTE COM 100 FOLHAS
Quantidade:	190
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	10,15
Valor Final:	6,15
Valor Total:	1.168,50
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	ARTE E SABER COMERCIAL (04.367.414/0001-04)
Modelo:	A4
Item:	0141
Descrição:	PAPEL A4 PESO 40 BRANCO, MEDINDO 210 X 297MM, GRAMATURA DE 120 G/MÁ², BRANCO, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	19,33
Valor Final:	18,60
Valor Total:	3.348,00
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	H F DINIZ (28.121.546/0001-10)
Modelo:	JANDAIA
Item:	0142
Descrição:	PAPEL A4 PESO 60 BRANCO, MEDINDO 210MM X 297 MM. GRAMATURA: 180G/MÁ². PACOTE COM APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS.
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	27,49
Valor Final:	22,30
Valor Total:	4.014,00
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes

Nome da Empresa:	H F DINIZ (28.121.546/0001-10)
Modelo:	JANDAIA
Item:	0143
Descrição:	PAPEL A4 SULFITE RECICLADO. A4 75G - 210X297 - COM 500 FOLHAS - COMPOSTO POR APARAS RECICLADAS - ALTA QUALIDADE. PACOTE COM 500 FOLHAS
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	35,00
Valor Final:	20,50
Valor Total:	410,00
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	H F DINIZ (28.121.546/0001-10)
Modelo:	REPORT
Item:	0144
Descrição:	PAPEL ADESIVO FOSCO - PAPEL ADESIVO KRAFT (JATO DE TINTA E LASER) 135G A4 - 135G â€º AUTOADESIVO - ACABAMENTO FOSCO - PACOTE C/ 20 FOLHAS
Quantidade:	165
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	47,89
Valor Final:	15,20
Valor Total:	2.508,00
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	ARTE E SABER COMERCIAL (04.367.414/0001-04)
Modelo:	130 GRAMAS
Item:	0145
Descrição:	PAPEL ADESIVO FOTOGRAFIA GLOSSY BRILHANTE BRANCO, TAMANHO A4, 180 GRAMAS - PACOTE COM 50 FOLHAS
Quantidade:	95
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	29,42
Valor Final:	21,00
Valor Total:	1.995,00
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	ARTE E SABER COMERCIAL (04.367.414/0001-04)
Modelo:	180 GRAMAS
Item:	0146
Descrição:	PAPEL ADESIVO FOTOGRAFIA GLOSSY BRILHANTE BRANCO, TAMANHO A4, 115 GRAMAS - PACOTE COM 20 FOLHAS
Quantidade:	130
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	9,65
Valor Final:	9,64
Valor Total:	1.253,20
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME (21.189.579/0001-52)
Modelo:	PP5012
Item:	0147
Descrição:	PAPEL CAMURÇA A. CORES VARIADAS IDEAL PARA TRABALHOS ARTESANAIS, EXCELENTE PARA PRODUÇÃO DE CANUDOS DE FORMATURA, À LBUNS DE FOTOGRAFIA E CONVITES DE FORMATURA. DIMENSÃO 60CM X 40CM.
Quantidade:	90
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,18
Valor Final:	0,98
Valor Total:	88,20
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	ARTE E SABER COMERCIAL (04.367.414/0001-04)
Modelo:	40X60
Item:	0148
Descrição:	PAPEL CELOFANE ESTAMPADO DESCRIÇÃO: PAPEL CELOFANE, COMPRIMENTO 90 CM, LARGURA 70 CM, ESPESSURA 0,07 MM, ESTAMPAS VARIADAS A ESCOLHER.
Quantidade:	190
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,62
Valor Final:	1,62
Valor Total:	307,80
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (33.592.176/0001-39)
Modelo:	MILPEX
Item:	0149
Descrição:	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE DESCRIÇÃO: PAPEL CELOFANE, COMPRIMENTO 90 CM, LARGURA 70 CM, ESPESSURA 0,07 MM, TRANSPARENTE CORES DIVERSAS.
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,63
Valor Final:	1,25
Valor Total:	312,50
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	H F DINIZ (28.121.546/0001-10)
Modelo:	CROMUS
Item:	0150
Descrição:	PAPEL CREPOM COLORIDO DIVERSAS CORES, IDEAL PARA TRABALHOS ARTESANAIS. DIMENSÃO 48CM X 2MT.
Quantidade:	100

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,76
Valor Final:	1,03
Valor Total:	103,00
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	H F DINIZ (28.121.546/0001-10)
Modelo:	VMP
Item:	0151
Descrição:	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY A4 115/120 GRAMAS, BRILHANTE - PACOTE COM 50 FOLHAS
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	20,88
Valor Final:	15,68
Valor Total:	627,20
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)
Modelo:	MASTER PRINT
Item:	0152
Descrição:	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY A4 180 GRAMAS, BRILHANTE - PACOTE COM 50 FOLHAS
Quantidade:	55
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	31,31
Valor Final:	21,00
Valor Total:	1.155,00
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	ARTE E SABER COMERCIAL (04.367.414/0001-04)
Modelo:	GLOSSY
Item:	0153
Descrição:	PAPEL LAMINADO. CORES VARIADAS IDEAL PARA TRABALHOS ARTESANAIS. DIMENSÃO: 60X48CM.
Quantidade:	210
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,00
Valor Final:	0,90
Valor Total:	189,00
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	ARTE E SABER COMERCIAL (04.367.414/0001-04)
Modelo:	LAMINADO
Item:	0154
Descrição:	PAPEL MADEIRA. MEDIDA: 66X96 (CM), COR OURO
Quantidade:	165
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,06
Valor Final:	0,75
Valor Total:	123,75
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	ARTE E SABER COMERCIAL (04.367.414/0001-04)
Modelo:	OURO
Item:	0155
Descrição:	PAPEL SEDA. UTILIZADO PARA ARTESANATO. IDEAL TAMBÉM PARA EMBRULHOS DE PRESENTES, CUIDADOS COM ROUPAS E PROTEÇÃO DE CAIXAS, SACOLAS E PRODUTOS. MEDIDAS: 48,0 X 60,0 CM. CORES DIVERSAS.
Quantidade:	370
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,49
Valor Final:	0,22
Valor Total:	81,40
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	H F DINIZ (28.121.546/0001-10)
Modelo:	VMP
Item:	0156
Descrição:	PASTA CATÃO LOGO IDEAL PARA PORTFÓLIO, FORMATO OFÍCIO, COM BOLSO E VISOR, 4 COLCHETES, CONTENDO 100 ENVELOPES PLÁSTICO TRANSPARENTE. DIMENSÃO: 243MM X 330MM. SELO INMETRO
Quantidade:	65
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	48,88
Valor Final:	28,80
Valor Total:	1.872,00
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	H F DINIZ (28.121.546/0001-10)
Modelo:	ACP
Item:	0157
Descrição:	PASTA ARQUIVO SUSPENSO EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ACOMPANHA VISOR E ETIQUETA, GRAMPO PLÁSTICO E HASTES PLÁSTICAS, ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. TAMANHO 360 X 240 MM. ESPESURA DE 0,30. SELO INMETRO. CORES DIVERSAS A COMBINAR NO MOMENTO DO PEDIDO.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,62
Valor Final:	3,75

Valor Total:	1.500,00
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME (21.189.579/0001-52)
Modelo:	0005.SO
Item:	0158
Descrição:	PASTA ARQUIVO SUSPENSO EM CARTÃO 240 G/M² MARMORIZADO PLASTIFICADA (PINTADA) CASTANHA, HASTE PLÁSTICA, ACOMPANHA GRAMPOS PLÁSTICOS, VISORES E ETIQUETAS, POSSUI 6 DIFERENTES FURACÕES PARA O GRAMPO, ABAS COLADAS INTERNAMENTE C/6 POSIÇÕES PARA VISORES E ETIQUETAS. SELO INMETRO. CORES DIVERSAS A COMBINAR NO MOMENTO DO PEDIDO.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,92
Valor Final:	4,49
Valor Total:	1.796,00
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME (21.189.579/0001-52)
Modelo:	0045.MM
Item:	0159
Descrição:	PASTA CLASSIFICADORA EM PAPEL CARTÃO DESCRITIVO: IDEAL PARA CLASSIFICAR DOCUMENTOS LOMBADA REGULÁVEL. MATERIAL RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL. FORMATO A4/OFÍCIO COM GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDA 345MM X 250MM GRAMATURA 480G/M2. PACOTE COM 10 UNIDADE - CORES DIVERSAS.
Quantidade:	370
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	7,67
Valor Final:	7,67
Valor Total:	2.837,90
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (33.592.176/0001-39)
Modelo:	ACP
Item:	0160
Descrição:	PASTA CLASSIFICADORA EM PLÁSTICO PP DESCRITIVO: IDEAL PARA CLASSIFICAR DOCUMENTOS. FORMATO A4/OFÍCIO COM GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDA 335MM X 230MM. PACOTE COM 10 UNIDADE - CORES DIVERSAS.
Quantidade:	160
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	27,50
Valor Final:	24,82
Valor Total:	3.971,20
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI (20.873.342/0001-23)
Modelo:	PASTA
Item:	0161
Descrição:	PASTA MEIO OFÍCIO, PLÁSTICO POLIPROPILENO, TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO, TAMANHO MEIO OFÍCIO, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, SEM LOMBO, COM SELO INMETRO. CORES DIVERSAS. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010
Quantidade:	834
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,74
Valor Final:	1,74
Valor Total:	1.451,16
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (33.592.176/0001-39)
Modelo:	DELLO
Item:	0162
Descrição:	PASTA MEIO OFÍCIO 25MM, PLÁSTICO POLIPROPILENO, TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO, TAMANHO MEIO OFÍCIO, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, COM SELO INMETRO. CORES DIVERSAS. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010
Quantidade:	824
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,97
Valor Final:	3,01
Valor Total:	2.480,24
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)
Modelo:	ACP
Item:	0163
Descrição:	PASTA OFÍCIO, PLÁSTICO POLIPROPILENO, TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, SEM LOMBO, COM SELO INMETRO. CORES DIVERSAS. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010
Quantidade:	1.186
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,43
Valor Final:	2,43
Valor Total:	2.881,98
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (33.592.176/0001-39)
Modelo:	DELLO
Item:	0164
Descrição:	PASTA OFÍCIO 18MM, PLÁSTICO POLIPROPILENO, TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, COM SELO INMETRO. CORES DIVERSAS. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010
Quantidade:	678
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,92
Valor Final:	2,92

Valor Total:	1.979,76
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (33.592.176/0001-39)
Modelo:	DELLO
Item:	0165
Descrição:	PASTA OFÃ CIO 30MM, PLÃ STICO POLIPROPILENO, TRANSPARENTE C/ ELÃ STICO, TAMANHO OFÃ CIO, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÃ STICOS NAS EXTREMIDADES, COM SELO INMETRO. CONFORME PORTARIA INMETRO N.Ãº 481/2010
Quantidade:	654
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,47
Valor Final:	3,47
Valor Total:	2.269,38
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (33.592.176/0001-39)
Modelo:	DELLO
Item:	0166
Descrição:	PASTA OFÃ CIO 40MM, PLÃ STICO POLIPROPILENO, TRANSPARENTE C/ ELÃ STICO, TAMANHO OFÃ CIO, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÃ STICOS NA EXTREMIDADES, COM SELO INMETRO. CORES DIVERSAS.
Quantidade:	654
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,78
Valor Final:	3,78
Valor Total:	2.472,12
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (33.592.176/0001-39)
Modelo:	DELLO
Item:	0167
Descrição:	PASTA OFÃ CIO 50MM, PLÃ STICO POLIPROPILENO, TRANSPARENTE C/ ELÃ STICO, TAMANHO OFÃ CIO, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÃ STICOS NAS EXTREMIDADES, COM SELO INMETRO. CORES DIVERSAS. CONFORME PORTARIA INMETRO N.Ãº 481/2010
Quantidade:	624
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,02
Valor Final:	6,19
Valor Total:	3.862,56
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME (21.189.579/0001-52)
Modelo:	0258.CR
Item:	0168
Descrição:	PASTA SANFONADA A4 PLÃ STICA, TRANSPARENTE COM 12 DIVISÃRIAS COLORIDAS. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, MATÃRIA PRIMA ATÃXICA, IMPERMEÃ VEL, RESISTENTE E RECICLÃ VEL, COR TRANSPARENTE. SELO INMETRO CORES DIVERSAS.
Quantidade:	71
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	38,30
Valor Final:	22,10
Valor Total:	1.569,10
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)
Modelo:	ACP
Item:	0169
Descrição:	PASTA SANFONADA A4 PLÃ STICA, TRANSPARENTE COM 31 DIVISÃRIAS COLORIDAS. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, MATÃRIA PRIMA ATÃXICA, IMPERMEÃ VEL, RESISTENTE E RECICLÃ VEL, COR TRANSPARENTE. SELO INMETRO CORES DIVERSAS.
Quantidade:	19
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	54,70
Valor Final:	51,92
Valor Total:	986,48
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)
Modelo:	ACP
Item:	0170
Descrição:	PEN DRIVE 16GB DESCRIÃÃO: CAPACIDADE: 16 GB, COMPATÃ VEL: MAC OS 9.0 E SUPERIORES/ WINDOWS 98 E SUPERIORES, TAXAS DE TRANSMISSÃ/O DE DADOS: 3 MB/S (GRAVAÃÃO) E 10 MB/S (LEITURA), CONEXÃ/O USB 2.0: DC 5V. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MULTILASER.
Quantidade:	262
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	59,56
Valor Final:	35,00
Valor Total:	9.170,00
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	ARTE E SABER COMERCIAL (04.367.414/0001-04)
Modelo:	16GB
Item:	0171
Descrição:	PEN DRIVE 32GB DESCRIÃÃO: CAPACIDADE: 32 GB, COMPATÃ VEL: MAC OS 9.0 E SUPERIORES/ WINDOWS 98 E SUPERIORES, TAXAS DE TRANSMISSÃ/O DE DADOS: 3 MB/S (GRAVAÃÃO) E 10 MB/S (LEITURA), CONEXÃ/O USB 2.0: DC 5 V. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MULTILASER.
Quantidade:	162
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	62,29
Valor Final:	49,00



Valor Total:	7.938,00
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	H F DINIZ (28.121.546/0001-10)
Modelo:	MULTILASER
Item:	0172
Descrição:	PEN DRIVE 64GB DESCRIÇÃO: CAPACIDADE: 32 GB, COMPATÍVEL: MAC OS 9.0 E SUPERIORES/ WINDOWS 98 E SUPERIORES, TAXAS DE TRANSMISSÃO DE DADOS: 3 MB/S (GRAVAÇÃO) E 10 MB/S (LEITURA), CONEXÃO USB 2.0: DC 5 V. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MULTILASER.
Quantidade:	135
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	147,67
Valor Final:	71,85
Valor Total:	9.699,75
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	ARTE E SABER COMERCIAL (04.367.414/0001-04)
Modelo:	32GB
Item:	0173
Descrição:	PERCEVEJO COLORIDO FABRICADO EM AÇO PLASTIFICADO COM PONTA PERFURANTE, IDEAL PARA FIXAÇÃO DE MAPAS E PAPEIS, CAIXA COM 100 UNIDADES.
Quantidade:	55
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	3,96
Valor Final:	3,96
Valor Total:	217,80
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (33.592.176/0001-39)
Modelo:	MOLIN
Item:	0174
Descrição:	PERFURADOR DE PAPEL 35FLS - DESCRIÇÃO: 2 FUROS ESTRUTURA METÁLICA DIÂMETRO DO FURO: 7MM COM MARGEADOR PLÁSTICO DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM APOIO DA BASE EM POLIETILENO PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO CAPACIDADE: PERFURAÇÃO 35 FOLHAS DE PAPEL 75G/M².
Quantidade:	45
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	73,52
Valor Final:	43,99
Valor Total:	1.979,55
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME (21.189.579/0001-52)
Modelo:	PP-02
Item:	0175
Descrição:	PERFURADOR DE PAPEL 100FLS- COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE ATÉ 100 FOLHAS. ABERTURAS: 13 MM. DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 80 MM. DISTÂNCIA DE MARGEM: 8 MM. BASE E CABO: FERRO FUNDIDO. BASE: PLÁSTICO RECICLADO VEL PINOS: AÇO TREFILADO, TEMPERADO E ZINCADO. SEPARADORES: TRANSPARENTES. DIMENSÕES: 115 X 240 X 260 MM. PESO: 3,2 KG.
Quantidade:	17
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	230,00
Valor Final:	230,00
Valor Total:	3.910,00
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (33.592.176/0001-39)
Modelo:	JOCAR OFFICE
Item:	0176
Descrição:	PERFURADORA PARA ENCADERNADORA QUINA ENCADERNADORA (PERFURADORA) PARA ENCADERNADORA COM ESPIRAIS PLÁSTICAS. COM CAPACIDADE PARA PERFURADOR ATÉ 15 FOLHAS DE PAPEL DE 75 GRS, NO FORMATO OFÍCIO OU 33CM DE COMPRIMENTO. FABRICADA EM CHAPAS DE FERRO TRATADO, PINTURA ESPECIAL, PUNÇÃO ESPECIAIS DE AÇO TEMPERADO. POSSUI REGULADOR DE PROFUNDIDADE, O QUE POSSIBILITA A ENCADERNADORA DE ATÉ 500 FOLHAS. MARGEADOR LATERAL PARA MANTER SEMPRE O MESMO REGISTRO NA HORA DE PERFURAR. GAVETA COLETORA DE PICOTES.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	684,72
Valor Final:	684,72
Valor Total:	684,72
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (33.592.176/0001-39)
Modelo:	JOCAR OFFICE
Item:	0177
Descrição:	PILHA ALCALINA PEQUENA AA - VOLTAGEM: 1,5V. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DURACELL. EMBALAGEM COM 4 PILHAS.
Quantidade:	72
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	23,69
Valor Final:	9,48
Valor Total:	682,56
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (33.592.176/0001-39)
Modelo:	RAYOVAC
Item:	0178
Descrição:	PILHA ALCALINA PEQUENA AAA - VOLTAGEM: 1,5V. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DURACELL. EMBALAGEM COM 4 PILHAS.
Quantidade:	72
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	26,19
Valor Final:	8,50

Valor Total:	612,00
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	ARTE E SABER COMERCIAL (04.367.414/0001-04)
Modelo:	AAA
Item:	0179
Descrição:	PILHA ALCALINA TIPO BATERIA 9V - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DURACELL. EMBALAGEM COM 1 BATERIA.
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	24,58
Valor Final:	11,52
Valor Total:	806,40
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)
Modelo:	ELGIN
Item:	0180
Descrição:	PILHAS RECARREGÁ VEL AA. CAPACIDADE DE 2500MAH, ALTA DURABILIDADE DE ATÁ% 10 ANOS E PODEM SER RECARREGADAS CENTENAS DE VEZES EM QUALQUER CARREGADOR DO TIPO NIMH. GARANTIA DE 03 MESES OU SUPERIOR. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DURACELL. EMBALAGEM COM 4 PILHAS.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	99,67
Valor Final:	70,00
Valor Total:	1.400,00
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	ARTE E SABER COMERCIAL (04.367.414/0001-04)
Modelo:	REGARREGAVEL
Item:	0181
Descrição:	PILHAS RECARREGÁ VEL AAA. COM CAPACIDADE DE 900MAH, ELAS SÃO IDEIAS PARA SEREM UTILIZADAS EM DIVERSOS EQUIPAMENTOS. PODEM SER RECARREGADAS CENTENAS DE VEZES EM QUALQUER CARREGADOR NIMH. GARANTIA 03 MESES OU SUPERIOR QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DURACELL. EMBALAGEM COM 4 PILHAS.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	43,27
Valor Final:	40,00
Valor Total:	800,00
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	ARTE E SABER COMERCIAL (04.367.414/0001-04)
Modelo:	REGARREGAVEL
Item:	0182
Descrição:	PILHAS RECARREGÁ VEL TIPO BATERIA 9V BATERIAS RECARREGÁ VEIS 9V INDICADAS PARA APARELHOS QUE DEMANDAM UMA GRANDE DESCARGA DE ENERGIA E TÁSM ALTA VIDA ÁSTIL. CAPACIDADE (MAH); 250 MAH QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ELGIN. EMBALAGEM COM 1 BATERIA.
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	70,20
Valor Final:	40,00
Valor Total:	960,00
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	H F DINIZ (28.121.546/0001-10)
Modelo:	MULTILASER
Item:	0183
Descrição:	PISTOLA COLA QUENTE PQ - FINO - DESCRIÁ: PISTOLA GRANDE POTÁSNCIA DE 40 WATTS 110V A 220V, FIO REFORÁADO COM PLUG ELÁ%TRICO ESPECIAL. SELO DE SEGURANÁA INMETRO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	28,20
Valor Final:	22,80
Valor Total:	1.140,00
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	H F DINIZ (28.121.546/0001-10)
Modelo:	LEONARA
Item:	0184
Descrição:	PISTOLA COLA QUENTE GD - GROSSA - DESCRIÁ: PISTOLA GRANDE POTÁSNCIA DE 40 WATTS 110V A 220V, FIO REFORÁADO COM PLUG ELÁ%TRICO ESPECIAL. SELO DE SEGURANÁA INMETRO
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	36,67
Valor Final:	23,90
Valor Total:	1.673,00
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	H F DINIZ (28.121.546/0001-10)
Modelo:	VMP
Item:	0185
Descrição:	PRANCHETA EM ACRÁ LICO COM PREDEDOR METÁ LICO. DIMENSÁES: 34 CM DE COMPRIMENTO E 23,5CM DE LARGURA
Quantidade:	64
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,50
Valor Final:	14,31
Valor Total:	915,84

Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (33.592.176/0001-39)
Modelo:	WALEU
Item:	0186
Descrição:	PRANCHETA EM MDF TAMANHO OFÉ CIO/A4 COM PRENDEDOR METÁ LICO TRADICIONAL COM Á-TIMO ACABAMENTO DOS DOIS LADOS E CANTOS ARRENDONDADOS PARA MAIOR SEGURANÇ.A. SELO INMETRO
Quantidade:	154
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,77
Valor Final:	4,77
Valor Total:	734,58
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (33.592.176/0001-39)
Modelo:	DURATEX
Item:	0187
Descrição:	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM - BINDER PRETO.-PINTURA EM AAÇO INOXIDÁ VEL- EMBALAGEM: POTE COM 48
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	34,34
Valor Final:	30,89
Valor Total:	772,25
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME (21.189.579/0001-52)
Modelo:	BD2548-LY
Item:	0188
Descrição:	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM - BINDER PRETO.-PINTURA EM AAÇO INOXIDÁ VEL- EMBALAGEM: POTE COM 12
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	11,86
Valor Final:	6,99
Valor Total:	244,65
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)
Modelo:	BRW
Item:	0189
Descrição:	PRENDEDOR DE PAPEL 42MM - BINDER PRETO.-PINTURA EM AAÇO INOXIDÁ VEL- EMBALAGEM: POTE COM 12
Quantidade:	45
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	20,49
Valor Final:	11,52
Valor Total:	518,40
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)
Modelo:	BRW
Item:	0190
Descrição:	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM - BINDER PRETO.-PINTURA EM AAÇO INOXIDÁ VEL- EMBALAGEM: POTE COM 12
Quantidade:	45
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	29,43
Valor Final:	18,24
Valor Total:	820,80
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)
Modelo:	BRW
Item:	0191
Descrição:	"QUADRO AVISO 1,20X90 FELTRO MOLDURA ALUMÁ NIO. DURATEX 3MM, REVESTIDO NA PARTE FRONTAL COM CARD BOARD (ESPESSURA 6MM) E FELTRO ACRÁ LICO (ESPESSURA 2MM). TIPO DE PAPELÁJO REFORÇÁDO QUE FICA ENTRE O DURATEX E O FELTRO. ACABAMENTO COM MOLDURA DE ALUMÁ NIO NATURAL EM FORMA DE ""J""."
Quantidade:	27
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	112,16
Valor Final:	112,15
Valor Total:	3.028,05
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME (21.189.579/0001-52)
Modelo:	QF.120X90.AL
Item:	0192
Descrição:	RÁ%GUA 30CM DESCRIÇÁJO: RÁ%GUA COMUM - RÁ%GUA ESCOLAR EM PLÁ STICO CRISTAL TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 30CM, GRADUAÇÁJO EM CM/MM, ESPESSURA MÁ NIMA DE 1,5MM. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010
Quantidade:	242
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,06
Valor Final:	0,78
Valor Total:	188,76
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)

Modelo:	WALLEU
Item:	0193
Descrição:	RÁ%GUA 20CM DESCRITÃO: RÁ%GUA COMUM - RÁ%GUA ESCOLAR EM PLÁ STICO CRISTAL TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 20CM, GRADUAÇÃO EM CM/MM, ESPESSURA MÁ NIMA DE 1,5MM. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010
Quantidade:	732
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,79
Valor Final:	0,73
Valor Total:	534,36
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)
Modelo:	WALLEU
Item:	0194
Descrição:	RECIPIENTE ORGANIZADOR PARA ESCRITÓRIO MULTIFUNCIONAL, METAL PRETO TELADO. PORTA LÁ PIS/CLIPES/LEMBRETES PARA ARMAZENAMENTO DE PEQUENOS OBJETOS DE ESCRITÓRIO ORGANIZADOR DA MESA. MATERIAL EM METAL NA COR PRETA E TELADO, COM NO MÁ NIMO 4 DIVISÓRIAS. DIMENSÓES: A10COMPRIMENTO 20CM E LARGURA 10CM.
Quantidade:	45
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	47,67
Valor Final:	17,60
Valor Total:	792,00
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	ARTE E SABER COMERCIAL (04.367.414/0001-04)
Modelo:	TRIPLO
Item:	0195
Descrição:	SUPORTE PEQUENO PARA FITA ADESIVA. COMPRIMENTO: 117MM. ALTURA: 56MM. LARGURA: 55MM. ARRUELA DE 1 POLEGADA. PARA FITAS DE ATÁ 19MM X 30M. COMPOSITÃO: RESINA TERMOPLÁ STICA E METAL.
Quantidade:	37
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	36,60
Valor Final:	14,99
Valor Total:	554,63
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)
Modelo:	WALLEU
Item:	0196
Descrição:	SUPORTE DE MONITOR 2 GAVETAS. MDF PRETO, DIMENSÓES: 26 X 12 X 39 CM 3.19 QUILOGRAMAS PRODUTO PARA ORGANIZAAÇÃO DO SEUS PAPEIS, ARQUIVOS, ALÁM DE AUXILIAR NA ERGONOMIA E SER UM SUPORTE PARA O SEU MONITOR DO COMPUTADOR.
Quantidade:	45
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	111,02
Valor Final:	100,00
Valor Total:	4.500,00
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (33.592.176/0001-39)
Modelo:	SOUZA
Item:	0197
Descrição:	SUPORTE BASE PARA NOTEBOOK E NETBOOK - COM COOLER - VIA USB - BASE REFRIGERADA PARA NOTEBOOK COM COOLER, SUPORTA NOTEBOOKS DE ATÁ 15,6" E 17". EQUIPADA COM COOLER DE ALTA PERFORMANCE, SEM EMITIR RUÁ DOS. COM CONEXÃO USB JÁ EMBUTIDA NO PRODUTO, NÁO REQUER INSTALAÇÃO. COM PELO MENOS, DOIS AJUSTES DE ALTURA E ADESIVOS ANTIDERRAPANTES QUE GARANTEM ESTABILIDADE NO USO DO NOTEBOOK. VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DO COOLER: CERCA DE 1000 RPM, CORRENTE: 0.35 A, FORÇA: 1.75 W, MATERIAL: PLÁ STICO E MALHA DE METAL.
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	79,17
Valor Final:	79,17
Valor Total:	1.979,25
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (33.592.176/0001-39)
Modelo:	MULTLASER
Item:	0198
Descrição:	TESOURA COM CABO 8â€ - 21CM, CABO ANATÓMICO, CORTE SUPER PRECISO, EM AÇO INOXIDÁ VEL DE BOA QUALIDADE E DURABILIDADE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MUNDIAL.
Quantidade:	52
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,52
Valor Final:	5,21
Valor Total:	270,92
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)
Modelo:	BRW
Item:	0199
Descrição:	TESOURA PARA PICOTAR DESCRITÃO: TESOURA PARA PICOTAR COM LÁ, MINA EM AÇO TAMANHO 21CM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MUNDIAL.
Quantidade:	42
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	78,33
Valor Final:	22,80
Valor Total:	957,60
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes

Nome da Empresa:	H F DINIZ (28.121.546/0001-10)
Modelo:	TRIS
Item:	0200
Descrição:	TESOURA ESCOLAR EM AÇO INOXÍVEL, CABO EM POLIPROPILENO, PONTA ARREDONDADA, APROPRIADA PARA USO ESCOLAR 13 CM APROXIMADAMENTE, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MERCUR. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010.
Quantidade:	121
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,15
Valor Final:	2,52
Valor Total:	304,92
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)
Modelo:	MASTER PRINT
Item:	0201
Descrição:	TINTA GUACHE KIT COM 6UND 15ML - CORES DIVERSAS ATÁXICA, SOLÁVEL EM ÁGUA E DISPONÁVEL EM 6 CORES QUE SÃO MISCÁVEIS ENTRE SI, COMPOSTO POR RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGAS E CONSERVANTE. PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERA, MICA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KOALA. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010
Quantidade:	755
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,02
Valor Final:	3,53
Valor Total:	2.665,15
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	H F DINIZ (28.121.546/0001-10)
Modelo:	RADEX
Item:	0202
Descrição:	TINTA TECIDO 37ML - CORES DIVERSAS - TINTA PARA TECIDO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÁXICA E SOLÁVEL EM ÁGUA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ACRILEX.
Quantidade:	755
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,54
Valor Final:	3,48
Valor Total:	2.627,40
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	H F DINIZ (28.121.546/0001-10)
Modelo:	ACRILEX
Item:	0203
Descrição:	TINTA PARA CARIMBO, TINTA LÁQUIDA, ODOR CARACTERÍSTICO, INSOLÁVEL EM ÁGUA, SOLÁVEL EM ALCOOL E SOLVENTES AROMÁTICOS E ALIFÁTICOS. DISPONÁVEL, FRASCOS DE 42ML, NAS CORES AZUL E PRETO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PILOT
Quantidade:	74
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,70
Valor Final:	7,50
Valor Total:	555,00
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	H F DINIZ (28.121.546/0001-10)
Modelo:	RADEX
Item:	0204
Descrição:	VISOR E ETIQUETA PARA PASTA SUSPensa. IDEAL PARA IDENTIFICAÇÃO DE PASTAS SUSPENSAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DELLO. DIMENSÕES 80MM X 60MM CX COM 50 UNIDADES
Quantidade:	14
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,64
Valor Final:	8,48
Valor Total:	118,72
Adjudicado em:	10/08/2021 - 14:12:25
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)
Modelo:	DELO

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**BC374192

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210011 -**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 01/2021 SRP, Objeto: **Registro de Preços para execução futura e parcelada de serviços especializados na confecção de próteses dentárias diversas, destinadas a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 09/02/2021 a 09/02/2022. Empresa(s) vencedora(s): REABILITA ODONTOLOGIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.390.769/0001-10. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º,

do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

<b>EMPRESA: REABILITA ODONTOLOGIA LTDA ME</b>					
CNPJ: 27.390.769/0001-10					
ENDEREÇO: Rua Lourenço da Rocha, nº 14, Centro, Santa Cruz/RN					
TELEFONE: (84) 9609-3484					
EMAIL: paulinhorr@hotmmail.com					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	144	UNIDADE	150,00	21.600,00
02	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	144	UNIDADE	150,00	21.600,00
03	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	120	UNIDADE	150,00	18.000,00
04	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	120	UNIDADE	150,00	18.000,00
05	PRÓTESE CORONÁRIA / INTRA-RADICULAR FIXA / ADESIVA (POR ELEMENTO)	72	UNIDADE	150,00	10.800,00

Ruy Barbosa/RN, 09 de Agosto de 2021.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**A438BD40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 01.2021- DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CADASTROS DE PESSOA FÍSICA- GRUPOS**  
**INFORMAIS E PESSOAS JURÍDICAS DA LEI ALDIR BLANC, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA-RN**

PORTARIA 01/2021 Santa Maria-RN, 10 de Agosto de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE LAZER E CULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a lei.

R E S O L V E:

**Art. 1º** - Tornar público a relação da Homologação da **Relação dos Cadastros de PESSOA FÍSICA - GRUPOS INFORMAIS E PESSOAS JURÍDICA**, que foram **HOMOLOGADOS** pelo Comitê de Emergência Cultural de Santa Maria/RN, conforme orientações da Lei 14.017/2021 – Lei Aldir Blanc.

**Art. 2º** - Disponibilizar lista de todos os cadastros homologados para conhecimento público, conforme Anexo I, que segue:

COD CADCULT	NOME	CATEGORIA CULTURAL	CPF/CNPJ
001/2021 - PFI	Abson Kauan Dantas de Oliveira pereira	Cantor	136.917.494-29
002/2021 - PFI	Adriano Galdino da Silva	Instrumento	061.459.234-82
003/2021 - PFI	Anderson José Lima Nascimento	Cantor	082.691.394-67
004/2021 - PFI	Artur Felipe da Silva Lopes	Artesão	016.625.644-73
005/2021 - PFI	Artur Hermínio da Silva	Coreógrafo	016.625.304-98
006/2021 - PFI	Benedito Lucas de Sena	Artesão	114.286.224-03
007/2021 - PFI	Damiana Aparecida Barbosa	Artesã	011.816.244-60
008/2021 - PFI	Damião Pedro de Freitas	Cantor	721.219.554-53
009/2021 - PFI	Débora Moura André	Promotor de Eventos	109.250.184-30
010/2021 - PFI	Hudjudyson Patricio Brito	Artes Visual	081.143.004-93
011/2021 - PFI	João Maria de Freitas	Cantor	010.655.894-33
012/2021 - PFI	Jonas Hermínio da Silva	Culinária Típica	069.545.514-14
013/2021 - PFI	José Juciedson Augustinho Fernandes	Instrumentista	707.935.284-37
014/2021 - PFI	Josivania Maria de Sousa	Cantora	100.001.184-43
015/2021 - PFI	Luciana da Silva Lima	Artesã	110.389.584-23
016/2021 - PFI	Luciano Borges de Freitas	Instrumentista	898.181.054-00
017/2021 - PFI	Luiz Antonio da Silva (Luan da Jurumenha)	Instrumentista	593.472.954-34
018/2021 - PFI	Maria Alana Dias Batista	Artesã	701.079.964-48
019/2021 - PFI	Maria de Fátima Freitas Moura	Artes Visual:	444.360.094-91
020/2021 - PFI	Maria Elione Martins da Silva	Artesã:	009.528.314-57
021/2021 - PFI	MaxSuely de Souza	Cantora	068.872.504-21
022/2021 - PFI	Michael Silva Monteiro	Instrumentista	054.282.924-07
023/2021 - PFI	Renato Gabriel Urbano de Oliveira	Compositor	121.368.854-32
024/2021 - PFI	Sebastião Gonçalo da Silva	Promotor de Eventos	056.104.484-84
025/2021 - PFI	Paulo Felipe Macedo Lopes	Promotor de Eventos	109.343.684-06
026/2021 - PFI	Marciel Gonçalves de Sales	Cantor	046.236.174-83
027/2021 - PFI	Francisco Macedo Dias	Promotor de Eventos	376.368.124-87
028/2021 - PFI	Francisca Juliana de Farias	Artesã	081.637.014-12
029/2021 - PFI	Helena Gomes da Silva	Instrumentista	051.083.994-05
030/2021 - PFI	Carlos André Ferreira Batista	Promotor de Eventos	023.271.884-90
031/2021 - PFI	Gilvan Lima da Silva	Promotor de Eventos	914.325.704-63
032/2021 - PFI	Niura Alexandrino de Freitas Araújo	Artesã	012.484.234-88
033/2021 - PFI	José Gileno de Freitas	Instrumentista	671.881.844-53
034/2021 - GCI	Quadrilha Encanto Junino	Festejos juninos	053.532.844-37
035/2021 - GCI	Grupo IB Produções	Promoção de Eventos	761.860.244-15
036/2021 - ACPJ	Associação de apoio ao fórum de políticas públicas e sociais de Santa Maria RN	Ensino de música / Banda Filarmônica	18.054.249/0001-45

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**LENILSON ELIAS TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Cultura e Presidente do Comitê

**JOSIVANIA MARIA DE SOUZA**

Secretária Executiva do Comitê Emergencial Cultural e Representante dos Beneficiários

**Publicado por:**  
Alenuska Maiara Martins Bezerra  
**Código Identificador:**CD97FD41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERCEIRO COLOCADO Nº030/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 722/2021**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA MUNICIPAL Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 020/2021 publicada no **DOU** de 23/06/2021, processo administrativo nº 722/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS A SEREM DESTINADOS AO ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 020/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI</b>
<b>CNPJ: 18.588.224/0001-21</b>
<b>ENDEREÇO: Rua Tuiuti, 772, Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59.014-160</b>
<b>REPRESENTANTE: Maria da Conceição Moura Nascimento, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira nacional de Habilitação n 02081773708 - DETRAN/RN inscrito no CPF: 023.241.414-93, residente e domiciliada na Rua Apodi, 492, Aptº 702 – Tirol, - Natal/RN – CEP 59.020-130.</b>
<b>E-MAIL: nacional.licitacao@gmail.com TEL.: (84) 3025 9397</b>

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0035	Metoclopramida 5mg/ml solução injetável 2 ml	Farmace	Amp	1.500	R\$ 0,65	R\$ 975,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 975,00(novecentos e setenta e cinco reais)</b>						

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 09 de Agosto de 2021.

MARIA ALICE DA SILVA	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 18.588.224/0001-21
Prefeita	Rep. Maria da Conceição Moura Nascimento
	CPF: 023.241.414-93

#### TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador:F5759282

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEGUNDO COLOCADO Nº031/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 775/2021**



A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA MUNICIPAL Sr<sup>a</sup>. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 031/2021 publicada no **DOU** de 23/06/2021, processo administrativo nº 775/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALAR**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 021/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI						
CNPJ: 18.588.224/0001-21						
ENDEREÇO: Rua Tuiuti, 772 – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59.014-160.						
REPRESENTANTE: Maria da Conceição Moura Nascimento, brasileira, casada, empresária, portador de CNH nº 02081773708 – DETRAN/RN) inscrito no CPF: 023.241.414-93, residente na Rua Apodi, 492, Aptº 702, Tirol – Natal/RN – CEP 59.020-130.						
E-MAIL: nacional.licitacao@gmail.com TEL.: (84) 2020 – 6363/ 9 9625-9361						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0008	Agulha desc. 13 x 4,5	Descarpack	Und	6.500	RS 0,12	RS 780,00
0088	Cloreto de sódio 0,9% 1000 ml	Fresenius	Fr	3.000	RS 5,88	RS 17,640
0128	Fio nylon 2-0 agulha cortante 30mm	Technofio	Env	1.500	RS 1,59	RS 2.385,00
0142	Grau cirurgico tubular 17 x 100	Esteril Care	Rl	50	RS 82,70	RS 4.135,00
0166	Máscaras de nebulização pediátrica	Daru	Und	100	RS 14,00	RS 1.400,00
0182	Seringa desc. 03 ml c/ agulha 25 x 07	Descarpack	Und	30.000	RS 0,28	RS 8.400,00
0187	Sistema bolsa-máscara autoinflável adulto com máscara transparente (ambu)	Protec	Und	6	RS 195,00	RS 1.170,00
0188	Sistema bolsa máscara autoinflável neonatal com máscara transparente (ambu)	Protec	Und	6	RS 189,00	RS 1.134,00
0234	Alcool etílico 70° inpm 1 litro indicado para desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos. caixa com 12 unidades.	Itajá	Cx	50	RS 88,20	RS 4.410,00
0237	Almotolia plástica 250 ml escura com bico reto	J prolab	Und	100	RS 3,33	RS 333,00
0250	Coletor universal não esteril 80ml	Cral	Und	2.000	RS 0,42	RS 840,00
0254	Dispositivo duas vias com clamp kit 10 unidades	Labor Import	Und	100	RS 11,80	RS 1.180,00
0266	Máscara para proteção facial pff2 (n95) com clipe, embalada individualmente.	Delta plus	Und	400	RS 1,80	RS 720,00
<b>VALOR TOTAL: RS 45.317,00</b> (quarenta e cinco mil trezentos e dezessete reais)						

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 09 de Agosto de 2021.

<b>MARIA ALICE DA SILVA</b>	Nacional Comercio E Representacoes EIRELI
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 18.588.224/0001-21
Prefeita	Rep. <b>MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO</b>
	CPF: 023.241.414-93

**TESTEMUNHAS:**

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**11C57D5F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEGUNDO COLOCADO Nº031/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 775/2021**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA MUNICIPAL Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 031/2021 publicada no **DOU** de 23/06/2021, processo administrativo n.º 775/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALAR**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 021/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA: KIREI TECNOLOGIA EIRELI</b>						
<b>CNPJ: 06.912.821/0001-80</b>						
<b>ENDEREÇO: Rua das Isabelias, 182- Emaus – Pamamirim/RN – CEP: 59.148-780.</b>						
<b>REPRESENTANTE: Edinaldo Nunes de Lima, brasileiro, solteiro, sócio administrador, portador de RG nº 1.0641.33 – SSP/RN, inscrito no CPF nº 842.296.284-91, residente na Rua Jacarandá, 12, Nova Pamamirim – Pamamirim/RN – CEP: 59.152-210.</b>						
<b>E-MAIL: compraskirei@gmail.com TEL.: (84) 2010 6070</b>						
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
0019	Atadura crepon 12 cm x 1,8m 13 fios pct. c/ 12 und, embaladas individualmente	Texcare	Pc	600	R\$ 7,00	RS 4.200,00
0050	Canula endo s/b nº 2,5	Ted Med	Und	5	R\$ 4,10	RS 20,50
0051	Canula endo s/b nº 3,0	Ted Med	Und	5	R\$ 4,10	RS 20,50
0054	Canula endo s/b nº 4,5	Ted Med	Und	5	R\$ 4,10	RS20,50
0055	Canula endo s/b nº 5,0	Ted Med	Und	5	R\$ 4,10	RS20,50
0056	Canula endo s/b nº 5,5	Ted Med	Und	5	R\$ 4,10	RS20,50
0057	Canula endo s/b nº 6,0	Ted Med	Und	5	R\$ 4,10	RS20,50
0058	Canula endo s/b nº 6,5	Ted Med	Und	5	R\$ 4,10	RS20,50
0059	Canula endo s/b nº 7,0	Ted Med	Und	5	R\$ 4,10	RS20,50
0060	Canula endo s/b nº 7,5	Ted Med	Und	5	R\$ 4,10	RS20,50
0061	Canula endo s/b nº 8,0	Ted Med	Und	5	R\$ 4,10	RS20,50
0062	Canula endo s/b nº 8,5	Ted Med	Und	5	R\$ 4,10	RS 20,50
0086	Clamp umbilical, esteril	Wil Tex	Und	200	R\$ 0,65	RS 130,00
0093	Colar cervical adulto	MSO	Und	6	R\$ 13,25	RS 79,50
0094	Colar cervical infantil	MSO	Und	6	R\$ 13,25	RS 79,50
0098	Curativo hidrocoloide 10 cm x 12 cm	Cremer	Und	80	R\$ 18,10	RS 1.448,00
<b>VALOR TOTAL: R\$11.117,90(onze mil cento e dezessete reais e noventa centavos)</b>						

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 05 de Agosto de 2021.

<b>MARIA ALICE DA SILVA</b>	Kirei Tecnolab EIRELI
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 06.912.821/0002-61
Prefeita	<b>REP. EDINALDO NUNES DE LIMA</b>
	CPF: 482.296.284-91

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:CBEEC38C**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 030/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 041/2021 - DI

Modalidade: **Dispensa por Justificativa**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**

Contratada: **DR SAT SERVICOS MEDICOS LTDA**  
CNPJ: **30.914.213/0001-90**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizada.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	9933 - Auxiliar de Serviços Diverços - Sec. Obras - 2 Profissionais	MÊS	-	6	7.168,47	43.010,82
8	9935 - Auxiliar de serviços Gerais - Sec.Obras - 7 Profissionais auxilia na realização de serviços em geral como recebimento, separação e distribuição de correspondência e materiais, atividades de limpeza, copa e conservação de instalações.	MÊS	-	6	18.363,20	110.179,20
9	9919 - Almoxarife - Sec Obras - 1 Profissional Responsável pelo controle do estoque, conferência de mercadorias e expedição	MÊS	-	6	2.620,07	15.720,42
10	9920 - Supervisor - Sec. Obras - 2 Profissionais Definir objetivos de desempenho e prazos, sempre observando os planos e a visão da empresa. Organizar o fluxo de trabalho e garantir que os funcionários entendam seus	MÊS	-	6	12.062,57	72.375,42

	deveres ou tarefas designadas.					
11	9866 - Motorista - Sec. Obras - 6 Profissionais Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas, valores e outros. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais.	MÊS	-	6	15.720,45	94.322,70
12	9805 - PEDREIRO - Sec. Obras - 4 Profissionais Pedreiro: Executar trabalhos em alvenaria, concretos e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares. DIÁRIA, 08h: 00min. (oito horas trabalhadas). OBS. Apresentar 02 declarações de prestação de serviços emitida pelo setor público, ou por empresa que tenha prestado serviços de forma terceirizada no período de até 03 anos, para a administração, na área de atuação, devidamente assinadas e em conformidade com o Edital ou Apresentar certificado de curso na área de atuação, devidamente assinado e em conformidade com o Edital.	DIÁRIA	-	6	15.353,46	92.120,76
<b>Total Geral</b>					<b>427.729,32</b>	

Fontes de Recurso:

337 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 35 . 2.291 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Início da Vigência: 28/06/2021

Final da Vigência: 25/12/2021

Assinatura: 28/06/2021

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:86C42259**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 031/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 041/2021 - DI**

Modalidade: **Dispensa por Justificativa**Contratante: **Secretaria de Saúde**Contratada: **DR SAT SERVICOS MEDICOS LTDA**CNPJ: **30.914.213/0001-90**Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizada.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	8999 - Assistente Social - Sec. Saude Covid-19 - 1 Profissional Profissional graduado com capacidade em analisa, elabora, coordena e executa planos, programas e projetos para viabilizar os direitos da população e seu acesso às políticas sociais, como a saúde, a educação, a previdência social, a habitação, a assistência social e a cultura.	MÊS	-	6	7.151,64	42.909,84
2	9861 - Enfermeiro - Sec. Saude Covid-19 - 3 Profissionais profissional de carreira diplomado em um curso de graduação em Enfermagem com duração mínima de 4 anos, apto a atender pacientes em estado grave ou com alto grau de complexidade podendo trabalhar tanto com assistência a pacientes quanto assumir cargos administrativos.	MÊS	-	6	26.597,78	159.586,68
3	9859 - Técnico em Enfermagem - Sec. Saude Covid-19 - 9 Profissionais profissional com formação de nível médio e curso técnico em instituição devidamente reconhecida, diplomado, o mesmo deverá presta assistência a pacientes de média e alta complexidade, sempre orientado por profissionais de graduações superiores em saúde. Cabe ao mesmo realizar atividades como: preparar a medicação e calcular a dosagem, esterilizar utensílios para cirurgias, coletar material para exames e preparar o paciente para exames ou cirurgias.	MÊS	-	6	42.764,73	256.588,38
4	9918 - Auxiliar de Serviços Diverços - Sec. Saude Covid-19 - 2 Profissionais	MÊS	-	6	7.446,13	44.676,78
5	9831 - Auxiliar de serviços Gerais - Sec. saude Covid-19 - 2 Profissionais auxilia na realização de serviços em geral como recebimento, separação e distribuição de correspondência e materiais, atividades de limpeza, copa e conservação de instalações.	MÊS	-	6	7.446,12	44.676,72
6	9867 - Recepcionista - Sec. Saude Covid-19 - 2 Profissionais profissional responsável pelo atendimento ao público, seja recebendo a pessoa presencialmente na recepção de um estabelecimento ou pelo telefone e e-mail. O recepcionista realiza agendamentos, fornece informações e orienta a circulação de pessoas e visitantes.	MÊS	-	6	7.446,13	44.676,78
19	9930 - Assistente Social - Sec. Saude - 1 Profissional Profissional graduado com capacidade em analisa, elabora, coordena e executa planos, programas e projetos para viabilizar os direitos da população e seu acesso às políticas sociais, como a saúde, a educação, a previdência social, a habitação, a assistência social e a cultura.	MÊS	-	6	7.730,97	46.385,82
20	9858 - Biomedico/Bioquímico - Sec. Saude - 1 Profissional profissional graduado, responsável, com capacidade para estudar os processos químicos e biológicos que acontecem naturalmente ou não através de exames, testagens e procedimentos que possibilitem manutenção da vida.	MÊS	-	6	7.730,97	46.385,82
21	9857 - Odontologo - Sec de Saude - 4 Profissionais Prestação de Serviços como Odontologo, para atendimento em Urgências no Hospital do Município.	MÊS	-	6	30.923,88	185.543,28
22	9932 - Enfermeiro - Sec. Saude - 8 Profissionais profissional de carreira diplomado em um curso de graduação em Enfermagem com duração mínima de 4 anos, apto a atender pacientes em estado grave ou com alto grau de complexidade podendo trabalhar tanto com assistência a pacientes quanto assumir cargos administrativos.	MÊS	-	6	61.847,76	371.086,56
23	9862 - Fisioterapeuta - Sec. Saude - 3 Profissionais Profissional graduado para realizar procedimentos como: tratamento e prevenção de doenças e lesões que podem acontecer por problemas de postura e acidentes.	MÊS	-	6	23.192,91	139.157,46
24	2074 - Nutricionista - Sec. Saude - 2 Profissionais Profissional com graduação na área e conhecimento para elabora planos alimentares para indivíduos ou grupos de indivíduos a partir de um diagnóstico nutricional.	MÊS	-	6	15.461,94	92.771,64
25	8996 - Psicólogo - Sec. Saude - 2 Profissionais profissional graduado responsável por estudar, analisar, identificar e tratar as questões internas de um indivíduo, que refletem em seu comportamento. A partir de análises, identificar traumas, medos e receios pessoais que podem prejudicar o indivíduo mentais e para a melhoria da qualidade de vida.	MÊS	-	6	15.461,94	92.771,64
26	9931 - Técnico em Enfermagem - Sec. Saude - 12 Profissionais profissional com formação de nível médio e curso técnico em instituição devidamente reconhecida, diplomado, o mesmo deverá presta assistência a pacientes de média e alta complexidade, sempre orientado por profissionais de graduações superiores em saúde. Cabe ao mesmo realizar atividades como: preparar a medicação e calcular a dosagem, esterilizar utensílios para cirurgias, coletar material para exames e preparar o paciente para exames ou cirurgias.	MÊS	-	6	39.628,80	237.772,80
27	9864 - Técnico em saúde bucal - Sec. Saude - 4 Profissionais profissional com nível mínimo médio e curso técnico, diplomado com formação mínima de 2 anos e capacidade para auxilia ou controla pacientes em como prevenir e controlar doenças bucais, realizar atividades clínicas voltadas para o restabelecimento da saúde, conforto, estética e função mastigatória do paciente. Supervisiona o trabalho do auxiliar / assistente em saúde bucal.	MÊS	-	6	13.209,60	79.257,60
28	9869 - Medico Clínico Geral - Sec. Saude - 5 Profissionais Profissional da Medicina com amplo conhecimento sobre o funcionamento do corpo humano em seu conjunto. Sera responsável por acompanhar e diagnosticar possíveis problemas de saúde em seus pacientes. O trabalho dele pode ser entendido como identificar sintomas, pedir e analisar exames, prescrever medicamentos, encaminhar pacientes para especialistas adequados e tratar doenças que não necessitam de intervenções cirúrgicas.	MÊS	-	6	76.512,03	459.072,18
29	9917 - Assistente Administrativo- Sec. Saude - 5 Profissionais Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços áreas de escritório. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.	MÊS	-	6	16.512,00	99.072,00
30	9927 - Auxiliar de Serviços Diverços - Sec. Saude - 3 Profissionais	MÊS	-	6	9.907,20	59.443,20
31	9928 - Auxiliar de serviços Gerais - Sec. Saude - 12 Profissionais auxilia na realização de serviços em geral como recebimento, separação e distribuição de correspondência e materiais, atividades de limpeza, copa e conservação de instalações.	MÊS	-	6	39.628,80	237.772,80
32	9929 - Motorista - Sec. Saude -13 Profissionais Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas, valores e outros. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais.	MÊS	-	6	42.931,20	257.587,20
<b>Total Geral</b>					<b>2.997.195,18</b>	

Fontes de Recurso:

672 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 774 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 35 . 2.298 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 775 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 35 . 2.298 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 999 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 38 . 2.372 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 743 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.292 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 832 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.304 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Início da Vigência: 28/06/2021

Final da Vigência: 25/12/2021

Assinatura: 28/06/2021

Publicado por:  
 Erenice Ventura de Oliveira  
 Código Identificador:FC233514

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 032/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 041/2021 - DI**

Modalidade: **Dispensa por Justificativa**Contratante: **Fundo Municipal de Assistência Social**

Contratada: **DR SAT SERVICOS MEDICOS LTDA**  
 CNPJ: **30.914.213/0001-90**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizada.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
13	9924 - Auxiliar de serviços Gerais - Assist. Social - 5 Profissionais auxilia na realização de serviços em geral como recebimento, separação e distribuição de correspondência e materiais, atividades de limpeza, copa e conservação de instalações.	MÊS	-	6	18.219,00	109.314,00
14	9921 - Entrevistador - Assist. Social - 3 Profissionais Profissional responsável por entrevistar as famílias e preencher os formulários de cadastramento nos domicílios das famílias, nos postos de atendimento ou em ações itinerantes.	MÊS	-	6	10.931,40	65.588,40
15	9925 - Motorista - Assist. Social - 2 Profissionais Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas, valores e outros. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais.	MÊS	-	6	7.287,60	43.725,60
16	9922 - Orientador Social - Assist. Social - 4 Profissionais Buscar defender os direitos e garantir a proteção de indivíduos e de famílias em situação de vulnerabilidade social ou risco social e pessoal.	MÊS	-	6	14.575,20	87.451,20
17	9926 - Supervisor - Assist. Social - 1 Profissionais Definir objetivos de desempenho e prazos, sempre observando os planos e a visão da empresa. Organizar o fluxo de trabalho e garantir que os funcionários entendam seus deveres ou tarefas designadas.	MÊS	-	6	4.915,46	29.492,76
18	9923 - Visitador - Assist. Social - 10 Profissionais	MÊS	-	6	36.438,00	218.628,00
<b>Total Geral</b>					<b>554.199,96</b>	

Fontes de Recurso:

1020 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.271 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 1050 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.273 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 1051 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.273 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 1077 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.275 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 1078 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.275 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 1147 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.279 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 1148 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.279 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 1206 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.276 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Início da Vigência: 28/06/2021

Final da Vigência: 25/12/2021

Assinatura: 28/06/2021

Publicado por:  
 Erenice Ventura de Oliveira  
 Código Identificador:CBDA8E58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADESÃO Nº 008/2021**

A Prefeitura Municipal de São Tomé/RN **TORNA PÚBLICA** a adesão a Ata de Registro da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância a Lei 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 046/2019, e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2020.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2020.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 720132/2020**

**OBJETO:** FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA NA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POSTES METÁLICOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NAS AVENIDAS, RUAS, PRAÇAS, PASSEIOS, PARQUES, ÁREAS DE LAZER E DEMAIS LOCALIDADES, NO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN – inscrita no CNPJ Nº 08.144.784/0001-33.

**ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA):** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, inscrita no CNPJ: 08.080.210/0001-49.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** DECOLED INDUSTRIA DE LAMPADAS LED LTDA - CNPJ: 17.899.961/0001-82.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0026301 - Luminária em LED para iluminação pública, com potência nominal de 90W, com todos os acessórios para fixação em braço metálico; tensão nominal de alimentação bivolt (115 - 220 V); Frequência nominal de 60 Hz; fator de potência mínimo de 0,96; Distorção harmônica inferior à 12%; Eficiência Luminosa mínima de 120 lm/W; Índice de reprodução de cor (IRC) mínimo de 80%; ângulo de abertura do fecho luminoso mínimo de 135°; Temperatura de cor de 6.000 K, Driver incorporado internamente à luminária deverá ser dimerizável (0 a 10V); Protetor de surto integrado, contra variações, picos e transiente da rede elétrica; Corpo de luminária e dissipadores de calor em alumínio; Conjunto optico fechado em vidro, policarbonato ou acrílico, estabilizado para a resistir à radiação ultravioleta e às intempéries; Grau de proteção IP66 do produto; Grau de proteção contra impactos mecânicos IK08 do produto; Pintura da luminária na cor branco; Vida útil do conjunto: Mínimo de 50.000 h; Índice de depreciação mínimo; L70; Garantia do produto de 5 (cinco) anos. Fornecimento e instalação em poste de até 15m.	DECOLED	UN	100	1.049,48	104.948,00
2	0026302 - Luminária em LED para iluminação pública, com potência nominal de 120W, com todos os acessórios para fixação em braço metálico; tensão nominal de alimentação bivolt (115 - 220 V); Frequência nominal de 60 Hz; fator de potência mínimo de 0,96; Distorção harmônica inferior à 12%; Eficiência Luminosa mínima de 120 lm/W; Índice de reprodução de cor (IRC) mínimo de 80%; ângulo de abertura do fecho luminoso mínimo de 135°; Temperatura de cor de 6.000 K, Driver incorporado internamente à luminária deverá ser dimerizável (0 a 10V); Protetor de surto integrado, contra variações, picos e transiente da rede elétrica; Corpo de luminária e dissipadores de calor em alumínio; Conjunto optico fechado em vidro, policarbonato ou acrílico, estabilizado para a resistir à radiação ultravioleta e às intempéries; Grau de proteção IP66 do produto; Grau de proteção contra impactos mecânicos IK08 do produto; Pintura da luminária na cor branco; Vida útil do conjunto: Mínimo de 50.000 h; Índice de depreciação mínimo; L70; Garantia do produto de 5 (cinco) anos. Fornecimento e instalação em poste de até 15m.	DECOLED	UN	123	1.191,40	146.542,20
3	0026303 - Poste metálico com altura total de 6,10m; diâmetro externo do poste com 88,9mm ou 3" e comprimento de 5,25m; Com 01 ou 02 braços; diâmetro externo do braço soldado ao poste de 48,30mm ou 1.1/2" e comprimento total de 150cm, sendo 130cm com ângulo de 140° em relação ao corpo do poste e 20cm com ângulo de 10° em relação ao solo; estrutura de regulagem de nível do poste em formato quadrado feita com cantoneira possuindo dimensão interna de 17x17cm e dimensão externa de 25x25cm; estrutura metálica para ser enterrada (base do poste metálico) feita com vergalhão e barra rosçada soldados de Ø12,70mm ou 1/2", escavação e concretagem da base; poste conforme as características indicadas no projeto em anexo no edital; Pintura em Primer Epóxi e tinta PU automotiva; Cor branco; Fornecimento e instalação.	DECOLED	UN	80	1.750,00	140.000,00
4	0026304 - Poste metálico com altura total de 7,10m; diâmetro externo do poste com 88,9mm ou 3" e comprimento de 6,25m; Com 01 ou 02 braços; diâmetro externo do braço soldado ao poste de 48,30mm ou 1.1/2" e comprimento total de 200cm, sendo 180cm com ângulo de 140° em relação ao corpo do poste e 20cm com ângulo de 10° em relação ao solo; estrutura de regulagem de nível do poste em formato quadrado feita com cantoneira possuindo dimensão interna de 17x17cm e dimensão externa de 25x25cm; estrutura metálica para ser enterrada (base do poste metálico) feita com vergalhão e barra rosçada soldados de Ø12,70mm ou 1/2", escavação e concretagem da base; poste conforme as características indicadas no projeto em anexo no edital; Pintura em Primer Epóxi e tinta PU automotiva; Cor branco; Fornecimento e instalação.	DECOLED	UN	18	1.929,75	34.735,50
5	0026305 - Braço metálico para iluminação pública com comprimento total de 2,00m; diâmetro externo do braço de 48,30mm ou 1.1/2"; sendo 180cm com ângulo de 140° em relação ao corpo do poste a ser instalado e 20cm com ângulo de 10° em relação ao solo; Braço conforme as características indicadas no projeto em anexo no edital; Pintura em Primer Epóxi e tinta PU automotiva; Cor branco; Fornecimento e instalação.	DECOLED	UN	23	349,97	8.049,31
6	0024687 - Cabo multiplexado para rede de distribuição 1x1x16+16mm²; Fornecimento e instalação.	MEGATRON	M	2.500	11,88	29.700,00
8	0026306 - Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 1,5 mm2, 450/750v - fornecimento e instalação	MEGATRON	M	900	6,76	6.084,00
9	0026307 - Eletroduto de pvc rígido rosçável, diâm = 32mm (1")	KRONA	M	30	11,56	346,80
10	0024692 - Quadro de medição trifásica em Noril com lente para leitura	TAF	UN	12	682,05	8.184,60
11	0026308 - Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 40a - fornecimento e instalação. af. 04/2016	SIEMENS	UN	12	15,98	191,76
12	0024694 - Fornecimento e instalação de Chave Magnética para Iluminação Pública 2 x 60 A 220V	TECNOWATT	UN	12	395,33	4.743,96
13	0026309 - Aterramento composto de haste de cobre l = 2,40m, interligada com cabo de cobre tipo cordoalha	CONDUMAX	UN	12	85,00	1.020,00
14	0024695 - Fita isolante (rolo 20m) 3/4"	SCOTCH	UN	22	10,03	220,66
15	0024696 - Fita isolante de alta fusão 19 mm x 10 m	SCOTCH	UN	14	14,86	208,04
16	0026310 - Fornecimento de isolador de pino de porcelana p/ 15 kv	GERMER	UN	64	21,37	1.367,68
17	0026311 - Fornecimento e instalação de pino p/isolador 25kv	GERMER	UN	64	20,98	1.342,72
18	0026312 - Fita metálica perfurada 38 x 3000mm, chapa 16	SPETAM	UN	7	31,50	220,50
19	0024697 - Fornecimento de conector perfuração 25-95/2 95 mm²	INCESA	UN	500	13,38	6.690,00
20	0024698 - Alca pre-formada distribuicao em aco recoberto com aluminio nu para cabo 25mm2, encaçado. fornecimento e instalacao.	CONIMEL	UN	500	5,21	2.605,00
<b>VALOR GLOBAL ÚNICO</b>						<b>497.200,73</b>

**VALOR: R\$ 497.200,73 (quatrocentos e noventa e sete mil, duzentos reais e setenta e três centavos).**

**VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 26/11/2020 à 26/11/2021.**

**VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 10/08/2021 a 10/08/2022.**

**São Tomé/RN, 10 de agosto de 2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**

CNPJ: 08.080.210/0001-49

Órgão não participante (Carona)

Decoled Industria de Lampadas Led LTDA

CNPJ: 17.899.961/0001-82

**JOSÉ MARIA ESCARCENA FLORES**

Fornecedor

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:38236E61**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO NRO 00006/21, DE 03 DE JUNHO DE 2021**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Tomé, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.163.057,66 (Dois Milhões, Cento e Sessenta e Três Mil, Cinquenta e Sete Reais e Sessenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Tomé no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00002/20

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.163.057,66 (Dois Milhões, Cento e Sessenta e Três Mil, Cinquenta e Sete Reais e Sessenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$2.163.057,66 (Dois Milhões, Cento e Sessenta e Três Mil, Cinquenta e Sete Reais e Sessenta e Seis Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Tomé, em 01 de Junho de 2021

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Tomé

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00006/21 de 01 de Junho de 2021, autorizado pela LEI 00002/20.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
anulação de dotação	03 01 28 843 0018 1.011 4.6.90.71.00	60.000,00		
anulação de dotação	03 01 28 843 0018 1.011 3.2.90.21.00	20.000,00		
			05 02 12 361 0038 1.035 4.4.90.51.00	30.000,00
			06 01 17 512 0010 1.049 4.5.90.61.00	30.000,00
			06 01 17 512 0010 1.050 4.4.90.51.00	50.000,00
			06 02 10 302 0011 1.053 4.4.90.51.00	80.000,00
			06 02 10 302 0011 1.053 4.4.90.39.00	45.000,00
			06 02 10 302 0011 1.053 4.4.90.39.00	30.000,00
			06 02 10 302 0011 1.055 4.4.90.51.00	61.000,00
			06 02 10 302 0011 1.055 4.4.90.51.00	30.000,00
			06 02 10 302 0012 1.056 4.4.90.52.00	50.000,00
			07 01 15 451 0010 1.057 4.4.90.51.00	80.000,00
			07 01 15 451 0010 1.057 4.4.90.51.00	90.000,00
anulação de dotação	07 01 15 451 0010 1.058 4.4.90.51.00	236.295,00		
			07 01 15 452 0010 1.063 4.4.90.51.00	40.000,00
			07 01 15 452 0010 1.063 4.4.90.51.00	40.000,00
			07 01 26 782 0010 1.072 4.4.90.51.00	73.000,00
			07 01 26 782 0010 1.072 4.4.90.51.00	60.000,00
			07 01 26 782 0010 1.074 4.4.90.51.00	50.000,00
			07 01 26 782 0011 1.075 4.4.90.51.00	60.000,00
			08 01 16 482 0010 1.076 4.5.90.61.00	70.000,00
			08 02 08 243 0011 1.079 4.4.90.51.00	80.000,00
			08 02 08 244 0009 1.080 4.4.90.51.00	57.743,08
			07 01 15 451 0010 1.088 4.4.90.51.00	50.000,00
			02 01 04 124 0002 2.007 3.1.90.11.00	40.000,00
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.014 3.3.90.39.00	13.500,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.014 3.3.90.39.00	400,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.014 3.3.90.30.00	1.977,20		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.014 3.3.90.39.00	1.350,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.014 3.3.90.39.00	14.400,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.014 3.3.90.39.00	3.550,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.014 3.3.90.39.00	5.336,38		
anulação de dotação	04 01 20 605 0020 2.024 3.3.90.30.00	2.209,80		
anulação de dotação	04 01 20 605 0020 2.024 3.3.90.39.00	33.000,00		
anulação de dotação	04 01 20 605 0020 2.024 3.3.90.39.00	4.858,04		
anulação de dotação	04 01 20 605 0020 2.024 3.3.90.39.00	550,00		
anulação de dotação	04 01 20 605 0020 2.024 3.3.90.30.00	5.524,21		
anulação de dotação	04 01 20 605 0020 2.024 3.3.90.39.00	1.600,00		
anulação de dotação	04 01 20 605 0020 2.024 3.3.90.39.00	737,38		
anulação de dotação	04 01 20 605 0020 2.024 3.3.90.39.00	3.300,00		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.043 3.1.90.11.00	540.000,00		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.043 3.1.91.13.00	200.000,00		
			05 02 12 361 0030 2.043 3.1.90.92.00	126.000,00
			05 02 12 366 0030 2.060 3.1.90.11.00	51.000,00
			05 02 13 392 0030 2.066 4.4.90.51.00	50.000,00
			05 02 13 392 0041 2.072 3.3.90.30.00	20.000,00
			05 02 13 392 0041 2.072 3.3.90.39.00	30.000,00
anulação de dotação	05 02 27 812 0039 2.079 3.3.90.39.00	8.700,00		
anulação de dotação	05 02 27 812 0039 2.079 3.3.90.30.00	2.919,11		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.083 3.3.90.30.00	13.019,58		
			06 02 10 301 0030 2.083 3.1.90.11.00	139.314,58
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.087 3.1.90.11.00	393.000,00		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.088 3.3.90.30.00	5.843,60		



anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.090 3.1.90.04.00	100.000,00		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.090 3.3.90.30.00	2.998,28		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.090 3.3.90.30.00	12.320,27		
			06 02 10 301 0030 2.092 4.4.90.51.00	50.000,00
			06 02 10 301 0030 2.092 4.4.90.52.00	50.000,00
			06 02 10 301 0030 2.093 3.1.90.16.00	160.000,00
anulação de dotação	06 02 10 302 0030 2.098 3.3.90.39.00	48.400,00		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.39.00	46.550,00		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.30.00	8.140,00		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.30.00	9.218,24		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.30.00	5.194,78		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.30.00	6.630,00		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.30.00	50.000,00		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.30.00	9.628,28		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.39.00	12.159,00		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.39.00	70.000,00		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.39.00	100.000,00		
			07 01 15 452 0030 2.105 3.3.90.39.00	200.000,00
anulação de dotação	08 02 08 243 0030 2.112 3.3.50.43.00	3.358,25		
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.118 3.1.90.04.00	70.000,00		
			06 02 10 302 0030 2.134 3.3.30.41.00	90.000,00
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.136 3.3.90.30.00	11.000,00		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.136 3.3.90.30.00	590,00		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.136 3.3.90.30.00	21.750,00		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.136 3.3.90.30.00	3.050,26		
<b>Totais :</b>		2.163.057,66		2.163.057,66

São Tomé, 01 de Junho de 2021.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**5A0D2A7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-RN TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2021 (SRP)**

Às 14:37 horas do dia 10 de agosto de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANDREZZA BRASIL SOUTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 693, Pregão nº 00020/2021.

**Resultado da Homologação**

Item: 1

<b>Descrição:</b> Armário escritório	
<b>Descrição Complementar:</b> Armário escritório, material: mdp, quantidade portas: 2 un, material porta: madeira, quantidade prateleiras: 4 un, material prateleiras: madeira mdp, largura: 60 cm, altura: 174 cm, profundidade: 32 cm, cor: branca, material estrutura: mdp, material base: mdp, tipo: alto	
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174:Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não	
<b>Quantidade:</b> 30	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade
<b>Valor Estimado:</b> RS 639,3300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> RS 1,00
<b>Situação:</b> Homologado	

**Adjudicado para:**RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, pelo melhor lance deR\$ 363,0000e a quantidade de30Unidade.

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/08/2021 14:19:41	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 40.160.185/0001-16, Melhor lance: R\$ 363,0000
Homologado	10/08/2021 14:37:21	ANDREZZA BRASIL SOUTO	

Item: 2

**Adjudicado para:**RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, pelo melhor lance deR\$ 397,0000e a quantidade de5Unidade.

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/08/2021 14:19:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 40.160.185/0001-16, Melhor lance: R\$ 397,0000
Homologado	10/08/2021 14:37:31	ANDREZZA BRASIL SOUTO	

Item: 3

<b>Descrição:</b> Cadeira escritório	
<b>Descrição Complementar:</b> Cadeira escritório, material estrutura: aço cromado, material revestimento assento e encosto: couro, material encosto: espuma injetada, material assento: espuma injetada, tipo base: giratória, tipo encosto: alto, apoio braço: com braços, cor: azul anil, características adicionais: tipo poltrona presidente, braço em couro	
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174:Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não	
<b>Quantidade:</b> 10	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade
<b>Valor Estimado:</b> RS 377,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> RS 1,00
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento	

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	09/08/2021 13:33:06	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: O cancelamento se deu pelo o não atendimento, para o fornecimento do item em questão.
Homologado	10/08/2021 14:37:40	ANDREZZA BRASIL SOUTO	

Item: 4

<b>Descrição:</b> Cadeira escritório	
<b>Descrição Complementar:</b> Cadeira escritório, material estrutura: tubo metálico, material revestimento assento e encosto: tecido poliéster azul royal, material encosto: madeira e espuma injetada, material assento: madeira e espuma injetada, tipo base: giratória com 5 rodízios, tipo encosto: alto, apoio braço: com braços, regulagem vertical: a gás, cor: cinza, tipo sistema regulagem vertical: a gás, características adicionais: tipo secretaria	
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174:Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não	
<b>Quantidade:</b> 20	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 371,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> R\$ 1,00
<b>Situação:</b> Homologado	

**Adjudicado para:COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALH, pelo melhor lance deR\$ 280,0000e a quantidade de20Unidade.**

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/08/2021 14:19:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALH, CNPJ/CPF: 40.761.843/0001-25, Melhor lance: R\$ 280,0000
Homologado	10/08/2021 14:37:51	ANDREZZA BRASIL SOUTO	

Item: 5

<b>Descrição:</b> Cadeira escritório	
<b>Descrição Complementar:</b> Cadeira escritório, material estrutura: aço, material revestimento assento e encosto: tecido, material encosto: espuma poliuretano injetado, material assento: espuma poliuretano injetado, tipo base: giratória com 5 rodízios, tipo encosto: regulável, apoio braço: com braços reguláveis, tipo sistema regulagem vertical: pneumático, quantidade pés: 5 un	
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174:Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não	
<b>Quantidade:</b> 20	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 444,3300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> R\$ 1,00
<b>Situação:</b> Homologado	

**Adjudicado para:FLM DE SOUZA COMERCIO LTDA, pelo melhor lance deR\$ 373,0000e a quantidade de20Unidade.**

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/08/2021 14:19:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FLM DE SOUZA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 38.110.015/0001-85, Melhor lance: R\$ 373,0000
Homologado	10/08/2021 14:38:02	ANDREZZA BRASIL SOUTO	

Item: 6

<b>Descrição:</b> Cadeira digitador	
<b>Descrição Complementar:</b> Cadeira digitador, material estrutura: metálico, material assento: polipropileno injetado, material encosto: polipropileno injetado, material revestimento: tecido 100% poliéster, tipo base: giratória, tipo encosto: médio, cor revestimento: preta, apoio braço: sem braços, tratamento superficial estrutura: anti-ferruginoso e pintura eletrostática epoxi-pó, tipo rodízio: duplo, quantidade pés: 5 un	
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174:Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não	
<b>Quantidade:</b> 20	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 379,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> R\$ 1,00
<b>Situação:</b> Homologado	

**Adjudicado para:COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALH, pelo melhor lance deR\$ 255,0000e a quantidade de20Unidade**

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/08/2021 14:19:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALH, CNPJ/CPF: 40.761.843/0001-25, Melhor lance: R\$ 255,0000
Homologado	10/08/2021 14:38:15	ANDREZZA BRASIL SOUTO	

Item: 7

<b>Descrição:</b> Cadeira fixa	
<b>Descrição Complementar:</b> Cadeira fixa, material assento: plástico polipropileno, material encosto: plástico polipropileno, tipo base: fixo, características adicionais: empilhável, cor: azul	
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174:Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não	
<b>Quantidade:</b> 50	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 126,6700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> R\$ 1,00
<b>Situação:</b> Homologado	

**Adjudicado para:FLM DE SOUZA COMERCIO LTDA, pelo melhor lance deR\$ 85,0000e a quantidade de50Unidade.**

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/08/2021 14:19:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FLM DE SOUZA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 38.110.015/0001-85, Melhor lance: R\$ 85,0000
Homologado	10/08/2021 14:38:22	ANDREZZA BRASIL SOUTO	

Item: 8

<b>Descrição:</b> Cadeira sobre longarina	
<b>Descrição Complementar:</b> Cadeira sobre longarina, material assento e encosto: espuma injetada, material revestimento assento e encosto: couro ecológico, cor: preta, quantidade assentos: 3 un, características adicionais: com braços fixos, material estofamento: espuma de poliuretano injetado, material estrutura: aço, acabamento superficial longarina: tratamento antiferruginoso, pintura epoxi pó preto, cor longarina: preta	
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174:Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não	
<b>Quantidade:</b> 10	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 444,3000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> R\$ 1,00
<b>Situação:</b> Homologado	

**Adjudicado para:RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, pelo melhor lance deR\$ 319,0000e a quantidade de10Unidade**

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/08/2021 14:19:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 40.160.185/0001-16, Melhor lance: R\$ 319,0000
Homologado	10/08/2021 14:38:30	ANDREZZA BRASIL SOUTO	

Item: 9

<b>Descrição:</b> Cadeira sobre longarina	
<b>Descrição Complementar:</b> Cadeira sobre longarina, material assento e encosto: espuma de poliuretano, material revestimento assento e encosto: tecido couríssimo, plástico e metais, cor: preta, quantidade assentos: 4 un, características adicionais: conforme modelo, comprimento longarina: 230 cm, material estrutura: aço, cor longarina: preta	
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174:Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não	
<b>Quantidade:</b> 10	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 448,3300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> R\$ 1,00
<b>Situação:</b> Homologado	

**Adjudicado para:RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, pelo melhor lance deR\$ 418,0000e a quantidade de10Unidade**

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/08/2021 14:19:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 40.160.185/0001-16, Melhor lance: R\$ 418,0000
Homologado	10/08/2021 14:38:39	ANDREZZA BRASIL SOUTO	

Item: 10

<b>Descrição:</b> Cama	
<b>Descrição Complementar:</b> Cama, material: madeira, tipo: box, solteiro, comprimento: 1,88 m, largura: 0,88 m, características adicionais: anti ácaro, antialérgico	
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174:Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não	
<b>Quantidade:</b> 10	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 545,8700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> R\$ 1,00
<b>Situação:</b> Homologado	

**Adjudicado para:COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALH, pelo melhor lance deR\$ 499,0000e a quantidade de10Unidade**

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/08/2021 14:19:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALH, CNPJ/CPF: 40.761.843/0001-25, Melhor lance: R\$ 499,0000
Homologado	10/08/2021 14:38:47	ANDREZZA BRASIL SOUTO	

Item: 11

<b>Descrição:</b> Cama	
<b>Descrição Complementar:</b> Cama, material: madeira tratada reflorestamento, tipo: box, comprimento: 1,98 m, largura: 1,58 m, tratamento superficial: tecido 51% viscose, 49% poliéster bordado, pillow	
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174:Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não	
<b>Quantidade:</b> 1	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1.402,9600	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> R\$ 1,00
<b>Situação:</b> Homologado	

**Adjudicado para:COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALH, pelo melhor lance deR\$ 1.300,0000e a quantidade de1Unidade.**

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/08/2021 14:19:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALH, CNPJ/CPF: 40.761.843/0001-25, Melhor lance: R\$ 1.300,0000
Homologado	10/08/2021	ANDREZZA BRASIL	

14:38:59 SOUTO

## Item: 12

<b>Descrição:</b> Estante	
<b>Descrição Complementar:</b> Estante, material: aço, tipo: dupla face, profundidade: 58 cm, cor: bege, quantidade prateleiras: 8 un, altura: 2,00 m, largura: 1,00 m	
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174:Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não	
<b>Quantidade:</b> 50	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1.032,1400	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> R\$ 1,00
<b>Situação:</b> Homologado	

**Adjudicado para:**FLM DE SOUZA COMERCIO LTDA, pelo melhor lance deR\$ 890,0000e a quantidade de50Unidade.

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/08/2021 14:19:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FLM DE SOUZA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 38.110.015/0001-85, Melhor lance: R\$ 890,0000
Homologado	10/08/2021 14:38:59	ANDREZZA BRASIL SOUTO	

## Item: 13

<b>Descrição:</b> Estante metálica	
<b>Descrição Complementar:</b> Estante metálica, material: chapa aço 14, altura: 1,90 m, largura: 0,92 m, profundidade: 0,58 m, tipo prateleiras: removíveis e ajustáveis de 5 cm 5 cm, quantidade prateleiras: 6 un, tratamento superficial: pintura eletrostática antiferrugem, cor: cinza, características adicionais: prateleiras chapa 20,reforço "x" fundo,4 sapatas, capacidade: 125 kg	
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174:Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não	
<b>Quantidade:</b> 50	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 238,8900	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> R\$ 1,00
<b>Situação:</b> Homologado	

**Adjudicado para:**FLM DE SOUZA COMERCIO LTDA, pelo melhor lance deR\$ 213,0000e a quantidade de50Unidade.

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/08/2021 14:19:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FLM DE SOUZA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 38.110.015/0001-85, Melhor lance: R\$ 213,0000
Homologado	10/08/2021 14:39:09	ANDREZZA BRASIL SOUTO	

## Item: 14

<b>Descrição:</b> Estação trabalho	
<b>Descrição Complementar:</b> Estação trabalho, tipo: multifuncional, componentes: 01 mesa, comprimento: 150 cm, largura: 165 cm, altura: 75 cm, características adicionais: na cor grafite, revestimento: laminado melamínico, estrutura: metal, acabamento estrutura: pintado em epóxi	
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174:Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não	
<b>Quantidade:</b> 14	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 556,3300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> R\$ 1,00
<b>Situação:</b> Homologado	

**Adjudicado para:**LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO, pelo melhor lance deR\$ 490,0000e a quantidade de14Unidade.

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/08/2021 14:19:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO, CNPJ/CPF: 35.785.276/0001-07, Melhor lance: R\$ 490,0000
Homologado	10/08/2021 14:39:22	ANDREZZA BRASIL SOUTO	

## Item: 15

<b>Descrição:</b> Fichário	
<b>Descrição Complementar:</b> Fichário, material: aço, revestimento superficial: pintado, quantidade gavetas: 6 un, dimensão ficha: 6 x 9 cm, tipo corredeira gavetas: telescópica, largura: 0,56 m, profundidade: 0,70 m, altura: 1,35 m, cor: cinza	
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174:Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não	
<b>Quantidade:</b> 5	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1.316,6700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> R\$ 1,00
<b>Situação:</b> Homologado	

**Adjudicado para:**FLM DE SOUZA COMERCIO LTDA, pelo melhor lance deR\$ 1.095,0000e a quantidade de5Unidade

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/08/2021 14:19:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FLM DE SOUZA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 38.110.015/0001-85, Melhor lance: R\$ 1.095,0000
Homologado	10/08/2021 14:39:32	ANDREZZA BRASIL SOUTO	

## Item: 16

<b>Descrição:</b> Módulo de trabalho	
<b>Descrição Complementar:</b> Módulo de trabalho, material: madeira mdf, características adicionais: painel alto, tampo com furo para passagem de fiaç, revestimento: laminado melamínico, cor: cinza, tipo: individual	

curvatura lateral: 90 gra, altura: 1.200 mm, profundidade: 900 mm, aplicação: call center	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
<b>Quantidade:</b> 14	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 812,5300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> R\$ 1,00
<b>Situação:</b> Homologado	

**Adjudicado para:** FLM DE SOUZA COMERCIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 305,0000 e a quantidade de 14 Unidade.

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/08/2021 14:19:43	-	Adjucação em grupo da proposta. Fornecedor: FLM DE SOUZA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 38.110.015/0001-85, Melhor lance: R\$ 305,0000
Homologado	10/08/2021 14:39:41	ANDREZZA BRASIL SOUTO	

Item: 17

<b>Descrição:</b> Mesa escritório	
<b>Descrição Complementar:</b> Mesa escritório, material estrutura: aglomerado de alta resistência - mdf, material tampo: aglomerado de alta resistência - mdf, revestimento tampo: post forming, cor tampo: cinza claro, largura: 0,70 m, altura: 0,74 m, comprimento: 1,50 m, espessura tampo: 25 mm, características adicionais: com bordas arredondadas e sapatas niveladoras de, dimensões gaveta: 39 x 45 x 36 cm	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
<b>Quantidade:</b> 15	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 747,2500	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> R\$ 1,00
<b>Situação:</b> Homologado	

**Adjudicado para:** RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 299,0000 e a quantidade de 15 Unidade.

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/08/2021 14:19:43	-	Adjucação em grupo da proposta. Fornecedor: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 40.160.185/0001-16, Melhor lance: R\$ 299,0000
Homologado	10/08/2021 14:39:49	ANDREZZA BRASIL SOUTO	

Item: 18

<b>Descrição:</b> Mesa escritório	
<b>Descrição Complementar:</b> Mesa escritório, material estrutura: aço, material tampo: madeira aglomerada, revestimento tampo: laminado melamínico texturizado, cor tampo: argila, quantidade gavetas: 3 un, largura: 0,60 m, altura: 0,74 m, cor estrutura: grafite, tipo gavetas: com chave, comprimento: 1,26 m, acabamento estrutura: pintura, espessura tampo: 25 mm, características adicionais: painel recuado para fiação, acabamento bordas: bordas arredondadas (post-forming), dimensões gaveta: 50 x 33 cm, material gaveta: aço, tipo puxadores: de embutir (abs), tipo trilhos gaveta: progressivos	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
<b>Quantidade:</b> 20	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 559,5800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> R\$ 1,00
<b>Situação:</b> Homologado	

**Adjudicado para:** RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 244,0000 e a quantidade de 20 Unidade.

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/08/2021 14:19:43	-	Adjucação em grupo da proposta. Fornecedor: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 40.160.185/0001-16, Melhor lance: R\$ 244,0000
Homologado	10/08/2021 14:39:59	ANDREZZA BRASIL SOUTO	

Item: 19

<b>Descrição:</b> Mesa microcomputador	
<b>Descrição Complementar:</b> Mesa microcomputador, material estrutura: tubo aço, acabamento estrutura: pintura em epóxi, material tampo: madeira aglomerada, revestimento tampo: laminado melamínico, tipo base teclado: deslizante, cor: ovo, largura: 1,40 m, profundidade: 0,60 m, altura: 0,75 m, características adicionais: 03 gaveta em aço; trilhos e puxadores de embutir, espessura tampo: 30 mm	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
<b>Quantidade:</b> 20	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 296,6700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> R\$ 1,00
<b>Situação:</b> Homologado	

**Adjudicado para:** RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 248,0000 e a quantidade de 20 Unidade.

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/08/2021 14:19:43	-	Adjucação em grupo da proposta. Fornecedor: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 40.160.185/0001-16, Melhor lance: R\$ 248,0000
Homologado	10/08/2021 14:40:09	ANDREZZA BRASIL SOUTO	

Item: 20

<b>Descrição:</b> Mesa reunião oval	
<b>Descrição Complementar:</b> Mesa reunião oval, material: madeira, tipo madeira: aglomerado mdf, acabamento superficial: laminado melamínico, tipo revestimento: laminado melamínico, comprimento: 250 cm, largura: 100 cm, material estrutura base: aço, material tampo: aglomerado, acabamento superficial estrutura: pintura em epóxi, revestimento tampo: laminado melamínico, cor tampo: cinza cristal, cor estrutura: cinza grafite, características adicionais: autoportante, estrutura em aço fosfatizado	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
<b>Quantidade:</b> 5	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1.376,4200	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> R\$ 1,00

Situação: Homologado

**Adjudicado para: FLM DE SOUZA COMERCIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 740,0000 e a quantidade de 5 Unidade**

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/08/2021 14:19:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FLM DE SOUZA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 38.110.015/0001-85, Melhor lance: R\$ 740,0000
Homologado	10/08/2021 14:40:27	ANDREZZA BRASIL SOUTO	

Item: 21

<b>Descrição:</b> Mesa reunião retangular	
<b>Descrição Complementar:</b> Mesa reunião retangular, material: aglomerado madeira, comprimento: 3,50 m, largura: 1,10 m, altura: 0,74 m, cor: marfim, revestimento: laminado melaminico texturizado, tipo bordas: arredondadas em perfil ergosoft, tipo estrutura: metálica, características adicionais: sapatas niveladoras, espessura tampo: 25 mm	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
<b>Quantidade:</b> 5	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1.714,8300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> R\$ 1,00
<b>Situação:</b> Homologado	

**Adjudicado para: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 990,0000 e a quantidade de 5 Unidade**

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/08/2021 14:19:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF: 20.903.036/0001-92, Melhor lance: R\$ 990,0000
Homologado	10/08/2021 14:40:37	ANDREZZA BRASIL SOUTO	

Item: 22

<b>Descrição:</b> Mesa centro	
<b>Descrição Complementar:</b> Mesa centro, material estrutura: madeira, material tampo: vidro, espessura tampo: 10 mm, formato: retangular, comprimento: 104 cm, largura: 53 cm, altura: 59 cm, revestimento: laminado de madeira tauari	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
<b>Quantidade:</b> 5	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 677,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> R\$ 1,00
<b>Situação:</b> Homologado	

**Adjudicado para: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 450,0000 e a quantidade de 5 Unidade**

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/08/2021 14:19:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF: 20.903.036/0001-92, Melhor lance: R\$ 450,0000
Homologado	10/08/2021 14:40:47	ANDREZZA BRASIL SOUTO	

Item: 23

<b>Descrição:</b> Sofá	
<b>Descrição Complementar:</b> Sofá, material estrutura: madeira maciça, material estofamento: espuma poliuretano, revestimento: vinil, quantidade módulos: 2 un, cor: preta, quantidade assentos: 2 un, largura: 1,58 m, profundidade: 0,80 m, altura: 0,70 m	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
<b>Quantidade:</b> 5	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 714,2800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> R\$ 1,00
<b>Situação:</b> Homologado	

**Adjudicado para: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 700,0000 e a quantidade de 5 Unidade**

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/08/2021 14:19:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF: 20.903.036/0001-92, Melhor lance: R\$ 700,0000
Homologado	10/08/2021 14:40:56	ANDREZZA BRASIL SOUTO	

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:** 141ED647

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE ADESÃO Nº 06/2021**

O MUNICÍPIO DE SITIO NOVO/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 06/2021 da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, Processo Administrativo 556/2021 e Ata de Registro de Preços nº 06/2021, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Processo Administrativo nº 877/2021 - Adesão Pregão Eletrônico nº 06/2021.**

**Órgão Gerenciador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN – CNPJ: 01.612.374/0001-20.

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/RN - CNPJ: 08.160.756/0001 – 00.

**Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR. Fornecedor(es): A. A. DE S WANDERLEY - CNPJ: 04.279.658-0001 – 35.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNITARIO
1	ALBENDAZOL 400MG	PRATI	COMPRIMIDO	5000	RS 1,25
2	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	PRATI	FRASCO	500	RS 1,59
3	ACICLOVIR 200MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	12500	RS 0,45
4	ACICLOVIR POMADA	PRATI	BISNAGA	250	RS 9,65
5	AMOXICILINA 50MG/ML – 60ML	PRATI	FRASCO	500	RS 6,98
6	AMOXICILINA 500MG	PRATI	CAPSULA	10000	RS 0,45
7	AMOXICILINA + CLAVULANATO 850 MG	E.M.S	COMPRIMIDO	7500	RS 0,95
8	AMOXICILINA + CLAVULANATO SUSPENSÃO	E.M.S	FRASCO	500	RS 12,10
9	AZITROMICINA 500MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	2500	RS 2,65
10	AZITROMICINA 200 MG/ML SUSPENSÃO	HYPERA NEO QUIMICA	FRASCO	500	RS 11,32
11	AZITROMICINA 600 MG/ML SUSPENSÃO	HYPERA NEO QUIMICA	FRASCO	1000	RS 12,32
12	BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO 400 MG	E.M.S	FRASCO	750	RS 8,98
13	CEFALEXINA 500MG	ABL	COMPRIMIDO	7500	RS 0,85
14	CEFALEXINA 250MG/ML SUSPENSÃO-60ML	ABL	FRASCO	1250	RS 9,98
15	CIPROFLOXACINO 500MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	7500	RS 0,65
16	CETOCONAZOL 2% CREME 30G	HIPOLABOR	BISNAGA	300	RS 6,65
17	CETOCONAZOL 200 MG	PRATI	COMPRIMIDO	300	RS 0,36
18	IVERMECTINA 6MG	VITAPAN	COMPRIMIDO	6000	RS 1,98
19	METRONIDAZOL 250MG	PRATI	COMPRIMIDO	2500	RS 0,25
20	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL 50 G	SANVAL	BISNAGA	500	RS 8,32
21	MICONAZOL 2% CREME GINECOLÓGICO 80 G	HIPOLABOR	BISNAGA	600	RS 9,32
22	MICONAZOL LOCAO 2% 30 ML	CIMED	FRASCO	600	RS 7,58
23	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G	TEUTO	BISNAGA	1000	RS 7,30
24	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 100.000 + 200 UI + MG/G CREME 60 G	E.M.S	BISNAGA	500	RS 6,65
25	NISTATINA SUSPENSÃO	TEUTO	FRASCO	250	RS 5,32
26	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G	MEDLEY	BISNAGA	1250	RS 2,65
27	NORFLOXACINO 400MG	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	7500	RS 0,55
28	PERMETRINA 5% - 60 ML	IFAL	FRASCO	500	RS 6,98
29	SECNIDAZOL 1000 MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	1500	RS 0,72
30	SECNIDAZOL 250 MG	AO PHARMACEUTICO	COMPRIMIDO	2500	RS 0,65
31	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30 G	PRATI	BISNAGA	100	RS 6,32
32	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 400+80MG	PRATI	COMPRIMIDO	2500	RS 0,19
33	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 40 MG + 8 MGML 150ML	MEDQUIMICA	FRASCOS	750	RS 4,65
34	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 400+80MG - SUSP.50ML	TEUTO	FRASCO	500	RS 3,98
35	FLUCONAZOL 150 MG	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	2500	RS 0,69
36	KOLAGENASE COM CLORANFENICOL 30G	CRISTÁLIA	POMADA	500	RS 23,65
37	LEVOFLOXACINO 500 MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	2500	RS 0,62
38	AAS 100MG	IMEC	COMPRIMIDO	25000	RS 0,09
39	ANLÓDIPINO 5 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	6000	RS 0,13
40	ANLÓDIPINO 10 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	6000	RS 0,15
41	ANLÓDIPINO 2,5 MG	BIOLAB	COMPRIMIDO	7500	RS 0,11
42	ATENÓLÓL 25 MG	PRATI	COMPRIMIDO	10000	RS 0,08
43	ATELÓLÓL 50 MG	PRATI	COMPRIMIDO	6000	RS 0,12
44	ATENÓLÓL 100 MG	MEDLEY	COMPRIMIDO	6000	RS 0,15
45	CAPTÓPRIL 25 MG	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	30000	RS 0,06
46	CAPTÓPRIL 50 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	15000	RS 0,09
47	CARVEDILOL 12,5 MG	NOVAQUIMICA	COMPRIMIDO	6000	RS 0,25
48	CARVEDILOL 25 MG	GERMED	COMPRIMIDO	6000	RS 0,36
49	CARVEDILOL 3,125 MG	NOVAQUIMICA	COMPRIMIDO	6000	RS 0,19
50	CARVEDILOL 6,25 MG	NOVAQUIMICA	COMPRIMIDO	6000	RS 0,28
51	CLOPIDROGREL 75 MG	SANDOZ	COMPRIMIDO	2500	RS 0,62
52	ENALAPRIL 10 MG	CIMED	COMPRIMIDO	30000	RS 0,12
53	ENALAPRIL 20 MG	SANVAL	COMPRIMIDO	30000	RS 0,15
54	ENALAPRIL 5 MG	NOVAQUIMICA	COMPRIMIDO	15000	RS 0,09
55	ESPIRONOLACTONA 25MG	E.M.S	COMPRIMIDO	6000	RS 0,29
56	ESPIRONOLACTONA 50MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	6000	RS 0,35
57	FUROSEMIDA 40 MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	15000	RS 0,10
58	GLIBENCLAMIDA 5 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	30000	RS 0,08
59	HIDROCLOROTIAZIDA 12,50	E.M.S	COMPRIMIDO	15000	RS 0,06
60	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	30000	RS 0,10
61	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	CIMED	COMPRIMIDO	30000	RS 0,12
62	ISORDIL 10 MG	SIGMA PHARMA	COMPRIMIDO	3000	RS 0,13
63	LOSARTAN 100 MG	MEDLEY	COMPRIMIDO	30000	RS 0,25
64	LOSARTAN 50 MG	PRATI	COMPRIMIDO	30000	RS 0,19
65	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 50 + 12,5	E.M.S	COMPRIMIDO	7500	RS 0,19
66	METILDOPA 250 MG	E.M.S	COMPRIMIDO	15000	RS 0,55
67	METILDOPA 500 MG	E.M.S	COMPRIMIDO	22500	RS 1,05
68	METFORMINA 500 MG	PRATI	COMPRIMIDO	22500	RS 0,13
69	METFORMINA 850 MG	PRATI	COMPRIMIDO	22500	RS 0,15
70	PROPANOLOL 40 MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	25000	RS 0,09
71	SINVASTATINA 20MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	25000	RS 0,15
72	SINVASTATINA 40MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	25000	RS 0,19
73	DIGOXINA 0,25 MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	17500	RS 0,13
74	AMIODARONA COMP.	GEOLAB	COMPRIMIDO	7500	RS 0,15
75	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML	ELI LILLY	FRASCO 10ML	150	RS 98,00
76	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	ELI LILLY	FRASCO 10ML	150	RS 125,00
77	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 120 ML	FARMACE	FRASCO	750	RS 3,32
78	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10 G	SANVAL	COMPRIMIDO	2500	RS 2,98
79	DICLOFENATO DE POTÁSSIO 50 MG	E.M.S	COMPRIMIDO	22500	RS 0,13
80	DICLOFENATO DE SÓDIO 15MGML	CIMED	FRASCO	500	RS 9,32
81	DICLOFENATO DE SÓDIO 50 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	22500	RS 0,13
82	IBUPROFENO 300MG	TEUTO	COMPRIMIDO	15000	RS 0,35
83	IBUPROFENO 50MG/ML – 30 ML GOTAS	TEUTO	FRASCO	750	RS 3,96

84	IBUPROFENO 600MG	PRATI	COMPRIMIDO	15000	RS 0,32
85	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	HIPOLABOR	FRASCO	750	RS 6,32
86	PREDNISONA 20MG	SANVAL	COMPRIMIDO	10000	RS 0,45
87	NIMESULIDA 100 MG	PRATI	COMPRIMIDO	12500	RS 0,17
88	NIMESULIDA 50MGML	CIMED	FRASCOS	750	RS 4,54
89	PREDNISONA 5MG	SANVAL	COMPRIMIDO	12500	RS 0,19
90	PREDNISONA SUSPENSÃO	PRATI	FRASCO	900	RS 5,32
91	PREDNISOLONA 20 MG	E.M.S	COMPRIMIDO	6000	RS 0,72
92	DICLOFENACO RESINATO	TEUTO	COMPRIMIDO	6000	RS 0,49
93	TENOXCAN 20 MG	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	6000	RS 0,39
94	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 100 ML	NATULAB	FRASCO	2500	RS 3,05
95	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 100 ML	NATULAB	FRASCO	2500	RS 2,97
96	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML XAROPE 100 ML	NATULAB	FRASCO	1500	RS 2,98
97	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	7500	RS 0,15
98	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 10ML	FARMACE	FRASCO	1500	RS 1,21
99	DIPIRONA 500MG	PRATI	COMPRIMIDO	12500	RS 0,19
100	DIPIRONA SODICA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	E.M.S	FRASCO	750	RS 8,32
101	PARACETAMOL 200MG/ML – GOTAS – 10ML	NATULAB	FRASCO	2500	RS 1,02
102	PARACETAMOL 750 MG	PRATI	COMPRIMIDO	18000	RS 0,17
103	LORATADINA 10 MG	VITAPAN	COMPRIMIDO	7500	RS 0,15
104	LORATADINA 1 MGML	CIMED	FRASCO	900	RS 3,98
105	ACEBROFILINA 10MGML	TEUTO	FRASCO	900	RS 4,25
106	ACEBROFILINA 5MGML	MEDLEY	FRASCO	900	RS 4,15
107	ÁCIDO FÓLICO 5MG	NATULAB	COMPRIMIDO	22500	RS 0,09
108	BROMOPRIDA 4MG/ML – GOTAS 20ML	E.M.S	FRASCO	900	RS 2,97
109	BROMOPRIDA 10MG	MEDLEY	COMPRIMIDO	12500	RS 0,19
110	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	VITAMED	COMPRIMIDO	6000	RS 0,87
111	SIMETICONA GOTAS	HIPOLABOR	FRASCO	900	RS 1,36
112	DOXASOZINA 4MG	SANDOZ	COMPRIMIDO	4000	RS 1,65
113	DOXASOZINA 2MG	TEUTO	COMPRIMIDO	4000	RS 1,45
114	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS	HIPOLABOR	FRASCO	1250	RS 8,98
115	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	E.M.S	COMPRIMIDO	1250	RS 0,19
116	ESCOPOLAMINA	UNIÃO QUIMICA	COMPRIMIDO	7500	RS 0,17
117	ÓLEO HIDRATANTE 100 ML = ÓLEO DE GIRASSOL	FARMAX	FRASCO	600	RS 7,98
118	ÓLEO MINERAL 100ML	MARIOL	FRASCO	250	RS 3,96
119	PASTA D'ÁGUA 120 G	RIOQUIMICA	FRASCO	250	RS 11,32
120	PARAQUEIMOL POMADA	ACHÉ	BISNAGA	400	RS 13,96
121	PROMETAZINA 25MG	CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	900	RS 0,21
122	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	NATULAB	ENVELOPE	1800	RS 0,87
123	SULFATO FERROSO 68MG/ML – GOTAS – 30 ML	NATULAB	FRASCO	750	RS 1,21
124	SULFATO FERROSO	E.S.FLEX	COMPRIMIDO	30000	RS 0,11
125	TIMOLOL 0,5% - COLÍRIO 5ML	TEUTO	FRASCO	50	RS 11,32
126	OTOSPORIM	FARMOQUIMICA	FRASCO	150	RS 16,32
127	ESTROGENO CONJUGADO CREME VAGINAL	WYETH	BISNAGA	600	RS 19,98
128	ATROVENT GTS 20ML	BOEHRINGER	FRASCO	250	RS 2,98
129	BEROTEC FRASCO COM 20 ML	BOEHRINGER	FRASCO	250	RS 5,98
130	AEROLIN FRASCO	GSK	AEROSSOL	250	RS 9,98
131	BUSONID 32MG	ACHÉ	COMPRIMIDO	300	RS 39,32
132	SABULTAMOL 4 MGML	NATULAB	FRASCO	300	RS 3,32
133	MEBENDAZOL 20 MGML	E.M.S	FRASCO	600	RS 1,69
134	MEBENDAZOL 100 MG	BELFAR	COMPRIMIDO	6000	RS 0,18
135	OMEPRAZOL 20MG	HIPOLABOR	CAPSULA	24000	RS 0,13
136	METOCLOPRAMIDA 10 MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	6000	RS 0,19
137	HIDROXIDO DE ALUMINIO	IMEC	FRASCO	900	RS 3,65
138	SULFATO FERROSO 40MG	E.S.FLEX	COMPRIMIDO	30000	RS 0,08
139	VITAMINA C	VITAMED	COMPRIMIDO	15000	RS 0,19
140	VITAMINA C GOTAS	MEDQUIMICA	FRASCOS	750	RS 3,21
141	COMPLEXO B	E.M.S	COMPRIMIDO	9000	RS 0,11
142	COMPLETO B GOTAS	CAZI	FRASCO	400	RS 2,69
143	BUSCOPAN COMPOSTO	BOEHRINGER	COMPRIMIDO	7500	RS 0,19
144	BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS	BOEHRINGER	FRASCO	900	RS 11,98
145	BUSCOPAN SIMPLES COMP.	BOEHRINGER	COMPRIMIDO	360	RS 0,17
146	BUSCOPAN SIMPLES GOTAS	BOEHRINGER	FRASCO	400	RS 9,98
147	ENEMA - FRASCO	TOMMASI	COMPRIMIDO	90	RS 8,65
148	LIDOCAÍNA GELÉIA S/V	CRISTÁLIA	BISNAGA	600	RS 5,98
149	SULFADIAZINA DE PRATA 50G	PRATI	COMPRIMIDO	3000	RS 7,98
150	COLAGENASE COM CLORANGENICOL POMADA 30G	CRISTÁLIA	BISNAGA	400	RS 21,87
151	CINARIZINA 75MG	RANBAXY	COMPRIMIDO	6000	RS 0,19
152	ALPRAZOLAM 0,25MG	MEDLEY	COMPRIMIDO	6000	RS 0,19
153	ALPRAZOLAM 0,5MG	MEDLEY	COMPRIMIDO	6000	RS 0,21
154	ALPRAZOLAM 1 MG	MEDLEY	COMPRIMIDO	6000	RS 0,22
155	ALPRAZOLAM 2 MG	MEDLEY	COMPRIMIDO	6000	RS 0,25
156	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	BIOLAB	COMPRIMIDO	3000	RS 0,45
157	AMITRIPTILINA 25 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	18000	RS 0,19
158	AMPLIQUITIL 100 MG	SANOPI AVENTIS	COMPRIMIDO	6000	RS 0,49
159	BIPERIDENO 2MG	CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	12000	RS 0,30
160	BROMAZEPAM 3MG	GERMED	COMPRIMIDO	8000	RS 0,19
161	BROMAZEPAM 6 MG	GERMED	COMPRIMIDO	8000	RS 0,29
162	CARBAMAZEPINA 400MG	GERMED	COMPRIMIDO	13000	RS 0,65
163	CARBAMAZEPINA 200MG	UNIÃO QUIMICA	COMPRIMIDO	13000	RS 0,39
164	CARBAMAZEPINA 20MGML	UNIÃO QUIMICA	FRASCO	250	RS 18,32
165	CARBONATO DE LITIO 300 MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	2500	RS 0,69
166	CLONAZEPAM 0,5 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	9000	RS 0,16
167	CLONAZEPAM 2 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	12000	RS 0,15
168	CLONAZEPAM 2,5 MGML	HIPOLABOR	FRASCO	300	RS 3,98
169	CLORPROMAZINA 100MG	CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	9000	RS 0,39
170	CLOPROMAZINA 40MGML	CRISTÁLIA	FRASCO	180	RS 5,98
171	CLORPROMAZINA 25MG	CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	6000	RS 0,45
172	CLOMIPRAMINA 25MG	GERMED	COMPRIMIDO	3000	RS 0,29



173	CLORPROMAZINA 5MML	HYPOFARMA	AMPOLA	250	RS 6,21
174	CITALOPRAM 20 MG	MEDLEY	COMPRIMIDO	6000	RS 0,72
175	DIAZEPAM 10 MG	SANTISA	COMPRIMIDO	12000	RS 0,11
176	DIAZEPAM 5 MG	SANTISA	COMPRIMIDO	12000	RS 0,09
177	DIAZEPAM 5 MGml	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	500	RS 1,25
178	DIAZEPAM 5MG/ML – 2ML - INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	600	RS 1,12
179	FENITOINA 100 MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	7500	RS 0,32
180	FLUOXETINA 10 MG	E.M.S	COMPRIMIDO	18000	RS 0,31
181	FLOUXETINA 20 MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	18000	RS 0,19
182	FENOBARBITAL 100MG	UNIÃO QUIMICA	COMPRIMIDO	20000	RS 0,29
183	FENOBARBITAL 40 MGML	UNIÃO QUIMICA	FRASCO	250	RS 6,65
184	FENOBARBITAL 200 MGML	CRISTÁLIA	AMPOLA	300	RS 3,21
185	HALOPERIDOL 1 MG	CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	18000	RS 0,29
186	HALOPERIDOL 2MG/ML – GOTAS – 20ML	UNIÃO QUIMICA	FRASCOS	300	RS 5,65
187	HALOPERIDOL 5MG	CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	18000	RS 0,29
188	IMIPRAMINA 25 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	6000	RS 0,52
189	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	6000	RS 1,21
190	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	6000	RS 0,51
191	LEVOMEPRIMAZINA GTS 4%	CRISTÁLIA	FRASCO	300	RS 12,98
192	NORTRIPILINA 25 MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	6000	RS 0,79
193	LORAZEPAM 2MG	E.M.S	COMPRIMIDO	2500	RS 0,49
194	LORAZEPAM 1 MG	WYETH	COMPRIMIDO	2500	RS 0,45
195	OXCARBAMAZEPINA 300MG	UNIÃO QUIMICA	COMPRIMIDO	6000	RS 1,65
196	PAROXETINA 10 MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	4500	RS 0,55
197	PAROXETINA 20 MG	E.M.S	COMPRIMIDO	4500	RS 0,65
198	PERICIAZINA 1%	SANOPI AVENTIS	FRASCO	120	RS 16,32
199	PERICIAZINA 4%	SANOPI AVENTIS	FRASCO	120	RS 19,65
200	RISPERIDONA 1MG/ML GOTAS 30ML	CRISTÁLIA	FRASCOS	60	RS 18,32
201	RISPERIDONA 1 MG	CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	7500	RS 0,25
202	RISPERIDONA 2 MG	CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	12000	RS 0,27
203	RISPERIDONA 3 MG	CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	12000	RS 0,29
204	SERTRALINA 100 mg	GERMED	COMPRIMIDO	6000	RS 0,32
205	SERTRALINA 50 mg	GEOLAB	COMPRIMIDO	6000	RS 0,30
206	ESCITALOPRAN 10 MG	MEDLEY	COMPRIMIDO	3000	RS 0,65
207	ESCITALOPRAN 20 MG	MEDLEY	COMPRIMIDO	3000	RS 0,79
208	DORMONID 15 MG	FARMOQUIMICA	COMPRIMIDO	600	RS 0,98
209	TIORIDAZINA 25 MG	UNIÃO QUIMICA	COMPRIMIDO	2500	RS 0,79
210	TIORIDAZINA 50 MG	UNIÃO QUIMICA	COMPRIMIDO	2500	RS 0,95
211	TIORIDAZINA 100 MG	UNIÃO QUIMICA	COMPRIMIDO	2500	RS 1,25
212	QUETIAPINA 25 MG	GERMED	COMPRIMIDO	6000	RS 0,65
213	TRAMAL 50 MG	GRUNENTHAL	COMPRIMIDO	3000	RS 0,65
214	TRAMAL 50MLML	GRUNENTHAL	AMPOLA	300	RS 1,98
215	TOPIROMATO 25 MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	1500	RS 0,65
216	TOPIROMATO 50 MG	SANDOZ	COMPRIMIDO	1500	RS 0,79
217	PARACETAMOL + CODEINA COMP	JANSSEN CILAG	COMPRIMIDO	1500	RS 0,98
218	ANAFRANIL 10 MG	NOVARTIS	COMPRIMIDO	1800	RS 0,52
219	DEPAKENE 250 MG	ABBOTT	COMPRIMIDO	1800	RS 0,69
220	PROMETAZINA 25 MG	CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	600	RS 0,19
221	ÁCIDO TRANEXÂMICO	HIPOLABOR	AMPOLA	150	RS 3,98
222	ÁGUA PARA INJETÁVEL 10ML	SAMTEC	AMPOLA	1800	RS 0,49
223	AMICACINA 250 MG	TEUTO	AMPOLA	250	RS 1,32
224	ATROPINA INJ.	ISOFARMA	AMPOLA	250	RS 1,21
225	BENZENTACIL 1.200 UI	TEUTO	AMPOLA	600	RS 12,10
226	BENZENTACIL 600 UI	TEUTO	AMPOLA	600	RS 10,32
227	BUSCOPAN COMPOSTO	BOEHRINGER	AMPOLA	1500	RS 3,32
228	BUSCOPAN SIMPLES	BOEHRINGER	AMPOLA	1500	RS 2,98
229	CEFTRIAXONA 1 G	TEUTO	F/A	600	RS 14,98
230	COMPLEXO B	HYPOFARMA	AMPOLA	600	RS 3,69
231	DICLOFENACO POTÁSSICO	TEUTO	AMPOLA	1000	RS 1,98
232	DICLOFENACO SÓDICO	FARMACE	AMPOLA	1000	RS 1,25
233	DEXAMETASONA 4MG	TEUTO	AMPOLA	1200	RS 3,32
234	DEXAMETASONA 2 MG	FARMACE	AMPOLA	1200	RS 2,32
235	DIPIRONA INJ.	TEUTO	AMPOLA	1800	RS 1,65
236	EPINEFRINA	BLAU	AMPOLA	200	RS 5,98
237	FUROSEMIDA 20 MG/ML	FARMACE	AMPOLA	900	RS 1,87
238	GENTAMICINA	SANTISA	AMPOLA	300	RS 1,85
239	GLICOSE 25%	SAMTEC	AMPOLA	1000	RS 0,65
240	GLICOSE 50%	ISOFARMA	AMPOLA	1000	RS 0,79
241	HIDROCORTIZONA 100 MG	TEUTO	AMPOLA	300	RS 5,98
242	HIDROCORTIZONA 500 MG	TEUTO	AMPOLA	300	RS 8,98
243	LIDOCAÍNA 2% S/VASO	HYPOFARMA	AMPOLA	600	RS 6,98
244	METOCLOPRAMIDA INJ.	ISOFARMA	AMPOLA	1200	RS 1,69
245	PROMETAZINA INJ.	CRISTÁLIA	AMPOLA	600	RS 2,98
246	TENOXICAN 20 MG	CRISTÁLIA	F/A	600	RS 12,32
247	VITAMINA C INJ.	SANTISA	AMPOLA	1800	RS 2,98
248	AGULHA 13 X 4,5	SR	UNIDADES	3000	RS 0,18
249	AGULHA 25 X 7	SR	UNIDADES	3000	RS 0,18
250	AGULHA 25 X 8	SR	UNIDADES	3000	RS 0,18
251	ALCOOL 70%	ITAJÁ	FRASCO	180	RS 12,21
252	ALCOOL 95%	VETEC	FRASCO	180	RS 12,42
253	ALGODÃO - ROLO - 500G	NEVOA	ROLOS	250	RS 18,50
254	ATADURA G	ANAPOLIS	UNIDADES	1800	RS 0,65
255	ATADURA M	ANAPOLIS	UNIDADES	1800	RS 0,60
256	ATADURA P	ANAPOLIS	UNIDADES	1800	RS 0,50
257	BOLSA COLETORA 2LTS	MEDSONDA	UNIDADES	500	RS 6,98
258	CATETER TIPO ÓCULOS	MEDSONDA	UNIDADES	600	RS 1,21
259	EQUIPO MACRO	TKL	UNIDADES	1200	RS 1,95
260	ESCOVA CERVICAL ESTERIL	KOLPLAST	UNIDADES	600	RS 0,35
261	ESPAZULA DE AIRES	THEOTO	UNIDADES	3000	RS 0,10

262	ESPECULO G	KOLPLAST	UNIDADES	600	RS 1,25
263	ESPECULO M	KOLPLAST	UNIDADES	600	RS 1,25
264	ESPECULO P	KOLPLAST	UNIDADES	600	RS 1,25
265	FIO NYLON Nº 3.0 SUTURA	SHALON	CAIXAS	30	RS 55,00
266	FIO NYLON Nº 5.0 SUTURA	SHALON	CAIXA	30	RS 55,00
267	FIO NYLON Nº 2.0 SUTURA	SHALON	CAIXAS	30	RS 55,00
268	GAZES ROLO 11 FIOS - 91 X 91	ANAPOLIS	ROLOS	500	RS 42,54
269	GAZES ROLO 13 FIOS - 91 X 91	ANAPOLIS	ROLOS	400	RS 48,32
270	GELCO Nº 14	TOP MED	UNIDADES	900	RS 1,25
271	GELCO Nº 16	TOP MED	UNIDADES	900	RS 1,25
272	GELCO Nº 18	TOP MED	UNIDADES	900	RS 1,25
273	GELCO Nº 20	TOP MED	UNIDADES	900	RS 1,25
274	GELCO Nº 22	POLYMED	UNIDADES	900	RS 1,25
275	GELCO Nº 24	POLYMED	UNIDADES	900	RS 1,25
276	GRAU CIRURGICO 100 X 50	CIPAMED	ROLOS	60	RS 55,00
277	GRAU CIRURGICO 150 X 50	CIPAMED	ROLOS	60	RS 68,00
278	GRAU CIRURGICO 200X 50	CIPAMED	ROLOS	60	RS 79,00
279	GRAU CIRURGICO 250X 50	CIPAMED	ROLOS	60	RS 98,00
280	GRAU CIRURGICO 300 X 50	HARBOR	ROLOS	50	RS 125,32
281	LUVAS DE PROCEDIMENTO G	DESCARPACK	CAIXAS	300	RS 95,00
282	LUVAS DE PROCEDIMENTO M	DESCARPACK	CAIXAS	400	RS 95,00
283	LUVAS DE PROCEDIMENTO P	DESCARPACK	CAIXAS	300	RS 95,00
284	LUVAS ESTÉREIS 7,0	LEMGRUBER	PAR	1800	RS 2,65
285	LUVAS ESTÉREIS 7,5	LEMGRUBER	PAR	1800	RS 2,65
286	LUVAS ESTÉREIS 8,0	LEMGRUBER	PAR	1800	RS 2,65
287	MULTI VIAS	SOLIDOR	UNIDADES	600	RS 0,65
288	SCALP Nº 19	LABOR IMPORT	UNIDADES	3000	RS 0,31
289	SCALP Nº 21	LABOR IMPORT	UNIDADES	3000	RS 0,31
290	SCALP Nº 23	LABOR IMPORT	UNIDADES	3000	RS 0,31
291	SCALP Nº 25	LABOR IMPORT	UNIDADES	3000	RS 0,31
292	SCALP Nº 27	LABOR IMPORT	UNIDADES	3000	RS 0,31
293	SONDA DE ALIVIUM Nº 10	TOP MED	UNIDADES	600	RS 0,65
294	SONDA DE ALIVIUM Nº 6	TOP MED	UNIDADES	600	RS 0,75
295	SONDA DE FOLEY Nº 14	TOP MED	UNIDADES	100	RS 4,50
296	SONDA DE FOLEY Nº 16	TOP MED	UNIDADES	100	RS 4,50
297	SONDA DE FOLEY Nº 20	TOP MED	UNIDADES	100	RS 4,50
298	SONDA NASOGASTRICA Nº 16	MEDSONDA	UNIDADES	250	RS 2,08
299	SONDA NASOGASTRICA Nº 18	MEDSONDA	UNIDADES	250	RS 2,08
300	SORO RINGER SIMPLES 500ML	FARMACE	FRASCO	300	RS 4,20
301	SORO LACTATO 500ML	FARMACE	FRASCO	300	RS 4,20
302	SORO GLICOSADO 500ML	FARMACE	FRASCO	300	RS 4,10
303	SORO FISIOLÓGICO 500ML	FARMACE	FRASCO	600	RS 3,98
304	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5	MISSNER	ROLOS	180	RS 14,65
305	SERINGA 1 ML	SR	UNIDADES	18000	RS 0,35
306	SERINGA 5 ML	SR	UNIDADES	12000	RS 0,35
307	SERINGA 10 ML	SR	UNIDADES	12000	RS 0,40
308	SERINGA 20 ML	SR	UNIDADES	12000	RS 0,85
309	ÁGUA OXIGENADA 10%	VIC PHARMA	FRACOS	30	RS 3,78
310	PVPI AQUOSO 1000ML	RIOQUIMICA	LITRO	60	RS 29,20
311	CLOREXIDINA 2% AQUOSA 1000ML	RIOQUIMICA	LITRO	60	RS 22,00
312	MÁSCARA TRIPLA PCT C 100 UND	MEDIX	PACOTES	225	RS 92,00
313	TOUCA C/100 UND	DESCARPACK	PACOTES	1200	RS 29,00
314	PRESERVATIVO UNITEX PARA INCONTINENCIA URINÁRIA Nº 6	BIOMED	UNIDADES	300	RS 1,65
315	LÂMINA FOSCA LAPIDADA C 50 UND	LABOR IMPORT	CAIXAS	30	RS 7,98
316	DESCARPACK 7LTS	DESCARPACK	UNIDADES	250	RS 8,98
317	LÂMINA DE BISTURI Nº 15	WILTEX	CAIXAS	25	RS 39,00
318	LÂMINA DE BISTURI Nº 20	WILTEX	CAIXAS	25	RS 39,00
319	LÂMINA DE BISTURI Nº 21	WILTEX	CAIXAS	25	RS 39,00
320	LÂMINA DE BISTURI Nº 23	WILTEX	CAIXAS	25	RS 39,00
321	LÂMINA DE BISTURI Nº 24	WILTEX	CAIXAS	25	RS 39,00
322	TIRAS DE HGT CX C/ 25 UNIDADES	MEDLEVENSOHN	CAIXAS	150	RS 39,32
323	TIRAS DE HGT CX C/ 50 UNIDADES	MEDLEVENSOHN	CAIXAS	250	RS 52,00

Vigência da Ata: 08/06/2021 à 07/06/2022.

Vigência do Termo de Adesão: 10/08/2021 à 09/08/2022.

Sítio Novo/RN, 10 de agosto de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN**

Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN.**

Órgão Participante

**A. A. DE S WANDERLEY - CNPJ: 04.279.658/0001 – 35**

Fornecedor Registrado

Publicado por:  
Girlandio dos Santos Nascimento  
Código Identificador:D36AF71E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2021 – DISPENSA Nº 16/2021**

PROCESSO: 428.011/2021

MODALIDADE: Dispensa: 16/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU.

CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 26.294.201.0001-32

ENDEREÇO: Rua Francisco Sales da S. Martins, 17, Cohab, Areia Branca/RN, CEP:59655-000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRACINHA LOCALIZADA NA RUA PEDRO FIGUEIREDO CENTRO TIBAU/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 20.563,42 (vinte mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos).

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 23 de julho de 2021

VIGENCIA: 23 de julho de 2021 a 22 de agosto de 2021.

Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	1130 - CONSTRUÇÃO, RECUP. DE PRAÇAS E URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS COM OS PLANTIOS DE ÁRVORES
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0023 - INFRA-ESTRUTURA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Tibau

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	BDI: 27,04%		PREÇO		CUSTO TOTAL	
		QUANTIDADE		PR. S/ BDI	PR. C/ BDI	CUSTO TOTAL S/ BDI	CUSTO TOTAL C/ BDI
		UND	QUANT. A SER EXECUTADA				
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>RS 911,73</b>	<b>RS 1.157,88</b>
1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M²	3,00	221,53	RS 281,43	RS 664,59	RS 844,29
1.2	SINALIZAÇÃO DE OBRA COM TELA TAPUME, COR LARANJA, COM SUPORTE A CADA 2M E PLACA DE SINALIZAÇÃO SOBRE CAVALETE. INC 11/2019	M²	40,00	3,15	RS 4,00	RS 126,00	RS 160,00
1.3	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF 05/2018	M²	57,96	2,09	RS 2,65	RS 121,14	RS 153,59
<b>2.0</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					<b>RS 93,98</b>	<b>RS 118,96</b>
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 03/2016	M³	0,96	RS 53,82	RS 68,37	RS 51,67	RS 65,64
2.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF 11/2019	M²	57,96	RS 0,73	RS 0,92	RS 42,31	RS 53,32
<b>3.0</b>	<b>BASE DOS BANCOS</b>					<b>RS 935,98</b>	<b>RS 1.189,06</b>
3.1	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO CERÂMICO DE 8 Furos e ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (1:6). R 11/2020	M³	2,24	RS 417,85	RS 530,83	RS 935,98	RS 1.189,06
<b>4.0</b>	<b>CARAMACHÃO</b>					<b>RS 6.184,73</b>	<b>RS 7.857,07</b>
4.1	4.1 - CARAMACHÃO 4,00MX2,00M EM ESTRUTURA DE MADEIRA ROLIÇA EUCALIPTO, INCLUSIVE ACABAMENTO E PINTURA	UND	1,00	6184,73	RS 7.857,07	RS 6.184,73	RS 7.857,07
<b>5.0</b>	<b>REVESTIMENTO EXTERNO</b>					<b>RS 3.826,10</b>	<b>RS 4.860,60</b>
5.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 06/2014	M²	12,80	RS 2,78	RS 3,53	RS 35,58	RS 45,18
5.2	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	M²	12,80	RS 24,27	RS 30,83	RS 310,66	RS 394,62
5.3	5.3 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM EM PEDRA DECORATIVA 20X40CM, ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS SEM VÃOS. AF 10/2014		6,40	219,92	RS 279,39	RS 1.407,51	RS 1.788,10
5.4	5.4 - CHAPIM SOBRE BANCO, PRE-MOLDADA EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, E = *3 CM, L = 40 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF 11/202	M	14,00	148,03	RS 188,05	RS 2.072,35	RS 2.632,70
<b>6.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO EXTERNA</b>					<b>RS 3.004,31</b>	<b>RS 3.816,31</b>
6.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF 12/2015	M²	41,30	RS 49,66	RS 63,08	RS 2.050,96	RS 2.605,20
6.2	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF 05/2020	M	7,20	RS 132,41	RS 168,21	RS 953,35	RS 1.211,11
<b>7.0</b>	<b>PAISAGISMO</b>					<b>RS 1.230,83</b>	<b>RS 1.563,54</b>
7.1	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF 05/201	UND	2,00	RS 117,40	RS 149,14	RS 234,80	RS 298,28
7.2	PLANTIO DE FORRAÇÃO. AF 05/2018	M²	7,00	RS 125,73	RS 159,72	RS 880,11	RS 1.118,04
7.3	LIMPEZA FINAL DE OBRA. INC 05/2019	M²	57,96	RS 2,00	RS 2,54	RS 115,92	RS 147,22
<b>VALOR TOTAL DA OBRA SEM BDI E COM BDI</b>						<b>RS 16.187,66</b>	<b>RS 20.563,42</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso I.

Tibau/RN, 23 de julho de 2021

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**LUZIMAR FERNANDES DA SILVA**

JP Locações, Serviços e Alimentos EIRELI

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021**

**PROCESSO:** 50/2021**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 13/2021**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU**CNPJ:** 01.622.882/0001-90**CONTRATADA:** EVERALDO RODRIGUES REBOUÇAS - ME**CNPJ:** 01.020.518/0001-50**ENDEREÇO:** RUA 22 DE DEZEMBRO, 29, CENTRO, Tibau/RN CEP:59678000**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO**VALOR TOTAL:** 219.600,70 (duzentos e dezenove mil e seiscentos reais e setenta centavos)**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 28 de julho de 2021**VIGENCIA:** 28 de julho de 2021 a 28 de outubro de 2021

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - GABINETE CIVIL
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Ação:	2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003 - ADMINISTRACAO GERAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Ação:	2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003 - ADMINISTRACAO GERAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação:	2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0005 - TRIBUTACAO E FINANÇAS
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Ação:	2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0005 - TRIBUTACAO E FINANÇAS
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0006 - ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.010 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS
Ação:	2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0031 - SAUDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.010 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS
Ação:	2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0031 - SAUDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.012 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS
Ação:	2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0016 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.012 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS
Ação:	2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0016 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.012 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS
Ação:	2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0016 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Ação:	2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Função:	23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função:	695 - TURISMO
Programa:	0012 - TURISMO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação:	2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003 - ADMINISTRACAO GERAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0035 - SERVICOS URBANOS
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação:	2171 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0011 - DESPORTO COMUNITARIO E LAZER
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Tibau

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0002189	Caibro De Madeira	Mt	400,00	5,1000	2.040,00
0001972	Carro de Mão	UND	8,00	125,0000	1.000,00
0002082	Chave Teste	UND	7,00	10,9000	76,30
0001973	Chibanca Belota	UND	2,00	47,0000	94,00
0002180	Cimento 50 Kg	SACO	490,00	27,0000	13.230,00
0009233	Enxada com cabo	UND	46,00	36,5000	1.679,00
0001998	Enxada Paceta	UND	26,00	17,9000	465,40
0009235	Facão 14 polegada	UND	6,00	14,4000	86,40
0009349	Janela de madeira 80x1,50m	UND	20,00	214,0000	4.280,00
0002196	Linha De Madeira 3/4	Mt	500,00	15,8000	7.900,00
0002197	Linha De Madeira 3/5	Mt	300,00	21,4000	6.420,00
0008345	Linha De Madeira 3/6	Mt	500,00	27,4000	13.700,00

0009382	Manilha de cimento 30 Cm	UND	140,00	18,4000	2.576,00
0009314	Marreta 2Kg	UND	26,00	32,5000	845,00
0009243	Pá quadrada com cabo	UND	46,00	25,5000	1.173,00
0002025	Pá Com Cabo Belota	UND	46,00	18,4000	846,40
0002027	Pá Quadrada Sem Cabo	UND	36,00	9,9000	356,40
0012225	parafusadeira p/ telha policimento 5/16x0,22	UND	1.000,00	8,4000	8.400,00
0012226	parafusadeira p/ telha policimento 5/16x1,10	UND	950,00	9,4500	8.977,50
0002182	Pedra Marroada 6m3	Car	50,00	2,9000	145,00
0009194	Pia Mármore 0,80x50 cm	UND	28,00	98,0000	2.744,00
0002038	Picareta	UND	6,00	57,0000	342,00
0002198	Porta Completa 0,70x2,10 Madeira	UND	30,00	309,0000	9.270,00
0002199	Porta Completa 0,80x2,10 Madeira	UND	27,00	345,0000	9.315,00
0009361	Poste montado de 12 Mts	UND	49,00	558,0000	27.342,00
0009388	Poste montado de 7 Mt	UND	100,00	450,0000	45.000,00
0002200	Ripa de Madeira	Mt	14.800,00	2,7500	40.700,00
0002061	Serrote Grande 22	UND	6,00	27,0000	162,00
0009228	Siscador 14 dentes	UND	36,00	12,9000	464,40
0009283	Soleira de mármore de 70x12	UND	15,00	31,5000	472,50
0002063	Talhadeira Redonda 6	UND	26,00	8,9000	231,40
0002183	Telha Cerâmica	UND	9.000,00	0,4100	3.690,00
0012232	telha de fibrocimento ondulada 2,44x50	UND	10,00	25,0000	250,00
0008344	Tijolos Com 8 Furos	UND	8.700,00	0,4100	3.567,00
0002185	Tijolos Maciço	UND	4.000,00	0,4400	1.760,00
Total do contrato em R\$					219.600,70

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.

Tibau/RN, 28 de julho de 2021

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**EVERALDO RODRIGUES REBOUÇAS**  
Everaldo Rodrigues Rebouças - ME

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**E5B5D6B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2021**

PROCESSO nº 255090/2021

Pregão Presencial SRP nº 7/2021

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS PARA DESLOCAMENTO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DESTA MUNICÍPIO.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de agosto de 2021

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: Mossoró Telecomunicações e Transporte LTDA – ME		
CNPJ: 17.854.997/0001-40	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Coronel Vicente de Saboia, 150 , centro, mossoro/RN, CEP: 59600-120		
Representante: FRANCISCO WILSON NOGUEIRA - CPF: 077.168.934-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0008954 - LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO ÔNIBUS RODOVIARIO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 46 (QUARENTA E SEIS) PASSAGEIROS SENTADOS, COMBUSTÍVEL DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, QUILOMETRAGEM LIVRE. ROTA: TIBAU – MOSSORÓ – TIBAU. PERCURSO TURNO MATUTINO: GARAGEM – UNP – SENAC – SENAI – TEREZA NEO – FACENE – UFERSA – UERN - UNIRB, IDA E VOLTA. PERCURSO TURNO NOTURNO: GARAGEM – UNP – SENAC – SENAI – TEREZA NEO – FACENE – UFERSA – UERN - UNIRB, IDA E VOLTA. OBSERVAÇÃO: MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA PREFEITURA; DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA		Mês	12,00	12.100,000	145.200,00
2	0008955 - LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO ÔNIBUS RODOVIARIO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 46 (QUARENTA E SEIS) PASSAGEIROS SENTADOS, COMBUSTÍVEL DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, QUILOMETRAGEM LIVRE. ROTA: TIBAU – MOSSORÓ – TIBAU. PERCURSO TURNO MATUTINO: GARAGEM – UNP – SENAC – SENAI – TEREZA NEO – FACENE – UFERSA – UERN - UNIRB, IDA E VOLTA. PERCURSO TURNO NOTURNO: GARAGEM – UNP – SENAC – SENAI – TEREZA NEO – FACENE – UFERSA – UERN - UNIRB, IDA E VOLTA. OBSERVAÇÃO: MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA PREFEITURA; DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA...		Mês	12,00	12.100,000	145.200,00

**Valor Global de R\$ 290.400,00 (duzentos e noventa mil e quatrocentos reais)**

Tibau/RN, 02 de agosto de 2021

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**620CBD14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº 012/2021- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP**

Legislação Aplicada: Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 17.07.2002: nº 8.883/94, de 08.06.94 e Lei 10.520 de Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, os quais foram renunciados pelo licitante, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro em concordância da sua equipe de apoio e deliberação desta Administração Superior, ADJUDICAMOS o objeto do presente pleito a O registro de preços para aquisição eventual, futura e parcelada de medicamentos e insulinas especiais, destinados a suprir a necessidade da rede de saúde pública do município de Touros/RN, aos licitantes: Empresa: DROGAFONTE LTDA- CNPJ: 08.778.201/0001-26;

Item - Código - Descrição	Marca/Comple.	Unidade	Vlr. Unitário
1 - 0018234 - ACIDO VALPROÍCO 250MG	Biolab Sanu	Drge	0,24
2 - 0018235 - ACIDO VALPROÍCO 250 MG/ML - XAROPE 100 ML	Hipolabor	Fr	3,80
3 - 0018236 - ACIDO VALPROÍCO 500MG	Biolab Sanu	Drge	0,57
5 - 0019678 - ALPRAZOLAN 0,5 MG	EMS	Com	0,10
6 - 0019679 - ALPRAZOLAN 2 MG	Germed	Com	0,13
7 - 0018237 - AMITRIPTILINA,CLORIDRATO 25 MG	Brainfarma	Com	0,12
9 - 0018238 - BIPERIDENO,CLORIDRATO 2 MG	Cristalia Uniao	Com	0,23
10 - 0018239 - BROMAZEPAM 3 MG	Quimi Uniao	Com	0,10
11 - 0018240 - BROMAZEPAM 6 MG	Quimi Uniao	Com	0,16
13 - 0018242 - CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 100 ML	Quimi Uniao	FR/CGT	11,00
14 - 0018243 - CARBAMAZEPINA 200MG	Quimi	Com	0,15
15 - 0018244 - CARBAMAZEPINA 400MG	Cristalia Biolab	Com	0,55
16 - 0018245 - CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	farma Zydus/	Com	0,41
18 - 0018247 - CITALOPRAM 20 MG	Nikkh	Com	0,14
19 - 0018248 - CLONAZEPAM 0,5 MG	Geolab	Com	0,07
20 - 0018249 - CLONAZEPAM 2 MG	Geolab	Com	0,06
21 - 0019681 - CLORPROMAZINA 4% (40 MG/ML) - SOL. ORAL 20 ML	Cristalia Uniao	FR/CGT	6,64
22 - 0018251 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG	Quimi	Com	0,30
23 - 0018252 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG	Cristalia Legrand/	Com	0,21
25 - 0018254 - DIAZEPAM 10 MG	Ger	Com	0,07
33 - 0018258 - FENITOÍNA 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	Hipolabor	Amp	2,91
34 - 0018259 - FENOBARBITAL 100 MG	Uniao Quimi Uniao	Com	0,12
36 - 0018260 - FENOBARBITAL 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20 ML	Quimi	FR/CGT	4,20
39 - 0018264 - FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	Uniao Quimi	Amp	12,99
41 - 0018266 - HALOPERIDOL 1 MG	Cristalia Uniao	Com	0,14
42 - 0019686 - HALOPERIDOL 2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20 ML	Quimi	Fr	2,94
43 - 0018268 - HALOPERIDOL 5 MG	Cristalia	Com	0,19
44 - 0019687 - HALOPERIDOL, DECANOATO 50 MG/ML - SOL. INJETÁVEL	Uniao Quimi	Amp	7,00
45 - 0018270 - LEVOMEPRIMAZINA 100MG	Hipolabor	Com	0,74
46 - 0018271 - LEVOMEPRIMAZINA 25MG	Cristalia	Com	0,42
47 - 0019688 - LEVOMEPRIMAZINA 4% (40 MG/ML) - SOL. ORAL 20 ML	Cristalia	Fr	10,79
50 - 0019691 - MIDAZOLAM 5 MG/ML 10ML	Hipolabor	Amp	25,19
52 - 0019693 - MIRTAZAPINA 30 MG	Sandoz	Com	4,33
54 - 0018273 - MORFINA, SULFATO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	Cristalia	Amp	5,73
56 - 0018275 - NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	Hipolabor	Amp	7,00
60 - 0019697 - PARACETAMOL + CODEÍNA 500 + 30 MG	Geolab Zydus/	Com	0,49
61 - 0018277 - PAROXETINA 20MG	Nikkh	Com	0,25
66 - 0019700 - QUETIAPINA 25 MG	Cristalia	Com	0,21
67 - 0019701 - RISPERIDONA 1 MG	Prati Donad	Com	0,13
68 - 0018280 - RISPERIDONA 2 MG	Accord	Com	0,13
69 - 0019702 - RISPERIDONA 3 MG	Prati Donad	Com	0,22
70 - 0019703 - ROCURÔNIO	Mylan	Amp	57,56
72 - 0019705 - SERTRALINA 50 MG	Geolab	Com	0,12
76 - 0019709 - TRAMADOL 50 MG	Hipolabor	Com	0,33
81 - 0019712 - AMOXICILINA 250 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400 MG / 5ML + 57 MG / 5ML	Sandoz	Fr	11,17
84 - 0018287 - AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG	Sandoz	Com	0,80
86 - 0018291 - AMPICILINA 1 G - SUSPENSÃO INJETÁVEL	Blau	F/A	3,99
97 - 0018302 - CEFAZOLINA 1 G - SUSPENSÃO INJETÁVEL	Blau	F/A	8,60
117 - 0018319 - OXACILINA 500 MG - SUSPENSÃO INJETÁVEL,	Blau	F/A	1,96
133 - 0018335 - AMIODARONA CLORIDRATO 200MG	Geolab	Com	0,52
134 - 0019720 - ANLÓDIPINO 10 MG	Geolab	Com	0,07
135 - 0019721 - ANLÓDIPINO 5MG	Geolab	Com	0,04
140 - 0019722 - CÁLCIO + VITAMINA D3	Airela	Com	0,11
141 - 0018341 - CAPTOPRIL 25 MG	Geolab Zydus/	Com	0,04
144 - 0018344 - CARVEDILOL 12,5 MG	Nikkh	Com	0,12
146 - 0018346 - CARVEDILOL 3,125 MG	Germed	Com	0,09
147 - 0018345 - CARVEDILOL 6,25 MG	Zydus/ Nikkh	Com	0,08
157 - 0018352 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG	Geolab	Com	0,05
158 - 0018354 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	Cimed	Com	0,07
164 - 0018356 - ENALAPRIL 10MG	Medquimica	Com	0,04

167 - 0018359 - ESPIRONOLACTONA 25MG	EMS	Com	0,15
169 - 0018361 - FLUCONAZOL 150 MG	Medquímica	Com	0,45
170 - 0018362 - FUROSEMIDA 40MG	Hipolabor	Com	0,06
171 - 0018363 - GLIBENCLAMIDA 5MG	Medquímica	Com	0,03
173 - 0018365 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	Medquímica Zydus/	Com	0,03
177 - 0018370 - ISSOSORBIDA - 20MG	Nikkh	Com	0,12
185 - 0018375 - METFORMINA 500MG	Merek	Com	0,08
187 - 0018377 - METILDOPA 250 MG	Sanval	Com	0,45
190 - 0018381 - METOPROLOL 25MG - LIBERAÇÃO CONTROLADA	Accord Zydus/	Com	0,32
200 - 0018386 - PARACETAMOL 750 MG	Nikkh	Com	0,15
203 - 0018388 - PREDNISONA 5MG	Brainfarma	Com	0,08
204 - 0018390 - PROMETAZINA 25MG	Cristalia	Com	0,13
205 - 0018391 - PROPRANOLOL 40MG	Osorio	Com	0,04
209 - 0018395 - SULFATO FERROSO 40MG	Vitamed Uniao	Com	0,04
215 - 0018401 - ACICLOVIR SÓDICA 250MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	Quimi	F/A	15,40
219 - 0018405 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML - 5 ML	Hipolabor	Amp	4,97
236 - 0018419 - EFEDRINA, SULFATO 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	Hipolabor	Amp	2,52
249 - 0018431 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG - PÓ	Fresenius	F/A	2,66
254 - 0019743 - METILGOMETRINA 2 MG/ML	Uniao Quimi	Amp	1,58
270 - 0019750 - ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL	Prati Donad	Fr	3,49
283 - 0019758 - DEXAMETASONA CREME	Greenfarma	Bisn	1,15
292 - 0019762 - IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML - SOL. P/ NEBULIZAÇÃO 20ML	Hipolabor	Fr	0,77
303 - 0018471 - PERMETRINA 5% - LOÇÃO CREMOSA 60ML	Nativita	Fr	3,25
304 - 0018472 - PREDNISOLONA 3MG/ML - SOL. ORAL	Hipolabor	Fr	3,88
306 - 0019768 - SALBUTAMOL 100MCG/DOSE - PARA INALAÇÃO ORAL 200 DOSES	Glaxosmithk	Fr	9,89
320 - 0019772 - CLORETO DE SÓDIO 10% - 10 ML	Samtec	Amp	0,41

Empresa: Cirúrgica Bezerra distribuidora LTDA- CNPJ: 02.800.122/0001-98			
Item - Código - Descrição	Marca/Comple.	Unidade	Vir. Unitário
12 - 0018241 - BUPROPIONA 150 MG	NOVA QUÍMICA	Com	0,85
24 - 0018253 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML	CRISTÁLIA	Amp	3,21
26 - 0018255 - DIAZEPAM 5 MG	SANTISA	Com	0,08
27 - 0018256 - DIAZEPAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	SANTISA	Amp	0,75
28 - 0018257 - DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	BIOLAB	Com	0,28
29 - 0019682 - ESCITALOPRAM 10 MG	GEOLAB	Com	0,29
30 - 0019683 - ESCITALOPRAM 20 MG	NOVA QUÍMICA	Com	0,56
32 - 0019685 - FENITOINA 100 MG	CRISTÁLIA	Com	0,42
35 - 0018261 - FENOBARBITAL 100MG/ML	CRISTÁLIA	Amp	2,08
40 - 0018265 - FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	PHARLAB	Cap	0,17
53 - 0019694 - MORFINA 10 MG	CRISTÁLIA	Com	0,93
55 - 0018274 - MORFINA, SULFATO 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTÁLIA	Amp	5,04
57 - 0019695 - OLANZAPINA 10 MG	PRATI DONADUZZI	Com	0,60
58 - 0019696 - OLANZAPINA 5 MG	PRATI DONADUZZI	Com	0,51
59 - 0018276 - OXCARBAZEPINA 600 MG	UNIÃO QUÍMICA	Com	1,40
71 - 0019704 - SERTRALINA 100 MG	GEOLAB	Com	0,87
73 - 0019706 - TIOPENTAL SÓDICO 1G	CRISTÁLIA	Amp	41,90
74 - 0019707 - TOPIRAMATO 100 MG	VITAMEDIC	Com	0,63
75 - 0019708 - TRAMADOL 100 MG	CRISTÁLIA	Com	2,85
77 - 0018283 - TRAMADOL 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTÁLIA	Amp	3,02
79 - 0019711 - ACICLOVIR 200 MG	PRATI DONADUZZI	Com	0,23
83 - 0018289 - AMOXICILINA 500 MG	PRATI DONADUZZI	Com	0,16
85 - 0018288 - AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG	RAMBAXY	Com	1,55
89 - 0018295 - AZITROMICINA 500 MG	PHARLAB	Com	1,00
92 - 0019713 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	F/A	8,65
93 - 0018296 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI - SUSPENSÃO INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA	F/A	7,99
96 - 0018301 - CEFALOTINA 1 G - SUSPENSÃO INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA	F/A	8,40
98 - 0018303 - CEFEPIMA 1 G - SUSPENSÃO INJETÁVEL	ABL	F/A	30,20
99 - 0018304 - CEFTAZIDIMA 1 G - SUSPENSÃO INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA	F/A	16,38
103 - 0018308 - CLINDAMICINA 150 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	Amp	4,80
108 - 0018312 - LEVOFLOXACINO 500MG/100ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	ISOFARMA	Bolsa	22,80
109 - 0019716 - MEBENDAZOL SOLUÇÃO 20MG/ML	NATULAB	Fr	1,24
110 - 0018313 - MEROPENEM 500 MG - SUSPENSÃO INJETÁVEL	ABL	F/A	15,70
115 - 0018318 - NORFLOXACINO 400 MG	MEDQUÍMICA	Com	0,37
119 - 0019718 - SECNIDAZOL 1G	PHARLAB	Com	0,64
120 - 0018321 - SULFADIAZINA 500 MG	SOBRAL	Com	0,29
121 - 0018322 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% - POMADA	PRATI DONADUZZI	BIS	3,83
122 - 0018323 - SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 100 ML	PRATI DONADUZZI	Fr	2,70
123 - 0018324 - SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80MG	PRATI DONADUZZI	Com	0,07
124 - 0018325 - VANCOMICINA 500 MG - SUSPENSÃO INJETÁVEL	NOVA FARMA	F/A	6,00
126 - 0018329 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	NATULAB	Com	0,14
128 - 0019719 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	NIKKHO	Com	4,30
131 - 0018333 - ALOPURINOL 100MG	PRATI DONADUZZI	Com	0,11
132 - 0018334 - ALOPURINOL 300MG	PRATI DONADUZZI	Com	0,25
138 - 0018339 - BISACODIL 5MG	UNIÃO QUÍMICA	Com	0,14
142 - 0018342 - CAPTOPRIL 50 MG	GEOLAB	Com	0,08
149 - 0019723 - CETOPROFENO 50 MG	UNIÃO QUÍMICA	Com	0,45
150 - 0019724 - CICLOBENZAPRINA 10 MG	NOVA QUÍMICA	Com	0,22
151 - 0018349 - CICLOBENZAPRINA 5MG	NOVA QUÍMICA	Com	0,19
152 - 0019725 - CINARIZINA 25 MG	RAMBAXY	Com	0,19
153 - 0019726 - CINARIZINA 75 MG	RAMBAXY	Com	0,27
156 - 0018351 - DEXAMETASONA 4 MG	LEGRAND	Com	0,41
160 - 0018355 - DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	Com	0,08
163 - 0019730 - DOMPERIDONA 10 MG	NOVA QUÍMICA	Com	0,10
165 - 0018357 - ENALAPRIL 5MG	PHARLAB	Com	0,06
166 - 0018358 - ESPIRONOLACTONA 100MG	HIPOLABOR	Com	0,47
168 - 0018360 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS,625MG	MABRA	Com	1,21
175 - 0018367 - IBUPROFENO 300MG	VITAMEDIC	Com	0,15
178 - 0018369 - ISSOSORBIDA 10MG	BIOLAB	Com	0,16



179 - 0018368 - ISSOSORBIDA 5MG - SUBLINGUAL	SANVAL	Com	0,16
183 - 0019732 - LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	PRATI DONADUZZI	Com	0,30
189 - 0018379 - METOPROLOL 100MG - LIBERAÇÃO CONTROLADA	MULTLAB	Com	0,30
191 - 0018380 - METOPROLOL 50MG - LIBERAÇÃO CONTROLADA	PHARLAB	Com	0,65
192 - 0018383 - NIFEDIPINO 10 MG	NEOQUÍMICA	Com	0,48
194 - 0019733 - NIFEDIPINO 20 MG	NEOQUÍMICA	Com	0,28
206 - 0018392 - SECNIDAZOL 1000 MG	PHARLAB	Com	0,64
211 - 0018396 - TIAMINA (VITAMINA B1) 300MG	PRATI DONADUZZI	Com	0,24
213 - 0018398 - VERAPAMIL 80MG	PRATI DONADUZZI	Com	0,12
216 - 0018402 - ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 1 G (50 MG/ML) - 20 ML	NIKKHO	F/A	25,90
218 - 0018404 - ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100 MG/ML - 5 ML	FARMACE	Amp	0,82
220 - 0018406 - AMINOFILINA 24 MG/ML - 10 ML	FARMACE	Amp	1,21
223 - 0018409 - ATROPINA, SULFATO 0,50 MG/ML -1 ML	HYPOFARMA	Amp	0,76
224 - 0018410 - BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO 3 MG + 3 MG/ML - 1 ML	UNIÃO QUÍMICA	Amp	21,20
227 - 0019738 - CIMETIDINA 300 MG/2ML	HYPOFARMA	Amp	0,83
231 - 0018415 - DICLOFENACO DE POTASSIO75MG/3ML - 3 ML	TEUTO	Amp	1,70
234 - 0018418 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	SANTISA	Amp	0,67
241 - 0018424 - EPINEFRINA, CLORIDRATO 1 MG/ML - 1 ML	HIPOLABOR	Amp	1,85
242 - 0018425 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO20 MG/ML - SOL. INJETAVEL 1 ML	FARMACE	Amp	1,30
243 - 0018426 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL 5 ML	HYPOFARMA	Amp	1,61
244 - 0019741 - ETILEFRINA 10 MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	Amp	1,35
248 - 0018430 - HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML - 1ML	CRISTÁLIA	Amp	6,59
251 - 0019742 - IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO D 300 MG	GRIFOLS	Amp	297,00
252 - 0018433 - LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA 2% - SOLUÇÃO INJETAVEL	HYPOFARMA	F/A	2,98
257 - 0018436 - NOREPINEFRINA, BITARTARATO 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL 4 ML	HYPOFARMA	Amp	9,45
258 - 0018437 - OMEPRAZOL 40 MG - PÓ LIÓFILO INJETAVEL + DILUENTE 10 ML	BLAU FARMACEUTICA	F/A	28,50
259 - 0018438 - ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL 4 ML	HYPOFARMA	Amp	1,61
260 - 0019745 - OXITOCINA 50 MG/ML 1 ML	UNIÃO QUÍMICA	Amp	1,37
262 - 0019746 - SUCCINILCOLINA 100 MG	BLAU FARMACEUTICA	F/A	21,60
263 - 0019747 - SUCCINILCOLINA 500 MG	BLAU FARMACEUTICA	F/A	31,70
266 - 0018442 - TERBUTALINA, SULFATO 0,5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL 1 ML	GREEMPHARMA	Amp	1,74
267 - 0018443 - VITAMINAS DO COMPLEXO B - SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	HYPOFARMA	Amp	1,14
271 - 0019751 - ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML	GEOLAB	Fr	7,70
278 - 0019754 - BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO	PHARMASCIENCE	Fr	5,27
279 - 0019755 - CETOCONAZOL 20MG/G - CREME 30G	BRASTERAPICA	Bisn	3,82
280 - 0019756 - COMPLEXO B XAROPE	PHARMASCIENCE	Fr	2,54
282 - 0018452 - DEXAMETASONA 0,5MG/5ML ELIXIR	FARMACE	Fr	1,70
286 - 0018457 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20 ML	HIPOLABOR	Fr	7,50
287 - 0019759 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 6,67 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20 ML	NATULAB	Fr	7,00
288 - 0019760 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG - CREME VAGINAL	BIOLAB	Bisn	29,90
289 - 0019761 - HIDROCORTISONA CREME	UNIÃO QUÍMICA	Bisn	6,60
290 - 0018459 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 240ML	NATULAB	Fr	2,90
294 - 0019763 - LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% (20MG/G) - GEL 30G	PHARLAB	Bisn	2,18
296 - 0019764 - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML - 10 ML	MARIOL	Fr	0,75
297 - 0019765 - NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G - 15G	PRATI DONADUZZI	Bisn	2,65
301 - 0018469 - ÓLEO MINERAL - 100 ML	FARMAX	Fr	2,30
307 - 0018475 - SIMETICONA 75 MG/ML - EMULSÃO ORAL 15 ML	HIPOLABOR	Fr	0,88
312 - 0018482 - ÁGUA BIDEUTILADA PARA INJEÇÃO - 1000 ML	FRESENIUS	Bolsa	5,20
313 - 0018480 - ÁGUA BIDEUTILADA PARA INJEÇÃO - 250 ML	FRESENIUS	Amp	2,60
315 - 0018484 - BICARBONATO DE SÓDIO 10% - SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML	FARMACE	Amp	1,28
318 - 0018486 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML	ISOFARMA	Amp	0,49
321 - 0019773 - CLORETO DE SÓDIO 20% - 10 ML	ISOFARMA	Amp	0,45
322 - 0018499 - GLICERINA 12% - 500 ML - USO RETAL	FARMACE	Bolsa	6,50
324 - 0018500 - GLICOSE HIPERTÔNICA 25% - 10 ML	ISOFARMA	Amp	0,50
325 - 0018501 - GLICOSE HIPERTÔNICA 50% - 10 ML	ISOFARMA	Amp	0,60
326 - 0018502 - GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML	ISOFARMA	Amp	3,80
329 - 0018497 - SOLUÇÃO DE SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - 10ML	ISOFARMA	Amp	0,99
330 - 0019774 - SOLUÇÃO DE SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - 10 ML	ISOFARMA	Amp	6,05
331 - 0018490 - SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA - 250 ML	FRESENIUS	Bolsa	2,90
332 - 0018491 - SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA - 500 ML	FRESENIUS	Bolsa	3,98
333 - 0018492 - SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 100 ML	FRESENIUS	Bolsa	2,40
338 - 0019775 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	ISOFARMA	Amp	0,99
339 - 0019776 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	ISOFARMA	Amp	6,05

Empresa: Nacional comercio e representações LTDA ME- CNPJ: 18.588.224/0001-21:			
Item - Código - Descrição	Marca/Comple.	UND	Vlr. Unitário
82 - 0018290 - AMOXICILINA 250 MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL 150 ML	Prati Donaduzzi	Fr	5,70
87 - 0018292 - AZITROMICINA 200 MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL 15 ML (AZITROMICINA 600 MG)	Prati Donaduzzi	Fr	6,60
91 - 0018297 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - SUSPENSÃO INJETAVEL	Teuto	F/A	8,10
94 - 0018299 - CEFALEXINA 250 MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL 100 ML	ABL	Fr	7,00
95 - 0018300 - CEFALEXINA 500 MG	ABL	Cap	0,31
101 - 0018307 - CIPROFLOXACINO 2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	Fresenius	Bolsa	22,80
102 - 0018306 - CIPROFLOXACINO 500 MG	Prati Donaduzzi	Com	0,26
106 - 0019715 - GENTAMICINA 80 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL		Amp	0,97
107 - 0018311 - LEVOFLOXACINO 500 MG	CIMED	Com	0,57
112 - 0018316 - METRONIDAZOL 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	Farmace	Bolsa	3,60
125 - 0018328 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	Brasterapica	Com	0,04
127 - 0018330 - ÁCIDO FÓLICO 5 MG	Naturab Prati	Com	0,04
136 - 0018336 - ATENOLOL 25MG	Donaduzzi	Com	0,05
145 - 0018347 - CARVEDILOL 25 MG	EMS	Com	0,18
154 - 0018350 - CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG	Nova Quimica	Com	0,40
162 - 0019729 - DIPIRONA 500 MG	Greenpharma	Com	0,11
176 - 0019731 - IBUPROFENO 600 MG	Vitamedic	Com	0,16
184 - 0018374 - LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	Prati Donaduzzi	Com	0,08
186 - 0018376 - METFORMINA 850MG	Prati Donaduzzi	Com	0,08
188 - 0018378 - METILDOPA 500 MG	Sanval	Com	0,83
198 - 0019735 - PANTOPRAZOL 40 MG	Medquimi ca	Com	0,24
202 - 0018389 - PREDNISONA 20MG	Sanval	Com	0,17

207 - 0018393 - SINVASTATINA 20MG	Pharlab	Com	0,07
212 - 0018397 - VARFARINA 5MG	Teuto	Com	0,21
221 - 0018407 - AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML - 3ML	Hipolabor	Amp	2,24
229 - 0018413 - DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2 MG/ML	Farmace	F/A	2,10
233 - 0018417 - DIMENIDRATO 50MG/ML+ PIRIDOXINA, CLORIDRATO (VITAMINA B6) 50MG/ML - 1ML	Uniao Quimica	Amp	1,65
239 - 0018422 - ENOXAPARINA, SÓDICA 60 MG - SERINGA 0,6 ML	Mylan	ser	96,00
240 - 0018423 - ENOXAPARINA, SÓDICA 80 MG - SERINGA 0,8 ML	Mylan	ser	98,80
247 - 0018429 - FUROSEMIDA 10MG/ML - 2 ML	Farmace	Amp	0,70
256 - 0018435 - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML - 2 ML	Farmace	Amp	0,60
261 - 0018439 - PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	Sanval	Amp	1,95
264 - 0018440 - TENOXICAM 20 MG - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE	Cristalia	F/A	8,68
265 - 0018441 - TENOXICAM 40 MG - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE	Genon	F/A	14,00
268 - 0019748 - ACICLOVIR CREME 5%	Prati Donaduzzi	Bisn	2,30
269 - 0019749 - ACEBROFILINA XAROPE ADULTO	Prati Donaduzzi	Fr	4,15
274 - 0018447 - ALBENDAZOL SUSP ORAL 40ML/ML	Prati Donaduzzi	Fr	0,88
275 - 0018448 - AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML	Farmace	Fr	1,80
276 - 0018449 - AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML 284 - 0018454 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML	Farmace	Fr	1,80
285 - 0018455 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 10 ML	Hipolabor	Fr	1,60
293 - 0018462 - LACTULOSE SOL ORAL 667MG/ML	Farmace	Fr	0,90
298 - 0018467 - NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL 40 ML	Airela	Fr	8,15
300 - 0019767 - NITRATO DE MICONAZOL 2%(20MG/G) - CREME VAGINAL 80G	Prati Donaduzzi	Fr	4,50
308 - 0019769 - SULFATO FERROSO GOTAS	Prati Donaduzzi	Bisn	6,99
310 - 0019771 - VITAMINAS DO COMPLEXO B - SOLUÇÃO ORAL 30ML	Airela	Fr	0,85
314 - 0018481 - ÁGUA BIDEDESTILADA PARA INJEÇÃO - 500 ML	Pharmascience	Fr	3,10
316 - 0018483 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	Fresenius	Amp	2,80
327 - 0018503 - MANITOL 20%	Samtec	Amp	1,19
328 - 0018504 - SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES - 500 ML	Fresenius	Bolsa	5,18
335 - 0018494 - SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - 500 ML	Fresenius	Bolsa	3,40
337 - 0018496 - SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5% - 500 ML	Fresenius	Bolsa	3,64
	Fresenius	Bolsa	3,35

Empresa: Kirei Tecnolab EIRELI- CNPJ: 06.912.821/0001-80:			
Item - Código - Descrição	Marca/Comple.	Unidade	Vlr. Unitário
80 - 0018284 - AMICACINA 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	Teuto	Amp	1,63
105 - 0019714 - GENTAMICINA 40 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	Santisa	Amp	0,98
111 - 0018314 - METRONIDAZOL 250 MG	Prati Donaduzzi	Com	0,12
113 - 0018315 - METRONIDAZOL 500 MG/G - CREME VAGINAL	Prati Donaduzzi	BIS	4,90
129 - 0018331 - ALBENDAZOL 400MG	Greenpharma	Com	0,32
130 - 0018332 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	Delta Farma	Com	0,26
137 - 0018337 - ATENOLOL 50MG	Prati Donaduzzi	Com	0,06
148 - 0018348 - CETOCONAZOL 200MG	Prati Donaduzzi	Com	0,20
180 - 0018371 - ITRACONAZOL 100MG	Novaquimica	Com	1,06
182 - 0018373 - LORATADINA 10MG	Vitamedic	Com	0,10
195 - 0018384 - NIMESULIDA 100MG	Vitamedic	Com	0,08
197 - 0019734 - OMEPRAZOL 40 MG	Belfar	Com	0,27 0,10
199 - 0019736 - PARACETAMOL 500MG	Brasterapica	Com	
208 - 0018394 - SINVASTATINA 40MG	Cimed	Com	0,13
228 - 0019739 - DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML	Uniao Quimica	Amp	1,62
235 - 0019740 - DOBUTAMINA	Teuto	Amp	6,83
250 - 0018432 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG - PÓ	Blau	F/A	5,85
253 - 0018434 - LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	Hypofarma	F/A	2,26
273 - 0019753 - ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 200 MG/ML - SOL. ORAL 20 ML 291 - 0018460 - IBUPROFENO 50MG/ML	Natulab	Fr	1,23
	Natulab	Fr	1,36
295 - 0018464 - LORATADINA 1MG/ML - XAROPE 100ML	Prati Donaduzzi	Fr	2,40
299 - 0019766 - NISTATINA CREME VAGINAL 305 - 0018474 - SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	Prati Donaduzzi	Bisn	3,09
309 - 0019770 - VIT. A+ VIT. D+ ÓXIDO DE ZINCO - POMADA DERMATOLÓGICA	Natulab	Env	0,57
311 - 0018479 - ÁGUA BIDEDESTILADA PARA INJEÇÃO - 10 ML	Nativita	Bisn	2,21
317 - 0018485 - CLORETO DE POTÁSSIO 10 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	Farmace	Amp	0,32
319 - 0018487 - CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - 10 ML	Samtec	Amp	0,39
	Farmace	Amp	0,32

Empresa: C F de Sousa- CNPJ: 07.826.971/0001-34:			
Item - Código - Descrição	Marca/Comple.	Unidade	Vlr. Unitário
340 - 0019777 - Insulina glargina 100 UI/mL, BASAGLAR® - caneta aplicadora descartável contendo de refil 3 L.	BASAGLAR	CANETA	120,00
341 - 0019778 - Insulina lispro 100 UI/mL, HUMALOG® - caneta aplicadora descartável contendo de refil 3 L.	HUMALOG	CANETA	68,31
342 - 0019779 - Insulina glargina 100 UI/mL, LANTUS® - caneta aplicadora descartável contendo de refil 3 L.	LANTUS	CANETA	149,12
343 - 0019780 - Insulina degludeca 100 UI/mL, TRESIBA® - caneta aplicadora descartável contendo de refil 3 L.	TRESIBA	CANETA	242,96

Empresa: Natal Hospitalar e Medicamentos LTDA- CNPJ: 28.091.295/0001-78:			
Item - Código - Descrição	Marca/Comple.	Unidade	Vlr. Unitário
88 - 0018293 - AZITROMICINA 200 MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL 120 ML	PRATIDONADUZZI	Fr	9,20
100 - 0018305 - CEFTRIAXONA 1 G - SUSPENSÃO INJETÁVEL	BLAU	F/A	9,70
104 - 0018309 - COLAGENASE 0,6U/G + CLORAFENICOL 0,01G/G - POMADA DERMATOLÓGICA 30G	CRISTALIA	BG	12,00
155 - 0019727 - COMPLEXO B	NATULAB	Com	0,04
159 - 0018353 - DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	PRATIDONADUZZI	Com	0,08
181 - 0018372 - IVERMECTINA 6MG	C&AFORMULA	Com	0,88
196 - 0018385 - OMEPRAZOL 20 MG	GEOLAB	Com	0,14
210 - 0019737 - TENOXICAM 20 MG	MEDQUIMICA	Com	0,28
214 - 0018399 - VITAMINA DO COMPLEXO B	NATULAB	Drq	0,04
217 - 0018403 - ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 4 G (200 MG/ML) - 20 ML	NIKKHO	F/A	28,00
222 - 0018408 - ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML - 1 ML	FARMACE	Amp	0,80
225 - 0018411 - BROMOPRIDA 10MG/2ML	HIPOLABOR	Amp	1,49
232 - 0018416 - DICLOFENACO DE SÓDIO 25 MG/ML - 3 ML	FARMACE	Amp	1,04
237 - 0018420 - ENOXAPARINA, SÓDICA 20 MG - SERINGA 0,2 ML	EUROFARMA	ser	41,90
238 - 0018421 - ENOXAPARINA, SÓDICA 40 MG - SERINGA 0,4 ML	EUROFARMA	ser	55,90
245 - 0018427 - FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML - 1 ML, USO IM	HIPOLABOR	Amp	2,10
246 - 0018428 - FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML - 1 ML, USO IV	HIPOLABOR	Amp	1,98

255 - 0019744 - METILERGOMETRINA 5MG/ML	UNIÃO QUIMICA	Amp	1,98
272 - 0019752 - ACETILCISTEÍNA 40MG/ML	PRATIDONADUZZI	Fr	5,98
302 - 0018470 - PARACETAMOL 100 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FARMACE	Fr	1,29
334 - 0018493 - SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - 250 ML	FARMACE	Bolsa	2,90
336 - 0018495 - SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5% - 250 ML	FARMACE	Bolsa	2,70

Foram declaradas vencedoras dos itens acima do referido certame, por oferecer melhor desempenho e proposta para o Executivo Municipal.

Touros/RN, 10 de agosto de 2021

**CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**F18C4D26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210116**

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 013/2021-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210116**, do presente pregão:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL E MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME DESERTOS NO PROCESSO ANTERIOR, DESTINADO A ATENDER O HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA-ME; C.N.P.J. nº 35.662.667/0001-34, estabelecida à RUA 13 DE MAIO 324, CENTRO, Pau dos Ferros/RN, (84) 3351-2636, representada neste ato pelo Sr(a). ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA, C.P.F. nº 085.399.564-89.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	FRASCO DE UMIDIFICADOR Especificação: 250 ML PARA OXIGENIO MEDICINAL.	IFAB	20	UN	25,00	500,00
3	VÁLVULAS REGULADORAS PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO DE OXIGENIO Especificação: MATERIAL DE CONFECCÃO: METAL CROMADO PRESSÃO DE ENTRADA: 0 A 300KGF/CM2 PRESSÃO DE SAÍDA: 3,5 KGF/CM2 ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL COM VÁLVULA DE SEGURANÇA ACOMPANHA FLUXOMETRO. CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA DE ACORDO COM PADRÃO ABNT.	IFAB	10	UN	350,00	3.500,00
VALOR TOTAL R\$						4.000,00

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de Agosto de 2021.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**1B5B7599

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210117**

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 013/2021-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210117**, do presente pregão:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL E MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME DESERTOS NO PROCESSO ANTERIOR, DESTINADO A ATENDER O HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Empresa: OXINE GASES MEDICINAIS EIRELI-ME; C.N.P.J. nº 29.311.515/0001-94, estabelecida à RUA GEMINE, 444, P DAS NACOES, Parnamirim/RN, (84) 3645-2552, representada neste ato pelo Sr(a). LUIZIANE PAOLA LIRA LINS, C.P.F. nº 036.788.194-27.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL(02) PUREZA DE 99,9% Especificação: CARACTERÍSTICAS FÍSICAS-QUÍMICAS INODORAS, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLÓGICO - RECARGA PARA CILINDRO, CONFORME ABNT, TESTE DE INMETRO, PUREZA 99,9%, M³. O ARMAZENAMENTO DEVERA OCORRER EM CILINDROS, EM REGIME DE COMANDO, DE 1,0 M³,3,5 M³,04 M³, 07 M³ E 10 M³.	AIRLIQUIDE	1.500	M³	29,50	44.250,00
4	PPUO TIPO G 1M C. Especificação: PPU TIPO G 1M CUBICO	AIRLIQUIDE	500	UN	167,00	83.500,00
VALOR TOTAL R\$						127.750,00

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de Agosto de 2021.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**5DE10E4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 056/2021 – GPMU, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

**DECRETO Nº 056/2021 – GPMU, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

REGULAMENTA A LEI Nº 720, DE 05 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO – PPI DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 98, Inciso I, Alínea “a” da Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 002/2014 (Código Tributário do Município de Upanema) e pelo art. 17, da Lei Municipal nº 720, de 05 de abril de 2021.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento autorizada a conceder parcelamento dos créditos tributários municipais em atraso, com valores inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, em fase de cobrança administrativa ou judicial, em especial, os seguintes tributos:

- I - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2020 e em anos anteriores;
- II - Taxa de Coleta de Lixo (TCL), cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2020 e em anos anteriores;
- III - Taxas de Licença discriminadas no art. 149, §1º da Lei Complementar nº 002/2014 (Código Tributário Municipal), cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2020 e em anos anteriores;
- IV - Taxa de Licenciamento Ambiental - TLA, Taxa de Licença e Fiscalização de Anúncios – TLFA e Taxa de Registro e Fiscalização Sanitária – TRFS, cujos fatos geradores tenham ocorrido no exercício de 2020 e em anos anteriores; e
- V - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) cujo fato gerador tenha ocorrido até o último dia do mês anterior à data de publicação da Lei Municipal nº 720, de 05 de abril de 2021.

§1º. Incluem-se neste Programa os débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que este tenha sido cancelado por falta de pagamento.

§2º. Se existir ação judicial, o sujeito passivo deverá desistir, expressamente e de forma irrevogável, da ação proposta e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se funda a demanda, relativamente à matéria, cujo débito queira parcelar, devendo anexar à solicitação de ingresso no Programa a cópia da petição protocolada, comprovando o pedido de desistência do processo judicial.

§3º. Não será objeto de parcelamento e redução de acréscimos legais, na forma do artigo 6º deste Decreto, valores ou débitos decorrentes de:

- I - infrações originadas de falsificação, adulteração de documentos e de outros atos fraudulentos previsto em lei, bem como, de multas por infração isoladas, decorrentes de descumprimento de obrigações acessórias;
- II - imposto retido por substituição tributária ou objeto de desconto de terceiros na fonte e não recolhido aos cofres públicos municipais.

**Art. 2º.** O ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado - PPI dar-se-á por opção do contribuinte, que terá direito a regime especial de consolidação e parcelamento de débitos.

**Parágrafo Único.** A adesão ao Programa instituído por este Decreto deverá ser realizada até, no máximo 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto.

**Art.3º.** O pedido de adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado-PPI deverá ser formulado pelo contribuinte junto ao Setor de Atendimento ao Contribuinte da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, por meio de Requerimento Administrativo, (Anexo I) assinado pelo devedor, seu representante legal ou procurador com poderes especiais, ficando o acolhimento do pedido condicionado às seguintes disposições:

- I – apresentação e assinatura do Termo de Adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado-PPI (Anexo II);
- II – assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida, (Anexo III);
- II – apresentação de cópias dos seguintes documentos:
  - a) documento de identificação pessoal do contribuinte (RG, CPF, CNH ou equivalente), quando se tratar de Pessoa Física;
  - b) cópia do contrato social acompanhada de pelo menos o último aditivo, para que se permita a verificação da constituição da diretoria da empresa e a identificação dos responsáveis para sua representação administrativa e judicialmente, além dos documentos pessoais do seu representante legal (RG, CPF, CNH), quando se tratar de Pessoa Jurídica;
  - c) procuração e documentos pessoais do sujeito passivo e do procurador, quando a solicitação seja processada por terceiro, e ainda, documentos pessoais do seu representante legal (RG, CPF, CNH), quando o sujeito passivo seja Pessoa Jurídica;
  - d) documentos de identificação pessoal do representante legal, quando o sujeito passivo seja civilmente incapaz.
- III - recolhimento do total do imposto devido ou da primeira parcela, em caso de opção pelo pagamento parcelado, de acordo com o montante confessado.

§1º. O débito objeto do ingresso no Programa será atualizado e consolidado na data de sua concessão para, após, serem deduzidos os descontos previstos no art.6º deste Decreto;

§2º. Não cumpridos os requisitos dos incisos I a III deste artigo, será considerada não efetivada a adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado;

§3º. A adesão ao Programa estabelecido por este Decreto constitui-se como confissão irretroatável de dívida nos termos dos arts. 389, 393, 394 e 395, do Código de Processo Civil, e na renúncia de defesa ou recurso, administrativo ou judicial, bem como da desistência de defesa ou recurso já interpostos;

§4º. Existindo parcelamentos de débitos em fase de cobrança administrativa, concedidos sob outras modalidades, cancelados ou não, será admitida a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista neste Decreto, com a redução dos acréscimos exclusivamente em relação ao débito restante, mediante requerimento, observado o prazo previsto no § 1º do art.2º deste Decreto;

§ 5º. O parcelamento concedido nos termos deste Decreto independe de apresentação de garantias ou arrolamento de bens, ficando mantidos aqueles decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamentos, acaso existentes.

**Art. 4º.** Em caso de descumprimento do parcelamento, o contribuinte poderá solicitar o reparcelamento do saldo remanescente uma única vez.

**Parágrafo único.** No reparcelamento as multas serão restabelecidas aos seus percentuais máximos e não terão qualquer redução.

**Art. 5º.** A consolidação dos débitos para os efeitos de ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado terá por base a data da formalização do pedido e resultará da soma dos valores de:

I - principal, inclusive os valores relativos a multas pelo não recolhimento de créditos tributários;

II - atualização monetária;

III - multa moratória;

IV - juros moratórios;

V - demais acréscimos legais, devidos na forma da legislação tributária municipal.

**Parágrafo único.** O pedido de parcelamento não importa em novação ou transação.

**Art. 6º.** O contribuinte que aderir ao Programa de Parcelamento Incentivado deverá recolher o valor do débito consolidado, com os seguintes percentuais de redução, exclusivamente nos acréscimos legais:

I - de 100% (cem por cento) no caso de pagamento do débito em uma única parcela;

II - de 90% (noventa por cento) no caso de pagamento do débito de 02 (duas) até 06 (seis) parcelas;

III - de 80% (oitenta por cento) no caso de pagamento do débito de 07 (sete) até 11 (onze) parcelas;

IV - de 70% (setenta por cento) no caso de pagamento do débito de 12 (doze) até 16 (dezesesseis) parcelas;

V - de 60% (sessenta por cento) no caso de pagamento do débito de 17 (dezesete) até 24 (vinte e quatro) parcelas.

**Parágrafo único.** Os acréscimos legais para efeitos deste artigo compreendem somente a multa de mora, os juros de mora e a multa por infração, quando lançada conjuntamente com o tributo a ser parcelado.

**Art. 7º.** A quitação da primeira parcela do parcelamento implica adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, na expressa e irrevogável confissão de dívida e na desistência de recursos administrativos e judiciais acaso existentes.

**Art. 8º.** O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 30,00 (trinta reais) para pessoa física e a R\$ 100,00 (cem reais) para pessoa jurídica.

**Art. 9º.** O vencimento da primeira parcela ou da parcela única ocorrerá em 03 (três) dias, contados da data da adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI.

**Parágrafo único.** O vencimento das demais parcelas ocorrerá mensalmente, até o último dia útil de cada mês, iniciando-se no mês subsequente ao do vencimento da primeira parcela.

**Art. 10.** No pagamento de parcela em atraso incidirão os acréscimos previstos na Lei Complementar Municipal de nº 002/2014 (Código Tributário do Município de Upanema) ou outra lei que sobrevier no sentido de modificá-la neste aspecto ou revogá-la.

**Art. 11.** O parcelamento será cancelado automática e definitivamente, nas seguintes hipóteses:

I - atraso superior a 03 (três) parcelas contado da data do vencimento de qualquer parcela; ou

II - propositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos objeto do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI;

III - não pagamento no vencimento da primeira parcela ou da parcela única.

**Art. 12.** O cancelamento do parcelamento independe de notificação prévia e implicará perda dos benefícios concedidos e no restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais, na forma da legislação aplicável e, ainda:

I - na inscrição na dívida ativa e ajuizamento fiscal de débitos que não foram extintos com o pagamento das parcelas efetuadas, independentemente de qualquer outra providência administrativa;

II - na autorização de protesto extrajudicial ou inscrição nos cadastros de inadimplentes das certidões de dívida ativa referentes aos débitos que não foram extintos com o pagamento das parcelas efetuadas;

III - nas penalidades previstas na Lei Complementar Municipal de nº 002/2014 (Código Tributário do Município de Upanema) ou outra que sobrevier no sentido de modificá-la neste aspecto ou revogá-la; e

IV - no leilão judicial ou na execução hipotecária dos bens que garantam os débitos parcelados.

**Art. 13.** A aplicação do disposto neste Decreto não implica restituição de quantias pagas ou a compensação de valores já recolhidos a qualquer título.

**Art. 14.** Fica a Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento autorizada a expedir todos os demais atos normativos necessários para a regulamentação do parcelamento de débito de que trata este Decreto.

**Art. 15.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema/RN, em 10 de Agosto de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO**

EXCELENTÍSSIMASENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. O (A) REQUERENTE abaixo qualificado(a), vem, ante à douta presença de Vossa Excelência, através do presente TERMO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO, pedir sua inclusão no Programa de Parcelamento Incentivado- PPI, instituído pela Lei Municipal n.º 720/2021, comprometendo-se a apresentar os documentos exigidos na CITADA lei e neste Decreto.

INSC. MUN.	NOME OU RAZÃO SOCIAL	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL (caso de pessoa jurídica)		
CNPJ	CPF	
RG	FONE	
ENDEREÇO	NUMERO	CEP

Nesta oportunidade, confessa dever a Fazenda Pública Municipal, a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), relativo aos tributos abaixo discriminados:

TRIBUTO	EXERCÍCIO	VALOR ORIGINÁRIO	VALOR DA CORREÇÃO	VALOR DOS JUROS	VALOR DA MULTA	VALOR ATUALIZADO

Termos em que, Pede e espera deferimento.

Upanema/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do(a) Requerente

## ANEXO II

### TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO-PPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO DO PPI N.º \_\_\_\_\_/2021

**CREDORES:** FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.085.771/0001-30, situada na rua João Francisco, n.º 90, nesta cidade de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Antônia Kátia Medeiros da Silva.

**DEVEDOR:**

**CNPJ/CPF:**

**INSC. MUN.:**

**CLÁUSULA 1ª** – Por este instrumento, o Devedor (a) acima qualificado, e na melhor forma de direito, adere ao PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO DE UPANEMA/RN – PPI MUNICIPAL, instituído por meio da Lei Municipal n.º 720/2021, obrigando-se por todas as condições aqui estabelecidas, sem prejuízo das demais constantes das legislações pertinentes.

**CLÁUSULA 2ª** – Em virtude de sua inclusão no PPI MUNICIPAL, o(a) Devedor(a) obriga-se a pagar à Credora a importância de R\$ \_\_\_\_\_ relativamente aos débitos tributários sob sua responsabilidade, descritos no Termo de Reconhecimento de Dívida que integra o processo administrativo protocolado sob n.º \_\_\_\_\_, cujo pagamento se processará na forma estabelecida nos parágrafos abaixo.

§ 1º - O pagamento das dívidas tributárias será efetuado pelo(a) Devedor(a) em \_\_\_\_\_ parcelas iguais e consecutivas de R\$ \_\_\_\_\_ que deverão ser pagas conforme art. 10 e 11 da lei 720/2021.

§ 2º - Manifesta plena ciência das consequências decorrente do descumprimento da presente adesão, nos termos do artigo 14 da Lei Municipal 702/2021.

§ 3º - No caso de pagamento após o vencimento, incidirão acréscimos conforme no art. 11 da lei 720/2021 e Lei Complementar 002/2014 (Código Tributário do Município de Upanema).

**CLÁUSULA 3ª** - O Devedor renúncia de qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais constantes do pedido.

**CLÁUSULA 4ª** - O Devedor se obriga também a efetuar, nos prazos, o recolhimento das importâncias correspondentes aos tributos que vencerem após a data da assinatura deste Termo.

**CLÁUSULA 5ª** - Firmado o presente Termo, a Procuradoria do Município de Upanema-RN requererá junto ao Juízo da(s) execução(s), a homologação do presente acordo e o sobrestamento dos processos, caso houver, até final liquidação da(s) dívida(s) tributária(s).

**CLÁUSULA 6ª** - Constitui motivos para rescisão deste acordo, se ocorrer independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer condições descritas no artigo 13 da Lei Municipal 720/2021.

**CLÁUSULA 7ª** - Para fins de direito, este instrumento é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo firmadas.

Upanema/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Credor

\_\_\_\_\_  
Devedor

1ª Testemunha: \_\_\_\_\_

2ª Testemunha: \_\_\_\_\_

### ANEXO III TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

#### QUALIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO:

#### REPRESENTANTE LEGAL (caso pessoa jurídica):

#### CONFISSÃO E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA:

Declaro para os devidos fins legais:

- 01) Reconhecer a exatidão do débito de R\$ \_\_\_\_\_, para com a Fazenda Pública Municipal;
- 02) Comprometer-me a pagar o débito acima referido, após efetuados os descontos previstos no PPI, em parcelas mensais e sucessivas, em conformidade com a legislação pertinente;
- 03) Renunciar, expressamente, a qualquer constatação quanto ao valor e à procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, a Fazenda Pública Municipal com direito a apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas neste instrumento;
- 04) Obrigar-me a efetuar, nos respectivos prazos e valores, os recolhimentos das obrigações assumidas nesta data;
- 05) Reconhecer, também, que ocorrendo as situações do artigo 13 da Lei Municipal nº 720/2021, haverá a imediata exclusão do PPI MUNICIPAL;
- 06) Reconhecer, ainda, que a assinatura do presente termo interrompe a prescrição da ação para a cobrança do crédito;
- 07) Reconhecer, mais uma vez, que a assinatura do presente termo importa novação da dívida, que continua firme e valiosa para todos os fins de direito, inclusive para cobrança através de EXECUÇÃO FISCAL;
- 08) Obrigar-me a pagar, juntamente com a dívida, as custas e as demais despesas judiciais, inclusive honorários advocatícios, se houver, e incidentes sobre o montante que venham a ser cobrados judicialmente.

Upanema/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Declarante

1-Testemunha: \_\_\_\_\_

2-Testemunha: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**B86FC58B

### PREGOEIRO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 081/2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr.RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **DROGARIA PRINCIPAL LTDA-ME**, CNPJ/MF nº 70.310.750/0001-45, com sede na cidade de **MOSSORÓ/RN**, na **AV. PRES. COSTA E SILVA**, neste ato representada pelo Sra. **SILVANA LOPES BEZERRA**, CPF: 878.478.254-49, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÉRICO E SIMILIAR DESTINADOS A NECESSIDADE DOS PACIENTES SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM BASE NA LISTAGEM DE A a Z DA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações: gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação; convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da convocação;

**O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (DOIS) dias uteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;  
 fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;  
 prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;  
 ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;  
 pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;  
 manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;  
 Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos  
 Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Percentual de desconto
3	0005396 - Aquisição de medicamentos GÊNERICOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	Lot.	1,00	10.000,00	20,50%
4	0005399 - Aquisição de medicamentos GÊNERICO CONTROLADO com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	Lot.	1,00	120.000,00	20,50%
5	0005397 - Aquisição de medicamentos SIMILARES com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	Lot.	1,00	60.000,00	20%
6	0005400 - Aquisição de medicamentos SIMILARES CONTROLADOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	Lot.	1,00	20.000,00	23%

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.



– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas ao art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e**

**impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e**

**Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente

justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razão de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de

Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 26 de Julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Drogaria Principal LTDA-ME
<i>RENAN MENDONÇA FERNANDES</i>	<i>SILVANA LOPES BEZERRA</i>
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**TESTEMUNHAS:**

D o c :

D o c :

**Publicado por:**  
Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
**Código Identificador:25013847**

**PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2021**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **V.C.C MONTEIRO ME**, CNPJ/MF nº **28.164.274/0001-35**, com sede na cidade de **MOSSORÓ/RN**, na **AVENIDA ABEL COELHO**, neste ato representada pelo Sr. **CICERO MONTEIRO NETO**, CPF: **413.926.554-04**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÉRICO E SIMILIAR DESTINADOS A NECESSIDADE DOS PACIENTES SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM BASE NA LISTAGEM DE A a Z DA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integram a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

**O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (DOIS) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Percentual de desconto
1	0005395 - Aquisição de medicamentos REFERÊNCIA com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	Lot.	1,00	130.000,00	8,6%
2	0005398 - Aquisição de medicamentos EXCEPCIONAIS DE REFERÊNCIA CONTROLADA com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	Lot.	1,00	100.000,00	8,9%

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e**

**impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e**

**Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos; Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de

Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 26 de Julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	V.C.C.Monteiro ME
<b>RENAN MENDONÇA FERNANDES</b>	<b>CICERO MONTEIRO NETO</b>
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

#### **TESTEMUNHAS:**

D o c :

D o c :

**Publicado por:**  
Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
**Código Identificador:**90187F8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL PSS - Nº 002/2021**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL DE SUPERIOR PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, NA FORMA ESPECIFICADA NO PRESENTE EDITAL.**

**RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL PSS - Nº 002/2021 – (POR INCORREÇÃO)**

O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissional de Nível Superior para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Viçosa, será executado de acordo com as normas estabelecidas no Edital.

Considerando a possibilidade de falha nos correios eletrônicos – e-mail por levar em determinados casos as mensagens direto **spam**, passando por despercebido pela comissão de avaliação de currículo e, zelando por nenhum prejuízo aos candidatos inscritos com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 213, de 11 de janeiro de 2016, a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN torna público a **Retificação Resultado Preliminar** do Processo Seletivo Simplificado para cargo específico, conforme a necessidade do município.

**Cargo: Psicólogo - NASF**

Classificação	Nome	Cargo	Pontos
	José Valcenir de Lima	Psicólogo	6,0
	Fernanda Feitosa de Oliveira	Psicólogo	3,0
	Wigima Fernandes Soares	Psicólogo	3,0
	Alickson Fernandes Bessa	Psicólogo	2,0
	Ana Beatriz de Almeida Libanio de Araújo	Psicólogo	1,0
	Wilton Abrantes Sarmento	Psicólogo	1,0
	Maria Luiza Gomes Pereira	Psicólogo	0,5
	Leilane de Souza e Silva Fossa	Psicólogo	0,0
	Jhulia Katerine Vieira Almeida de Melo	Psicólogo	0,0
	Julia Maria Soares Dias	Psicólogo	0,0
	Maria Tatiana Dantas	Psicólogo	Desclassificada

**Cargo: Enfermeiro**

Classificação	Nome	Cargo	Pontos
	Sandra Helena dos Santos Rosa	Enfermeiro	4,0
	Elza Carla Melo de Souza	Enfermeiro	3,5
	Keronlainy Marques de Menezes Martins	Enfermeiro	2,5
	Kariny Nayara Fernandes Candido	Enfermeiro	Desclassificada
	Rodrigo Santos de Oliveira	Enfermeiro	Desclassificado

**Cargo: Fisioterapeuta**

Classificação	Nome	Cargo	Pontos
	Helaíla de Fátima da Cunha Amorim	Fisioterapeuta	4,5
	Luzia Mirelly Gomes da Silva	Fisioterapeuta	3,5
	Henrique de Almeida Veras	Fisioterapeuta	3,0
	Taciana Iolanda de Oliveira Silva	Fisioterapeuta	0,5
	Italo Emanuel Pontes	Fisioterapeuta	0,0
	Francisca Alcimara da Silva Morais	Fisioterapeuta	Desclassificada

Obs.: Não houve inscrição para o cargo de fonoaudiólogo.

Viçosa, 11 de agosto de 2021

**FRANCISCA ALAENE LOPES ALVES;**  
Presidente da Comissão PSS – Portaria nº 576/2021-PMV-GP.

**THERESA ADÉLIA MARTINS GARCIA**  
Membro da Comissão PSS – Portaria nº 576/2021-PMV-GP

**DANILO MAX LOPES DA SILVA.**  
Membro da Comissão PSS – Portaria nº 576/2021-PMV-GP

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**1DBEEC5E